SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3248

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 003/2025

RESOLUÇÃO 003/2025

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para que toda arrecadação do IRRF contribua com os recursos financeiros do CIEDEPAR e dá outras providências.".*

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Protocolo de Intenções, **Clausula Quarenta e Dois** – Inciso IX, faço saber que na 19ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/03/2024, aprovou e RESOLVE:

Art.1° - Os municípios consorciados autorizam que o produto da receita proveniente da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte no âmbito da Execução Orçamentária do CIEDEPAR contribua com os recursos financeiros do Consórcio;

Art.2° - Toda a receita arrecadada pelo CIEDEPAR do IRRF torna-se parte integrante do que dispõe o Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de março de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Nova Cantú - PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F066BBDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR PAULO ROBERTO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 189/2025, de 01 de Abril de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor PAULO ROBERTO PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa"**, ofertado pela EGP - Escola de Gestão Pública, e cursos de **"Gestão Tributária Municipal"** e **"Gestão por Competências"**, ofertado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, totalizando uma carga horária de 82 horas, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/04/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
PAULO ROBERTO PEREIRA	16829	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOP-B059	GOP-B0**60**

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 01 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B40E0902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 777/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 777/2025, de 26 de Março de 2025.

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos profissionais do magistério do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização aos servidores municipais professores e a priorização da educação.
CONSIDERANDO o acordo realizado com o Sindicado dos Professores.
CONSIDERANDO o cálculo preliminar da contadoria municipal aponta o reajuste estar dentro da responsabilidade fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica concedido o reajuste de 1,5% (um vírgula cinquenta por cento) sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Alto Piquiri-PR, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Anexos I e II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,

Alto Piquiri, 26 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:A714DA55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Aquisição de máquina de lavar roupas em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: VANDIR RECH FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 38.125.922/0018-46.
VALOR TOTAL: R$ 2.050,00 (DOIS MIL CINQUENTAS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 01 de março de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:033/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VANDIR RECH FILHO & CIA LTDA
CNPJ:38.125.922/0018-46
Endereço do Contratado:Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 782 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de máquina de lavar roupas em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:2 (dois) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:01/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2A7DD335

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 006/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, RESÍDUOS SÓLIDOS, RESÍDUOS HÍDRICOS E TURISMO.

Objeto:Repasse de contribuição associativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, qualificada pelos órgãos oficiais do turismo da esfera estadual e federal, enquanto a IGR - Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do Iguaçu, com as atribuições da promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 726/2025.

EMPRESA VENCEDORA: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ – INSCRITA NO CNPJ SOB N° 04.016.559/0001-60.

VALOR TOTAL E PRAZO DE VIGÊNCIA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para 24 (vinte e quatro) meses, sendo **R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.**

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 01 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:034/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 006/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA.
CNPJ:04.016.559/0001-60.
Endereço do Contratado:Rua Romeu Lauro Werlang, n° 081, Centro na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Repasse de contribuiçãoassociativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, qualificada pelos órgãos oficiais do turismo da esfera estadual e federal, enquanto a IGR - Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do

Iguaçu, com as atribuições da promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 726/2025.
Valor Total:R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:24 (vinte e quatro) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:01/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:51FE82B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021-2025 - URSINHOS E CAMISETAS PROERD

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90021/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 15 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de leão mascote e camisetas PROERD para entrega aos estudantes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Valor máximo estimado: R$ 19.473,30 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:05F35FA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003-2025 - ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência – Técnica e Preço. Edital nº 90003/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:94F3E507

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90002-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.01. Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamentos. Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equipamentos e Veículos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 53/2025 – Empresa: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA. Valor Total R$ R$ 163.998,00 (Cento e Sessenta e Três mil novecentos e noventa e oito reais). Contrato 54/2025 – Empresa: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Valor Total R$ R$ 97.779,00 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais). Contrato 55/2025 – Empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R$ 166.980,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 24 de março de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E5E72861

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90002-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90002/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90002/2025, de 14/01/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	166.980,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	97.779,00
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	163.998,00

VALOR TOTAL R$	428.757,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de março de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:97C1EF60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 180-2025 - NOMEAÇÃO EDINEI BOLZANI

DECRETO Nº 180/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Edinei Bolzani, RG n.º 9.***.*37-0 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 027/2025, para exercer o cargo de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3D86F2C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 181-2025 - NOMEAÇÃO ALISSON ROSA DOS SANTOS

DECRETO Nº 181/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Alisson Rosa dos Santos, RG n.º 13.***.*51-3 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 027/2025, para exercer o cargo de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E4C2B9DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 182-2025 - NOMEAÇÃO CLAUDIOMAR CATIRA

DECRETO Nº 182/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Claudiomar Catira, RG n.º 7.***.*96-7 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 028/2025, para exercer o cargo de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:422C2E79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 183-2025 - NOMEAÇÃO SAMARA SILVEIRA BORGES

DECRETO Nº 183/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Samara Silveira Borges, RG n.º 10.***.*30-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 028/2025, para exercer o cargo de Enfermeiro ESF, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1F933D72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 472-2025 - LOTAÇÃO-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-SAMARA SILVEIRA BORGES

PORTARIA Nº 472/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Samara Silveira Borges, matrícula funcional nº 3791-2, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde/E.S.F. Frei Vito, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Samara Silveira Borges, matrícula funcional nº 3791-2, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9C4AE92A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 473-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ANDREINA VITORIA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 473/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Andreina Vitoria Siqueira, RG nº 14.***.*67-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 040/2025, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 2º. Lotar a servidora Andreina Vitoria Siqueira, matrícula funcional nº 3800-1, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período integral, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7BC0009C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 474-2025 - FOLGA COMPENSATÓRIA

PORTARIA Nº 474/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, D0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Rosileia Cossa, matrícula funcional nº 3542-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, durante os dias 03 e 04 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4A1990FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 483-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO LETICIA BIAVA

PORTARIA Nº 483/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leticia Biava, RG nº 13.***.*15-8 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 040/2025, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 2º. Lotar a servidora Leticia Biava, matrícula funcional nº 3799-6, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, período integral, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:18BBC621

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 484-2025 - LOTAÇÃO RUDINEI DE JESUS ZUCONELLI

PORTARIA Nº 484/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.763/2025, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Rudinei de Jesus Zuconelli, matrícula funcional nº 989-6, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C05B4D18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 184-2025 - NOMEAÇÃO ENEIRTI VIEIRA ERNESTO

DECRETO Nº 184/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Eneirti Vieira Ernesto, RG 00******737 SES/RO, chamada através do Edital de Convocação nº 035/2025, para exercer o cargo de Agente Administrativo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:32881A52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 485-2025 - LOTAÇÃO ENEIRTI VIEIRA ERNESTO

PORTARIA Nº 485/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Eneirti Vieira Ernesto, matrícula funcional nº 3801-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Agricultura, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

IDEVALDO PERETTI
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B47263C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 185-2025 - NOMEAÇÃO MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENÇO

DECRETO Nº 185/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Marcia Padilha de Azevedo Lourenço, RG n.º 7.***.*50-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 035/2025, para exercer o cargo de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D439D704

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 186-2025 - NOMEAÇÃO ADÃO RODRIGUES VIANA

DECRETO Nº 186/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Adão Rodrigues Viana, RG n.º 09.***.***8-80 SESP/BA, chamado através do Edital de Convocação nº 035/2025, para exercer o cargo de Médico ESF 40h, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3CE288F8

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO FOMENTO 001/2022 - APAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4_TERMO_ADITIVO_AO_FOMENTO_001_2022_APAE

4º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMEC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO - APAE.

Pelo presente Termo Aditivo de Fomento, de um lado o Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMEC, representada pela sua titular, Cassia Tres, CPF nº 053.221.569-92 e de outro lado, A Escola Thereza Furigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental Modalidade Educação Especial, por sua mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.361/0001-42, situada na Rua Zacarias Silvério de Oliveira, 4307, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Paraná, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO,** representada pela seu Presidente, Alcimar André de Souza, CPF nº 761.854.519-72, brasileiro, domiciliada a Rua Santos Dumont 3232, Centro, Chopinzinho, Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO FOMENTO 001/2022,** com fundamento no art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO** acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para cumprimento do presente Termo de Convênio o **MUNICÍPIO** obriga-se a:
– ...
- ...
XI– Repassar à INSTITUIÇÃO outros valores pactuados com órgãos Federais e Estaduais, que tenham destinação exclusiva à entidade de educação especial para atingimento de suas finalidades, alocadas em aditamento de Plano de trabalho.
Parágrafo único. ...
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao seu termo final e ao valor pactuado, previamente aprovado pela autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento inicial.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Fomento no Diário Oficial do Município, correrá por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Aditivo.
E por estarem acordados com os termos deste Aditivo, as partes firmam-no para todos os efeitos legais.
Chopinzinho-PR, 01 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:97A5E5CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: CHÁCARA Nº 195-B E 195-B, MATRÍCULAS Nº 29.788 E 29.786.

DECRETO Nº 179, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Chácara nº 195-B e 195-B, matrículas nº 29.788 e 29.786, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 294/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Chácara nº 195-B, matrícula nº 29.788, e Chácara nº 195-B, matrícula nº 29.786, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***EVERTON SALVADOR E ARIELA SUZAN CUCHINSKI SALVADOR,*** conforme Protocolo nº 294/2024 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 2403976783.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara nº 195-B, matrícula nº 29.788, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.981,45 m² (três mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), passando a constituir **Chácara nº 195-B6, da subdivisão da Parte da Chácara nº 195-B, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 29.788, com área de 1.500,725 m² (mil e quinhentos metros quadrados e setecentos e vinte e cinco milímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com parte da Chácara nº 195 e Chácara nº 195-B4;
Leste: Confronta com parte da Chácara nº 195-B;
Sul: Confronta com a Rua José Abdan Céspedes;

Oeste: Confronta com Chácara nº 195-B6.
Inicia-se no ponto **P01** definido pelas coordenadas N: 7.139.366,242m e E: 347.695,208m, agora confrontando com **Parte da Chácara 195**; deste segue até o ponto **P02** com azimute de **90°48'33"** e distância de **17,70**; agora confrontando com Parte da **Chácara 195-B**; deste segue até o ponto **P06** com azimute de **180°53'13"** e distância de **67,27**; agora confrontando com **Rua José Abdan Céspedes**; deste segue até o ponto **P07** com azimute **de 270°53'13"** e distância de **24,29;** agora confrontando com **Chácara 195- B6**; deste segue até o ponto **P10** com azimute de **0°53'13"** e distância de 47,13; agora confrontando com Chá 195-B4; deste segue até o ponto **P11** com azimute de **90°33'54**" e distância de **6,59**; deste segue até o ponto **P01** com azimute de **0°53'13"** e distância de **20,08**; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara nº 195-B, matrícula nº 29.788, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 3.981,45 m² (três mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), passando a constituir **Chácara nº 195-B7, da subdivisão da Parte da Chácara nº 195-B, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 29.788, com área de 1.500,725 m² (mil e quinhentos metros quadrados e setecentos e vinte e cinco milímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com parte da Chácara n° 195;
Leste: Confronta Chácara nº 195-B2;
Sul: Confronta com a Rua José Abdan Céspedes;
Oeste: Confronta com Chácara n° 195-B5.
Inicia-se no ponto **P02** definido pelas coordenadas N: 7.139.365,995m e E: 347.712,902m, agora confrontando com **Parte da Chácara 195-B**; deste segue até o ponto **P03** com azimute de **90°55'56"** e distância de **7,13;** deste segue até o ponto **P04** com azimute de **90°42'25"** e distância de **15,17**; agora confrontando com **Chácara 195-B2**; deste segue até o ponto **P05** com azimute de **180°53'13"** e distância de **67,31**; agora confrontando com **Rua José Abdan Céspedes**; deste segue até o ponto **P06** com azimute de **270°53'13"** e distância de **22,30**; agora confrontando com **Chácara 195-B7**; deste segue até o ponto **P02** com azimute de **0°53'13"** e distância de 67,27; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 4º Unifica os imóveis denominados: **Parte da Chácara nº 195-B**, Matrícula 29.788, com 980,00 m² (novecentos e oitenta metros quadrados) e **Chácara 195-B3**, Matrícula 29.786, com 2.350,57 m² (dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Chácara n° 195-B5, situada no quadro urbano do Município, com área total de 3.330,57m² (três mil, trezentos e trinta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com a Chácara nº 195-B4;
Leste: Confronta com a Chácara nº 195-B5;
Sul: Confronta com a Rua José Abdan Céspedes;
Oeste: Confronta com a Rua Albino Orestes Dalmut.
Inicia-se no ponto **P01** definido pelas coordenadas N: 7.139.347,311m e E: 347.617,591m, agora confrontando com **Chácara 195-B4**; deste segue até o ponto **P02** com azimute de **91°00'12"** e distância de **49,90**; deste segue até o ponto P03 com azimute de **90°33'54**" e distância de **20,82;** agora confrontando com Chácara **195-B5;** deste segue até o ponto **P04** com azimute de **180°53'13**" e distância de **47,13**; agora confrontando com Rua José Abdan Céspedes; deste segue até o ponto **P05** com azimute de **270°53'13**" e distância de **20,82**; deste segue até o ponto **P06** com azimute de **270°53'13"** e distância de **50,00**; agora confrontando com Rua Albino Orestes Dalmut;; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 5º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 01 DE ABRILDE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:A3FDE0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475-2025 NOMEIA COMISSAO DE AVALIACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS DE QUALQUER NATUREZA

PORTARIA Nº 475/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.771/2019, de 18 de abril de 2019,
CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município dever ser composta por 06 (seis) membros;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR servidores, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, a qual passará a ter a seguinte composição:
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Paulo César Romite
Nara Lucia Bonasina Scabeni
Ana Kelle Malaguti
Christiano Dossa Silvestri
Ricardo Scandolara
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 402/2019 e suas retificações.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FE4613A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 476 - 2025 - DIÁRIAS LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

PORTARIA Nº 476/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Leopoldo Cavalli Junior, Assessor de Programas e Metas, matrícula nº 3682-3, CPF nº 045. ***. ***-07, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00 (conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de abril de 2025 e retorno no dia 11 de abril de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da 2ª

Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A4BD92DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 477 - 2025 - DIÁRIAS NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR

PORTARIA Nº 477/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Nivaldo José Bello Junior, Procurador Geral, matrícula nº 3667-5, CPF nº 053. ***. ***-10, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de abril de 2025 e retorno no dia 11 de abril de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da 2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:87764241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 478 - 2025 - DIÁRIAS DANIEL SCHIZZI

PORTARIA Nº 478/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo, matrícula nº 3543-7, CPF nº 073. ***. ***-47, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de abril de 2025 e retorno no dia 11 de abril de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da 2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4A6BCB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 479 - 2025 - DIÁRIAS CLÉVIS TRINDADE DA SILVA

PORTARIA Nº 479/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Clévis Trindade da Silva, Chefe da Divisão de Compras, matrícula nº 1641-1, CPF nº 026. ***. ***-10, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de abril de 2025 e retorno no dia 11 de abril de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da 2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5042236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 480 - 2025 - DIÁRIAS ALANA PATRÍCIA LOCATELLI

PORTARIA Nº 480/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Alana Patrícia Locatelli, Assessora Jurídica, matrícula nº 3683-1, CPF nº 084. ***. ***-44, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de abril de 2025 e retorno no dia 11 de abril de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar da 2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A013DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 481 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 481/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 250,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 01 de abril de 2025 e retorno no dia 02 de abril de 2025, para Toledo - PR, para participar da Conferência Estadual do Esporte, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6E634F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 482 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 482/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de março de 2025 e retorno no dia 01 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Evento da Secretaria da Mulher no dia 31/03/2025 e participar do Evento da Secretaria de Desenvolvimento Social no dia 01/04/2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:12578169

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 16/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 04/2025, as seguintes empresas: **VAV BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS**(10563568000174), como a vencedora dos itens: 7 e 15; no valor total de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais); **N M LICITACOES LTDA**(52339425000123) como a vencedora do item: 10; no valor total de R$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais); **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(51879256000151) como a vencedora dos itens: 9 e 19; no valor total de R$ 15.872,40 (quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**(28787127000111) como a vencedora dos itens: 1, 2 e 13; no valor total de R$ 9.110,00 (nove mil e cento e dez reais); **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**(38007920000104) como a vencedora do item: 8 no valor total de R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais);**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**(26231202000138) como a vencedora dos itens: 6, 11, 16 e 18; no valor total de R$ 12.992,30 (doze mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(47426022000181) como a vencedora dos itens: 4, 5, 12 e 14; no valor total de R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais); **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME**(48097911000105) como a vencedora dos itens: 3 e 17 no valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 16/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 04/2025, as seguintes empresas: **VAV BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS**(10563568000174), como a vencedora dos itens: 7 e 15; no valor total de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais); **N M LICITACOES LTDA**(52339425000123) como a vencedora do item: 10; no valor total de R$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais); **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(51879256000151) como a vencedora dos itens: 9 e 19; no valor total de R$ 15.872,40 (quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**(28787127000111) como a vencedora dos itens: 1, 2 e 13; no valor total de R$ 9.110,00 (nove mil e cento e dez reais); **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**(38007920000104) como a vencedora do item: 8 no valor total de R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais);**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**(26231202000138) como a vencedora dos itens: 6, 11, 16 e 18; no valor total de R$ 12.992,30 (doze mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(47426022000181) como a vencedora dos itens: 4, 5, 12 e 14; no valor total de R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais); **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME**(48097911000105) como a vencedora dos itens: 3 e 17 no valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3A1A6A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17 de Abril de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de locação de mesas (tampão), cadeiras, banheiros quimicos, segurança, sistema som, painel de led, gerador de energia, portal de entrada e treliças em alumínio, para utilização em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 511.064,22 (quinhentos e onze mil sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA),

ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4A3415DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 35/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22 de Abril de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de execução de testes de ensaios tecnológicos, incluindo deslocamento, emissão de laudos e relatórios com as devidas anotações de responsabilidades técnicas, em pavimentação asfáltica executada no Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR MÁXIMO: R$ 74.891,50 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6AC1A57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 16/2025 de 19/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1069/2025 de 17/03/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.1.109.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025	
406 - 4.4.90.51.00.00	31855	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.33.00000000	Fonte: 31855	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2FA0A1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 17/2025 de 19/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1069/2025 de 17/03/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.234,33 (cento e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.1.109.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025	
407 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.234,33
Total Suplementação:			**104.234,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:046F565C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 19/2025 de 20/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2025 de 17/03/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.600,00 (catorze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
408 - 4.4.90.52.00.00	31063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600,00
		Total Suplementação:	**14.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:31ECFA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 20/2025 de 24/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1065/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.072.145,93 (dois milhões e setenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.107.		PAVIMENTAÇÃO EM TST VIAS RURAIS - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
410 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.607,30
409 - 4.4.90.51.00.00	31072	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.968.538,63
		Total Suplementação:	**2.072.145,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:96FECDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 21/2025 de 24/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
161 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6CD1962A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 015/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 002/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de serviços para execução de sistema de abastecimento de água, reservatório e perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades de abastecimento de água potável na comunidade de Cristo Rei, área rural do Município de Enéas Marques, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 304.433,17 (trezentos e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais com dezessete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/04/2025 às 08:00 horas do dia 17/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 17/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 17/04/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 01 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:914A9EBF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 12/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 06/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, prestação de serviços técnicos, orientação, treinamento, conferências setoriais, audiências setoriais, elaboração de relatórios, estudos e pareceres técnicos para a administração pública, secretarias e departamentos do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório, com valor máximo de R$ 367.250,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Início de recebimento das propostas: 02/04/2025 ás 08:00hrs até 16/04/2025 as 08:00 hrs
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 16/04/2025 as 08:01hrs
Abertura da sessão pública: 16/04/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com
Enéas Marques/Pr, 01 de ABRIL de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FF34CD76

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 37/2024
Pregão Eletrônico Nº 2/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SILVA'S TRANSPORTES LTDA**.

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, para atender alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Enéas Marques/PR, nos períodos matutino e vespertino**
Valor: **R$ 121.401,97(cento e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos)**
Nova vigência**: 02/04/2025 a 02/04/2026**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **02/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 01 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:99F4FD74

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata Registro de Preço Nº 51/2025
Pregão Eletrônico Nº 1/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Benefício Eventual - Auxílio Alimentação (cesta básica) destinadas ás famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica temporária deste município, para serem distribuídos, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência,**

para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Valor: **R$ 249.048,00(duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **31/03/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 01 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:067E1B4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDSON APARECIDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Contador, 30 (dias) dias de férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a que faz jus referente ao período compreendido de 01/12/2022 a 30/11/2023, a ser usufruído de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/04/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 01 de Abril de 2025.

JOAQUIM RODRIGEUS NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:236AA85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o credenciamento para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, em complemento à Merenda Escolar, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue a partir do dia 02/04/2025, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 25/04/2025 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix – Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (044) 3272-8000.

Fênix, 01 de abril de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:78B721A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.122/2025

LEI Nº 1.122, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 1.109/2025, que Cria o Programa Municipal de Distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.109, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º [...]
[...]
Parágrafo único. Primeiramente, serão beneficiados os agricultores e produtores rurais que possuem propriedades com até 12 hectares. Em seguida, a medida se estenderá aos proprietários de imóveis rurais com áreas variando entre 12 e 25 hectares.

Art. 4º [...]
[...]
§3º As Vilas Rurais serão contempladas no Programa, mesmo na ausência da comprovação dos requisitos previstos no artigo 2º, bastando o preenchimento da ficha de controle vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§4º A quantidade de calcário determinada a cada produtor rural deverá respeitar os limites de área e de toneladas por hectare, que será calculada com base na apresentação da documentação exigida no artigo 2º, acompanhado da análise de solo da respectiva área.

§5 A regra do parágrafo anterior não se aplica às Vilas Rurais, onde será concedida a mesma quantidade de calcário para todos os produtores.

Art. 5º A quantidade limite do benefício instituído pelo Programa é de 15 (quinze) toneladas por ano por produtor habilitado.

Art. 6º [...]
Parágrafo único. O Programa poderá ser realizado nos anos subsequentes, com a distribuição anual da mesma quantidade de calcário estabelecida no *caput* deste artigo, conforme as condições financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 2º Fica revogada a alínea "*a"* do art. 2º da Lei nº 1.109/2025.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.109/2025 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:0B238CB8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.123/2025

LEI Nº 1.123, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza o repasse de valores recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, provenientes de doações de Imposto de Renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$10.720,94 (dez mil e novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, entidade sem fins lucrativos devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.299.814/0001-18.

Art. 2º O repasse mencionado no artigo 1º desta lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando obrigada a, mensalmente, prestar contas ao Executivo Municipal.
Parágrafo único. A prestação de contas ao Executivo Municipal não retira o dever das entidades de prestar contas também ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 1º de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B65F0253

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.124/2025

LEI Nº 1.124, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Estabelece normas para que as sociedades civis, associações e fundações sejam declaradas de utilidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações que atuem em colaboração com o Poder Público Municipal em serviços de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, defesa do meio ambiente, agricultura, pesquisa científica ou quaisquer outros de relevante interesse público, desde que atendam aos requisitos exigidos por esta lei.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será precedida de autorização legislativa e concedida à entidade que comprove os seguintes requisitos:

I – ter personalidade jurídica;

II – ser constituída no País e possuir sede ou representação no Município de Nossa Senhora das Graças;

III – ter como finalidade estatutária a prestação, à comunidade, dos serviços referidos no artigo 1º, vedada a defesa de interesses privados;

IV – não possuir fins lucrativos;

V – constar de seus estatutos que, em caso de extinção, seu patrimônio reverterá em favor de outra entidade similar ou de caráter assistencial;

VI – estar em efetivo funcionamento há mais de 1 (um) ano;

VII – comprovar, mediante apresentação das atas de eleição e posse, a regularidade do mandato de seus atuais dirigentes; e

VIII – apresentar relatório detalhado das atividades realizadas pela entidade, com a comprovação dos relevantes serviços prestados ao Município, contendo a identificação da entidade, a data, o local, a descrição e a imagem das atividades desenvolvidas pela entidade, nos últimos doze meses.

§ 1º Considera-se sem fins lucrativos, para o efeito do inciso IV, a entidade que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social.

§ 2º A exigência do inciso IV não exclui a possibilidade de a entidade, mediante disposição estatutária, remunerar dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que para ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

§ 3º O prazo mínimo exigido no inciso VI, deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

I – registro do respectivo estatuto;

II – declaração firmada por órgão municipal de atividade afeta à área de atuação da entidade.

§ 4º As associações de pais e mestres da rede pública de ensino e os Centros de Educação Infantil ficam dispensados do cumprimento do prazo mínimo de funcionamento exigido no inciso VI.

Art. 3º O Município expedirá documento atestando a declaração de utilidade pública, que deverá ser afixado na sede da respectiva entidade em local de fácil acesso e visibilidade.

§ 1º O documento tratado no caput deverá ser renovado anualmente perante o Executivo Municipal, mediante apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas pela entidade, ao Executivo Municipal, até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º Caso o relatório não seja apresentado no prazo legal, o título de utilidade pública ficará suspenso até a apresentação do relatório das atividades, que será aceito mesmo fora do prazo desde que devidamente justificado.

§ 3º Se necessário, o Executivo Municipal encaminhará relatório de atividades apresentado pela entidade ao órgão competente para análise e aprovação.

Art. 4º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, até o dia 30 de maio de cada ano, relação com o nome das entidades que apresentaram o devido relatório, a fim de possibilitar ao Poder Legislativo Municipal, o fornecimento da certidão de regularidade da entidade e de vigência da lei que a declarou de utilidade pública.

§ 1º No mês de dezembro de cada ano, o Executivo Municipal publicará no Jornal Oficial do Município por, no mínimo, 1 (uma)

vez, a relação com os nomes de todas as entidades que apresentaram o relatório dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

§ 2º Deverá ser dada publicidade ainda, ao modelo do relatório de atividades mencionado nesta Lei.

Art. 5º Será cassada a declaração de utilidade pública, caso:

I – a entidade deixe de preencher quaisquer dos requisitos previstos no artigo 2º desta lei, exceto o previsto no seu inciso VIII, quando se aplicará o disposto no § 2º do Art. 3º; ou

II – não seja renovado, por qualquer motivo, o documento que atestou a declaração de utilidade pública da entidade.

Art. 6º Salvo lei especial específica, a declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenções por parte do Município.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com subvenções municipais terão suas contas e respectivos documentos fiscalizados pelo órgão competente do Município.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a publicar, gratuitamente, no Jornal Oficial do Município, balanços, balancetes, prestação de contas ou qualquer outro tipo de publicação que as entidades declaradas de utilidade pública, que mantenham convênio com o Município ou recebam recursos municipais, sejam obrigadas a publicar por força de lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C8A2F76E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.125/2025

LEI Nº 1.125, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município de Nossa Senhora das Graças a realizar anualmente evento comemorativo de aniversário do Município, incluindo a distribuição gratuita de alimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Nossa Senhora das Graças autorizado a realizar anualmente evento comemorativo em alusão ao seu aniversário de emancipação político-administrativa, com o objetivo de promover a integração da comunidade, preservar a cultura local e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§ 1º Como parte da programação do evento, fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente alimentos típicos da nossa cidade, e refrigerante, à população presente.

§ 2º O município poderá incentivar a participação da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento.

§ 3º Anualmente, o Chefe do Poder Executivo designará uma comissão central organizadora do evento.

Art. 2º Para viabilizar a realização do evento, fica o Município autorizado a empenhar o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por exercício financeiro, observando-se a previsão orçamentária vigente, para a cobertura de despesas com:

I - divulgação do evento, incluindo material gráfico, redes sociais, rádios e outros meios de comunicação;
II - aquisição de alimentos e materiais necessários para a distribuição gratuita à população;
III - contratação de serviços para a realização do evento, incluindo segurança, limpeza e infraestrutura;
IV - locação de equipamentos e estrutura necessária para a festividade;
V - contratação de apresentações culturais e artísticas;
VI - distribuição gratuita de comidas típicas como parte da programação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei deverão estar previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com a disponibilidade financeira do Município e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 3º O evento poderá contar com parcerias entre o Poder Executivo e outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para sua realização.

Parágrafo único. A exploração, por conta e risco de terceiros, ou a obtenção de patrocínios, deverá observar as disposições da legislação vigente sobre parcerias público-privadas e contratos administrativos.

Art. 4º A organização do evento tomará as providências necessárias para garantir a inclusão social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 5º O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo sobre os gastos realizados no evento, apresentando documentação comprobatória no prazo de até sessenta dias após sua realização.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, para sua correta aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:52912E53

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.126/2025

LEI Nº 1.126, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Proíbe Queimadas intencionais nas áreas urbanas, Matas nativas e áreas de Preservação Ambiental no Município de Nossa Senhora das Graças– Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei, respeitadas as competências da União e do Estado do Paraná e observado o disposto na Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a proibição de queimadas no território do Município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.
Art. 2º Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeito às penalidades administrativas previstas nesta Lei.
§1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores seus autores materiais, mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração.
§2º Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela lei civil, responderão pelas penalidades seus respectivos responsáveis legais.

§3º Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.
§4º A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.
Art. 3° Constituem infrações à presente lei:
I – Utilizar-se do fogo, sem autorização legal, como método de capinação ou limpeza de qualquer área dentro do perímetro urbano municipal;
II – Provocar incêndio em matas nativas ou áreas de preservação permanente;
III – Causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre de:
a) pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais e outros materiais combustíveis;
b) madeiras, mobílias, galhos e folhas;
c) lixo doméstico, orgânico ou reciclável.
Art. 4º Serão aplicadas as seguintes penalidades para as infrações previstas no artigo antecedente:
I – Infração prevista no inciso I: Notificação, em havendo reincidência, multa de até R$ 5,00 (cinco) reais por metro quadrado atingido pelo fogo.
II - Infração prevista no inciso II: multa de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, por hectare ou fração proporcional atingida pelo fogo. (base decreto federal 12189 - 20/09/24 art. 58 A).
III - Infração prevista no inciso III: Notificação, e, em havendo reincidência, multa de até R$ 200,00 (duzentos) reais por infração, tendo o valor dobrado em caso de recorrência.
Parágrafo único. Além de responder pelas multas previstas na presente lei, o infrator fica também obrigado a reparar os danos causados.
Art. 5º Decreto do Poder Executivo regulamentará o processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades previstas nesta lei.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 1º de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D25F4E42

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.127/2025

LEI Nº 1.127, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de "Educador Infantil" para "Professor de Educação Infantil" na Lei Municipal nº 947/2022, que instituiu o Plano de cargos, carreira, salários e remuneração do Magistério Público da Educação Infantil do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo, alterar a nomenclatura do cargo de "Educador Infantil", prevista na Lei Municipal nº 947/2022, de 06 de abril de 2022, para "Professor de Educação Infantil", em toda sua extensão e suas alterações.
Art. 2º Todas as referências ao termo "Educador Infantil" contidas em legislações Municipais, devem ser entendidas e lidas como "Professor de Educação Infantil", nos termos desta lei complementar.
Art. 3º A alteração da nomenclatura do cargo de "Educador Infantil" para "Professor de Educação Infantil", conforme disposto nesta Lei Complementar, não implica mudança de cargo, de atribuições, de prerrogativas, de remuneração ou de quaisquer outros direitos ou deveres anteriormente estabelecidos.
Parágrafo único. As funções, responsabilidades, estrutura de carreira, critérios de progressão, e quaisquer outros aspectos relacionados ao exercício profissional dos ocupantes do referido cargo permanecem integralmente inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 1º de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:2E0DAB69

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.128/2025

LEI Nº 1.128, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 589/2008 – Plano de Arborização Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A lei municipal nº 589/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 6º [...]
Parágrafo único. As mudas a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente serão das seguintes espécies: MUDAS DE ARVORES DE TAMANHO E PORTE ADEQUADO PARA PLANTIO 1.000 UNIDADES DAS VARIEDADES = Quaresmeira (Tibouchina granulosa), Pata-de-vaca (Bauhinia forficata), Pitangueira (Eugenia uniflora), Oiti (Licania tomentosa), Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis), Ipê-amarelo (Tabebuia sp.), Escova-de-garrafa (Callistemon sp.), Extremosa ou Resedá Rosa (Lagerstroemia indica), Cambuci (Campomanesia phaea), Aroeira salsa (Schinus molle), Caroba (Jacaranda cuspidifolia), Resedá (Lagerstroemia indica), Flamboyant-mirim (Caesalpinia pulcherrima), Jasmim-manga (Plumeria rubra), Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis), Pata-de-vaca (Bauhinia variegata), Noivinha (Euphorbia leucocephala), Jacarandá Mimoso (Jacarandá mimosaefolia), Extremosa ou Resedá (Lagerstroemia indica), Alfeneiro (Ligustrum lucidum), Magnolia (Magnólia spp), Murta-de-cheiro, Dama-da-noite, Jasmim-laranja, Murta, Murta-da-índia, Murta-dos-jardins – Murraya paniculata, Cinamomo (Melia azedarach), Cerejeira-do-japão – Prunus serrulata, Aroeira (Schinus molle e Schinus terebinthifolius), Pau-fava (Senna macranthera), Pau-ferro (Caesalpinia leiostachya), Cambuci (Campomanesia phaea), Guanhuma (Cordia superba), Pitangueira (Eugenia uniflora), Jacarandá (Jacaranda mimosaefolia), Canudo-de-pito (Senna bicapsularis), Tipuana (Tipuana tipu), Marinheiro (Trichilia catártica).

Art. 7º [...]
§3º A infração ao disposto neste artigo implicará na pena de multa no valor de R$200,00 (duzentos reais) por árvore danificada.
§ 4º Antes da aplicação da pena de multa, conforme previsto no parágrafo anterior, será realizado amplo trabalho de divulgação desta Lei e na primeira ocorrência, o munícipe será notificado e orientado sobre o procedimento correto a ser adotado, sendo que, caso incida uma segunda ocorrência então será aplicada a penalidade de multa.

Art. 8º [...]
§1º Somente será admitida o corte definitivo ou poda drástica de árvores, após avaliação e parecer favorável de engenheiro ou analista ambiental, devidamente credenciado junto ao Município.

§2º A inflação ao disposto neste artigo, implicará na pena de multa no valor de R$200,00 (duzentos reais) por árvore danificada.

Art. 15. O corte de árvores em desacordo com o estabelecido nesta Lei, implicará no pagamento de multa no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) por árvore danificada.

Art. 16. [...]
Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo, implicará na pena de multa no valor de R$200,00 (duzentos reais) por árvore danificada.

Art. 17. [...]
§2º A infração ao disposto neste artigo, implicará em pena de multa de no valor de R$100,00 (cem reais) por viagem realizada.

Art. 20. [...]
§2º A infração ao disposto neste artigo, implicará na pena de multa no valor de R$200,00 (duzentos reais) por árvore danificada.

Art. 22. O corte de árvores só poderá ser realizado após emissão da autorização constante no art. 12 e o requerente terá o prazo de 60 dias para efetuar o plantio da nova árvore
§ 1º O descumprimento do prazo estabelecido implicará na pena de multa no valor de R$200,00 (duzentos reais)
[...]

Art. 24. [...]
Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo, implicará na pena de multa de no valor de R$100,00 (cem reais) por árvore danificada.

Art. 25. [...]
Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo, implicará na pena de multa no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por dia, a contar da data de notificação.

Art. 26. [...]
Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo implicará na pena de multa no valor de R$50,00 (cinquenta reais) por árvore pintada.

Art. 27. [...]
Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo, implicará em advertência, caso o infrator persistir, implicará em multa no valor de R$100,00 (cem reais), por árvore danificada.

Art. 31. O não pagamento da multa pela infração cometida, no prazo, implicará em acréscimo de R$5,00 (cinco reais) por dia de atraso, sendo que vencido o ano subsequente, estará lançada ao IPTU.
Parágrafo único. Os valores das multas constantes nesta lei poderão ser corrigidos anualmente por meio de Decreto, utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 589/2008 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:278CDAEF

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1131 2025

LEI Nº 1131/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.972,54 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.1.808	- CONSTRUIR "NOVA ESCOLA" COM ACESSIBILIDADE		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
30015	- Cessão Onerosa Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	95.972,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**95.972,54**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Superávit financeiro no valor de R$ 95.972,54 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
30015	- Cessão Onerosa Pré Sal – Lei nº 13885/2019	95.972,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:97CCE686

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1132 2025

LEI Nº 1132/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 590.012,00 (quinhentos e noventa mil e doze reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	90.012,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3175	- Emenda Impositiva Especial – Fonte 1175	R$	350.000,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3177	- Emenda Impositiva Especial – Fonte 1176	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**590.012,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		

06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.012,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**90.012,00**

Ao superávit financeiro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03175	- Emenda Impositiva Especial - 202443130001	350.000,00
03177	- Emenda Impositiva Especial – 20243/050010	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4FF3C47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 11/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA: 49.413.103 JUSSARA DA SILVA GOUVEIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.413.103/0001-72 sediado(a) na RUA ENGENHEIRO JOAO BLEY FILHO, BAIRRO: PINHEIRINHO, Nº 1229 em Curitiba/PR, neste ato representado por seu(a) Representante legal: JUSSARA DA SILVA GOUVEIA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de curso de capacitação sobre o Sistema SIPIA, in loco, com carga horária de 16 horas para capacitação dos Conselheiros Tutelares e servidores da Secretaria de Assistência Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
609	2025	13002082430009613633900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 01 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3C1F81C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2024.

ESPÉCIE: Contrato n° 75/2024
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 06/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa SEGURO SURA S.A, CNPJ SOB O Nº 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 75/2024 para continuidade do fornecimento de serviços de seguros dos veículos da frota municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com reajuste de 4,89%, com base no IPCA acumulado de abril de 2024 a fevereiro de 2025.
DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 22/04/2025 a 21/04/2026, mantendo-se as condições pactuadas.
DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO VALOR
O contrato original foi firmado no valor de R$ 64.000,00. Em 12/09/2024, o Primeiro Termo Aditivo acrescentou dois veículos, resultando em um acréscimo de R$ 3.033,72, totalizando R$ 67.033,72. O valor do endosso de cada veículo, anteriormente correspondente a R$ 1.516,86 para 246 dias, foi atualizado para R$ 2.250,63 para 365 dias. Aplicando-se o reajuste de 4,89% (INPC), o valor do contrato foi ajustado para R$ 71.850,97. Com a inclusão do Segundo Termo Aditivo, o valor global atualizado do contrato passou para R$ 138.884,69.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B22B42B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a função gratificada do servidor abaixo relacionado:
Ronaldo de Oliveira de Lima, matrícula nº 1002,

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5190F426

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora Marlene Teixeira Santos Costa, matrícula nº 760, na função de secretária do Centro de Educação Infantil- CMEI: Cristiane Cardoso Benassi.
Esta portaria entre em vigor na data de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:AE12ED88

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Edivaldo Alves de Oliveira, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado - Diretor da Manutenção do Ginásio de Esportes, Símbolo CC4.
Esta portaria entre em vigor na data de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E734B710

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

- TIAGO ROCHA DA SILVA: matrícula nº 726 – Referentes ao exercício: 14/10/2023 à 13/10/2024.
Período de férias, de: 01/04/2025 à 30/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8B271EDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes, onde 20 (vinte) dias foram antecipados e somente usufruídos, em conformidade com a portaria nº 590/2024 ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado:

- THIAGO CESAR NUNES, matrícula nº **1206** – Referentes ao exercício: 10/01/2024 à 09/01/2025.

Período de férias, de: 07/04/2025 à 16/04/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
01 de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:503BD23E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 07/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 7/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 133/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 51.710.686/0001-45**
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 2 – ITEM 02: Arroz tipo 1-classe parboilizado-pacote com 05 kgs.: de R$ 22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos), para R$ 28,93 (vinte e oito reais e noventa e três centavos).** **LOTE 2 – ITEM 04: Farinha de trigo especial pct 5 kg.: de R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos), para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).** **LOTE 2 – ITEM 08: Leite integral longa vida UHT.: de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), para R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).** **LOTE 2 – ITEM 10: Óleo vegetal comestível: de R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), para R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos).**
Prazo de vigência	**30/07/2025**
Prazo de execução	**30/07/2025**
Data assinatura	01/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DDA4F3AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇAO PE 6-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – Processo nº 32/2025.
OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de itens para composição de cesta de páscoa, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ 10.809.818/0001-03. Itens: 01 R$ 6,46; 2 R$ 1,00; 3 - R$ 37,00; 4 - R$ 0,04; 5 - 24,50; 6 - 0,60; 7 - R$ 1,18. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.161,00 (cinco mil, cento e sessenta e um reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 01 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:F86BE4D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/04/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 01/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0F5CA44A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2874 2025 REVOGAR CHS ANGELA APARECIDA BRATTI

Portaria n.º 2874/2025

Revogar a Portaria nº 2802/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2802/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Ângela Aparecida Bratti.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1D9DC96C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2875 REVOGAR GRAT TRANSPORTE ESCOLAR LUCAS RODRIGO ARGENTON

Portaria n.º 2875/2025

Revogar a Portaria n.º 2573 de 12 de abril de 2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2573 de 12 de abril de 2025 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte Escolar, o servidor Sr. Lucas Rodrigo Argenton, matricula 4471. a partir do dia 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4D510A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2876 LIC MATERNIDADE CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE

Portaria nº 2876/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Cassieli Ferreira de Andrade

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE,** matrícula nº 3991, portadora do CPF nº 081.974.659-24, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de março de 2025 a 23 de julho de 2025, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.
.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A9A4F00F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2877 LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO NILSA CORDEIRO MACHADO

Portaria nº 2877/2025

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Nilsa Cordeiro Machado.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **NILSA CORDEIRO MACHADO**, matrícula funcional n.º 29567080, portadora do CPF nº 092.761.949-08, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 30 de abril de 2025 até 28 de junho de 2025, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.
.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BADA24FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE
SERVIDORES 001 2025

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.101, de 06-04-2023, Art. 28 e 29, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Promoção por Escolaridade, conforme estabelece o presente Edital e a legislação antes citada, sendo:

1 – Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas de **04-04-2025 a 18-04-2025**, com início as 08h00 às 12h00min. e das 13h30min às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos, à Av. Iguaçu, 281, na Prefeitura de São Jorge D'Oeste, mediante o preenchimento de próprio punho da Ficha de Inscrição e da documentação necessária.

2 – Servidores investidos em cargos do **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**:

2.1 – Progressão de 02 (duas) classes por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária, mínima, de 360 (trezentos e sessenta) horas, que tenha relação correspondente com a formação exigida para o cargo de provimento;

2.2 – Progressão de 02 (duas) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de mestrado, que tenha relação correspondente com a formação exigida para o cargo de provimento.

3 – Servidores investidos em cargos do **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**:

3.1 – Progressão de 02 (duas) classes, por uma única vez, pela conclusão de curso superior;

3.2 – Progressão de 01 (uma) classe por uma única vez, pela conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária, mínima, de 360 (trezentos e sessenta) horas

4 – Servidores investidos em cargos do **GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS**:

4.1 – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível fundamental;

4.2 – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível médio;

4.3 – Progressão de 01 (uma) classe, por uma única vez, pela conclusão de curso de nível profissionalizante ou pós-médio.

5– Da Documentação:

5.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 1º, do Art. 37, os requisitos da formação escolar, para progressão por escolaridade, serão comprovados, mediante a exibição de documento original de conclusão de curso, expedido pela Instituição de Ensino, de acordo com os seguintes critérios:

5.2 – Histórico Escolar: para cursos em nível de ensino fundamental e médio de caráter geral, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativos, que não exijam formação técnica ou profissionalizante;

5.3 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível de ensino médio e pós-médio, para cargos dos grupos ocupacionais serviços gerais e administrativo;

5.4 – Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar: para cursos em nível superior, pós-graduação e mestrado, para cargos do grupo ocupacional profissional.

6 – Das Condições Gerais:

6.1 – Ficam designados os servidores: Alceu Antônio Bordignon, RG nº 4.834.512-3/PR; Neide Lorencena, RG n.º 4.089.678-3 e Aryadne Mendes Restelatto, RG n.º 10.159.349-02/SSP/PR, para compor a Comissão de Promoção com as incumbências prescritas neste Edital, sobre a Presidência de Neide Lorencena.

6.2 – Encerradas as inscrições, a Comissão de Promoção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para publicar a relação de candidatos inscritos e mais 03 (três) dias úteis para divulgar a relação de candidatos aptos a serem promovidos, mediante a expedição de Edital.

6.3 – Os candidatos não habilitados ou que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso junto à Comissão de Promoção, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do dia seguinte ao de publicação do Edital. A Comissão terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para proferir sua decisão.

6.4 – Concluído o processo e ocorrendo candidatos inconformados, estes poderão recorrer a Prefeita Municipal em grau de recurso.

6.5 – Esgotados todos os recursos a Comissão de Promoção expedirá Edital divulgando a relação final dos candidatos habilitados para que o Executivo Municipal possa expedir a Portaria de promoção e o órgão de Recursos Humanos realizar as anotações na Ficha Funcional dos servidores.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A31B31CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 2.866/2024

Atribui Carga Horária Suplementar ao Servidor Público Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1.101 de 21 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**
Art. 1°. Fica mantida a Carga Horária Suplementar ao Servidor abaixo especificado, detentor do cargo efetivo de Procurador Municipal II, em razão da alta demanda de trabalho no âmbito da Procuradoria Jurídica do município, oriunda da elevada quantidade de processos judiciais, procedimentos licitatórios, processos demais expedientes administrativos.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH Suplementar
Jean de Souza Silva	10.669.354-4/PR	01/04/2025 a 31/12/2025	Procurador Municipal II	20h

Art. 2°. Para fins de remuneração, o valor da hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com base no valor da Classe I (um) de vencimentos do cargo de Procurador Municipal II,

em conformidade com o que estabelece o Art. 23, §1° da Lei n° 1.101/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62° ano de emancipação.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:45169D9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 04/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DIEGO TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo nº. 18, inciso I, letra q do Regimento Interno e de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, para atender a despesa, dentro da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL. – (1040)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. – (1044)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. – (1054)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – (1055)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 01 de abril de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:372019FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-PMSI - RATIFICAÇAO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar curso de Oficinas, para atender nos programa de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor mensal R$	Valor Total R$
1	9	Oficina Matemática Mágica: Desvendando o segredo dos números; Números álgebra, Geometria, Grandezas e medidas, probabilidade e estatística.	MS	28.888,89	260.000,00
2	9	Oficina entre Páginas e Palavras: Explorando a Arte da Literatura e Linguagem, leitura/escuta, escrita, análise linguística/semiótica, oralidade, e produção de texto'b	MS	28.888,89	260.000,00
3	9	Oficina corpo em movimento: explorando o Universo da Educação física, lutas, danças, esportes, ginástica, jogos e práticas corporais de aventura.	MS	28.888,89	260.000,00
4	9	Oficina Robótica: resolução de desafios por meio de construção de modelos mecânicos e motorizados, apropriação do conhecimento por meio de experiências lúdicas de construção	MS	28.888,89	260.000,00
5	9	Iniciação Científica: Habilidades analíticas e críticas, Raciocínio Lógico, Experimentos Científicos, Pequenos exploradores e Investigação, Criatividade e interesse pela ciência.	MS	28.888,89	260.000,00
		VALOR TOTAL ----------R$			**1.300.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 meses**,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período de acordo com a Lei 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período de acordo com a Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ Nº. 03.802.018/0001-03
VALOR: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3390399999 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 3683 Despesa: 3685
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit

Valor em R$: 1.040.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3390399999 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 209 Despesa: 3686
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor em R$: 130.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3390399999 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 210 Despesa: 3687
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor em R$: 130.000,00

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no75, XV, da Lei nº 14.133/2021**,** que autoriza a dispensa de licitação em casos de Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. A referida contratação, como previsto pela legislação, exige procedimento formal com comprovação das condições legais, nos termos do art. 72 da mesma lei.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:94F64D8B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 131 2025

PORTARIA Nº 131/2025, de 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***CELVINO LUIZ ANTUNES***, matrícula funcional nº 674-2, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 088/2025, de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A694F292

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 132 2025

PORTARIA Nº 132/2025, de 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 229/2021** de 17 de agosto de 2021, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta por cento), ao servidor **RUDIMAR LEANDRO CAPELLI,** matrícula nº 657-2, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2CB7E72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2025

DECRETO Nº 041/2025, de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art.53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 190 do Código Tributário Municipal.
Considerando a indicação nº 23/2025 de 26 de fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu solicitando a redução dos valores das horas máquinas cobradas dos munícipes no âmbito do Programa Porteira Adentro criado pela lei nº 1077/2017.
Considerando que de acordo com dados do IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística) a grande maioria dos agricultores do Município de Saudade do Iguaçu fazem parte da agricultura familiar possuindo pequenas propriedades e não possuem maquinários para as atividades agrícolas.
Considerando a competência do poder executivo municipal em estabelecer os valores dos serviços mencionados no Art. 190 do Código Tributário Municipal cabendo, também, ao poder público auxiliar os agricultores em forma de incentivo para que possam aumentar a produtividade e com isso majorar a economia local.

D E C R E T A

Art. 1º - Os serviços previstos no art. 190 do Código Tributário Municipal, quando prestados diretamente pelo Município, têm seus preços fixados com os seguintes valores:

I - Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral, prestados com equipamentos de propriedade do Município:
Escavadeira Hidráulica R$ 150,00 por hora
Trator de Esteira R$ 150,00 por hora
Retro Escavadeira R$ 100,00 por hora
Caminhão Prancha(transporte somente no perímetro do município) R$ 250,00 por carga
Carregadeira R$ 100,00 por hora
Mini Carregadeira R$ 60,00 por hora
Motoniveladora (Patrola) R$ 150,00 por hora
Rolo Compactador R$ 100,00 por hora

Caminhão Trucado R$ R$ 60,00 até 10 km acima de 10 km R$ 100,00.
Caminhão Não Trucado (somente perímetro urbano) R$ 50,00 por carga
Serviço da Máquina Colhedora de forragens autopropelidas R$ 500,00 por hora
Carreta Caçamba R$ R$ 100,00 até 10 km acima de 10 km R$ 150,00.

II- Serviço de apreciação e aprovação de projetos Tabela D, dos técnicos e de engenharia. Anexo III, do Código Tributário Municipal, itens 03.1 a 03.8.

III – Fornecimento de carta "Habita-se" da Tabela D, 80% da alíquota do Anexo III, do Código Tributário Municipal, itens 03.1 a 03.8.
IV- Liberação de bens apreendidos 3% do valor do bem
V- Autorização de qualquer natureza R$ 18,00
VI Fotocópia **A0** R$ 26,00
A1 R$ 23,00
A2 R$ 18,00
A3 R$15,00
A4 R$ 0,40
VII- Serviço de Inseminação R$ 20,00
VII– Vacina de Brucelose R$ 10,00
IX- Exame de Brucelose e Tuberculose R$ 20,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 020/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:7E019A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 /2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 04, de 28 DE MARÇO DE 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu - PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, criado por Lei Municipal nº 12/1993 e os membros nomeados sob a Lei n°581/2010 e Decreto nº 40/2016, no uso de suas atribuições e
Dispõe sobre as conclusões acerca da exoneração da Sr. Flavio Roberto Janeczko do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde e exoneração da senhora Karine Bocalon Pedroso do cargo de Diretora do Centro de Saúde e do cargo de Vice-Presidente e a necessidade de indicação de novo Presidente e Vice-presidente para Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu.
O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2025, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº. 12/93;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o Sr. Flavio Roberto Janeczko do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde e exonerar a senhora Karine Bocalon Pedroso do cargo de Diretora do Centro de Saúde e do cargo de Vice-Presidente e a necessidade de indicação de novo Presidente e Vice-presidente para Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu. Os demais cargos se mantem com os mesmos integrantes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS-SI

Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2025.

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 04/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E8798122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01-2025 CMS

RESOLUÇÃO Nº 01 de 28 de março de 2025
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre a aprovação do Programação Anual de Saúde - PAS 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, criado por Lei Municipal nº 12/1993 e os membros nomeados sob a Lei n°581/2010 e Decreto nº 114/2020, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2025.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/SI

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 01/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:89AABA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CMS

RESOLUÇÃO Nº 03 de 28 de março de 2025.
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2024, do Fundo Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2025.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 03/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

FABIANE GRIGOLETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3B08BD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CMS

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 28 DE MARÇO DE 2025.
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 3º quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 28 DE MARÇO DE 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 3º quadrimestre de 2024.

Saudade do Iguaçu, 28 DE MARÇO DE 2025.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 02/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:FCD61047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2025

Portaria Nº 135, de 01 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I -Revogar Portaria nº 92/2025.

II - Conceder, ao Servidor **LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO, 65% (sessenta e cinco por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93, por este ocupar a função de Chefe de Divisão de Fazenda (Tributação).

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8601CB0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2025

Portaria Nº 136, de 01 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Servidora **ANTÔNIA CRISTINA TAMAIS, MATRICULA Nº 320,** inscrita no CPF sob nº 998.757.489-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B6A78E1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 005-2025 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINA PESASA

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	02º	REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA	22/02/1981	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F8AB9195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sergio Luiz Morais da Silva	020/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação no dia **31 de março 2025**, na cidade de **Curitiba-PR**, à serviço da Câmara Municipal, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, com o Presidente da Câmara Municipal, Sandro Junior dos Santos, para participar de REUNIÃO na cidade de CURITIBA-PR.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 31 de março de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1228E0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA LEI Nº 1264 DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1264 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Sumula**:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado à:

I - Contrapartida de Contratos e Convênios de repasse com a CAIXA e outros bancos, com transferência do recurso para a conta específica do Convênio, observada clausula contratual;
II – Pavimentação, calçamento, recapeamento e infraestrutura urbana e rural valor R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
III - Habitação de interesse social R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);
IV - Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios, barracão para eventos no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais);
V - Aquisição imóvel no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (Emenda modificativa nº.01/25)

Parágrafo único. Fica autorizado ao Executivo Municipal, o remanejamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a administração pública, veículos e outros investimentos caracterizados como despesa de capital, conforme disponibilidade orçamentária da operação de crédito. (Emenda aditiva nº.02/25)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, com desembolsos nos anos 2025, 2026 e 2027.

Art. 4º Fica incluído os créditos adicionais na lei orçamentária anual (LOA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e plano plurianual (PPA) vigentes, devendo consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º Art.

5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, podendo regulamentar via decreto necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 01 de abril de 2025.

ANEXO I – PAVIMENTAÇÃO RURAL E URBANA
(Emenda aditiva nº.01/25)

Rua João Taborda da Rocha: trecho do Ribeirãozinho até a igreja católica no Chimbuva.
Rua Benjamim Taborda da Rocha, bairro Leão;
Rua Coronel Cândido Benedito Alves;
Rua Barão do Rio Branco e Rua Paulina Hortz;
Rua dos Lima, bairro Lagoa dos Souza;
Estrada Queimados para Taboão;
Estrada Agudos do Sul/PR até Bateias em Campo Alegre/SC;
Estrada principal do Tarumã, próximo à igreja católica;
Rua das Laranjeiras, bairro Ribeirãozinho;
Estrada Pavãozinho, bairro Cerro;
Estrada Ribeirão Grande: com início na PR-281 seguindo até a Estância Ribeirão Grande;
Estrada Papanduva: sentido bairro Taquara Lisa, passando pela escola rural até a igreja Assembleia;
Estrada principal do bairro Colônia Nova: sentido à igreja católica.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:8A1AF362

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 094 DE 31 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Irvando Luiz Zollner**, do cargo em provimento de comissão de Diretor de Meio Ambiente, matrícula sob nº 3218.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D8AB4804

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 095 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Irvando Luiz Zollner**, ao cargo em provimento de comissão de Secretário de Meio Ambiente, matrícula sob nº 3343.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1E10B107

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 096 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jeferson Teixeira da Silva**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor de Meio Ambiente, matrícula sob nº 3344, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:52DDF227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ATO DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA "FAMILIA ACOLHEDORA CRIANÇA E ADOLESCENTE " DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PARANÁ

A equipe técnica da Proteção Social Especial, responsável pela condução do Processo Seletivo para seleção de família apta a integrar o Serviço em Família "Criança e adolescente", do município de Agudos do Sul/PR, torna público a lista de famílias inscritas aprovadas e não aprovadas no processo seletivo.

FAMILIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Joana Gonçalves de oliveira	Aprovada	Preencheu todos os requisitos

Agudos do Sul, 01 de abril de 2025.

EQUIPE TÉCNICA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:7B0FE817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 01 de abril de 2025.

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma entregou a obra com a rede elétrica inadequada, causando riscos aos funcionários e pacientes.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORALTDA, inscrito no CNPJ nº 30.301.316/0001-84 contratada conforme Contrato nº: 43/2023, Tomada de Preço nº: 02/2023.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:C055FC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2025

Homologa a abertura de sindicância 02/25 e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando os protocolos n° 0018.000004587/2025 e n°0018.000004589/2025

RESOLVE:

Art. 1º – **Dar abertura ao processo de Sindicância nº 02/2025**, a ser encaminhada a "COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA" do CMDCA.

Art. 2º – A Comissão do artigo anterior analisará os documentos e fatos envolvendo as partes, e fará um parecer final, que será encaminhado a este conselho, para análise, parecer e aprovação em uma reunião do CMDCA.

Art. 3º – Com base na deliberação da plenária do CMDCA, serão tomadas as medidas cabíveis no caso, sempre se respeitando o amplo e o contraditório direito de defesa.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR .

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:B577A2FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, no processo administrativo nº 453/2025, com fundamento no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação com a Pessoa Física DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO (CPF nº

581.290.909-10), cujo objeto consiste no Contrato de Serviço de Aluguel de Sala Comercial, pelo valor máximo global estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:6D716513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 079/2025 - PARQUEVARAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PARQUEVARAL COMERCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO INSTALADO NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO DE CONVIVENCIA ESTRELAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 7.295,00 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Fundo Centro Estrelar
4.4.90.52.00 - 01913	Equipamentos e Material Permanente 340

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5A31A06

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº261/2024.

Número Do Processo: 0018.000004846/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação, calibração, e assistência técnica permanente (preventiva e corretiva), do parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os setores e unidades, tais como pronto atendimento 24 horas, áreas médicas, clínicas, ambulatoriais, unidades básicas de saúde (UBS) e eletroeletrônicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MAJ LAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº261/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 20/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E0457E03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº068/2025.

Número Do Processo: 0018.000004931/2025.
OBJETO: Aquisição de curativos especiais e afim de atender a demanda das unidades básicas de saúde e serviços de atenção básica, para o programa de feridas do Município.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº068/2025, que passará a ser exercida pela senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:682113F2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2024.

Número Do Processo: 0018.000004715/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o programa municipal de nutrição e suplementação alimentar da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº105/2024.

Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da servidora Camila Castex, inscrita no CPF nº063.XXX.XXX-XX.

Gestão: A gestão contratual será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 19/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:62BC0DE3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024.

Número Do Processo: 0018.000004733/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para atender o programa de saúde bucal.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ABSOLUTA SAUD. IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços nº003/2024, que passará a ser exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 19/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D80A96B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2025.

Número Do Processo: 0018.000004771/2025.
OBJETO: Aquisição de 18 aparelhos de ar condicionado, de diferentes capacidades técnicas, para as unidades de saúdes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEGA AR STORE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº034/2025, que passará a ser exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 19/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B18EC428

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024.

Número Do Processo: 0018.000004725/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para atender o programa de saúde bucal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços nº008/2024, que passará a ser exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 19/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3ECFB810

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024.

Número Do Processo: 0018.000004723/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para atender o programa de saúde bucal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços nº006/2024, que passará a ser exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 19/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D06060D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº030/2024.

Número Do Processo: 0018.000017473/2024.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação/readequação asfáltica da Rua Pedro Jorge Kotowski – Trecho I no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, respectivamente, por mais 60 (sessenta) dias, à saber, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de março de 2025, e, por mais 06 (seis) meses, à saber, de 21 de fevereiro de 2025 a 21 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo dos itens especificados no parecer técnico nº20241111-002, que resulta no valor de R$289.034,86 (duzentos e oitenta e nove mil trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com percentual correspondente de 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico financeiro em razão do aumento expressivo do insumo: Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, no valor de R$61.972,36 (sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), no percentual de 2,03% (dois vírgula zero três por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em razão do acréscimo quantitativo e do reequilíbrio econômico financeiro informados nas cláusulas segunda e terceira acima, respectivamente, em valores de R$289.034,86 (duzentos e oitenta e nove mil trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e, R$61.972,36 (sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), o valor do contrato, que anteriormente de R$3.051.749,92, será atualizado para R$3.402.757,14 (três milhões quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sendo o aumento total correspondente a 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento).

Data da Assinatura: 10/12/2024.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CD9D9B1F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELOI KLEINA.

Número Do Processo: 0018.000003633/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELOI KLEINA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro: Locação do imóvel situado a Rua Nossa Senhora da Conceição, nº198, Centro, Almirante Tamandaré, onde está instalada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, composto por um imóvel comercial de alvenaria, com 600m².
Parágrafo Segundo: Locação do imóvel para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme descritivo constante no processo administrativo nº3633/2025, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor do aluguel será de **R$9.607,42**, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº 0018.000003633/2025, Informação nº 003/2025, com custos pela dotação orçamentária informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento ao período de 30 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 02/04/2025 a 02/04/2026,** podendo ser reajustado pelo índice IGPM/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.
Parágrafo único: Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS.
Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.
Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.
CLÁUSULA QUARTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.
O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado em perfeitas condições, com suas instalações, aparelhos sanitários e elétricos, trincos, fechaduras, portas, janelas, vidros e demais pertences, como torneiras, pias e acessórios, e assim como o recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação, inclusive com pintura, na mesma cor, sem furos, colas, sujeiras ou manchas. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações, por falta de ligação de água, luz, e eventual telefone que não tenham sido constatados em vistoria, assim como quaisquer porventura existentes, deverão ser comunicados ao LOCADOR, por escrito, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data do recebimento das chaves.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO obriga-se a:

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;
Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.
Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;
Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;
Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.
Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do POSTO DE SAÚDE, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;
No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;
Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;
Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.
CLÁUSULA OITAVA - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Desapropriação;
Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.
CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os

valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LOCATÁRIA responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 18/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C9CCACCB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2023.

Número Do Processo: 0018.000003775/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIZ MINIOLI NETTO EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorroga-se os **prazos de execução e vigência** do Contrato Administrativo nº088/2023, por mais 05 (cinco) meses, que, terá **início em 13 de abril de 2025, e, término, em 13 de setembro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor de R$23.866,30 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme informado no processo administrativo nº0018.000003775/2025, pela Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 52-54).

Data da Assinatura: 25/03/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C539D1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DECORRENTE DO EDITAL N. 002/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 011/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 002/2025 que tem por objeto **"Contratação de Empresa de serviços médicos 40h semanais, para atender o programa de Saúde da Família (PSF) e a Atenção Básica de Saúde (UBS), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos"**

ORDEM	PROPONENTE	PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS VINCULADO – RESPONSÁVE	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE
		L TÉCNICO			
01	ALEX NUNES LTDA – CNPJ: 54.875.538/0001-79	ALEX NUNES CRM/PR 55653	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA
02	MASMED – GESTÃO SAUDE E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.043.405/0001-38	MARILIA GABRIELA CARDOSO SOARES CRM/PR 36393	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA
03	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – CNPJ: 37.092.326/0001-04	HUGO FERNANDES DAMASCENO CRM/PR 43016	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA
04	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78	JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS CRM/PR 49179	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Altamira do Paraná, 01 de abril 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita do Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:B3FF7C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCEDIMENTO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a capacitação in company, destinado a até 15 servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **2 (duas) parcelas, após a conclusão do curso** e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável pela fiscalização do serviço, sendo: **a primeira parcela (50%) em até 10 (dez) dias corridos da conclusão; e a segunda parcela (50%) em até 30 (trinta) dias da conclusão.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ/MF 46.896.482/0001-00, com sede à Rua Sérvula Assunção, nº 748 CEP 86036-350, Londrina - PR , neste ato representada pela Sra. Ana Paula Santos Ferracin, inscrita no CPF/MF sob nº 056.707.869-80, portadora de cédula de Identidade nº 9.510.017-1 SSP/SR, residente e domiciliada à Rua Sérvula Assunção nº 748, São Pedro, na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015-902.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 – MANTER O FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Considerando que a **capacitação técnica dos conselheiros do RPPS** pode trazer diversos benefícios, destaca-se a **garantia do cumprimento das novas diretrizes da Secretaria da Previdência**, assegurando que os membros dos conselhos tenham a qualificação necessária para exercer suas funções. Isso evita

problemas na gestão e garante a segurança jurídica do Instituto de Previdência (IPASMAP).
Além disso, é importante ressaltar que a **necessidade de um profissional altamente especializado e com certificação reconhecida** para ministrar o curso direciona a escolha. No caso, a empresa **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** possui as qualificações específicas exigidas. Dessa forma, seria inviável contratar um serviço que não atendesse a essa especificidade técnica, o que resultaria em custos adicionais por não cumprimento das normas e prejuízos operacionais à gestão do RPPS.
Ademais, a contratação de um treinamento com a **expertise comprovada** da empresa **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** contribui diretamente para a qualidade das decisões e a boa administração do fundo de previdência municipal.
Portanto, a contratação da empresa **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** para o curso de capacitação se mostra não apenas necessária para atender às exigências, mas também vantajosa para o município em termos de gestão eficaz, segurança jurídica e qualificação do RPPS.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E7E5D8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a capacitação in company, destinado a até 15 servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS.

Com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** CNPJ/MF 46.896.482/0001-00.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:FCB3B346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** CNPJ/MF 46.896.482/0001-00, com sede à Rua Sérvula Assunção, nº 748 CEP 86.036-350, Londrina - PR, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Santos Ferracin, inscrita no CPF/MF sob nº 056.707.869-80, portadora de cédula de Identidade nº 9.510.017-1 SSP/SR, residente e domiciliado à Rua Sérvula Assunção nº 748, São Pedro, na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015-902, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 019/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a capacitação in company, destinado a até 15 servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 – MANTER O FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:0FD0C162

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025, a servidora **EVELLEN BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508905**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Unidade Básica de Saúde, para exercer a Função de Ouvidora Municipal da Saúde do Município de Altamira do Paraná – Pr.*

***Art. 2º** - Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de Função Gratificada conforme prevê o art. 45 da Lei 550/2017.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6F1D471E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 24/2025 DE 18/03/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.592,36 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.592,36
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
181 - 3.3.90.36.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 32.592,36

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5AD3AF9C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 25/2025 DE 18/03/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - 3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
186 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
323 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
Total Suplementação: 6.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 6.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BAFCDBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento à diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 03/04/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **03/04/2025.**

Amaporã/PR, 01 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:5F462D7A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
SRP Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 007/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 008/2025 com abertura em **14/02/2025**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses. na cidade de Amaporã**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
CAROL COMERCIAL EIRELI ME; inscrita no CNPJ sob nº10.867.300/0001-26, vencedora do: **Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 799,99; Lote/Item 47-** no valor unitário de **R$ 1.239,72; Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$ 95,67; Lote/Item 55** - no valor unitário de **R$ 1.679,99; Lote/Item 56** - no valor unitário de **R$ 400,11;**
MAQPEL PAPELARIA; inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91 vencedora do: **Lote/Item 26** no valor unitário de **R$ 395,00;**
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48 vencedoras do: **Lote/Item 16-** no valor unitário de **R$ 560,00; Lote/Item 28** no valor unitário de **R$ 702,00;** vencedora do: **Lote/Item 29** no valor unitário de **R$ 914,33; Lote/Item 48** no valor unitário de **R$ 1.189,50;** vencedora do: **Lote/Item 53** no valor unitário de **R$ 103,30; Lote/Item 62** no valor unitário de **R$ 851,80;**
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.072.590/0001-17, vencedora do: **Lote/Item 1** - no valor unitário de **R$ 1.144,00; Lote/Item 6** - no valor unitário de **R$ 198,00; Lote/Item 15** - no valor unitário de **R$ 365,00; Lote/Item 17** - no valor unitário de **R$ 680,00; Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 279,00; Lote/Item 30** - no valor unitário de **R$ 175,00; Lote/Item 32** - no valor unitário de **R$ 1216,00;**
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE ; inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09 vencedora do: **Lote/Item 2** no valor unitário de **R$ 445,00;** vencedora do: **Lote/Item 8** no valor unitário de **R$ 665,00;** vencedora do: **Lote/Item 24** no valor unitário de **R$ 1.600,00;** vencedora do: **Lote/Item 35** no valor unitário de **R$ 22,00;** vencedora do: **Lote/Item 40** no valor unitário de **R$ 19,00;** vencedora do: **Lote/Item 42** no valor unitário de **R$ 2.995,00;** vencedora do: **Lote/Item 44** no valor unitário de **R$ 148,00;** vencedora do: **Lote/Item 45** no valor unitário de **R$ 875,32;** vencedora do: **Lote/Item 49** no valor unitário de **R$ 28,06;**
NEW OESTE INFORMÁTICA DO; inscrita no CNPJ sob nº23.231.651/0001-98 vencedoras do: **Lote/Item 65** no valor unitário de **R$ 562,00;**
REIFLEX INDUSTRIA; inscrita no CNPJ sob nº 93.920.361/0001-37 vencedoras do: **Lote/Item 36** no valor unitário de **R$ 350,00;** vencedora do: **Lote/Item 37** no valor unitário de **R$ 1.300,00;**
CAMILA EVANGELISTA SCARPARI; inscrita no CNPJ sob nº, 48.873.648/0001-07, vencedora do: **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 590,00;**
TECNOBLU COMERCIO; inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65 vencedoras do: **Lote/Item 3** no valor unitário de **R$ 3.820,00;** vencedora do: **Lote/Item 12** no valor unitário de **R$ 3.150,00;** vencedora do: **Lote/Item 19** no valor unitário de **R$ 1.600,00;** vencedora do: **Lote/Item 20** no valor unitário de **R$ 2.200,00;** vencedora do: **Lote/Item 22** no valor unitário de **R$ 2.100,00;** vencedora do: **Lote/Item 23** no valor unitário de **R$ 2.199,00;**
CB ELETRO E INFOMÁTICA; inscrita no CNPJ sob nº49.673.898/0001-58 vencedoras do: **Lote/Item 10** no valor unitário de **R$ 1.899,00; Lote/Item 11** - no valor unitário de **R$ 408,00;**
AC COMERCIO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº, 46.221.464/0001-29, vencedora do: **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R$ 1.180,31;**
BARRA ATACADISTA; inscrita no CNPJ sob nº 53.512.423/0001-57, vencedora do: **Lote/Item 21** - no valor unitário de **R$ 520,00;**
SENSUS X TECNOLOGIA S.A; inscrita no CNPJ sob nº 05.633.697/0001-51 vencedora do: **Lote/Item 9** no valor unitário de **R$ 1.400,00;**
JG MOBILIÁRIOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 52.994.508/0001-56 vencedoras do: **Lote/Item 25** no valor unitário de **R$ 559,00;** vencedora do: **Lote/Item 31** no valor unitário de **R$ 399,00;**
ALFA LICITAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº, 22.609.215/0001-47 vencedoras do: **Lote/Item 50** - no valor unitário de **R$ 625,00; Lote/Item 61** - no valor unitário de **R$ 776,00;**
D.A.C MÓVEIS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº56.101.450/0001-25 vencedoras do: **Lote/Item 38** no valor unitário de **R$ 599,00;** vencedora do: **Lote/Item 46** no valor unitário de **R$ 683,00;**
LETICIA CAMOLESI BAGÃO; inscrita no CNPJ sob nº 12.807.382/0001-49 vencedoras do: **Lote/Item 63** no valor unitário de **R$ 52.900,00;**

MTM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.064.583/0001-03 vencedoras do: **Lote/Item 57** no valor unitário de **R$ 55.560,00;**
Iniciar o fornecimento dos materiais e equipamentos permanentes, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:0BE84FB9

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 013/2025 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 013 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço, do tipo menor preço por LOTE, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente** para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 192.357,50 (Cento e noventa e dois reais trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B90ACB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução n° 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde e Resoluções SESA 769/2019, 882/2024, e 1699/2024, conforme especificações contidas no Anexo I. Valor Total Estimado
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2025, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PINHEIROS VEICULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001-03	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
2	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 40.976.095/0001-06	R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Valor Total		**R$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)**

Anahy-PR, 31 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F592EFE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024
Aos 01 (um) dias do mês de abril do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 47.128.762/0001-31**, com endereço na Rua Jorge Tzachel, 83 - sala 60 C - Itajaí SC, por intermédio de seu representante legal, a Sra Kalissa Stresser Maximiano, portadora da Carteira de Identidade nº 104264867 e do CPF nº 084.968.259-22, e-mail: eskipdistribuidora@gmail.com, telefone (44) 3040-6576.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
136	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.128.762/0001-31	R$ 38.894,24 (Trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Valor Total		**R$ 38.894,24 (Trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:37F207ED

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de serviços especializados de usinagem, montagem, soldagem, pintura e fabricação de mangueiras para atender às demandas dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura e Obras e Urbanismo a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 007/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**GURSKI E RIBEIRO LTDA CNPJ: 15.512.324/0001-86**	R$ 37.459,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 37.459,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

Anahy-PR, 01 de abril de 2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de serviços especializados de usinagem, montagem, soldagem, pintura e fabricação de mangueiras para atender às demandas dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura e Obras e Urbanismo a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 007/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**GURSKI E RIBEIRO LTDA CNPJ: 15.512.324/0001-86**	R$ 37.459,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 37.459,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

Anahy-PR, 01 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8A0E8C8B

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a retificação ao Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 163/2022, vinculado ao Processo de Pregão Eletrônico Nº. 069/2022, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 12 de março de 2025 – edição nº. 3233 – pág. 36; conforme segue:

I – No preâmbulo:

ONDE LÊ-SE:

CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/865.793 SSP/SC e CPF nº 292.867.519-15. Firmam o presente Tm Aditivo ao Contrato, sob a égide **da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LEIA-SE:

CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/865.793 SSP/SC e CPF nº 292.867.519-15. Firmam o presente Contrato, sob a égide **da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato do termo aditivo em questão. Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 01 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:77B08AE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2024. VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a empresa **S BONTEMPO NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.932.550/0001-38**, com sede na Avenida Piquiri, s/nº, Distrito de Ouro Verde do Piquiri, município de Corbélia/PR, CEP: 85.425-000, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Simone Bontempo Portadora do RG sob nº 13.571.261-2/SSP-PR e CPF nº 103.349.309-04, denominado neste ato de simplesmente **CONTRATADA**. As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo Nº 074/2024, referente à Dispensa Eletrônica 020/2024, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ambas as partes, cientes das condições estabelecidas, concordam mutuamente com a rescisão contratual, tendo em vista que a nutricionista efetiva lotada no departamento de Educação retornou de licença maternidade, não sendo, mas necessário manter a contratação para substituí-la. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de prestação de serviços de nutricionista, para atuar junto ao Departamento de Educação do Município de Anahy, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 01/04/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. **Anahy-PR, 01 de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:85E50B44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede

à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a empresa **CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA, CNPJ nº 01.705.063/0001-06,** sediada na Avenida Brasil, n°3892, Centro na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.801-000, representada pelo seu Administrador, o Sr. Mauro Scarpat, portador do RG n° 3264252-7 SESP/PR e CPF n° 431.857.469-53, doravante **CREDENCIADA**. As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 020/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ambas as partes, cientes das condições estabelecidas, concordam com a rescisão contratual por conveniência tanto da Administração quanto da Contratada, e, por meio deste instrumento, concedem plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 31/03/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Anahy-PR, 01 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:25CDCFDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 127/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, **ALVAREZ & URQUIZA LTDA**, estabelecida na Rua ARGENTINA, nO.111, Centro, Anahy-Pr, CEP:85.425-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 46.637.628/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio/Administrador o Sr. **DAIREL AMARALES ALVAREZ**, Cubano, solteiro, empresário/médico, CPF: 067.849.261-10, RNM G014581-M Emissor CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, pelo período de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato n°. 127/2022 firmado em 13 de setembro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 03/04/2025 à 03/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção do INPC de 1,04 (um vírgula zero quatro) acumulado entre o mês 04/2024 (mês do aumento da meta física com acréscimo de valores atualizado) até o mês 02/2025 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor anteriormente pactuado em **R$ 436.178,10 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e dez centavos**), deverá ser corrigido aplicando-se o percentual de **4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento)**, portanto o valor total do contrato passa a ser de **R$ 456.504,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quatro reais)**. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo**. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 01 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E6A8A613

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2024, por Meio Físico, nos moldes do Sistema DISGISUS-Módulo Planejamento do Ministério da Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS, E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 566/2012 E,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o Relatório Consolidado do Resultado da Execução Orçamentária e Financeira no âmbito da Saúde e o Relatório do Gestor da Saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea “b” e inciso III, alínea “c” da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando Reunião Ordinária, realizada em 31 de Março de 2025, as 18:00hs na sala de reuniões do Centro de Saúde, situado à rua General Osório;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2024

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 de Abril de 2025

Homologo a Resolução nº 003/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:99DEA402

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2024-TESTE SELETIVO 001/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 369, no Município de IGUATU-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.704.965-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 099.692.999-13, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam:

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 08/02/2024 firmaram o contrato Nº. 004/2024 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 004/2024- TESTE SELETIVO 001/2024, por encerrada na data de 01 de abril de 2025, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 01 de abril de 2025.

Município de Anahy - Contratante
ARILSON BATISTA DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK **-**
Contratada
RG nº 10.704.965-7/PR,, CPF/MF nº 099.692.999-13

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7CA4089E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e os Conselheiros Leônidas de Resende Teixeira, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Mikaely Alves Moreira, Stephanie dos Santos Papini Souza e Silvane Marcela Mazur. Justificaram as ausências: Taciana de Souza, Marissol Angélica Felix, Denise Andreoti Mendes, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Aurenilson Cipriano e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo trabalho) e Flávia Maria da Silva (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3231 de 10/03/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de fevereiro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 206.848,03 (duzentos e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos) sendo que desse montante R$ 489.482,52 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 287.941,67 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) retorno negativo da renda variável e R$ 5.307,18 (cinco mil trezentos e sete reais e dezoito centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da B3 (Bolsa de Valores de São Paulo), registrou uma queda de 2,64% no mês de fevereiro, aos 122.799 pontos, com cautela pré-Carnaval e temores com a política doméstica e internacional. Já o recuo de commodities pressionou as blue chips Vale e Petrobras. No âmbito internacional, o encontro entre o presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky, e o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, e a discussão entre eles levantou preocupações sobre o aumento dos riscos geopolíticos. Em 28/02/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 74.775.709,93 (setenta e quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e três centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 79,48% em renda fixa, 18,54% em renda variável e 1,97% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 40,69% na Caixa Econômica Federal; 38,21% no Banco do Brasil; 18,06% no Itaú Unibanco; 2,87% no Sicredi e 0,18% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de fevereiro ficou em 1,74% e o retorno foi de 0,28%. No ano a meta está em 2,38% e o retorno em 1,95%, o que representa em valores o total de R$ 1.434.891,88 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de fevereiro de 2025. André apresentou os dados do balanço do mês de fevereiro de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 2.840.477,69 (dois milhões oitocentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.768.615,93 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.071.861,76 (um milhão setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 133.306,78 (cento e trinta e três mil trezentos e seis reais e setenta e oito centavos), esse valor é referente a taxa de janeiro e fevereiro que entraram em fevereiro pois não teve receita suficiente em janeiro para a transferência, e a despesa foi de R$ 52.010,02 (cinquenta e dois mil e dez reais e dois centavos). Havendo qualquer dúvida, André pediu para nos encaminhar. Desde a data da

última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 11/03 aposentadoria por tempo de contribuição para Adriana Silvestrini, no cargo de Professora e no dia 21/03 aposentadoria por tempo de contribuição para Maria Aparecida Gomes, no cargo de Professora (2º Padrão). Foi feita a continuação da leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, até o artigo nº 53. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3356B999

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 226 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Resolução nº 040/2024, que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2025;

Considerando que ainda há Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA que não realizaram o Recadastramento Obrigatório em 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas (ROAP-FUNPESPA) até o dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:42C80BB4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.907 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (20/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.907 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.734,00 (setenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.202. Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidiciplinar - CEMAM	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.490,90
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.663,10
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.925,60
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.654,40

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.154,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.180,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		76.734,00
0006 – EDUCACAO ESPECIAL	44.154,00	
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	32.580,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		76.734,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	32.580,00	
2.202. Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidiciplinar - CEMAM	44.154,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F5B7A007

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.751 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.734,00 (setenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais) autorizado pela Lei n°. 3.907 de 01 de abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.202. Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidiciplinar - CEMAM	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.490,90
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.663,10
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.925,60
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.654,40

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.154,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.180,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		76.734,00
0006 – EDUCACAO ESPECIAL	44.154,00	
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	32.580,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		76.734,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	32.580,00	
2.202. Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidiciplinar - CEMAM	44.154,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A24277AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.753/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 10753/2025 de 01 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 656.692,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1252 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.592,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1253 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.200,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
1254 - 3.3.90.34.00.00	3494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.25.752.0022.1.034.		Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
1255 - 4.4.90.52.00.00	3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	555.900,00
Total Suplementação:			**656.692,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:33C300C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.113 DE 01 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.069 de 19 de março de 2025, a qual concedeu 14 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de abril de 2025 ao Servidor Público Municipal **MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia **01** de abril de 2025, o Servidor Público Municipal **RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR**, para ocupar a função de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO** durante o período de férias do Servidor acima mencionado.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como **CHEFE DIVISÃO ALMOXARIFADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FB1D742A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 02-2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93 **OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a manutenção e desenvolvimento da educação básica na modalidade educação especial com a aquisição de materiais didático-escolar, melhorias nas instalações com manutenção e conservação, aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino, manutenção de programas de transporte escolar, pagamento de pessoal administrativo escolar e pedagógico.

VALOR TOTAL: R$ 512.068,20.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de abril de 2026.
DATA: 01 abril de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

VALDIR MARQUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9F4A4E08

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024, publicado no dia 26/03/2025, páginas 34 e 35, edição nº 3243, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.496.119/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.870,00** (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 57.650.919/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 103.705,00** (cento e três mil, setecentos e cinco reais).

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.110.586,75** (quatro milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.974.794/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.110.880,00** (um milhão, cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, inscrito no **CNPJ: 01.652.665/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.223.106/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.805.195/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 407.250,00** (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.817.454/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.213.750,00** (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).

M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.044.418/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.235,00** (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.205.260/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 584.109,50** (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 276.225,00** (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

LEIA-SÊ:

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.496.119/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.870,00** (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 57.650.919/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 103.705,00** (cento e três mil, setecentos e cinco reais).

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.110.586,75** (quatro milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.974.794/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.110.880,00** (um milhão, cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.223.106/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.805.195/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 407.250,00** (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.817.454/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.213.750,00** (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).

M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.044.418/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.235,00** (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.205.260/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 584.109,50** (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 276.225,00** (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Andirá, 01 de Abril de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5B94C429

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 352/2024 PREGÃO Nº 098/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.496.119/0001-09**;

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 57.650.919/0001-48**;

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71**;

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.974.794/0001-02**;

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.223.106/0001-79**;

DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.805.195/0001-57**;

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.817.454/0001-90**;

M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.044.418/0001-03**;

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63**;

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.205.260/0001-22**;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00**;

VIGÊNCIA: 01.04.2025 a 31.03.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

GABRIEL COSTA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
REPRESENTANTE LEGAL

CRISTIANE NIETO ARANTES
REPRESENTANTE LEGAL

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
REPRESENTANTE LEGAL

ALESSANDRA APARECIDA LOVISON REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

MARINA TESTA
REPRESENTANTE LEGAL

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI REPRESENTANTE LEGAL

RAFAEL PIRES GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL

TIAGO ESTEFANUTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3CE4221D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 293/2024 PREGÃO Nº 003/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrito no **CNPJ: 83.413.591/0003-18**;

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.128.762/0001-31**;

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.651.148/0001-61**;

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49**;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00**;

VIGÊNCIA: 01.04.2025 a 31.03.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

GIOVANI SURDI DEBASTIANI
REPRESENTANTE LEGAL

KALISSA STRESSER MAXIMIANO
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
REPRESENTANTE LEGAL

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
REPRESENTANTE LEGAL

TIAGO ESTEFANUTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AB875645

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº042/2025 PREGÃO Nº 015/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

58.689.441 VALDENYSE TAMARA DE SANTI,inscrito no **CNPJ: 58.689.441/0001-22**;

VIGÊNCIA:01.04.2025 a 31.03.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

VALDENYSE TAMARA DE SANTI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BD40297F

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento
Considerando a necessidade de município em promover o acesso à educação infantil, à alimentação de qualidade, ao desenvolvimento de todos os alunos, zelando por seu bem-estar e justiça social.
Considerando que o conjunto de situações que envolvem o desenvolvimento físico e intelectual de toda pessoa consiste em promover o seu acesso à educação, usufruindo de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, com plenas convicções de que deve sempre ser favorecida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino.
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da Lei Nº 13.204/2015 no Art. 17 que, o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalhos propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê; a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a Leis e outros modelos de atendimento na área da educação, este apanhado de interpretações somente vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O referido Termo de Fomento a ser realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE viabilizara o atendimento prestado às crianças com necessidades especiais que vivem em situação de vulnerabilidade social, com poucas chances de acesso aos serviços de educação.
Atenciosamente,
Andirá, 12 de março de 2025.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DF7E727F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº034/2025 PREGÃO Nº 013/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

RADIONET LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.304.610/0001-77**;

VIGÊNCIA:01.04.2025 a 31.03.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ANTONIO ALVES DE ARAÚJO NETO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EA181B00

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 022/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 03 de ABRIL de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
42º	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de ABRIL de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:0D0F5E14

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 4 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
56º	RITA DE CÁSSIA LOURENÇO

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:B385874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017– 2025 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 17/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/04/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 01 de Abril de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C109D60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DIAS 25, 26 E 27/03/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

- RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS, no valor de R$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais)

Fornecedor: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA
Valor: R$ 9.160,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 26 de Março de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:2ED9B456

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 005 AO CONTRATO 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
"Valor e Prazo"

ADITIVO DE CONTRATO Nº 005
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Valle Porto, n° 15, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ***YURI YORIAKI OSAKI,*** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°4.804.929-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 088.293.339-27.
CONTRATADA: Diferencial Serviços Terceirizados Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 24, Centro, CEP: 83.650-000 – Balsa Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 16.898.125/0001-10, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **Claudinei da Silva**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 7.216.145-9 SSP/PR, e CPF/MF 034.180.039-23.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de serviços auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
: O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passara a ser de **R$ 18.199,11** (dezoito mil cento e noventa e nove reais e onze centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro passará a ser **R$ 218.389.30** (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoraram a partir de fevereiro/2025**.

PRAZO DA VIGÊNCIA: DO ADITIVO DE PRAZO – PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, que passará a vigorar de **1º/04/2025 a 31/03/2026** conforme reajuste promovido pelo presente aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. *YURY YORIAKI OSAKI* e pelo Sr. CLAUDINEI DA SILVA, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:097FBDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 011/2023
CONTRATO Nº 022/2023- ID Nº 3370

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal.

CONTRATADA: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Salvador André de Faria, 99 – Centro, CEP 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 26.626.773/0001-71, neste ato representada pela Senhora Fabiane Padilha Visgueira, brasileira, residente e domiciliada em Colombo-PR, CPF/MF sob o nº 034.523.179-19 e RG nº 7.757.684-3 SESP/PR..

OBJETO: Termo aditvo de prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato que tem por objeto "**Contratação de empresa especializada na locação de equipamento para Raio-X a ser utilizado no Hospital Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**."

DO PRAZO: O presente termoterá vigência de 12 (doze) meses a partir de 10/03/2025.

DO VALOR: O valor do contrato permanecerá em R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil reais), com pagamento mensal de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINANTES:
- **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - PELA CONTRATANTE
- **FABIANE PADILHA VISGUEIRA** - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Antonina, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:88B96BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: ANDRÉ QUEIROZ MAFRA LTDA
CNPJ: 54.102.326/0001-59
OBJETO: Aquisição de camisetas para os alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender ao Projeto PROERD, desenvolvido nas escolas municipais e administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B3195BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 031/2024
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal.

CONTRATADA: INTELLECTU-M DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.255/0001-39, situada a Rua Egberto de Leão nº 382 – Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.370-000.– Antonina – PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira, CPF nº 836.601.439-87.

OBJETO: Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato em referência.

DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 05/03/2025.

DO VALOR: Permanece inalterado o valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINANTES:
- **SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - PELA CONTRATANTE
- **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA** - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Antonina, 05 de março de 2025.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1EC22ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 334/2024
DISPENSA N.º 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal.

CONTRATADA: HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ Nº 48.522.457/0001-92, Rua Major Inácio Gomes da Costa, nº 054, Bairro Uberaba, CEP: 81.570-150 na cidade de Curitiba/PR, Senhor Giovani Soares de Lima, portador do CPF nº 052.234.229-96.

OBJETO: Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato em referência.

DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17/03/2025.

DO VALOR: Permanece inalterado o valor contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINANTES:
- **ABÍLIO VELLOSO VIEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEASSISTÊNCIA SOCIAL - PELA CONTRATANTE
- **GIOVANI SOARES DE LIMA** - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Antonina, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B2D0602C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PIL 004/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 039/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPR. DO PR. - SEBRAE/PR- CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, pelo período de um ano, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 27/03/2026, conforme solicitado pelo Diretor de Inovação e Empreendedorismo, nos Termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas EMPR. DO PR. - SEBRAE/PR
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:380B0D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 12° TERMO ADITIVO - PE 032-2023

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir de 01/04/2025, o reequilíbrio de valor dos combustíveis Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32,correspondentes aos lotes nºs 03, 04 e 05.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E8CEF97B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 11° TERMO ADITIVO - PE 032/2023

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 30/06/2025, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças e do Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano e Econômico, nos termos do parecer jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 730.967,55(setecentos e trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a recomposição de saldo pelo

período prorrogado, levando em consideração o relatório de saldo em anexo
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 197/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D1EB0FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 10° TERMO ADITIVO - PE 032-2023

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA- CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 30/06/2025, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças e do Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano e Econômico, nos termos do parecer jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 152.576,84 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, levando em consideração o relatório de saldo em anexo
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 198/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Auto Posto Trabuco Astorga LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:247B8DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PDL 007/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 038/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR- CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 27/03/2026, conforme solicitado pelo Diretor de Inovação e Empreendedorismo, nos Termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), referente a recomposição total do saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2024, Dispensa Eletrônica nº 007/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e SENAC/PR
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D25B1809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 032/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 032/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF: 31.573.350/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão ao Contrato Administrativo n° 032/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Site/Portal para a Prefeitura Municipal de Astorga, contemplando serviço de licença de uso, manutenção, suporte técnico, serviço hospedagem e serviço de desenvolvimento de módulo para cadastros de dados a serem utilizados pelos departamentos. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO: Tendo em vista a informação apresentada pela Fiscal do Contrato, a empresa CONTRATADA não cumpriu com o disposto na Cláusula 4.3., alínea "a', do Termo de Referência, instrumento anexo ao Contrato, o qual estabeleceu o prazo de 10 dias após a assinatura do termo contratual, para que a empresa apresenta-se o layout do site, à ser aprovado pela CONTRATANTE, o prazo se encerrou no dia 10 de março de 2025, sem a apresentação do Layout. Em razão do descumprimento de tal obrigação de execução, fica rescindido, unilateralmente, com fundamento no inciso I, artigo 137 e Inciso do artigo 138, ambos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Após a assinatura do presente termo, a CONTRATADA será intimada da rescisão, podendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIO: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
DATA DA RESCISÃO: 25/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:816C25E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 082-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- CNPJ/MF: 47.426.022/0001-81;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/03/2026, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos Termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 190.424,75 (cento e noventa mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a recomposição total do saldo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 044/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2023, não alteradas expressamente por este aditivo

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nutri Saúde Produtos Nutricionais LTDA
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FD738C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 082-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: A.C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME- CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 21/03/2026, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos Termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: onsiderando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 16.485,35 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a recomposição total do saldo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 045/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2023, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e A.C Materiais Médicos LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A114A61D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Diretora do Departamento de Adm. Patrimônio e Suprimentos; torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Aquisição de materiais estruturais e ferragens, afim de serem utilizados para reparos e manutenção nos próprios públicos

Astorga, 01 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:66E01193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.480.483,28	28/03/2025
- Fundo Especial do Petróleo	46.130,12	28/03/2025
- ICMS – desoneração das exportações	17.578,45	28/03/2025
- INCRA - ITR	117,66	28/03/2025
- Fundo Especial do Petróleo	34.318,01	31/03/2025
- FUNDEB 60%	287.151,21	31/03/2025

Astorga, 1º de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCDAF2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o período de 12 (doze) meses.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no usode suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores,considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 25 de março de 2025, Ata 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de AcolhidaDivina Providência onde prevê em seu convênio com aPrefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursosfinanceiros através do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS para a manutenção de serviços de Casa de Passagem eAcolhimento imediato e emergencial para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O valor do convênio previsto é de R$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), tendo como meta o acolhimento de 15 pessoas ao mês.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 31 de março de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:614AAC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o período de 12 (doze) meses – Recurso Estadual

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no usode suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores,considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 25 de março de 2025, Ata 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Casa de Acolhida Divina Providência, onde prevê em seu convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O valor do convênio previsto é de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), tendo como meta o acolhimento de 25 pessoas ao mês.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 31 de março de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9DA79CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: "**Contratação da prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo buffet livre e marmitex, com execução mediante o regime de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Município",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 77.567,26 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 03/04/2025 às 08h 14min. do dia 15/04/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 15/04/2025 às 08h59min. do dia 15/04/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 15/04/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 01 de abril de 2025.

Assinatura Digital

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:29858902

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/04/2025 a 01/10/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:514F8124

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ALINE LIMA DE FREITAS**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/04/2025 a 01/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D8AA1F2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA LUCIA DE SOUZA**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de

contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/04/2025 a 01/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3EFA98C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADHEMIR ANTONIO STROPARO**, para o cargo de "**MOTORISTA**", lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11628/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/04/2025 a 01/10/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E7774E2E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 14/2025

RESOLUÇÃO N.º 14/2025

Súmula: Aprova a Prestação Final do Incentivo à Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **27 de março de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Prestação Final do Incentivo à Criança e ao Adolescente, oriundo da Deliberação 089/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28/03/2025.

Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FFFE3662

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 15/2025

RESOLUÇÃO N.º 15/2025

Súmula: Aprova a Prestação Final do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **27 de março de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Prestação Final do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundo da Deliberação 084/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28/03/2025.

Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E75F6BE3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 16/2025

RESOLUÇÃO N.º 16/2025

Súmula: Aprova a Prestação Final do Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **27 de março de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Prestação Final do Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo da Deliberação 043/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28/03/2025.

Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:58E1D7F1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 17/2025

RESOLUÇÃO N.º 17/2025

Súmula: Aprova a Prestação Final do Incentivo Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **27 de março de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Prestação Final do Incentivo Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Paraná, oriundo da Deliberação 107/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28/03/2025.

Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8A0AAE74

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 18/2025

RESOLUÇÃO N.º 18/2025

Súmula: Aprova a Prestação Final do Incentivo à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **27 de março de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Prestação Final do Incentivo à Primeira Infância, oriundo da Deliberação 01/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28/03/2025.

Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:130928CF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 024/2024 pelo período de 23/04/2025 até o dia 22/04/2026 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas – SIG para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, com rotinas para atendimento da IN/RFB 1640/2016 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da IN/RFB nº 1877/2019, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 024/2024.
Balsa Nova, 31 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A280620C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). JOSIMARI STANSKI , matrícula nº 17721, Psicólogo(a), a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Pinhas-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05

(cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:356109DD

GABINETE
DECRETO N° 040/2025

DECRETO N° 040/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.061,73 (duzentos e trinta e cinco mil, sessenta e um reais e setenta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 2 1143	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1815/2024 – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	175.978,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**175.978,60**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.303.0016.2113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 1145	-	QUALIFAR SUS – CUSTEIO – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	24.000,00
Fonte	0 1 1146	-	QUALIFAR SUS - INVESTIMENTO – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	35.083,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**59.083,13**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**235.061,73**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 175.978,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1143	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1815/2024	175.978,60

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 59.083,13 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e treze centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1145	QUALIFAR SUS - CUSTEIO	24.000,00
1146	QUALIFAR SUS - INVESTIMENTO	35.083,13

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2111 e 2113, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		2.130.125,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.671.083,13

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2111 e 2113, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		2.130.125,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas / Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.671.083,13

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F88AAB8E

GABINETE
DECRETO Nº 037/2025

DECRETO Nº 037/2025

SÚMULA – Cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;

Art. 2º - O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes será também responsável pela atualização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inserindo neste ações e metas para a Primeira Infância

Art. 3º - O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará a ser denominado Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Primeira Infância.

Art.4º - Dispor sobre a criação e composição, através de seus representantes:

Secretaria Municipal de Assistencia Social

Eliane do Rocio Cochenski
Elaine Ribeiro Dourado
Jeferson Bonato Cochinski

Secretaria Municipal de Saúde

Caroline Gasparetto Alberton
Carla Natiana Gionedes Chybior

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elisete Dantas de Souza Nascimento
Rosemari de Freitas Negrão

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Mayra Carolina Zornita Pereira
Daniel Augusto Bertotti

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Emerson Watanabe
Andreia Pereira

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Oswaldo Dias dos Santos Junior
Lucas Machuchek

Representantes dos Colégios Estaduais

Gabriele Costa Chagas
Cláudia Maria França Bubniak

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de março de 2024.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E3DD0A7E

GABINETE
DECRETO 038/2025

DECRETO 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1052, de 08 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Balsa Nova/PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplente:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

• Titular: FERNANDO APARECIDO CAMARA
• Suplente: ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

• Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
• Suplente: ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

• **Secretaria Municipal de Saúde**

• Titular: CAROLINE ALBERTON GASPARETTO
• Suplente: CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR

• **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

• Titular: POLIENE VERNER SERENA
• Suplente: JAILSON DE CASTRO

• **Secretaria Municipal de Obras**

• Titular: RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
• Suplente: KELLI DO ROCIO ROSSA

II - Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Entidades

Instituto Purunã
Titular: SORAIA MELCHIORETTO
Suplente: CAMILLA ZILIOTTO KRETSCHMER

• **Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE**

• Titular: PATRICIA CRISTINE COSTA
.Suplente: GRACIANE JASKIEVOCZ

Representantes de Organização de Usuários

• **Associação de Moradores de São Luiz do Purunã**

• Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
• Suplente: REGINALDO PIRES

• **APMF Boleslau Liana**

• Titular: GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
• Suplente: THAYS MERY GONCALVES

Representantes dos Trabalhadores do Setor

• Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova - SINDIBALSA

• Titular: JEFERSON BONATO COCHINSKI
• Suplente: REGINA CÉLIA MORO

III - Como Secretária Executiva

. Servidora: VANESSA DA SILVA CAMPESE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 27 de março de 2025, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal
Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3BC328F7

GABINETE
DECRETO Nº 039/2025

DECRETO Nº 039/2025

SÚMULA – Cria a Comissão Intersetorial de Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes também quando a Escuta Especializada no município; conforme Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 **e** Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial de Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes;

Art. 2º - A Comissão de Escuta Especializada será composta por três membros que avaliarão os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar, sendo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jeferson Bonato Cochinski

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elisete Dantas de Souza Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Escuta Especializada contará com um profissional que realizará a Escuta Especializada de crianças e adolescentes no município, sendo:

Secretaria Municipal de Saúde

Vivian Pansolin

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 31 de março de 2024.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7166271F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 22/04/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10 A SEREM ABASTECIDOS EM BANDEIRANTES/PR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) A SEREM ABASTECIDOS NA CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 01 de abril de 2025.
Bandeirantes – PR, 31 de março de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **23/04/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de abril de 2025.
Bandeirantes – PR, 01 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:EB5CCFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA N° 271/2025
DE: 31/03/2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
600203 – SOFIA APARECIDA DINIZ RONCALIN	03/04/2024 a 02/04/2025	07/04/2025 a 06/05/2025 (30 dias)
600578 – CLAUDIO VITOR MENDES	02/04/2024 a 01/04/2025	07/04/2025 a 06/05/2025 (30 dias)
600201 – ADRIANA CARAVELI MARCONI	19/03/2024 a 18/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias)
502060 – DIEGO ANDRE DA SILVA	18/02/2024 a 17/02/2025	17/03/2025 a 31/03/2025 (15 dias)
501589 – VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/02/2024 a 12/02/2025	21/03/2025 a 09/04/2025 (20 dias) e 10 (dez) dias em pecúnia
502043 – ROSANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	10/02/2024 a 09/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias)
502056 – JOAO BATISTA LUCIANI	10/02/2024 a 09/02/2025	09/04/2025 a 08/05/2025 (30 dias)
501952 – GERALDO GOMES DOS REIS	01/02/2024 a 31/01/2025	01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias)
501901 – CAMILA BARRADAS MARONESE	21/09/2023 a 20/09/2024	17/03/2025 a 31/03/2025 (15 dias)
600313 – PAULO MAKOTO FURUTA PETERNELLI	04/09/2023 a 03/09/2024	03/04/2025 a 17/04/2025 (15 dias)
600352 – SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	03/07/2023 a 02/07/2024	01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias)
600350 – FRANCIELE APARECIDA LEITE	01/07/2023 a 30/06/2024	07/04/2025 a 06/05/2025 (30 dias)
502059 – ARINALDO CALDEIRA BRANDES	19/02/2023 a 18/02/2024	01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias)
501930 – IVONETE MUNES DA CRUZ	01/02/2023 a 31/01/2024	31/03/2025 a 23/04/2025 (24 dias)
501930 – IVONETE NUNES DA CRUZ	01/02/2024 a 31/01/2025	24/04/2025 a 11/05/2025 (18 dias)
600329 – EDNA GISLAINE CEZAR	06/11/2022 a 05/11/2023	24/04/2025 a 06/05/2025 (15 dias)
600321 – HAYESKA THAIS MASTRACOZZI	01/10/2022 a 30/09/2023	07/04/2025 a 16/04/2025 (10 dias)
501962 – MARCELI FERNANDES AZEVEDO	01/06/2022 a 31/05/2023	01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E5056167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

– DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA – Matr. 5951, cargo de *PROFESSORA*, que estava usufruindo de Licença Sem Remuneração no período de 03/04/2023 à 02/04/2025, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 03/04/2025.

– Fica revogada a portaria nº. 060 de 23/03/2023.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C5971355

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 12/06/2024 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/02/2025 – Edição 3215 – págs.476à477*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA, classificada em 9º lugar, para o cargo de PROFESSOR – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.10/2025 de 27/03/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F28C010A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.13/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025**"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".**para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOa portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora)*(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDOa regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563).*

CONSIDERANDOque o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025

de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDOo Ofício n.° 68/2025 em 20 de março de 2025 solicitando convocação de servidores para cargo: Professor 20 Hrs e Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº.169 de 20 de março de 2025.

CONSIDERANDOdois pedidos de exoneração: Um do cargo Professor 20 Hrs (PSS) de 25/03/2025 e o outro do cargo de Professor de Educação Especial (PSS) de 20/03/2025.

CONSIDERANDOa portaria nº. 160/2025 de desistência de candidato.

CONVOCA as candidatas aprovadas para os cargos abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSOR - 20 horas: Lista de Professores – Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	19/09/1989	11º

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de**02/04/2025 à 04/04/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município*(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência*(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)*que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1DA3B836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2025

DECRETO Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **MARIA LUIZA DA SILVA** , portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.XXX.XXX-0 SSP/PR, e CPF sob nº 115.XXX.XXX-12, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A748C95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2392/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º - De conformidade com o art. 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna, a partir da competência abril/2025, as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais terão reposição de perdas salariais no percentual medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de Março de 2024 a Fevereiro de 2025, na ordem de **4,87%** (quatro virgula oitenta e sete pontos percentuais).

Parágrafo Único – A reposição de que trata este artigo não será aplicada aos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e de Governo).
Art. 2º - A reposição de perdas salariais a que se refere esta Lei atende ao disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:613268BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 06 de 16 de janeiro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, Termo de Referência e Anexo I, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 03/04/2025, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 03/04/2025, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, QUADROS DA GALERIA DOS PRESIDENTES E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

Boa Ventura de São Roque, em 31 de março de 2025.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B55C54DA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 03/04/2025, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 03/04/2025, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, VISANDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

Boa Ventura de São Roque, em 31 de março de 2025.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5165B2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA N° 084/2025
DATA: 24/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 24/03/2025 à 25/03/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Evangélico Makenze e Hospital San Julian Curitiba quando em realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E6D4D7B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA N° 089/2025
DATA: 24/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Agricultura, conforme segue:
Nome: ROSIMÉRI DE FÁTIMA DA SILVA BREANSINI
Função: DIRETORA DE MEIO AMBIENTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 24/03/2025 à 27/03/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em curso sobre cadastro ambiental rural CAR na FETAEP – Federação dos Trabalhadores Rurais do Paraná, para formação necessária ao atendimento da agricultura familiar nesta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D7FA1E51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2025

PORTARIA N° 092/2025
DATA: 26/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 27/03/2025.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, levar paciente no Hospital NOVA VIDA.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BE6091BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2025

PORTARIA N° 093/2025
DATA: 27/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 27/03/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:541D6117

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025
Data: 01/04/2025

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para avaliação de imóvel para fins de aquisição/desapropriação, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores**, Rosmir Marcos Dallabrida**, Engenheiro Civil, matrícula nº 113786, **Mario Henrichs**, Contador, matrícula nº 1178555 e **Alex Sandro Zuco**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 1181253, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do seguinte bem imóvel, para fins de aquisição/desapropriação:

a) parte ideal de 2.175,80m², do Lote de terras rural n° 452-A, subdivisão do lote de terras rural nº 452, da gleba nº08, do Imóvel ANDRADA, com área de 48.400,00m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e Limites: Norte: Por uma linha seca e reta com AZ 86º23' medindo 291,70m, confronta com o lote n° 452, do qual foi destacada esta parte; SUDESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 216°09' medindo 431,70m, confronta com o lote nº61, desta mesma gleba e imóvel; OESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 353º46' medindo 332,00m, confronta com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR, devidamente inscrito na matrícula nº 1.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR; e do Lote de terras rural nº 452-B, subdivisão do lote de terras rural nº 452-B, da gleba nº08, do Imóvel Andrada, com áreas de 30.715,00m² (trinta mil, setecentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Por uma linha reta e seca com uma distância de 250,00m, confrontando com o lote nº 452-B-1, da mesma subdivisão; OESTE: Por uma linha reta e seca AZ 353º46' medindo 110,20m, confrontando com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR; Sul: Por uma linha reta e seca com AZ 266º23 medindo 291,70m, confrontando com o lote nº452-A da

mesma gleba e colônia; LESTE: Por uma sanga sem nome com uma distância de 118,00m, confrontado com o Lote nº410 da mesma colônia, devidamente inscrito na matrícula nº 2.019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.
.

Art. 2º. Após a realização dos trabalhos deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser instruída com documentos que embasaram a avaliação.

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 1º de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8E11BFDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA N° 095/2025
DATA: 28/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOÃO AROLDO PINTO
Função: MOTORISTA
Cidade: PATO BRANCO - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 28/03/2025.
Justificativa: Viagem a Pato Branco/PR, levar paciente no Hospital Policlínica.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:11FC1312

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 - EDITAL N.º. 06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 815/2024 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Municipal nº 065/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 02 2025

Art. 1º. Fica retificado de OFÍCIO a resposta da QUESTÃO 14 do Cargo de FARMACÊUTICO – TEMPORÁRIO, para constar como correta a alternativa C;

GABARITO PRELIMINAR FARMACÊUTICO – TEMPORÁRIO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	B
03	D
04	D
05	C
06	A
07	B
08	A
09	C
10	B
11	C
12	C
13	B
14	**C**
15	B
16	C
17	B
18	A
19	C
20	A

Art. 2º. De acordo com o Edital nº 01 2025, o prazo para interposição de Recursos contra o gabarito preliminar é até a data de 03 de abril de 2025.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:09F703DA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 160 2025

DECRETO nº 160/2025
Data: 01/04/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Chefe Coordenador Da Casa Lar e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em comissão de Chefe Coordenador Da Casa Lar, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
JOÃO PAULO MONTEIRO PANTALEÃO	542	08/11/2024	01/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:43046EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 141/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 141/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 87.774,53 (Oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
759	3.3.90.40 - Serviços de Tecnol Inform e Comunic – P.J.	R$	87.774,53

	TOTAL	**R$**	**87.774,53**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9DC349FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 142/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 142/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.784,80 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3500	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
760	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.784,80

	TOTAL	**R$**	**2.784,80**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EBC9AE1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 143/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 143/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO**

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3500	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica – Recursos Próprios		
761	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1B755C5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 144/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 144/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3501	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
762	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	9.000,00
	TOTAL	**R$**	**9.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20/03/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:10A22941

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAISAGISMOS NAS RUAS PAVIMENTADAS NO BAIRRO VILA VELHA.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.465.767,91 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Emissão: 01/04/2025.

A sessão de julgamento eletrônico da concorrência será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de abril de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pela comissão de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2F5932E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 02/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de instalação do módulo rastreador GPS/GSM/GPRS.	UNIDADE	120
2	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS por mensalidade, compreendendo os módulos rastreadores instalados em comodato, disponibilização de software de gerenciamento de acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração e garantia de funcionamento.	MÊS	12

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0D235BFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 59/2024 E CONTRATO Nº61/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.

CONTRATO Nº 59/2024 - CONTRATADO: RAIMUNDO DE CASTRO LIMA
CPF: 667.XXX.XXX-87
TERMO ADITIVO: PRORROGA POR MAIS 8 (OITO) MÊS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 18.580,64 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93.

CONTRATO Nº 61/2024 - CONTRATADO: VALDERES ANTONIO CARVALHO
CPF: 580.XXX.XXX-72
TERMO ADITIVO: PRORROGA POR MAIS 8 (OITO) MÊS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 23.032,56 (VINTE E TRÊS MIL TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D7AF4D37

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 (PROCESSO Nº 179/2024).

Após a fase de análise, segue para publicação o resultado da **fase de seleção de projetos** - do Chamamento Público nº 11/2024, para firmar termo de execução Cultural com recursos da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Selecionados(as) PNAB - fomento, que devem apresentar documentação complementar conforme edital, no prazo de até 5 dias úteis.

Categoria inscrita
a) Apres. cult R$ 3.000,00. Quantidade de vagas: 9

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Área cultural predominante
Adriane de Fátima Lazzarotto	Grupo de Dança Superação	dança
Aurini Aparecida de Oliveira	Me dá espaço - performance em dança e teatro	dança
Candie Marques silva	Show Elétrico Trio	música
Doriane Conceição de Almeida	Show Escuta o Gesto	música
Ildebrando Ponico Boeno	Apresentação de músicas gaúchas e sertanejas	música
Milena Soares Ceccon	Chorar é ação livre	teatro
Renato Paulo Carvalho Silva	O Gato & Dona Chica	teatro
Ricardo Bernardes de Oliveira	ABC da Capoeira	capoeira
Thalita Victória Santana Ribeiro	Café com leite e saudade	música

Categoria inscrita
b) oficinas R$ 3.000,00
Quantidade de vagas: 6

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Área cultural predominante
Adriana Possan	O olhar da câmera	audiovisual
Adrieli Aparecida Martins Boeno	oficina de artesanato em madeira	artesanato
Angela Simone de Oliveira	oficina de artesanato em taboa	artesanato
Cristina Borges Rosset	oficina criativa de flores e arranjos em EVA	artesanato
Soeli Margarete Souza	oficina de bonecas em palha de milho e fibras naturais	artesanato
Terezinha Aparecida Martins	A arte de crochetar	artesanato

Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2025.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:56DCE2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30-2025

DECRETO Nº 30-2025 em 13 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
480 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão
utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
486 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 30-2025 de 13/03/2025**				
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário:	9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER				
Unidade orçamentária:	9001 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário				
Programa:	21 - DESPORTO AMADOR				
Ação:	2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE				
Despesa 480 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/03/2025	2022006	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	22.000,00	
			Total da despesa:	22.000,00	0,00
Despesa 486 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/03/2025	2022007	Redução da Despesa Remanejamento			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/03/2025	2022008	Redução da Despesa Remanejamento			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
			Total da unidade orçamentária:	22.000,00	22.000,00
			Total do órgão orçamentário:	22.000,00	22.000,00
			Total do fundamento:	22.000,00	22.000,00
			Total geral	22.000,00	22.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:85904C40

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1321/2025

"Cria os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e dos Departamentos."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 1143/2025, que dispõe sobre a criação dos órgãos de nível hierárquico inferior ao da secretaria e dos departamentos publicada em 28 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Ficam criados os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e de Departamento, criados através da Lei municipal 1143/2025, como segue:
I – Assessoria de Gabinete
II – Controle Interno
III – Procuradoria

IV – Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gerais
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Apoio Legislativo
Divisão de Comunicação Social

V – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Divisão de Meio Ambiente
Divisão de Agricultura e Pecuária

VI – Secretaria de Educação e Cultura
a) Divisão de Ensino
b) Divisão de Cultura

VII – Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação
Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial

VIII – Secretaria de Finanças
Divisão de Tesouraria
Divisão de Licitações e Contratos
Divisão de Compras e Materiais

IX – Secretaria de Obras Viação e Urbanismo
Divisão de Estradas e Rodagens
Divisão de Obras e Serviços Urbanos
X - Secretaria de Planejamento
Divisão de Tecnologia da Informação
Divisão de Engenharia e Projetos
Divisão de Patrimônio e Arquivo

XI – Secretaria de Saúde e Saneamento

Divisão de Saúde
Divisão de Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

XII - Departamento de Contabilidade
Divisão de Contabilidade

X**III –** Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Divisão de Indústria, Comercio e Turismo

XIV – Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Divisão de Esportes para Infância, Juventude e Terceira Idade

XV – Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Recursos Humanos

XVI - Departamento de Tributação e Fiscalização
Divisão de Tributação e Fiscalização

Art. 2º - Com os órgãos criados pela Lei Municipal nº 1143/2025 de 27 de fevereiro de 2025, e os criados através deste Decreto, o Organograma da Prefeitura Municipal fica constituído conforme o anexo I deste ato.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1079/2022.

Bom Jesus do Sul – PR, de 31 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Anexo I - Organograma da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0E9D3891

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA 3-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025, TIPO MAIOR OFERTA**, no dia 30/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Concessão de um barracão industrial com área de 420m².
Recebimento das propostas: de 07/04/2025 às 08h00min até 30/04/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 30/04/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 30/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C15BCF2B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5565/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor AUGUSTO PEDRO MELLA portador do CPF nº 077.***.***-10, para o Cargo em Comissão de "Chefe de Divisão de Engenharia e Projetos", com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A3ABE4C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1322/2025

"Dispõe sobre a regulamentação das faltas justificadas para aplicação da Lei Municipal nº. 1.145/2025 de 27 de fevereiro de 2025, que institui o Auxílio Alimentação no Município de Bom Jesus do Sul na forma como especifica e dá outras providências."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.145/2025 de 27 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o conceito de faltas justificadas para aplicação exclusiva da Lei em apreço:

DECRETA:

Art. 1°. Serão consideradas Faltas Justificadas, as ausências do Servidor conforme descrição abaixo:

I – Para confecção ou renovação de documentos oficiais necessários para identificação civil e/ou profissional;

II - Convocação para comparecer à escola dos filhos ou tutelados menores de 18 anos sempre que for exigida a presença do responsável pela escola, mediante apresentação de comprovante;

III - Para realizar matrícula escolar dos filhos ou tutelados menores de 18 anos, mediante comprovante expedido pela unidade escolar;

IV - Para comparecer a órgãos públicos, municipal, estadual ou federal pelo tempo que constar na declaração expedida pelo órgão;

V – Ausência do servidor por incapacidade decorrente de doença pessoal, integrando a realização de consultas médicas, odontológicas, internamento ou exames médicos, até o limite estabelecidos em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado/declaração de comparecimento ou requisição de exame exclusivamente para o período necessário ao procedimento.

VI – Para acompanhamento em consultas médicas, odontológicas ou internamento de filho menor de 16 (dezesseis anos) anos, excetuando-se esse limite de idade nos casos de filho (a) portador de deficiência ou mediante documento idôneo equivalente constando, obrigatoriamente, a necessidade do acompanhamento.

VII – Para acompanhamento do cônjuge ou companheiro em consultas médicas, odontológicas ou internamento mediante apresentação de atestado ou documento idôneo equivalente constando, obrigatoriamente, a necessidade do acompanhamento.

VIII – Para acompanhamento de dependentes que esteja sob sua tutela/curatela, em consultas médicas, odontológicas ou internamento mediante apresentação de atestado ou documento idôneo equivalente constando, obrigatoriamente, a necessidade do acompanhamento.

IX – Para acompanhamento dos pais, madrasta ou padrasto maiores de 60 (sessenta) anos, em consultas médicas, odontológicas ou internamento mediante apresentação de atestado ou documento idôneo equivalente constando, obrigatoriamente, a necessidade do acompanhamento.

X – Para se ausentar do serviço para tratar de interesses particulares mediante comunicação prévia ao órgão superior com autorização da chefia imediata.

Art. 2°. O servidor deverá apresentar o atestado ou comprovante de comparecimento a sua chefia imediata ou mediante sistema informatizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após retorno ao trabalho.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF73D778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 243, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Exonera Dieckson Alan de Lima ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 1º de abril de 2025, Dieckson Alan de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.***.513-*, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, Símbolo CC-III.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CAA77C12

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 244, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença ao servidor Roni Eduardo Arsego.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 88, inciso IV, e art. 92, ambos da Lei Municipal nº 47/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, ao servidor Roni Eduardo Arsego, matrícula nº 378-6/1, ocupante do cargo de Vigia, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado doParaná, ao 1º dia do mês de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0BF91FEA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 245, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Determina a lotação do servidor Luiz Carlos Arsego.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação do servidor Luiz Carlos Arsego, matricula nº 272-0/1, ocupante do cargo efetivo de operário, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Irmã Neli.
Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:035EEBD8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 246, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de abril de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F1246C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **VALDIR ZIELINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob nº 031.294.849-22**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, Loteamento Groff, CEP:85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Waldemar Monster**, portador da cédula de **RG: 5.357.808-0 SESP/PR** e **CPF nº 747.471.779-49**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 007/2024, contrato 040/2024**, que será regido pela Lei Federal n.° 14.133/21, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 8.280,80 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Município de Braganey.

CLÁUSULA SEGUNDA:SUPRESSÃO
Face ao disposto na Lei 14.133/21 e no processo em anexo fica suprimido o presente contrato no percentual de 14.876619% (quatorze ponto oitenta e sete sessenta e seis e dezenove porcento) do contrato global. O valor da supressão na data de 14/03/2025 conforme parecer do departamento de engenharia e data de 25/03/2025 conforme parecer do departamento jurídico, foi de R$ **180.007,09 (Cento e oitenta mil, com sete reais e nove centavos)**. Passando o contrato a ficar no valor de R$ 1.029.992,91 (Um milhão com vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais, com noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 26 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Monster Transportes Rodoviários LTDA
CNPJ: 05.793.066/0001-81
WALDEMAR MONSTER
CPF nº 747.471.779-49
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:542910D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. ROSINEIDE SALETE FURLANETTO**, inscrita no CPF: 016.***.539-95, do cargo de ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:973CD569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) MARCELO GALVÃO, portador(a) do RG nº 093.905.139-79 IIP/PR e CPF nº 093.905.139-79, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 034/2025 de 27 março de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

MARCELO GALVÃO
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:01AA400B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) MAURO VIALLE JUNIOR, portador(a) do RG nº 061.526.729-70 IIP/PR e CPF nº 061.526.729-70, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 034/2025 de 27 março de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

MAURO VIALLE JUNIOR
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4101CA0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) MAYCON DE BARROS ROCHA, portador(a) do RG nº 001.580.373 SSP/MS e CPF nº 033.065.301-66, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 034/2025 de 27 março de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de abril de 2025.

Assinatura

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

MAYCON DE BARROS ROCHA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:44D5980F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS PEREIRA, portador(a) do RG nº 14.039.597-8 SSP/PR e CPF nº 108.183.189-88, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 034/2025 de 27 março de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS PEREIRA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:37942C96

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

Processo inexigibilidade Nº. 5/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 5/2025, de 01/04/2025, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 79.788.766/0001-32 no valor total de R$26.524,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).

Cafeara - PR, primeiro dia de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:73A2FFE9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2025
INEXIBILIDADE Nº 05/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº79.788.766/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA, ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO- FNDE
VALOR : R$26.524,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 01/04/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E794F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2025 - PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos

filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 013/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
35º	Fabiana Vidal	Professor Substituto 20 horas	02/06/1986
6º	Luciana Aparecida da Silva Oliveira	Professor Auxiliar 30 horas	18/02/1986

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B681404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 396/2025-DRH

PORTARIA N.º 396/2025-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º REENQUADRAR os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45, pela conclusão de estudos:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
KARINE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR 30 HORAS	767321907	PC	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FBF801DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – Pregão ELETRONICO nº 093/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.429.699/0001-88, AV RIO BRANCO, S/N QUADRA08 LOTE 18 - CEP: 75635000 - BAIRRO: SETOR CASTELO BRANCO, e-mail: cleanmaxxy@gmail.com, TELEFONE:(62)99223-9414, CIDADE: Cromínia/GO neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MATHEUS LUIZ QUEIROZ PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Fica transformado a Ata de Registro de Preços nº 102/2024, com vencimento em 14/03/2025, pelo saldo remanescente em Contrato nº 014/2025, por mais 12 (doze) meses e valor de R$ 58.648,24.

Valor Total: R$ 58.648,24 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, MATHEUS LUIZ QUEIROZ PEREIRA
Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026.
Data da Assinatura:31/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8608CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 023/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 027/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Kit de Higiene Bucal destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.813.885/0001-25 RUA OTÁVIO MANGABEIRA	16.085,00	Dezesseis Mil e Oitenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

São João de Meriti-RJ CEP 25555-120				

o valor total da licitação e de R$ 16.085,00 (Dezesseis Mil e Oitenta e Cinco Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:406EEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

ATA Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (27/03/2025), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 027/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para fornecimento de Kit de Higiene Bucal destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por LOTE”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação de intenção, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.813.885/0001-25 RUA OTÁVIO MANGABEIRA São João de Meriti-RJ CEP 25555-120	16.085,00	Dezesseis Mil e Oitenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 16.085,00 (Dezesseis Mil e Oitenta e Cinco Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C6280A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **D.E.A CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.331.094/0001-85, endereço Rua Cel Joao Rincon 02 - CEP: 75.200-000 - Bairro: Centro, Cidade: Pires do Rio/GO E-MAIL: deacalcadoslicitacao@gmail.com, TELEFONE: (64)99933-5612 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DANILO ESTEVÃO AMARAL.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR

Valor Total: R$ 3.888,00 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DANILO ESTEVÃO AMARAL
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CEE309A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MELIM COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.608.132/0001-90, endereço Rua Cap. Adolfo G. Andrade, 88, APTO 302 - CEP: 88304020 - Bairro: Centro, Cidade: Itajaí/SC E-MAIL: melimcomercial@hotmail.com, TELEFONE: 4796153911 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5EC72E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.526.668/0001-60, endereço AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 271, 0 SALA 2 - CEP: 86818000 - BAIRRO: PIRAPÓ, CIDADE Apucarana/PR E-MAIL: cirurgicaapucarana@gmail.com, TELEFONE: 4334401434 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL ALVES DOS SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 2.713,29 (Dois Mil, Setecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e RAFAEL ALVES DOS SANTOS
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:13FD90FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.583.301/0001-83, endereço R PAVAO , 374 - CEP: 86700245 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: , TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 2.948,70 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6AF14AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.382.705/0001-53, endereço AV RIO BRANCO 762, 0 SL 15D - CEP: 87015380 - BAIRRO: ZONA S, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: rmmsportsbrasil@hotmail.com, TELEFONE: 4484014455 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GIANCARLO MALVEZZ GULLA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 104,98 (Cento e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e GIANCARLO MALVEZZ GULLA
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:260B7764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ROSA CAFE IMPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.053.659/0001-47, endereço AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341, 0 SALA C - CEP: 15081270 - BAIRRO: SÃO MARCO, CIDADE São José do Rio Preto/SP E-MAIL: rosacafeimports@gmail.com, TELEFONE: 1799619452 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 3.690,35 (Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:419EDBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SZ HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.977.634/0001-16, endereço RUA DA SOGRA, 0 - CEP: 88390000 - BAIRRO: TABULEIRO, CIDADE Barra Velha/SC E-MAIL: licitacao@szhospitalar.com.br, TELEFONE: 5492108168 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLEBER ANTONIO ZULIAN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CLEBER ANTONIO ZULIAN
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:484A691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 397/2025-DRH

PORTARIA N.º 397/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/04/2025 **EVILYN SANDRI** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 227/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0B9A1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.015.239/0001-30, endereço RUA BRASÍLIO MACHADO, 261 - CEP: 09720971 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE São Bernardo do Campo/SP E-MAIL: , TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR

Valor Total: R$ 2.353,48 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A35481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **V. S. COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.286.960/0001-83, endereço RUA FRANCELHO , 69 - CEP: 86707040 - BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: vscosta@vscosta.com.br, TELEFONE: 43 3252 7897 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR

Valor Total: R$ 7.556,00 (Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais).

Assinaturas: Junior Motter e REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF2A5453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, endereço RUA SAIRA OURO, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com, TELEFONE: (43) 9 9149-4565 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IRENE LOPES SALVI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR

Valor Total: R$ 1.228,80 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e IRENE LOPES SALVI
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D42D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 398/2025-DRH

PORTARIA N. º 398/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 01/04/2025 a Servidora **VALDIRENE SANCHES** matrícula 767321695, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE AVALIAÇÃO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Ofício Nº 226/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0FB63F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 399/2025-DRH

PORTARIA N. º 399/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 01/04/2025 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
LAISA TATIANE LUCCA DE MORAES	ENFERMEIRO	72751

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 228/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9249E1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 400/2025-DRH

PORTARIA N. º 400/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 01/04/2025 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
BRUNO FERNANDO GOLEMBA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	767321863

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 228/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C44E772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 401/2025-DRH

PORTARIA N. º 401/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 01/04/2025 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
EVILYN SANDRI	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322822

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 228/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B90322F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.065.032/0001-43, endereço AV. DOUTOR FERNANDO COSTA, 784, 0 - CEP: 15061000 - BAIRRO: VILA MACENO, CIDADE São José do Rio Preto/SP E-MAIL: sac@prosportbrasil.com, TELEFONE: 1781149486 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JULIO CESAR GASPARINI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR

Valor Total: R$ 715,98 (Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JULIO CESAR GASPARINI
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.
Data da Assinatura:01/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:227EF7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 037 de 1º de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa "Fala Cidadão" no Município de Cafelândia, visando a transparência e divulgação dos atos praticados pela Administração Municipal, com ampla participação da população de forma geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Programa "**Fala Cidadão**", com o objetivo de divulgar, de forma clara e objetiva dos serviços públicos municipais prestados à população de Cafelândia.

Art. 2º. O programa terá as seguintes diretrizes:

I. Garantir a transparência e publicidade das Ações Praticadas pela Administração Pública Municipal;

II. Ouvir as demandas dos Munícipes através de reuniões periódicas com os representantes de bairros, comunidade e entidades;

III. Facilitar o acesso dos cidadãos às informações sobre as atividades e serviços desenvolvidos pelo Município;

IV. Incentivar a participação popular na avaliação e, aprimoramento das atividades e dos serviços oferecidos pelo Município de Cafelândia;

V. Ampliar os canais de comunicação entre o Poder Público Municipal e, à População;

Art. 3º. A divulgação das informações ocorrerá por meio de:

I. Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia;

II. Redes Sociais e Aplicativos Oficiais do Município;

III. Boletins Informativos Impressos e Digitais;

IV. Outros meios que garantam a ampla disseminação das informações das atividades e serviços realizados pela administração municipal.

Art. 4º. As informações deverão ser atualizadas periodicamente e disponibilizadas nos meios de divulgação estabelecidos no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0D2636F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 06/2025

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 06/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O ARTIGO 3º-A AO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA ENTREGA DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 3º-A, parágrafos e incisos ao Ato de Disposições Transitória da Lei Orgânica Municipal, nº 02 de 11 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. A Administração Municipal obedecerá aos seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal dos seguintes projetos de lei:
I – O Plano Plurianual – PPA, será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31(trinta e um) de agosto, no ano da sua elaboração;
II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 15(quinze) de abril de cada exercício, com exceção no ano da elaboração do Plano Plurianual - PPA, em que esta será encaminhada até o dia 31(trinta e um) de agosto;
III – A Lei Orçamentária Anual – LOA, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31(trinta e um) de agosto de cada exercício.
§1º. A Câmara Municipal apreciará e devolverá ao Poder Executivo os projetos de lei mencionados neste artigo nos seguintes prazos:
I – O Plano Plurianual – PPA, até o dia 20(vinte) de dezembro;
II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, até o dia 15(quinze) de julho, com exceção no ano da elaboração do Plano Plurianual – PPA, em que esta será devolvida até o dia 20(vinte) de dezembro;
III – A Lei Orçamentária Anual – LOA, até o dia 20(vinte) de dezembro.
§2º. O disposto neste artigo será obedecido em conformidade com o que determina o §1º do artigo 22 desta Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 01 de abril de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D3EF4C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 04/2025

PORTARIA Nº004/2025

SÚMULA: - Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores.

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTº 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores,** composta pelos vereadores: **Rafael Rodrigo Chileide, Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, **Vlademiro Soares dos Santos**, **Luiz Antonio Domingues Neto** e **Leandro Cesar Veloso da Silva**; para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos funcionários da Câmara Municipal de Califórnia.
ARTº 2º - Os Membros designados no artigo anterior terão como função fazer a análise da correlação do(s) evento(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o cargo ou função ocupada pelo servidor, bem como a elaboração da Avaliação do Desempenho dos servidores, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.386/2011.
ARTº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 31 de março de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:89D4EF5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº05/2025

Súmula: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Coordenador (a) da Unidade de Controle Interno da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 28, inciso XIX do Regimento Interno,

DETERMINA:
ARTº 1º - Fica NOMEADA a servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO, integrante do quadro de pessoal desta Casa de Leis, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral, em conformidade com a legislação em vigor, para exercer o Cargo de Coordenadora da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, a partir de 01/04/2025 até 30/03/2026.
ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 31 de março de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CA58CE5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº006/2025

SÚMULA:- Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de Bens.

O Vereador **NEUCI VENÂNCIO FERREIRA**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ARTº 1º - Ficam designados para constituir a **Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de Bens,** os membros relacionados: **RONALDO ONESINO MARTINS** - vereador; Senhora **NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS** - Contadora e Senhora **MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO**, Secretária Geral; para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação e recebimento dos bens da Câmara Municipal de Califórnia.
ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 31 de março de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:847DF437

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº07/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTº 1º - Conceder ao servidor IVAIR GRANADO BARREIRA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2022/2023. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia, entre os dias 01.04.2025 e 10.04.2025; devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais a partir de 01 de maio de 2025.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 31 de março de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:94430EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, aprovados no Concurso 001/2019, Portaria nº 265/2024, Lei nº 1835/2020 art. 20 I e art. 16 § 4º .

Servidor	Matrícula	Classe	Nível	Cargo	A partir de:
VANIR XAVIER DA SILVA	745	C	01	Professor I	01/04/2025
CAROLINE GIMENES DOS REIS	746	C	01	Professor I	04/04/2025
DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	747	C	01	Professor I	12/04/2025
FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	748	C	01	Professor I	25/04/2025
BRUNA FERREIRA DE PONTES MESQUITA	749	C	01	Professor I	25/04/2025
TEREZA RAFAELA SINKOC	758	C	01	Professor I	07/06/2025

Artº 3 - Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:1DA430CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO**, matrícula sob nr. 10010001, para exercer a função de Coordenador da Vigilância em Saúde, junto a Secretaria de Saúde – SAUDE.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 01/02/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FEF117F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 17/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fornecedor: WATANABE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.424.400/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3B48478A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO MIRANTE DO LOTEAMENTO ANTONIO EDUARDO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME, com sede à Rua Jose Sofia, Nº S/N - Lote 43-J/43-K-L no bairro Vila Vitoria em Mandaguari - PR, inscrita no CNPJ n° 04.230.255/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, portadora do CPF/MF Nº 040.920.399-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2024, referente ao resultado do Concorrência nº 004/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Em razão da necessidade de realização de alguns serviços que não foram previstos inicialmente, os quais estes só puderam ser constatados após o início da obra, serviços estes necessários serem realizados para garantir a segurança dos usuários do espaço em questão, além da correta execução necessária, sem riscos de prejuízos financeiros estabelecidos em contrato inicial, os valores contratuais serão reajustados, gerando um aumento no valor global dos serviços, de R$ 195.994,25 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o valor de R$ 199.521,39 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 01 de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE	Ambiental Construções Civis EIRELI ME
Prefeito	Contratada
	CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:89B80C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2025

DECRETO Nº 090/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido na data de 31/03/2025, a servidora **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO**, matrícula sob nº 780, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO RECURSOS HUMANOS - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 31/03/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D830DC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2025

DECRETO Nº 091/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido na data de 01/04/2025, a servidora **SIRLEI JUVENTINO NUNES**, matrícula sob nº 1060, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 01/04/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 01º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D1851528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para a realização da conferência do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e conferência municipal da assistência social e direito da criança e do adolescente.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 12/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais).

Fornecedor: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.597.900/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:82A32035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 885, DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 885, DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE SUBSIDIADO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, TÉCNICOS, E

JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de transporte subsidiado para os alunos do ensino superior, técnico e Jovens e Adultos, que irão concluir o ensino Fundamental e médio (alunos acima de 18 anos) residentes no município de Campina do Simão, que estejam matriculados em instituições de ensino regular situadas no município de Guarapuava-PR.

Art. 2º O transporte subsidiado terá a finalidade de garantir aos alunos a mobilidade para o acesso ao ensino superior, técnico ou fundamental e médio (alunos acima de 18 anos matriculados nos cursos destinados para jovens e adultos), proporcionando a eles a continuidade de seus estudos em igualdade de condições, independentemente da classe social, nos termos desta Lei.

§ 1º O transporte será fornecido de forma gratuita, sendo o custo subsidiado pelo Município, com a utilização de veículos próprios ou contratados, conforme conveniência administrativa.

§ 2º O transporte subsidiado se destina exclusivamente aos alunos matriculados em cursos presenciais de nível superior, técnico ou fundamental e médio, (alunos acima de 18 anos) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), localizados no município de Guarapuava-PR.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício do transporte subsidiado, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser residente no município de Campina do Simão, conforme comprovação de endereço.

II - Estar matriculado em curso superior presencial, técnico, médio e fundamental desde que presencial, (alunos acima de 18 anos) em instituição de ensino superior ou técnico e de educação de jovens e adultos, localizada no município de Guarapuava-PR.

§ 1º O transporte subsidiado será destinado exclusivamente aos alunos que atenderem aos requisitos do caput deste artigo.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Seleção do programa de transporte subsidiado, que será responsável pela análise e aprovação das solicitações de benefícios.

§ 1º A comissão será composta por quatro membros, sendo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela logística;

II - Um representante da Secretaria Municipal da Administração;

III - Um representante dos alunos do programa de transporte subsidiado;

IV - Um representante da sociedade civil, indicado por entidades de classe ou organizações não governamentais do município;

§ 2º A comissão será responsável por:

I - Receber as inscrições dos alunos interessados no benefício;

II - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

III - Aprovar ou indeferir os pedidos com base nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º A comissão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário para deliberar sobre casos específicos.

Art. 5º Para efetuar a solicitação do transporte subsidiado, o aluno deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor, com domicílio em Campina do Simão;

II - Comprovante de endereço no município (conta de água ou energia) em nome do estudante ou de membro da família, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas atestando o domicílio;

IV - Atestado de matrícula em curso superior, técnico presencial e jovens e adultos presencial, em instituição de ensino regular, reconhecida pelo MEC, localizada em Guarapuava-PR;

VI - Formulário de inscrição preenchido, contendo nome completo, endereço, telefone (inclusive WhatsApp) e e-mail do aluno ou responsável.

§ 1º A apresentação de documentos falsificados ou informações incorretas, inclusive omissões relevantes, implicará na desclassificação do aluno da seleção e na exclusão do benefício, podendo ensejar, ainda, a apuração de responsabilidades administrativas e judiciais.

Art. 6º A execução do programa será limitada à disponibilidade orçamentária do Município, conforme o estabelecido nas leis orçamentárias anuais, e será reavaliada anualmente.

§ 1º O orçamento necessário para o transporte subsidiado será incluído no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo priorizada a execução do programa em caso de disponibilidade financeira.

§ 2º A Controladoria Interna do Município exercerá a fiscalização da execução do programa, verificando a conformidade com a legislação vigente e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º A apresentação de documentos falsificados, omissão de informações ou o uso indevido do benefício implicará na imediata exclusão do aluno do programa, além de sujeitar o infrator às penalidades previstas pela legislação municipal e federal.

§ 1º O aluno excluído do programa poderá participar de seleções posteriores, desde que preencha todos os requisitos exigidos e regularize a sua situação.

§ 2º Fica sujeito à apuração de responsabilidade civil e penal o aluno que, mediante dolo ou fraude, apresentar documentos falsos ou omitir informações relevantes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a divulgar o programa de transporte subsidiado por meio de todos os canais de comunicação disponíveis, incluindo a página oficial da Prefeitura, redes sociais e rádios locais, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às informações.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar as providências necessárias para a execução do programa, conforme os termos desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 885 DE 01 DE ABRIL DE 2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O TRANSPORTE SUBSIDIADO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, TÉCNICOS, EJA E CEBEJA.
Município de Campina do Simão - Estado do Paraná
Programa de Transporte Subsidiado aos Estudantes

1. DADOS PESSOAIS

- **Nome Completo do Estudante:** _____
- **Data de Nascimento:** _____/_____/_____
- **RG:** _____ **CPF:** _____
- **Título de Eleitor:** _____

2. DADOS DE CONTATO

- **Endereço Completo:** _____
- **Bairro:** _____ **CEP:** _____
- **Telefone para Contato (incluindo WhatsApp):** _____
- **E-mail:** _____

3. DADOS DO CURSO

- **Nome da Instituição de Ensino:** _____
- **Endereço da Instituição de Ensino:** _____
- **Nome do Curso:** _____
- **Modalidade (Marque com X):** ( ) EAD – ( ) PRESENCIAL

Assinatura do Aluno: _____

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FE54BCB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 31 MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Eduardo Barankievicz Maciel**, da matricula n° 1387-1 ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II no Município de Campina do Simão.

Art.2º A exoneração por solicitação do servidor se dará na data de 31/03/2025;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 18, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Registre-se e publique-se, 31 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5FA72341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 31 MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Matheus Nezi Scheller**, da matricula n° 1165-1 ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio no Município de Campina do Simão.

Art.2º A exoneração do servidor se dará na data de 31/03/2025;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Registre-se e publique-se, 31 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:ABAED95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 31 MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Janaina Aparecida Da Silva**, da matricula n° 1389-1 ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II no Município de Campina do Simão.

Art.2º A exoneração do servidor se dará na data de 31/03/2025;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Registre-se e publique-se, 31 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D8E13C38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 31 MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Raiany Ribeiro Teixeira**, da matricula n° 1388-1 ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II no Município de Campina do Simão.

Art.2º A exoneração do servidor se dará na data de 31/03/2025;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 19, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Registre-se e publique-se, 31 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0456AF94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor**,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Nezi Scheller, portador do RG *****4290, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2D4E635E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor**,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico nível médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janaina Aparecida Da Silva, portadora do RG *****8230, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FD326681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor**,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico nível médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raiany Ribeiro Teixeira, portadora do RG *****8734, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DE9FA702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS | MODALIDADE – NEGRO E ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
09º lugar	Nº 09	26/03/2025	3243	26, 27 e 28 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 02, 03 E 04 DE ABRIL DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	CATHIA CRISTINA QUEIROZ	10°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:ED0554E3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01 | ENFERMEIRO 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 02, 03 E 04 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro 335, 1° andar- Centro - Campina Grande do Sul.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (40 HORAS)	WEVERTON DOS SANTOS	01°
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral - FASCAMP
Decreto 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:E1F4BA6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 91 2024

Termo de aditivo n°1 Ata Registro de Preços nº.91/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA. decorrente de Pregão n° 6/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.901.915/0001-65. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 91/2024**, por mais **03 (três)** meses, ou seja 29/03/2025 aa 29/06/2025, com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no caso de o novo contrato, decorrente da conclusão do processo licitatório, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4653EC2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 07 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 7/2025
ID nº: 202527
Pregão nº: 3/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA, CNPJ: 40.981.450/0001-27. Valor total: R$ 88.500,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D01C8102

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 8 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 8/2025
ID nº: 202528
Pregão nº: 3/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, **CNPJ:** 22.077.561/0001-21. **Valor total:** R$ 5.248,50. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEC8EA19

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 17 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 17/2025
ID nº: 202523
Pregão nº: 48/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15. Valor total: R$ 3.880,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52019213

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 18 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 18/2025
ID nº: 202524
Pregão nº: 48/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.535.491/0001-64. Valor total: R$ 11.988,90. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CB9F104

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 19 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 19/2025
ID nº: 202525
Pregão nº: 48/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.849.683/0001-82. Valor total: R$ 5.898,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74CB0502

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 20 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 20/2025
ID nº: 202526
Pregão nº: 48/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor total: R$ 49.680,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 19 de Março de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CAA57434

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 16 2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 16/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 400.790,55 (quatrocentos mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)
Data de abertura: 17/04/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:221190AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar (Modalidade Negros e Índios), não compareceu no prazo de 12 à 21 de março de 2025, chamado através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3234, página nº. 104 de 13/03/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 26 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B76003F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 26

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 255º e 259º lugar, não compareceram no prazo de 12 à 21 de março de 2025, as candidatas classificadas em 256º e 260º assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 25, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3234, página nº. 104 de 13/03/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 26 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	PATRICIA TRAPP	261º
	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	262º
	JOZIANE ROSA	263º
	GRASIELE MARIA COLLERA	265º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECF327AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 16

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 135º e 137º lugar, não compareceram no prazo de 12 à 21 de março de 2025, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3234, páginas nº. 104 e 105 de 13/03/2025 e considerando o pedido de exoneração das servidoras: M.C.A., S.A.F.S. e T.R.C.S., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 26 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 001/2024) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	140º
	MARIA GABRIELA DE ABREU GUERRA	141º
	KAUANE ROZA DOS SANTOS	142º
	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	144º
	EMANUELLE CREVELIM	145º

Nº. de Vagas	Local
05	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7AA2239

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 5.489/2025;

Considerando o Memorando nº. 290/2025 da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 19/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1.186/2019, ao Servidor **DAVI FELIX AUGUSTO – Matrícula nº. 326965,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico 40 Horas – Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 01 de abril de 2025 até 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:994613CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/03/2024 A 01/09/2024 02/09/2024 A 01/03/2025
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4481F817

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROGÉRIO RODRIGUES

FUNÇÃO:	MOTORISTA
3ª PRORROGAÇÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/03/2024 A 31/08/2024 01/09/2024 A 28/02/2025
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D31224DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	03 de setembro de 2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:545229F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	HELENA MUNIZ DE MOURA

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADMISSÃO:	03 de setembro de 2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D857905

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DIEYNE SILVA PARIZOTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/03/2024 A 04/09/2024 05/09/2024 A 04/03/2025
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CCF8C58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**FARMACÊUTICO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**05/03/2024 A 04/09/2024** **05/09/2024 A 04/03/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E52874C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RENATA CRISTIANY MOREIRA**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**06 de setembro de 2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFA97923

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VERONICE DE SOUZA DIONISIO DEMETRIO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
4ª PRORROGAÇÃO:	**13/03/2024 A 12/09/2024** **13/09/2024 A 12/03/2025**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41F28B18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**19/03/2024 A 18/09/2024** **19/09/2024 A 18/03/2025**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52352C71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARILZA DE FATIMA DE FARIAS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**22/03/2024 A 21/09/2024** **22/09/2024 A 21/03/2025**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAD077FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARCIA APARECIDA GOMES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
3ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/03/2024 A 13/09/2024** **14/09/2024 A 13/03/2025**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36442183

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALESSANDRA ARMSTRONG DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
3ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**21/03/2024 A 20/09/2024** **21/09/2024 A 20/03/2025**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D69F4E38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**AMARALINA JULIO ZIMMERMANN**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**21/03/2023 A 20/09/2024** **21/09/2024 A 20/03/2025**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFF03B84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOELCIO LUBIAN**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
3ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**21/03/2024 A 20/09/2024** **21/09/2024 A 20/03/2025**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B1565E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSILEIA CARMARGO DE LIMA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**14/03/2024 A 13/09/2024** **14/09/2024 A 13/03/2025**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E97107EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARCIA DE FATIMA ARCANJO MELLO**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
3ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**22/03/2024 A 21/09/2024** **22/09/2024 A 21/03/2025**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE36B950

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BEATRIZ FORTES PASSOS**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
3ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**22/03/2024 A 21/09/2024** **22/09/2024 A 21/03/2025**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03267722

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**06/09/2024 A 05/03/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AEF66A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GLACI BALBINO COLAÇO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**19/03/2024 A 18/09/2024** **19/09/2024 A 18/03/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45153E52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

	CONTRATADO:	MAGAIVER SANTOS RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	21/03/2024 A 20/09/2024 21/09/2024 A 20/03/2025
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:146FB5A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	IZAIR SANTANA FAGUNDES

FUNÇÃO:	GUARDIÃO – ÁREA URBANA
4ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	23/03/2024 A 22/09/2024 23/09/2024 A 22/03/2025
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B7FD457

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	PRISCILA SELMA DE CAMPOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/04/2024 A 30/09/2024 01/10/2024 A 31/03/2025
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C69F6B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUELEN HAENISCH RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/04/2024 A 01/10/2024 02/10/2024 A 01/04/2025
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FB972FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOZIANE RAMOS DE MORAIS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/04/2024 A 02/10/2024 03/10/2024 A 02/04/2025
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0ECE7428

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSELI CORDEIRO DE BONFIM

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5ª PRORROGAÇÃO:	05/04/2024 A 04/10/2024 05/10/2024 A 04/04/2025
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D924F1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	PATRICIA SILVANO DOS SANTOS

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/04/2024 A 02/10/2024 03/10/2024 A 02/04/2025
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1035DA0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	BRUNA RODRIGUES

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	04/04/2024 A 03/10/2024 04/10/2024 A 03/04/2025
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3E96C61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIZANDRA GONCALVES DUREX

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PEDIATRA 8H
3ª PRORROGAÇÃO: 4ª PRORROGAÇÃO	11/04/2024 A 10/10/2024 11/10/2024 A 10/04/2025
VALOR:	R$ 4.195,85(Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91CA0C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 154/2025

RETIFICA BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de determinação judicial em anexo, proferida nos autos de nº 0004152-83.2024.8.16.0146, do Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Negro/PR
RESOLVE

Art. 1°. Fica retificada a Portaria 175/2009 de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente da Servidora MARLY DA COSTA SOEK, de acordo com processo 2009.007.0005 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO DO TENENTE – IPRECAMPO .
Art. 2°. O valor do benefício integral passa a ser de **R$ 2.154,25 (Dois mil cento de cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:83421C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 004/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto:"Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, resultante do Pregão Eletrônico nº 04/2024, COMESP, Ata de Registro de Preços n° 29/2024 COMESP".
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: R$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 13.03.2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C7FDF469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 379/2025

Cancela Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 219/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Cancela Gratificação de Regime Suplementar** concedida à servidora **GRACIELE TOMAZI DA LUZ**, matrícula n.º 92258, a partir de 31/03/2025, no período da tarde, na Escola Municipal João Menegusso Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AB4B8129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 380/2025

Cancela Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 220/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Cancela Gratificação de Regime Suplementar** concedida à servidora **JULIANA KMIECIK CARLOTO**, matrícula n.º 2276, a partir de 24/03/2025, no período da tarde, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A39BE211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 381/2025

Exonera a servidora GRACIELE ALVES MACIEL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, a servidora **GRACIELE ALVES MACIEL,** matrícula n.º 3167, a partir de 01 de abril de 2025.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A0F19901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 382/2025

Nomeia LETICIA ROLIM DE MOURA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LETICIA ROLIM DE MOURA,** portadora do RG: 7.***.467-0/PR e do CPF: 033.***.*59-98, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo AC6, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho - SEICT, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E3D6221B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 383/2025

Nomeia PATRICIA BELLOTTO NUNES DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia PATRICIA BELLOTTO NUNES DA SILVA,** portadora do RG: 7.***.486-9/PR e do CPF: 044.***.*69-84, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:31119A8B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOZUCK NALEPA,** inscrito no CPF: *7*.***.*8*-*3 ao cargo em comissão de assessora parlamentar, simbologia AP-1, lotada no gabinete do vereador professor Gilso.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 1º de abril de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2487729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 314/2025 – CMAS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro, no Centro da Juventude, situado na Rua Vereador José Jarek nº 65, Jardim Cecília, Campo Magro. Estiveram presentes os representantes governamentais: **Marisa** Alex Kloss, **Genoeva** dos Santos, **Mauro** Benthien Cavichiollo, **Kelly** Perusollo da Silva (online). E os representantes não governamentais: **Daniel** Havro da Silva, **Tabata** Ferreira de Andrade, **Joziany** Silva Fernandes, **Andrea** Carla Lima Casagrande, e **Edson** Pereira de Paula. Na condição de ouvintes, a Secretária Municipal de Assistência Social **Norma** Santana da Silva Costa, a Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula e **Marlene** de Oliveira Bettini, representante dos usuários do SUAS, além da Secretária Executiva **Juliane** C. Fogaça.	2ª Reunião do CMAS 13/03/2025
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, proferiu-se a Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 313/2025; sendo aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 313/2025;
Seguindo, apresentou-se a Republicação da Ata de Reunião Ordinária nº	Item 2 - Republicação da Ata

311/2024, para ciência dos conselheiros.	de Reunião Ordinária nº 311/2024
Prosseguindo, realizou-se a leitura do Ofício SAS nº 23/2025, indicando a substituição da conselheira Deisi Malinoski Andrade pela servidora Jeanine Luzia Ferreira de Paula, o documento foi aprovado pelos conselheiros.	Item 3 - Ofício SAS nº 23/2025 - Substituição Conselheira
Logo após, discorreu-se sobre a necessidade de indicação de conselheiros não governamentais do segmento usuários do SUAS. Foi apresentado duas indicações de representantes do segmento usuários do SUAS: Marlene de Oliveira Bettini e Benedita Moreira, conforme ata de processo eleitoral realizado no CRAS.	Item 4 - Indicação de conselheiros não governamentais - segmento usuário do SUAS
Continuamente, apresentou-se o Demonstrativo Sintético Financeiro 2023, contendo a retificação aprovada pelo conselho e em análise pelo gestor federal.	Item 5 - Retificação Demonstrativo Sintético Financeiro 2023 e Parecer do Conselho;
Ato contínuo, passou-se para aprovação o orçamento de manutenção do veículo VW Gol 1.6 placa BEA-5F25 (Programa Bolsa Família), no valor de R$7.161,86 (sete mil cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos); os conselheiros realizaram suas ponderações, enfatizando a importância da realização de manutenções preventivas nos veículos da Assistência Social, posteriormente as considerações, o valor orçamentário foi aprovado pelos conselheiros.	Item 6 - Orçamento manutenção do veículo VW Gol 1.6 placa BEA-5F25 (Programa Bolsa Família);
Prosseguindo, foi explanado pelo presidente do CMAS sobre a prestação de contas das despesas pagas no 4º Trimestre de 2024, no valor total de R$ 121.058,48. Os conselheiros questionaram sobre a aquisição de faixas, para o concurso miss e mister terceira idade, no valor de R$1.500,00. A plenária aprovou a prestação de contas, com a ressalva, no Bloco SCFV – Melhor Idade.	Item 7 - Prestação de contas despesas pagas 4º Trimestre 2024 - FMAS;
Logo após, abordou-se sobre a deliberação 27/2024 CEAS/PR (Incentivo Vidas Aquecidas). Os conselheiros discorreram sobre a compra emergencial de kits de higiene e banho para atendimento à população em situação de rua do município. Foi sugerido pelos conselheiros a aquisição de banheiros químicos com chuveiros para atendimento da população em situação de rua. Definiu-se pelos conselheiros, a análise da deliberação 27/2024 para verificar se o objeto mencionado atende aos critérios para aquisição.	Item 8 - Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR (Incentivo Vidas Aquecidas);
Dando continuidade, tratou-se do Ofício 05/2025 CMAS - Leilão dos Veículos do Programa Bolsa Família, no qual apresentou-se o Edital de Leilão 01/2024, e as notas de arrematação dos veículos Fiat Uno Mille Fire Flexx 2008, Gol 1.0 GIV 2011 e Kombi 2013/2014 Flexx realizadas no dia do leilão em 28/11/2024 pela gestão anterior. Os conselheiros questionaram a realização deste leilão dos veículos sem a apreciação e aprovação prévia deste Conselho. Seguindo neste interím, deliberou-se pelos conselheiros, a definição de uma data para que os membros da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial possam se reunir para a formalização de ofício a ser encaminhado para a Procuradoria e para a 4ª Promotoria, visando prosseguir com os devidos encaminhamentos necessários à ocorrência.	Item 9 - Ofício CMAS nº 05/2025 (Leilão dos veículos do Programa Bolsa Família);
Posteriormente, foi apresentado o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, nº 18/2025, que atesta o cumprimento ao disposto no Art. 30, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de julho de 2011 e no Art. 4º do Decreto nº 8.543 de 17 de julho de 2013, instituído e em funcionamento. Os conselheiros deram ciência no documento.	Item 10 - Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF.
Na sequência das pautas, foram dadas ciência nos ofícios circulares: Ofício Circular 007-2025 - Canais de Denúncia Estaduais, Ofício Circular 008-2025 - Novo Portal de Gestão do Cadastro Único, Ofício Circular 009-2025 - Percentual de Famílias Unipessoais PBF e Cadúnico, Resolução Ad Referendum 004-2024 - Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social, Resolução CNAS-MDS n. 174-2024 Convocação das Conferências Estaduais.	Item 11 - Ciência do Ofício Circular 007-2025, Ofício Circular 008-2025, Ofício Circular 009-2025, Resolução Ad Referendum 004-2024, Resolução CNAS-MDS n. 174-2024
Por fim, a Conselheira Marisa, solicita veículo para o CREAS, e informa o atraso nos acompanhamentos dos casos da Rede de Proteção de Campo Magro devido ao baixo efetivo de servidores.	Item 12 - Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Juliane C. Fogaça, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

JULIANE C. FOGAÇA	*EDSON PEREIRA DE PAULA*
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F38CE74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 315/2025 – CMAS

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária on line do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes os representantes governamentais: **Marisa** Alex Kloss, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Mauro** Benthien Cavichiollo, **Robson** Ribas Machado; e os representantes não governamentais **Viviany** Estevo da Silva, **Tabata** Ferreira de Andrade, **Joziany** Silva Fernandes, **Edson** Pereira de Paula, **Daniel** Havro da Silva. Na condição de ouvintes, **Norma** Santana da Silva Costa, além da Secretária Executiva **Juliane** C. Fogaça.	4ª Reunião do CMAS 25/03/2025
O presidente do CMAS, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Dando continuidade, o Presidente Edson explanou sobre os veículos da Assistência Social que estão na oficina para reparos, foi apresentado o orçamento de manutenção dos veículos da Assistência Social: Gol g7 1.6 MSI 4P 1.6 8v Flex 2021, placa BEA-5F25, no valor de R$2.031,93 (dois mil e trinta e um reais e noventa e três centavos), custeado pelo Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – (IGD PBF) e o orçamento do veículo Fiat Doblo Fase 1 Attractive 1.4 8v Flex 2016, placa BAG-2018, no valor de R$21.264,98 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), custeado pelo recurso do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Prosseguiu-se informando sobre a urgência do uso desses veículos, considerando a alta demanda de serviços ofertados pela Assistência Social. Os conselheiros ressaltaram a importância e obrigatoriedade da prévia apreciação e aprovação dos orçamentos dos veículos da Assistência Social. Posteriormente as colocações dos conselheiros, passou-se então para deliberação da plenária, que aprovou os orçamentos dos veículos Gol e Doblo.	Item 1 – Aprovação de Orçamento dos Veículos da Assistência Social
Após o exposto, eu, Juliane C. Fogaça, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

JULIANE C. FOGAÇA	*EDSON PEREIRA DE PAULA*
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E6F29F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 314/2025, realizada aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 313/2025 do CMAS.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a republicação da Ata de Reunião 311/2024 do CMAS.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação através do Ofício 23/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a indicação da servidora Jeanine Luzia Ferreira de Paula, como representante governamental suplente do CMAS.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação dos conselheiros não governamentais para representar o CMAS, como representante titular Marlene de Oliveira Bettini e representante suplente Benedita Moreira.

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, o orçamento de manuntenção do veículo VW Gol 1.6 placa BEA-5F25 (Programa Bolsa Família), no valor de R$7.161,86 (sete mil cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 6º - APROVAR, a prestação de contas do 4º Trimestre de 2024, no valor de R$121.058,48 (centro e vinte e um mil e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com a ressalva no Bloco SCFV – Melhor Idade, referindo sobre a aquisição de faixa para o concurso miss e mister terceira idade, no valor de R$1.500,00.

Art. 7º - CIÊNCIA, na retificação do Demonstrativo Sintético Financeiro 2023.

Art. 8º - CIÊNCIA, no atestado de regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, nº18/2025, sob cumprimento ao disposto no art. 30, da lei nº8.742/93, alterada pela lei nº12.435/11 e no art. 4º do Decreto nº8.543/13, instituído e em funcionamento.

Art. 9º - CIÊNCIA, dos ofícios circulares: Ofício Circular 007-2025 - Canais de Denúncia Estaduais, Ofício Circular 008-2025 - Novo Portal de Gestão do Cadastro Único, Ofício Circular 009-2025 - Percentual de Famílias Unipessoais PBF e Cadúnico, Resolução Ad Referendum 004-2024 - Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social, Resolução CNAS-MDS n. 174-2024 Convocação das Conferências Estaduais.

Art. 10º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de março de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:81D14528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 315/2025, realizada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – (IGD PBF), para custeio do orçamento de manutenção do veículo Gol g7 1.6 MSI 4P 1.6 8v Flex 2021, placa BEA-5F25 com destinação do valor de R$2.031,93 (dois mil e trinta e um reais e noventa e três centavos), e a aprovação da manutenção do veículo Fiat Doblo Fase 1 Attractive 1.4 8v Flex 2016 no valor de R$ R$21.264,98 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) com recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de março de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7972C7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 01/2025, realizada aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação por Ofício Nº 06/2025 da servidora Juliane Cristina Fogaça, como secretária executiva do CMDM;

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação por Ofício Nº 24/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, da servidora Norma Santana da Silva Costa, como representante governamental suplente do CMDM;

Art. 3º – NOMEAR, nova composição da Comissão de Organização da Conferência Municipal da Mulher, que passou a ter a seguinte composição: Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec e Marcia de Oliveira dos Santos, representantes governamentais e Sueli Manfron Boza e Joziany Silva Fernandes, representantes não governamentais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de março de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:04638D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO FUNDEB N° 01/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, reuniram-se presencialmente, na Sala de Reuniões do Departamento da Cultura, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's; Pais de alunos e Organizações da Sociedade Civil junto com o Diretor de Contabilidade e a Secretária deste Conselho para uma reunião mensal. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se não haver quórum (sem a presença mínima de 5 segmentos do Conselho). Vanderlei, presidente do Conselho, marcou uma reunião extraordinária para o dia 14/03/2025 às 9h, presencialmente, na Sala de Reuniões do Departamento da Cultura. Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e todos os presentes.

_____
MARILIA ALEIZ

_____
LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

_____
VANDERLEI ROXINSKI

_____
ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO

_____
JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2D56500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO FUNDEB N°02/2025

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, reuniram-se presencialmente, na Sala de Reuniões do Departamento da Cultura, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes : Poder Executivo, Pais de alunos, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's , Conselho Tutelar, Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos meses de Novembro/Dezembro de 2024. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 6 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião relatando que alguns membros do Conselho serão substituídos: Marilia Aleiz substituirá Viviane Cristina Wantuk Stawinski (Secretária Executiva) ; Raíssa substituirá Emerson Juscelin Vieira Graboviz (Suplente – Representante do Poder Executivo) e Elisangela do Rocio Paulin Damrat substituirá Aline Vieira de Lima (Representante das Escolas do Campo). Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes à Novembro / Dezembro de 2024, fechamento do ano de 2024. Ele afirmou que a apresentação dos dados referentes aos meses de Janeiro / Fevereiro de 2025 ficará para a próxima reunião do dia 25/03/2025. Jonathan começou pela receita e demonstrando que no mês de novembro de 2024 o município recebeu **R$ 1.659.910,12** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais e doze centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 22.647,53** (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.293.653,29** (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 366.256,83** (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.193.395,70** (Um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) e pago

R$ 884.266,68 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$100.194,66** (Cem mil, cento e noventa e quatro mil e sessenta e seis centavos), pago **R$ 367.821,00** (Trezentos e sessenta e sete mil , oitocentos e vinte e um reais) e outras despesas - empenhado **R$ 45.973,25** (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) e pago **R$ 134.322,27** (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhadas **R$ 133.142, 78**(Cento e trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) e pago **R$92.747,07** (Noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) ; Obrigações Patronais - empenhado **R$ 100.731,69** (Cem mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e sem pagamentos no mês; Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 24.578,96** (Vinte e quatro mil ,quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). No fechamento total de Novembro temos um valor empenhado de **R$ 1.573.438,08** (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) e um valor pago de **R$ 1.503.735,98** (Um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$1.659.910,12** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais e doze centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 22.647,53** (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos); Devolução Repasse Maior **R$ 149. 890,82** (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), fechando o mês com um saldo de **R$ 1.832.448,47** (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 3.067.842,00** (Três milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais), totalizando **R$ 4.900.290,47** (Quatro milhões, novecentos mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 1.503.735,98** (Um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). Sobrou um saldo para o início de dezembro de **R$ 3.396.554,49** (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), que ficou na conta. Jonathan afirmou que se deve gastar, no mínimo, 70% do Fundeb com o salário dos servidores No mês, essa apuração, ficou em 76,88%. A apuração é feita mensalmente para poder acompanhar. Porém, o que importa para efeito de lei é o anual. Então tem que cumprir o anual. No ano, nós fechamos em novembro em 71,25 % (cumprindo a lei). Segundo Jonathan, dezembro é um mês que arrecada um pouco mais. O município recebeu do FUNDEB em dezembro **R$ 1.971.211,97** (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos) e rendeu **R$ 22.263,64** (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). A soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.538.949,75** (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 432.262,22** (Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).No Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 2.669.541,17** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) , sem valor pago ; Obrigações Patronais - empenhado **R$222.760,53** (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), pago **R$ 367.821,00** (Trezentos e sessenta e sete mil , oitocentos e vinte e um reais) e outras despesas – sem valor empenhado e pago **R$ 1.259.233,60** (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 316.708,33** (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos) e pago **R$ 124.996,49** (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); Obrigacões Patronais - empenhado **R$ 23.593,62** (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) e sem pagamentos no mês; Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 29.795,77** (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). No fechamento total de Dezembro temos um valor empenhado de **R$ 3.232.603,65** (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos) e um valor pago de **R$ 1.781.846,86** (Um milhão setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$1.971.211,97** (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 22.263,64** (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos); Devolução Repasse Maior **R$ 196.500,00** (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), fechando o mês com um saldo de **R$ 2.189.975,61** (Dois milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 3.396.554,49** (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando **R$ 5.586.530,10** (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 1.781.846,86** (Um milhão, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Sobrou um saldo para o início de dezembro de **R$ 3.804.683,24** (Três milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). No mês a apuração ficou em 145,09 %. No ano, nós fechamos em dezembro em 78,19 % (cumprindo a lei). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de cada Recurso em 2024. Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei enquanto presidente agradeceu a todos, finalizando a reunião de hoje e reforçando que a próxima reunião será dia 25/03/2025 às 14h30, como de praxe, on-line (Via Google Meet). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

_____
MARILIA ALEIZ

_____
LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

_____
VANDERLEI ROXINSKI

_____
ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO

_____
JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

_____
KAUÊ LACERDA NUNES

_____
ALTAIR DOS SANTOS

_____
ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8C62BCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 004/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Objeto:"Aquisição de fórmulas infantis especiais para atendimento aos pacientes de APLV – Alérgicos a Proteína do Leite de Vaca, pertencentes aos municípios consorciados, assistidos pelo Programa de Nutrição, através do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, mediante formato de licitação compartilhada, resultante do Pregão Eletrônico nº 04/2024, COMESP, Ata de Registro de Preços n° 29/2024 COMESP".
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).
Data de Assinatura: 13.03.2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:22389C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 007/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR.
Objeto:"Contratação de Instituição de Acolhimento para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência. Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) N.O.B".
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: R$ 27.000 (vinte e sete mil reais).
Data de Assinatura: 20.03.2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C946BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 005/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS.
Objeto:"Contratação de empresa na prestação de serviços jurídicos especializado para a propositura de demandas judicial e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, incremento das receitas proveniente do reconhecimento, implantação do pagamento de Royalties, com a inclusão desta Municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos Campos Marítimos e Terrestres da Bacia Petrolífera, bem como, propositura de ação judicial para atualização dos valores que vierem a ser reconhecidos".
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Assinatura: 21.03.2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:504D990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 008/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA MATHEUS BEZERRA DE SOUZA.
Objeto:"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades das secretarias municipais de campo magro".
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: R$ 41.430,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 26.03.2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:261EE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 011/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA CHIMELLI & GHELLER LTDA.
Objeto:"Contratação de empresa especializada para o fornecimento e transporte de saibro, destinado à manutenção e recuperação de estradas vicinais, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade".
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).
Data de Assinatura: 27.03.2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F9AF09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2025

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fornecimento de água e serviço de esgotamento sanitário para a Câmara Municipal de Candói, no exercício de 2025, com a previsão de fornecimento para os próximos 12 (doze) meses.

Inscrita no CNPJ sob o nº. **76.484.013/0001-45**, com sede na **Rua Engenheiro Rebouças**, **n° 1376, Rebouças**, **Curitiba-PR CEP 80215-900** sendo o valor total de R$ **4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 01 de abril de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:ADF9B650

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

O presente instrumento tem como objetivo a Dispensa / inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica. Este serviço será contratado pelo período de 12 meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

Inscrita no CNPJ sob o nº. **04.368.898/0001-06**, com sede na **Rua José Izidoro Biaztto**, **n° 158, Rebouças**, **Bloco C, Mossungue, Curitiba-PR CEP 81200-240** sendo o valor total de R$ **9.000,00 (Nove Mil Reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 01 de abril de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:748A41C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.027/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, nº s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o nº 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o nº 9.580.277-0 SESP-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, nº 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 114/2022 do Pregão Presencial nº 069/2022 e Ata de Registro de Preços 161/2022, que trata da "Contratação de serviços de de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Margarida".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.027/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, até **25 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no valor global de **R$ 72,181,13** (setenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e treze centavos).
As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão Suportadas pelas dotações orçamentarias relacionadas a seguir, previstas na LOA Municipal de 2025 exercicio 2025.

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)
18.541.0003.2060 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
04090 00000 E 13.002.18.541.0003.2060 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03895A2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.038/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com , em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 040/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022, Processo nº 2.377/2022, que trata da " a contratação de

serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista categoria D".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.038/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **31 de março de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 em **R$ 65.596,20** (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

O valor a ser pago mensalmente é de **R$ 5.466,35** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco reais), referente a 01 (um)Motorista - Categoria D - Carga horária semanal: 40h (noturno) da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura por um período de 12 (doze) meses.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual). Se a despesa não for executada em 2025, será paga com créditos orçamentários previstos em dotações correspondentes:

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 - DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
01620 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:07640509

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.049/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com , em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 039/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022, Processo nº 4.534/2022, que trata da " a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motoristas categoria B".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.049/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **31 de março de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 em **R$ 150.857,64** (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

O valor a ser pago mensalmente é de **R$ 12.571,47** (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente à 03 (três)Motorista - Categoria B - com insalubridade Carga horária semanal: 40h (diurno) da Secretaria deSaúde por um período de 12 (doze) meses.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual). Se a despesa não for

executada em 2025, será paga com créditos orçamentários previstos em dotações correspondentes:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
02240 00303 E 08.003.10.301.0007.2029 – 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D5F7A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Sidinei José Giusti e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologo a Dispensa de Licitação n.º 02/2025, para aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, gás liquefeito, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, em favor da empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, 165, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, pelo valor total de R$ 9.642,13 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos), nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 01 de abril de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:370B1DF9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO N. º 01/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, incido II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ n° 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME, CNPJ n° 01.149.065/0001-68.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, gás liquefeito, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene.
VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 9.642,13 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.07.12.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
3.3.90.30.21.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3.3.90.30.04.00.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:46C98C1D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 111/2025 DATA: 11-03-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público a pedido que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Vanderleia Cristina Hermes**, RG. nº 8.779.349-4/PR., ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:94B4BFF9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa PROFORTE-X CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 23.287.941/0001-53, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico Nº 59/2024, que teve como finalidade AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, DE FORMA FRACIONADA, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONSIDERANDO que, em relação ao Pregão Eletrônico 59/2024, consagrou-se vencedora a empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ 23.287.941/0001-53, com sede na Rua Clementina Rossi, n 76, bairro Bela Vista, cidade de Erechim – RS, conforme contrato de fornecimento nº 389/2024;
CONSIDERANDO que, a **CONTRATADA** recebeu Solicitação de Fornecimento nº 8319/2024, emitido pelo Departamento de Compras em data de 29 de outubro de 2024**,** para o cumprimento do item n° 3, para atender as demandas para manutenção da iluminação nas vias públicas;
CONSIDERANDO que, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento nº 8319/2024, aCONTRATADA, mediante resposta via e-mail, acusou o recebimento e informou que iria encaminhar a demanda ao setor responsável;
CONSIDERANDO que, decorrido 82 (oitenta e dois) dias da Solicitação de Fornecimento, não houve manifestação da **CONTRATADA** para a entrega do item solicitado**,** mesmo após nova solicitação, realizada em data de 15 de janeiro de 2025, para o email licitacao1@profortex.com.br, solicitando uma posição de entrega dos produtos;
CONSIDERANDO que, em diversas conversas via WhatsAPP, bem como através de e-mails encaminhados à **CONTRATADA**, esta informava que iria proceder as entregas dos itens solicitados, sendo que até a presente data as entregas não ocorreram;
CONSIDERANDO que, desde a data de 14 de março de 2025, a **CONTRATADA** não retornoumais as tentativas de contato pelo CONTRATANTE.
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do objeto do contrato e, diante da necessidade dos materiais licitados, onde sua falta ocasiona transtorno tanto para a administração pública quanto para os munícipes;
CONSIDERANDO que, em data de 28 de março de 2025, foi encaminhado pela Administração, via e-mail, uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para a contratada, com o prazo de manifestação de 24 horas, sem retorno até a presente data;
CONSIDERANDO que a empresa celebrou um termo de fornecimento comprometendo-se a entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das solicitações de fornecimento, conforme estipulado em contrato (Cláusula 3.1 do Contrato);
CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.
CONSIDERANDO a Lei 14.133/21, no Art. 104, onde diz: O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;
ADRIANA THIBES DE MELO, Secretaria de Administração designado para responder pela Secretaria de Administração, de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 59/2024 e Contrato de Fornecimento nº 389/2024.
Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros estáveis da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
Natali Aparecida Pagel da Silveira;
Rosemeri Teresinha Bortolini Medeiros;
Douglas Weslem da Silva;
Denir Bortolini;
Eloísa Einsweler;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de abril de 2025.

ADRIANA THIBES DE MELO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:DECB78C4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS (diária mensal) com entrega, instalação e retirada, com fornecimento de insumos, para atendimento dos eventos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Capitão Leônidas Marques.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 44.138,65 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 16.04.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 16.04.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor Preço por Lote*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C7742F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2025 DATA: 31.03.2025

SÚMULA: Declara vacância do emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a vacância do emprego público de Agente de Combate as Endemias, ocupado pela empregada **Neusa Eliana Zeniewicz**, RG. 4.565.307-2/PR, em razão de seu falecimento, ocorrido em 27/03/2025, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Capitão Leônidas Marques, Pr.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 31 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E4B1DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, de 14 de agosto de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.731/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 07 de abril de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 8.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro
Candidato(a):

Celoir Salete Nunes Da Silva

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:89907805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 015/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, de 12 de agosto de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.734/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 07 de abril de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 7.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Assistente Social
Candidato(a):

Maristela Mayara Schmidt

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3BCC4E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 021/2025 - EXTRATO CTO 083/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Processo Adm. Nº 056/2025.
Solicitação Nº 104/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA,*** localizada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2219, Centro, CEP: 85.812-130, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.834.724/0001-50, para prestar serviços de **ginecologia** (lote 02) do edital de Credenciamento nº 006/2024, com quantidade estimada de 100(cem) consultas mensais, durante 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 01 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025.

Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 006/2024.
Processo Adm. Nº 242/2024.
Solicitação Nº 208/2024.

Termo de Inexigibilidade Nº 021/2025.
Processo Adm. Nº 056/2025.
Solicitação Nº 104/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de **ginecologia** (lote 02) do edital de Credenciamento nº 006/2024, com quantidade estimada de 100(cem) consultas mensais, durante 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D7F975EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 38/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento denominado “Etapa Leste de Velocross” nos dias 24 e 25 de maio de 2025 no Centro de Eventos Ilha do Ponciano.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: 50.301.061 DAYANE GRANDE – CNPJ Nº 50.301.061/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B83B2E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 PROCESSO INTERNO Nº 55/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução do evento denominado Triathlon a ser realizado no dia 06 de abril de 2025, no Centro de eventos Ilha do Ponciano.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.130,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: NADMAIS ATIVIDADES FISICAS LTDA – CNPJ Nº 05.620.709/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8297B642

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 38/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**50.301.061 DAYANE GRANDE - CNPJ 50.301.061/0001-67**
Objeto	Contratação de empresa para realização de evento denominado “Etapa Leste de Velocross” nos dias 24 e 25 de maio de 2025 no Centro de Eventos Ilha do Ponciano
Vigência do Contrato	31/03/2025 à 30/09/2025
Valor Contratual	**R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
50.301.061 DAYANE GRANDE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F10EE41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 PROCESSO INTERNO Nº 55/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NADMAIS ATIVIDADES FISICAS LTDA - CNPJ 05.620.709/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada para organização e execução do evento denominado Triathlon a ser realizado no dia 06 de abril de 2025, no Centro de eventos Ilha do Ponciano
Vigência do Contrato	31/03/2025 à 30/09/2025
Valor Contratual	**R$ 25.130,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
NADMAIS ATIVIDADES FISICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7246E71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº7/2025 PROCESSO INTERNO Nº 56/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Pagamento de taxa de ECAD do show da Banda Fonte Luminosa que será realizado em comemoração ao aniversário do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9A843FB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 PROCESSO INTERNO Nº 2/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 46.224.795/0001-12**
Objeto:	Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino
Vigência do Contrato:	31/03/2025 à 31/03/2026
Valor Contratual:	**R$ 53.424,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BB8340C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO INTERNO Nº 177/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada
Vigência do Contrato:	31/03/2025 à 30/09/2025
Valor Contratual:	**R$ 7.021,00 (sete mil e vinte e um reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5AB0E648

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 PROCESSO INTERNO Nº 56/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62**
Objeto	Pagamento de taxa de ECAD do show da Banda Fonte Luminosa que será realizado em comemoração ao aniversário do Município
Vigência do Contrato	31/03/2025 à 30/09/2025
Valor Contratual	**R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 31 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:998496C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 037/2025

OBJETO – Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Início: 07 de abril de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 06 de junho de 2025 até as 17h00min

Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de abril de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2279D718

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 051/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificados para o cargo de Professor em Ampla Concorrência conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor, em Ampla Concorrência, em decorrência de desistência de vaga de LUANA MORELLI REIS:

Professor – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
LUCIANA GOTARDI PEREIRA	46

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Professor:

Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 01 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:FA8825C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 050/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 01 de abril de 2.025:

BRASILINA BENTO DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.870.670-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 330.937.048-80, para o cargo de Professora;
MARCO ANTÔNIO DE JESUS XAVIER, portador da cédula de identidade RG nº. 12.720.052-1-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 097.667.699-07, para o cargo de Motorista;
SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 13.712.873-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 125.794.129-13, para o cargo de Auxiliar Administrativo;
VINICIUS DAVI GOMES, portador da cédula de identidade RG nº. 15.348.629-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 143.110.799-90, para o cargo de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de abril de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:34A6E675

EXECUTIVO MUNICIPAL
VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a implantação de uma sala da Fomento Paraná no Município de Carlópolis – PR."*

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 005/2025 recebido pelo executivo em 12 de março de 2025 (Ofício nº 005/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Dispõe sobre a implantação de uma sala da Fomento Paraná no Município de Carlópolis – PR."*

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 005/2025.

Carlópolis, 01 de março de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:8790C782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 13/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM MÁQUINAS "PESADAS", PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO E OBRAS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de abril de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F16CBEB2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 38/2025

Súmula: Criar e nomear os membros para "Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade" e dá outras providências.

Considerando as Lei Ordinária Estadual n° 21051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do parágrafo 5° de artigo 2°,

O prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício de função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Organizadora da "7ª Conferencia Municipal da Cidade" do Município de Catanduvas, que será composta por representantes dos segmentos representativos do município:

- EXECUTIVO.
Titular: Tatiane Anders Stipp;
Suplente: Douglas José Dall'Apria;
- LEGISLATIVO.
Titular: Júlio Cesar Tessaro;
Suplente: João Marcos Sutil de Oliveira;
- MOVIMENTOS POPULARES.
AMJC: Associação de Moradores do Jardim Catanduvas:
Titular: Jussara de Jesus Freitas;
Suplente: Rosinha dos Reis;
- TRABALHADORES.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catanduvas- PR:
Titular: Valdeni Antunes Ribeiro;
Suplente: Jonatas Ribeiro;
- EMPRESÁRIOS.
ACICA: Associação Com., Industrial e Agrícola de Catanduvas:
Titular: Kimberly Emanuelli Santin;
Suplente: Vonclei Andrade Costa.
Parágrafo único. A coordenação executiva, fica assim constituída:
Coordenadora: TATIANE ANDERS STIPP.
Vice coordenador: DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA.

Art. 2°. A comissão organizadora terá como objetivos:
• Subsidiar os executivos MUNICIPAL e ESTADUAL com sugestões para a construção das suas políticas públicas de desenvolvimento urbano;
• Trabalhar para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
• Eleger delegados, delegadas e suplentes para representar o município na Conferência Estadual;
• Atualizar o Conselho Municipal da Cidade elegendo os novos conselheiros e seus suplentes;
• Definir a data, local e a pauta da Conferência Municipal, que deve contemplar o temário sugerido pelo CONCIDADES Nacional.

Art. 3°. As tarefas principais da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, serão as seguintes:

1ª) Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, contendo:
• Critérios de participação,
• A eleição dos delegados(as) que participarão da Conferência Estadual das Cidades,
• Atualizar o Conselho;
• Orientar os trabalhos visando a discussão do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.
2ª) Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal.
3ª) Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual e à 6ª Conferência Nacional.

Art. 4º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EC96343B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 096/2025

DECRETO Nº 096/2025

SÚMULA: Contrata candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Editais de Convocação nº 004/2025 e nº 006/2025, do PSS nº 01/2025 para o cargo de "Professor",

RESOLVE

Art. 1º - Contratar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Rhuana Thuisa Maniardes de Souza	133.***.***-71	Professor	01/04/2025
Maria Odete de Oliveira Santos	742.***.***-49	Professor	01/04/2025
Sandra Aparecida Quadros	010.***.***-09	Professor	01/04/2025
Gonçalina Trindade Rodrigues	072.***.***-56	Professor	01/04/2025
Edislaine de Almeida Levistskei Morais	086.***.***-43	Professor	01/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:79AE3EC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 02/04/2025 À 08/04/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,95
4	Litros	Etanol	R$ 4,28
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 01 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C9172D6A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 99/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R$ 5.540,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:31470860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 002/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Centenário do Sul/PR, a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradora Vereadora, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02(dois) anos, no início de cada Legislatura.
Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - Promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Artigo 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Artigo 5º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida como Procuradora da Mulher.

Artigo 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com término do mandato de sua ocupante.
Parágrafo Único- Não havendo mais de uma Vereadora, que compõe o Legislativo Municipal, a mesma Vereadora poderá ser nomeada pelo Presidente da Câmara no novo biênio.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 01 de abril de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:2E489307

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul- Estado do Paraná ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO BINOTTO**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 01 de abril de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5D589C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº025/2025.

PORTARIA Nº025/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria n° 012/2024, de 19 de Março de 2024.

Artigo 2º- Designar, a partir do dia 14 de Março de 2025, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS** da Administração Pública Municipal.

- MARCOS ANTONIO LEITE – RG. n° 5.023.529-4
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO – RG. n° 10.682.393-6
- AMILTON APARECIDO DA SILVA – RG. n° 3.358.400-8
- NELSON ALVES DA SILVA – RG. n° 4.551.927-9
- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA - RG. n° 12.574.909-7
- TIAGO ALVES DA SILVA - RG. n° 8.297.818-6
- CELSO DELANI – RG.n° 2.134.335-8
- SUELI SIMON DOS SANTOS – RG.n° 4.006.599-7
- MARCO AURÉLIO BERTAN- RG 6.473.119-0
Artigo 3°- Referida comissão será presidida pelo servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de Março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A20C4C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de abril de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:8FAD4FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de abril de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:6BE89E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ANTÔNIO MOTTIM, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de abril de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:07598F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 02 de abril de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, especificamente no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:B54A88C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Everton Von Der Osten de Andrade, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 02 de abril de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, especificamente no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, onde acompanhará o Vereador Josenei Raab para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:7B49A542

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS ROCIER, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 02 de abril de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, especificamente no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:850F25EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, a quantia de ½ (meia)

diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 02 de abril de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, especificamente no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:94BF0EA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 273, DE 24 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0064/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campina Grande do Sul PR, acompanhado pacientes no dia 18 de março até o Hospital Angelina Caron. Saída 13h20min e retorno as 20h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:92C889A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 274, DE 24 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0065/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,18,20 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:96D98FB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 281, DE 25 MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 073/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 26 de março, para a Reunião Grupo Técnico do Acolhimento Familiar . Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B245F03C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 282, DE 25 MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Paulo Moreira Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 074/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 26 de março, para a Reunião Grupo Técnico do Acolhimento Familiar . Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A827426

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 283, DE 25 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0067/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21 e 22 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:28EE0E56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 284, DE 25 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0068/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 18,19,20 e 21 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F522C5F0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 285, DE 25 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0112/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Itaperuçu PR transportando crianças nos dias 31 do mês de março e 01,02,03,04 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C9771975

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 286, DE 25 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0113/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos nos dias 31 do mês de março e 01,02,03 e 04 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F001CB9F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 287, DE 25 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa De Lima, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°012/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 27 de março do ano em curso para participar do treinamento e capacitação destinados a servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6CFE3BF6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 287, DE 26 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°090/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 25 de março esteve em viagem a Curitiba, para cumprir agenda oficial em evento de Eleição de Nova Diretoria, na sede da Associação dos Municípios do Paraná. Com horário de saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AD01D517

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 289, DE 26 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0066/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes no dia 17 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:69B8DF31

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 290, DE 26 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de Administração conforme o memorando n°03/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 21 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5B3BBECE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 291, DE 26 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo técnico agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 042/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 27 de março do ano em curso para participar de treinamento de conclusão da elaboração da Prestação de Contas Municipal. Saída:07h00 min e retorno às 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A9CF917F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 293, DE 27 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°0198/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Jaguariaíva PR no dia 26 de março do ano em curso, para busca de substrato para produção de mudas de maracujá. Saída 05h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7C0B3911

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 294, DE 27 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WENDER GRAEBIN MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Wender Graebin Moreira, ocupante do cargo de Diretor Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°0197/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Jaguariaíva PR no dia 26 de março do ano em curso, para busca de substrato para produção de mudas de maracujá. Saída 05h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D927402C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 296, DE 26 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0069/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20,21 e 24 de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:64B97E5C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 297, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0070/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,25 e 26 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:24C3FB4D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 298, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°095/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 27 de março esteve em viagem a Curitiba, para cumprir agenda em

reunião da Prometrópole. Com horário de saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D319F180

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE 1 (UMA) DIÁRIA, CONFORME O ARTIGO 02 DA LEI 01/2002, PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER OCUPANTE DO CARGO EFETIVO

Onde se lê:
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de dezembro do ano de 2025.

Leia-se:
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0914DFB3

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº18, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 18, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE 1 (UMA) DIÁRIA, CONFORME O ARTIGO 02 DA LEI 01/2002, PARA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERSON BOARD OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXI

Onde se lê:
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2025.

Leia-se:
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E434C3EA

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº34, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 34, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE 1 (UMA) DIÁRIA, CONFORME O ARTIGO 02 DA LEI 01/2002, PARA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES OCUPANTE DO CARGO

Onde se lê:
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL conforme o memorando n°06/2025 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Almirante Tamandaré PR no dia 17 de janeiro para visita na casa de Repouso Vida Plena situado na travessa Schultz n°131 Cachoeira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano de 2024.

Leia-se:
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor Joao Paulo Moreira Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social conforme o memorando n°06/2025 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Almirante Tamandaré PR no dia 17 de janeiro para visita na casa de Repouso Vida Plena situado na travessa Schultz n°131 Cachoeira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6B4EA02E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 300, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, ATUANTE COMO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora público municipal Josemara da Guia Araujo, ocupante do cargo efetivo de supervisor de recursos humanos, atuante como Secretaria Municipal Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°093/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba PR, para participar do encontro de Primeiras Damas no dia 25 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:54D0EC24

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 301, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0071/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Piraquara PR, acompanhado pacientes no dia 26 de março até o Hospital San Julian. Saída 13h00min e retorno as 20h50min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:529114C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 302, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, ATUANTE COMO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo efetivo de supervisor de recursos humanos, atuante como Secretária Municipal da Assistência Social, conforme o memorando n°077/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar do lançamento do Programa Bons Olhos Paraná em Curitiba PR, no dia 1 de abril do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 18h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:02BA1535

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 303, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARTHA LAMBERT LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Martha Lambert Lorenski, ocupante do cargo de educador social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 078/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens para participar do lançamento do Programa Bons Olhos Paraná em Curitiba PR, no dia 1 de abril do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Portaria Nº 3

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E5BABC02

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 304, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 079/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens para participar do lançamento do Programa Bons Olhos Paraná em Curitiba PR, no dia 1 de abril do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E7B3393

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 305, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique Dos Santos ocupante do cargo efetivo de motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°080/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 24,25,26,27 e 28 de março do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6378C016

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 306, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique Dos Santos ocupante do cargo efetivo de motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°081/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 31 de março e 01,02,03 e 04 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C0534282

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 307, DE 28 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 089/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 31 de março, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:700D2259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI N°2882/2025

LEI Nº2.882/2025

Dispõe sobre a denominação da praça localizada entre as ruas Juarez Martins Filho, Guaracy Bello Marinho e Jatobá, no bairro Araucária, com área total de 810,25 metros quadrados.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A praça localizada entre as ruas Juarez Martins Filho, Guaracy Bello Marinho e Jatobá, no bairro Araucária, com área total de 810,25 metros quadrados, ainda sem denominação fixada em Lei, passa a denominar-se Juarez Martins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A9D2F38F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 13/2025
Dispensa Eletrônica: 002/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
A Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA cujo objeto trata da: Aquisição única e imediata de ovos de chocolate para fins de atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Clevelândia - PR, conforme condições e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.
Valor: R$ 30.784,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro)

Clevelândia, 01 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0B4057DF

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 15/2025
Dispensa Eletrônica: 003/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa M A RUZZA RISSARDI ELETRICA cujo objeto trata da: Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações de Pascoa 2025, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR
Valor: R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa)

Clevelândia, 1 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4EE88221

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 9/2024
Inexigibilidade/Credenciamento: 006/2024
Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento Lei Federal 14.133/2021; Artigo 79; Dispositivo I; paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas RATIFICO a contratação do SR. ANTONIO FIRMINO CARNEIRO, inscrita no CPF sob n° 243.127.979-00, localizado na Fazenda Bela Vista, KM 08, Zona Rural, municipio de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato de arrendamento de superfície para o fornecimento de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, Pelo valor global de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Publique-se.

Clevelândia, 01 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E5E5E92C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 9/2024
Inexigibilidade/Credenciamento: 006/2024
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento Lei Federal 14.133/2021; Artigo 79; Dispositivo I; paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas RATIFICO a contratação do SR. ANTONIO FIRMINO CARNEIRO, inscrita no CPF sob n° 243.127.979-00, localizado na Fazenda Bela Vista, KM 08, Zona Rural, município de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato de arrendamento de superfície para o fornecimento de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, Pelo valor global de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Publique-se.

Clevelândia, 01 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4916067C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 10/2025

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2024 - PROCESSO Nº79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA FERNANDO DALLA COSTA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em NATAÇÃO, com fornecimento de aulas de Natação e hidroginástica em piscina aquecida para realização das atividades aquáticas de pessoas vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social de Clevelândia.
VALOR TOTAL: R$ **R$ 95.520,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme decreto 28/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com inicio no dia
20/02/2025 e seu termino no dia 19/02/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, com inicio no dia 20/02/2025 e seu término no dia 19/04/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR

Clevelândia, 04/02/2025

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:3B5B0F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

Protocolo:	20250454
Processo:	741/2025
DFD	DFD Nº 034/2025
Dispensa de Licitação	Nº 07/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR Ricardo Malassa CNPJ: 19.173.762/0001-18 Rua Telecio Marcondes, 98 – Osasco – Colombo - PR
Objeto:	Contratação de empresa para execução do projeto para implantação do mobiliário da recepção do plenário /presidência.
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 11.155,00 (Onze mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 28 de março 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:73A1155A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 047/2025

Altera a redação do art. 84-A da Portaria nº 39/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 13, III e 25, VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 37, IV e XI, ‘e’, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara, e considerando que o valor fixado no art. 95, § 2º da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é periodicamente atualizado,

RESOLVE

Art. 1º O art. 84-A da Portaria nº 39, de 09 de maio de 2023, acrescentado pela Portaria nº 043/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84-A. As Solicitações de Contratações de valor de até ¼ (um quarto) do valor fixado no art. 95, § 2º da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão feitas por meio de pronto pagamento e só dependem de autorização do Diretor Geral e de liquidação na Divisão de Contabilidade e Tesouraria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de março de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3599C0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374/2025

PORTARIA N.º374/2025

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Designaros senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a**Comissão Técnica para Análise dos Critérios de Técnica e Preço,**para a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para prestar Serviços técnicos de elaboração de projetos de pavimentação, por meio de Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços, conforme o processo administrativo n.º 32844/2024, conforme segue:

A comissão será composta pelos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula
Luiz Gongaza Gouveia Junior	17187
Vanise Sarto	9940
Luiz Fabiano Alves Salgado	15879
Claudiomir Carrão	394
Rodrigo Colere	09992

Art. 2º -Fica revogada a Portaria n.° 080/2025

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A9A10357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372/2025

PORTARIA N.º 372/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **SABRINA DO ROCIO GONÇALVES**, portadora do CPF n.º 069.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 12.500, do cargo de Assistênte de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de março de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F7F55032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371/2025

PORTARIA N.º 371/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **ANA PAULA PRADO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 078.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 11.570 do cargo de Educadora Infantil, lotada no CMEI PINGO D'ÁGUA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de março de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED8BE153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10674/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18977	BRUNA MASSUCATO	MEDICO GENERALISTA - ESF	08/04/2025
18979	ANA GABRIELA FIORILLO DOS SANTOS	MEDICO GENERALISTA - ESF	08/04/2025
18980	NICOLLE ZANONI NICOLADELI	MEDICO GENERALISTA - ESF	08/04/2025
18981	KAMILY SARA TURT	MEDICO GENERALISTA - ESF	08/04/2025

Colombo, 01 de abril de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:C8A3E07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10675/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
18971	LEONARDO PASSOS RIBEIRO	FARMACÊUTICO	08/04/2025

Colombo, 01 de abril de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:B6DC6630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024

Onde se lê:
Contratada: LOCADORA DE VEICULOS MULTIMARCAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.765.049/0001-79.

Leia-se:
Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.765.049/0001-79.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025. Edição 3242.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F83AFF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.125.305/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 126.800,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CD04F11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.125.305/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 126.800,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C8E24DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Processo: 35860/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: Colorê Industrial Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº. 54.169.077/0001-19.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato a Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento - Matrícula: 15468.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 264.934,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de agosto de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B44FD133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 DISPENSA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltada aos Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as necessidades da Administração do IPRECONTENDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/04/2025 a 01/04/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 01/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202 3.3.90.35.00.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: R$ 16.325,52 (Dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATADA: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ 20.306.104/0001-36

DATA: 28/03/2025

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:70816D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 003/2025 - PSS 001/2025

EDITAL Nº 003/2025, de 01 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 11 de fevereiro de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.
I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:
ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Salete Stohr	811/25	20,0	1º
Lucimara Salete Lisboa	1290/25	11,0	2º
Gracieli Santos de Quadros	1298/25	9,0	3º
Andreia Gloria De Col	1277/25	3,0	4º

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, **deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 08/04/2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vivida - PR, 01 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:84EC0872

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8691/2025

DECRETO Nº. 8.691, de 19 de abril de 2025.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo para Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **LUANA MARCOLINA,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Arrecadação e Tributação,** percebendo o valor estabelecido para o FG4, conforme a Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para a Função de Dirigente da Divisão de Arrecadação e Tributação.
§ 2º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo público ocupado.
§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:124370E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 06 ao Contrato n° 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 3, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 194.178,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 31 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 27/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 11/2025 – Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, Objeto: contratação de Instituição Hospitalar para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas – componentes cirurgias eletivas em 2025 e, Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. O valor total R$ 133.814,66. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2025 a 30 de março de 2026.

Coronel Vivida, 28 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9E8D6964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
DATA: 13/03/25 ABERTURA: 31/03/25 PROPOSTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	49,00	245.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	245.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 31 de março de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
DATA: 13/03/25 ABERTURA: 31/03/25 PROPOSTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 22/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	49,00	245.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	245.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D5AA19F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 13/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 13/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 16, constante no Anexo I-A do edital, para exclusão do termo “autenticado”

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 17/04/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 01 de abril de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:81A39186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2508/2025

DECRETO Nº.2508/2025
01/04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **SABRINA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13117330- SSP-PR, CPF nº. 131.870.859-11, CTPS nº. 1318708 série 5911 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20652308605**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D7C09983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2025

PORTARIA Nº 41/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal e Gestor de Termo de Cessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Ênio Desbessel, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 855.632.779-68, como Fiscal do Termo de Cessão a ser firmado de uma Retroescavadeira XCMG, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Designar o Servidor Jose Maria Dias, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº 769.083.489-20, como Gestor do Termo de Cessão a ser firmado de uma Retroescavadeira XCMG, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:71C74D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 23

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 69/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 23/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V; PLACA SEF1B29, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 67/2025, datado de 01-04-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 01-10-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	R$ 3.860,26

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:92D1ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 29/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
6° Termo aditivo do contrato nº.165/2022, decorrente de Pregão n° 29/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA .REA EDUCACIONAL, PARA FORNECER UM FONOAUDI.LOGO,
COM FORMA..O SUPERIOR, COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO RESPONS.VEL;
SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa KAROLINE MUNARINI - ME , inscrita no CNPJ sob nº.
31.702.695/0001-87, com sede no endereço RODOVIA PR 488 - KM 66, SN, CENTRO, ESQUINA
CEU AZUL SANTA HELENA-MA neste ato representada por KAROLINE MUNARINI, portador do
RG n° 74080804, portador do CPF sob n° 046.751.539-50, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/04/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 165/2022, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 29/2022, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e
no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 27 do mês de Abril
do ano de dois mil e vinte e seis (27-04-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE KAROLINE MUNARINI - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:317.026.950-00187
KAROLINE MUNARINI
PREFEITO MUNICIPAL RG:74080804
CPF:046.751.539-50
DIAMANTE DO OESTE 01 de abril de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6FEB0608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 29/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
7° Termo aditivo do contrato nº.165/2022, decorrente de Pregão n° 29/2022 de CONTRATA..O DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA .REA EDUCACIONAL, PARA FORNECER UM FONOAUDI.LOGO,
COM FORMA..O SUPERIOR, COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO RESPONS.VEL;
SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa KAROLINE MUNARINI - ME , inscrita no CNPJ sob nº.
31.702.695/0001-87, com sede no endereço RODOVIA PR 488 - KM 66, SN, CENTRO, ESQUINA
CEU AZUL SANTA HELENA-MA neste ato representada por KAROLINE MUNARINI, portador do
RG n° 74080804, portador do CPF sob n° 046.751.539-50, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 54.000,00
(cinquenta e quatro mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA
PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e os valores serão
alterados, tendo um reajuste de 18.6% no valor por atendimento, onde o valor por atendimento
passa de R$ 75,94 (setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R$ 90,00 (noventa
reais), a repactuação do valor global contratual, que passará de R$ 45.564,00 (quarenta e cinco mil
quinhentos e sessenta e quatro reais) para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reaisi), esse
reajuste passará a vigorar na competência Abril/2025, obedecendo à cláusula segunda do contrato e
alterando a cláusula segunda, até o término
do contrato. Obedecendo a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização
do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a
empresa KAROLINE MUNARINI.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE KAROLINE MUNARINI - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:317.026.950-00187

KAROLINE MUNARINI
PREFEITO MUNICIPAL
RG:74080804
CPF:046.751.539-50

DIAMANTE DO OESTE 01 de abril de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2F1D758F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA EMERGENCIAL N. º 05/2025
PROCESSO N. º1.786 /2025
TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

Referente à **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução da reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Diamante do Sul/PR, com a finalidade de realizar reparos nas estruturas danificadas pela tempestade ocorrida em fevereiro de 2025.**

REFERÊNCIA:
Valor Total de **R$ 221.753,37** (**Duzentos e Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)**
Contrato nº: **92/2025.**
Contratada**: CONSTRUTORA STORKI**
CNPJ nº 23.848.834/0001-57
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias.**
Prazo Contratual: **12 (doze) meses.**
Data de início da execução: **01/04/2025**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **CONSTRUTORA STORKI-CNPJ nº 23.848.834/0001-57** a iniciar na data de 01 de abril de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de **Diamante do Sul/PR** e a empresa acima.

Diamante do Sul/Pr, 01 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3528DBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 01/04/2025 a 10/04/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores
PIS/PASEP

01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO:Professor Educador Infantil 40 h

4º lugar: Catry Plucinski

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 01 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A12DBBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – PR
PROCESSO Nº 1261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** em face da classificação e aceitação das propostas das empresas **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** e **LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA** no Pregão Eletrônico nº 004/2025, e considerando as alegações apresentadas pela recorrente, passo a decidir conforme exposto a seguir.
I – DO CONHECIMENTO DO RECURSO
O recurso interposto pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** foi devidamente apresentado dentro do prazo legal estabelecido no edital, e em conformidade com as normas aplicáveis ao processo licitatório. Assim, **conheço o recurso interposto pela recorrente**.
II – DO MÉRITO
Ao analisar as razões de recurso apresentadas, verifico que a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** questiona a aceitação das propostas das empresas **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** e **LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA**, alegando que os produtos ofertados por essas empresas não atendem às exigências especificadas no edital, especialmente no que se refere ao item 8, que exige produtos isentos de lactose.
Após análise detalhada da documentação apresentada e das especificações do edital, constatei que as alegações da recorrente procedem, pois as empresas mencionadas ofertaram produtos que não atendem à especificação exigida, especialmente no que diz respeito à exigência de isenção de lactose para o item 8.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, **acato o recurso interposto pela empresa N M LICITAÇÕES LTDA**, desclassificando as propostas das empresas **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** e **LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA**, pois as mesmas não atenderam aos requisitos estabelecidos no edital, especificamente em relação à exigência do item 8.
IV – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Com a desclassificação das empresas acima mencionadas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) deverá dar seguimento ao processo licitatório, conforme a ordem de classificação das propostas que atendem integralmente às exigências do edital.
Determino que a CPL adote as providências necessárias para dar continuidade ao certame, conforme a regulamentação vigente.
V – DA NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Notifique-se a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** e as empresas **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** e **LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA**, acerca da decisão, por meio da publicação no Diário Oficial do Município, para que todas as partes envolvidas tenham ciência da decisão.
VI – DAS CONTRARRAZÕES
Conforme o disposto no edital, foi concedido o prazo de 03 (três) dias para que as partes interessadas apresentassem suas contrarrazões. No entanto, **não foram apresentadas contrarrazões no prazo legal**, conforme o disposto no subitem acima. Dessa forma, considera-se que os Licitantes não manifestaram interesse em apresentar defesa ou argumentação contrária às razões do recurso interposto.
VII – CONCLUSÃO
Ante o exposto, em respeito aos princípios da legalidade, competitividade e eficiência, decide-se **CONHECER** do recurso interposto **pela empresa N M LICITAÇÕES LTDA**, desclassificando as propostas das empresas **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** e **LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA**, e determino a continuidade do processo licitatório conforme a ordem de classificação das propostas que atendem aos requisitos do edital.
Diante disso, em respeito ao art. 165 da Lei nº14.133-2021, não mantida a decisão, delibero o recurso.
Por fim, submete-se a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior decisão final.

Diamante do Sul – PR, 31 de março de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4A94F11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECISÃO AUTORIDADE COPETENTE

PROCESSO Nº 1261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Na qualidade de **autoridade competente**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e tendo em vista o **recurso administrativo** interposto pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, em face do julgamento realizado no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2025**, e em consonância com a decisão da pregoeira que me foi submetida, passo a deliberar:
I. DA ANÁLISE DO RECURSO
Após análise detalhada dos fundamentos apresentados no recurso interposto, verifico que a decisão proferida pela pregoeira foi conforme o disposto no **edital do certame** e nas normas que regem a licitação, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**. O recurso da empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** questiona a habilitação das empresas **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** e **LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA**, mas, conforme já exposto pela pregoeira pois as mesmas não atenderam aos requisitos estabelecidos no edital, especificamente em relação à exigência do item 8.
II. DO JULGAMENTO E DECISÃO
Em razão dos argumentos apresentados e após revisar os documentos e as alegações, **ratifico a decisão da pregoeira**, que **acolheu o recurso administrativo** interposto pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, desclassificando as empresas **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** para o **item 08** do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**.
III. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, **ACOLHO e RATIFICO** a decisão da pregoeira, **acolhendo o recurso administrativo** interposto pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, desclassificando as empresas **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Registre-se e cumpra-se.

Diamante do Sul – PR, 31 de março de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EA050EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR
PROCESSO N° 1261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DA PREGOEIRA
Em análise ao **recurso administrativo** interposto pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** contra a decisão proferida por esta pregoeira no **Pregão Eletrônico n° 04/2025**, referente ao **item 12** (fórmulas infantis e dietas enterais), e após minuciosa avaliação dos argumentos apresentados, considerando os elementos constantes no processo, passo a expor minha decisão:
I. DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE
O recurso interposto pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** foi apresentado dentro do prazo estipulado no edital, sendo, portanto, **tempestivo** e **admissível** para análise. A empresa apresenta argumentos questionando a habilitação e a conformidade da proposta da empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** quanto ao atendimento das especificações do edital, em especial no que se refere à embalagem e à composição do produto ofertado.
II. DA ANÁLISE DO MÉRITO
Em análise ao recurso, verifico que a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** questiona a **adequação da embalagem** e a **composição nutricional** do produto ofertado pela empresa **NUTRI LIFE**, mas, ao contrário do que alega a recorrente, não houve descumprimento das especificações do **termo de referência**. A empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** apresentou documentação técnica comprovando que a proposta está conforme as exigências do edital, incluindo as informações detalhadas sobre a composição e a embalagem do produto ofertado.
Além disso, ressalto que a legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, exige que as propostas estejam em conformidade com o que foi estabelecido no edital, e, no caso em questão, a proposta apresentada pela empresa **NUTRI LIFE** está devidamente atendendo a todos os requisitos técnicos solicitados, sem qualquer vício ou falha que justifique sua desclassificação.
III. DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA JUDICIOSIDADE DO PROCESSO
O julgamento do recurso deve respeitar, acima de tudo, o princípio da **isonomia**, que garante tratamento igualitário a todos os licitantes. A análise da proposta da empresa **NUTRI LIFE** foi realizada de forma imparcial, e não se verificou qualquer irregularidade que pudesse beneficiar indevidamente esta empresa em detrimento da concorrência.
Destaco ainda que, ao analisar o recurso, não identifiquei elementos fáticos ou jurídicos suficientes para modificar a decisão anterior, visto que não houve desrespeito aos requisitos estabelecidos no edital, conforme já exposto.
IV. DO NÃO ACOLHIMENTO DO RECURSO
Diante do exposto, **não acolho o recurso administrativo** interposto pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, uma vez que a proposta da empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** está em conformidade com as exigências editalícias, não havendo elementos suficientes para desclassificar a referida proposta.
Assim, mantenho a decisão original da pregoeira, que classificou a proposta da empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** para o **item 12** do certame.
V. CONCLUSÃO
Em razão dos fundamentos expostos, **não acolho o recurso** interposto pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, mantendo-se a decisão de **habilitação** da empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** para o **item 12** do **Pregão Eletrônico n° 04/2025**, conforme o julgamento realizado anteriormente.

Diamante do Sul – PR, 31 de março de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4AFB2675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECISÃO AUTORIDADE COPETENTE

PROCESSO Nº 1261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Na qualidade de **autoridade competente**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e tendo em vista o **recurso administrativo** interposto pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, em face do julgamento realizado no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2025**, e em consonância com a decisão da pregoeira que me foi submetida, passo a deliberar:
I. DA ANÁLISE DO RECURSO
Após análise detalhada dos fundamentos apresentados no recurso interposto, verifico que a decisão proferida pela pregoeira foi conforme o disposto no **edital do certame** e nas normas que regem a licitação, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**. O recurso da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** questiona a habilitação da empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, mas, conforme já exposto pela pregoeira, não há elementos suficientes para desclassificar a proposta da empresa mencionada.
II. DO JULGAMENTO E DECISÃO
Em razão dos argumentos apresentados e após revisar os documentos e as alegações, **ratifico a decisão da pregoeira**, que **não acolheu o recurso administrativo** interposto pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, mantendo a habilitação da **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** para o **item 12** do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**.
Não foram identificadas irregularidades ou falhas que justifiquem alteração da decisão tomada, sendo que as propostas estavam em conformidade com os requisitos do **edital** e da legislação vigente.
III. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, **ACOLHO e RATIFICO** a decisão da pregoeira, **não acolhendo o recurso administrativo** interposto pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, e mantendo a decisão de habilitação da empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.

Registre-se e cumpra-se.

Diamante do Sul – PR, 31 de março de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:08F3D1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto ao **Pregão eletrônico 05/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.778/2025
Licitação nº:05/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TUBOS EM
CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.
Fornecedores declarados vencedores:

W2M CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº: 18.020.262/0001-83 Valor total R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).
KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME CNPJ nº: 25.101.787/0001-09 Valor total R$ R$ 330.970,00(Trezentos e Trinta Mil e Novecentos e Setenta Reais).
Valor total adjudicado da licitação: **R$351.770,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais.).**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 01 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:57164F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Processo administrativo nº:1.778/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA ESTE DOCUMENTO.***
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRADADA :W2M CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 18.020.262/0001-83
Valor total R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).
ATA Nº: 04/2025

CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ nº: 25.101.787/0001-09
Valor total R$ R$ 330.970,00(Trezentos e Trinta Mil e Novecentos e Setenta Reais).
ATA Nº: 05/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
15.451.1501.2044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
26.782.2601.2049 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 01/04/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 01 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4BB5BCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO 3348/2025

DECRETO 3348/2025

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pelo **Artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município;**
DECRETA:

Artigo 1 – Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quatriênio 2026-2029, composta pelos seguintes membros/;
I – Eliane Aparecidade Souza Tirelli – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Eliete Figueiredo – Fisioterapeuta;
III – Geonice Liber Baratieri – Enfermeira;
IV – Julyane Pilotto de Paula Colet - Enfermeira;
V – keilla Pereira Azavedo – Assistente Social;
VI – Poliana Bruna Assoni – Nutricionista;
VII – Pietra Schuck Prestes – Farmacêutica;
VIII – Patricia Iumi Santos - Enfermeira;

Artigo 2 - A Coordenação geral será exercida por Eliane Aparecida de Souza Tirelli e a coordenação adjunta por Eliete Figueiredo.

Artigo 3 - O Coordenador poderá requisitar informações necessárias a construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a outros setores da Administração Municipal.

Artigo 4 - A Comissão organizará um plano de ação, estabelecendo a metodologia de trabalho e prevendo cronograma das atividades, sendo dado conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, que poderá

indicar um membro para acompanhamento do processo de elaboração do Plano.
Parágrafo único - Em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, deverá a Comissão marcar data de Audiência Pública durante o processo de elaboração do Plano.
Artigo 5 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 01 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EF652EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 90.004/2025 - PROCESSO 004/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90.004/2025 – PROCESSO 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, considerando as justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 004/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90.004/2025 em favor da empresa LUIZANI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 06.923.637/0001-36 com desconto de 4,5%(quatro e meio por cento)aplicado no valor médio da gasolina comum, no estado do Paraná, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou, preço “na bomba” no dia do abastecimento, prevalecendo o menor.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:78A05358

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Objeto: Aquisição de veículos tipo HATCH para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 2/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/4/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25A62A19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, com substituição de peças, manutenção preventiva, além de instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 2/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 16/4/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06626078

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22061/2025

DECRETO Nº 22061/2025

Regulamenta o regime de restituição das despesas realizadas por servidores públicos municipais com

abastecimento de veículos oficiais em deslocamento a trabalho e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta o regime de restituição de despesas ao servidor da administração pública que se deslocar da sede do município por motivo de serviço e que por motivos de capacidade e autonomia do veículo oficial realizar abastecimento em posto de combustível não contratado pela Administração Municipal através de licitação pública.

Parágrafo único. A restituição das despesas mencionadas no presente Decreto poderá ser requerida pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores efetivos, servidores comissionados, empregados públicos e servidores temporários, desde que o deslocamento tenha sido autorizado pela chefia imediata e com utilização de veículo oficial, ficando vedado qualquer abastecimento ou despesa em veículos particulares.

Art. 2º O regime de restituição pressupõe o pagamento antecipado pelo servidor, das despesas com o abastecimento acima referido, e o posterior requerimento para que a Administração Pública Municipal promova o depósito do valor das despesas comprovadas e legalmente autorizadas em conta bancária ou transferência via pix de titularidade do servidor.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento antecipado das despesas mencionadas no caput deste artigo é do servidor ou agente público que tiver que se deslocar a trabalho, podendo o pagamento das despesas ser realizado em dinheiro, cartão de crédito ou débito, ou outro meio legalmente idôneo, bastando para fins de restituição, a comprovação da realização e quitação da despesa, através de Nota Fiscal emitida no CNPJ do Município de Dois Vizinhos, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social, a depender da Secretaria demandante da viagem.

§ 2º O requerimento de restituição de valores eventualmente não quitados pelo servidor e que ensejarem cobranças futuras para a Administração será considerado falta grave conforme Estatuto dos Servidores (Lei 577/93).

Art. 3º O servidor ou agente público não poderá utilizar o regime de restituição de despesas para abastecimento em locais onde haja posto de combustível licitado e contratado pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas a serem restituídas no presente Decreto não se confundem com as diárias regulamentadas pela Lei Municipal 1.662/2011, visto que as diárias fazem face às despesas com alimentação, pouso/pernoite e estadia do servidor em deslocamento e não devem ser utilizadas para abastecimento dos veículos oficiais.

Art. 5º Para fins de restituição e prestação de contas das despesas de abastecimento, somente serão aceitos documentos fiscais emitidos por empresas do ramo de comercialização de combustíveis.

Art. 6º Para fins de processamento da restituição o servidor ou o responsável pelo setor encaminhará de forma eletrônica o formulário de restituição de despesa com abastecimento, conforme modelo consta no Anexo I deste Decreto, juntamente com o comprovante da despesa referido no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º A Nota ou Cupom Fiscal deverá conter:
I. Nome e CNPJ da empresa ou estabelecimento responsável pela emissão;
II. Data e horário da emissão;
III. Descrição do produto consumido;
IV. Discriminação da quantidade do produto consumido;
V. Indicação do valor unitário e do total pago pelo produto consumido;
VI. Outros elementos que permitam a correta identificação da despesa.

Art. 8º Protocolado o pedido de restituição o mesmo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças para aprovação da despesa, e o pagamento ao servidor deverá ser realizado no prazo máximo de dez dias, contados da data da ordenação da despesa.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Administração e Finanças encaminhar o protocolo de restituição ao conhecimento do Departamento de Gestão de Frotas, para que proceda com o lançamento do combustível junto aos sistemas de gestão pública do Município.

Art. 10. Em caso de pedido de restituição não aprovado por não atendimento das formalidades requeridas ou por falta de autorização para o deslocamento apresentado, o processo deverá ser remetido ao servidor ou agente público municipal interessado com as devidas justificativas quanto a não aprovação.

Art. 11. O pagamento efetuado sob o regime de restituição tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com despesas com combustíveis que não podem ser adquiridas mediante processo regular de aquisição por conta de deslocamentos em locais onde não há postos de combustível licitados pela Administração Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE DESPESA COM ABASTECIMENTO

1. DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Matrícula:	
Cargo/Função:	
Secretaria/Departamento:	

2. DADOS DA VIAGEM	
Motivo da viagem:	
Cidade destino da viagem:	
Data de saída:	Horário de saída:
Data de retorno:	Horário de retorno:

3. DADOS DO VEÍCULO	
Placa:	
Modelo/Marca:	
Nº da Frota	

4. DADOS DO ABASTECIMENTO	
Nome do estabelecimento:	
CNPJ:	
Nº da Nota ou Cupom Fiscal	

5. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE	
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que a despesa foi realizada exclusivamente para fins de deslocamento a serviço, conforme previsto no Decreto nº _____/2025.	
Nome:	
Assinatura do Requerente:	
Data:	

6. DADOS BANCÁRIOS PARA RESTITUIÇÃO	
Banco:	
Agência:	Conta:
ou PIX:	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:272C987F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22133/2025

DECRETO Nº 22133/2025

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO, FISCAIS TÉCNICOS** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados.

§ 1º Os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

§ 2º Os **FISCAIS TÉCNICOS** serão responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito
Andressa Rodrigues Borbas
Ana Paula Ramos
André Duarte
Cristiane Cassia da Costa
Daniela Fazão
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Douglas Debastiani
Elizabete Kauduinski
Fabia Cristina Asoline
José Agostinho da Rosa
Kelin Ghizzi
Laudecir Vito Jankoski
Maristela Muller
Maria Marizete Ferreira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Celso Toshiro Goto
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Volmar Fernando Girardi
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Albino Lorenzett
Cleiton Szczepkowski
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jaqueline Possan
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Mariza Alves de Lima Silvestro
Paulo Cezar Witeck Moraes
Rogério Luis Nunes
Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Caetano Besson Fernandes
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Eduardo Ishii Neckel
Elaine Perin
Endi Maurice Cassol
Iris Cristina Bertolini
Jaqueline Martinez de Oliva
Lucas Ubiali
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Marilia Vieira Oliveira
Matheus Nogueira Ponte
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Sidnei Omar Roveda
Solange da Silva
Suzane Cordeiro Ferreira
Vanessa Fabiane Severnini

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvador Jasinski
Andressa Aparecida Panisson Santiago
Carla Giovana Basso
Caroline Maria Allein Lorenzett
Catiane Aparecida Soares de Morais
Clari Tereza Meredyk
Cláudia Daniela Cazzare
Claudia Mertens Suhre
Claudia Silvana Vargas
Claudiane Santos Pacheco
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Daiane Malacarne
Dandara Rezende
Digeani Macagnan
Eleniuce Padilha de Almeida França
Eliane Galvan Tonial
Fabio Aurelio Grandi
Fatima Aparecida Matias
Fernanda Berns França
Fernanda Hubner de Lima
Fernando Luiz Martinazzo
Giceli Aparecida M. Libardoni
Gislene Constante Galvan
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline de Souza Cazella
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Juliana Danieli Perin
Jussara F . Segalla Bif
Kelli Giacomini
Leticia Alves Borges de Barros
Lucineia Montegutti Balbinotti
Márcia Cristina Senem

Mariza P Da Silva Loss
Neori Mateus Favero
Poliana Aparecida Meredik Capelesso
Romancilda Machado Biavati
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida B. Henkes
Scheila de Col
Sheila Maria Leite da Silva
Sibele Vicari Zancanaro
Silvia Maria Harka
Sílvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Tânia Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiani Raffaelli
Terenice Alves de Morais
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Andrea Regina Pellin Cagnini
Denis Borbas Ianhaki
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Alex Brendon Souza Wronski
Ângela Latreille
Cleiton Berdnarski
Eluan Junior Brito
Emylene Pinto Vieira
Fabiano Toscan
Juscelino Thomazi
Lair Valentim Dallagnol
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Marcio Antonio Gomes
Marcio Trentini
Murilo Rocha Szpak
Raul Zanella
Valdir Berdnarski
Victor Gabriel Brutscher
Wagner Junior Provensi
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Juliana Cambrussi
Juanita Fatima de Mattos
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Joel Roberto da Silva Oliveira
Marcelo Velascoi
Olisses de Lima Bueno
Valdir Zarth
Victor Carlos Prado
Secretaria de Habitação
Marcio Trentini
Silvana Lourdes Pellin
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Bruno Henrique Drun
Carina Carvalho Cardoso
Clair Antonello
José Agostinho da Rosa Júnior
Marcio Shikasho
Secretaria de Esportes e Lazer
Cesar Antonio Tumelero
Heloisa Occhi Detoni
Janaina Helena Matieviski
Marcelo Stein
Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos
Jeferson França
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Mariana Aparecida Neres

Art. 3º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 4º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 5º Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n° 21450/2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BCC8DBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22134/2025

DECRETO Nº 22134/2025

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Seção II Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:
I - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;
II – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
III – fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Estadual, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Estadual;
IV – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.
V – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III - impedimento de licitar e contratar;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 4º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 5º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
II - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível
e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
f) Deixar de apresentar amostra;
g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
IV - 15% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
V - 15% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI- 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento federal.

Art. 6º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
IV – cobrado judicialmente.

Art. 7º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
II - dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 8º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:Pena – até quatro anos.
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

Parágrafo único. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 9º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 8º deste decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I
Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 12. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato deverá:
I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;
II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.

Art. 13. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 12 deste decreto, o agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou relatório de apuração, e o encaminhará ao respectivo Secretário de Administração e Finanças através de processo eletrônico.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou relatório de apuração de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 14. O Secretário de Administração e Finanças deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 13 deste decreto, com vistas a:
I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 15. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 14 deste decreto, o Secretário de Administração e Finanças deverá encaminhar o processo administrativo para Comissão de Apuração de Infrações.

Seção II
Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 16. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, dois servidores e o fiscal do contrato.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por apenas um servidor ou empregado público designado.

Art. 17. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 18. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:
I - envio ao endereço eletrônico (e-mail cadastrado no SICAF) do fornecedor ou de seus representantes, preferenciamente com aviso de recebimento, ou:

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III - entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV - publicação no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação.

§ 3º A qualquer tempo, em havendo indícios de que a empresa notificada não está confirmando o recebimento das notificações com vistas a protelar o processo sancionatório, a publicação em Diário Oficial poderá ser autorizada pelo Secretário de Administração e Finanças, à pedido da Comissão Processante.

§ 4º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 19. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 21. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao Secretário de Administração e Finanças o relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:
I – os fatos analisados;
II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.
IV – as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III
Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 22. O Secretário de Administração e Finanças deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 21 deste decreto.

§ 1º O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o Secretário de Administração e Finanças fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima da Administração Municipal.
I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
II- publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 23. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 24. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 26. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 27. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

Seção IV
Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 5º deste decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de seis anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.

§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no

§ 4º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 5º deste decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Dos cadastros dos fornecedores impedidos

Art. 30. Será descadastrado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento federal, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 5º deste decreto após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Art. 31. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II
Da Reabilitação

Art. 32. - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III
Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 33. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV
Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Seção V
Da Prescrição

Art. 35. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I- interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o capítulo III deste decreto;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VI
Disposições gerais

Art. 36. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, observados os procedimentos dispostos no capítulo III deste decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 37. A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 38. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 39. A Secretaria Administração e Finanças poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.

Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63115E6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22136/2025

DECRETO Nº 22136/2025

Nomeia o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, composto pelos membros abaixo:

Coordenadora	
Nome	**Cargo**
Louize Cristine Rossi	Enfermeira
Vice-Coordenadora	
Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano	Enfermeira
Membros	
Karina da Costa Filipiak	Assistente Social
Karen Cardoso Ubiali	Farmacêutica
Raquel Pacci de Lima	Odontóloga
Fabiano Steinemann Santiago	Médico

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP tem como objetivo a promoção de ações voltadas à melhoria contínua da qualidade assistencial e à prevenção de eventos adversos, garantindo um ambiente seguro para pacientes e profissionais

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10F7FB09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

Designa aComissão Especial de Análise Técnica da Concorrência 90004/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Comissão Especial de Análise Técnica da Concorrência 90004/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia a fim de elaboração de projeto de implantação de pavimento asfáltico denominado Contorno Sul na PR - 281 de Dois Vizinhos- PR, incluindo projeto de obras de arte especial e demais projetos de melhoramento do sistema viário de acesso ao perímetro urbano, composta pelos seguintes membros:

Equipe Técnica	
Nome	**Matrícula**
Fabiano Toscan	20489-1
Juscelino Thomazi	18757-1
Murilo Rocha Szpak	19552-1
Raul Zanella	18529-1
Agente de Contratação	
Nome	**Matrícula**
Claudinei Schreiber	13401-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, primeiro dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9222FE2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Agente de Contratação	
Ana Caroline Santini	Matrícula nº 20484-1
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Dirlei Luci Lermen Obergen	Matrícula nº 19578-1
Elizangela Tavares da Silva	Matrícula nº 17756-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Equipe de Apoio	
Alex Brendon Souza Wronski	Matrícula nº 20120-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
Isac Vitor Medeiros	Matrícula nº 19497-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Joel Roberto da Silva Oliveira	Matrícula nº 18396-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Matheus Nogueira Ponte	Matrícula nº 19433-1
Murilo Rocha Szpak	Matrícula nº 19552-1
Raul Zanella	Matrícula nº 18529-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1

Autoridade Competente	
Dione Luiz da Silva	Matrícula nº 16420-1

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 003/2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9675E90A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 036/2025

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Serv Vale Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços – Acresce ao contrato original o valor de R$ 218.713,30 (duzentos e dezoito mil, setecentos e treze reais e trinta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência- Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura	31 de março de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024 – Pregão Presencial nº 026/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D R Calcamentos Ltda - CNPJ/MF nº 49.422.030/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – preço - Acresce ao contrato o valor de R$ 80.771,14 (oitenta mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura	31 de março de 2025.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39107C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0188/2025 NOMEAR, A SENHORA ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 056.XXX.XXX-71, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO.

DECRETO Nº 0188/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-71, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D1A1B1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0189/2025 NOMEAR, A SENHORA TAYNARA CRISTINA MARCONDES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 121.XXX.XXX-10, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL.

DECRETO Nº 0189/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **TAYNARA CRISTINA MARCONDES,** portadora do CPF/MF nº 121.xxx.xxx-10, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1F46E7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 88/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 11/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Isabele Heloise Tozetto Acordi, inscrita no CPF sob n° 071.XXX.XXX-70, para a função temporária de INSPETOR DE ALUNOS PSS, a partir de 01/04/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9FFFA250

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 89/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- ELIZABETH KULLER CARAGNATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Elizabeth Kuller Caragnato, inscrita no CPF sob n° 015.XXX.XXX 00, para a função temporária de PROFESSOR PSS, a partir de 01/04/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:046DD0EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 56/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ANA PAULA KULLER TABORDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 19/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 60 dias, no período de 21/02/2025 até 21/04/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANA PAULA KULLER TABORDA, matrícula 816-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:143104A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 58/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ANDRESSA CAVALHEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, protocolo n° 83/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 15 dias, de 22/03/2025 a 05/04/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANDRESSA CAVALHEIRO, matrícula 1257-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FD773B3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 59/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA VANESSA SERGIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 15 dias, de 26/03/2025 a 09/04/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora VANESSA SERGIO, matrícula 1200-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E93B5A9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O presente documento versa sobre INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de termo de colaboração com Organização da sociedade civil que atuam na área de educação especial no Município de Fernandes Pinheiro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

Considerando o contido nos artigos 203 caput, *III* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto pelos arts. 30, inciso *VI;* 31, inciso *II*, 32, parágrafo 1º da Lei Federal e art. 33, *V*, "a" nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da Lei nº 875/2025;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termo de colaboração, para o exercício de 2025, com a seguinte entidade:

-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO – APAE;

Ressalta-se que o repasse de numerários, por meio de subvenção, encontra respaldo em autorização concedida por meio de lei municipal nº 875/2025, principalmente pelo objeto de prestação de serviços da entidade nominada, que é de relevante interesse público na área de educação especial, estando de acordo com a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COEDE/PR nº 009/2024.
Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, visto que a finalidade da instituição e a prestação do objeto são únicas, havendo inviabilidade de competição em caráter local, principalmente a ausência de outras entidades que trabalhem em ações voltadas aos direitos das pessoas com deficiência.
Ademais, a verba oriunda da deliberação nº 009/2024 COEDE/PR é vinculada, sendo o repasse realizado pelo Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de promover o fortalecimento das políticas de proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
Encaminhem-se para publicações de estilo, em cumprimento ao disposto pelo art. 32 da lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, possibilitando a impugnação por qualquer interessado, no prazo legal.

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E9765F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO (RESCISÃO) DO CONTRATO N° 188/2024

Extrato de Distrato (Rescisão) do Contrato n° 188/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **ERINEU CARNIEL.**
OBJETO: **Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 878/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e seus anexos.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 01 de Abril de 2025.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8C1AB6EA

RH
PORTARIA 146/2025

PORTARIA 146/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora pública municipal Sra. LUCIANE CERATI BORGES, inscrita no RG nº 106539553 SSP-PR do Cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 Horas que ocupa junto a este munícipio, a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B9E2064F

RH
PORTARIA 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** para a servidora pública municipal Sra. VANDIRIANA CERRETTA**,** inscrita no RG nº 103249649- SSP – PR, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 02 de abril de 2025, devendo retornar às suas atividades laborais em 01/04/2027.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6FACC9E0

RH
PORTARIA 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

REVOGA PORTARIA Nº 314/2024 e Indica servidores para constituir a Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CRECISS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente, Considerando Determinação da Secretaria Municipal de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam indicadas para constituir **a Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CRECISS** conforme segue:

Representantes Municipais:
Titular: MARCIELI DA ROSA LAUBING
Suplente: DRIELI PAZINATO DO NASCIMENTO
Membros:

NOME	Área de atuação
Edimara Celante Dala Valle	Vigilância Sanitária
Fernanda Sutile	Farmacêutica
Marlene Rodrigues Apolinário Rossoni	Atendente em Saúde
Rosangela Farias	Técnica em Enfermagem
Queli Toigo dos Santos	Técnico em Higiene Dental

Art. 2º - As mesmas ficam cientes que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações conforme a Portaria/MS nº 2.616/98 devendo implantar e monitorar índices no controle e infecção, participar de reuniões agendadas e capacitar os serviços municipais conforme debates, decisões e treinamento realizados pelo CRECISS.
Art. 3º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 01 de abril de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0A31AA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.741, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.741, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora efetiva Aline Kathiuce Russiano para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III, a servidora Aline Kathiuce Russiano, inscrita na matrícula nº 2-01160, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista/20h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 100% (cem por cento), para o exercício concomitante das funções do cargo efetivo, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.961 de 2022

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CBA9D142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.742, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.742, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora efetiva Rosilda Pereira de Souza, para cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Rosilda Pereira de Souza, matrícula nº 2-01115, ocupante do cargo efetivo de Padeiro/40h, com opção pela percepção do vencimento base do cargo de origem acrescido do Adicional de Função (AF) no importe de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art.1º, a servidora ora nomeada exercerá as funções de assessoramento na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9ED73BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.743, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.743, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Marcela Gomes Santiago.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Marcela Gomes Santiago, matrícula 2-01136, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:73DC4D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.744, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.744, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes, matrícula 2-01140, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:906E9656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.745, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.745, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Fabiana Tome Pessoa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Fabiana Tome Pessoa, matrícula 2-01246, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E8B36569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.746, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.746, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Elizangela Alves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Elizangela Alves, matrícula 2-01250, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9CCA6847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.747, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.747, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Ligia Leoni.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 35% (trinta e cinco por cento), à servidora Ligia Leoni, matrícula 2-01121, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Odontologia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:63173F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.748, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.748, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Rosamaria Marques Piton.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 50% (cinquenta por cento), à servidora Rosamaria Marques Piton, matrícula 2-01055, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta/20h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A144D04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.749, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.749, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário ao servidor Gustavo Henrique Beraldi Maraldi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 50% (cinquenta por cento), ao servidor Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, matrícula 2-01249, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:901DE373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.750, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.750, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário ao servidor Wilson de Melo Alexandre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 50% (cinquenta por cento), ao servidor Wilson de Melo Alexandre, matrícula 2-01237, ocupante do cargo efetivo de Contador/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.247 de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CB2E19B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 273-SME, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 273-SME, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa a professora de educação infantil Luzia de Fatima Leonardo para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Luzia de Fatima Leonardo, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01248, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 1º de abril de 2025 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Flórida, 31 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D69103FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 274-SME, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 274-SME, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa a professora de educação infantil Gleisiane Pereira Andrade de Souza para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Gleisiane Pereira Andrade de Souza, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01262, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 1º de abril de 2025 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Flórida, 31 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:595221ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 19/2025

PORTARIA Nº. 019/2025

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS.
N.º de Diárias: 01 - S/P.
Valor Unitário: 244,76 S/P;

Total de R$ 244,76 (Duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Objetivo: REUNIÃO COM DEPUTADO ESTADUAL MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 01 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EDD04DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025**, do tipo menor preço no global, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 03/042025 - 08h00min até 16/04/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/04/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 16/04/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4CE38632

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é **"MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS GELADEIRAS DA SALA DE VACINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 01/04/2025 - 08h00min até 16/04/2025-13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/04/2025 - 13h30min até – 13h59min
Início da sessão de disputa de preços: 16/04/2025 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3CCBD132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO DOS CONTRIBUINTES

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 002/2025

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **003-2025**, que acontecerá em **29 de abril de 2025**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 15319/2024	LUIZ LUZA CNPJ: 81.171.175/0001-63		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 37/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 97/2024
PROTOCOLO 3095/2022	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC CNPJ: 03.584.427/0026-20		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇAS DE TAXAS

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FD498D26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 005/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 005/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e ISSQN, ISSQN Simples Nacional e Taxas de Emissão de Expediente.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
0.175.942/0001-00	DALCIN LIESENFELD & CIA LTDA – ME	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 54/2025
33.177.142/0001-88	ALVARO MOISES	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 55/2025
47.232.832/0001-05	BALKEN BAR LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 56/2025
25.245.543/0001-08	UNI ENTERPRISE SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 57/2025
25.245.543/0001-08	UNI ENTERPRISE SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 58/2025
4.825.563/0001-94	MARIANA G PINHEIRO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 59/2025
40.186.255/0001-05	A. TOMBINI & CIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 60/2025
42.546.261/0001-51	STAR VEICULOS LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 61/2025
53.055.301/0001-89	IDEAL TRANSPORTADORA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 62/2025
45.770.728/0001-30	FUTURE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 63/2025
32.843.796/0001-30	VALMIR GOBBI DOCERIA EIRELI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 64/2025
50.925.089/0001-75	R HALLAL HOLDING LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA65/2025
48.402.967/0001-26	G DE L NUNES COMERCIO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 66/2025
20.611.302/0001-03	RICARDO CRISTIANO GASPAR NEVES	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 67/2025
52.333.783/0001-29	IMUNIZA VACINAS E EXAMES LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 68/2025
48.543.173/0001-82	123 COMPROU, CHEGOU LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 69/2025
46.419.111/0001-38	F F PIRES VIGILÂNCIA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 52/2025
23.556.229/0001-02	CRISTIANA RAMOS DE SOUZA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 50/2025
23.556.229/0001-02	CRISTIANA RAMOS DE SOUZA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 51/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A2AD7AB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 003/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, de 01 (um) veículo automotor, Veículo RENAUT/KWID ZEN2, Chassis B4DA422Q153278, RENAVAM 01421345797, ano/modelo 2024/2025, Placas TAX8C21
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 26 de março de 2025.

Publique-se.

ANTONIO PEDRON –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:C9A7BE92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 397, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Nomeia cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 26 de março de 2025, a senhora MARIA CLAUDIA MOLON para exercer o cargo em comissão de CCA-ADM, símbolo 10-C, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 27 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:19C1AB59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 398, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 27 de março de 2025, a senhora ELLEN DOS SANTOS FACHINELLO para exercer o cargo em comissão de CCA-ADM, símbolo 10-C, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 27 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:14337A43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DECRETO Nº 399, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Esportes e revoga disposições em contrário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.470, de 26 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Esportes, que passa a vigorar com os seguintes membros para o ano de 2025:

1º - Representantes do Poder Público
I – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
a) Titulares: Ilda Schmitz e Mailson do Nascimento
b) Suplentes: Genuir Merlos e Claudia Gomes Acco

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) Titular: Aline Bueno Vilas Boas
b) Suplente: André Gomes

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Alvaro Luiz Guancino
b) Suplente: Francieli Lemes Pinto

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Alex Chies
b) Suplente: Gelson Luiz Kempa

2º - Representantes das Entidades Ligadas ao Esporte
I – Representante do Karatê:
Valtenor Hang

II – Representante do Voleibol:
Willian Luis Carlesso

III – Representante da Capoeira:
Bruna Zanoni

IV – Representante do Basquetebol:
Jorge Adriano Macedo

V – Representante dos Esportes Adaptados:
Alisson Darlan Flores

VI – Representante do Futebol Americano:
Marcelo Suzin

VII – Representante do Bolão:
Ivanir Savegnago

VIII – Representante do Futsal:
Adolfo Slongo Pegoraro

IX – Representante da Região Norte:
Marcel de Souza

X – Representante do Futebol:
Camilo Rafagnin

XI – Representante do Atletismo:
Ariane Piovezani

XII – Representante da Bocha:
Cirlei Fátima Baldo

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 349, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 27 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8420E167

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Exonera servidor nomeado em cargo em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor VANDERLEI LEANDRO CAVALLI, inscrito no CPF sob o nº 615.298.000-30 e portador do RG nº 5.976.505, do cargo em comissão de CCA-ADM-8-C, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão – PR, 01 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:BBD9EAEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 403, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Designa servidora para atuar como Agente de Desenvolvimento Local no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do artigo 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal nº 3.436, de 23 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Agente de Desenvolvimento Local, no Programa de Atendimento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Município de Francisco Beltrão, a partir de 01 de março de 2025, a seguinte servidora: JUSSELIR FATIMA CORREIA.
Art. 2º A presente designação se dá em substituição à servidora ANGELA CRISTINA PALUDO que deixa de atuar na função a partir da data de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A94F92D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 404, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora VANDERLEIA MARIA SELL, matrícula nº 209591, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Deni Lineu Schwartz, do quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A exoneração a que se refere o artigo anterior produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, data do requerimento formal da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:554CA486

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, E DO DECRETO Nº 218, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 405, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte aos professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, e do Decreto nº 218, de 19 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, em sua Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e no Decreto nº 218, de 19 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no sentido de conceder o benefício de Auxílio Transporte a servidores lotados em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as distâncias percorridas diariamente de suas residências aos respectivos locais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Transporte aos seguintes servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme os percentuais relacionados e a distância entre residência e local de trabalho:

Maria Aparecida Genoatto – 10 km – 10%

Sandra Meri Meotti – 13,9 km – 15%

Queiti Niqueli Tortora – 2,4 km – 1%

Sulani Cristina Fernandes – 6,2 km – 5%

Bruna Francielli Machado dos Santos – 8 km – 5%

Juliana Romeiro da Silva – 6,8 km – 5%

Alcinea Sareta Schreiber – 15 km – 15%

Art. 2º O benefício será calculado com base no vencimento básico mensal de cada servidor, aplicando-se o percentual correspondente ao valor fixado neste Decreto, observando-se o disposto na legislação municipal vigente.

Art. 3º A concessão do benefício de que trata este Decreto terá vigência a partir da publicação deste ato e será mantida enquanto permanecerem as condições que justificaram sua autorização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, será responsável pela verificação periódica da manutenção das condições que ensejam o pagamento do benefício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:47AA041B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA CRISTIAN SPICKER DO CARGO EM COMISSÃO CCA-MAB SIMBOLO 4-C, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.

DECRETO MUNICIPAL 406 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Exonera Cristian Spicker do cargo em comissão CCA-MAB SIMBOLO 4-C, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.955 de 2022 e alterações,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido o servidor Cristian Spicker, portador do RG nº 12.895.544-5, do cargo em comissão CCA-MAB SIMBOLO 4-C, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:29E55ABB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 327/2023 E NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 327/2023 e nomeia os novos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 013/2025, de 2 de janeiro de 2025,

Considerando a necessidade de atualização e reestruturação do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue;

Considerando a importância da participação intersetorial e institucional no enfrentamento das arboviroses, em especial da dengue;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde / Endemias:
a) Álvaro Luiz Guancino;

II – Representante da Secretaria de Saúde / Secretária:
a) Cíntia Jaqueline Ramos;

III – Representante da Vigilância em Saúde:
a) Dalva Colling;

IV – Representante da 8ª Regional de Saúde:
a) Nicole Tomazoni;

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Rosa Vandresen;

VI – Representante da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:
a) Cleomar Sachetti;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Edimar Estandler;

VIII – Representante do Departamento Beltronense de Trânsito – Debetran:
a) Rudimar Czerniaski;

IX – Representante da Sanepar:
a) Valdir Dalsente;

X – Representante do SESC:
a) Luciana Becker;

XI – Representante da Defesa Civil:
a) Amarildo Mendonça;

XII – Representante do Conselho Municipal de Saúde:
a) Carmen Terezinha Grings;

XIII – Representante da Polícia Militar:
a) Rogério Gomes Pitz;

XIV – Representante do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado:
a) Rinaldo Reis de Morais;

XV – Representante do Corpo de Bombeiros:
a) Heitor Soster;

XVI – Representante da Atenção à Saúde:
a) Fernando Braz Pauli;

XVII – Representante da Assistência Farmacêutica:
a) Eleandro Tiecher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 327/2023, de 13 de setembro de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:7813C228

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA ARTIGO Nº5º III DO DECRETO 349/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 364 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Altera Artigo nº5º III do Decreto 349/2025 e da outras providencias.

Antonio Pedron, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 5º do Decreto 349 de 07 de março de 2025 onde passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Ficam designados como ordenadores de despesas os seguintes servidores:

I – GELSON LUIZ KEMPA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
II - ILDA SCHMITZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
III - SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO BELTRONENSE – DEBETRAN;
IV – RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO BELTRONENSE – DEBETRAN;
V - FLAVIANA TUBIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL;
VI - DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
VII - FELIPE GUERIOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VIII - LUCAS GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMÉRCIO, EMPREGO, INDUSTRIA E TURISMO;
IX - EDINILSON SOUZA LUCAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA;
X - ROSA MARIA VANDRESEN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
XI - WILIAN MADRUGA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
XII - CINTIA JAQUELINA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
XIII - ANTONIO CESAR SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL;
XIV - CLEDSON LODI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
XV - JANIR CELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR;
XVI - FRANCIELE THOMAZ, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA."

Art. 8º – As demais clausulas permanecem com a mesma redação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:5D043620

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTITUÍDO O INSTRUMENTO NORMATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**, CINTIA JAQUELINE RAMOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 013, de 2 de janeiro de 2025,

Considerando o disposto no art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, especialmente os arts. 13 a 17, que tratam das Ouvidorias;
Considerando o art. 5º do Decreto Estadual nº 4.531, de 15 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
Considerando o disposto no Capítulo II, Seção IV, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014;
Considerando a Portaria nº 2.416, de 7 de novembro de 2014, que estabelece diretrizes para o funcionamento das Ouvidorias do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado do Paraná e institui o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.791, de 8 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas de proteção à identidade dos denunciantes;
Considerando a Deliberação nº 066/2024, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR), de 21 de fevereiro de 2024;
Considerando a Resolução nº 872, de 22 de dezembro de 2022, que institui o Instrumento Normativo da Ouvidoria Geral da Saúde do Estado do Paraná;
Considerando os princípios e diretrizes do SUS expressos nos arts. 196 a 198 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Instrumento Normativo da Ouvidoria Municipal de Saúde, com os seguintes objetivos:
I – propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal direto de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde;
II – atuar com ética, transparência e imparcialidade, assegurando respostas às manifestações recebidas e viabilizando a participação popular por meio de sugestões, reclamações, denúncias e elogios;
III – contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos e para o combate à corrupção e à improbidade administrativa;
IV – estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria nas Unidades Básicas de Saúde, por meio do Serviço de Satisfação do Usuário.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Municipal de Saúde:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações apresentadas pelo cidadão, respeitados os prazos legais;
II – analisar as respostas emitidas pelos setores responsáveis, avaliando sua pertinência e sugerindo medidas corretivas ou de aprimoramento, encerrando a manifestação quando houver resposta satisfatória;

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá, dentro do prazo legal, solicitar diretamente informações e esclarecimentos aos agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde.
III – encaminhar ao usuário a decisão administrativa final no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez, de forma justificada, por igual período;
IV – promover ações de informação e esclarecimento à população sobre a atuação da Ouvidoria;
V – elaborar relatórios de gestão quadrimestrais e anuais, com base nas manifestações recebidas, indicando falhas e propondo melhorias;
VI – registrar todas as manifestações no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias (SIGO);
VII. As manifestações poderão ser realizadas presencialmente, por telefone (fixo e WhatsApp), e-mail ou via internet (portal web).

Parágrafo único. Os relatórios de gestão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Regional de Saúde e disponibilizados ao público.
Art. 3º O Ouvidor poderá determinar o arquivamento de manifestações que contenham informações incongruentes, mediante despacho fundamentado.
Art. 4º O Ouvidor e sua equipe deverão pautar suas ações pelos princípios da legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e probidade.
Art. 5º O Ouvidor atuará com autonomia e independência funcional, com acesso irrestrito a servidores, documentos e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.
Art. 6º As manifestações serão classificadas e respondidas nos seguintes prazos:

I – até 5 (cinco) dias úteis para solicitações;

II – até 20 (vinte) dias úteis para reclamações, denúncias, sugestões e elogios.
Art. 7º O Ouvidor será indicado pela gestão municipal, preferencialmente entre os servidores de carreira.
§ 1º A Ouvidoria contará com estrutura física e recursos humanos mínimos, de acordo com a capacidade instalada.
§ 2º O Ouvidor será subordinado diretamente à Direção da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Compete à Direção da Secretaria garantir a continuidade das atividades da Ouvidoria durante eventuais afastamentos, férias ou licenças do Ouvidor.

Art. 8º A equipe da Ouvidoria deverá ser composta, no mínimo, por:
I – um Ouvidor;
II – um estagiário;
Art. 9º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura física:
I – uma sala para recepção, análise e tratamento de demandas;
II – uma sala exclusiva para o Ouvidor;
III – telefone fixo e WhatsApp exclusivos;
IV – equipamentos de informática (computador e impressora) exclusivos.

Art. 10 Os dados obtidos pelas manifestações da Ouvidoria deverão ser utilizados pelos gestores como ferramenta de planejamento e melhoria das ações e serviços de saúde pública.
Art. 11 É dever dos dirigentes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde atender, com presteza e no prazo legal, às solicitações e requisições da Ouvidoria, garantindo resposta adequada às demandas da população.

Francisco Beltrão – PR, 01 de abril de 2025

CÍNTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C3280654

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTORIZA ABERTURA DE PSS

DECRETO Nº 408, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza a publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 56, XVII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.699/2025, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de edital convocatório de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o recrutamento de profissionais e a formação de cadastro de reserva, visando à contratação por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos do Poder Executivo, para o cargo de Professor da Rede Municipal 20h.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do edital de abertura e observarão, no que couber à modalidade simplificada, os princípios que regem a Administração Pública e os concursos públicos, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º A condução do certame caberá à comissão composta por servidores efetivos e estáveis, indicados pela Secretaria Municipal de Administração, que prestará todo o apoio estrutural, financeiro e logístico para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:4CD250B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

PORTARIA Nº 185, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Designa a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 56, XVII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 408, de 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inc. I, do art. 11, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores.

Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis para compor a comissão referida no artigo anterior:
I – Marcos Ronaldo Koerich, Administrador, matrícula nº 223411, graduado em Administração;
II – Edilson Santos, Professor da Rede Municipal 20h, matrícula nº 228491, graduado em Educação Física;
III – Suzane Vollmerhausen, Professora da Rede Municipal 40h, matrícula nº 1126376, graduada em Pedagogia;
IV – Daniella Lotici, Agente Administrativo, matrícula nº 197831, graduada em Economia Doméstica e em Gestão Pública.
Parágrafo único. Fica designada a Procuradora Municipal Fernanda Trindade, matrícula nº 1129116, para a elaboração do edital convocatório e demais atos normativos, bem como para a orientação jurídica da comissão.

Art. 3º A comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação dos resultados e julgamento dos recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art. 4º A comissão poderá solicitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da comissão.

Art. 6º A comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:F008439C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e afins, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR.
Data e horário: 02 de abril de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21EF8F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2017 – Inexigibilidade nº 56/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de meta ao contrato além de alterar o nome do novo gestor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8235/2025.
BJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia.
ADITIVO Nº01: Fica alterado o gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2021 o qual passa ser a Senhora: Cintia Jaqueline Ramos, portadora do CPF Nº 839.863.919-91, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº02: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	50.000,00

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E103F948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para elaboração de projeto básico de prevenção e combate a incêndios, treinamentos e elaboração de PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR-Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT-Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e eSocial, para identificar e controlar riscos, além de promover práticas seguras, nos dois barracões de reciclagem localizados no Aterro Sanitário da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 1º de abril de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17520460

DRH
EDITAL 100_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025, 4.473/2025, 4.827/2025, 5.463/2025, 5.637/2025 e 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	FRANCIELI WESSLER GIARETA	03/06/1981	45
8º	ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	18/12/1982	45
9º	KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA	28/07/1985	45
10º	MARCIA CRISTINA DEON	25/04/1988	45
11º	DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	22/01/1991	41
12º	NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	20/11/1959	40
13º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	40
14º	MARINES FONTANA MEZONI	29/09/1963	40
15º	WLADEMIR CARLOS QUAGLIOTO	09/06/1971	40
16º	CLAUDEMAR LINK	27/08/1967	40
17º	RUTI PAVAN BRUSSO	20/04/1973	40
18º	EDIMARA DE SOUZA KLUMP	30/04/1974	40
19º	KLEUS BALBINO VILELA	18/05/1974	40
20º	JANETE BASSO	21/11/1974	40
21º	DALCIMARI GOEDERT	13/04/1975	40
22º	CLEISI TERSINHA GRUNITZHY GIRALDI	28/11/1975	40
23º	SIMONE RIZELO	03/02/1977	40
24º	CLECI GRIZON ALVES	19/07/1977	40
25º	ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH	31/03/1981	40
26º	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	29/01/1982	40
27º	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	24/03/1982	40

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	07/03/1990	40
3º	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	27/11/1982	35
4º	ELIZIANE PELENTIR	04/01/1983	35
5º	TAIS JANINE DA ROSA (convocada vaga PCD)	28/04/1992	35
6º	DANILO ANTONIO BIAZUS PINHEIRO	30/01/1997	35

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	TAIS JANINE DA ROSA	28/04/1992	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:349B0601

DRH
EDITAL 093_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - E M IRMAO CIRILO - PSS 001-2025

EDITAL Nº 093/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	LÍGIA DALLAZEN	31/07/1995	39
2º	ALANA BLASIUS	12/03/1996	18

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:EF98C190

DRH
EDITAL 094_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - E M JUSCELINO KUBITSCHEK - PSS 001-2025

EDITAL Nº 094/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	RAYANNE PATRICIA NASCIMENTO DE FRANCA SANTOS	25/11/1996	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7792CACA

DRH
EDITAL 095_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PSS 010-2025

EDITAL Nº 095/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.588/2025 e 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MAIARA CRISTINA ROSIN	25/09/1994	50

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9BCF09F1

DRH
EDITAL 096_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -ED FÍSICA PSS 001-2025

EDITAL Nº 096/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
38º	JOCELINE INHAIA CERILLO	17/08/1990	5
39º	WILLIAN LUIS CARLESSO	02/01/1993	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2764C154

DRH
EDITAL 097_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 097/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
99º	VICTOR HUGO MACHADO	06/09/1998	25
100º	EDUARDA LETÍCIA ANIBALE PROLO	09/02/2001	25
101º	LUANA MARIA DA SILVA ARAÚJO	25/01/1997	25
102º	LIDIELI FÁTIMA TELLES BUDTINGER	08/11/1992	25
103º	TATIANE CESAR ZAROWNI	03/01/1990	24
104º	ROBERTA DONADEL FERRAZ	04/01/1996	24
105º	ANA PAULA SZUPKA	03/06/1987	23

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:98BBA518

DRH
EDITAL 098_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA PSS 001-2025

EDITAL Nº 098/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
182º	JÉSSICA GABRIELA SILVA MACHADO	16/11/1990	21
183º	JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES	28/08/1994	21
184º	ANNA LAURA DA LUZ	07/03/2000	21
185º	SILVANA FERREIRA	10/01/1974	21
186º	ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI *(contratada vaga reservada)*	07/10/1980	21
187º	JÚLIA EDUARDA NESI	02/03/2000	21
188º	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	20
189º	SAMIRA MENDES	17/12/1996	20
190º	RUTI PAVAN BRUSSO	20/04/1973	20
191º	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	24/03/1982	20
192º	MARTA REGINA VENDRUSCOLLO	12/07/1983	20
193º	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	07/10/1993	20
194º	IONI ALCANTARA MARCELINO	26/11/1978	20
195º	FABIANA MELO DA SILVA	05/11/1978	20
196º	RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA BATISTA	19/07/1988	20
197º	KAMILI DE LIMA SKURA	28/05/2003	20
198º	RAFAELA BATISTA STUNFF	14/02/1996	19

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME		DATA DE NASC.	NF
19º	TAINARA RIBEIRO GLIENKE		23/12/1997	18

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B599662F

DRH
EDITAL 099_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA PSS 001-2025

EDITAL Nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.463/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JULIANO SOARES DOS SANTOS	02/04/1986	5
2º	EDENILCE WANOT	13/09/1987	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:70ACBFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.067 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº1.300, de 05 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 021/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI, do art. 15, da Lei Municipal nº 1.300, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigora com a seguinte redação:
"Art.15.....
.....
V.I Vias Locais:
DIMENSIONAMENTO PADRÃO "A" PADRÃO "B"
Caixa da Via 6,5m 14,0m
Pista de rolamento 5,0m 8,0m
Passeio 1,5 cada lado 3,0m cada lado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A3F00786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 004/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/21, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 003/2024.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:298F49EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 029/2025/CM

EMENTA: "*ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº. 039/2021/CM QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

O senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suprimido, a partir de 01/04/2025, o artigo 10 da Portaria nº. 039/2021/CM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:301BC501

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA – TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 023/2025

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de março de 2025, Edição nº 3236, no documento **"TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 023/2025"**.

Onde se lê:
"2,0 diárias"

Leia-se:
"3,0 diárias"

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:94920FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 028/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 149; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 1 a 4 de abril de 2025, para participar de cursos de capacitação em gestão pública promovido pelo UNICURSOS, conforme termo de solicitação de diária nº. 028/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:75FCCC75

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.123/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2025 PARA TODOS OS CONTRIBUINTES 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2025

Seção I
Da Instituição

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal/2025 do Município de Goioerê, com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§1ºO Programa de Recuperação Fiscal/2025 do Município de Goioerê, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS/2025.

§2ºO REFIS/2025 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, Contribuição de Iluminação Pública, além de dívidas não tributárias.

§3º Os créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.

§4ºO REFIS 2025 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições existentes nesta lei.

Art. 2ºSão considerados tributos municipais, para fins desta Lei, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I -O IPTU;
II -O ISSQN;
III –As Contribuições de Melhoria; e
IV –As Taxas.
V- As Contribuições de Iluminação Pública.

Parágrafo único.Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas ou não em dívida ativa municipal de caráter não tributário, tais como Preço Público, Auto de Infração, multas por infração ao Código de Posturas, multas por infração ao Código de Edificações, multas por infração às normas da Vigilância Sanitária, Tarifas.

Seção II
Da Adesão

Art. 3º O ingresso no REFIS 2025 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidas nos artigos 1° e 2° desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidades tributária, tendo por base a data da opção por este programa.

Parágrafo único. A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS /2025.

Art. 4ºO ingresso no REFIS/2025 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente, pelo responsável tributário ou representante legal, os quais deverão apresentar documentos pessoais e comprovante de endereço, para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único.O ingresso, a que aduz o *caput* deste artigo, poderá ser formalizado a partir do dia 01 de abril de 2025, até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 5°A opção pelo REFIS/2025 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:

I –confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1° e 2° desta lei;

II –a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;

III –a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;

IV -em caso de processo fiscal já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e sucumbência devidamente arbitrados, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita;

Capítulo II
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS 2025

Seção I
Da Apuração do Valor a Ser Consolidado

Art. 6°A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:

I – os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja a data do fato gerador é do exercício anterior à data da publicação desta Lei;

II –os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa;

III –os débitos objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos;

IV –os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.

Parágrafo único. No caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o pagamento deverá ser informado ao departamento jurídico responsável pela Execução Fiscal.

Art. 8º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:

I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento;

II - aos juros de 1% (um porcento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso.

III- Ao prazo máximo de parcelamento até 12 (doze) meses.

Seção II
Dos Benefícios Oriundos da Consolidação de Que Trata a Sessão Anterior

Art. 9º Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS/2025, os quais serão corrigidos monetariamente, poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas até a data da consolidação.

Art. 10 Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:

I- Se o total dos débitos for quitado á vista, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

II- Se o débito for objeto de parcelamento em até 6(seis) vezes consecutivas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas, apurados até a data da consolidação.

III- Se o débito for objeto de parcelamento entre 7 (sete) em até 12 (doze) vezes consecutivas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas, apurados até a data da consolidação.

Art. 11 Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. O parcelamento se confirma com o pagamento da 1.º (primeira) parcela e as demais na mesma data nos meses subsequentes.

CAPÍTULO III
DAS SANCÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS

Art. 12O contribuinte aderente será excluído do REFIS/2025, mediante ato fundamentado da Autoridade Fazendária, diante da ocorrência das seguintes situações:

I – descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei.

II – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.

IV - inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, restabelecendo-se a dívida abatendo-se as parcelas pagas, atualizadas de acordo com o índice de correção utilizado pelo município.

Art. 13 Estará automaticamente excluído do REFIS 2025 o contribuinte que solicitar a adesão ao pagamento e deixar de fazê-lo no período de vigência desta lei.

Art. 14 A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS 2025 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários e não tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito e executivo fiscal e/ou protesto extrajudicial.

Art. 15 O débito objeto do REFIS 2025, com a confissão da dívida, terá sua prescrição interrompida, nos termos do artigo 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Respeitado os atos estritamente vinculados, o chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante Decreto.

Art 17. Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores estão em conformidade com a Lei 12/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III, Seção II, pois os incentivos de isenção e remissão do credito tributário não configuram, neste caso, renúncia indevida de receita por serem de caráter geral e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 18. Para os casos excepcionais não previstos nesta lei, poderá ser criada comissão especial para análise da situação, a qual assinará parecer conclusivo.

Parágrafo único. A comissão será constituída em número ímpar de, no máximo, 05 (cinco) servidores da administração fazendária e do corpo jurídico municipal, devendo ter pelo menos um integrante de cargo efetivo de cada departamento.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 1º de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CEAD304E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.124/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.009 DE 12 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Altera o artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.009, de 12 de Julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º O feriado do aniversário de Goioerê sempre será comemorado numa segunda-feira, no mês de agosto, sendo regulamentado por Decreto Municipal em qual segunda-feira recairá.” “(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 1º de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DD84E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 3.598,40
Vigência: Início: 02/04/2025 **Término:** 02/04/2026
Pregão Eletrônico nº 73/2024
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é o fornecimento de LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 30LTS), para ser utilizado nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Goioerê, 01 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C54683E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
OBJETO: Registro de preços, visando contratações de empresas especializada em LOCAÇÃO DE PALCOS, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, CABINE SANITÁRIA E JOGO DE MESA, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PUBLICIDADE VOLANTE E FILMAGEM, para atender os eventos realizados pelas Secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 02/04/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 16/04/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 01 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:E0722D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA
Valor: R$ 68.200,00
Vigência: Início: 01/04/2025 **Término:** 01/04/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE, para atender as SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, do Município de GOIOERÊ-PR, para o ano de 2025.
Goioerê, 01 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5B1CB7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 01 de abril de 2025.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 011/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **G.A ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 46.005.505/0001-40, **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, na forma do Item 14.2.5 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 54/2023, pelo PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E75315BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) GESTÃO 25/28

A Secretaria Municipal de Educação de GOIOERE no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA os interessados para a renovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), cujo mandato atual se encerra em 04 de abril de 2025.
O Conselho de Alimentação Escolar tem um papel fundamental na fiscalização e acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a qualidade e transparência na aplicação dos recursos destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino.
Dessa forma, convidamos representantes da sociedade civil, pais de alunos, professores, representantes do poder executivo e demais interessados a participarem do processo de escolha e composição do novo conselho.
Informações sobre a convocação:

- **Data da Reunião:** 04 / 04/ 2025
- **Horário:** 17:00
- **Local:** Secretaria Municipal de Educação

Os interessados deverão manifestar seu interesse até 03 /04/2025, apresentando os documentos necessários conforme regulamento disponível na Secretaria Municipal de Educação.
A participação da comunidade escolar e da sociedade é essencial para garantir a transparência e eficiência da alimentação escolar em nosso município. Contamos com a presença de todos!
Atenciosamente,

GOIOERE, 1º DE ABRIL DE 2025

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:53C3B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/04/2025	276,98
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	01/04/2025	342.617,34
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	01/04/2025	42.831,95

Goioerê, 01 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C146C2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.239/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 874.145,11 (oitocentos e setenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e onze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$48.185,86
00304.00304.04.02.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	48.185,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$99.227,09
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	99.227,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00900.00900.09.06.05.05.2.661.0000 (SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.491,08
02021.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa - Centro de Convivência	20.491,08
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$43.771,99
00900.00900.09.06.05.05.2.661.0000 (SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	43.771,99
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
02021.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa - Centro de Convivência	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.206,36
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	5.206,36
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	50.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
02036.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
02036.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
02036.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.005 - ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH	
14.005.8.244.14.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
02036.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$48.185,86
00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 (SF) - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	48.185,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$53.771,99
00900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 (SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	53.771,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.491,08
02021.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa - Centro de Convivência	25.491,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$75.206,36
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	75.206,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$70.000,00
02036.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.489,82
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.489,82
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 01 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E8EF9C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N°001/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 875/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
50 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 10.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01 Legislativo Municipal 10.500,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8D16D29C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 203, NOMEIA ALINE DE SOUZA PINTO, ASSESSOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 203 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, ALINE DE SOUZA PINTO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ALINE DE SOUZA PINTO, CPF nº 111.512.089-14 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:AB63201D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 012/2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Goioxim, Estado do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades 7ª Conferência Estadual das Cidades.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Preparatória, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano no Município;

E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a **2ª Conferência Municipal da Cidade de Goioxim, Estado do Paraná,** Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025), Centro do Idoso, situado na Rua Afonso Kinseler Fontoura, 121, Bairro Alvorada, a partir das 08h00min, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Preparatória definida pela portaria 180 de 26 de março de 2025 e será composta pelos seguintes membros:
Lorinaldo Alves de Souza – Poder Executivo;
Alessandra Miranda Mayer – Poder Executivo;
Claudenice Scopel de Oliveira – Poder Executivo;
Marizele Uchak Vicentin Vaz – Poder Legislativo;
Eliton Leite da Silva – Representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
João Carlos Loureiro da Silva – Representante da Associação Comercial Local;

Tania Mara Foschera – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goioxim;
Julcemar Antônio Zanatta – Representante de Cooperativas Locais;
Renan Lenceh de Abreu – Representante de Cooperativas Locais;
Cleiciele Ribas – Representante dos empresários relacionados a produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Parágrafo Único À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, estes representaram o município na 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único: Mediante credenciamento, os
participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C74BB412

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 186 DE 31 DE MARÇO DE 2025 NOMEI TASSIELE MARIA PEDROSO

PORTARIA Nº 186 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, TASSIELE MARIA PEDROSO, para exercer o cargo de Chefe de gabinete, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

"Art. 1º- Nomear, TASSIELE MARIA PEDROSO, CPF nº 100.449.439-46 para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo SEC, dando outros provimentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C5EA07C7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 190 DE 31 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA

PORTARIA Nº 190 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças Públicas, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA, CPF nº 061.538.849-38 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças Públicas, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:80B2DBDF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 192 DE 31 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA FAGNER RODRIGO ANANIAS

PORTARIA Nº 192 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, FAGNER RODRIGO ANANIAS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, FAGNER RODRIGO ANANIAS, CPF nº 074.802.919-22 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:38C78B8F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 198 DE 31 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA ALESSANDRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 198 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, ALESSANDRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Transporte, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ALESSANDRO DOS SANTOS, CPF nº 042.874.849-08 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:C7941912

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 200 DE 31 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA LORINALDO ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 200 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, LORINALDO ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, LORINALDO ALVES DE SOUZA, CPF nº 011.343.329-80 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:37BACCD1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 202 DE 31 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA MIRIAM ROSSI

PORTARIA Nº 202 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, MIRIAM ROSSI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MIRIAM ROSSI, CPF nº 043.929.619-66 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6F132A81

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 204 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA MATHEUS HENRIQUE FERREIRA

PORTARIA Nº 204 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, MATHEUS HENRIQUE FERREIRA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador da Equipe de Motoristas da Educação, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MATHEUS HENRIQUE FERREIRA, CPF nº 136.885.989-54 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Equipe de Motoristas da Educação, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F955FA37

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 205 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA ELIZANE ZAIR KOVALCZYK

PORTARIA Nº 205 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, ELIZANE ZAIR KOVALCZYK, para exercer o cargo de Provimento em comissão de

Coordenador da Equipe de Monitoramento Pedagógico em Sala de Aula, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ELIZANE ZAIR KOVALCZYK, CPF nº 079.534.929-70 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Equipe de Monitoramento Pedagógico em Sala de Aula, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:80D62E74

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 206 DE 31 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA ALEX DEBASTIANI DE LIMA

PORTARIA Nº 206 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, ALEX DEBASTIANI DE LIMA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ALEX DEBASTIANI DE LIMA, CPF nº 061.209.819-26 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:485AD268

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 207 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JAIRO DE SOUZA GUIMARAES

PORTARIA Nº 207 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES, CPF nº 648.344.769-87 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:7BB4DBDC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 208 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO

PORTARIA Nº 208 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, Marcos Adriano da Rocha Quirino, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Direto Secretário de Saúde, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, Marcos Adriano da Rocha Quirino, CPF nº 102.686.979-06 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Direto Secretário de Saúde, símbolo ADS, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:1E895714

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 209 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO

PORTARIA Nº 209 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Atendimento ao público, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO, CPF nº 045.853.179-02 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Equipe de Atendimento ao público, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0652755F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 210 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA KAYLANE DOS SANTOS GUTERVIL

PORTARIA Nº 210 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, KAYLANE DOS SANTOS GUTERVIL, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Equipe de farmácia, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

"Art. 1º- Nomear, KAYLANE DOS SANTOS GUTERVIL, CPF nº 137.330.679-32 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Equipe de farmácia, símbolo CE, dando outros provimentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:ADB613A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 211 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA ELUIZE LEMOS KUNSELER

PORTARIA Nº 211 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, ELUIZE LEMOS KUNSELER, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de divisão de TFD, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

"Art. 1º- Nomear, ELUIZE LEMOS KUNSELER, CPF nº 117.665.479-90 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de divisão de TFD, símbolo ADI, dando outros provimentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:E34E7771

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 212 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JOSIANE LOURENÇA

PORTARIA Nº 212 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JOSIANE LOURENCA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSIANE LOURENCA, CPF nº 082.989.169-21 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:1E1A379D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 213 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO

PORTARIA Nº 213 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão de Atendimento ao Bolsa Família, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal

nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO, CPF nº 111.312.869-01 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Divisão de Atendimento ao Bolsa Família, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:D496215D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 214 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Equipe 1 de Atendimento a Casa lar, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

"Art. 1º- Nomear, ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES, CPF nº 035.079.099-01 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Equipe 1 de Atendimento a Casa lar, símbolo CE, dando outros provimentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:7C5AC9A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Equipe 2 de Atendimento a Casa lar, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA, CPF nº 041.826.149-09 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Equipe 2 de Atendimento a Casa lar, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:742767CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA LAURI BOLIGON

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, LAURI BOLIGON, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, LAURI BOLIGON, CPF nº 531.495.569-53 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:550308F8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 217 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JHONY FERREIRA

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JHONY FERREIRA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JHONY FERREIRA, CPF nº 102.966.729-20 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural, símbolo DD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3EF2B547

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 218 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 218 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JOSE MARTINS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Fomento à Agricultura familiar, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSE MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 059.211.339-65 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Equipe de Fomento à Agricultura familiar, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 DE ABRIL de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A8811005

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 219 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JOCIMAR MORAIS VALENDORFF

PORTARIA Nº 219 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JOCIMAR MORAIS VALENDORFF, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Viação Rural, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOCIMAR MORAIS VALENDORFF, CPF nº 032.965.709-77 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Viação Rural, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:40E7FFB4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 220 DE 01 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA MANOEL ANTONIO FERREIRA BUENO

PORTARIA Nº 220 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, MANOEL ANTONIO FERREIRA BUENO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MANOEL ANTONIO FERREIRA BUENO, CPF nº 655.424.289-91 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:83583B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 07/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 07/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.335,39 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais, trinta e nove centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Srta. MIRELE PAULA CETTO LEITE, à Curitiba/PR, com saída no dia 07 de abril e retorno 10 de abril de 2025.
MOTIVO DA VIAGEM: Participar de visita técnica à Casa da Mulher Brasileira em Curitiba/PR, para conhecer o trabalho de acolhimento realizado pela instituição a mulheres em situação de

violência feminina. Entender o funcionamento do órgão e todos os serviços oferecidos a quem busca atendimento. A visita será acompanhada com a vereadora Karina Bach, e mais duas Guardas Municipais que fazem parte da Patrulha Maria da Penha do Município de Guaíra.
Participar de reuniões na Assembleia Legislativa com os Deputados Estaduais Gugu Bueno e Matheus Vermelho, a fim de tratar de assuntos referente a transferência de recursos para o Município de Guaíra, onde será possível discutir a melhor estratégia para aplicação de recursos que serão encaminhados através de emendas parlamentares para o ano de 2025, tendo em vista que conhecemos de perto a realidade do nosso município, além de outras demandas urgentes.
JUSTIFICATIVA: Entender o funcionamento do órgão e todos os serviços oferecidos a quem busca atendimento na Casa da Mulher Brasileira. E considerando o contexto atual do nosso município e a necessidade de garantir que os recursos provenientes de emendas parlamentares sejam aplicados de maneira eficiente e estratégica, é fundamental discutir a melhor forma de alocação desses valores para o ano de 2025. A principal justificativa para essa discussão é o fato de conhecermos de perto a realidade do município.
Data do evento: dias 08 e 09 abril de 2025
Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8D589B5D

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 08/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 08/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.335,39 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais, trinta e nove centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. KARINA PATRICIA BACH, à Curitiba/PR, com saída no dia 07 de abril e retorno 10 de abril de 2025.
MOTIVO DA VIAGEM: Participar de visita técnica à Casa da Mulher Brasileira em Curitiba/PR, para conhecer o trabalho de acolhimento realizado pela instituição a mulheres em situação de violência feminina. Entender o funcionamento do órgão e todos os serviços oferecidos a quem busca atendimento. A visita será acompanhada com a vereadora Karina Bach, e mais duas Guardas Municipais que fazem parte da Patrulha Maria da Penha do Município de Guaíra.
Participar de reuniões na Assembleia Legislativa com os Deputados Estaduais Gugu Bueno e Matheus Vermelho, a fim de tratar de assuntos referente a transferência de recursos para o Município de Guaíra, onde será possível discutir a melhor estratégia para aplicação de recursos que serão encaminhados através de emendas parlamentares para o ano de 2025, tendo em vista que conhecemos de perto a realidade do nosso município, além de outras demandas urgentes.
JUSTIFICATIVA: Entender o funcionamento do órgão e todos os serviços oferecidos a quem busca atendimento na Casa da Mulher Brasileira. E considerando o contexto atual do nosso município e a necessidade de garantir que os recursos provenientes de emendas parlamentares sejam aplicados de maneira eficiente e estratégica, é fundamental discutir a melhor forma de alocação desses valores para o ano de 2025. A principal justificativa para essa discussão é o fato de conhecermos de perto a realidade do município.
Data do evento: dias 08 e 09 abril de 2025
Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8E84A9D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locações de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, geradores de energia, ventiladores, rádios portáteis), para atender aos eventos municipais, bem como a 46ª Festa das Nações do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E3131682

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 16/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 16/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 16/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site

www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CD188E86

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:937FB5DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação para execução de calçadas acessíveis em concreto armado nas vias urbanas do Bairro São Domingos, na Cidade de Guaíra/PR, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. **Cristiano Gonçalves de Araújo,** engenheiro civil, CREA 213169-D/PR, matricula 30.688-01, telefone 45-998496856.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6C3292A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 078/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RS CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 31.676.209/0001-01**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná Na realização da gestão e administração aeroportuária.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2021.

Da prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **05 de maio de 2025** até **04 de maio de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 59.099,28 (cinquenta e nove mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2025.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:34A50AF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 079/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 095/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES, CNPJ nº 15.721.332/0001-32**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e destinação final no Município de Guaíra Paraná, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa atingir os vários segmentos da sociedade guairense em relação à educação ambiental e a implantação da Coleta Seletiva.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 05 de abril de 2025 até **04 de junho de 2025.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 45.683,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0EDFC48E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 100/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.795.809/0001-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Livros Paradidáticos voltados à interpretação de textos, bullying e influência dos povos africanos e indígenas na cultura brasi-leira, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 249.957,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Recursos Orçamentários:

507.08.01.1009. 3449052000000000000.168
504.08.01.1009. 3449052000000000000.168

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até **01 de abril de 2026**.

Data do Processo: 01 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B8235E50

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 260/2025

Processo Administrativo nº 101/2025
Dispensa de Licitação nº 019/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, Placa SFC8G71, Patrimônio 47715, Frota nº 608, lotados, respectivamente, na Secretaria Munici-pal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Diretoria Especial do Trabalho deste município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.328,75 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Recursos Orçamentários:

2092.12.02.2082. 3339039000000000000.505
2087.12.02.2082. 3339030000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **29 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E12A8996

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 004/2025

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 694/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 020/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 44.550.728/0001-62**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a SUPRESSÃO de valores/quantidades de itens planilhados, conforme processo administrativo no 225/2024.

DA SUPRESSÃO: Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 225/2024 com fundamento no art. 125 da

Lei no 14.133/2021. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R$ 1.063,40 (um mil, sessenta e três reais e quarenta centavos)**, que corresponde a **0,58%** do valor total inicial contratado, passando o valor total de R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) para **R$ 183.836,60 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:17E44C9F

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 003/2025
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 004/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUACAÇÃO INFANTIL – AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 4.867,76
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUISA APARECIDA SANT'ANNA DE ALBUQUERQUE
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 006/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: HOZIELE SILVA RUANIS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANDREIA VENCESLAU
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 009/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 010/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CARLA REGINA LAMP
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11760496

PROJUR
DECRETO Nº 226/2025 DATA: 01.04.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
8607/2024	A Aparecido Pereira - Serviços - Me	881,40	PD
13053/2024	A Aparecido Pereira - Serviços - Me	1.644,80	PD
24761/2024	Ademilson Simião - Serviços - Me	797,00	PD
15630/2024	Alpha Mix Distribuidora Ltda	334,40	PD
25588/2024	Alpha Mix Distribuidora Ltda	484,05	PD
25577/2024	Comercial Tolotti Ltda	93,12	PD
4595/2024	Ecoopel Com. Varegista E Atacadista De Produtos De Limpeza - Ltda - Me	294,40	PD
19571/2024	Ecoopel Com. Varegista E Atacadista De Produtos De Limpeza - Ltda - Me	1.760,00	PD
21759/2024	Ecoopel Com. Varegista E Atacadista De Produtos De Limpeza - Ltda - Me	725,00	PD
25583/2024	Ecoopel Com. Varegista E Atacadista De Produtos De Limpeza - Ltda - Me	78,40	PD
19576/2024	Expresso Pepel Ltda	831,50	PD
19617/2024	New Max Distribuidora Ltda	1.680,00	PD
18233/2024	Jean Carlos Neto - Me	323,00	PD
2359/2024	Laptop Comercio De Produtos De Informática Ltda	578,55	PD
1965/2024	Nelson Pereira De Sales - Epp	230,22	PD
25589/2024	Nelson Pereira De Sales - Epp	95,52	PD
24964/2024	New Max Distribuidora Ltda	60,00	PD
25590/2024	New Max Distribuidora Ltda	120,00	PD
TOTAL		**11.011,36**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1080ED3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1830/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e eu, Prefeito Municipal sancino a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.541 – ITAIPU – Manejo de Água e Solo
3.3.90.39 – Outros Seviços Terceiros - PJ – Cód. 617..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 618..... R$ 11.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.541 – ITAIPU – Manejo de Água e Solo
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 253..... R$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 588..... R$ 11.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 12.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5AA5CA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1830/2025 dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições qu lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.541 – ITAIPU – Manejo de Água e Solo
3.3.90.39 – Outros Seviços Terceiros - PJ – Cód. 617..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 618..... R$ 11.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.541 – ITAIPU – Manejo de Água e Solo
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 253..... R$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 588..... R$ 11.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8501A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025**, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **16 de abril de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 01 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F391C5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BOXE, CAPOEIRA, AULAS DE BALLET, JAZZ, PINTURA, BANDA DE GARAGEM. CANTO CORAL E TÉCNICA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, TEATRO E AULAS DE VIOLINO PARA ATENDER A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Credenciamento nº 002/2025.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou o Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **A PRIMEIRA ABERTURA dos envelopes irá acontecer no dia 25/04/2025 as 09:00 horas. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 02 de abril de 2025 com vigência indeterminada.**

Guaraci, 01 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7894D4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039/2025

Secretaria Municipal de Administração

Edital Nº 039/2025

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº **154/25-SMED**;

Justificamos ainda, que a presente solicitação visa atender as Escolas Municipais Antonio Barbosa Pinto, Utinga, CMEI, suprindo as demandas surgidas neste início de ano letivo visando garantir o direito à Educação Especial, que vem crescendo significativamente em nosso município e também suprir a falta de professores que solicitaram a exoneração. Informamos que para a vaga de Utinga deverá ser feita uma convocação da lista dos aprovados da Escola Rural Municipal Padre Mário de Maria , por ser esta comunidade a mais próxima da escola. Pois na lista não há aprovados remanescentes em espera na lista da escola Rural Municipal de Utinga. Ressaltamos ainda que as candidatas Cássia Emanuele de Araújo, convocada para assumir a vaga na escola Rural Municipal Antonio B. Pinto, Lorena R. Feltes Sebastião e Cristina V. do Carmo convocadas para assumir as vagas no CEMEI, não compareceram para assumir a vaga conforme o Edital de convocação 036/2025 publicado em 14/02/2025.

O prazo da presente contratação deverá ser até a o dia 10/07/2025. Podendo ser prorrogado.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 –assumira(s) seguinte(s) vaga(s)

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE		
Classificação	Nome do Candidato	Nota de Títulos
27	FRANCIELE CARVALHO PORRUA	21,50

Art. 2º Os candidatos que tiverem interesse em assumir a vaga para Professor conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, para serem avaliados os critérios para a contratação.

Art. 3º Os critérios para a contratação (CONVOCAÇÃO GERAL) será:
Por ordem de classificação;
Art. 4º O(a) s candidato (a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 5º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 6º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 14 de Março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;

Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:ADE346A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 CMDCA HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: CONVOCAR A SUPLENTE NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2024/2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de Agosto de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Senhora Andreia Dias de Morais suplente na eleição suplementar do Conselho Tutelar na gestão 2024/2028, para assumir o cargo de conselheira tutelar em virtude da exoneração da conselheira titular **VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:B2F4541B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 04/2025.

ITEM (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AVALDIR JOSE PASSOS – ME**
CNPJ 14.750.997/0001-01
ESPÉCIE: Contrato nº 10/2025 – Pregão Presencial nº 04/2025.
OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE PARA A EMPRESA ATLAS, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PATO BRANCO – PR.**

VALOR TOTAL: **222.182,04 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5E3B392C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-164

DECRETO Nº 164/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo comissionado público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **LUCIANO MOREIRA ALVES** portador do RG. 10.795.779-0 SSP/PR, nomeado em cargo comissionado, no cargo de **CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO DO PRODUTOR E FISCALIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO** desde 09/01/2025, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01/04/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao dia 01 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6A7260C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-165

DECRETO Nº 165/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária aprovada em eleição pública.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA** portadora do RG. 8.927.938-0 SSP/PR, aprovada em eleição no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** desde 10/01/2024, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01/04/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao dia 01 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:55654970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 02 de abril (quarta-feira) até o dia 08 de abril (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

123034	Professor 20 Horas	**MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA**	**21º**
122684	Professor 20 Horas	**MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ**	**22º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11BB6A4F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 - PROFESSOR DE ARTES

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 02 de abril (quarta-feira) até o dia 08 de abril (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR DE ARTE 20 HORAS

122589	Professor de Arte 20 Horas	**SIDNEI PUZIOL JUNIOR**	**2º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e

convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22E807B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 132/2025

PORTARIA N° 132/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar de 02 de abril de 2025, a servidora efetiva FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA, Matrícula 1096/4, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para desempenhar, de forma cumulativa, atividades de apoio e suporte às ações de Saúde Coletiva, com fundamento no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C022F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO: Vem prover a inclusão de **MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA** através da profissional JOAO PAULO LUKAVY para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 20/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 05 de março a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:87907475

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024, cujo objeto é a **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR**, **RESOLVE**:

RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo Administrativo nº 027/2024
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 06.194.440/0001-03.
Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou rescisão contratual ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preço 063/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 31 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 06.194.440/0001-03
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:95298A50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024, cujo objeto é a **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR**, **RESOLVE**:

RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo Administrativo nº 027/2024
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **Maj Lab Comércio e Manutenção de Equipamentos de Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. º 00.467.916/0001-56**
.
Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou rescisão contratual ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preço 061/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 31 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ n.º 00.467.916/0001-56
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9E94CBFD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 08/04/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89 E PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBIDHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de Abril de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:443E2AD9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 01 veículo do tipo c3 live plus 1.0 mt 24/24, placa: tam 8e38, em período de garantia de 10.000 km ou 01 ano, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: STA Soluções Comerciais para Veiculos. - CNPJ n° 37.737.796/0001-70. Valor Contratado: R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais) Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 31 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:958FB759

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
EDITAL Nº 024/2025
Na Edição do dia 28/03/2025:
Onde se lê: **[...] PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM [...]**
Leia - se**:** [...] **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE [...]**

Inácio Martins/PR, 28 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7EBB988A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cisterna no barracão do pátio de máquinas da prefeitura municipal de Inácio Martins/PR, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ

n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Adam Luiz de Oliveira - CNPJ n° 42.381.803/0001-83. Valor Contratual: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). Prazo de Execução: 28/03/2025 a 26/05/2025. Prazo de Vigência: 28/03/2025 a 25/06/2025. Assinatura: 28/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C2E178AA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cisterna no barracão do pátio de máquinas da prefeitura municipal de Inácio Martins/PR, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Proponente declarada vencedora do certame: Adam Luiz de Oliveira - CNPJ n° 42.381.803/0001-83. Valor Contratual: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

Inácio Martins/PR, 28 de Março de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:25E6CB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 016/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Porcesso n° 021/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: RONCHI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (59.083.506/0001-54)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 15.155,20 (Quinze mil reais e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9ADE100A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 017/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Porcesso n° 021/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA (18.828.567/0001-16)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 111.737,85 (Cento e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83BE722C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 018/2025

Pregão Eletronico Nº 014/2025

Porcesso n° 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)

Contratada: DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI (41.367.055/0001-11)

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR

Valor total: R$ 142.228,05 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito mil reais e cinco centavos).

Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42619F96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 019/2025
Pregão Eletronico Nº 014/2025
Porcesso n° 021/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: RODOLFO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (80.862.568/0001-50)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 207.245,00 (Duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04D3EC3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 027/2025
Pregão Eletronico Nº 015/2025
Porcesso n° 022/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: A. H. FERNANDES & CIA LTDA (12.012.675/0001-30)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores, para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR

Valor total: R$ 201.200,00 (Duzentos e um mil e duzentos reais).
Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFD188C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 028/2025

Pregão Eletronico Nº 015/2025

Porcesso n° 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)

Contratada: GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA (08.725.162/0001-07)

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores, para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR

Valor total: R$ 471.040,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e quarenta reais).

Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A19B94B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 029/2025

Pregão Eletronico Nº 015/2025

Porcesso n° 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)

Contratada: JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA - ME (07.176.483/0001-29)

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores, para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR

Valor total: R$ 372.505,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e cinco reais).

Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:778C9EB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 030/2025

Pregão Eletronico Nº 015/2025

Porcesso n° 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)

Contratada: ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900 (47.658.023/0001-51)

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores, para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR

Valor total: R$ 46.025,00 (quarenta e seis mil e vinte e cinco reais).

Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B1A5202

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR**, no uso de suas atribuições legais,**RETIFICA**o edital de Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade 004/2025, publicado, em razão de**erro formal no objeto**, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR."
LEIA-SE:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR."
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

IPORÃ-PR, 31 de Março de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0148911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 4 DE 2025

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Aquisição de 1 (uma) Lavadora de Roupas Tanquinho**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: *https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes*. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, **entre os dias 2 abril de 2025 até às 23h e 59min (horário de Brasília) do dia 7 de abril de 2025**. Outras informações: Câmara Mun. de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:ACB19B3C

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 03/2025. Objeto: Aquisição de 1 (uma) Câmera Fotográfica Digital com Lente RF-S 18-150mm Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Gold Comércio ltda - CNPJ: 45.523.823/0001-30. Valor do objeto: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 1 (um) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 1º de abril de 2025.

HELIO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:93A05604

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.37/2023- 35ª CONVOCAÇÃO

Irati, 25 de março de 2025

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais n.º 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, TORNA PÚBLICO a trigésima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 01 de Abril com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

Gestor de Cadastro Único para Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda

5º GIOVANE DE AZEVEDO TROTTA

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação, ou daqueles que forem estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2CEFA447

PROCURADORIA
DECRETO N° 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
EVERTON ARI PEREIRA DA LUZ	Motorista	178920	D	12
ALEXANDRO SILVA	Vigia	5063390	C	03
JOSE CARLOS DE SOUZA	Motorista	1527810	D	12
NILTON SERGIO OLEINIK DOS SANTOS	Motorista	4249000	C	09
MARCOS ANTONIO BADLUK	Agente De Estacionamento	5064147	C	03
ADRIANO GURA	Guarda Municipal	3703631	D	05
EBER ISMAEL ZULTANSKI PORTELA	Técnico Em Enfermagem	4549660	C	03
ELCIO VAN DER WALL	Motorista	2644580	D	05
JONAS LITCHACOWSKI	Motorista Específico	5062678	C	03
NILTON JOSE BUENO	Motorista	3669270	C	10
EDSON NEUMANN	Motorista Específico	184220	D	03
IANAE DOS SANTOS	Auxiliar De Serviços Gerais	4293410	D	05
VANDERLEI MARCOS DA SILVA	Motorista	2408420	C	10
DANILO JORGE BUENO FERREIRA	Vigia	3663661	C	03
FELIPE LUCAS DA SILVA	Motorista Específico	4871630	D	04
NILTON ANTONIO NOS	Motorista	152100	C	12
ELIZANDRO DAMBROWSKI	Motorista	2427800	D	12
MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	Auxiliar De Serviços Gerais	4411120	D	04
PAULO HENRIQUE NEPOMOCENO CARDOSO	Eletricista	829700	C	05
JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	2687710	C	03
DANIELI DE PAULA	Merendeira	3577310	B	06
LUZIA LEUCH BYCZKOVSKI	Técnico Em Enfermagem	2397630	C	04
CRISTIANE DE FATIMA CUMIN DA ROCHA	Agente De Estacionamento	5064145	C	03
WANDERLEY CARLOS PERDONCINI JUNIOR	Cirurgião Dentista 10h	5063395	C	03
GILSON TEIXEIRA BORGES	Motorista	3990270	C	09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E35F205C

PROCURADORIA
DECRETO N° 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor relacionado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EDSON LUIS KUZMA	Assistente Administrativo	4683800

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 03/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:87862522

PROCURADORIA
DECRETO N° 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerada a pedido, servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SILVIA EMANUELLE DE ALMEIDA	Assistente Social	5066948

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6C5F0E43

PROCURADORIA
DECRETO N° 208

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerada a pedido, servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RENATA SCHEIDT VAZ	Professor Educ. Inf. Mag.	5066283

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 02/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5B6A2EC8

PROCURADORIA
DECRETO N° 209

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALINE CANDIDO MAIA	Professor - Pss 40 H/S	5067164
ELIZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA MAZUR	Professor - Pss 40 H/S	5066966
CARLOS ALEXANDRE TORRES MACHADO	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	5066857

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:61F18A5B

PROCURADORIA
DECRETO N° 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor relacionado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FLAVIA ALEXANDRA MENDES	Visitador Social Pss 2023	5066843

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:520BD1C0

PROCURADORIA
DECRETO N° 211/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, o servidor relacionado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VERA LUCIA MATTOSO	Cuidador Social Pss	5066742

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 31/03/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A69775C5

PROCURADORIA
DECRETO N° 212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, o servidor relacionado abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANA APARECIDA TROG	Professor - Pss 40 H/S	5066735

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 20/03/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DC0547E5

PROCURADORIA
DECRETO N° 213/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR SOCIAL PSS

Nome	CPF
EVANDRO CEZAR CARNEIRO	XXX.XXX.259-87

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 19 de março de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9CD62062

PROCURADORIA
DECRETO N° 214/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível superior, na Secretaria Municipal de Saúde,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

ENFERMEIRO - PSS

Nome	CPF
JULIANO CESAR SEMKIW	XXX.XXX.379-09

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 21 de março de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F2D46A35

PROCURADORIA
DECRETO N° 215/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

TÉCNICO em ENFERMAGEM – PSS

Nome	CPF
ELAINE CRISTINA TROG	XXX.XXX.949-05

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 19 de março de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BFEE045E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária horizontal: Tintas Viárias, solventes e microesferas de vidro. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. Contratada: LV Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 55.836.281/0001-09. Valor Contratual: R$ 123.541,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais) para os itens 1, 2, 3, 4 e 5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. Contratada: Usibras Indústria e Comércio de Vidros Ltda. CNPJ: 37.954.602/0001-98. Valor Contratual: R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) para o item 6. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DC2B6B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025
Processo Administrativo nº 007/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itambaracá Paraná, para um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Industria Gráfica Altizani Ltda, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, sito à Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 872, CEP: 86.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.067/0001-78.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 01 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D33EEB2F

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2025 NA FORMA PRESENCIAL
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 15/04/2025, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidrossanitários, ferragens e materiais elétricos para um período de 12 (doze) meses para as secretarias municipais, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação até as 09h00min do dia 15/04/2025. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.

Itambaracá Pr, 01 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C8BA7403

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

EXTRATO DE CO
Procedimento Administrativo: 001/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio n° 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI LTDA, CNPJ n° 09.251.627/0001-90
VALOR CONTRATADO: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 01 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:51B9C466

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **22/04/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, específicos de engenharia consultiva, especializado em forma de apoio, coordenação, gerenciamento e acompanhamento a fiscalização, para dirimir questões técnicas, seja em forma de elaboração de estudos técnicos preliminares, anexos técnicos em plataforma Building Information Modeling (BIM), ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, projetos básicos, legal, e executivos, “as built”, com alimentação do Sistema Integrado de Transferências (SIT), Plataforma+Brasil - TransfereGov, entre outros, com subsidio em obras executadas em regime de administração direta, termos de cooperação, e convênios Estaduais ou Federal, conforme demanda das secretarias e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
Valor Total: R$ 190.788,00 (cento e noventa mil setecentos e oitenta e oito reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta CONCORRÊNCIA, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 03/04/2025 às 08:30h do dia 22/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:45h do dia 22/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00h do dia 22/04/2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 001/2025, com detalhes da Concorrência do tipo Menor Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 01 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9DBC67E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.026/2025

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015 atualizada pela Lei nº14624DE 17 de Julho de 2023.

Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiências aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º- É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e seu protocolo facultativo e das leis e de outras normas que garantam o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º- O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, acontecerá, por meio de:
I - Políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiências, que assegurem a sua inclusão em programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem seus direitos previstos nas legislações vigentes;
II - Serviços especializados, em todas as áreas de atuação, disponíveis na rede municipal ou ofertados por entidades conveniadas que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º- A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.

Art. 6º- No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e universalidade dos serviços para todas as pessoas com deficiência.

Seção I
Da Constituição, Composição e do Mandato

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será formado por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:
I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar, sendo:
a) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) c) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Educação;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, pessoa com deficiência e/ou seu representante, de diferentes áreas de deficiência, eleitos entre si, sendo:
a) 01 um profissional representante da sociedade com conhecimento e defesa da engenharia e arquitetura inclusiva;
b) 01 (um) representante da deficiência intelectual e/ou deficiência psicossocial ou por saúde mental, ou da deficiência múltipla;
c) 01 representante da APAE.

§ 1º - Os representantes do poder público municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleias próprias, de acordo com o segmento representado, conforme prevê o inciso II deste artigo.

§ 2º - Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 8º- A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 02 anos, a partir da posse.

Art. 9º- Os conselheiros serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

Seção II
Da Competência do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Art. 10- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Propor e deliberar sobre ações para os planos e programas do Município referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II - Zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;
IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
V - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI - Indicar e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - Deliberar sobre o plano de ação municipal anual;
VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - Colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, do seu Protocolo Facultativo, da Lei13.146/2015, e demais legislações aplicáveis, em âmbito municipal;
X - Eleger seu corpo diretivo;
XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XII - Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIII - Apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como também avaliar e aprovar os balancetes financeiros mensais;
XIV - Deliberar definindo as diretrizes e prioridades sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fiscalizar a sua aplicação;
XV - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XVIII - Promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada à pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais, de acordo com a legislação específica e as deliberações extraídas das Conferências Municipais. Art. 11.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, deverá elaborar seu Regimento Interno, do qual constará a estrutura e funcionamento.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 13- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I - Transferências do Fundo Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em lei;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, ou de pessoas físicas através de dedução de imposto de renda;
IV - Legados;
V - Receitas de aplicações financeiras;
VI - Receitas oriundas de acordos e convênios;
VII - Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
Art. 14- Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - De deliberação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos nesta lei.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do Departamento Contábil do Poder Executivo.

Art. 16- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços nas áreas afins;
IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.
V - Para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 17- O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D61F7FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.027/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM no Município de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES**,Prefeito Municipalsanciono, a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação, controle social e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I
Da competência

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I–Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II– Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação e violências, que atingem a mulher;
III–Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
IV–Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
V–Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Itambaracá, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;
VI– Apoiar o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política municipal em que o CMDM esteja vinculado a articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
VII–Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
VIII– Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
IX–Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;
X–Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;
XI– Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
XII–Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;
XIII– Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
XIV–Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Seção II
Da composição

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:
I–04 (quatro) membros representantes do Poder Público, na seguinte forma:
a) 01 representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 representante titular e um suplente da Secretaria da Saúde;
c) 01 representante titular e um suplente da Secretaria de Educação; e
d) 01 representante titular e um suplente da Secretaria da Administração;

II– 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) 01 representante titular e um suplente de entidade referente a pessoa Idosa;
b) 01 representante titular e um suplente das comunidades dos bairros;
c) 01 representante titular e um suplente do comércio da cidade;
d) 01 representante titular e suplente (participante) dos programas sociais da Assistência Social.

§ 1º- A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou

nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º- Cada conselheiro terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º- Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º- Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

§ 5º- Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado pelo:
I–Pleno;
II–Diretoria;

§ 1º- O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos 08 (oito) conselheiros titulares.

§ 2º- A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será formada pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária Exexutiva, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 3º- O presidente e vice-presidente, terão o mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º- O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.

§ 5º- As funções de Secretária Executiva serão desempenhadas por um funcionário da Secretaria ao qual o CMDM está vinculado, por meio de indicação, devendo ser aprovada pelo Pleno.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 04 (quatro) meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.

Art. 6º - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em assuntos específicos.

Art. 7º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 8º - Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 9º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I–Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II– Dirigir as atividades do Conselho;
III– Convocar e presidir as sessões do conselho;
IV–Proferir voto de desempate nas decisões do conselho.

Art. 10.- O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.

Art. 11- À Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I–Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II– Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
III– Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho;
IV–Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V–Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

Art. 12 - Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias para providenciar a instalação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, após a publicação desta Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, que se reunirá a cada quatro anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante Regimento Interno próprio.

Parágrafo único: A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.

Art. 16 - Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de trinta dias anteriores, por meio de assembleia.

Seção I
Da Competência

Art. 17 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I–Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II– Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III–Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV–Aprovar seu Regimento Interno;
V–Aprovar e dar publicidade à suas Resoluções.

Art. 18 - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19 -Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Itambaracá.

Seção I
Da competência e receitas do Fundo

Art. 20 - Compete ao Fundo:
I–Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II–Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III–Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
IV–Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Seção II
Das receitas do Fundo

Art. 21- Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I–Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II–Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III– Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
IV–Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
V–Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI–Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 22 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I–Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II– No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III–Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV–Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V–Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI–No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Itambaracá /PR; e
VII–Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º- Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 23- O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24 - As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 25 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 26 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Administração, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração de Itambaracá dará vistas ao Conselho Municipal dos direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 27 - Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambaracá.

Art. 29 - Os conselheiros nomeados cumprirão seus respectivos mandatos, observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.

Parágrafo único: Os conselheiros a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 30 – O Poder Executivo no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da primeira assembleia, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município.

Art. 31- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15F334EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 171/2025

Súmula: Dispõe sobre revogação de Regime Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 445/2025 do Ofício nº 166/2025 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de Trabalho dos Professores da Rede Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar de Trabalho das Professoras da Rede Municipal relacionadas abaixo referente aos meses de fevereiro/março 2025:

ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA 10/02/2025
ANGÉLICA MENDES 10/02/2025
ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO 28/02/2025
FÁTIMA APARECIDA SAÚGO 28/02/2025
MARIA TEREZA FERIATO 28/02/2025
SILVIA RENATA MUNHOZ 28/02/2025
SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI 07/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DE8C6E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.278/2025

SUMULA: Dispõe sobre Regularização do Conselho Municipal de Educação, Gestão 2023 - 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 62, inciso I e Art.82, alínea A da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância do fortalecimento e a participação na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais no município;

Considerando o objetivo de assegurar a participação dos diferentes segmentos de forma a funcionar como mecanismo de gestão colegiada e democrática para a tomada de decisão sobre a Educação dessa municipalidade;

Considerando o Decreto nº 4.911/2023, de 27 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Itambaracá, para o Triênio 2023 a 2025.

Considerando o Decreto nº 4.912/2023, de 27 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Itambaracá, para o biênio 2023 a 2024.

Considerando o Art. 18, § 4º da Lei 1.277/2010 que dispõe sobre a reeleição do mandato de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação.

Considerando a Revogação do Decreto nº 4.911/2023, de 27 de janeiro de 2023, através do Art. 2º do Decreto nº 5.000, de 6 de novembro de 2023.

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 3 anos, e vencerá em 02 de janeiro de 2026, faz-se necessárias as substituições de membros.

Considerando a Irregularidade ocorrida com a Revogação do Decreto nº 4.911/2023, de 27 de janeiro de 2023 pelo Decreto nº 5.000, de 6 de novembro de 2023, antes do término do mandato, faz-se necessário a republicação de um novo decreto de composição do referido do conselho, mantendo os membros designados no Decreto nº 4.911/2023 e alterando apenas os membros que não fazem parte da representatividade ao qual foram indicados, ou, ainda dos que saíram do conselho a pedido através de Requerimento.

Diante do exposto e com a intenção de regularizar o Conselho Municipal de Educação de Itambaracá até o final do mandato, em 02 de janeiro de 2026, para sua posterior renovação, o Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itambaracá, Estado do Paraná para o Triênio 2023 a 2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Josiane Aparecida Rosim
Suplente: Shirlei Aparecida de Andrade

Titular: Andreia Silvestrini
Suplente: Tamires Fernanda Teixeira

Titular: Jéssica Gislaine Tonet Bianconi
Suplente: Gilberto Alves

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Andreia Regina Franco de Oliveira
Suplente: Glaucia Aparecida Dalbem da Silva

Titular: Ana Caroline da Silva
Suplente: Célia Regina da Rosa Romero

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Rayara Aparecida Pereira Scaramal
Suplente: Juliane Caroline Santana

REPRESENTANTES DAS IGREJAS OU CONFISSÕES RELIGIOSAS PRESENTES NO MUNICÍPIO

Titular: Josiana Aparecida Rodrigues Marzura
Suplente: Cristiane Fernanda Henrique Oliveira
REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel
Suplente: Ana Lúcia Souza

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO E DE EDUCAÇÃO, SEDIADAS NO MUNICÍPIO

Titular: Ayako Outi
Suplente: Isabel Monteiro da Silva Outuki

Art. 2º - Conforme Lei nº 1.277/2010 no art. 8 º, os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 03 (três) anos ficando assim efetivados compreendendo o período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8FCC3E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Tostes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 478.507.959-20 , portador da Cédula de Identidade RG nº 3554127-6 SESP/PR, e;
CONTRATADA - OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 31318565000145, situada a Rua Vereador Hélio Golveia de Melo, 57, Parque Industrial I, na cidade de Canitar, Estado de São Paulo, CEP: 18.990-003, e-mail: financeiro@ourigrama.com.br, neste ato representada por DERVIL MOLINA JUNIOR, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Quatorze de Julho, nº 409, Vila Margarida, inscrito no CPF/MF sob nº 355.260.008-69, e portador da Cédula de Identidade RG nº 41.895.395-8 SSP/SP:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Contrato n° 015/2024, datado em 17 de junho de 2024, pelo Valor Global de R$ 799.023,80 (setecentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Clausula Terceira - **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, que através do presente Termo Aditivo, no inciso "3.1" as partes resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência de 17/03/2025 para 18/08/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA- A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.
Itambaracá PR, 14 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá
Contratante

Ouripav Pavimentação LTDA
DERVIL MOLINA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:DB50BB27

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento administrativo n. 15/2025, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 03/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-Pr.** Autorizando a contratação com a empresa abaixo**:**

EMPRESA: DALOSSIO E SANGUINI LTDA, inscrita no **CNPJ:** 44.549.663/0001-35, com sede na ROD. BR 369 – KM 56,5 – Bela Vista, Bandeirantes/Pr - CEP: 86.360-000

Valor estimado da contratação R$ 4.341,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais).

DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 01 de abril de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6B73D4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 006/2021 - ID/TCE Nº 42242

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2026 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 5.207,53 (cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos), com realinhamento do preço pactuado de R$ 248,39 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor mensal aditivado em R$ 5.455,92 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centos), passando o valor global do contrato original para R$ 302.216,40 (trezentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 31/03/2025.

ANANIA SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A9252ECF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1452/2025

Súmula: Dispõe sobre a implantação de um Programa Permanente de Castração de Animais em Situação de

Vulnerabilidade no município de Itambé/PR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, ANANIAS SOARES VIEIRA** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Itambé/PR, o Programa Permanente de Castração de Animais em Situação de Vulnerabilidade, com o objetivo de controlar a população de animais abandonados, prevenir zoonoses e promover o bem-estar animal.

Art. 2º O programa será desenvolvido por meio de parcerias entre o Poder Público, organizações da sociedade civil e o setor privado, podendo contar com convênios e apoio financeiro de entidades públicas e privadas.

Art. 3º O programa terá como principais ações:

I - Castração gratuita de, no mínimo, 10 (dez) animais em situação de vulnerabilidade por mês;
II - Atendimento veterinário básico para os animais castrados, incluindo aplicação de medicamentos essenciais;
III - Campanhas de conscientização sobre a guarda responsável e a importância da castração;
IV - Cadastro e monitoramento dos animais atendidos pelo programa.

Art. 4º A execução do programa poderá ser realizada por meio de convênio com associações e entidades que atuem na proteção animal, sediadas no município, como por exemplo a ASSOCIAÇÃO FAREJANDO AJUDA.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 01 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:DED0598B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1453/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer lanche para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS levados para atendimento fora do município de Itambée dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, ANANIAS SOARES VIEIRA** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituído o fornecimento de "Kit Lanche" no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná, voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde que fazem tratamento médico em outros municípios, através do Sistema Único de Saúde (SUS) e se utilizam do transporte público municipal, pautada na dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único: A doação de que trata esta Lei, obedecerá a critérios de atendimentos estabelecidos através de Decreto Municipal.

Art. 2º. Os itens que comporão o "Kit Lanche" de que trata o artigo primeiro, ficará a critério da Administração Municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato de embarque.

Art. 3º. Será disponibilizado 01 (um) Kit Lanche por paciente, e 01 (um) kit lanche ao acompanhante do paciente transportado.

Art. 4º. Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, que realizam tratamento em outras cidades.

Art. 5º. Para viagens até 100 Km, o kit lanche será composto por no mínimo 3(três) itens e para viagens superiores a 100 Km, será disponibilizado 2 (dois) "Kit Lanche" ou conforme regulamentação.

§1º O Município poderá utilizar-se de Nutricionista do Município para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

§2º O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que a nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e o período da viagem (Alimentação balanceada).

Art. 6º. Somente terá direito ao Kit aqueles, pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estender os mesmos benefícios aos usuários doDepartamento Municipal de Assistência Social, nos mesmos moldes desta Lei.

Art. 7º. A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e disponibilidade financeiras do município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 01 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:39B30805

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1454/2025

Súmula: Dispõe sobre a regionalização das licitações públicas no Âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná, criando tratamento diferenciado e favorecidos às microempresas e empresas de pequeno porte e outras de que trata a Lei Federal nº. 123/2006, 128/2008 e 139/2011, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, ANANIAS SOARES VIEIRA** sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas – ME e à empresas de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – incentivo à geração de empregos;
III –ampliar a eficiência das políticas públicas;

IV –incentivo à formalização de empreendimentos;
V – incentivar a inovação tecnológica;
VI –incentivos à inovação e ao associativismo;
VII – simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas; e Público.
VIII – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder

§1º. Os preceitos desta Lei aplicam-se a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

§2º. Considera-se âmbito local para os efeitos desta Lei o limite geográfico do Município de Itambé, Estado do Paraná.

§3º. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei, uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) do centro do município de Itambé, Estado do Paraná, até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Itambé, Estado do Paraná até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

§4º. O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.

§5º. Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§6º. Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

§7º. Mesmo nos casos de licitações exclusivas no âmbito local e no âmbito regional, para as micro e pequenas empresas, a Administração está obrigada a efetuar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *"Caput"*do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:

I –Deverá:

Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não exceda àquela estipulado pelo inciso I do Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas;

II – Poderá:

a) Exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente.

c) Realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I –Padronizar e divulgar as especificações de bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte adequar seus produtos e serviços.

II –Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.

III –Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias –primas existentes no local para execução, conservação e operação.

IV –Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais.

V –Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

VI –Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal.

VII –Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;

VIII –Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

IX –Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e

subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras.

X –Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 5º. Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º., incisos I e II desta Lei, quando:

I –Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II –Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

III –A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os inciso I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a Realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§2º. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§3º. Para aplicação do disposto no §1, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§4º. A prorrogação de prazo, previsto no §1º será concedida uma única vez.

§5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os §1º a §4º.

§6º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º a §4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sansões previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO

Art. 7º. Nas licitações de que trata esta Lei, configura-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quanto a melhor oferta válida, não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º. A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:

I –A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPITULO VII
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro que venha a substituí-lo.

§1º. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor estimado pela Lei.

CAPÍTULO VIII
DA EXCLUSIVDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL

Art. 10º. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no Art. 1º da Lei e no Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 em consonância com o Prejulgado 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementa-la e/ou substitui-la.

§1º. Para realização de licitações exclusivas previstas no “caput”, o município deverá:

I – Possuir uma Política Pública elaborada, com metas definidas e controles de execução de ações adequadamente detalhados.

II – Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

III – Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (Vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) ou outro valor que vier a substituir nos termos da Lei Federal 123/2006.

CAPÍTULO X
DA SUBSCONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sansões legais, determinando:

I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total.

II – Que as micro empresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.

IV – Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sansões cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio; ou uma sociedade de propósito específico formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§4º. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerencialmente centralizado e pela qualidade de subcontratação.

§5º. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§6º. São vedadas:

I –A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas pelas regras do edital.

II –A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da própria licitação.

III –A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA "COMPRAS ITAMBÉ"

Art. 14. Fica criado no Município o programa "COMPRAS ITAMBÉ" como instrumento e política pública de desenvolvimento local e regional, com base no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Parágrafo Único. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XII
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE ITAMBÉ– PROMEI

Art. 15. Fica instituído no Município o "PROGRAMA DE INCENTIVO A FORMALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – PROMEI" com vistas a incentivar e desenvolver incentivo aos pequenos e médio produtores a teor dos direitos inerentes a Lei 123/2006.

Parágrafo único. O PROMEI é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.

Art.17. Os microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.

Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para prestação de serviços credenciados.

Art. 19. O credenciamento não assegura o interessado o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 20. pós execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

Art. 21. O credenciamento que trata todo este Capítulo, respeitará o contido no Art. 79, da Lei federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 22. A administração municipal deverá elaborar e divulgar, o Plano Anual de Contratações Públicas, que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas prestas em Lei.

Parágrafo Único. A dispensa provisória da Administração Municipal, por teor da Lei Federal deixar de dar cumprimento ao disposto neste artigo não será fundamento válido para inexecução dos termos desta Lei.

Art. 23. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial do Município e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termo do Art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DA CAPACITAÇÃO

Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicas e privadas a participarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, complementando no que couber o Decreto Municipal que regula e dá aplicação a Lei Federal 14.133/2021.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 01 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:D7118AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNCIPAL DE ITAPEJARA D´ OESTE, ESTADO DO PARANÁ N° 03/2025.
DATA: 01.04.2025

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Itapejara D´Oeste, PR, que dispõe das normas de encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterado os Incisos I, II e III, do Art. 213, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Itapejara D´Oeste, PR, de 11.06.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

Art. 213. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual - PPA, será encaminhado para a Câmara Municipal até dia 31 de agosto, sendo 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro.

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO, será encaminhado para a Câmara Municipal, até dia 30 de setembro, sendo 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro.

III - o projeto de lei orçamentária – LOA, será encaminhado para a Câmara Municipal, até dia 31 de outubro, sendo 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

(.....)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR 01/04/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

KARLA MAYARA GUBERT
Vice-Presidente

JOÃO CARLOS VENTURIN
1° Secretário

VILUCIR LANHI
2° Secretário

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:131921A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA N° 03/2025
Data: 01/04/2025

Súmula: *"Regulamenta Lei Municipal nº 2.109/2023 e dá outras providências"*.

Jose Valdir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, artigo 38, inciso II, e regimentais, artigo 22, inciso III, alínea ´b´, bem como de conformidade a Lei Municipal n° 2.109/2023, no artigo 56.
Considerando que a inércia do Poder Público não pode ser utilizada como justificativa para impedir direitos dos servidores da Casa de Leis, após o preenchimento dos demais requisitos legais.

Considerando, ainda, que não é razoável que a Administração Pública se aproveite de sua inércia em proveito próprio de forma a prejudicar servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Portaria fica regulamentada a forma de Avaliação de Desempenho, bem como dos casos omissos.
Art. 2º. Nos termos da Legislação Vigente, a ausência do Manual e ato administrativo do Poder Público não prejudica o *writ* de estabilidade e/ou progressão dos servidores do Poder Legislativo, os quais têm direito subjetivo de serem avaliados.
Art. 3º. Caberá ao Presidente do Poder Legislativo a avaliação dos servidores em caso de inércia e omissão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, no decurso dos períodos de avaliação, no cumprimento da Lei Municipal Vigente.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril de 2025.

JOSE VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A3C9A718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 41 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Contratação de Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Lindamir Ceccon Cordeiro Barros,** identificada pelo **CPF/MF sob o n.º 059.645.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 6.063.xxx-x - PR,** para o cargo de **Assessora Especial da Mesa Diretora** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AB73DBB1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 42 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Toni Andreson Antunes de França**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 062.534.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 9.196.xxx-x - PR**, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E709DAC0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 43 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Vanderlei Garcia,** identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 051.344.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 7.882.xxx-x - PR,** para o cargo de **Assessor Especial da Mesa Diretora** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:05CF07A5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 44 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Igor José de França,** identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 034.645.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 8.309.xxx-x - PR,** para o cargo de **Assessor Especial da Mesa Diretora** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:49563E47

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 45 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Desligamento da Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Berenice do Carmo Sabadin de Lara**, identificada pelo **CPF/MF sob o n.º 510.783.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 2.000.xxx - x** – **PR**, do cargo de **Diretora Financeira**, com a simbologia CC-02, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E28C717F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 46 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Caio Felipe dos Santos,** identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 077.492.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 11.116.xxx-x - PR,** para o cargo de **Assessor Especial da Mesa Diretora** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B0815F1D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº004/2025-CMDM DE 31 DE MARÇO DE 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Deliberação de Membros para Compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 874/2024 de 27 de maio de 2024.
Em Reunião Ordinaria realizada no dia 12 de março de 2025, às 09h, na sala dos Conselhos com o membros integrantes do Conselho CMDM, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2025.
Referente à Composição dos Membros para compor a Comissão organizadora da 1ª Conferencia Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que será realizada até da data de 30 de junho de 2025.

Art. 1º - A comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA

DIRCELIA DORNELLES BONFIM

ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO

ROSEMARI DO NASCIMENTO TOMÉ

SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL

SIMONE TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES

MARINEIDE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES
THAIS DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de março de 2025.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:F7581B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Lei nº 874/2024 de 27 de maio 2024 e Decreto nº 013/2025 de 28 de março de 2025.

CONSIDERANDO Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de 31 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. A comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

I) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
DIRCELIA DORNELLES BONFIM

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
ROSEMARI DO NASCIMENTO TOMÉ

II) REPRESENTANTE DO 3º (TERCEIRO) SETOR:
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL

III) REPRESENTANTE DA CLASSE DE TRABALHADORAS:
SIMONE TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES

IV) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

MARINEIDE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES
THAIS DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F11E55C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de 31 de março de 2025.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que será realizada até dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, tem o objetivo de:
I) Integrar propostas locais para políticas públicas que promovam equidade de gênero e respondam às demandas de mulheres em todas as dimensões sociais e geográficas;
II) Garantir a participação de mulheres de todas as origens, assegurando voz e representação em espaços de decisão;
III) Mapear realidades específicas e consolidar propostas que orientem a etapa estadual e a nacional, seguindo processos participativos e estruturados;
IV) Priorizar a perspectiva de gênero no planejamento urbano e territorial, visando cidades seguras, inclusivas e acessíveis, que eliminem desigualdades espaciais e garantam direitos às mulheres em contextos urbanos e rurais.

Art. 3º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, expedirá resolução definindo data, horário e o local da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:55106F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATO Nº 070/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA
CNPJ: 29.914.632/0001-42
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais hidrossanitários, telhas e ferramentas em geral e materiais elétricos, menor preço por lote representado pelo maior percentual de desconto (aplicado sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de 13/12/2024 - para cada lote)**
DO VALOR: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
ATA DA ASSINATURA: 28 DE março DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D1DAEAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 017/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 017/2025** que foi firmado com a empresa **LEMED COMERCIAL DE MATERIAL E MEDICAMENTO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ SOB Nº 37.931.064/0001-16**, com sede na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, SN, Sala 02, Centro Urbano, Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.E-mail: lemedcomercial@gmail.com / lemedlicitacao@gmail.com telefones (41) 995920610 (47) 99699-5693 neste ato representada por PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL, inscrita no CPF nº 087.851.609-38 e CNH: 04913582986, residente e domiciliada em Porto Belo, Estado de Santa Catarina, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **017/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento dos prazos de entrega, descumprimento a cláusula sétima do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 077/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 31 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A04C72B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATO Nº 071/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 015/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
cNPJ: 35.854.326/0001-60
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de curativo para uso no Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde**.
DO VALOR: R$ 166.869,20 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 DE março DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0CF32977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº013/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 013/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem"** no valor total de **R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PR, CNPJ: 79.197.448/0001-05,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 01 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4F87739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/04/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/04/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do Secretaria de Esportes Municipal
VALOR MÁXIMO: R$ 105.227,24(cento e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 01 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0FC966F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 15/04/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/04/2025 às 09h00min.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO Aquisição de Kit escolar (uniformes), tênis, mochilas e estojo para atender toda a rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.204.741,56 (dois mil duzentos e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 01 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B78EF681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°94/2023-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 094/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2025.
DO VALOR: R$ 11.303,14 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3223EFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: Constitui objeto deste Fomento a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o repasse de recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 176 (cento e setenta e seis) crianças matriculadas pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL R$ 17.054,00 (dezessete mil, cinquenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO de 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CBC5C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência á Associação de Proteção a Maternidade e Infância A.P.M.I de Itaperuçu, de recursos destinados ao atendimento das Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD.
VALOR TOTAL R$ 3.648,60 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO de 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:514F7E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 16/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025**, que tem como objeto a **"**Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, locação e prestação de serviços relacionados a organização e fornecimento de coffee break, para realização da 1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**"** Cujos vencedores foram as empresas **UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ 32.110.624/0001-58**, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais), e CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA, CNPJ 29.088.534/0001-01,** no valor de **R$ 5.344,29 (cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 01 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:50664F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/04/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/04/2025 às 09h00min.
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS"*
VALOR MÁXIMO: R$ 4.108,80 (quatro mil cento e oito reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 01 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9BD44BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **GERSON CECCON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO os Decretos nº 003 de 03/01/23 e nº 017 de 26/03/24;
CONSIDERANDO O Art. 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, o mandato dos membros titulares e suplentes do CACS-Fundeb é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do referido artigo, considera-se recondução a participação por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-Fundeb, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 003/2023 de 03/01/2023 e 017/2024 de 26/03/24; para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026:

Art. 2ª. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaperuçu-Pr. passa a vigorar com a seguinte composição:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
SUPLENTE: PAOLA DAIANA SANTOS

II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: DIRCELIA DORNELLES BONFIM
SUPLENTE: DEBORA DAS NEVES

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIANA DE MIRANDA
SUPLENTE: VIVIANE CAMILA ZANOTTO

IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: SILMARA DE FRANÇA PASKE
SUPLENTE: EDENILZA MARIANO DE BRITO

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
SUPLENTE: PATRICIA CRISTINA LINS

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: DENEZIANE DO CARMO GONÇALVES
SUPLENTE: FABIANE SANTOS DE ALMEIDA
TITULAR: MARIA COSTA ROSA MARIANO
SUPLENTE: DENISE DE FRANÇA FARIA

VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MATHEUS FELIPE PINHEIRO CRUZ
SUPLENTE: JULIA DA LUZ FARIA

VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: ANA CLARA TOMÉ MOREIRA
SUPLENTE: NERILDA FURQUIM BONFIM

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA
SUPLENTE: ANA PAULA GODOY COITINHO

IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: SHIRLEI FERREIRA DE MELO

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: ABEL FURQUIM
SUPLENTE: CILMARA STRESSER WOSCH
TITULAR: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
SUPLENTE: MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: THIAGO DE CASTRO SANTOS
SUPLENTE: ADENIR COSTA ROSA
Art. 2°. A nova diretoria do CACS FUNDEB**,** eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026, passa a vigorar a partir da publicação:

PRESIDENTE: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
VICE-PRESIDENTE: MARIANA DE MIRANDA

Art. 3º. Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto 003/2023 de 03 de janeiro de 2023, e Decreto 017/24 de 26 de março de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C3BAEC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **GERSON CECCON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO os Decretos nº 003 de 03/01/23 e nº 017 de 26/03/24;
CONSIDERANDO O Art. 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, o mandato dos membros titulares e suplentes do CACS-Fundeb é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do referido artigo, considera-se recondução a participação por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-Fundeb, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 003/2023 de 03/01/2023 e 017/2024 de 26/03/24; para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026:

Art. 2ª. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaperuçu-Pr. passa a vigorar com a seguinte composição:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
SUPLENTE: PAOLA DAIANA SANTOS

II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: DIRCELIA DORNELLES BONFIM
SUPLENTE: DEBORA DAS NEVES

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIANA DE MIRANDA
SUPLENTE: VIVIANE CAMILA ZANOTTO

IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: SILMARA DE FRANÇA PASKE
SUPLENTE: EDENILZA MARIANO DE BRITO

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
SUPLENTE: PATRICIA CRISTINA LINS

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: DENEZIANE DO CARMO GONÇALVES
SUPLENTE: FABIANE SANTOS DE ALMEIDA
TITULAR: MARIA COSTA ROSA MARIANO
SUPLENTE: DENISE DE FRANÇA FARIA

VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MATHEUS FELIPE PINHEIRO CRUZ
SUPLENTE: JULIA DA LUZ FARIA

VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: ANA CLARA TOMÉ MOREIRA
SUPLENTE: NERILDA FURQUIM BONFIM

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA
SUPLENTE: ANA PAULA GODOY COITINHO

IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: SHIRLEI FERREIRA DE MELO

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: ABEL FURQUIM
SUPLENTE: CILMARA STRESSER WOSCH
TITULAR: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
SUPLENTE: MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: THIAGO DE CASTRO SANTOS
SUPLENTE: ADENIR COSTA ROSA
Art. 2°. A nova diretoria do CACS FUNDEB**,** eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026, passa a vigorar a partir da publicação:

PRESIDENTE: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
VICE-PRESIDENTE: MARIANA DE MIRANDA

Art. 3º. Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto 003/2023 de 03 de janeiro de 2023, e Decreto 017/24 de 26 de março de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8F36AAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 127/2025

PORTARIA N° 127/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **Katiane Minuci Leite,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.1**.***.***-0/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.5**.***.***-09, para o cargo comissionado de **Diretor do Centro de Referencia da Assistência Social**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/04/2025.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-03, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BE6C9E0B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ALTERA LEI FAMÍLIA ACOLHEDORA

LEI MUNICIPAL N° 1645/2025
De 1º de abril de 2025.

Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 1.633/2025, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.633/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º *[...]*
Parágrafo único *[...]*
[...]
VI *– o encaminhamento prioritário de crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social;*
VII *– a inclusão prioritária de crianças e adolescentes acolhidos em programas públicos de cultura, esporte, lazer e profissionalização.*

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.633/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.*

Art. 3º Fica acrescido o Art. 25-A à Lei Municipal nº 1.633/2025, com a seguinte redação:

Art. 25-A. *O responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá preencher, anualmente, todas as informações requisitadas pelo Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vistas à coleta de dados sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados no âmbito municipal e seu respectivo controle social.*

Art. 4º Fica acrescido o Art. 28-A à Lei Municipal nº 1.633/2025, com a seguinte redação: *(cf. emenda modificativa n° 02/2025)*

Art. 28-A. *As famílias acolhedoras cadastradas e ativas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terão direito à isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se realiza o acolhimento, ficando dispensado o pagamento pelo período correspondente à permanência da criança ou adolescente acolhido no domicílio. (cf. emenda modificativa n° 02/2025)*
Parágrafo único. *Para fins de cálculo da isenção de que trata o caput, o valor anual do IPTU será dividido em 12 (doze) partes iguais, correspondentes a cada mês do ano civil, sendo isento o número de parcelas equivalentes aos meses em que houver efetivo acolhimento da criança ou adolescente, conforme registros mantidos pelo Serviço de Acolhimento e atestados pela Equipe Técnica responsável.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:36B0E329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE012.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025. Processo Administrativo 0034.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A EXECUÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, CONFORME CONVÊNIO 013/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURIS-MO DO ESTADO DO PARANÁ. Dia e horário: 16/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:09822DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP013.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025. Processo Administrativo 37.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR N.ST TIPO GTA 4236 DESTE MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 04/04/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3791BFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Concede a conversão da licença especial em pecúnia ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a conversão de licença especial em pecúnia total, conforme art. 30, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.529/2025, ao servidor Edson Domareski, ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Ivaí, de provimento efetivo, matrícula nº 16, conforme Processo Administrativo nº 01/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:FA782638

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
16º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

16º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Anderson Lucio Verenka**, brasileiro, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47,mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do contrato original.
Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 01/10/2025, de acordo com § 4º, inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, sem necessidade de ressarcimento à Contratada, quando encerrado o processo licitatório em trâmite.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para fins do presente aditivo, ficam designados como gestor do contrato o Sr. Luciano Tomachevski e como fiscal o Sr. Sergio Canteri

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 27 de Março de 2025.

Município de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos ME
ANDERSON LUCIO VERENKA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D624FFFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 041/2025 LICITAÇÃO Nº: 014/2025 PREGÃO Nº 014/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 009/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 041/2025
Licitação nº: 014/2025
Pregão nº 014/2025
Processo eletrônico nº 014/2025
Registo de preço nº: 009/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pequenas obras.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 8,50%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CLEDENIR ALVES DA SILVA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3E930BD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de gráfica.
LICITANTES VENCEDORES:
RB FLEXO LTDA(50447623000185) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 30.994,75 (trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**IBIPORA ADESIVOS LTDA**(45005979000129) com os lotes: 5 no valor total de R$ 3.409,20 (três mil e quatrocentos e nove reais e vinte centavos).**52.213.056 ARNO ERNESTO DIEDRICHS**(52213056000128) com os lotes: 2, 3, 4, 9 no valor total de R$ 115.108,74 (cento e quinze mil e cento e oito reais e setenta e quatro centavos).**EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA**(73068702000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**(41412829000189) com os lotes: 6 no valor total de R$ 2.896,00 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais).
VALOR GLOBAL: R$ 176.908,69
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:19356894

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional, incluindo o fornecimento de estrutura equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas.
LICITANTE VENCEDOR:
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA(06095872000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 335.990,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 335.990,00
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:22A5452D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MEDVIDA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Alto Bom Jardim, S/N, Bairro Bom Jardim, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.846.323/0001-31, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **LEIDICLER FERRAZ DE JESUS,** brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 085.897.459-59, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Thais Bobato Scheifer, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 4.500,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 4.719,60

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
.

Ivaí (PR), 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito
Contratante

Medvida Saude LTDA
LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BE60F5A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
OBJETO: Aquisição de ultrassom portátil C10-911.
Dotação orçamentária:
08001100110011035449052000000 1560
08001103011001103544905200000 1570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CLINICALTOOLS COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor global: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 27/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EDFF7AF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
OBJETO: Fornecimento de itens de prevenção de incêndio para suprir a necessidade das escolas municipais.
Dotação orçamentária:
06001123611201202433903900000 1010
06001123651202202733903000000 1180
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: EXTIN EXTINTORES LTDA
Valor global: R$ 5.235,00 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 27/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D5B37ACD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 009/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 009/2025
OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Laryssa Marceli Christmann, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GRACIELE ADRIANE GUSE PAWELAK –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:09CAD10D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2025

DECRETO Nº 103/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ELISABETE BIM,** RG N.º 6.676.267-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:52AD9F1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104/2025

DECRETO Nº 104/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **VITORIA OICHENAS RIBEIRO,** RG Nº 13.259.576-3 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:82B7225A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2025

DECRETO Nº 105/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **PAULA DANIELE DZIOMBRA,** RG Nº 12.972.467-6 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6EAD5E3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO Nº 106/2025
Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JHENYFER WILLIANE MOSQUER DE CAMARGO, RG Nº 57.993.692-2 PR**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4A5FD1BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2025

DECRETO Nº 107/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ERICH LENNON FERREIRA, RG Nº 9.362.341-0 PR**, para exercer o cargo de Assessor de Divisão de Turismo, símbolo CC2, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B6CD2575

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de Cooperação referente ao Protocolo nº 20.974.480-5, RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Sra. Márcia Stadler Canteri para exercer a função de Gestor do Termo de Cooperação, sendo responsável pela coordenação e execução do projeto.
Art. 2º Designar a Sra. Emilly Dalazoana Grochoski para exercer a função de Fiscal do Termo de Cooperação, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.
Art. 3º O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Cooperação e nas normas aplicáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Ivaí, 1º de abril de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivaí

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:EA787E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE MELHORIA DE AMBIENTE ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÂ - PARANÁ PROMOVIDO PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE).

VALOR TOTAL: 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DATA: 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB75BAB0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PÓ PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL- JAGUAPITÃ-PR

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de abril de 2025** até às 08h20m do dia **09 de abril de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **09 de abril de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:026A2628

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 274/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROSIVANA RODRIGUES MARTINS**, Diretora do CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 31/03/2025, para participar do Congresso Intermunicipal Educação Infantil, na cidade de Londrina – PR., com saída às 06h30, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº. 1464/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4D70EEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 273/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JUCIMARA DA SILVEIRA**, Coordenadora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 31/03/2025, para participar do Congresso Intermunicipal Educação Infantil, na cidade de Londrina – PR., com saída às 06h30, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº. 1465/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F0891F5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 272/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 31/03/2025, para participar do Congresso Intermunicipal Educação Infantil, na cidade de Londrina – PR., com saída às 06h30, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº. 1466/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:794B6CEC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 271/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Alvorada do Sul – PR., no dia 02/04/2025, para participar de capacitação sobre Turismo para Gestão Publica Municipal, com saída às 08h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 1628/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:34D1D8D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 270/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1. 917,72**(um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem a Foz do Iguaçu - PR., para participar do 7º Fórum Paranaense de Turismo, que será realizado nos dias 08,09 e 10/04/2025. Saída no dia 07/04/2025 às 21h00, e retorno no dia 11/04/2025, com horário previsto às 07h00, conforme Processo nº.1651/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40A05F7A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 275/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.515,92**(um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem a Foz do Iguaçu - PR., para participar do 7º Fórum Paranaense de Turismo, que será realizado nos dias 08,09 e 10/04/2025. Saída no dia 07/04/2025 às 21h00, e retorno no dia 11/04/2025, com horário previsto às 07h00, conforme Processo nº.1681/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.
.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59576EAE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPÍO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de abril de 2025** até às 08h20m do dia **08 de abril de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **08 de abril de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44C96891

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 277/2025

PORTARIA Nº. 277/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a partir de 01/04/2025 a servidora pública municipal Sra. **MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA**, matricula n.º 2902, para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Damasceno de Almeida, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4B5866DC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 276/2025

PORTARIA Nº. 276/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido conforme Processo Nº1693/2025, a Sra. MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA, inscrita no CPF nº.***.806.799-**, matrícula nº 8147978, do cargo temporário de Professor - Contrato por prazo determinado (PSS) Processo Seletivo Simplificado, a partir de 01/04/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:04F7588F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS, PEDREIRO, MESTRE DE OBRA, GARI E VIGIA.

FAVORECIDO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 21.116.767/0001-50

VALOR MENSAL: R$ 300.742,79 (trezentos mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

VALOR TOTAL: R$ 1.804.456,74 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07F3B33D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS.

FAVORECIDO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS.

CNPJ: 18.701.404/0001-78

VALOR MENSAL: R$ 255.906,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e oito centavos)

VALOR TOTAL: R$ 1.535.436,48 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84C79C5A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS.

FAVORECIDO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 05.584.885/0001-37

VALOR MENSAL: R$ 85.068,30 (oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 513.649,80 (QUINHENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC8E5150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 40 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025
ID CONTRATO 1881
PROCESSO ADM 69-2025
CERTAME DISPENSA 40-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- S&M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; REALIZAÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E EXAMES CLÍNICOS, DE ASSIDUIDADE VISUAL E AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 669 16.002.04.122.0021.2215.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3E7EC9C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 41 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025
ID CONTRATO 1882
PROCESSO ADM 70/2025
CERTAME DISPENSA 41-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LOGAN ALENCAR DOS ANJOS - MEI
OBJETO: Prestação de serviços de OFICINEIRO-MODALIDADE AULAS DE VIOLÃO para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo CRAS.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).
RED. 541. 07.003.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 – 11934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 553. 07.004.08.241.0010.2714.3.3.90.39.00.00 – 11934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D011C63D

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Abril de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 08/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 01 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:90ADBA42

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Retifica e ratifica o Edital de abertura n. 02.001/2025

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas no Edital de Abertura do PSS n° 02.001/2025.

RESOLVE

1. Retificar o item 10.2 que passa a vigorar com a seguinte redação;

ART 1. Retificar a tabela 10.2 critérios de avaliação, conforme segue:

TABELA 10.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CADA QUESTÃO DA PROVA DISCURSIVA DE TODOS OS CARGOS			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 15,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 8,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 3,50
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 3,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE CADA QUESTAO DA PROVA DISCURSIVA			**30,00**

2. O Edital n° 02.001/2025, de 07 de março de 2025, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Jardim Olinda, 31 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F28F4718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°65/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 65/2025 – De 25/03/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Ribeirão do Pinhal	25/03/2025	Levar as Professoras para Participarem do Curso de Formação dos Professores – LEEI.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 31de Marçode 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EA202DE5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Revogar a Portaria 069/2025 e dá outras providências.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:AA01BD0A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

AUTORIZAR o responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferenças de vencimentos referentes a dois dias do mês de fevereiro de 2025 para Adauheber Macedo da Silva, João Pedro Soares Arruda dos Reis, Ana Paula Alves de Magalhães, Bruno Henrique da Rocha, Eva Lúcia Dias de Almeida, Maik Godinho Fidêncio, Edinara Grace Asperti e o valor de 5% do vencimento de Mateus Lucas Timóteo referente ao qüinqüênio do mês de fevereiro.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0E3B2B99

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 24/2025

DECRETO Nº. 24/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ Senhor PAULO ROBERTO PEDRO, usando de suas atribuições Legais;
Considerando a Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009 no seu artigo 26;
Considerando as indicações das Classes Representativas em assembleias realizadas para este fim;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Jundiaí do Sul, composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Titular: Gustavo de Paula Louzano – CPF: 119.***.***-13
Suplente: Silvia Aparecida Otávio – CPF:017.***.***-56
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Rozinha Francisca Zava – CPF:809.***.***-15
Suplente: Rosania Zava – CPF: 606.***.***-68
Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio – CPF:004.***.**-55
Suplente: Márcia Cristina Camargo da Silva – CPF: 937.***.***-72
REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:
Titular: Jandira Mendes de Campos – CPF:735.***.***-68 -VICE-PRESIDENTE
Suplente: Rozana Aparecida Louzano – CPF:038.***.***-05
Titular: Janaina Regina da Costa Fernandes – CPF: 096.***.***-41 - PRESIDENTE
Suplente: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski - CPF: 037.***.***.71
REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Gabriel de Oliveira Costa- CPF:118.***.***-75
Suplente: Francielli Barbosa Carneiro – CPF:093.***.***-54
Titular: Vanusa Fogaça Leite – CPF:031.***.***-73
Suplente: Monik Aparecida Faria – CPF: 143.***.***-50
Art. 2º -O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá sua vigência a partir de 17/01/2023 a 17/01/2027.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e altera o Decreto Municipal 35/2024.

Jundiaí do Sul, 01 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:025A4CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com a Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a

decisão para declarar vencedora do Pregão nº 01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a locação de veículos 09 (nove) veículos, sendo vencedora a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A., CNPJ: 68.765.049/0001-79 Endereço: Rua 28 de Setembro, nº 1119 – Bairro Goiás, Cidade: Santa Cruz do Sul, Estado: RS; que ofertou o menor preço, por veículo VOLKSWAGEN Polo 1.0 170 TSI Sense (Aut) 2024 ou 2025 , conforme segue:
VALOR UNITÁRIO MENSAL POR VEÍCULO: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 291.598,92 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 01 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2855CD4A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 22 de abril de 2025, ás 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 02/2025,pelo, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, num total de 03 imóveis, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo dois postos de trabalho, cujas especificações constam no ANEXO 01.
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Valor unitário mensal por Posto de Trabalho: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 01 de abril de 2025.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:936379B7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 28 de abril de 2025, ás 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 03/2025, pelo tipo registro de preço , que tem por objeto: Aquisição de até 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.
Valor máximo admitido: R$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) Valor unitário máximo admitido R$ 6,61 (Seis reais e sessenta e um centavos).

Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 01 de abril de 2025.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:07D622F0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº14/2025

Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de
30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia IP, com tecnologia wi-fi e
PoE, com configuração e manutenção.

Sendo vencedora a empresa AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDCNPJ 01.573.983/0001-18, que apresentou a proposta mais vantajoso para administração.
Sendo o valor de R$21,00 por aparelho locado, totalizando R$ R$ 7.560,00 para o período de 01 ano, sendo locados 30 aparelhos mensais.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 01 de abril de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93D01196

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Aprova a alteração do nome da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, para Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança Ministro Flavio Suplicy de Lacerda CAIC- ADECAL, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando a Lei Municipal nº 3731, de 05/08/2020;

• Considerando o Ofício N° 29, de 27 de Novembro de 2024, da Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança Ministro Flavio Suplicy de Lacerda CAIC- ADECAL, solicitando a alteração do Nome da Entidade,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de Março de 2025, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, para Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à criança Ministro Flavio Suplicy de Lacerda CAIC- ADECAL, do Município de Lapa/PR, CNPJ N° 01.123.994/0001-04.

Art. 2º - Manter o Registro da Entidade e inscrição de seu Programa com validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2028, conforme Resolução CMDM N° 19 de 25/11/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Março de 2025.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:88B51DB2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28613, de 25.03.2025, Alana Kogeratski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Assistente Social – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 070.313.769-71/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALANA KOGERATSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCD7AE33

GABINETE
DECRETO Nº 28634, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Constitui a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA – CMTC.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1090, de 01.06.91, alterada pelas Leis nºs 1266/95 e 1476/99,

• Considerando o Processo Digital nº 3115/2021, tramitado pelo Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA - CMTC, em caráter permanente, integrada pelos senhores:

I. Marco Antonio Bortoletto – Presidente
II. Régis Soares Schinda – Secretario
III. Vilmar Favaro Purga - Representante do Poder Legislativo
IV. Mario Jorge Padilha Santos - Representante do Poder Legislativo
V. Ricardo Ribas Aguiar – Representante do Transporte Coletivo
VI. Fabio Pianovski – Representante das Vans
VII. Fabio Delponte Ribas – Membro
VIII. Denilson Franco Pontes – Representante dos Taxistas
IX. João Marcos Hodecker de Almeida – Membro
X. Wanderley de Jesus de Oliveira - Membro

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 25.089, de 08.03.2021 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F47C74F

GABINETE
DECRETO Nº 28635, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a constituição da Comissão Municipal de Trânsito – CMT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 4952/2023, tramitado pelo Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a constituição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, instituída pelo Decreto nº 23.532, de 07.05.2018, que passa a ser integrada pelos senhores:

I. Marco Antônio Bortoletto – Presidente
II. Régis Soares Schinda - Secretario
III. João Marcos Hodecker de Almeida – Membro
IV. Tony Renato Antunes – Membro
V. Sd. Suely Z. Rodrigues de Oliveira - Representante da Polícia Militar
VI. Ten. Rafael Mendes Dambros – Representante da Polícia Militar
VII. Andriele Ramos Rosa – Representante do DETRAN
VIII. Vilmar Fávaro Purga – Representante do Poder Legislativo
IX. Mario Jorge Padilha Santos – Representante do Poder Legislativo
X. Ariel Aparecido Fernandes – Membro

para sob a presidência do primeiro nomeado, promover estudos e propor as modificações que se fizerem necessárias no sentido de ordenar o trânsito de veículos, dentro do perímetro urbano da Cidade de Lapa.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 25.087, de 08.03.2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8B4E307

GABINETE
DECRETO N° 28636, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 4229, de 09 de Maio de 2024, Artigo 3º, que altera o artigo 18 da Lei 2982/2014 que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

• Considerando Processo Digital nº 7767/2025, da Casa Civil, tramitado pelo Gabinete do Prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE) será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular – João Carlos Leonardi Filho
Suplente - Evaldir Oliveiros Will

II - Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Marcos Antônio Castilho
Suplente: André Luiz Alberti Pires

III - Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:
Titular: Marco Antonio Bortoletto
Suplente: Antonio Carlos Pasdiora

IV - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: André Rezende Cherubini
Suplente: Eliane Kraisnki Dula Barbosa

V - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carlos André Schaphauser Martins Silva
Suplente: Talles Baumgartner Xavier

VI - Procuradoria Geral do Município:
Titular: Ricardo Guanabara Prevedello
Suplente: João Marcos Hodecker de Almeida

VII - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa (ACIAL):
Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
Suplente: Ivana Belkys Wiedmer Bosch

VIII - Poder Legislativo Municipal da Lapa:
Titular: Acyr Hoffmann
Suplente: Vilmar Czarneski Fávaro Purga

IX - Conselho de Turismo do Município da Lapa:
Titular: Sérgio Vinícius de Souza Junior
Suplente: Davi José Cachimarque Pinto

X - Conselho da Comunidade da Lapa:
Titular: Emerson Neylmar Ramos Mendes
Suplente: Annelise Pedro

XI - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção da Lapa:
Titular: Mariana Weinhardt Gonçalves
Suplente: Fernanda Ramin Bendlin

XII - Associação dos Microempreendedores Individuais e Pequenos Negócios da Cidade da Lapa (AMPEC– Lapa);
Titular: Vinicius Hugo de Oliveira
Suplente: Luciene Cristina Jurec de Oliveira

XIII - Conselho Regional de Contabilidade (CRC):
Titular: Luciano Meira

Parágrafo Único - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal da área de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 27.821, de 04.06.2024, as suas alterações e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:129A909B

GABINETE
DECRETO Nº 28637, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 5276/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.576, de 11.03.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente de Avaliação, integrada pelos senhores:

I - DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
II - GIOVANNE COLACO HORNING
III - NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
IV - MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER

para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de imóveis sujeitos a aquisição, locação ou alienação pelo Município."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4CBE117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (PD N.º 16679/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: INOVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 57.065.960/0001-57, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 40.053,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1ºB DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 24/03/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B1A737C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
MARIANI IZABEL JAHN FRANCA	COZINHEIRA

Lapa, 31 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D890340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (PD N.º 16679/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: JG MOBILIÁRIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 52.994.508/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO GARALUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 8 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 62.145,00 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1ºB DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 24/03/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B44FDBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (PD N.º 16679/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.926.250/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GILBERTO BATISTA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 25.

VALOR GLOBAL: R$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1ºB DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 24/03/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5147D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (PD N.º 16679/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DI MOVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 49.721.898/0001-86, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA EDUARDA WOLLNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1ºB DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 24/03/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF9BC839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 (PD N° 20564/2023)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: JOÃO MARCOS MOREIRA MARMORE ME, CNPJ SOB Nº 29.378.951/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO MARCOS MOREIRA.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024, PASSANDO A SER:
"MOREIRA MARMORES E GRANITOS LTDA EPP, ESTABELECIDA À RUA B, Nº 370, PARQUE INDUSTRIAL - ÁREA RURAL DA LAPA, LAPA/PR, CEP 83.754-899, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.378.951/0001-80, TELEFONE (41)99662-0222 E/OU (41)99870-5344, E-MAIL MOREIRAMARMORES@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO MARCOS MOREIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 8.533.381-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 045.560.149-64, DOMICILIADO À RUA OSVALDO MOREIRA MONTENEGRO, Nº 50, BAIRRO DOM PEDRO II, LAPA/PR, CEP 83.752-106.'
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024.
DATA: 27/03/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6982A3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 08 DE 01 DE ABRIL DE 2025

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 e Decreto nº 28.455/2025 de 12/02/2025. RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6605/2025, de 18/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/04/2025, item da Portaria nº 01/2025, de 19/02/2025, que concedeu função gratificada (Seção de Eventos Turísticos) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 9270143-3
MATRÍCULA: 4560-04
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 01 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2E8FB174

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 15067/2023)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.519.548/0001-69.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL NOS ITENS 4-4.2 E 4-4.4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER,MATRÍCULA 81170, FISCAL SR. LUIS FELIPE OLIVEIRA, MATRÍCULA 82308 E O SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, MATRÍCULA 80791, CONFORME PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 E PORTARIA Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024.

DATA: 31/03/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0FBBF6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. FABIO DELPONTE RIBAS – MATRÍCULA 82454, CONFORME PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 549/2025 (PD 4668/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 27/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:32238FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 (PD N°10260/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PERCIO PAZ RIBEIRO LOCAÇÃO E URBANISMO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.558.689/0001-35.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA – MATRÍCULA 80791, CONFORME PORTARIA Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 597/2025 (PD 6443/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 31/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0822A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AOCONTRATO DE CONCESSÃO Nº 232/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 (PD Nº 30966/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 05.314.329/0006-55.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS VIGÉSIMA SEGUNDA E VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS – MATRÍCULA 4160; FISCAL SR. FABIO DELPONTE RIBAS – MATRÍCULA 82454, E SUPLENTE DE FISCAL SR. REGIS SOARES SCHINDA - MATRÍCULA 822110-1, CONFORME PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 E PORTARIA Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 593/2025 (PD 6183/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 31/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D368068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DE CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR SR. GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI, MATRÍCULA 82448, CONFORME A PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 594/2025 (PD 6199/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 31/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CFCEE302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PD Nº 2643/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023, PASSANDO A SER: M. BENZ SPRINTER MARTM5/PASSAGEIRO MICROONIBUS, 20 PASSAGEIROS, COR BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA: BAU-8F33, RENAVAM Nº01098647146.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09F10063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PD 8587/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2025 E 18.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 1.025.550,90 (UM MILHÃO, VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 968
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 953
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E13E8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 (PD N°11040/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.04.2025 E 04.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 103.275,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,62 (UM REAL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B730420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, portadoras das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

ELIS REGINA POLATO FIESZT
CNH: 06239568583
CPF: 068.037.049-80

FERNANDA SCARDANZAN
CNH: 05421967217
CPF: 075.448.339-84

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, as condutoras relacionadas do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de abril 2025

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C1456C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2024,** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** para cobertura da despesa abaixo especificada:

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada:

Cancelamento parcial das Dotações abaixo no valor de R$ **10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 20 de MARÇO de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:61C8A261

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 002/2025

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo de Laranjal, com a finalidade de receber, examinar todos materiais e serviços do Poder Legislativo, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: **-ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS**– Servidora Efetiva;

Membros: - **NEUSA PRESTES FERNANDES** –Servidora Efetiva

DIRCEU BRANDÃO– Vereador

Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2025 com vigência até dezembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 01 de abril de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D80FE731

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 003/2025

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º -A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:

PRESIDENTE: **LUIZ FERNANDO NUNES**
SECRETÁRIO: **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**
MEMBROS: **CELSO KRUK**

Art. 3º-Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.

Art. 4º-Caberá também a esta Comissão:

I – Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
II – Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;
III -Realizar o inventário do exercício de 2025 dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão;
IV-Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V-Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;
VI – Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade;

Art. 5º - Caberá aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º-Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor. Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante o período de trabalho desta.

Art. 7º-2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2025 com vigência até dezembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 01 de Abril de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E2B5CD30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 101/2023)
Pregao Eletrônico nº 57/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 300 CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 500 FLS - CAIXA COM 10 UNIDADE
NÚMERO: 3º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3192B23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.872.804/0001-83, com endereço na AVENIDA PARANA, 0 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. ENIO KANARSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.094.788-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.264.989-71, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:99FE8D70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim nº 236 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 87/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C3809634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2023)
DISPENSA 18/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 092/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal senhor, Maycon Lopes Simione brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: Espolio de Reni Sebastiao de Souza neste ato representado por Nelson de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 222.014.169-15 e portador da RG n. 3.447.808-2SSP/PRA residente e domiciliado a Avenida Paraná número 309 centro nesta cidade de Laranjal CONTRATADO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 18 ANOS RESIDENTE NO MUNICIPIO DE LARANJAL CONFORME LEI 018/2023.
NÚMERO: 3º Aditivo Contratual – Prazo e valor
DATA DO CONTRATO: 01 de abril 2025.
PRAZO: 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B627D5C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2023)
Pregao Eletrônico nº 24/2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 38/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.872.804/0001-83, com o endereço na Avenida Paraná s/nº 2053, BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº. ENIO KANRSKI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.094.788-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.264.989-71, residente e domiciliado no endereço da empresa.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVELAÇOES DE FOTO MATERIAIS DECORATIVOS E ACESSORIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
NÚMERO: 3º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B37F1E48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2023)
Pregão Eletrônico nº 26/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA.
NÚMERO: 3º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FD3631FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4141E96D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 53/2023)
Pregão Eletrônico nº 26/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80,

com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.325.250/0001-22, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1049 sala 01 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. ELOIZA ALVES , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.169.589-43, residente e domiciliado em RUA SALDANHA MARINHO, 1049 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO. cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
NÚMERO: 3º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C5B21ED1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO Nº 26/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAYCON LOPES SIMONI.
CONTRATADO: MARCO POLO S/A, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 88.611835/0018-77, *sediada na* Rua IRMÃO GILDO SCHIAVO,110 -CEP: 95058-510 -, cidade de CAXIAS DO SUL/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado pelo* Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA , inscrito no CPF/MF sob o n° 377.402.700-59, domiciliado na AVENIDA RIO BRANCO, nº 4889 CEP: 95060-145 – CAXIAS DO SUL /RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS – CAMINHOS DA ESCOLA – NOVO PAC, EM ATENDIMENTO A *ATA DE PREÇOS nº 04/2023 - PROCESSO 23034.036744/2023-75*

DATA DO CONTRATO: 31 de Março de 2025.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa dias).
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 616.150,61 (seiscentos e dezesseis mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2FB6685A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 30/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização**, incluindo montagem, operação, transporte e desmontagem de equipamentos de áudio para eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **DIVONSIR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ 12.020.990/0001-09,** com endereço na **Rua Sergipe, S/N, Laranjal-PR**, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 01 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9AC96B40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025
Procedimento Licitatório nº 30/2025
Dispensa de Licitação nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **DIVONSIR DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ **12.020.990/0001-09,** com endereço na **Rua Sergipe, S/N, Laranjal-PR,** *neste ato representado(a) por* **DIVONSIR DOS SANTOS,** sócio proprietário inscrito no **CPF 566.353.209-97, RG 10.979.737-5,** residente e domiciliado à **Rua Sergipe, S/N, Laranjal-PR**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 01/04/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8201F9B8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA Nº. 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos junto ao Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 004/2023, art. 2º, incisos II e V, resolve:

Art. 1º - Designar ANA PAULA BUREY, portadora do RG nº 10.979.030-3, matrícula nº 241, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nos contratos registrados junto ao Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 01 de abril de 2025.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:3A34F659

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Considerando o que consta no presente processo administrativo, a necessidade da Locação de Imóvel Urbano tendo como destinação e funcionamento do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR, bem como a inexistência de outros imóveis com a mesma característica exigidas, conforme Laudo de Vistoria realizado em data de 19/03/2025 pelo Responsável Técnico do Departamento de Engenharia do Município de Laranjal-PR, e ainda tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 18.216.00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), reconheço ser inexigível a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, e §5º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

A contratação é justificada pela necessidade da contratação de locação do imóvel para funcionamento do Fundo de Previdência de Município de Laranjal-PR, uma vez que o imóvel atualmente encontra-se alocado aos fundos de sala comercial locado pela Administração Municipal para as funcionalidades do DETRAN/PR no município. O atual local de atendimento e funcionamento do Fundo é totalmente disfuncional, tanto do ponto de vista estrutural quanto do ponto de vista de salubridade. Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que o Fundo de Previdência possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades, sobretudo, tornando fácil acesso e eficiente o atendimento dos usuários do serviço, bem como a seus servidores.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação a ser efetuada com Sergio Norberto Mazurok, portador do CPF/MF nº 089.670.719-09, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal-Pr, 01 de abril de 2025.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:A4AC2731

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.874.895/0001-44, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Patrícia Reis Dutra.

CONTRATADO: Sergio Norberto Mazurok, portador do CPF/MF nº 089.670.719-09, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.

OBJETO: Locação de Imóvel urbano, tendo como destinação e funcionamento do Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:249AD843

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.895.0001-44, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro – CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal – PR, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Sr. Luciano José Lentsck, inscrito no CPF sob o nº 031.283.789-59.

CONTRATADO: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.575.205/0001-08, com o endereço na Rua Cacapava, nº 194, Rio das Pedras, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.285-030, representada neste ato por Geovani Antonio Gabriel de Medeiros, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 052.265.296-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

MOTIVO: fica rescindido o presente processo em decorrência da ausência de entrega dos objetos ora contratados.

DATA DA RESCISÃO: 01/04/2025

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:18973099

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

De um lado, o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.874.895/0001-44 com sede à Rua Pernambuco, nº 501, Centro – CEP 85.275-000 Laranjal – Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Patrícia Reis Dutra, CPF 054.527.499-00, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n° 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n° 2.216-37. de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3º Assembleia Geral Extraordinária. realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores , inscrita no CNPJ sob o n° 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF,*deste*ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e art. 57, § 2º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o valor do contrato de prestação de serviços, Procedimento Licitatório nº 02/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos dos itens 6.1 e 6.5 do Contrato Administrativo nº 012748/2022.P.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato Administrativo.

Laranjal-Pr, 01 de abril de 2025.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:E0529FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 06/2025
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme do Edital nº 01/2022.

PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO					
INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010717	SOELI ANTUNES DAS NEVES MACHADO	51,00	2,50	53,50	58º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 31 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 06/2025
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação; somente para motoristas
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BE6A2B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2025

Portaria N°205/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, ZENILDA MENDES DOS SAANTOS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:106BB3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2025

Portaria N°206/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, SERGIO NORBERTO MAZUROK, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:078360FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2025

PORTARIA N°207/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por Invalidez Permanente, o servidor, EMERSON LUIZ MUHLSTEDT, inscrito no CPF n°436.065.809-59 ocupante do cargo Efetivo de Professor.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Abril e 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3F13FDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2025

Portaria Nº 208/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ORSENI DE OLIVEIRA. Ocupantes do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:82C0CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2025

Portaria N°209/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, ELEANDRO MOREIRA, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C746C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2025

Portaria nº 210/2025

SUMULA: Nomeia a servidora para o cargo Eletivo comissão e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do paraná no , uso de suas atribuições legais:

Resolve

ART. 1º - Nomear a servidora, Eliane de Lima Paes, portadora da cédula de identidade nº10.065.391-5, para cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, desde a data 01 de abril de 2025 até que seja cumprido o cronograma de férias dos conselheiros em atividade.

ART. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal 01 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:58CA4DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2025

Portaria N°211/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, INEGLÊ CARLA ZINK, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2B6A5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2012/2025

Portaria N°212/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, MARLUCE CAVASSIM, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:893E0B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2025

Portaria N°213/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, ERICA CRISTINA FERREIRA, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:23BCD08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2025

Portaria N°214/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, AUGUSTO MARIGLOD, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C4072547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2025

Portaria N°215/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, RONALDO MOZOROVICZ, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:98D02D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2025

Portaria N°216/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, LAURECI DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FE55E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2025

Portaria N°217/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, CARLOS VICENTE MACHADO, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:32EC8CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2025

Portaria N°218/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, ROSILENE MARCIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E298C1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 03/2025

Audiência 03/2025
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Laranjal convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da 3ª **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Revisão do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, cujo tema será: Diretrizes e Proposições para uma cidade sustentável, a ser realizada dia 24 de abril de 2025, com início às 18h00, na Câmara Municipal, nesta cidade.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1C4532F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2028

Portaria N°219/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, ADILSON LOPES, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:329881CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2025

Portaria N°220/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4FAF3AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2025

DECRETO Nº 39/2025

Sumula: Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Laranjal- Pr e da outras providências.

O prefeito Municipal, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial Lei Municipal nº65/1995, de 13 de setembro de 1995 e da Lei 013/2015 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Laranjal- Pr, sendo que o respectivo conselho passa a ser composto dos seguintes membros:
Representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcela Lopes Simioni Zago
Suplente: Rosilene Marcia dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lediane de Lima Paes
Suplente: Lucimara da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisandra Patrícia da Rocha
Suplente: Jovane Mendes
Secretaria de Administração:
Titular: Flaviane dos Santos
Suplente: Fabiane Lemos

Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Jorge Serbai
Suplente: Camila Mazzetti Dutra
APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais)
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos **Representantes da ONG Nova Esperança:**
Titular: Sidnei Araújo.
Suplente: Castorina dos Santos.
Representantes da ACIL- (Associação Comercial e Industrial de Laranjal- Pr)
Titular: Sueli Schuelter vale
Suplente: Ana Fernanda Ramos
Adolescentes ouvintes: Diana e Sabrina.
Art. 2º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos das
Crianças e Adolescentes, do Município de Laranjal- Pr
Presidente (a): Jorge Serbai
Vice presidente (a): Rosilene Marcia dos Santos
Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:22D1BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2025

Portaria N°221/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4681B589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2025

DECRETO Nº 041/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, no uso
das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, à Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), à Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), à Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, à Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e às deliberações do Conselho Municipal de Cultura de LARANJAL- PR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva e Editais de fomento da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal da Cultura, por meio da secretária Rosenilda Mendes Zupko, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva e Editais de fomento da PNAB para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas ao Edital nº 01/2025 premiação para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva e ao Edital 02/2025 de Fomento.

Poder executivo
1 – ROSENILDA MENDES ZUPKO 2 – SOLANGE KERVALD MARTINS
Sociedade civil
– MATEUS ALVES PALHANO 4 – MARINEUSA CHARNEI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, em 01 de
ABRIL de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:683C9C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2025

DECRETO Nº 37/2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS VERBAIS DE PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, DE QUE TRATA O ART. 95, §2º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A necessidade de regulamentação do artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza contratos verbais para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento;

O dever da Administração Pública de garantir eficiência, transparência e economicidade na realização das despesas;

A impossibilidade de submeter certas despesas ao procedimento normal de licitação sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o procedimento para a realização de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal.

Art. 2º – Para os fins deste Decreto, considera-se pequena compra ou prestação de serviço de pronto pagamento aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido pelo Decreto Federal vigente, atualmente fixado em R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

§1º – O valor do limite será atualizado conforme os índices definidos pelo Governo Federal.

§2º – A adoção desse procedimento será excepcional e deverá ser devidamente justificada pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO II
HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 3º – A contratação verbal para pequenas compras e serviços de pronto pagamento somente será permitida nas seguintes situações:

I – Aquisição imediata e integral de bens ou serviços imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais, dos quais não resultem obrigações futuras, quando não houver tempo hábil para realização de processo licitatório;
II – Manutenção emergencial de veículos ou equipamentos que impeça a execução de serviços públicos;
III – Aquisição de combustíveis e peças para veículos municipais em trânsito, fora da sede do município, onde não haja fornecedor habilitado por processo licitatório do município;
IV – Custas e emolumentos judiciais e extrajudiciais, incluindo despesas cartorárias e publicações legais obrigatórias;
V – Aquisição emergencial de materiais e insumos de pronto atendimento, quando a ausência destes puder comprometer a regularidade, segurança ou eficiência das atividades municipais;
VI – Aquisição de certificado digital;
VII – Serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
VIII – Atividades não programadas de divulgação emergencial de campanhas voltadas a prevenção de eventual calamidade e/ou epidemia em saúde pública;

§1º – Despesas que possam ser planejadas não poderão ser contratadas por meio de contrato verbal.

§2º – É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites deste Decreto.

§3º – Somente poderão ser adquiridos bens ou serviços que não tenham sido previamente licitados ou contratados pelo Município, sendo vedada a utilização deste procedimento para itens já contemplados em contratos vigentes, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria solicitante e aprovadas pelo Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO III
FORMALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º – Toda despesa realizada nos termos deste Decreto deverá ser previamente justificada e acompanhada dos seguintes documentos:

I – Documento de formalização da demanda, assinado pelo responsável da Secretaria solicitante, indicando a justificativa da necessidade e excepcionalidade da despesa;
II – Nota Fiscal ou documento equivalente, contendo a descrição detalhada do objeto adquirido ou serviço prestado;
III – Comprovação da regularidade do fornecedor, incluindo CPF/CNPJ e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, sempre que possível;
IV – Pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sempre que possível;
V – Autorização expressa do ordenador de despesas.

§1º – O pagamento será realizado somente após a entrega integral do bem ou serviço.

§2º – Para as aquisições que trata este decreto, não será gerado processo administrativo de dispensa, e este procedimento, para todos os fins, não é considerado como processo de dispensa presencial ou eletrônico, sem prejuízo da devida disponibilização das informações no
portal da transparência.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – O descumprimento das regras deste Decreto poderá acarretar responsabilização administrativa e penal do agente público envolvido, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Art. 6º – O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento não exigirá parecer jurídico prévio, salvo nas hipóteses em que a Procuradoria do Município determinar a necessidade de análise jurídica para casos excepcionais.

Art. 7º – Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, a observância do limite de valor definido e a razoabilidade dos gastos em relação aos valores praticados no mercado, além de serem realizadas apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por alguém designado.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 26 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D87C245F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2025

DECRETO Nº 38/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal:

Considerando a Legislação Municipal em vigor, em especial o Plano Diretor do Município de Laranjal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal para o ano de 2025, conforme segue:

I – Segmento Governamental (Poder Público):
a) Danilo Neves – Secretário Municipal de Planejamento;
b) Paulo Henrique Rodrigues Medeiros – Engenheiro Civil;
c) Simone de Andrade – Arquiteta e Urbanista;
d) Tiago Henrique Martins do Nascimento – Analista de Controle;
e) Inegle Carla Zinke – Analista de Controle;
f) Kaian Carlos Baptistel – Procurador Geral;
g) Flaviane dos Santos – Secretária Municipal de Administração.

II – Segmento da Sociedade Civil:
a) Agnaldo de Freitas Heguedichi – CPF nº 033.783.529-22;
b) Juçara Vicentin Luz – CPF nº 700.550.929-34;
c) José Mendes Zubko – CPF nº 435.000.139-53;
d) Pompilio Almeida Araujo – CPF nº 441.514.119-68;
e) Enio Kanarski – CPF nº 045.264.989-71;

f) Regiane Daniel Laurindo – CPF nº 038.584.659-25;
g) Marelise Amaral dos Santos – CPF nº 060.790.469-03;
h) Sueli Schuelter Valle – CPF nº 699.868.009-00.

Art. 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 013/2024.

Laranjal, 27 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B0315E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2025

Portaria N°222/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, SOLANGE KERVALD MARTINS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:27C0C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2025

PORTARIA Nº223/2025

SUMULA: Designa servidora efetiva a função de Diretora de Departamento e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar,

Art. 1º - Fica designada a servidora, **LUCIMARA DA SILVA**, portadora do CPF:037.911.559-03, ocupante de cargo efetivo, para responder pela pasta de Diretora de Saúde, com remuneração do cargo efetivo
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de março de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:63351973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2025

Portaria N°225/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, NOEL SCHEMEGUEL, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F5FBC314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2025

PORTARIA Nº224/2025

SUMULA: Designa servidor efetivo a função de Diretor de Departamento e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar,

Art. 1º - Fica designado o servidor, ELZIO MIGUEL DA COSTA, portadora o CPF: 064.214.959-31, ocupante de cargo efetivo, para responder pela pasta de Diretor de Departamento de compras e licitação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação, com remuneração do cargo efetivo.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C5B6B5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2025

Portaria N°226/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E2DD10AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2025

Portaria N°227/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, MARILDA SLITALSKI MACHADO, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:12945F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2025

Portaria N°228/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora, LUCIMARA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AFB3BA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2025

Portaria N°229/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica Concedido a servidora, THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0B82A819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2025

Portaria N°230/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor, JHONATAN SENE DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:32016882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 014/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2025-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de filme radiológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 11 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E519ADA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CGC/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXe do CPF/MF nº XXXXXXXXX e

CONTRATADA: Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. XXXXX-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 9.016,04 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, sub-base, revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 014/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 1.358.700,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 280 (duzentos e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 560 (quinhentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 01 de abril de 2025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D67E24C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 013/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Industria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, e Esportes Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	NEW HB20 1.0 SEDAN TGDI ANO/MODELO 2024/2025 CHASSI 9BHCP41BBSP648703 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	900,00	900,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: As apólices de seguro deverão ser emitidas imediatamente após assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Porto Seguro

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO
Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5331D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2025

PORTARIA Nº. 212/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 26/03/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor VAGNER JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula nº. 965949, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/10/2023 a 04/10/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/04/2025 a 15/04/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 15/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0CEDD266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE: A CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas

Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE LOBATO - LOBATOPREV**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E5122891

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 089/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 089/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Patricia Chicarolli, portadora do RG nº. *.308.***-*/SSP-PR e CPF nº. ***.565.089-**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação da municipalidade de Lobato, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 134/2022 de 30/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:84AB220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025
CONCEDER LICENÇA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA TOFOLLI DE ARAUJO MASSON

PORTARIA Nº. 130/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson, portadora do RG. nº. ***.376.349.** e CPF nº. ***.376.349-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/04/2025 a 01/04/2027, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:906DFF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, SENDO APLICADO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO REGIONAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, OS DITAMES DA LC 123/2006, DE 14/12/2006 (CONSOLIDADA) E DECRETO MUNICIPAL 155/2022."

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
PROCESSO ADMISTRATIVO: 28/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 08/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 17 de abril de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de abril de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
O valor máximo estimado para esta licitação é de R$ 243.102,18 (duzentos e quarenta e três mil, cento e dois reais e dezoito centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 01 de abril de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A230E116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, nº. 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte/PR, CEP: 87.780-000
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 04/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 12/04/2025.
Prazo de vigência: 12/04/2026
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 91.020,00 (noventa e um mil e vinte reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
Lobato/PR., aos 31/04/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:3CED5BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2025, 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 090/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.--.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 365.320,73 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.002		**Departamento de Obras e Manutenção**	
05.002.26.782.0012.1.016		**Manutenção de Estradas Vicinais com Pedras Sextavadas e Cascalhos**	
4.4.90.51.00.00 - 128	1072	Obras e Instalações	165.870,00
4.4.90.51.00.00 - 128	1778	Obras e Instalações	65.373,72
09		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001		Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer	
09.001.27.812.0020.1032		**Reforma do Ginásio de Esportes**	
4.4.90.51.00.00 - 351	501	Obras e Instalações	39.973,67
4.4.90.51.00.00 - 351	1778	Obras e Instalações	94.103,34
		Total da Suplementação	**365.320,73**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1072 – Transf Voluntárias Púb Fed – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	165.870,00
1778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Inc. Capital c/c 14620-x	159.477,06
501 – Alienação de Ativos	39.973,67
Total do Excesso	**365.320,73**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D9827710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º DESTITUIR, a partir de **01 de abril de 2025,** a senhora **ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI,** portador da cédula de identidade RG n.º 10.482.714-4 SESP/PR, unificado, CPF n.º 065.882.659-05, da função de Usuária Municipal dos Sistemas SPR (Sistema Estadual do Produtor Rural) e SEFANET/IPM (Sistema do Índice de Participação dos Municípios) junto à Receita Estadual do Paraná, nos ditames da NPF n.º 031/2015 e NPF Conjunta REPR/DAET n.º 002/2021.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis/PR, 01 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:3D8CD61A

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear a partir de **01 de abril de 2025,** o senhor **HUGO CABRAL MURRO,** portador da cédula de identidade RG n.º 10.639.383-4 SESP/PR, unificado, CPF n.º 092.715.149-98, para ser o Usuário Municipal dos Sistemas SPR (Sistema Estadual do Produtor Rural) e SEFANET/IPM (Sistema do Índice de Participação dos Municípios) junto à Receita Estadual do Paraná, nos ditames da NPF n.º 031/2015 e NPF Conjunta REPR/DAET n.º 002/2021.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis/PR, 01 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:C673A987

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 096/2025

Súmula: Dispõe sobre Nomeação de Responsável pela Gestão do TERMO DE COOPERAÇÃO CESSÃO DE BENS, SEAB/MAPA Nº 886314/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor público municipal **CLAUDINEI BREGONDI**, RG nº 12728599-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 087.833.359-27, para ser **GESTOR** do convênio **TERMO DE COOPERAÇÃO CESSÃO DE BENS, SEAB/MAPA Nº 886314/2019.**

Art. 2° - Designar o servidor público municipal, **FERNANDO JOSÉ ARAUJO PARREIRA**, RG nº 10.067.200-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 069.447.339-19, para ser **FISCAL** do convênio **TERMO DE COOPERAÇÃO CESSÃO DE BENS, SEAB/MAPA Nº 886314/2019.**

Art. 3° - O **GESTOR** será responsável por acompanhar o andamento e a execução dos serviços executados, conforme especificado nas cláusulas constantes do convênio e descritos no Plano de Trabalho.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis/PR, 01 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:EB219C8E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 - RECONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Médico – 40 horas	Maycon Luan Eburnio

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **02 e 03/04/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D617F5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 324/2025

DECRETO N.º 324/2025.

Súmula: NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO e VISTORIAS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES PARA A 25ª KIWI FEST E 1ª AGROFEST MALLET DE 2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica nomeada a Comissão de Especial de Supervisão, Coordenação e Vistorias da 25ª KIWI FEST e 1ª AGROFEST MALLET, formada pelos seguintes membros:
I –**ADRIELLY SANTOS**, Secretário Municipal de Planejamento, presidente da Comissão;
II –**YURI PAULUK**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Vice Presidente da Comissão;
III – **MILTON LUIZ CZPAK**,Secretário Municipal de Administração, membro da Comissão;
IV – **DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI**, Fiscal, membro da Comissão;
V – **FERNANDO ABEL CZPAK**, responsável pela Secretária de Agropecuária e Abastecimento, membro da Comissão;
VI – **ERNANI JOSÉ WORELL**, Técnico agrícola, membro da Comissão;
VII- **CLAUDIO WISNIEWSKI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, membro da Comissão;
VIII- **GERSON VITEK**, Auxiliar administrativo, membro da Comissão;
IX – **CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI**, Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único. A comissão deverá realizar parecer fotográfico detalhado, atestando que a estrutura a empresa vencedora do certame possui a estrutura adequada e em boas condições para o evento.

Art. 2º.A função dos membros da Comissão ora nomeada será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A6927AA8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 12 2025

PORTARIA N° 12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Paulo Juliano Choma	02/03/2024	01/03/2025	01/04/2025	20/04/2025

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:BFA1B314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº **001/2025 – de 26 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *"ad referendum"* os termos de referência atualizados para aquisição de Equipamentos para UBS e Equipamentos para Saúde Bucal conforme a Resolução SESA nº 860/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Mallet – Paraná

Homologo a Resolução nº 001/2025, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestora Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Mallet – Paraná

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B6D9016B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 002/2025 – de 26 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

Dispõe da aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;
Considerando, que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo também a Política Nacional de Medicamentos, com o objetivo de desenvolver ações voltadas a promoção, proteção, recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando seu acesso e uso racional;
Considerando a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3.916 de 30.10.98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013, quedispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Únicode Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para o ano de 2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2025, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestora Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:81AC618B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº **003/2025 – de 26 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR**

Dispõe da aprovação do Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em saúde por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. E define critérios de rateio de recursos e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento essencial de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária do município, possibilitando a análise da aplicação dos recursos, o cumprimento das metas estabelecidas e a avaliação da eficiência dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2025, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestora Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4F1558B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – DE 26 DE MARÇO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

Resolução Nº 004/2025 – de 26 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet – PR

Dispõe da aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ Pr, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em saúde por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. E define critérios de rateio de recursos e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;
Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento básico de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresenta elementos fundamentais para o acompanhamento e avaliação das iniciativas quadrienais amplamente indicadas pelo Plano Municipal de Saúde (PMS) e anualmente operacionalizadas pela Programação Anual de Saúde (PAS), visando o alcance dos objetivos do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA PANHIR
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2025, nos termos da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestora Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C629B42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ 13.645.306/0001-47, domiciliada à Avenida José Paes de Almeida, nº 950, Andar 01, Sala 30 A, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-140, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada pelo senhor **ALEXANDRE MELLO SOARES, CPF 778.022.506-25.**

OBJETO: Contratação da dupla Mariana e Mateus, artistas amplamente consagrados pela opinião pública, para apresentação no dia 3 de maio de 2025, às 22h00min, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:7BA43509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central - Esf 01, localizada na Rua Vicente Machado - Sul, 445-SE, Centro de Mallet PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 02 de abril de 2025 até às 09h00min do dia 17 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 17 de abril de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA: às 10h00min do dia 17 de abril de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 02/04/2025.

INFORMAÇÕES: licitamallet@hotmail.com ou (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/04/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FB91DAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Braço do Potinga, na Rodovia MLL-406, na Comunidade de Lajeado de Baixo.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 02 de abril de 2025 até às 09h00min do dia 22 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 22 de abril de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA: às 10h00min do dia 22 de abril de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 02/04/2025.

INFORMAÇÕES: licitamallet@hotmail.com ou (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/04/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:5EB5B24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 030/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, CNPJ 17.776.657/0001-48, domiciliada à Rua Agenor Nogueira, nº 900, Vila São Lucio, no município de Botucatu, Estado do São Paulo, representada pelo senhor **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO, CPF 260.279.868-16.**

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública visando a apresentação artística da dupla Rick e Renner, no dia 04 de maio de 2025, às 18:00 horas com duração mínima de 01:30 hrs. (uma hora e trinta minutos).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:785BC2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar 40 ensaios CBR (California Bearing Ratio), para execução de projetos de pavimentação asfáltica em diversas ruas urbanas do Município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de ensaios geológicos, previstos neste termo de referência são serviços comuns necessários para possibilitar a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica. Como a Administração Municipal não possui profissional da área tampouco laboratório de geologia, é necessário que exista a disponibilidade de uma empresa especializada terceirizada para fazer os ensaios de solo.
Devido ao programa estadual ASFALTO NOVO VIDA NOVA, o qual destina recursos financeiros do orçamento estadual para a área de infraestrutura e mobilidade urbana, o Município de Mallet precisará dos projetos de pavimentação asfáltica para aderir o referido programa. Fornecendo 6 milhões de reais para o Município de Mallet, o programa tem previsão de liberação para o nosso Município ainda no ano de 2025. Dessa forma, é necessário a contratação de tal serviços para que seja elaborado os projetos de pavimentação asfáltica. Portanto, é indispensável a execução dos ensaios CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), sendo obrigatório a sua realização para avaliar a resistência do solo e realizar o dimensionamento do pavimento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **KOPAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.145.662/0001-71**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** a ser pago à vista, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 207 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2026.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:3608B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 060.2025

DECRETO 060/2025.
republicação

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);
Considerando processos fly 068/2025, fly 10.840.032.030.000.000/2025 e fly 174/2025;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica contratada, SAMANTA RAISSA FOETSCH, RG n° 14.998.614-6, cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 03 de fevereiro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5A0150C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 341.2025

DECRETO 341/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);
Considerando processos fly nº 768/2025;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica contratada, MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA, portador(a) CPF nº 325.247.572-34, cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 02 de abril de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F9BE596D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2025 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005.2025
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF n° 325.247.572-34
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 341/2025 de 01 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4E8DB81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 001/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **EVALDO ANTONIO DA SILVA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 13.291.853/0001-71**, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 13/03/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 20/03/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 150).
Valor estimado total: **R$ 11.916,85** (onze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 01 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EC0EF4FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4237/2025 - INSTITUI O PASSE LIVRE AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, AUTISTAS E PORTADORES DE DOENÇA CRÔNICA

Lei Ordinária Nº 4237/2025

Ementa: Institui o passe livre aos portadores de deficiência, autistas e portadores de doença crônica.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurado transporte coletivo gratuito:
I - aos portadores de deficiência física no aparelho locomotor, mental e nos órgãos sensoriais, quando esta gerar incapacidade permanente e definitiva que impossibilite o portador da deficiência para o trabalho, condições estas que devem ser atestadas em laudo médico;
II - as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), independente do grau, condição esta que deve ser atestada em laudo médico;
III - as pessoas com doenças crônicas descritas na legislação, desde que em tratamento continuado dentro do município;
Parágrafo Único - O benefício de gratuidade no transporte coletivo de passageiros acima descrito, somente será concedido, quando, considerando todos os seus ganhos, a pessoa, auferir renda bruta inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - portadores de deficiência física aqueles que apresentarem deficiência física no aparelho locomotor, quando esta se manifestar sob a forma de paraplegia, monoplegia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, amputação de um dos membros do aparelho locomotor;
II - portadores de deficiência nos órgãos sensoriais aqueles que apresentem deficiência visual ou aditiva nos termos dos § 1º e 2º, deste artigo;
III - portadores de deficiência mental aqueles que apresentem coeficiente intelectual (QI) abaixo do limite da normalidade, nos termos do § 3º deste artigo;
IV - transtorno do espectro autista (TEA), distúrbio do neurodesenvolvimento, caracterizado por dificuldades de comunicação e interação social, comportamentos repetitivos e estereotipados;
V - pessoas com doenças crônicas, que inclui, insuficiência renal crônica, doença de Crohn, câncer, transtornos mentais graves, HIV, mucoviscosidade, hemofilia e esclerose múltipla;
§ 1º - Será considerado deficiente visual aquele que apresentar acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Sneilen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações.
§ 2º - Será considerado deficiente auditivo aquele que apresentar perda total ou parcial das possibilidades auditivas sonoras, e mesmo com o uso de aparelho de audição tais níveis ultrapassem a 71 (setenta e um) decibéis, na freqüência 500/1000/2000 decibéis, ou ainda aqueles que tenham perda total da audição (anacusia).
§ 3º - Será considerado deficiente mental aquele que apresentar funcionamento intelectual significativamente inferior à média, ou seja, que em testes formal para mensuração de coeficiente intelectual obtiverem resultado de QI inferior a 40.

Art. 3º - Os deficientes mentais serão cadastrados mediante apresentação da APAE e do Núcleo Regional de Educação de Mandaguari.
§1º É de responsabilidade do Município o cadastro dos beneficiários do programa, bem como da documentação comprobatória que lhes garanta o direito ao passe livre.
§2º Também é de responsabilidade do Município a criação de carteira de identificação dos beneficiários do programa.

Art. 4 º - Fica assegurado o transporte coletivo urbano gratuito aos acompanhantes dos beneficiários previstos no artigo 1º, incisos, I, II e

III desta Lei, no caso de necessidade, situação que deverá ser atestada no laudo médico,
§1º O benefício ao acompanhante somente será concedido se estiver acompanhando um dos beneficiados previstos nesta Lei;
§2º No caso de beneficiários menores de 18 anos, ou maiores de 60 anos, deverá o acompanhante demonstrar ser o responsável legal, para obtenção do benefício descrito nesta Lei;

Art. 5º A utilização indevida da carteira de viagem, de cartões smart cards ou de qualquer outro documento que garanta a gratuidade no transporte coletivo, uma vez comprovada, implicará no cancelamento imediato do benefício, independentemente das demais penalidade legais cabíveis.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7343D8DE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.24/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	04.540.929/0001-64	R$ 8.000,00

Mandaguari (PR), 01 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:386622FF

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.25/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 10.140,00

Mandaguari (PR), 01 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B6925E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº 03/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto da Dispensa: contratação de serviço de internet via fibra óptica e telefonia empresarial.
Período de cadastro de propostas: 01/04/2025 à 03/04/2025
Data da sessão: 04/04/2025
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status= recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço

Mandirituba, 1º de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B265A13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 333 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Constitui a Comissão do Concurso Público n.º 001/2025, nomeia seus membros, define suas atribuições e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão do Concurso Público n.º 001/2025 para provimento dos cargos determinados pelo Edital de Abertura do certame.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão constituída na forma do artigo anterior:

I – Presidente – Elis Regina de Oliveira Fonseca, ocupante do cargo de Professor, inscrito na matrícula n.º 2261;

II – Membro – Luiz Felipe da Rocha, ocupante do cargo de Procurador Municipal, inscrito na matrícula n.º 2882;

III – Membro – Bernadete Cordeiro, ocupante do cargo de Professor, inscrita na matrícula n.º 1847.

Art. 3º Ficam definidas como atribuições da Comissão do Concurso Público n.º 001/2025 as seguintes atividades:

I – a realização, efetivação, acompanhamento de todas as etapas necessárias ao Concurso Público n.º 001/2025;

II – a coordenação e fiscalização de todas as atividades no Concurso Público n.º 001/2025 para provimento dos cargos determinados pelo Edital de Abertura do certame;

III – a fiscalização das provas escritas do Concurso Público n.º 001/2025.

Art. 4º O trabalho dos integrantes da Comissão do Concurso Público n.º 001/2025 constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos membros nomeados no artigo 2º concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade dos membros nomeados no artigo 2º todos os atos relativos ao Concurso Público n.º 001/2025, juntamente com a empresa contratada para realização do mesmo, tendo por objetivo coordenar e fiscalizar os trabalhos e auxiliar em todo o processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de Abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E208D2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 331 DE 28 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2023 a 31/03/2024	03/04/2025 a 17/04/2025	Não
4255	Angla Soares Castro	10/01/2024 a 09/01/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	Não
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	29/08/2022 a 28/08/2023	19/03/2025 a 07/04/2025	Não
3452	Daniel Kyubin Cho	01/08/2022 a 31/07/2023	16/04/2025 a 25/04/2025	Não
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2022 a 01/10/2023	17/03/2025 a 31/03/2025	Não
2594	Jessica Josiele Godoi	06/04/2023 a 05/04/2024	24/03/2025 a 02/04/2025	Não
1405	Joao Amado Ocraska	18/12/2022 a 17/12/2023	05/03/2025 a 03/04/2025	Não
1370	Joel Sebastiao da Cruz	01/05/2023 a 30/04/2024	22/04/2025 a 21/05/2025	Não
2545	Lucia Pires da Silva	10/07/2023 a 09/07/2024	01/04/2025 a 30/04/2025	Não
2623	Luciane da Silva Kanopa	03/03/2024 a 02/03/2025	22/04/2025 a 21/05/2025	Não
2882	Luiz Felipe da Rocha	30/04/2022 a 29/04/2023	31/03/2025 a 14/04/2025	Não
2882	Luiz Felipe da Rocha	30/04/2023 a 29/04/2024	15/04/2025 a 29/04/2025	Não
2509	Michael Josiel da Cruz	29/06/2021 a 28/06/2022	07/04/2025 a 17/04/2025	Não
2496	Renata Gabardo Paludo	09/11/2022 a 08/11/2023	10/03/2025 a 29/03/2025	Não
4254	Silmara de Fatima Rodrigues Baumgartner	10/01/2024 a 09/01/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	Não
2644	Zenilda Carvalho dos Santos Cubas	04/06/2023 a 03/06/2024	01/04/2025 a 30/04/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:11D3C12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1638/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.010.308,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 1.010.308,67

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0051) 241.816,31
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 160.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 600.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0051 8.492,36

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Mandirituba, 28 de Março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:874EF8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1639/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.050.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 900.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 87.000,00

02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 63.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 900.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Mandirituba 31 de Março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:24CFAACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistema de gestão pública de saúde e reconhecimento biométrico facial, para atender as necessidades dos equipamentos municipais de saúde e serviços de agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias e sistema de gestão da assistência social, compreendendo a implantação do sistema, migração de dados, treinamento inicial e durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e tecnológica, provimento de datacenter e suporte técnico
Data da Sessão: 22 de Abril de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 436.200,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 01 de Abril de 2025

ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EC3715D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1641/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 270.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 270.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Mandirituba, 31 de Março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:2DE5215B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 – IN 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 – IN 07/2025

CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.103.354/0001-39
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023 DO PROGRAMA DE EFECIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE - DA COPEL, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO JUNTO A COPEL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
VALOR TOTAL: R$ 988.791,00 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 01/04/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D0A6CB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1962/2025 - 01.04.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Nomear a **Sra. SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS,** portadora do RG nº 12.836.473-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 004TE, Grupo Ocupacional 01, Nível 17, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data **(1º de abril de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5F81374B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 185/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 076.893.939-93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA (O) PADRÃO PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 31.138,80 (TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 131 DA LEI Nº 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 7.784,00 (SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 31.138,80 (TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). PARA R$ 38.923,50 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:14A0934D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2305/25

Lei nº 2305/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias**.**

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 806,11 (-Oitocentos e seis reais e onze centavos-), para a devolução de saldo financeiro de recursos ORIUNDOS DE termo DE Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/CEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 67/2019-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de "Incentivo Aprimora CRAS/CREAS", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.071	Termo de Adesão Deliberação nº 67/2019-SEJUF/CEAS/PR	
Fonte - 803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	15,94
Fonte - 3803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	790,17
	Total.....R$-	806,11

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Corrente	15,94
		Total	15,94

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=3803 - SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	790,17
	Total.....R$-	790,17

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3EE76841

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/25

Exercício: 2025
Decreto nº 154/2025 de 26/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
11 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
275 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
11.002.23.695.0014.2.103.		Manutenção da Divisão de Turismo	
379 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**65.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
74 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
282 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			**65.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:462514A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 01/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar :
AVALIAÇÃO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE (3º) 2025.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 01/2025, de 21 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 27 de março de 2025

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E64E386

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 02/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar :
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2025.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 02/2025, de 28 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 28 de março de 2025

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F3C14FB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/25

Decreto nº 159/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2305/25, de 01/04/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 15,94 (-Quinze reais e noventa e quatro centavos-), para a devolução de saldo financeiro de recursos ORIUNDOS DE termo DE Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/CEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 67/2019-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de "Incentivo Aprimora CRAS/CREAS", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.071	Termo de Adesão Deliberação nº 67/2019-SEJUF/CEAS/PR	
Fonte - 803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	15,94
	Total.....R$-	15,94

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Corrente	15,94
		Total	15,94

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:10EA0A8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/25

Decreto nº 160/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2305/25, de 01/04/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 790,17 (-Setecentos e noventa reais e dezessete centavos-), para a devolução de saldo financeiro de recursos ORIUNDOS DE termo DE Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/CEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 67/2019-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de "Incentivo Aprimora CRAS/CREAS", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.071	Termo de Adesão Deliberação nº 67/2019-SEJUF/CEAS/PR	
Fonte - 3803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	790,17
	Total.....R$-	790,17

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=3803 - SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	790,17
	Total.....R$-	790,17

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:032B4210

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar recargas de gás oxigênio medicinal e gás oxigênio industrial, a fim de atender as necessidades do Departamento de Saúde e Departamento Rodoviário, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 02 de abril de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de abril de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:113128C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CICERO VALDEVINO - PR022024.01.001164562CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 2.911,60 (DOIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21D9844D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ADILSON BENTEO DOS SANTOS - SDW00259514497921072110008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 5.819,20 (-CINCO MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6373D682

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LEANDRO GARCIA PEREIRA - SDW00410606291231010000205.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 26.164,80 (-VINTE E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, , CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D86B57CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SAMARA BISPO XAVIER DOS SANTOS JULIÃO - PR0422023.01.000259541CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 3.902,10 (-TRES MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E A VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:966D4359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MERCEDES BENEDITA GARGANTINI - SDW01992863792019112103 43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 6.813,90 (-SEIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2DD665F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AGROPOLPA IND. E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - PR112022.04.000001041CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (-OITENTA MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B02D3EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI - PR022024.01.001162714CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 9.236,00 (-NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9733A7F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI - PR022024.01.001161943CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 22.469,00 (-VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:82200C63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROSEMERE LUIZA MOI ZORDAN VIEIRA - PR032024.01.001260619CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 866,00 (-OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:19E92552

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO PREUSS - PR032024.01.001262242CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 3.006,30 (-TRES MIL SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D28AC66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VITAL RUBENS LUCIO - PR022024.01.001170304CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 5.519,50 (-CINCO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:74357C5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA SOLOVIOFF DOS SANTOS – PR112024.01.00228750CAF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.385,60 (-UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30.00.00 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – 31113 PROGRAMA NAC. DE ALIMETANÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF2AEE59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) 30%, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 010/2025, em favor dos seguintes credenciados:

PRODUTOR	DAP/*CAF
CICERO VALDEVINO	PR022024.01.001164562CAF
ADILSON BENTEO DOS SANTOS	SDW0025951449792107211008
LEANDRO GARCIA PEREIRA	SDW0041060629123101000205
SAMARA BISPO XAVIER DOS SANTOS JULIÃO	PR0422023.01.000259541CAF
MERCEDES BENEDITA GARGANTINI	SDW0199286379201911210343
AGROPOLPA IND. E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA	PR112022.04.000001041CAF
LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI	PR022024.01.001162714CAF
LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI	PR022024.01.001161943CAF
ROSEMERE LUIZA MOI ZORDAN VIEIRA	PR032024.01.001260619CAF
RAFAEL ANTONIO PREUSS	PR032024.01.001262242CAF
VITAL RUBENS LUCIO	PR022024.01.001170304CAF
MARIA APARECIDA SOLOVIOFF DOS SANTOS	PR 112024.01.002287850CAF

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9D0659C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 60/2025

Portaria Nº 60/2025 Data: 01/04/2025

SÚMULA: Nomear Alice Dalponte Gobatto**,** para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Alice Dalponte Gobato, Rg. 7945962-3, para exercer a partir de 01 de abril de 2025, o Cargo de Técnica em Enfermagem, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:755450C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 61/2025

Portaria Nº 61/2025 Data: 01/04/2025

SÚMULA: Nomear Roseli Costa Marcarini, para exercer o cargo de Professora de Artes.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Roseli Costa Marcarini, Rg. 6235392-9, para exercer a partir de 01 de abril de 2025, o Cargo de Professora de Artes, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:280908EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 62/2025

Portaria Nº 62/2025 Data: 01/04/2025

SÚMULA: Nomear Laís Cristine Machado Santos**,** para exercer o cargo de Professora de Artes.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Laís Cristine Machado Santos, Rg. 16447402-0, para exercer a partir de 01 de abril de 2025, o Cargo de Professora de Artes, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9020ABEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2025 PSS ESTAGIÁRIOS - HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

EDITAL nº 01/2025
Homologação e Classificação Final dos Candidatos

O **Município de Mariópolis, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**, a saber:

Nivel Superior – 20h/30h - Pedagogia e demais Licenciaturas na área da educação – 10 Vagas + CR			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1º	Ana Carolina Novakoski Witemburg	Deferido (a)	8,18
2º	Mayara Fonseca Padilha	Deferido (a)	8,13
3°	Elaine Ribeiro da Conceição	Deferido (a)	8,06
4°	Kamily Busatto de Almeida	Deferido (a)	7,92
5°	Paula Aparecida Preto Albani	Deferido (a)	7,85
Nivel Superior – 20h/30h - Educação Física – 2 Vagas + CR			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1º	Henrique de Souza da Costa	Deferido (a)	10
2º	Cristiane Aparecida Santos	Deferido (a)	8,32
3°	Patrik Ribeiro da Conceição	Deferido (a)	7,26
—	Luana Leite da Silva dos Santos	Indeferido - Item 5.10 "e"	—
Nivel Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos – 5 Vagas + CR			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1º	Gustavo Martins de Souza	Deferido (a)	8,98
2°	Gabrielly Fransiny Merlo	Deferido (a)	8,18
3°	Daniel Vazzatto Malicheski	Deferido (a)	7,88
4°	Bianca Caroline dos Santos Cruz	Deferido (a)	7,52
5°	Rodrigo Barreto Stanqueviski	Deferido (a)	7,24
VAGAS NÃO EXISTENTES NO EDITAL			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
—	Gabrielly Luiza Souza Machado	Indeferido Item 2.3	—

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Mariópolis, PR, 01 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS MIOTTO
Representante Legal do Estgios CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:311B25AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 257/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **22 de ABRIL de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 185/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças automotivas da linha leve, a serem utilizados nos veículos dos departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/04/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 01 de Abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BB709EB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
440	MONITOR (A) DE CRECHE	SUELLEN FORTUNA TERRES	13 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5C7A67A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2025

PORTARIA N° 63/2025 DATA: 01/04/2025 SÚMULA: "Concede Gratificação à Servidora Municipal **Milena Gregolin Provenci Voitena**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- CONCEDER à Servidora Municipal **Milena Gregolin Provenci Voitena,** portadora do RG n°: 9.866.780-6, 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 01 de abril de 2025, para exercer a função de Coordenadora da Casa de Acolhimento. **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F401B42F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 64/2025

PORTARIA N° 64/202-4 DATA: 01/04/2025 SÚMULA: "Nomeia **Paloma Pereira dos Santos** para o cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - NOMEAR **Paloma Pereira dos Santos,** portadora do RG n° 10.983.939-6, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de abril de 2025, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-7, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 171/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:389CCC42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 65/2025

PORTARIA N° 65/2025 DATA: 01/04/2025 SÚMULA: "Nomeia **Patrícia Donatti** para o cargo de Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - NOMEAR **Patrícia Donatti,** portadora do RG n° 12.348.899-7, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01 de abril de 2025, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-8, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A888675A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 3720/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 5858/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ANA ROSA PAVONI LOBO**, portadora da C. I.R. G. n. º 5.711.361-8/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 404.806.159-34, matrícula 14966-01, cargo de professor, grupo ocupacional do magistério, nível D2, classe VII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 4.494,60
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2025.

Matinhos, 28 de março de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8AEB475

GABINETE
DECRETO N.º 3721/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 5858/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ANA ROSA PAVONI LOBO**, portadora da C. I.R. G. n. º 5.711.361-8/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 404.806.159-34, matrícula 14966-02, cargo de professor, grupo ocupacional do magistério, nível D2, classe VII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 4.458,64
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2025.

Matinhos, 28 de março de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBB64EA4

GABINETE
DECRETO Nº 3722, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n° 2401/2022, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ALEXSANDRO PADILHA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TURISMO,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ALEXSANDRO PADILHA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando o decreto 3670/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62266B32

GABINETE
DECRETO Nº 3723/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300,00	01063

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) na fonte de recurso 01063.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93D9DAF7

GABINETE
DECRETO Nº 3724/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	510.000,00	00791

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) na fonte de recurso 00791.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F398780E

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 22 de abril de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **01/04/2025 a 22/04/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 22 de abril de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativos:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Leonardo Ferreira Wagner	19º	Secretaria Municipal de Saúde
	Raphael Ferreira Gomes	20º	
	Natália Miranda Borba	22º	
	Suelen Coelho	23º	
	Nathaly Barrozo Neves	25º	
	Heloisa Vitória Souza Possel	26º	
	Leandro Luiz Minas	27º	
	Luan Phelipe Ferreira Bueno de Oliveira	28º	
	Elisandro Rafael Gilbert	29º	
	Amanda Fernandes de Lima	30º	
	Fernando Henrique Kindinger	31º	
	Renan Costa Piel	32º	
	Camilla Pereira Sales	33º	
	Luciano Prestes Junior	34º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Solange Hoffmann Ventura	04º	Secretaria Municipal de Saúde
	Samyra Lilian Oliveira Silva	05º	

Vagas reservadas a PcD			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	João Vitor Ramos Cardoso	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:72148EA6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 22 de abril de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **01/04/2025 a 22/04/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 22 de abril de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Anestesista Plantonista:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura 090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Andre Tsukada Abe	05º	Secretaria Municipal de Saúde
	Leonardo Ferreira da Natividade	06º	
	Mauricio mello Santos	07º	

Matinhos, PR, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4A8309CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°015/2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°015/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3447/2025 de 07/01/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

NO PREÂMBULO DO EDITAL

Onde se lê:

ITEM 15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE

15.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
15.4 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

Leia-se:

ITEM 15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE

15.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.3 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.4 O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o Art. 84 da Lei nº 14133/2021.

Leia-se:

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3 O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.4 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (ITEM 5, 5.1)

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Onde se lê:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o Art. 84 da Lei nº 14133/2021.

Leia-se:

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3 O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.4 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 03/04/2025, às 09h00min

Matinhos, 01 de abril de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto nº 3447/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:0616C0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 176/2025 - CONVOCAÇÃO TITULOS PSS 001 2023 - VIGIA

PORTARIA Nº 176/2025

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, nos **dias 02 e 03/04/2025 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação
Romildo Freitas	15º
Italo Machado	16º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **31 de março de 2025**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C10A6114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP **CNPJ nº:** 50.391.649/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, e cronograma físico financeiro, em atendimento ao Divisão de Serviços Públicos do município de Miraselva/PR..	
VALOR TOTAL	R$ 54.290,95 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Programática:** 04.001.10.302.0004.1110.4.4.90.51.00.00 **EspecificaçãoFonte:**00000	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2C19D78A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP	50.391.649/0001-59	R$ 54.290,95 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

Miraselva/PR, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4AAF7D3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 10/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 21.333.244/0001-66, *sediada na* Rua São Paulo, 765, centro, na cidade de Porecatu – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA CAMPEONATOS E TORNEIO DE FUTEBOL EM ATENDIMENTOS DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNÍCIPIO DE MIRASELVA/PR.

VALOR TOTAL:R$ 9.621,00 (nove mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Esportes
001 - Divisão de Esportes
27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 01/05/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:206BA719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 5623 DE 18 DE MARÇO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 5623 de 18 de MARÇO DE 2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 5623 de 18 de MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 5623 de 18 de MARÇO DE 2025, publicada no diário oficia dia 19/03/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 20 de março de 2025, o Sr. **JOÃO VITOR CAGNI,** para cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS - 4,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CPF nº 040.062.039-18, PIS nº 12.926.882-52-3/PR.

II – LEIA – SE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 20 de março de 2025, o Sr. **JOÃO VITOR CAGNI,** para cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS - 4,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CPF nº 040.062.039-18, PIS nº 12.926.882-52-3/PR, em substituição a servidora que está afastada em período maternidade a partir de 21/02/2025 até 19/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90BF6E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

OBJETO: aquisição de medicamentos hospitalares e de demanda judicial, para o período de 01 (um) ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Saúde representado pela Sra. Loana Conforto Ferreira.
FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2025 – ID 36/2025
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º: 57.111.717/0001-28.
Lote(s): 37, 42, 59, 72, 73, 79, 83, 101, 102 e 108.
Valor total de R$ 55.890,04 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e quatro centavos).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Leandro da Silva Serra, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2025 – ID 37/2025
RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n.º: 00.358.519/0001-46.
Lote(s): 55 e 56.
Valor total de R$ 2.497,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sra. Regina Célia da Cunha, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2025 – ID 37/2025
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI
CNPJ n.º: 23.228.076/0001-74.
Lote(s): 3, 8, 10, 16, 20, 24, 25, 38, 41, 46, 50, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 77, 84, 85, 86, 88, 92 e 103.
Valor total de R$ 80.123,58 (oitenta mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Leandro Rossoni, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2025 – ID 38/2025
A.D. DAMINELLI LTDA
CNPJ n.º:10.749.758/0001-80.
Lote(s): 13, 39, 40, 52, 67, 82 e 97.
Valor total de R$ 87.915,00 (oitenta e sete mil e novecentos e quinze reais).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sra. Aline Dias Daminelli, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2025 – ID 39/2025
MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º: 54.843.246/0001-54.
Lote(s): 7, 74, 87, 109.
Valor total de R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Silvio Prudente de Morais, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2025 – ID 40/2025
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n.º: 28.643.008/0001-95.
Lote(s): 1, 2, 58 e 90.
Valor total de R$ 6.111,00 (seis mil e cento e onze reais).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sra. Vânia Szymanski, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2025 – ID 41/2025
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º: 29.426.310/0001-54.
Lote(s): 76.
Valor total de R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Elismar De Souza Vieira, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2025 – ID 42/2025
CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º: 52.685.881/0001-25.
Lote(s): 21 e 91.
Valor total de R$ 6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Sergio Alberto Macacari, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2025 – ID 43/2025
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ n.º: 32.743.242/0001-61.
Lote(s): 43, 51 e 71.
Valor total de R$ 2.617,50 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2025 – ID 44/2025
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º: 52.179.963/0001-06.
Lote(s): 4, 17, 28, 35, 100 e 107.
Valor total de R$ 3.641,20 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Egon Paulo Grams, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2025 – ID 45/2025
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º: 52.808.009/0001-27)
Lote(s): 5, 6, 9, 12, 14, 18, 22, 27, 29, 31, 32, 47, 48, 57, 64, 78, 81, 94, 95, 104, 105 e 110, no valor total de R$ 56.596,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Jean Carlos Petry, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2025 – ID 46/2025
SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º: 53.926.612/0001-76.
Lote(s): 19.
Valor total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Data do firmamento: 06/03/2025
Assinado por: Sr. Fernando Spanholo Driessen De Souza, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:70DFC38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

OBJETO: a presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo van adaptada para PCD's do Programa de Transferências Voluntárias da Prioridade nº 50 – veículos, Projeto nº 34, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e especificações descritas no termo de referência.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Ação Social representado pela Sra. Maria Cristina de Moraes da Costa Pinto.

FORNECEDOR:

CONTRATO N. 18/2025 – ID 56/2025
INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ n.º: 23.008.729/0001-00.
Valor total de R$ R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
Data do firmamento: 18/03/2025
Assinado por: Sr. Leonardo Schöll Giaretta, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 1 (um) ano contado da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com deficiência
Red 1020 Cod. 08.002.08.244.0110.2.055.4.4.90.52.00.00 Despesa Equipamentos e material permanente
Fonte 31018.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C8B39F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025.

OBJETO: Aquisição de 02 veículos novos para 5 passageiros, para o Município de Morretes/PR. Programa Paraná Mais Cidades (PPMC III – Decreto Estadual n.º 2641/2023), Protocolo nº 20.957.936-7 – DEAGRO. Valor repassado pela SEAB, com contrapartida do Município de Morretes/PR.
ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Agricultura representado pelo Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer.
FORNECEDOR:

CONTRATO N. 19/2025 – ID 57/2025
EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ n.º: 56.050.703/0001-89.
Valor total de R$ 225.400,00(duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Data do firmamento: 17/03/2025
Assinado por: Sr. José Alfredo Silva, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 1 (um) ano contado da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red 1199 Cod. 11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.
Fonte 1005.
Red 1194 Cod. 11.001.04.122.0300.2.2066.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente
Fonte 3002.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:32FED099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Segurança Alimentar do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências

A presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – Comsea no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Fátima/PR referente aos anos de 2025 a 2028.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 27 de março de 2024

JANINE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente COMSEA –
Decreto 98/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EF37997F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 103/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Regulamentação da atividades complementar de Acompanhamento Pedagógico para os alunos do 5º ano da Rede Municipal de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

Considerando, a Resolução CNE/CP nº 2/2017, de alinhamento entre as matrizes de referência das avaliações e dos exames à BNCC.

Considerando, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2025 que é calcula o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Considerando, O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de

Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro, bem como a Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Atividade Complementar de Acompanhamento Pedagógico para alunos do 5º ano, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo melhorar a oferta e a qualidade da educação básica por meio da implementação de políticas públicas voltadas à educação em tempo integral e melhora do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Art. 2º- Atividade Complementar Acompanhamento Pedagógico para os 5º anos terá por finalidade:
I - ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de educação de Nova Fátima/PR;
II - promover a formação integral dos estudantes por meio da educação básica de excelência que lhes permita desenvolver conhecimentos e habilidades necessários à construção de seus projetos de vida, bem como ao exercício da cidadania e do protagonismo;
III - garantir um currículo escolar articulado por meio da integração das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, de acordo com a legislação vigente.
IV – Melhora no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Art. 3º - A ampliação da carga horária se dará conforme abaixo:
I – Período Matutino:
a) Turma 1: 5º ano C (Escola Maria Pura) e metade dos alunos do 5º ano B (Escola Leila)
b) Turma 2: 5º ano D (Escola Maria Pura) e metade dos alunos 5º ano B (Escola Leila).

II – Período Vespertino
a) Turma 3: 5º ano A (Escola Maria Pura) e metade dos alunos do 5º ano A (Escola Leila);
b) Turma 4: 5º ano D (Escola Maria Pura) e metade dos alunos do 5º ano A (Escola Leila);

Parágrafo Único – A ampliação da carga horária corresponderá a 08 horas semanais correspondentes ao Acompanhamento Pedagógico.

Art. 4º - Os dias que serão desenvolvidos o Acompanhamento Pedagógico:
I – Turma 1: segunda-feira e quarta-feira das 07:30 ás 11:30;
II – Turma 2: terça-feira e quinta-feira das 07:30 ás 11:30;
III – Turma 3: segunda-feira e quarta-feira das 13:00 ás 17:00;
IV – Turma 4: terça-feira e quinta-feira das 13:00 ás 17:00.
Art. 5º - O acompanhamento pedagógico para os alunos do 5º ano será realizado para todos os alunos da Rede Municipal de Educação na Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz – EIEF.

Art. 6º - A atividade complementar do Acompanhamento Pedagógico terá início em 07 de abril de 2025 e terá foco na melhora do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Art. 7º - As atividades serão baseadas em apostila específica com foco no SAEB/2025.

Parágrafo único - O recurso financeiro utilizado será no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos da Lei nº 14.640 de, 31 de julho de 2023 e da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

Art. 8º - Em razão do investimento financeiro realizado será elaborado um Edital de Inscrição para Jornada Suplementar no qual será ofertado exclusivamente para os professores da Rede Municipal de Educação, seguindo os seguintes requisitos:
I – Tempo lecionado nas turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais em anos anteriores;
II – Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério será o maior tempo de serviço na rede de ensino municipal, considerando a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município, sendo contabilizado o tempo ininterrupto ou não dos serviços prestados no magistério na rede de ensino.
III – Permanecendo o empate entre dois ou mais professores será atribuído como critérios de desempate a maior titulação, sendo considerada a data de expedição do diploma ou certificado mais antigo, conforme segue:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Pós-graduação;
d) Graduação.
IV - Permanecendo ainda o empate, o critério de desempate será pela maior idade, priorizando a data de nascimento.
Art. 9º - Os alunos regularmente matriculados nos 5º anos da Rede Municipal de Educação deverão obrigatoriamente participarem da atividade complementar de Acompanhamento Pedagógico.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8B7698CF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº. 2509/2025

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2059/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O artigo 1º da Lei Municipal 2059/2017 passa ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos motoristas da frota municipal quando em viagens para fora do Município de Nova Fátima.

§ 1° Para concessão da diária deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I – Se a distância do destino for entre 90 km (noventa quilômetros) a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser igual ou superior a 08 (oito) horas a diária será de R$ 70,00 (setenta reais);

II – Se a distância do destino for superior a 151 km (cento e cinquenta e um quilômetros) e não inferior a 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser igual ou superior 10 (dez) horas a diária será de R$120,00 (cento e vintereais);

III – Se a distância do destino for superior a 251Km (duzentos e cinquenta e um quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser igual ou superior 12 (doze) horas a diária será de R$ 200,00 (duzentos reais);

§2° – Caso seja necessárioque o motorista se desloque para fora do Município, mas não se encaixa em nenhum das condições apresentadas no paragrafo anterior, fica autorizado o sistema de reembolso, nos termos da lei 2059/2017.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação do INPC/IBGE, anualmente, mediante Decreto, e no caso de extinção do índice mencionado, fica o poder executivo autorizado a utilizar outro índice oficial adotado pelo setor público.
Art. 2º - Permanece inalterada a redação dos demais artigos da Lei 2059/2017.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Nova Fátima (PR), 01 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8B658226

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, 0 km, modelo SUV a ser destinado ao gabinete da prefeita, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de abril de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de abril de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 188.940,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta reais).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7CF2FEA4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 018/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 018/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretaria de Assistência Social.
CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 22 de abril de 2025 até às 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de abril de 2025 após Credenciamento e Classificação das Propostas
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: 364.072,81 (trezentos e sessenta e quatro mil setenta e dois reais e oitenta e um centavos.
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:98867BB0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Nova Fátima (PR), 28 de março de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, com sede a Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP nº 81.560-653, Curitiba/PR,** por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretaria de Educação, com serviços de qualidade e com preço compatível com o orçamento municipal no que se refere à contratação de empresa para aquisição de Materiais Didáticos de apoio para a preparação na prova SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, no valor de **R$ 27.412,00 (vinte e sete mil quatrocentos e doze reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:41FD8AB4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 010/2025

Assinatura em: 28 de março de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, com sede a Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, CEP nº 81.560-653, Curitiba/PR.

OBJETO: - Contratação de empresa para aquisição de Materiais Didáticos de apoio para a preparação na prova SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

VALOR: de R$ 27.412,00 (vinte e sete mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 31 de dezembro de 2025.

PRAZO EXECUÇÃO: - 09 meses.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B83954BE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 032/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 032/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E O CREDENCIADO. AENOFA - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **AENOFA - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA FÁTIMA** com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede a Av. José de Souza, S/N, Terminal Rodoviário de Nova Fátima, Sala 01, no município de Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.593.217/0001-76, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado (**conforme Estatuto e ata devidamente registrada)** pelo sua Presidente, a Senhora Fernanda Aparecida Carneiro, divorciada, servidora pública, portadora do CPF/MF sob o n.º 049.***.***-70, residente e domiciliada no Município de Nova Fátima - ESTADO DO PARANÁ.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de alteração de cláusula do contrato n° 032/2024, referente ao Termo de Fomento nº 001/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, cujo objeto é realização do transporte de estudantes diariamente nos períodos matutino, vespertino e noturno, para cidade de Cornélio Procópio/PR para se qualificarem profissionalmente e intelectualmente durante ano Letivo, fica alterada a cláusula quarta do Termo de Fomento, para o seguinte texto:

4. O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos reais);
*4.1. Os repasses financeiros para atender as despesas constantes no Plano de Trabalho/Aplicação, serão efetivados em 02 (duas) parcelas de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** e 9 (nove) **R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais),** sendo as parcelas pagas até o ultimo dia útil do mês de competência a que se referir o Plano de Aplicação.*

- Clausula Segunda: O aumento a que se refere este aditivo é em decorrência ao serviço de transportes dos estagiários do magistério e dos alunos da UTF integral que estavam retornando com o veículo da prefeitura, transporte esse que começa a partir do dia 01º de abril de 2025.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***AENOFA - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA FÁTIMA***	7
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 05.593.217/0001-76	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9EAF9936

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 033/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO **Nº. 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA EA EMPRESA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **FACE CARD ADMINISTRADDORA DE CARTOES LTDA,** com sede a Calçadas das Margarias, 163 Sala 02, Bairro: Alphaville Comercial, Barueri/SP, sob CEP: 06453-038, inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00 NIRE nº. 35228768224, Inscrição Municipal nº. 4.92912-7

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de prorrogação de prazo do Contrato n° 007/2021 do Pregão Eletrônico 005/2021, para Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Prefeitura Municipal, fica aditado o prazo até **31 de dezembro de 2025**, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Face Card Administraddora de Cartoes LTDA
CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:60682214

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 034/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO **Nº. 081/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA EA EMPRESA: **IVALDETE DE MACEDO BRASIL.**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **IVALDETE DE MACEDO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.939/0001-64, com sede a Estrada Municipal Augusto Mandello, S/N, Zona Rural, Nova Fátima/PR, CEP nº 86310-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado

por Ivaldete de Macedo Brasil, inscrito no CPF sob o nº 900.215.769-04 e RG sob o nº 6.463.288-4 SSP/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade aditivo de prazo ao Contrato n° 081/2024 da Dispensa Eletrônica 029/2024, para Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, fica aditado prazo de vigência e execução até **30 de junho de 2025.**

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

IVALDETE DE MACEDO BRASIL
CNPJ: 24.233.939/0001-64

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:416CAADE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 035/2024

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 096/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO,** inscrita no CNPJ n.º 76.256.064/0001-10, com sede na Av. Nossa Senhora do Rocio, 1165, Cornélio Procópio (PR), representado neste ato por seu Presidente **Dr. José do Carmo Neto**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 280.954.309-78.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de aditivo de prazo do Contrato nº 096/2023, Contratação de Hospital de média complexidade para prestar atendimento ambulatorial, diagnóstico em laboratório clínico e anatomopatológico, diagnóstico por imagens, métodos diagnósticos em especialidades e cirurgias eletivas para atendimento à população de Nova Fátima/PR, fica prorrogado o prazo até 26 de dezembro de 2025, conforme o art. 107 da Lei n.º 14.133/21. Fica aditivado também em 25% do valor do contrato, totalizando mais R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) por mês, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 76.256.064/0001-10

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7618C8FE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº. 111/2025

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2059/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal **DECRETO:**
Art. 1o O artigo 1º da Lei Municipal 2059/2017 passa ter a seguinte redação:
Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos motoristas da frota municipal quando em viagens para fora do Município de Nova Fátima.*

§ 1° Para concessão da diária deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I – Se a distância do destino for entre 90 km (noventa quilômetros) a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser igual ou superior a 08 (oito) horas a diária será de R$ 70,00 (setenta reais);

II – Se a distância do destino for superior a 151 km (cento e cinquenta e um quilômetros) e não inferior a 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser igual ou superior a10 (dez) horas a diária será de R$120,00 (cento e vintereais);

III – Se a distância do destino for superior a 251Km (duzentos e cinquenta e um quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser igual ou superior a 12 (doze) horas a diária será de R$ 200,00 (duzentos reais);

§2° – Caso seja necessárioque o motorista se desloque para fora do Município, mas não se encaixa em nenhum das condições apresentadas no paragrafo anterior, fica autorizado o sistema de reembolso, nos termos da lei 2059/2017.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação do INPC/IBGE, anualmente, mediante Decreto, e no caso de extinção do índice mencionado, fica o poder executivo autorizado a utilizar outro índice oficial adotado pelo setor público.
Art. 2º - Permanece inalterada a redação dos demais artigos da Lei 2059/2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Nova Fátima (PR), 01 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:36BB24D9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO ADITIVO Nº. 032/2025

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20, e de outro lado a **AENOFA - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA FÁTIMA** com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede a Av. José de Souza, S/N, Terminal Rodoviário de Nova Fátima, Sala 01, no município de Nova Fátima-

PR, CEP 86.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.593.217/0001-76, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado (**conforme Estatuto e ata devidamente registrada)** pelo sua Presidente, a Senhora Fernanda Aparecida Carneiro, divorciada, servidora pública, portadora do CPF/MF sob o n.º 049.***.***-70, residente e domiciliada no Município de Nova Fátima - ESTADO DO PARANÁ, têm entre si, de forma livre e acordada, as seguintes condições:
- Clausula Primeira: O repasse financeiro de **R$ 3.200,00** só será **computado para cálculo do repasse do próximo ano**, caso haja **alteração no Estatuto Social da AENOFA**, com a inclusão das seguintes condições:

• Estabelecimento das **prioridades das vagas nos ônibus de acordo com as instituições de ensino**.
• Definição, se possível, do **número de vagas** que serão disponibilizadas para os estudantes beneficiados pelo repasse.

Parágrafo único: A alteração no Estatuto Social da AENOFA deverá ser formalizada e enviada à Prefeitura Municipal de Nova Fátima até duas semanas antes de ser levado para aprovação em assembleia, para análise e validação das condições para o repasse.
- Clausula Segunda: A AENOFA compromete-se a:

• Realizar as alterações necessárias em seu Estatuto Social, estabelecendo as prioridades de atuação e, se possível, definindo o número de vagas para os estudantes.
• Encaminhar à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, dentro do prazo estabelecido, o projeto do novo Estatuto Social para análise e validação.

- Clausula Terceira: O não cumprimento das condições aqui estabelecidas poderá resultar na **não computação para cálculo do repasse do próximo ano**.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de março de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***AENOFA - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA FÁTIMA***	*7*
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 05.593.217/0001-76	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BCA9F9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS NECESSÁRIAS PARA REUNIÕES DO CMP-CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRESENCIAL E ATRAVÉS DA PLATAFORMA GOOGLE MEET.

O FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-Pr - RPPS pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 15.236.376/0001-77, com sede na rua vereador Valmor gomes , 11/59 centro cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado Paraná, CEP nº 85.685-000 por intermédio de sua presidente e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1742/2022 e posteriores, resolve disciplinar as regras acerca dos procedimentos e rotinas de reuniões presenciais e através do plataforma Google Meet para atender as necessidades do CMP-Conselho Municipal de Previdência- PREVPRATA .
Art. 1º - As reuniões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, e do Comite de Investimentos que acontecem mensalmente nas dependências do Fundo de Previdência -PREVPRATA serão mantidas conforme cronograma de cada colegiado disponibilizado todo início do ano no site http://previdencia.npi.pr.gov.br, o cronograma o qual apresenta data e hora e local das reuniões, e partir desta Instrução Normativa as reuniões poderão ser presencialmente ou através da plataforma Google Meet.
§ 1º - Para os membros do CMP-Conselho Municipal de Previdência que por necessidade justificada e ou motivo de força maior não possam comparecer presencialmente deverão fazer protocolo junto ao setor administrativo do prevprata para participar da reunião pela plataforma, o pedido deve ser feito com antecedência para que em tempo hábil o conselheiro possa receber a pauta e link de acesso a plataforma, as reuniões presenciais e online serão disciplinadas da seguinte forma.
§ 2º – O acesso às reuniões virtuais no Google Meet é possível, via navegador https://meet.google.com/_recomenda-se o Google Chrome, pode ser via Aplicativo Google Meet no Celular, ou via Telefone, e o link de identificação da reunião sempre será enviado com 20 minutos de antecedência do início da reunião;
Art. 2º- Aos que realizaram o protocolo de participação da reunião via plataforma google meet, será enviado link para acesso a reunião e deverá manter seus microfones desligados enquanto uma pessoa estiver falando, porque isso evita interferências sonoras e troca de dados por excesso de transmissão de imagens, a câmera poderá se manter ligada, e quando um membro for se manifestar a pessoa deve ligar seu microfone e sinalizar através da sua câmera para que todos a visualizem, e o (a) presidente possa passar a palavra.
Art. 3º - Durante a reunião, os participantes não devem utilizar o chat para fazer quaisquer tipos de comentários paralelos à reunião, nada do que for escrito no chat será gravado, portanto, a ata ocorrerá formalmente como na reunião presencial. Qualquer proposta a ser feita pelo chat poderá ser apresentada e ou verbalizada no momento, no entanto o membro que apresentou a mesma deverá fazer o protocolado posteriormente e por escrito em duas vias junto ao administrativo do prevprata em anexo a ata. O chat será utilizado apenas para pedir a palavra, explanar os expedientes e quando for o caso de aprovação ou desaprovações.
Art. 4º - Todos os membros presentes na sala de reuniões ou via chat terão vez e voz para toda e qualquer apresentação e ou manifestação, que sempre deverá seguir a ordem do dia do expediente, no entanto para inclusão de matéria, ou seja a inclusão de pauta deverá feito o protocolo da mesma no setor administrativo, dentro do prazo de 03 dias uteis antes da reunião, para que seja disponibilizado aos demais conselheiros;
Art. 5º - O pedido de inclusão de assunto imediato e urgente no presente expediente do dia, deve ser formulado pelo Presidente do Fundo e será decidido pela maioria dos membros presentes e online quanto a inclusão ou não;
Art. 6º - Assim que a ordem do dia for votada sem impedimento de destaques posteriores, seguira a rotina do expediente dando seguimento aos assuntos, serem tratados e ou apresentados;
Art. 7º - O Presidente do Fundo e os demais membros dos conselhos e do Comite de Investimentos poderão solicitar, informações e explicações, apresentar propostas de moções e/ou indicações por escrito, que deverá constar em ata seguindo o protocolo do expediente;
Art. 8º - Cabe ao presidente do Fundo e abrir vez e voz aos conselheiros que queiram fazer considerações finais, não havendo o mesmo assim fará e dará por encerrado a reunião onde todos deverão assinar a ata.
Art. 9º - Em caso de controvérsia de quaisquer demandas sobre o procedimento das reuniões via plataforma google meet, deverá o setor administrativo abrir demanda ao setor jurídico o qual está designado em atender as demandas do Fundo de previdência para que possa em conformidade com legislação dirimir possíveis controvérsias.
Art. 10º - Esta Instrução Normativa tem vigência a partir de 05 de março de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Diretora Presidente do Prevprata

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:AFDBD085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL - ANULAÇÃO DE ITEM

ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – ANULAÇÃO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato ***ANULAR O ITEM 04*** do edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: A empresa IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 39.327.193/0002-06 impetrou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 22/2025 por irregularidades apontadas, argumentando, dentre outros assuntos, que no descritivo exige: "Capacidade de trituração no modo automático: mínimo 110 folhas". Onde segundo a impugnante, subentende-se que se trata de um modelo com "alimentador automático" para 110 folhas, sendo que a capacidade de corte verdadeira destes modelos seria de 6 a 10 folhas por vez.
Assim, considerando os argumentos apresentados, ***optou-se por acatar a impugnação***, ***cancelando a aquisição do referido item 04 - Fragmentadora de papel,*** para que após análise mais criteriosa da secretaria requisitante, seja elaborado novo descritivo com as características do equipamento necessário.

A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ Nº 03.961.467/0001-96 também solicitou impugnação do Edital supracitado alegando que os Quadros Brancos de Linha Escolar, possuem melhor resistência e alto desempenho se comparados aos Quadros Brancos de Linha Econômica/Linha Popular Standard, quando em uma frequência alta de utilização, pois são confeccionados em chapa de fórmica com estrutura em MDF de 6mm.
Após análise, ***a impugnação NÃO foi acatada***, tendo em vista que os quadros a serem adquiridos, conforme especificações e características dispostas no Edital não são quadros escolares com alta frequência de uso, onde o item mencionado irá atender as necessidades da secretaria requisitante, permanecendo com o descritivo já especificado no edital.

2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação será alterada para dia **16/04/2025, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:00EA2FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO N° 002/2025 REEQUÍLIBRIO
CONTRATO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R F Soluções e Serviços Ltda – CNPJ N° 18.435.457/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de forma parcelada de água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 01, 02 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – O ajuste é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito que o contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Inciso II d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado respeitada, em qualquer caso a repartição objetiva de risco no contrato
§ 1º - Sendo que o item 01 e 03 será realizado o equilíbrio conforme solicitação do fornecedor, pois não excede os valores apurados pelo município quando levado em consideração o lucro no contrato original e o item 02 será equilibrado conforme valor apurado pelo município, um vês que o lucro neste item não ultrapasse o lucro apurado no contrato original, sendo também que são itens indispensáveis a Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido do contrato original o valor de **R$ 1.066,49 (um mil sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
01	Água mineral, 20 litros	Und	800	13,78	11.024,00
02	Água mineral, 200ml	Und	350	26,13	9.145,50
03	Água mineral, 500ml	Und	200	14,67	2.934,00

Fica reajustado conforme pesquisa de preços pelo Fiscal de Contratos os valores unitários, conforme abaixo:
Item 01 – Água mineral, 20 litros – Quantitativo restante = **40 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos) para o valor de 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos) no valor de reajuste de R$ 20,00 (vinte reais).
Item 02 – Água mineral, 200ml – Quantitativo restante = **47 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) para o valor de 34,80 trinta e quatro reais e oitenta centavos) no valor de reajuste de R$ 407,49 (quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
Item 03 – Água mineral, 500ml – Quantitativo restante = **142 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos) para o valor de 19,17 (dezenove reais e dezessete centavos) no valor de reajuste de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:11485DE0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Súmula: Aprova Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2024, do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 28 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2024, do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de abril de 2025.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMAS/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BC1CC5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 172 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 172/2005

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 213.526,58 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.608.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 424 - 449051 - 02901 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**213.526,58**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**213.526,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02901 - PAVIMENTAÇAO ESTRADA DE SERRINHA CONVENIO 406 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:40496C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 173 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 173/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.945.500,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.608.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 423 - 449051 - 00901 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.945.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.945.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242254010100000000 - 368 - Pavimentação Estrada da Serrinha Convenio 406 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6E24C4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 05/2025 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE.

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
284/2025	21/03/2025	12	15	JD ITAIPU I	80117100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
**********9885**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
249/2025	10/03/2025	01	34ª-4	GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	1000111
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
********079-15**				14 DIAS	**R$ 2.300,96**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
269/2025	14/03/2025	04	07	JD. CASTRO ALVES	30010900
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
**********399-91**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
229/2025	07/03/2025	78	01	PQ. IND. RES. BELA VISTA	45208300
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
**********079-59**				14 DIAS	**R$ 932,80**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
244/2025	10/03/2025	60	12	PQ.IND.RES. BELA VISTA	45180400
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
**********279-54**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
146/2025	07/01/2025	24	05	CENTRO	1054700
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
**********899-04**				14 DIAS	**R$ 699,60**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
158/2025	07/02/2025	04	03A	JARDIM BRASÍLIA	6011500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
**********489-91**				14 DIAS	**R$ 266,00**

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
250/2025	12/03/2025	01	01	JARDIM POLO	58000000
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
**********0001-23**				14 DIAS	**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
287/2025	21/03/2025	19	12	JARDIM ITAIPU I PARTE	8022800
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
********519-00**				14 DIAS	**R$ 367,45**

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 01 de Abril 2025.

MARINES H. SOUZA SILVA
Agente Fiscal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CDBA556B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

THIAGO ALVES CÉFALO, CPF/MF sob nº ***.124.609-**, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DO CREDENCIAMENTO MÉDICO** de serviços a serem adquiridos pela Fundação de Saúde de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2025, que assim se constituirá:
ANDREIA LETICIA ZIRONDI, CPF: **.445.459. ***-** ocupante do cargo Diretora do Hospital Municipal São José.
CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN, CPF: **.473.479-**, ocupante do cargo Coordenador da Atenção Primária.
SIRLENE VASSELAI, CPF: **.267.529-**, ocupante do cargo Chefe do Departamento Administrativo
ALEXANDRE MARQUES DOS REIS, CPF: **.295.839-**; ocupante do cargo Coordenador da Clinica de Atenção Psicossocial.
BRUNA BOZA PIRES, CPF: **.618.119-**; ocupante do cargo de Assessora da Secretaria de Saúde;
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar PARECER referente as documentações apresentadas no prazo estipulado pelo departamento de licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 01 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:19CEDA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DIRETA,** tendo como objetivo a aquisição de uniformes em dry fit, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paiçandu. no valor de **R$ 10.638,00 (**dez mil seiscentos e trinta e oito reais**)**, a favor da empresa **AZZURE CONFECÇÕES LTDA**, sob o CNPJ 59.281.947/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,01 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F4D11A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo contratação de empresa responsável para realizar o **VIº GP PAIÇANDU DE MOUNTAIN BIKE - 2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**,** a favor da empresa **ALESSANDRA MARIA OBINO,** sob o CNPJ 11.438.396/0001-70, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,01 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BCDEC226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, CPF/MF sob nº ***.744.339.**, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS** de bens e serviços a serem adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2025, que assim se constituirá:
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA, CPF: ***.036.089-**, RG: *.465.***-0, ocupante do cargo Assessora Pedagógica;
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI, CPF: ***.499.779-**, RG: *.750. ***-1, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI, CPF: ***.655.879-**, RG: *.686. ***-4, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.067.899-**, RG: **.627. ***-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE, CPF: ***.744.409-**; RG: *.163. ***-3 ocupante do cargo de Documentadora Escolar;
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, CPF: ***.648.179-**; RG: *.227.***-8, ocupando do cargo de Assessora Pedagógica;
VINÍCIUS DE SOUZA LOPES, CPF: ***.978.518-**, RG: **.757.***-9, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico;
ANA CARLA BASSETTO, CPF: ***.493.499-**; RG: *.801.***-4, ocupante do cargo de Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.647.369-**, RG: **.453. ***-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;
MARLY SOARES, CPF: ***.220.509-**, RG: *.094.***-9, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Merenda.
THAÍSE CAROLINE PINHA, CPF: ***.689.619-**, RG: **.623.***-0, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MICHELA LETÍCIA BRAZ, CPF: ***.739.029-**, RG: *.570.***-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA, CPF: ***.396.569-**, RG: **.250. **-6, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA, CPF: ***.867.549-**, RG: *.345.**-2, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
SUELLEN DIAS DA SILVA, CPF: ***.233.909-**, RG: **.453.**-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MATHEUS HENRIQUE AMARAL MASSARENTI SANTOS, CPF: ***.471.759-**, RG: **.241.***-4, ocupante do cargo de ch div de informatica.
FERNANDA SANTOS KAWAMOTO, CPF: ***.706.199-**, RG: **.449.***-1, ocupante do cargo de assistente administrativo.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS apresentadas no prazo estipulado pelo departamento de licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 01 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:89763B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, CPF/MF sob nº ***.744.339.**, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTO** de bens e serviços a serem adquiridos/prestados pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2025, que assim se constituirá:
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA, CPF: ***.036.089-**, RG: *.465.***-0, ocupante do cargo Assessora Pedagógica;
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI, CPF: ***.499.779-**, RG: *.750. ***-1, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI, CPF: ***.655.879-**, RG: *.686. ***-4, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.067.899-**, RG: **.627. ***-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE, CPF: ***.744.409-**; RG: *.163. ***-3 ocupante do cargo de Documentadora Escolar;
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, CPF: ***.648.179-**; RG: *.227.***-8, ocupando do cargo de Assessora Pedagógica;
VINÍCIUS DE SOUZA LOPES, CPF: ***.978.518-**, RG: **.757.***-9, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico;
ANA CARLA BASSETTO, CPF: ***.493.499-**; RG: *.801.***-4, ocupante do cargo de Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.647.369-**, RG: **.453. ***-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;
MARLY SOARES, CPF: ***.220.509-**, RG: *.094.***-9, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Merenda.
THAÍSE CAROLINE PINHA, CPF: ***.689.619-**, RG: **.623.***-0, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MICHELA LETÍCIA BRAZ, CPF: ***.739.029-**, RG: *.570.***-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA, CPF: ***.396.569-**, RG: **.250. **-6, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA, CPF: ***.867.549-**, RG: *.345.**-2, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
SUELLEN DIAS DA SILVA, CPF: ***.233.909-**, RG: **.453.**-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MATHEUS HENRIQUE AMARAL MASSARENTI SANTOS, CPF: ***.471.759-**, RG: **.241.***-4, ocupante do cargo de ch div de informatica.
FERNANDA SANTOS KAWAMOTO, CPF: ***.706.199-**, RG: **.449.***-1, ocupante do cargo de assistente administrativo.
Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ora nomeada deverá **RECEBER**, **ATESTAR** e **CONFIRMAR** o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 01 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FC355356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1287/2025 - NOMEIA AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PORTARIA Nº 1287/2025

Ementa: Nomeia Auxiliar de Licitação e Compras

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 1/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 1/2023

RESOLVE

Art. 1º Nomear Gleicine Aparecida Morais, CPF nº xxx.518.359-xx, RG nº 10.xxx.xxx-2 SESP/PR, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 1.700/1994, art. 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Art. 69 A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação do aprovado, sob pena de convocação do subsequente na classificação.
Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:8DAADF36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.945.616-8** a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.262.694/0001-66,** localizada na Rua Sebastiana M. de Freitas Osório, nº 90, Jardim Santa Rosa, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Revelino da Silva**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 678.774.869-87**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.103.414-3,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo nº 7472/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Os valores mensais dos itens ficam reajustados em 5,715920% referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, conforme previsto na Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços e tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor Anterior	Índice INPC	Valor Reajustado
57813	Lote 05: Contratação de serviços de arbitragem, para modalidade de vôlei, sendo 04 árbitros e 01 mesário.	R$190,00	5,715920%	R$ 200,86
57815	Lote 07: Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de licenciatura ou bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento e Esporte e Lazer.	R$25,00	5,715920%	R$26,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 167/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

Roberto Revelino Da Silva Esportes E Serviços
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66
ROBERTO REVELINO DA SILVA
CPF/MF Sob o N.° 678.774.869-87
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n° 541.250.229-68
(Decreto Municipal N.º 17.958/2025)
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Contratante

Testemunhas:

THIAGO LANDARIN RODRIGUES
CPF Sob o Nº 076.333.999.70
Fiscal Titular do Contrato

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
R.G Sob o Nº8.478.310-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D9639779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.945.616-8** a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.262.694/0001-66,** localizada na Rua Sebastiana M. de Freitas Osório, nº 90, Jardim Santa Rosa, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Revelino da Silva**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 678.774.869-87**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.103.414-3,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo nº 7472/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações

posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Os valores mensais dos itens ficam reajustados em 5,715920% referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, conforme previsto na Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços e tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor Anterior	Índice INPC	Valor Reajustado
57810	Lote 01: Contratação de serviços de arbitragem, para modalidade de futsal, sendo 03 árbitros e 01 mesário.	R$189,90	5,715920%	R$ 200,75
57809	Lote 02: Contratação de serviços de arbitragem, para a modalidade de futebol de campo, sendo: 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesário.	R$ 630,00	5,715920%	R$666,01
57811	Lote 03: Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de basquete, sendo 04 árbitros e 01 mesário.	R$195,00	5,715920%	R$206,15
57812	Lote 04: Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade de handebol, sendo 04 árbitros e 01 mesário.	R$190,00	5,715920%	R$200,86
57814	Lote 06: Contratação de serviço de arbitragem para a modalidade de futebol Society, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	R$190,00	5,715920%	R$200,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 15/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

Roberto Revelino Da Silva Esportes E Serviços
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66
ROBERTO REVELINO DA SILVA
CPF/MF sob o n.° 678.774.869-87
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n° 541.250.229-68
(Decreto Municipal N.º 17.958/2025)
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Contratante

Testemunhas:

THIAGO LANDARIN RODRIGUES
CPF Sob o Nº 076.333.999.70
Fiscal Titular do Contrato

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
R.G Sob o Nº8.478.310-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:15203944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1498/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1498/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil **R.G nº 6.064.733-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 848.081.959-68**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa**FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º86.740.669/0001-35,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Paulo Pompilio Nascimento,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 524.509.457-68,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 2184/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e, no que couber, as Leis Federais n.º 8.078/1990 e n.º 10.406/2002, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1498/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de março 2025 a 20 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato nº1498/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68 (Decreto Municipal n.º 17.908 de 08/01/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Fermiano Locação e Serviços LTDA-ME
CNPJ/CPF: 86.740.669/0001-35
PAULO POMPILIO NASCIMENTO
CPF/MF sob o 524.509.457-68
Contratada

Testemunhas:

Cleber Dione Gross
RG sob o nº 9.912.121-1
Fiscal Titular de Contrato

Rafael Dzierva
RG sob o nº 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:4CE27E46

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.115 DE 01/04/2025

Portaria n°.115 de 01/04/2025

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2516 de 21/12/2006, considerando ainda a Lei Federal nº.14.133/2021 e a Lei Municipal nº.5.689/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear agente de contratação e os componentes da comissão de contratação do IMASP, a qual será responsável pelo acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação conforme o que dispõe o artigo 8º. da Lei Municipal 5.689/2023.
Artigo 2º Fica nomeada, a contar desta data, a servidora Francine Albuquerque Cruz como Agente de Contratação a qual ficará responsável pelas contratações diretas realizadas atraves de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Artigo 3º Ficam nomeados, a contar desta data, para integrar a presente comissão de contratação, os quais serão responsáveis pelos procedimentos auxiliares de Credenciamento, os seguintes membros:
Presidente: Luis Fernando Andreata
Membros : Renáron Cherobim Santos
Francine Albuquerque Cruz
Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 108 de 23/04/2024

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Eu, , secretaria do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:46462536

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 896/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 896/2025

Objeto: Contratação dos Serviços de Água e Esgoto a serem prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR no exercício de 2025.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 44 99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, portadora do CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:AC020B6B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 896/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 896/2025

Objeto: Contratação dos Serviços de Água e Esgoto a serem prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR no exercício de 2025

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Dotação Orçamentária: 18001041230010200333903900000.

Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 108/2025

Data de emissão: 01/04/2025.

Publique-se.

01 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:F3C82A3C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 897/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 897/2025

Objeto: Contratação dos Serviços de Distribuição de Energia Elétrica a serem prestados pela Copel Distribuição S.A no exercício de 2025.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 43 99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, portadora do CNPJ nº. 76.483.817/0001-20 com o valor total de R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:1B8DE952

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 897/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 897/2025

Objeto: Contratação dos Serviços de Distribuição de Energia Elétrica a serem prestados pela Copel Distribuição S.A no exercício de 2025.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Dotação Orçamentária: 18001041230010200333903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.483.817/0001-20 com o valor total de R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 109/2025

Data de emissão: 01/04/2025.

Publique-se.

01 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:5B46344F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.219, DE 01/04/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA PAULA ORLONSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8181/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da Capacitação para novos operadores do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR (INCRA), a realizar-se nos dias 07 a 11 de Abril de 2025, na cidade de Apucarana/PR.

a) Paula Orlonski – Auxiliar Administrativo – CPF: 054.xxx.xxx-31, quatro diárias, no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4773FC15

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.220, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO ANDERSON LUIZ GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8214/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de agente de Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Luiz Gonçalves	*031.xxx.xxx-80*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7A7F090D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PARECER 01/2025 – CACS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONSELHEIROS: Alessandra Barreto, Alison Stelle, Amanda Germano de Carvalho, Claiton José Costa, Danieli Zweigicoski, Ednilson Miranda, Felipe Araújo de Lima, Ione Maria Viatroski, Jociane Hartmann, Juliana Breda Delfrate, Nicolle Dayene Morais da Cruz e Vanessa Lechak.

ASSUNTO: Prestação de Contas relacionadas ao FUNDEB Exercício 2024

Considerando: Deliberação do CACS – FUNDEB em reunião realizada em 27/03/2025, emite-se o parecer favorável à Prestação de Contas do Exercício de 2024.

RESOLVEM

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Palmeira-PR, em atendimento às exigências legais, notadamento os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação de contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião está consubstanciadas no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativo ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas da administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I. Organização e funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II. A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca de execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:
a. a arrecadação realizada no exercício;
b. a execução das despesas orçamentárias autorizadas;
c. a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d. as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades.
IV. Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código especificado do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
V. Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica no termo do art. 25 da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
VI. Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais caso ensejarem.

É o Parecer

Palmeira, 27 de março de 2025.

ALESSANDRA BARRETTO
Representante da Secretaria Municipal de Educação
CPF:089.xxx.xxx-10

ALISON STELLE
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica
CPF: 042.xxx.xxx-38

AMANDA GERMANO DE CARVALHO
Representante das Organizaões da Sociedade Civil
CPF: 120.xxx.xxx-67

CLAITON JOSÉ COSTA
Representantes do Conselho Tutelar
CPF: 374.xxx.xxx-91

DANIELI ZWIEGICOSKI
Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
CPF: 040.xxx.xxx-01

EDNILSON MIRANDA
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica
CPF: 062.xxx.xxx-38

FELIPE ARAÚJO DE LIMA
Representantes dos Estudantes da Educação Básica
CPF:

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
Representante do Poder Executivo
CPF: 048.xxx.xxx-09

IONE MARIA VIATROSKI
Representante das Organizações da Sociedade Civil
CPF: 441.xxx.xxx-53

JOCIANE HARTMANN
Representante dos Servidores Tecnico Administrativos das Escolas Básicas Púbicas
CPF: 041.xxx.xxx-39

JULIANA BREDA DELFRATE
Representante dos Professores de Educação Básica
CPF: 077.xxx.xxx-76

NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ
Representante das Escolas do Campo
CPF: 082.xxx.xxx-30

VANESSA LECHAK
Representante dos Estudantes da Educação Básica
CPF:

DANIELI ZWEGICOSKI
Presidente do CACS – FUNDEB
Decreto nº 17.094/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60CA33BF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - ATA Nº 02/2025 – CACS FUNDEB

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua XV de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB). Estavam presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Jociane Hartman, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Nicolle Dayene Morais, Ednilson Miranda, Alessandra Barreto, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Alison Stelle, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfrate, Diessica dos Santos de Azevedo, Jaqueline Honório Ferreira, Thiago Landarin Rodrigues, participou ainda Tadeu Mayer Junior representante do setor financeiro da secretaria Municipal de Educação.

Justificaram suas ausências Claiton José Costa. Danieli iniciou dando boas-vindas a todos, e na sequência passou a palavra para Thiago Landarin Rodrigues, técnico da NAF (Núcleo Administrativo Financeiro) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que realizou a demonstração da prestação de contas. Os documentos comprobatórios a respeito das despesas foram apresentados e, na sequência, Thiago apresentou o relatório em que informava que o valor de recebimento da receita no período de referência – Sexto Bimestre/2024 – Receitas recebidas no exercício até o Sexto Bimestre foi de R$32.476.886,18 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). Sendo as transferências de recursos do Fundeb o total de R$ 27.766.805,39 (VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), sendo de – Imposto e Transferências no valor de R$ 26.959.586,59 (VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) e a complementação da União ao Fundeb foi de R$807.218,80 (OITOCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), e o valor de ressarcimento de recursos do Fundeb no valor de R$ 1.254,26 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). Referentes aos rendimentos de aplicação financeira do Fundeb – Imposto e Transferências, o valor foi de R$162.428,71 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). As despesas computaram um valor de R$ 27.861.658,86 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), sendo R$ 21.374.571,70 (VINTE E UM MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REIAS E SETENTA CENTAVOS) gastos com despesas de profissionais da Educação. Ainda sobre as despesas R$6.487.087,16 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS, OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) foram gastos em outras despesas (MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino). Thiago ressaltou que foram cumpridos os preceitos legais no que diz respeito a porcentagem mínima de gasto com os profissonais da educação, considerando a legislação preceitua uma parcela de 70% que totalizava o valor exigido de R$ 18.871.710,61 (DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) para esse fim. Conforme o demosntrativo, foi aplicado o valor de R$ 21.034.051,45 (VINTE E UM MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) atingidos o percentual de 78,02%, um valor aplicado maior do que o exigido. Referente ao percentual máximo de 10% de Receitas do Fundeb não aplicadas no exercício apurou-se o índice de 3,01% totalizando um valor de R$835.453,21 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). No que tange ao controle da disponibilidade financeira e conciliação bancária, o saldo financeiro até o final do Bimestre é de R$ 1.095.614,01 (HUM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO). Após a apresentação, as contas referentes ao sexto bimestre foram aprovados. Thiago explicou que os dados apresentados foram retirados do SIOPE. Haverá necessidade de encaminhar a Controladoria um Parecer relativo à aprovação de contas e visto que todas as contas foram arquivadas o documento será redigido, lançado para aprovação e posteriormente assinado pelos responsáveis. A reunião foi encerrada com Danieli agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do CACS – Fundeb, os demais membros presentes assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1D0C3BDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.131 DE 01/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
244 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

Total: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
236 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00

Total: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:45F57C8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – DANIEL ROCHA DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças,**Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 029.704.919-40**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.882 de 02/01/2025** ea empresa**51.243.773DANIEL ROCHA DE SOUZA**, **CNPJ/CPF: 51.243.773/0001-30**, pessoa jurídica de direito privado,

representada pelo**Sr. Daniel dos Santos Rocha,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 070.089.639-20.**

CONSIDERANDOo contido na Ata de Registro de Preços n.º 58/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor**51.243.773DANIEL ROCHA DE SOUZA**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela própria Empresa, motivado pela impossibilidade de fornecimento do item, bem como a concordância da Secretaria em Revogar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º27218/2024;

CONSIDERANDO a descontinuação de fabricação do modelo do item 88 conforme informado.
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
(...)
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
(...)
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
(...)

DECIDEM,DE FORMA AMIGÁVEL, REVOGAR PARCIALMENTE A ATA n.º 58/20249, apenas com relação ao item 88-*Mouse pad preto, ergonômico. Apoio ma-cio para o pulso e revestimento em gel. Possui superfície revestida por neoprene e tecido de microfibra.*, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.° 03/2024, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DANIEL ROCHA DE SOUZA**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** odireito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange ao item 88.

Palmeira, Estado do Paraná, 01de abrilde 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF sob o n° 029.704.919-40
(Decreto Municipal nº 17.882/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Daniel Rocha de Souza
CNPJ/CPF: 51.243.773/0001-30
DANIEL ROCHA DE SOUZA
CPF/MF sob o nº º 070.089.639-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:7F3EF3D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.132 DE 01/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.604,33

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.604,33 (oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
721 - 3.1.91.13.00.00 21022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.547,59
723 - 3.1.91.13.00.00 21024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.056,74

Total Suplementação: R$ 8.604,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
720 - 3.1.90.11.00.00 21022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.547,59
722 - 3.1.90.11.00.00 21024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.056,74

Total Redução: R$ 8.604,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3114BD58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.130 DE 31/03/2025 - NOMEAÇÃO DE JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA (CONTROLADORIA)

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8050/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada *JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO,* portadora do RG nº 9.5xx.xx7-6, inscrita no CPF sob nº. 703.xxx.xxx-10, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA (CONTROLADORIA),* matrícula nº 301535, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 02/04/2025.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E6FCDA06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.133 DE 01/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
817 - 3.3.30.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 32,00

Total Suplementação: R$ 32,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 948 R$ 32,00

Total da Receita: R$ 32,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F98FD260

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.134 DE 01/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
818 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

Total: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E12FBB1D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.135 DE 01/04/2025 - DESIGNA A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município e considerando a obrigatoriedade legal da designação de um contador responsável pela Contabilidade Geral do Município, bem como o contido no processo protocolado sob nº 7263/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora público municipal MANUELLA FERREIRA MARQUES, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 203565, portador do R.G. nº. 6.5xx.xx2-9, inscrito no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-30, para o exercício da função de Contador Geral do Município, responsável pela contabilidade geral, perante os órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0FE4B61F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.229 DE 01/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7263/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/04/2025 ao servidor **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, matricula 203565, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2F5CB015

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.224, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8229/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7A9B399

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.221 DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8216/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Michele Ribeiro dos Santos	*059.xxx.xxx-26*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31FF3802

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.222, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8222/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	*089.xxx.xxx-35*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49B38172

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.223, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8219/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BAD12291

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.225, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8215/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A6D828BB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.226, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO ELIANE PADILHA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8218/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Padilha Viante	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:441EF19C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.227, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8220/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CD9EDD3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.228, DE 01/04/2025 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8286/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CD7D17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 6° DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 47 da Lei Orgânica do Município, c/c ao disposto pelos arts. 34, 35 e 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
Resolve:

Art. 1° Altera o caput do art. 6 do código de ética e decoro parlamentar da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6° O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 3 (três) membros da Casa e igual número de suplentes, nomeados pelo período de 02 (dois) anos, observados o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital – PR, 01 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9425BADD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

INSERE PARAGRÁFO 5° e 6° NO ART. 100 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 inciso IV e V da Lei Orgânica do Município, c/c com o disposto no art. 14 inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,
Resolve:

Art. 1° Insere os parágrafos 5° e 6° no art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

§5° Fica dispensada a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes referentes aos projetos de leis que estejam em discussão tanto na primeira quanto na segunda votação, desde que os Pareceres sejam favoráveis.
§6° Somente serão dispensados os Pareceres das Comissões por deliberação do plenário mediante solicitação do Presidente da Câmara, quando se tratar de proposições colocadas em regime de urgência e regime ordinário.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital – PR, 01 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:96125980

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 05/2025
Dispensa de Licitação n° 03/2025

1. Trata-se de Dispensa de Licitação n° 03/2025 que tem por objeto a aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-Pr.

2. Diante da manifestação, anteriormente suscitada no processo administrativo em epígrafe, tratando-se da participação da empresa LIFEGOV LTDA, no referido Certame, recebida via e-mail, na data de 31/03/2025, alegando a não apreciação da proposta enviada de forma tempestiva, na data de 25/03/2025 às 14:58, cumpre esclarecer que a referida proposta não foi vista pela equipe de licitação, quando do julgamento das propostas, tendo em vista que esta foi automaticamente encaminhada a caixa SPAM. Após a solicitação da

licitante, foi constatado que a proposta realmente fora tempestiva, bem como acompanhada de toda a documentação exigida para a habilitação, sendo a proposta mais vantajosa a administração.

3. Solicitado Parecer Jurídico através do Memorando n° 01/2025 - Setor de Licitações, o qual recomenda à apreciação da Douta Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico n° 025/2025, datado de 31/03/2025. A orientação contida na manifestação jurídica foi assim estabelecida:

(...)
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Assessoria Jurídica entende em apenas ANULAR A HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSÃO LICITAÇÃO Nº 03/2025 e atos posteriores nos termos do art. 71 inciso III da Lei nº 14.133/21 e declarar a empresa LIFEGOV LTDA a vencedora.
É o parecer. Submeta-se à apreciação da autoridade superior.

4. Destaca-se que o cancelamento da homologação observa ao princípio administrativo da autotutela, tendo como embasamento legal o entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula 473) que possibilita à Administração Pública a anulação dos atos eivados de vícios que os tornam ilegais e a revogação daqueles considerados inconvenientes ou inoportunos.

5. Desse modo, a Administração Pública ao constatar o vício insanável poderá rever o seu ato e consequentemente anula-lo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

6. Importante destacar que o vício foi identificado de imediato pela Agente de Contratação, portanto, não houve prejuízo para os licitantes e nem para o erário, uma vez que o Contrato Administrativo não chegou a ser assinado.

7. Nesse sentido, faz-se necessária a revisão do ato de homologação, para possibilitar a inclusão na fase de habilitação da Empresa LIFEGOV LTDA, CNPJ nº 58.923.716/0001-40, no referido certame, tendo em vista a apresentação de proposta apta, tempestiva e mais vantajosa.

8. Diante do exposto, amparada pelos argumentos jurídicos exarados no Parecer Jurídico n° 025/2025, e utilizando o princípio da autotutela, e com respaldo na legislação e na jurisprudência, determino a **ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo n° 05/2025, Dispensa de Licitação n° 03/2025, em favor da empresa 53752569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA - CNPJ 53.752.569/0001-70, sem prejuízo da preservação do direito do contraditório e da ampla defesa.

9. Devendo o Setor de Licitações retomar os trabalhos para novo julgamento e reclassificação das propostas apresentadas para o referido processo.

Câmara Municipal de Palmital, 01 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:14993637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 494/2025
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CPF N° 018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA SAÍDA: 13/03/2025
DATA RETORNO: 13/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU-PR **Código do IBGE**: 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Nº DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 13 de Março 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:C481AD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 495/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA Nº** 51620
CARGO: PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 13/03/2025
DATA DE RETORNO: 13/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU- PR **Código do IBGE**: 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:35E329D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 520/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento da servidora conforme especificado a seguir:

NOME DA SERVIDORA: JOANA FURQUIM
MATRÍCULA n.º54331

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIDORA TEMPORÁRIA
CPF N.061.543.429-00
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2025
Data de Retorno: 17/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Março de 2025.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:FB909710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 519/2025
O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º51914
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N°** 090.448.539-02
OBJETIVO DA VIAGEM: TREINAMENTO NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 17/03/2025
DATA DE RETORNO: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 PERNOITE:(x) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Palmital/PR, 17 de Março de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretário de Indústria e Comercio

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:7DCE3EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 532/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI RETCHESKI **MATRÍCULA Nº** 51335
CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGO **CPF N.**073.221.189-10
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS-NCPM 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 18/03/2025
DATA DE RETORNO: 20/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR **Código do IBGE**: 4108304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
.

Palmital/PR, 18 de Março 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:267D4AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 533/2025

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SUZIELEN SOARES KLABUNDE **MATRÍCULA Nº** 50661
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGA **CPF N.** 072.129.379-40
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS-NCPM 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 18/03/2025
DATA DE RETORNO: 20/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR **Código do IBGE**: 4108304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 18 de Março de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:7F548ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 534/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º**50521
CARGO:PROFESSOR **CPF N.**810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS-NCPM 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 18/03/2025
DATA DE RETORNO: 20/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU-PR **Código do IBGE**: 418304
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
.

Palmital/PR, 18 de Março de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:C6B2FC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 548/2025
O Secretário Municipal de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO **MATRÍCULA n°** 51422
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CPF N.067.017.659-12
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ: INICIO DE MANDATO- DESAFIOS E RESPONSABILIDADES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 01- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – EVENTOS E TREINAMENTOS.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:180,00(CENTO E OITENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Março de 2025

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretario de Administração

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:35A4892E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 547/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DEBORA REGINA COSTA **MATRÍCULA n.**º 51271
CARGO:COORDENADORA CONTROLE INTERNO **CPF N.**023.414.559-56
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Palmital/PR, 19 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:57467ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 546/2025

A Secretaria de Finanças do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAIANE DE OLIVEIRA E SILVA
MATRÍCULA Nº 51220
CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE DE TRANSPORTES
CPF N° 038.221.149-95
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR EVENTO : INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 01 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- EVENTOS E TREINAMENTOS.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Março de 2025.

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:7348498D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 545/2025

Ao Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDLAINE DA SILVA GAZOLA **MATRÍCULA Nº** 54212
CARGO: SECRETARIA DE FINANÇAS **CPF N°** 047.372.699-80
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ: INICIO DE MANDATO- DESAFIOS E RESPONSABILIDADES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 20/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 01- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ-EVENTOS E TREINAMENTOS.
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:1A0770ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 544/2025

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA **MATRÍCULA Nº** 51272
CARGO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **CPF N°.**599.811.139-72
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO SANEPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2025
Data de Retorno: 20/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA – PR **Código do IBGE**: 4113700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 19 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:1CD9A398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 543/2025

O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO SANEPAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2025
Data de Retorno: 20/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA – PR **Código do IBGE**: 4113700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:9B96ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 549/2025

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ANTONIO SIMIANO **MATRÍCULA n.º**51160
CARGO:CONTADOR
CPF N.440.998.789-53
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ: INICIO DE MANDATO- DESAFIOS E RESPONSABILIDADES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 01 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- EVENTOS E TREINAMENTOS.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Março de 2025.

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:830F9EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 572/2025
A Secretaria de Esporte e cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUZIA DOS SANTOS LOURENÇÃO **MATRÍCULA n.º** 54647
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CPF N. 070.197.219-07
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 21/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR 21 de Março de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:4EAD0BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 571/2025

Ao Secretario Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR MATERIAIS NA REGIONAL DE TRABALHO, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de Março de 2025

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretario de Administração

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:F7AA6598

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 573/2025
A Secretária Municipal de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES
MATRÍCULA n.º 54587
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CPF N. 090.896.949-00
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/03/2025
Data de Retorno: 21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de março de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:4876C981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 574/2025

Ao Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712
CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ACIG.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2025
Data de Retorno: 23/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:00F822FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 589/2025
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CPF N° 018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS PRIMEIRAS DAMAS DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025
Data de Retorno: 26/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 24 de Março 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:2F11AE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 590/2025
O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO AMORIM SCHEREINER **MATRÍCULA Nº** 51240
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO **CPF N°** 046.180.019-50
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SECID E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025
Data de Retorno: 26/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 24 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:0186262D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 591/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA Nº** 51620
CARGO: PREFEITO
CPF N° 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ , SECID E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/03/2025
Data de Retorno: 26/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 24 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:4B329A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO: AQUISICAO DE 400 METROS QUADRADOS DE GRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)

VALOR: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA CNPJ: 78.070.281/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4130	09.002.08.244.0802.6082	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 31 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº31/2025

OBJETO: AQUISICAO DE 400 METROS QUADRADOS DE GRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS).

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 78.070.281/0001-46, com valor total de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 31/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2025

REF: AQUISICAO DE 400 METROS QUADRADOS DE GRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 42/2025, Dispensa de Licitação n° 11/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 11/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA,**inscrita no CNPJ: 78.070.281/0001-46 com valor total de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 31/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:728D7633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R$ 60.723,80 (Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ: 02.694.444/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2170	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	2420	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	4570	09.004.08.243.0802.6090	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 25/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº27/2025

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº8/2025

REF: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 36/2025, Dispensa de Licitação n° 8/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 8/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME,** inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 25/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:92F80B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 8/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 25/03/2025 (vinte e cinco dias de março de 2025)
VIGÊNCIA: 24/03/2026 (vinte e quatro dias de março de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 60.723,80 (Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:174B6820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2025
REGISTRO DE PREÇO 02/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL**
DATA DE ABERTURA: 15/04/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C87012A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 20/20205

D E C R E T O Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/21, e Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que Pregão Eletrônico nº59/2024, tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS**"**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio**.**

CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 03/2025, retromencionado constatou-se a necessidade de revogação do processo;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Revogar o Pregão Eletrônico nº 59/2024, e todos os demais atos derivados do procedimento licitatório nº 59/2024, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/2021, e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 28/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:44CBE2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 25/03/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para confecção e instalação de Quadro de Avisos: modelo (vitrine), tela ampla, superfície de cortiça, base e moldura em alumínio, perfil guia para portas de vidro de 3mm deslizantes, fechadura vitrine com chaves. Medida: 1m de altura x 70cm de largura, profundidade de 5cm para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/). O valor

estimado da contratação é de R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 02 de março de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 04 de março de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:05D97A25

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 11/2025**, publicado em 01 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente à contratação de empresa para confecção e instalação de Quadro de Avisos: modelo (vitrine), tela ampla, superfície de cortiça, base e moldura em alumínio, perfil guia para portas de vidro de 3mm deslizantes, fechadura vitrine com chaves. Medida: 1m de altura x 70cm de largura, profundidade de 5cm para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Onde se lê:
Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 02 de março de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 04 de março de 2025, até às 23h59min.
Leia-se:
Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 02 de abril de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 04 de abril de 2025, até às 23h59min.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:DF0CEDD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 789/2025 (2521/2025 apensado) e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **GRÁFICA VEREDAS LTDA**, **CNPJ 32.879.576/0001-67**, para prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor global máximo de R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:6D2E193B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 10/2025**, publicado em 31 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente à Contratação de: LOTE 01 - Contratação de pessoa jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13; Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13; LOTE 02 - Contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Onde se lê:
Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 01 de março de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 03 de março de 2025, até as 23h59min.
Leia-se:
Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 01 de abril de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 03 de abril de 2025, até as 23h59min.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Paranaguá, 31 de março de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A8292255

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO

ATO Nº 4696

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, como **CONTRATANTE** e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, como **CONTRATADA**.

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar o servidor **CARLOS LILLER NETO**, matrícula nº 2705 e CPF nº 031.659.829-10, das funções de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 29/2023 - Processo Digital nº 752/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001/30, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição

de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização de transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 4(quatro) veículos automotivos e;
Art. 2º - Designar o servidor **MAURO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3336 e CPF nº 418.381.069-87, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 29/2023 - Processo Digital nº 752/2023,celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001/30, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização de transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 4(quatro) veículos automotivos.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Paranaguá, 27 de março de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:369B8B73

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 029/2025

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 02 de abril de 2025.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.
Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 01 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
404-1	JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9AFE2A6B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 033/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES**

CARGO OCUPADO: **TERAPEUTAGENTE OPERACIONAL – SE30A13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.769.021-0	046.669.458-06	5290-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.217,35 (Sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3768/2025	24/02/2025	01/04/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4A577A4D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **MARIZE LEAL ALVES LIMA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.537.607-0	397.739.739-72	7951-04	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.854,37 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3787/2025	17/03/2025	01/04/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:61C0B804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 743

DECRETO Nº 743

"Institui Grupo de Trabalho para realização de atividades específicas, relacionadas à FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o contido no protocolado sob nº 21.121/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e propor ajustes à FASP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Coordenadora
MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI;
Superintendente Administrativo de Atividades Institucionais;

II - PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI;
Secretária Municipal de Saúde;

III - GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI;
Fonoaudiólogo;

IV - LUCINEY MENDES
Superintendente de Contrato e Controle Orçamentário;

V - MATHEUS CORDEIRO ROLIM;
Superintendente Jurídico Setorial;

VI - ANDRÉ LUIZ DA SILVA;
Contador;

VII - WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES;
Diretor Geral FASP;

VIII - JAILSON PEREIRA SANTOS;
Contador FASP;

IX - GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI;
Diretora Administrativa-Financeira FASP ;

X - CECÍLIA FERREIRA LEAL
Procuradora

XI - TANIA REGINA DA SILVA
Contadora

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 60 dias.

Art. 4º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A769C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 503

PORTARIA Nº 503

"Determina o retorno de servidora às atividades funcionais conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e pelo Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 12.305/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9.511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13F967C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 507

PORTARIA Nº 507

"Inclui o nome do servidor Gilmar Inacio na Portaria nº 6.973/2023."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 18.041/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.973, de 20 de julho de 2023, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
4.743-1	GILMAR INACIO	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AF39C3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 505

PORTARIA N° 505

"Designa servidoras como fiscal e substituta do Contrato nº 131/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 19.020/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA, matrícula nº 12.970-3, como titular, e a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula n° 11.474-2, como fiscal substituta para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 131/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F4ADC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 506

PORTARIA N° 506

"Designa servidores como fiscal e substituto do Contrato nº 117/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 15.828/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor IVÃ LUIZ BERNARDI, matrícula nº 5.319-1, como titular, e o servidor RICHARLISSON NUNES, matrícula n° 6.566-1, como fiscal substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 117/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa AMB TRANPORTE EIRELI EPP.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C2D55ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 745

DECRETO Nº 745

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 184 da Lei Complementar nº 46/2006, e o contido no protocolado sob nº 11.169/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente:

GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1;
ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1;
JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1;
ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1;
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1;
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1;
MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1.

Art. 2º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.846, de 30 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:57D96B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 746

DECRETO Nº 746

“Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Centro Educacional São Vicente de Paulo - Casa do Bom Menino de Paranaguá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.095, de 14 de dezembro de 2021, e o Decreto Municipal n° 3.339 de 25 de fevereiro de 2022, e no protocolado sob nº 83.962/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada “CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DO BOM MENINO DE PARANAGUÁ”, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.208/0001-56, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8353D094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 744

DECRETO N° 744

“Substitui membro da Comissão Especial para Manifestação Acerca do Prazo e Período Quantitativo de carga Horária a Ser Dispensada, face Jornada de Trabalho Especial Regulamentada.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e o Decreto 4.630 de 07 de agosto de 2023, e o contido no protocolado sob n° 15.295/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Comissão Especial para Manifestação Acerca do Prazo e Período Quantitativo de carga Horária a Ser Dispensada, face Jornada de Trabalho Especial Regulamentada, MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO, matrícula n° 95.413-1, como titular, em substituição a servidora MANUELLE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula n° 95.072-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, ratificando eventuais atos que tenham sido praticados.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:987A3598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 502

PORTARIA N° 502

“Substitui fiscal e fiscal substituto do contrato nº 97/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 15.866/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor IVÃ LUIZ BERNARDI, matrícula nº 5.319-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 97/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI, em substituição ao servidor FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 5.331-1, e para fiscal substituto o servidor ANDERSON LUIZ FERNANDES, matrícula n° 6.920-1, em substituição ao servidor JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula n° 5.340-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C01D87DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 504

PORTARIA N° 504

“Designa servidoras como fiscal e substituta do Contrato nº 200/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 18.216/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora FLÁVIA MOREIRA PINTO, matrícula nº 10.495-1, como titular, e a servidora LILIAN ELIAS DE PAULA, matrícula n° 6.615-2, como fiscal substituta para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 200/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMNETO LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FF122B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, decide e ***ratifica*** nos termos do Art.75, inciso I, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de laudo de capacidade do solo através de sondagem de solo por na execução de serviços de topografia e geodésia, em lotes distintos, em terreno onde será Standard Penetration Test (SPT) e instalada a UTM - Usina de Triagem Mecanizada do CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME CNPJ: 21.270.212/0001-69, no valor de R$ 22.100,00, para os lotes 01 e 02, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa de Licitação
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de abril de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:72E6971E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DILATAÇÃO DOS PRAZOS EDITAIS CREDENCIAMENTO

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO N° 04/2025, DE 31 DE MARÇODE 2025.

Dispõe sobre dilatação do prazo das implantações previstasnosEditaisde Chamamento Público nº 06/2024 ao 08/2024 e Chamamento Público nº 01/2025ao 02/2025e dá outras providências.

Pelo presente instrumento e na melhor forma direito,O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, brasileiro, capaz, casado, prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/Pr, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.713.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 772.930.969/68, residente domiciliado no Município Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavaí/Pr, à Travessa Domingues Gonzales, nº 196; no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE

Suspender a aplicação das implantações previstas no editais supra mencionados com início em **01/04/2025, para aplicação da prorrogação dos prazos,** ficando o cronograma destas implantações alterado para sua aplicação no **segundo semestre de 2025**.
O objeto de alteração impactado pela ampliação deste prazo aplica-se-á:
Disponibilização e configuração das agendas dos prestadores no sistema de gestão IDS, para agendamento online pelos consorciados;
Validação dos atendimentos por meio de sistema Biométrico e obrigatoriedade de disponibilização pelas terceirizadas do equipamento biométrico como condição para prestação do serviços;
Uploud dos laudos e imagens dos exames realizados no sistema de gestão IDS;
Avaliação de satisfação do usuário e profissionais médicos.

3– As implantações seguirão cronograma de forma gradativa, devendo este ser disponbilizado quando da finalização do processo de customização do sistema em desenvolvimento.

4 - Todo atendimento do paciente realizado antes das implementações previstas, deverá estar condicionado a apresentação do pedido médico e autorização do munícipio de origem, para faturamento e pagamento ao prestador.

5 - A dilatação do prazo deverá ser ajustada nos contratos vigentes por meio de termo aditivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste teor.

6 - Os editais supra deverão sofrer retificação para adequação dos termos acima mencionados no prazo de 10 (dez) , contudo os efeitos desta decisão repercutem de forma imediata.

Paranavaí, 31 de março de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:29990909

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, com sede no Paço Municipal, CONVOCA por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município, às 08:00 horas, do dia 03 de abril de 2025, com o seguinte expediente:

1. Aprovação de ata da sessão anterior;

2. Acesso de ex-servidores ao sistema do Município;

3. Análise do pedido de representação judicial objeto do processo digital 14238/2025, conforme artigos 5º, caput, e 19, VI, "b", da Lei Municipal 5.365/2024;

4. Demais assuntos.

Paranavaí, 01 de abril de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:724A9C7F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°28/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Composição da Comissão Permanente, do CMDCA para a Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 07 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os substituição de membros da Comissão Permanente de Orçamento, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí gestão 2025-2027:

- Líria Inez Balestieri
- Lis Naiara da Silva
-Rosana Maria Marques de Freitas
-Tatiane Buscariolo Pires Marafon

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 08/2025.

Paranavaí, 31 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO GRADE
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EF5EA79A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°027/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Composição da Comissão Permanente, do CMDCA para a Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 07 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre substituição de membros da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí gestão 2025-2027:

-Jéssica Raiane Silvério Gonçalves
-Maria Nazaré Olgado
-Esmeralda de Oliveira dos Santos
-Tainá de Lima da Costa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 06/2025.

Paranavaí, 31 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO GRADE
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8046DC39

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°026/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Composição da Comissão Permanente, do CMDCA para a Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 07 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre substituição de um dos membros da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí gestão 2025-2027:

-Ângela Carvalho Kutsubo
-Líria Inez Balestieri
-Indira Barbosa de Souza de Freitas
-Juliana Aparecida de Souza Lima
-Camila de Oliveira Dircksen

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução 05/2025.

Paranavaí, 31 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO GRADE
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D9F6ED0F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.336/2025

Concede Diploma Fazenda Velha Brasileira ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Carlos Mânica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2.351/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Com base na Lei Municipal nº 2.351/2002, fica concedido ao **Exmo. Sr. Dr. Luiz Carlos Mânica – delegado de polícia civil,** o diploma "Fazenda Velha Brasileira", pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Paranavaí, em especial em relação à condução dos trabalhos perante a Delegacia de Polícia Civil da cidade de Paranavaí

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (1º.04.2025).

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A621EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Eletricista.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GILSON RODRIGUES SOARES**, **C.P.F. nº. 027.XXX.XXX-07**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **08 e 09 de abril de 2025**, das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Graduação em Engenharia Elétrica (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9104E336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **027/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25.

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 1752, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-010, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 29.909.743/0001-60, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2.855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703- 290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.689.058-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO,OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ**, com área de execução de 22.741,03 m², localizado no Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí – Pr, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços", por meio da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 002/2023; no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 027/2023, 1º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência); 2º Termo Aditivo (Reequilíbrio Financeiro), de: R$ 5.232.967,74 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e; 3º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 11 de setembro de 2025 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 26 de fevereiro de 2026**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 027/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando n° 117/2024/SEINFRA, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável emitido pela Eng. Fiscal, anuência do gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 11.865/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MARÇO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
Representada Por
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:212109C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 CONTRATO 33/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Enilda de Oliveira Batista. **OBJETO:** Prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção Preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde – UBS's, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 22 de março de 2026. **ALTERAÇÃO DE FISCAL:** Fiscal Administrativa e Técnica Titular: Heloisa Gabriel Branco – Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas, Matrícula nº 8.060-8/1; Fiscal Administrativa e Técnica Substituta: Ana Victória Bortot – Chefe da Seção de Odontologia, Matrícula nº 7.307-5. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de março de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C445AAAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90018/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, locação de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.399.156,00.
DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9455BF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90017

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.084.184,64.
DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:46BEA9BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 7.248, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO HENRIQUE LACHOSKI PRESTES,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Cadastro, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:52E52064

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALT3675	277510L000036340	13/11/2024	74550	R$ 130.16
BAS6H06	277510L000036253	11/11/2024	74550	R$ 130.16
BBU6J20	277510L000035568	02/11/2024	74550	R$ 130.16
BEV4E86	277510T000082650	16/01/2025	76331	R$ 293.47
EKO4E29	277510L000035706	03/11/2024	74550	R$ 130.16
EKO4E29	277510L000036319	13/11/2024	74550	R$ 130.16
EKO4E29	277510L000035670	03/11/2024	74550	R$ 130.16
MKX3J30	277510L000035649	03/11/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4064DFE3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW4187	116100T002639012	24/03/2025	54522
AKZ5I28	116100T000453549	22/03/2025	54521
BBB5G46	116100T001013972	22/03/2025	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AA71E76E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 – PROCESSO N° 05/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Evolue Serviços Ltda, CNPJ n° 26.699.784/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina e saúde ocupacional para realização de perícias médicas, com o objetivo de avaliar a incapacidade permanente dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e para a realização de avaliações periódicas de continuidade dessas condições, conforme regulamentado na Resolução n° 002/2024. **VALOR TOTAL:** R$ 47.999,90 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 31 de março de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

LUCAS ALMEIDA REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9FB01F5E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.316, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento no exercício de 2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30 – 1011 (13583)	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 – 1011 (13584)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52 – 1011 (13585)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total	**120.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 1011 (2980)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta	

	Complexidade	
3.1.90.11 – 1011 (3021)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Total	**120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B0754F27

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.317, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 9.309, de 1º de setembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e considerando o Memorando nº 9.015, de 26 de março de 2025 da Secretaria de Administração e Finanças através do Setor de Licitação;

DECRETA:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto nº 9.309, de 1º de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deve se certificar de que foram apresentados os seguintes documentos:
I - Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
III - Certificado de Regularidade do FGTS;
IV - Certidão de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V - Certidão Negativa relativa à Prestação de Contas Municipal - CADIN.

Art. 29.
Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.
" (NR)

Art. 2º Fica revogado o §1º, do art.24, do Decreto nº 9.309, de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I – Decreto nº 9.331, de 14 de setembro de 2022; e
II – Decreto nº 9.521 de 10 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06E9AED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 1/2025

AVISO DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e o que dispõe o art. 31 § 3º da Constituição Federal, art. 14, § 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 226, § 7º do Regimento Interno, faz saber que, a partir da presente data, está disponível a qualquer interessado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, Senhor Sebastião Algacir Dalpra, referente ao exercício financeiro de 2024.

Paula Freitas, 1° de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A092ABF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 02/2025

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná
OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática, objetivando a aquisição de 2 (duas) impressoras multifuncionais.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
de 01 de abril de 2025 até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia 05 de abril de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br
CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS:
contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br e/ou (42) 3543-1010.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação segue publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP).

Paulo Frontin (PR), 01 de abril de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:73300026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 03/2025

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná
OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de lavadora de alta pressão.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

de 1 de abril de 2025, até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia 7 de abril de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br
CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS:
contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br e/ou (42) 3543-1010.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP).

Paulo Frontin (PR), 1 de abril de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:EE0E710E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2025 DO PROCESSO N° 24/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: **COMERCIO DE BARETIAS VARNIER LTDA**
CNPJ: **80.038.193/0001-09**
Responsável: *JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR*;
Valor: ..... *R$* 17.550,00 *(dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)*
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
Objeto: Recapagem de Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C7CAC65D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, Manutenção de tacógrafos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	27	UND	MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS	R$ 650,00	R$ 17.550,00
VALOR TOTAL	R$ 17.550,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**COMERCIO DE BARETIAS VARNIER LTDA CNPJ 80.038.153/0001-09**	R$ 17.550,00
2º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/03/2025	R$ 16.200,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIO DE BARETIAS VARNIER LTDA, CNPJ 80.038.153/0001-09, SITO A RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO n° 1056 – CENTRO UNIÃO DA VITORIA/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Gestor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, servidor Stefano Celso Retcheski no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R$ 17.550,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 28 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:226413EE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 18/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2025.
VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Viação, Oberas e Urbanismo, Servidor Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Laonardo Àquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CDA302CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 37/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2024

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias
Contratado: Gustavo Felipe Maia;
CNPJ: 26.815.750/0001-05;
Responsável: Gustavo Felipe Maia;
Prazo:..... De 02/04/2025 a 02/04/2026.
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Descrição da Despesa: Assessoramento Superior;
Objeto: Aquisição de Lanches, tipo x-salada, para os funcionários das secretarias municipais que estejam a trabalho em horas extras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 02 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BF0340C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 35/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATUAL 35/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA;
CNPJ: 20.214.712/0001-10;
Responsável: FELIPE AUGUSTO RORATO;
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Prazo: De 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Objeto: Contratação de serviço de desenvolvimento de website com layout exclusivo e responsivo, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviços de e-mail oficial para o Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 01 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C20F463F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º407/2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º407/2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano seguido de remembramento e dá outras providências:

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito em exercício no municipio de Paulo Frontin/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85º, inciso XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 0000247/2024 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 01/2967/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 16/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento seguido de remembramento do solo urbano do imóvel localizado à **Rua Aristo Rasera, Bairro Alto Paraiso, Paulo Frontin/PR,** de propriedade de **Paulo Roberto Rasera e Francisca Rasera,** registrado sob a **matrícula imobiliária n° 13.115 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** e que a menor parcela deverá em seguida ser remembrada a matrícula 13.116 **do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR**, **sito a Rua João Treuk, Bairro Alto Paraíso**, de propriedade de **Mario Augusto Razera**, com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desmembrado na modalidade de desmembramento de pequeno porte, sob a matrícula imobiliária n° 13.115 do ORI de Mallet/PR:
Art. 2º - Após o divisão do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 13.115 do ORI de Mallet/PR, serão estabelecidas a GLEBA A, área remanescente, e a GLEBA B, área desmembrada, onde, a GLEBA A continuará fazendo frente para a Rua Aristo Rasera, e a GLEBA B será somada a área existente da matrícula 13.116, que faz frente com a Rua João Treuk (antiga rua dos estados), sendo assim, com as seguintes descrições:
Desmembramento: GLEBA A (parcela remanescente do desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 13.115 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se se no marco denominado '0PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 516516.815 m e N= 7119320.944 m; deste segue por diversos azimutes e com a distância de 145.50m confrontando com o Rio do Tigre até o marco 'V1' (E=516541.411 me N=7119185.472 m); Daí segue com o azimute de 239°36'40" e a distância de 162.43 m até o marco "V2' (E=516401.300 me N-7119103.306 m); Daí segue com o azimute de 326°24'22" e a distância de 101.70 m até o marco 'V3' (E=516345.420 m e N-7119187.431 m); Daí segue com o azimute de 56°14'34" e a distância de 11.00 m até o marco 'V4' (E=516356.116 m e N-7119194.111 m); Dai segue com o azimute de 326°14'34" e a distância de 22.00 m até o marco 'V5' (E=516344.453 m e N=7119213.521 m); Daí segue com o azimute de 58°04'43" e a distância de 12.56 m até o marco 'V6' (E=516352.851 m e N=7119218.801 m); Daí segue com o azimute de 147°23'57" e a distância de 19.94 m até o marco 'V7' (E=516363.609 m e N=7119202.008 m); Daí segue com o azimute de 57°23'57" e a distância de 23.39 m até o marco 'V8' (E=516383.298 m e N=7119214.600 m); Daí segue com o azimute de 327°44'45" e a distância de 19.66 m até o marco 'V9' (E=516372.803 m e N=7119231.231 m); Daí segue com o azimute de 58°04'43" e a distância de 13.68 m até o marco 'V10' (E=516384.411 m e N=7119238.462 m); Daí segue com o azimute de 148°04'49" e a distância de 19.32 m até o marco 'V11' (E=516394.625 m e N=7119222.066 m); Dal segue com o azimute de 57°06'35" e a distância de 19.37 m até o marco 'V12' (E=516410.887 m e N=7119232.582 m); Dai segue com o azimute de 59°28'39" e a distância de 21.62 m até o marco 'V13' (E=516429.514 m e N=7119243.564 m); Daí segue com o azimute de 9°16'49" e a distância de 3.00 m até o marco 'V14' (E=516429.968 m e N-7119246.344 m); Daí segue com o azimute de 328°52'44" e a distância de 17.40 m até o marco 'V15' (E=516420.975 m e N=7119261.239 m); Daí segue com o azimute de 58°04'43" e a distância de 112.92 m até o marco 'OPP' (E-516516.815 m e N=7119320.944 m); início de descrição, fechando o total do polígono acima descrito com uma área de 20.251,37 m².
Desmembramento: GLEBA B (área a desmembrar do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 13.115 do ORI de Mallet/PR que será remembrada na matrícula 13.116): Inicia-se se no marco denominado '0PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 516401.144 m e N= 7119248.886 m; Dai segue com o azimute de 149°08'23" e a distância de 18.99 m até o marco 'V1' (E=516410.887 m e N=7119232.582 m); Dai segue com o azimute de 237°06'35" e a distância de 19.37 m até o marco 'V2' (E=516394.625 m e N=7119222.066 m); Daí segue com o azimute de 328°04'49" e a distância de 19.32 m até o marco 'V3' (E-516384.411 m e N=7119238.462 m); Dai segue com o azimute de 58°04'43" e a distância de 19.71 m até o marco 'OPP' (E=516401.144 m e N-7119248.886 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 374,20 m2

Remembramento: GLEBA B + Matrícula 13.116 (área final de remembramento da parte desmembrada da matrícula 13.115 com a matrícula 13.116): Inicia-se se no marco denominado 'OPP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 516420.975 m e N= 7119261.239 m; Dai segue com o azimute de 148°52'44" e a distância de 17.40 m até o marco 'V1' (E-516429.968 m e N=7119246.344 m); Dai segue com o azimute de 189°16'49" e a distância de 3.00 m até o marco "V2' (E=516429.514 m e N=7119243.564 m); Dai segue com o azimute de 239°28'39" e a distância de 21.62 m até o marco 'V3' (E=516410.887 m e N=7119232.582 m); Dai segue com o azimute de 237°06'35" e a distância de 19.37 m até o marco "V4' (E-516394.625 m e N=7119222.066 m); Dai segue com o azimute de 328°04'49" e a distância de 19.32 m até o marco 'V5' (E=516384.411 m e N=7119238.462 m); Daí segue com o azimute de 58°04'43" e a distância de 19.71 m até o marco 'V6' (E=516401.144 m e N=7119248.886 m); Daí segue com o azimute de 58°04'43" e a distância de 23.36 m até o marco 'OPP' (E=516420.975 m e N=7119261.239 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 822,45 m2.

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desmembramento simplificado condicionado ao remembramento da GLEBA B a Matrícula 13.116, totalizando **02 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: Unidade imobiliária 01 **(GLEBA A)** com uma área remanescente de **20.251,37 m² (vinte mil, duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados),** e, Unidade Imobiliária 02, **(Remembramento da GLEBA B com a matricula 13.116) sendo 448,25m²+374,20m²,** perfazendo uma AREA TOTAL de **822,45 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados)**.

Art. 3º - O município de Paulo Frontin/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Neumar Irineu Wolff, registrado no CREA PR sob nº 30884/D,** com o **Registro de Responsabilidade Técnica sob nº 1720245582111;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 31 de Março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:314D9EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/2025

PORTARIA Nº. 60/2025

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**,** PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: ÉRICA MARIA LIMANSKI

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin-PR, 01 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:82225C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

ANULAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **após constatação de divergência de datas no presente certame, comunica o CANCELAMENTO/ANULAÇÃO do objeto, para ajuste no edital.**

O objeto ora cancelado/suspenso será objeto de uma nova licitação, observando as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:ADCEE8B7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Data da abertura: 04/03/2025.
Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.
Dotação Orçamentária:
10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.8.2.31 – Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (234)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:83DEF5BC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 151/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F4506C9C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA VON GROLL.
ORIGEM: Contrato nº 80/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 15/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:CF5AA75C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023.

OBJETO: Adita a quantidade e o valor contratual devido a ajuste de quilometragem na rota.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **TRANSPORTES J.E.E.P E CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 976.436,00 (novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 963.456,00 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5DE166EE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual devido ao aumento de km de rota.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAROLINE FERNANDA CHIARELLO.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.743.813,82 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.750.973,82 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6E27ABA5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 06/2024 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 147/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 180 dias.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 270 dias.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C6D6A099

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 referente a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van de 15+1 lugares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme resolução SESA nº 452/2024,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.629.549/0001-79, sediado(a) na Av. Benedito Storani, n°310, sala 16, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-017, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Sra. Maria Rita Del Matto Santana, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Marcelo Cordeiro por procuração apresentada nos autos. Declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 277.999,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Valor Total:
R$ 277.999,00 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7FE2F0AE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN DE 15+1 LUGARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2025, processo administrativo nº 05/2025.
VALOR: R$ 277.999,00 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AC071888

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.533/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste - PR – APAE para transferência de recursos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.226/0001-17, Registro no CNAS – Processo nº 71010.000350/2004-37 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 03/91, de 21/06/91 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10.329/93 – Utilidade Pública Municipal nº 03/91, com sede na Avenida Brasil, nº 1501, Centro, em Pérola D´Oeste, PR, para transferência de recurso financeiros do FUNDEB VIII no valor de R$ 387.519,75 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º. O objetivo da transferência do recurso financeiro mencionado no artigo anterior, é pagamento de vencimentos, salários, FGTS, Indenizações e restituições trabalhistas da equipe multiprofissional, serviços técnico profissionais e material de expediente da escola que oferta a Escolarização e Atendimento Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento.

Art. 3º. Todas as demais especificações estão descritas no Plano de Aplicação anexo, Anexo I desta lei, cujos termos deverão obrigatoriamente constar no Termo de Cooperação que será firmado entre a APAE e o Município de Pérola D´Oeste.

Art. 4º. Fica autorizada a formalização do Acordo de Cooperação, mencionado no art. 1º, através de Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal nº 146/2016.

Art. 5º. A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 146/2016, e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.26 - Encargos do FUNDEB
Despesa 126 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 28.000,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos do FUNDEB - 30%
Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:78179680

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.534/2025

SÚMULA: Altera a alínea "a" do artigo 1º da Lei n.º 1.526/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a" do artigo 1º da Lei n.º 1.526/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Lote urbano nº 10 (dez) da quadra 91 (noventa e um), com área de 1.023m², confrontando-se: NORDESTE: por linha seca e reta, confronta com o lote nº. 09, da mesma quadra, com extensão de 33,00 metros; SUDESTE: por linha seca e reta confronta com o lote nº 01, da mesma quadra, com extensão de 31,00 metros; SUDOESTE: por linha seca e reta confronta com o lote nº 11, da mesma quadra, com extensão de 33,00 metros; NOROESTE: por linha seca e reta confronta com a Avenida Brasil, com extensão de 31,00 metros. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: o lote n. 10, situa-se a 25,48 metros da Rua Paraíba e faz frente com a Avenida Brasil, com uma extensão de 31,00 metros, conforme matrícula 19.432 do RI da Comarca de Capanema.

Art. 2º - As demais disposições da Lei n.º 1.526/2025, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 01 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:CC1BFDED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

R E V O G A R

Art.1º- Fica **REVOGADA,** em seu inteiro teor, por razões de interesse público, a Portaria de nº 39/2025 – Que Prorroga por mais 30 (trinta) dias a Licença por motivo de doença em Pessoa da Família da Servidora Pública Municipal **GENICE APARECIDA VERONA,** concedida inicialmente pela Portaria de nº 23/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada integralmente a Portaria de nº 39/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5386F27A

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2021/2024, Exercício financeiro de 2023, processo nº197530/24, Acórdão de Parecer Prévio nº 407/24 - S2C Segunda Câmara.

A Comissão de Finanças e Orçamento na forma Regimental com fulcro no art. 208 do Regimento Interno recebeu da Presidência para Análise o Processo nº197530/24, Acórdão de Parecer Prévio 407/24 - S2C – Segunda Câmara.

Através do Acórdão 407/24 - S2C – Segunda Câmara, a Corte de Contas Paranaense emitiu Parecer Prévio pela regularidade das Contas do gestor, Sr. Edsom Luiz Bagetti, considerando os fatos expostos nos itens de fundamentação e com respaldo no Artigo1º Inciso I da Lei complementar. Estadual Emitiu Parecer pela **REGULARIDADE** das Contas relativas ao Exercício de 2023.

Após regular trâmite Regimental, os autos foram julgados na Sessão Virtual nº 20, e culminou no Parecer Prévio nº 407/24 - S2C (peça 16), em que decidiram os membros da Segunda Câmara deste Tribunal; Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, relativas ao exercício de 2023; Apor RESSALVAS em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social (5,44) e Administração Financeira (3,30); e (grifos no original). Determinar a realização de auditoria no Município de Pérola D´Oeste, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na área Administração Financeira (3,30), encaminhando-se os autos à Coordenadoria- Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do artigo 252-A do Regimento Interno. (Para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas", conforme o determinado no Parecer Prévio nº 407/24 - S2C (peça 16). Ato Emitido por DJALMA RIESEMBERG JUNIOR Coordenador-Geral de Fiscalização em 21 de janeiro de 2025.

Após certificado o trânsito em julgado (peça 19) da decisão (peça 16) e da manifestação da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), na Informação nº 6033/24 (peça 20), veio o processo para esta Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), para fins de cumprimento ao contido no item "c" do Parecer Prévio supramencionado. Ante as competências do PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO – PROGOV, esta Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) retifica o Despacho nº 22/25-CGF (peça 21) e encaminha os presentes autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para, no âmbito do PROGOV, dar cumprimento à alínea "c" do item 5 – "Deliberação", do Parecer Prévio nº 407/24-2SC (peça 16). Ato Emitido por RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES Coordenador-Geral de Fiscalização em 18 de fevereiro de 2025.

Sendo assim: **Conclui-se pela regularidade e Aprovação das Contas.**

Diante do Exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Pr. Conclui pela **Regularidade** e Recomenda a **Aprovação** das Contas pelo Plenário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

Pelas Conclusões:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LIANE MORETTO
Presidente

CLEVERSON PIGOSO
Vice- Presidente

NEUZA PAVANELO
Membro

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:B0CD9E74

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Referente ao Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº01/2025, que dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2021/2024, Exercício Financeiro de 2023, Processo nº 197530/24, Acórdão de Parecer Prévio nº 407/24 –S2C Segunda Câmara.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de abril de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:4D109C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024 – Processo de Dispensa nº 001/2024
Contratado: MG RUDNICK LTDA – ME, CNPJ sob o nº 04.345.060/0001-05
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, conforme contrato originário.

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios de Copa e Cozinha
3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Higienização

Vigência prorrogada por: 12 (doze) meses a contar de 25 de março de 2025.

Piên, Paraná, 25 de março de 2025.

ALMIR PEDRO MIEKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0442E546

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMTRATO

CONTRATO Nº. 002/2025
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Contratado: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN.

VALOR: R$ 4.755,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
Prazo de vigência: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Piên/Pr, 25 de março de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:78BC7ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO 001_2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO *DE ALIENAÇÃO 001/2025,*
COMPROMISSO PÚBLICO DE OBRIGAÇOES VINCULADO À PROPOSTA DE INVESTIMENTOS 001/2024

Alienante: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN**, CNPJ sob o n° 01.625.298/0001-98
Beneficiária: **UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.600/0001-77
Fica alterada a forma de alienação nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO "ALIENAÇÃO COM ENCARGOS" PARA "ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO COM ENCARGOS", NOS TERMOS DO ART 69 DA LEI 13303/16
Fica alterada a cláusula SEGUNDA do Contrato de Alienação Com Encargos 01/2024, passando a vigorar nos seguintes termos:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam alterados os termos contratuais das cláusulas do referido contrato, passando de **"alienação com encargos"** para **"alienação por doação com encargos"**, e passando os termos de **ALIENANTE** para **DOADORA** no caso da CODEPI, e de BENEFICIÁRIA para DONATÁRIA, no caso da UNILIN, respeitando todos os deveres e direitos das partes.

Piên, 07 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F90B019A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 01 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **RODRIGO BECKER** convocado (a) pelo Edital nº 09/2025, residente e domiciliado na Rua Rio Taquari, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8****** /PR e CPF 039.906.739-63, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
RODRIGO BECKER

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4D515AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 138 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO** portadora da cédula de identidade civil RG nº 25******/SP para ocupar o cargo de provimento em comissão de **diretor de area** a contar de 01 de abril de 2025 com as seguintes atribuições: Assessorar diretamente o Secretário Municipal Esporte Cultura e Lazer; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e

projetos de Cultura; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização e execução de atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do Município; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes; Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B0FAD1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 139 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO** portadora da cédula de identidade civil RG nº 11******/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA E LAZER** a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:78ADC39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 140 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia AFONSO TASCHECK PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **AFONSO TASCHECK** portador da cédula de identidade civil RG nº 21ª/R2*****/SC para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A59CFF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 141 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE** portador da cédula de identidade civil RG nº 45*****-*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2148C016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 142 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia CLEITON DAS NEVES PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal

1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **CLEITON DAS NEVES** portador da cédula de identidade civil RG nº 94*****-*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F577D53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 143 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.0*****-*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E5C9C3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 144 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 144 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.7*****-*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE SAÚDE** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DC2AFA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 145 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 145 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia NAIANY CAROLINE DE ARAUJO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – PROCURADOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO** portadora da cédula de identidade civil RG nº 13*****-*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– PROCURADOR JURIDICO** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:99078685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia SILVANA TEIXEIRA JUNG PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **SILVANA TEIXEIRA JUNG** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8*****-*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político – **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A7B480D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

nomeia CLARICE DE FATIMA FRAGOSO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4*****-*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político – **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F4F96A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 367 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.*******/PR matrícula funcional 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Licita Exp	01 a 04/04/2025	Curitiba/PR	2(duas)	400,00	3385/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:89B65FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 368 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação presencial LEEI	04/04/2025	Fazenda Rio Grande/PR	1(uma)	58,00	3384/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C532A7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 369 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.*******/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Licita Exp	01 a 04/04/2025	Curitiba/PR	2(duas)	400,00	3383/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A69AF2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 370 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 370 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.*******/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Licita Exp	01 a 04/04/2025	Curitiba/PR	2(duas)	400,00	3382/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3408B4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 148/2025

DECRETO N.º 148/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 113.293,60.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 113.293,60, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
623	00832 - Repasse Estadual - FEAS - Acolhimento Idoso e Pessoa c/ Deficiência	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
624	00811 - Repasse Estadual - Kit Multimídia	11.403,25
	SUBTOTAL	11.403,25
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
623	00832 - Repasse Estadual - FEAS - Acolhimento Idoso e Pessoa c/ Deficiência	64.665,37
	SUBTOTAL	64.665,37
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
971	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.724,98
	SUBTOTAL	3.724,98
	TOTAL	113.293,60

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....113.293,60

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.403,25
	TOTAL	12.903,25

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
832	Repasse Estadual - FEAS - Acolhimento Idoso e Pessoa c/ Deficiência	64.665,37
1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	32.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.724,98
	TOTAL	100.390,35

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....113.293,60
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º

1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 02 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:0508D1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 361, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 25 de julho de 2025, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*******/PR, e matrícula nº 386951 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2AFB1EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 362, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 362, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de junho a 08 de julho de 2025, a servidora pública **ANA PAULA ZAPPE**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13*******/PR matrícula funcional 4766083, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DBD154E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de abril a 11 de maio de 2025, ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC e matrícula funcional 4765290, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Frotas.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:72FDBA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de abril a 17 de abril de 2025, a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27F701A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025

PROTOCOLO: 2808/2025

Objeto: Contratação da empresa TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA – Circo Romanos, através de inexigibilidade em virtude da exclusividade de oferta do espetáculo circense, para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA

CNPJ: 06.995.790/0001-79

VALOR: R$ 17.292,42 (Dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO 01/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:74FFB0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 02/2025

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR – Outras Licenciatura na área da educação	
Lara Branda Motta de Souza	2º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:00F86A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85727-000, inscrito no CGC/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Falcade de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 56230181 - SESP/PR e do CPF/MF nº 832.042.379-15, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA – CNPJ: 46.782.494/0001-04.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, 18.040,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – lote 1.

VALOR: R$ 2.349.900,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de abril de 2025.

FORO: Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Pinhal de São Bento/PR, 1º de abril de 2025.

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D7CDD28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - Processo Administrativo nº 05/2025
OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, 18.040,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:
EMPRESA: MINERPAV LTDA – CNPJ: 46.782.494/0001-04.
VALOR GLOBAL: R$ 2.349.900,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Pinhal de São Bento/PR, 1º de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6439ABBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **15/04/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "**Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município**"
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 01/04/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EB67E822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 092/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º READEQUAR KIMBERLY GONÇALVES ROCHA, portadora do RG n.º 14.XXX.797-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 099.416.XXX-33, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar 02, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial para Assuntos Governamentais – CC4, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:E5632925

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 093/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em **caráter interino e sem efeitos pecuniários** o servidor **FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA**, portador do RG n° 6.240.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n° 037.247.XXX-92, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Financeiro – CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1º de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F58DAC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025 - CME

A presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.153/2011, após deliberação do referido Conselho, torna público o Calendário de Reuniões do 1º semestre de 2025.

REUNIÕES	DATAS	HORÁRIO
1ª reunião	19 de fevereiro	18h30
2ª reunião	06 de março	13h30
3ª reunião	26 de março	08h30
4ª reunião	14 de abril	19h
5ª reunião	22 de maio	13h30
6ª reunião	18 de junho	08h30

Art. 1º As sessões ordinárias do CME serão realizadas em sala da Secretaria Municipal de Educação, no Complexo da Vila da Cidadania, sito à Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara-PR.
Parágrafo único: O calendário de reuniões ficará disponível no site da Prefeitura Municipal, página dos Conselhos da Educação e será encaminhado via 1Doc e/ou e-mail para todas as instituições de ensino da rede Estadual, Municipal e Particular. A Secretaria dos Conselhos da Educação ficará disponível para questões relacionadas às reuniões do CME através do contato via e-mail cme@piraquara.pr.gov.br ou telefone (41) 3590-3815.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

FLÁVIA REGINA DE ABREU
Presidente do CME

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA302FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.392/2025

PORTARIA Nº 11.392/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Silvana Perle Dias, matrículas 511521 e 394381, para exercer a função de coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 17/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F892EB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.393/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Vera Nice Agustinho de Pontes, matrícula 224111, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0760AF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.394/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.295/2025, que nomeou a professora Franciane Mable Silva de Lima, matrículas 761631 e 789211, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E164ECDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.359/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997246	Dayane Aparecida dos Santos Tomé da Silva	0	3	02/02/2022	19/03/2025
997271	Jéssica Gonçalves Dias	0	3	07/03/2022	07/03/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4D67FA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.360/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997268	Suelen Aparecida dos Santos	0	3	03/03/2022	14/03/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C0A421CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.361/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	LIC-09	13/03/2025
761551	EMERLI DO ROCIO BREMER	ESP-11	18/03/2025
793161	EMERLI DO ROCIO BREMER	ESP-10	18/03/2025
992398	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	PD-07	24/02/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8FAC3B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.362/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Henriette Damaris Slussar dos Santos Franco	9582921298	Professor (20 Horas) - Pss	12/03/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:916FAD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Iraci de Almeida Barbosa	9582921347	Professor (20 Horas) - Pss	01/03/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1025B4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.364/2025

DECRETO Nº 13.364/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Simone Souza de Santana	9582921037	Professor (20 Horas) - Pss	11/03/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E4044C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.365/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.

DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sirlene Castro Fernandes Bodacny	9582921344	Professor (20 Horas) - Pss	01/03/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5BC7A177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marlon Guimarães Veloso	992660	Agente Educacional I – Man. Infra. Escolar	18/03/2025	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:011ECEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.367/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Lucia Amorim Bueno	997236	Enfermeiro	18/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C462D38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.368/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Franciele Aparecida Orlikowski Pereira	9582921697	Professor I Magistério	21/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:80CE5A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.369/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Simone Souza de Santana	9582922483	Agente Educacional II – Sec. Escolar	24/03/2025	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:99B221B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.370/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Solange Aparecida Simão Cordeiro	654711	Assistente Operacional Escolar	20/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:14834D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 078/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 046/2025, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Classif.	Nome	Resultado
04	PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2363636A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 079/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 078/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Classif.	Nome	Resultado
04	PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/04/2025, às 09h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura

Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E36C5830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final ao processo seletivo interno de cadastro de reserva de vagas, para o provimento de vagas de coordenação pedagógica das Escolas Municipais para o período 2025.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Os candidatos aprovados serão convocados a assumir vagas que se encontram abertas nas escolas municipais.
O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse terão vigência até 31/12/2025.

CANDIDATOS	RESULTADO
Luciane do Rocio Franco Chrisostomo	AP
Kathya Czarnik Correa Jacobouski	AP
Yane Jaqueline de França Oliveira	AP

Art. 1º Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.
Art. 2º É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 3° Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 4° Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 5º Os candidatos aprovados **estão convocados** a comparecer na Secretaria Municipal de Educação conforme data e horários abaixo determinados para assumir vagas que se encontram abertas nas escolas municipais:
Data: 04/02/2025
Horário: 13h15
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8805814E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.375/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das atividades da Secretaria - SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	96	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 382.000,00
Total				**R$ 382.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das atividades da Secretaria - SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	93	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R$ 382.000,00
Total				**R$ 382.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:987D4D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.358/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2022-S, e, em observância ao disposto no art. 148 da Lei 863/2006,

DECRETA:

Art. 1º A demissão da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Renilda de Lima Beneti	662571	Agente Operacional	01/04/2025

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AAB8217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 377-2024 ERNANI JOSE BUENO

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DO VALOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 377/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ERNANI JOSE BUENO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS, ARTS, BEM COMO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES EM CONCRETO ARMADO CONFORME PADRÃO DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RELATIVO AOS PROCESSOS 59053.012891/2023-79 E 59053.012911/2023-10, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC, RELATIVO A AÇÃO DE RECONSTRUÇÃO (DEFESA CIVIL PITANGA-PR).

VALOR: R$2.311.945,00 (dois milhões, trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.: 511, Fonte: 8091 – Obras e Instalações;
Red.: 511, Fonte: 8092 – Obras e Instalações;

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 10/03/2025 A 09/03/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência n 09/2024.
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B3DA0A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

DATA: 01 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 143, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores); e

Considerando o pedido formulada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do Ofício nº 211/2025, constante do Protocolo nº 23.698.127-4,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica cedido o servidor **Alex Sandro dos Reis**, portador da CI/RG nº *.799.***-4 SSP/PR e do CPF nº ***.783.749-**, ocupante do cargo efetivo Oficial Administrativo II, sob Matrícula nº 1141-0/01, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme requisição formulada através do Ofício nº 211/2025, constante do Protocolo nº 23.698.127-4, a partir desta data.

Art. 2º – O ônus da remuneração ficará a cargo do órgão cedente, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:149D27BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 026/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata **Jéssica Isabel Laureano da Silva**, reclassificada para o cargo de **Professor(a)**, nos termos do item 12.4 do Edital nº 002/2024, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 01 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:572B347E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os Gestores e Professores do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Santo Antônio, e gestores e Educadoras do Infantil 4 e 5 do CMEI Criança Feliz para participarem da formação Continuada, a ser realizada conforme programação abaixo:

Local: Escola Municipal Santo Antônio
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 280, Vila Wallace Tadeu de Melo e Silva
Data: 05 de abril de 2025;
Horário: 8h às 12h e 13h às 17h

Pitangueiras, 01 de abril de 2025.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:784B5350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2025

DATA: 01 de abril de 2025.

SÚMULA: Exonera servidora nomeada mediante classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 280/2025, de 01 de abril de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, e **a partir desta data**, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado, a saber:

Nome da Candidata	Cargo
Ana Paula Ferreira	Educador(a) Infantil 20h

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EC3D5E7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 027/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – EDUCADOR 20h

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	32	8º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 01 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3DDF6104

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Informo que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, assim sendo, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2025.

Pitangueiras, 01 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5666F090

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ: 31587979000170
OBJETO: A contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e EPIS, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 08/2025 e a proposta da empresa.
VALOR TOTAL: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Manutenção e Conservação de Próprios Municipais DESP Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo DESP Nº 298 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto DESP Nº 10 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
Obras e Equipamentos - SAAE DESP Nº 2 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3C7ABE38

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 especializada em projetos de modernização urbanística e tributária, acompanhada de atualização do cadastro territorial, conforme especificações do termo de referência contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 146.310,57 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/05/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/05/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: A Concorrência será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 01 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:39C6EC0F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI
CNPJ: 57945409000106
OBJETO: A contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e EPIS, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 08/2025 e a proposta da empresa.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Manutenção e Conservação de Próprios Municipais DESP Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo DESP Nº 298 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto DESP Nº 10 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
Obras e Equipamentos - SAAE DESP Nº 2 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduardo Yukio Wakiuti
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1E29D91B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: L. F. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 13116875000103
OBJETO: A contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e EPIS, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 08/2025 e a proposta da empresa.
VALOR TOTAL: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Manutenção e Conservação de Próprios Municipais DESP Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo DESP Nº 298 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto DESP Nº 10 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
Obras e Equipamentos - SAAE DESP Nº 2 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres-Descentralizados
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cristiano Pereira
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:64EBF308

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MIRIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.503.972/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para eventual locação de jogos de mesas e cadeiras.
VALOR TOTAL: R$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FEMUP: Festival de música
DESP Nº 147 +3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e CLAUDEMIRO DA SILVA RIBEIRO
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5259A5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA N°. 111/2025

Concede APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 010/2025 e parecer 005/2025 da servidora IZELIA MADALENA GALLAS THIEL.

RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida à servidora IZELIA MADALENA GALLAS THIEL, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 7102, nomeada pelo decreto 2625 de 01/02/2007, **Aposentadoria por Implemento de Idade,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "B" da CF com redação anterior a EC nº 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.598,25 (Hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º O cálculo do provento se dá conforme Art. 1º da Lei 10887/2004. Artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 4º O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 1º de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:ADFDF30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 058/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Maraliz Lopes Somar, nomeada no cargo de CONTROLE INTERNO, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2023/2024, serão gozados (10) dias nos períodos entre 20/03/2025 e 24/03/2025 e 23/04/2025 e 27/04/2025 devido a necessidade do gestor e os 10 (dez) dias restantes em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 17 de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:BC89F65F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **Maria Luiza Gozzo Pawlowski, CNPJ n.º 50.736.244/0001-05.**
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.
TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

4.1 Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 28 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1E6DB55E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **WALDERIA MIRELLE DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ n.º 44.844.854/0001-20**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 28 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C52D3D9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LETÍCIA DOS SANTOS ALVES, CNPJ n.º 59.481.038/0001-76**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).
OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /700 HORAS (CMEI PEIXINHO SAPECA).

Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 26 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:ED7AA80A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024 CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado.
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FLORESTA NEGRA – IPANEMA, Pavimentação em CBUQ, passeio e drenagem. Convênio Caixa 939572/2022 com ofício nº 1212/2023/GIGOV/CT.**

DO ADITIVO

O objeto deste termo é aditar o prazo **VIGÊNCIA** em **12 (doze) meses** e **EXECUÇÃO** em **150 (cento e cinquenta) dias** e também reajustar o valor do contrato 262/2024, ato solicitado e justificado pela EMPRESA CONTRATADA, com a anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, gestora do contrato, solicitação no **protocolo nº 8.486/2025** e conforme preceitua o artigo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a VIGÊNCIA do presente instrumento contratual até **14/03/2026** e o prazo de EXECUÇÃO até **14/08/2025.**

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$170.908,19 (Cento e setenta mil, novecentos e oito reais e dezenove centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 14 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EC073806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 82.244.971/0001-41.**
OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Pontal do Paraná, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O objeto deste termo é dilatar o prazo de vigência em **3 (três) meses,** e REEQUILIBRAR o valor dos itens do contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, com anuência da empresa contratada, devido a necessidade da continuação dos serviços prestados, conforme **Proc. administrativo nº 216/2025** e conforme preceituam os art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro- Fica, a partir deste, ajustado o prazo de vigência do presente instrumento contratual **até 29/06/2025.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CBA64C93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 053/2025 – Objeto: "Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude"**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:27/03/2025,** às 09:00 horas. Não haverá sessão visto ser processo de inexigibilidade de licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a inexigibilidade estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2025

RENATO TRAMUJAS
Apoio de Licitações

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:430563E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 86/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 054/2025 – Objeto: "Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude"**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:27/03/2025,** às 09:00 horas. Não haverá sessão visto ser processo de inexigibilidade de licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a inexigibilidade estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2025

RENATO TRAMUJAS
Apoio de Licitações

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DED4DFB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 056/2025 – Objeto: "Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude"**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:28/03/2025,** às 09:00 horas. Não haverá sessão visto ser processo de inexigibilidade de licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a inexigibilidade estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 28 de março de 2025

RENATO TRAMUJAS
Apoio de Licitações

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F447D184

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025

– Objeto: "Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude"**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:28/03/2025,** às 09:00 horas. Não haverá sessão visto ser processo de inexigibilidade de licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a inexigibilidade estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 28 de março de 2025

RENATO TRAMUJAS
Apoio de Licitações

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:400E0960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 90/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 058/2025 – Objeto: "Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude"**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:28/03/2025,** às 09:00 horas. Não haverá sessão visto ser processo de inexigibilidade de licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a inexigibilidade estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 28 de março de 2025

RENATO TRAMUJAS
Apoio de Licitações

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AD776D2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 059/2025 – Objeto: "Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude"**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**:01/04/2025,** às 09:00 horas. Não haverá sessão visto ser processo de inexigibilidade de licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a inexigibilidade estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.
Pontal do Paraná, 01 de abril de 2025

RENATO TRAMUJAS
Apoio de Licitações

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:205A7947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 EXTRATRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025, Processo Administrativo n.º 63/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.201.523/0001-70.**

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 01 de abril de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FB28FC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 046/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO
NOME: JAMES INES DA COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 7°
ADMISSÃO: 01.04.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 046/2025

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E69DBD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 049/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
NOME: NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 3°
ADMISSÃO: 01.04.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 049/2025

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EBD5EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 052/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: NUTRICIONISTA
NOME: VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO
CLASSIFICAÇÃO: 2°
ADMISSÃO: 01.04.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 052/2025

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14F37C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 330 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 5.471/2025 – Desp 36.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 302 DE 26 DE MARÇO DE 2025 - CARMEN FONSECA RAISER – MATRICULA– 323.875 ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS ,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3577347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.690 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a). DEBORAH AGUIAR CEZAR MENDES,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 16804006,5955044/GO PR e CPF n. º 047.541.861-17** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08090906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 689 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a). OMAR BARBOSA GUIMARÃES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.3.147.510-4 PR e CPF nº 532.262.329-91** a partir desta data .
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CEB6732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 18/ 2025
Procedimento Licitatório 20/2025
Dispensa de Licitação: 11/2025

Objeto: Contratação direta de empresa de engenharia elétrica para elaboração de Termo de Referência para instalação de placas de energia fotovoltaica nos prédios públicos do município de Porecatu, CNPJ: **48.145.780/0001-94**
Valor: **R$30.000,00 (trinta mil reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.2305 – 1073
Data de Assinatura: 24/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:97BB7256

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 67/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54, com sede na Rua Iguaçu, n.º 1679, Vila Iguaçu, no município de Porecatu-PR, neste ato representada pela Sra Eliane Chiconato de Araújo, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade reequilibrar o valor pactuado do Café torrado e moído tradicional 500g, onde o mesmo custava R$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) com o reequilíbrio aplicado passou a custar R$ 27,14 (vinte e sete reais e quatorze centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de março de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	

1 Testemunha
CPF:

2 Testemunha
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:94E0529A

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01/2025

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clínica Médica *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na* Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com , *conforme atos constitutivos da empresa*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente termo aditivo atualizado é de **R$ 1.539.480,95 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta da empresa proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Exercício 2025
Órgão:11 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200-Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 Saúde
Desdobramento: 3.3.90.39.05-1083 desdobramento da Despesa
Despesa principal:3.3.90.39-193

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

4.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.
4.2. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do dia 06/01/2025, não podendo ultrapassar o exercício financeiro exceto em caso especifico, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.
4.4. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 06/04/2025**, **tendo validade até 06/07/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2.025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 28 de março de 2.025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B76D70AA

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°02/2025

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clinica Médica *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na* Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com , *conforme atos constitutivos da empresa*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente termo aditivo atualizado é de **R$ 226.589,25 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta da empresa proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Exercício 2025
Órgão:05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01- Gabinete do Diretor e Serviço Administrativo
Função: 041220140-Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05-1083 Desdobramento da Despesa

Despesa principal:3.3.90.39-40

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

4.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.
4.2. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do dia 06/01/2025, não podendo ultrapassar o exercício financeiro exceto em caso especifico, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.
4.4. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 06/04/2025**, **tendo validade até 06/07/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2.025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 28 de março de 2.025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5191F724

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/ 2025
Procedimento Licitatório 19/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025

Objeto: Aquisição de Pedra pedrisco, pó de pedra, pedra brita nº04, pedra brita ½, areia média e areia grossa, sob o sistema de Registro de Preços.
Contratada: **Barrueco Souza & Souza LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.019.868/0001-85**

Valor: R$ 161.434,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24.00– 854
Data de Assinatura: 01/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:10749E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 2/2025
Processo Administrativo nº 8/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 8, de 26 de março de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Vereadores: Da Elaboração do Projeto à autoria da lei – etapas, técnicas e atribuições da câmara municipal", a ser realizado no Hotel Granville, Rua Clotário Portugal, 35, Centro, Curitiba, Paraná, e aplicado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-130, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), para um total de cinco inscrições individuais de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos: i. Edson Orchanheski; ii. Luiz Gomes da Costa Júnior; iii. Jorge Luiz Morais; iv. João Eduardo Cordeiro; v. Marcelo José Ferreira. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 26 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Republicado por incorreções

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A15A5EA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 016/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.
RECORRENTE:	MURILO HENRIQUE KVIATKOSKI - CPF Nº074.178.959-05
RECORRIDO:	PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº016/2025, interposto por MURILO HENRIQUE KVIATKOSKI - CPF Nº074.178.959-05, através da Plataforma BLL, em 31/03/2025 às 09h:49min. (comprovante juntado aos autos).
Pede, em síntese, esclarecimentos sobre a necessidade (ou não) de desenquadramento do Simples Nacional e retificação do edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL em 31/03/2025 às 09h49min., portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº016/2025 estão definidos para a data de 09/04/2025 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
O impugnante levanta questões relativas à omissão no edital quanto ao tratamento da empresa optante pelo Simples Nacional, especificamente sobre a possibilidade de o objeto do certame caracterizar-se como cessão de mão de obra, conforme preconiza a Lei Complementar nº 123/2006. Requer que a Administração esclareça expressamente no edital, ou por meio de resposta oficial, se exigirá (OU NÃO) o desenquadramento do Simples Nacional por parte da empresa vencedora, nos termos do art. 17, XII da LC 123/2006, em razão da natureza do objeto contratual; e que o edital seja eventualmente ajustado ou complementado, caso necessário, com a inclusão de cláusula ou orientação específica sobre esse ponto.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei n°14.133/2021.
O impugnante argumenta que o objeto do certame pode caracterizar-se como cessão de mão de obra, o que, de acordo com o artigo 17, inciso XII, da LC nº 123/2006, impediria a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional. Tal alegação está relacionada à natureza da contratação, que envolve a alocação de profissionais para a execução de serviços continuados, especificamente no cargo de Monitores de Transporte Escolar.
Alega também, que o edital não traz qualquer menção explícita sobre este ponto, o que pode gerar insegurança jurídica para as licitantes, uma vez que as propostas poderiam ser elaboradas com base em regimes tributários incompatíveis com a futura execução contratual.
Conforme o disposto no item 1.3 do ANEXO I- Termo de Referência do edital, observa-se a seguinte exigência: Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 78.20-5-00: Locação de mão-de-obra temporária. Portanto, o edital do Pregão Eletrônico n°016/2025 já possui referência à contratação de empresa que não se enquadra no regime do Simples Nacional de acordo com o CNAE exigido e o objeto a ser contratado, porém, faz-se necessário a complementação desta informação para um melhor entendimento de todos os participantes.
Vejamos o disposto no inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar nº123/2006:
"Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: (Redação dada pela Lei Complementar nº 167, de 2019):
[...]
XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra."

Considerando que o objeto do certame trata-se de cessão de mão de obra, a exigência do CNAE: 78.20-5-00 e o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n°123/2006, conclui-se que é obrigatório o desenquadramento do regime tributário optante do Simples Nacional para as empresas que realizam esses serviços visando o cumprimento das disposições da legislação vigente.
O pedido de impugnação foi encaminhado ao setor requisitante, o Departamento Municipal de Educação e Cultura, o qual, após análise do pedido, solicitou que seja incluída a informação quanto ao desenquadramento do Simples Nacional através do Ofício n°150/2025.
Pois bem, a impugnação merece prosperar, devendo ser retificado o edital com a complementação desta informação, reabrindo o prazo para abertura das propostas.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por MURILO HENRIQUE KVIATKOSKI - CPF Nº074.178.959-05, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o edital será retificado, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 01 de abril de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FA250E8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PE N°016/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº395/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.

No item 1.3 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, onde se lê:

"1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 78.20-5-00: Locação de mão-de-obra temporária."

Leia-se:

"1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 78.20-5-00: Locação de mão-de-obra temporária.
1.3.1. Conforme disposto no art. 17, inciso XII da LC 123/2006 as empresas que realizam cessão ou locação de mão-de-obra não poderão ser optantes do regime tributário do Simples Nacional. Caso sejam optantes do Simples Nacional, haverá a obrigatoriedade do desenquadramento para cumprimento contratual."

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 141.854,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FB4325D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (24/03/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori - Presidente
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vice-Presidente

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 7ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido Ofício nº 45/2025 do Poder Executivo que, solicita o uso do Plenário da Câmara Municipal, para realização de encontro com a EMATER e comunidade interessada, onde será apresentado o "Programa Crédito Fundiário". O pedido foi aprovado por unanimidade.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira fez indicação ao Poder Executivo para realização de limpeza e capinagem, incluindo raspagem, da vegetação localizada nas proximidades da mata na Rua Marechal Cândido Rondon;
A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação ao Poder Executivo para o cumprimento das Leis Municipais nºs 592/2023, 593/2023 e 594/2023; fez indicação para que as farmacêuticas do município verifiquem quais medicamentos são necessários para o tratamento de crianças com transtorno do espectro autista e outros transtornos; também fez indicação para disponibilização atualizada da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) – edição 2023 no portal da transparência, bem como nas mesas dos médicos que atendem no município; por fim, apresentou o Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança no Cemitério Municipal e suas cercanias, além de outras providências;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresentou indicação ao Poder Executivo para a instalação de novos barracões de pequeno porte, visando à geração de empregos no município;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou indicação ao Poder Executivo para que sejam esclarecidos os problemas de perda de sinal de outras rádios após a instalação da torre da Rádio Capital de Jaguapitã, localizada na Rua Minas Gerais deste município; fez indicação para a realização de limpeza, incluindo capina e roçada, no logradouro Alcindo Pedrangelo, no Conjunto Habitacional Tereza Sampaio Pereira Mendes;
O Vereador Odair Fernandes de Oliveira fez indicação ao Poder Executivo para a execução de reparos na faixa elevada em frente à Escola Municipal Helena Kolody.
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha presentou indicação ao Poder Executivo para que sejam tomadas providências visando à melhoria dos espaços públicos, como o "Meu Campinho" e a quadra de esportes localizada no Estádio Municipal.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações referentes aos contratos terceirizados da Administração, o qual foi rejeitado por maioria. Votaram contra os Vereadores Isau Maria de Souza, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira; apresentou requerimento ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a apuração de possíveis irregularidades nas nomeações de cargos em comissão, o que também foi rejeitado pela maioria. Votaram contra os Vereadores Isau Maria de Souza, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira; fez requerimento reiterando os Requerimentos de informações nºs. 03/2025, 08/2025 e 09/2025, o qual foi rejeitado pela maioria. Votaram contra os Vereadores Isau Maria de Souza, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira.

As indicações e requerimentos apresentado na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo

de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h20min do dia 24 de março de 2025.

Álvaro Gonçalves da Rocha	*Manoel Gonçalves Carrasco Neto*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:59F980DF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssimo Senhor **ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS**, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro(MDB), em conformidade coma relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link "resultado votação nominal" disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente Interino

RECIBO: Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos. Prado Ferreira, Estado do Paraná aos ____ de abril de 2025.

_____
Ciente

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B795ED88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
ISRAEL DE SOUZA MOMESSO
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssimo Senhor ISRAEL DE SOUZA MOMESSO, filiado ao Republicanos, em conformidade coma relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link "resultado votação nominal" disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente Interino

RECIBO: Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos. Prado Ferreira, Estado do Paraná aos ____ de abril de 2025.

_____
Ciente

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F8349AFB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ DOMINGUES
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DOMINGUES**, filiado ao Republicanos, em conformidade com a relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link "resultado votação nominal" disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente Interino

RECIBO: Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos. Prado Ferreira, Estado do Paraná aos ____ de abril de 2025.

_____
Ciente

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:005C9CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

À
Excelentíssima Senhora
LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssima Senhora **LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO**, filiada ao Partido Social Democrático(PSD), em conformidade coma relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link "resultado votação nominal" disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente Interino

RECIBO: Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos. Prado Ferreira, Estado do Paraná aos ____ de abril de 2025.

_____
Ciente

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:47F746AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO**, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro(MDB), em conformidade coma relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link "resultado votação nominal" disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente Interino

RECIBO: Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos. Prado Ferreira, Estado do Paraná aos ____ de abril de 2025.

_____
Ciente

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B990B3CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

À
Excelentíssima Senhora
ANTONIA PERRE DOS SANTOS
Suplente de Vereador do Município de Prado Ferreira

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, incisos XIX e XXI do Regimento Interno c/c o inciso I, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/1967, convoca o suplente de Vereador Excelentíssima Senhora **ANTONIA PERRE DOS SANTOS**, filiada ao Partido Social Democrático(PSD), em conformidade coma relação disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE no link "resultado votação nominal" disponível em <Resultado da Eleição>, para tomar posse no cargo de Vereador, para exercício no período de 07/abril/2025 a 07/abril/2025, para o fim específico de participar da deliberação da denúncia protocolada sob o processo de nº 01/2025, a qual será lida e consultada a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Segue anexo a esta convocação a relação de documentos para a posse, os quais devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.
Fica ciente Vossa Excelência que no caso específico o prazo para posse obedecerá ao disposto pelo art. 5º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 201/1967.

Prado Ferreira, 02 de abril de 2025.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente Interino

RECIBO: Recebi nesta data a presente convocação e estou ciente de todos os seus termos.

Prado Ferreira, Estado do Paraná aos ____ de abril de 2025.

_____
Ciente

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8EA7DF01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **Laboratório do CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a

configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", §3º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos),** em favor de **LCN TREINAMENTOS** LTDA**.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.258.898/0001-11** situado à Rua conde de Irajá, número 413, bairro Botagofo – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.271-020, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Pagamento da Avaliação de Completeza.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 012/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 31 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5D88FC1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 005/2025, PSS 002/2025
ANEXO V – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**11/03 a 27/03**
Divulgação do deferimento da inscrição	**02/04**
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	**03 e 04/04**
Homologação das inscrições	**07/04**
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	**08/04**
Aplicação da prova objetiva	**13/04**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	**14/04**
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	**15/04 a 16/04**
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	**22/04 a 23/04**
Divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e títulos	**24/04**
Período para recurso contra resultado preliminar das provas objetiva e títulos	**25/04 a 28/04**
Divulgação do resultado definitivo das provas objetiva e títulos	**29/04**
DA PROVA DE TÍTULOS	
Período para cadastramento dos títulos mediante formulário eletrônico	**No Ato da Inscrição**
Resultado preliminar da prova de títulos	**24/04**
Período para recurso contra o resultado preliminar	**25/04 a 28/04**
Resultado definitivo das provas objetiva e títulos	**29/04**
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	**29/04**
Período para recurso contra o resultado final e classificação	**05/05 a 06/05**
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	**07/05 a 09/05**

* O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:744DBDC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) EVERTON EDIMAR BUZATTO.
Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.
Rua: Jovino Duca Rodrigues – Quadra 09 Lote 24.
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:
"Art. 7° Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.
§ 1° Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.
[...]
§ 3° Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar **regular capina e limpeza**, sendo que:
Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de **10 (dez) dias**, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;
II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento."

Prado Ferreira, ___, _____ de 2025.

Nome:
MILENE F LIMA
Dir. Vigilância Sanitária
RG:_____

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:04632481

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO

Caro Senhor (a) JORDES PEREIRA MARTINS.
Verificamos a existência de irregularidades em sua propriedade, Cito.
Rua: Jovino Duca Rodrigues – Quadra 09 Lote 25.
Referente ao Art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº318 de maio de 2013, do Código de Postura do Município, que faz menção a higiene dos terrenos e edifícios em geral, diz:
"Art. 7° Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de asseio e segurança, devendo executar no tempo e modo exigidos, as medidas que lhes forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de conservação.
§ 1° Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar à proliferação de focos de insetos, principalmente, a deposição de água parada em utensílios ou instalações que possam favorecer surgimentos de larvas.
[...]
§ 3° Os proprietários de terrenos desocupados são obrigados a realizar **regular capina e limpeza**, sendo que:
Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou detritos, será concedido prazo de **10 (dez) dias**, contados da intimação ou publicação em edital pra que proceda a respectiva regularização;
II. Expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os pertinentes serviços de obrigação do proprietário, exigindo o ressarcimento das despesas efetuadas, além do pagamento de multa pelo descumprimento."

Prado Ferreira, ___, _____ de 2025.

Nome:
MILENE F LIMA
Dir. Vigilância Sanitária
RG:_____

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0309B14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 60/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO SACOMAN VEIGA** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B9864414

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 61/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **THIAGO SACOMAN VEIGA** para o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:2E34621A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 62/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ELUANA LUNARDÃO CORDEIRO** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Nivel I na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AB113B65

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 63/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **EDINEIA ANTUNES OLIVEIRA MONTEIRO** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Nivel III na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A547E4FD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 64/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANE APARECIDA STOCOLOSA PINTO** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Nivel I na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3006F3E3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 65/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: MERELISA DE LARA

PERIODO AQUISITIVO: 14/03/2024 A 13/03/2025
PERIODO DE GOZO :07/04/2025 A 11/04/2025
ABONO PECUNIÁRIO – 12/04/2025 A 21/04/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, abono pecuniário e terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B84CD730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10658/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO, CPF nº. ***.558.929-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DA50B51F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10659/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOÃO MARIA ALVES PIRES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOÃO MARIA ALVES PIRES, CPF nº. ***.188.629-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 02 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:19961E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10660/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JAIR ANDRE DE SOUZA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JAIR ANDRE DE SOUZA, CPF nº. ***.172.859-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 02 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8FCC8F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10661/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ADEMAR ANDREATA TAVARES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ADEMAR ANDREATA TAVARES, CPF nº. ***.553.369-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 02 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:00B324E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10662/2025

Súmula: Nomeia a Senhora EMANUELI MARCONDES FARIAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora EMANUELI MARCONDES FARIAS, CPF nº. ***.332.369-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE9DCA12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10663/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LUISA MARA MORAES DE PAULA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LUISA MARA MORAES DE PAULA, CPF nº. ***.877.039 -**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 01 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7A27C1F5

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA N° 001.01/2024 RETIFICAÇÃO Nº 03

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Terceira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024 – Edital de Abertura 001.01/2024.

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura 001.01/2024 – Concurso Público 001/2024 conforme abaixo.

Art. 2º Altera-se as datas do item **1 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS** no Edital de Abertura, única e exclusivamente com relação ao Prazo do Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos, Prazo para Recurso contra o Resultado da Avaliação de Títulos e Resposta recurso contra o resultado da avaliação de títulos, tendo em vista a grande quantidade de títulos apresentados, passando a vigorar as seguintes datas:

1.26	Divulgação do resultado da avaliação de títulos	03/04/2025
1.27	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos	04/04/2025 a 07/04/2025
1.28	Resposta recurso contra o resultado da avaliação de títulos	08/04/2025

Art. 3º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras/PR., 01 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C82F39BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 1.786/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para realização de serviços de revisão e manutenção preventiva em viaturas da Guarda Municipal.

CONTRATADAS:

Lote 01 – SLR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 08.112.670/0001-01.

VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 5.298,66 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Lote 02 – FLORENÇA VEÍCULOS S A – CNPJ: 77.968.980/0001-45.

VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 8.723,52 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL PROCESSO: R$ 14.022,18 (quatorze mil, vinte e dois reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Quatro Barras, 31 de março de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DE308810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2634, 2635, 2636 E 2637/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2634/2025
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 4334/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMO
III)Período de afastamento: 08/04/2025(12h) a 11/04/2025(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na feira "Feicon 2025", na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 2635/2025
STENIO DINIZ FIGEUIREDO – CPF. XXX.408.599-XX
I)Processo Administrativo n° 4336/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador Geral – SMO
III)Período de afastamento: 08/04/2025(12h) a 11/04/2025(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na feira "Feicon 2025", na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 2636/2025
GUILHERME HENRIQUE CECCON – CPF. XXX.727.969-XX
I)Processo Administrativo n° 4337/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador Geral – SMO
III)Período de afastamento: 08/04/2025(12h) a 11/04/2025(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na feira "Feicon 2025", na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 2637/2025
EDSON BUSNARDO – CPF. XXX.395.859-XX
I)Processo Administrativo n° 4338/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento – SMO
III)Período de afastamento: 08/04/2025(12h) a 11/04/2025(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.234,72 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na feira "Feicon 2025", na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F99AD2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601 E 2602/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2590/2025

JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA – CPF. XXX.258.499-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2591/2025
CRICIAN ANDREATTA DE LARA – CPF. XXX.769.009-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2592/2025
ROSANE APARECIDA FULLAN – CPF. XXX.023.819-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2593/2025
JULIANE S. JULIATTO KURITZA – CPF. XXX.185.689-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2595/2025
KLEBER APARECIDO RABAC – CPF. XXX.250.019-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2596/2025
SANDRO DA CRUZ DOMINGUES – CPF. XXX.227.329-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2597/2025
HEROS AVELINO FRANCISCO – CPF. XXX.627.979-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2598/2025
JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO – CPF. XXX.225.209-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2599/2025
ADRIANO DE LARA – CPF. XXX.792.819-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2600/2025
GRACE KELLY ROSSI – CPF. XXX.819.169-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2601/2025
CRISTIANE CARINA TOLEDO REGINATO – CPF. XXX.183.871-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2602/2025
SCHEILA MORAIS DA ROSA – CPF. XXX.111.240-XX
I)Processo Administrativo n° 4418/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/04/2025(07h) a 03/04/2025(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (Setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "Incluir e Transformar" do Governo do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D00C9D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TIPO: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/04/2025 às 08h29 do dia 16/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 16/04/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de abril de 2025.

ANA CAROLINE L. MIRANDA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2BDE1926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 03/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: SCHEDA & TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA LTDA alterou sua Razão Social para **DEGLUTICARE SAÚDE LTDA**, mantendo a inscrição no **CNPJ sob n° 28.233.494/0001-73.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2025 com término em 06 de abril de 2026.

DO VALOR: Para novo período fica reajustado o valor total deste contrato com base no índice IPCA/IBGE de abril/2024 a fevereiro/2025 que soma 4,889810%, totalizando o montante de R$ 86.716,80 (oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jarbas Mocelin, exarada no Processo administrativo nº 3560/2025, com Parecer Jurídico nº 065/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B0868C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 03/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: MAGRIN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME, CNPJ n° 41.830.531/0001-99.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2025 com término em 06 de abril de 2026.

DO VALOR: Para novo período fica reajustado o valor total deste contrato com base no índice IPCA/IBGE de abril/2024 a fevereiro/2025 que soma 4,889810%, totalizando o montante de R$ 86.716,80 (oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jarbas Mocelin, exarada no Processo administrativo nº 3560/2025, com Parecer Jurídico nº 065/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:86958E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 093/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **ADEMAR BENTO MARIANO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.***.*15-6 e do CPF nº. 883.***.***-72 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, a partir a 01/04/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3A8A71E5

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO A PEDIDO

DECRETO Nº. 094/2025

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL o Servidor **MATHEUS FELIX POLINI ,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 11.***.*37-2 e do CPF nº. 077.***.***-76, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8D3810A7

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 097/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento da Servidora Pública conforme Lei 1120/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Ofício 080/2025 de 14/03/2025 da SMECEL;

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento no Nível III da servidora pública municipal, ocupante do cargo de **Professor**, de acordo com a documentação apresentada e parecer da Comissão de Avaliação.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE
CAMILA ROCHA BOMFIM	PÓS-GRADUAÇÃO	III	MAGIST-C03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A4A22B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral , para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada no Salão Multiuso – ao lado da Apae, Rua do Expedicionário nº 136 na cidade de Quitandinha, às 09 horas, do dia 28 de ABRIL de 2025, e em segunda convocação às 09:30, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2024.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Quitandinha, 31 de março de 2025

IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ DE OLIVEIRA
Presidente da APAE de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC831669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Comitê de Monitoramento e Deliberação dos Protocolos de Biossegurança das Instituições Municipais de Ensino (Escolas Municipais e CMEIs) do Município de Quitandinha/PR.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e Protocolo nº 1577, de 26 de março de 2025,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado artigo 3º, do Decreto 59, de 19 de abril de 2021, o qual passará e viger conforme a seguir:

***"Art. 3º -** Ficam nomeados como membros do Comitê, os seguintes servidores:*

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Josiane Mendes de Moura Weiss	5.256.040-3/PR	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Presidente
Angela Jacomel Melechenko	7.808.259-3/PR	Bióloga	Conselheiro
Angela Przebcovis Fonseca	8.074.136-7/PR	Assessora Pedagógica	Conselheiro
Danielle Rauth	*7.696.805-5/PR*	*Auxiliar Administrativo*	*Conselheiro*
Ataliba Do Prado Andrade	*13.613.196-6/PR*	*Diretor do Departamento*	*Conselheiro*
Gerson José Rogoski	7.745.515-9/PR	Administrador	Conselheiro
Danielli Teixeira da Cruz	8.323.826-7/PR	Secretária de Saúde	Conselheiro

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 59, de 19 de abril de 2021.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de março de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:939E5C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/09/2025

PORTARIA Nº 176/09/2025

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal N°96399/24 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital N° 001/2024 de 29/02/2024 com validade inicial de 03/04/2024 à 03/04/2025, sendo Prorrogado por 01 (um) ano (período de 04/04/2025 à 04/04/2026).

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal N°96399/24 - Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n° 001/2024 de 29/02/2024, Edital N° 06.01-2024 Resultado Final de 28/03/2024 e Edital N° 07.01/2024 de 01/04/2024 Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 29/02/2024 publicado em 01/04/2024, de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos Termos da Lei Complementar Municipal N°700/07/2018 de 14/09/2018 e Lei Municipal N° 792/08/2021 de 20/04/2021. **PSS** objetivando ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01 Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, com validade inicial de 03/04/2024 à 03/04/2025, sendo Prorrogado por 01 (um) ano período de 04/04/2025 à 04/04/2026).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 de Abril 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9987989B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.01/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2024 DE 08/02/2024 PUBLICADO EM 09/02/2024 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N° 06.01/2024 DE 28/03/2024 PUBLICADO EM 01/04/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 07.01/2024 DE 01/04/2024 PUBLICADO EM 02/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 03/04/2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2024 de 08/02/2024 publicado em 09/02/2024 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação, Edital nº 06.01/2024 resultado final de 28/03/2024 e publicado em 01/04/2024 e Edital nº 07.01/2024 de 01/04/2024 e publicado em 02/04/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação objetivando a contratação de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01 Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, resolve:**

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2024 de 08/02/2024, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação.**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 02 de abril de 2025 à 08 de abril de 2025**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 009.01/2024
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
ENFERMEIRO				
1º	19/08/1991	6573	Anne Caroline Lustosa Correia	72,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
2º	04/02/1970	6630	Gilce Aparecida Fernandes Lima	84,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 02/04/2025 a 08/04/2025** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) – Declaração da Situação Vacinal dos filhos com até 14 anos de idade (original), emitida pela Unidade de Saúde que reside + xérox dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
k) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
l) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) - Cópia do comprovante de residência;
n) - Cópia do cartão bancário;
o) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
p) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
q) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
r) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
s) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE ABRIL DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9EA729C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/03/2023 à 12/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ALCIDIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 1.744.688/PR., inscrito no CPF nº 474.614.709-49, admitido em 13/03/2000, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1EE405CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 14/01/2023 à 28/06/2023 e 13/09/2023 à 24/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALESSANDRA DE FARIAS**, portadora da CI/RG nº 7.552.057-3/PR., inscrito no CPF nº 005.995.339-00 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XV-9**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2C1D2946

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 03/03/2023 à 02/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG nº 5.397.319-1/PR., inscrito no CPF nº 033.467.329-16 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 9**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C53D885C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/03/2023 à 13/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL GOMES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº 052.821.309-12 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de

COVEIRO, percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-7**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:64998C8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/99, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 17/02/2023 à 28/10/2024 e 28/11/2024 à 12/03/2025 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho a servidora pública Sra. **DANIELLE OLIVEIRA DUTRA**, portadora de CI/RG nº 8.925.412-4/PR e inscrita no CPF nº 093.671.479-45, admitida em 17/02/2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-3** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:80A5B08E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 06/03/2023 à 05/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 5.035.755-4/PR., inscrito no CPF nº 723.134.049-00 admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE EMFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5123F240

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/03/2023 à 13/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 1.926.843/PR., inscrito no CPF nº 237.136.661-72 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA** I, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão III- 9**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B9369545

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr .EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/03/2023 à 12/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG nº 3.776.787-5/PR., inscrito no CPF nº 507.709.859-04 admitido em 13/03/2000, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9262DFA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 19/03/2023 à 18/03/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR DOS ANJOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 7.828.094-8/PR, inscrito no CPF nº 025.104.659-10 admitido em 20/02/2006, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de abril de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AF50785F

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Associação dos Coletores de Resíduos (CNPJ 26.550.949/0001-59), torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada, do empreendimento de atividade de coleta seletiva de resíduos recicláveis,instalado na ROD 472 S/N, Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9F2D3CE2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Fogareiros, incluindo fornecimento de materiais, peças, bem como a mão de obra, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Processo e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 02 de Abril de 2025 as 08h30min do dia 07 de Abril de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 07 de Abril de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de abril de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9AEBF5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA – REALEZA – PR.

DISTRIBUIDORA DE FERROS & AÇOS SUDOESTE LTDA-DIFER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 06.082.272/0001-64, localizada na Rua Dionísio Paese, 181 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, 85605-145, neste ato representado por **Eduardo Lotici**, RG 9.309.864-1 e CPF 095.302.129-76

Vossa senhoria é requerente de uma Ação Regressiva De Títulos Judicial n° 0001436-84.2013.8.16.0141 de indisponibilidade do imóvel matriculado sob nº **AV-6-11.434** - CRI de Realeza/PR, ***sendo confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA – REALEZA - PR** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RG: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75BD98DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N° 46/2025 NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, CNPJ 76.484.013/0001-45 e Inscrição Estadual 101.80080-64 – R. Antônio Carneiro Neto, 2493 – Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada por Nei Clóvis de Marchi.

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R-7-5.402 - CRI de Realeza/PR, **sendo *Confrontante Externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C720ACF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.042/2025 01/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TEREZINHA SALETE SCHMITT ANDRETTA	23/24

- Conceder 16 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 02/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	23/24

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 10/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIANE LOCATELLI FRARAO	24/25

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 12/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE	23/24

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 16/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
PAULO SERGIO BUENO	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 26/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ONEIDE ZANANDREA	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:573ED69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2025

AVISO DEDISPENSADE LICITAÇÃO N.° 001/2025	
PROCESSO N.º 001/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE..	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão à internet fibra óptica com velocidade de Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs. Incluindo instalação e manutenção em comodato de equipamentos necessários à prestação de serviços para Câmara de Vereadores de Renascença-PR. Prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/GLOBAL
DATA DO PERÍODO DE ENVIODE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De01de abril de 2025até às23horase59minutos (Horário de Brasília-DF) dodia 09 de abril de 2025.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADAS VIAE-MAILNO ENDEREÇO: camara@renascenca.pr.gov.br	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
Àpartir das 10 horas do dia 10 de abril de 2025.	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Renascença/PR, com endereço na Rua Nilo Peçanha n.º 129 – Centro – Renascença/PR.	
O Edital contendo o Termo de Referência, Modelo de Proposta etc, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal: www.renascenca.pr.leg.br presencialmente no prédio da Câmara Municipal ou por solicitação através do nosso e-mail: camara@renascenca.pr.gov.br.	

Renascença 01 de Abril de2025

Registre-se e Publique-se.

ANA MARIA ZANINI
Presidente da Câmara Municipal de Renascença – PR.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:999B8469

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - FAPEN

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN (RPPS de Renascença), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1935/2025, de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 133.819,64 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais, e sessenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN		
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)		
3.1.90.01 **(11378)**	Aposentadorias RPPS	**3**1046-SF	5.584,05
3.1.90.01 **(11379)**	Aposentadorias RPPS	**3**1049-SF	128.235,59
TOTAL			**133.819,64**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024 R$
1046	Recursos vinculados ao RPPS (Plano FINANCEIRO)	5.584,05
1049	Compensação entre regimes previdenciários (RPPS Plano FINANCEIRO)	128.235,59
TOTAL.....R$		**133.819,64**

Art. 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, Paraná, em 26 de março de 2025.

ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI
Presidente do FAPEN

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B2733DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Karen Giovanna Southier para o cargo de Assessor(a) de Imprensa e Relações Públicas.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Karen Giovanna Southier**, para o cargo em comissão de **Assessor(a) de Imprensa Relações Públicas,** Nível CC-06, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FFF089A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a servidora Sandra Mara Sbissigo da Mota de Oliveira a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Sandra Mara Sbissigo da Mota de Oliveira**, matricula nº 1637-3, **Professora com Licenciatura Plena**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FEDDE5F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Contrata Gabrieli Cristina Elicker Xavier para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Gabrieli Cristina Elicker Xavier** para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporário,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de abril 2025 e encerrará em 30 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FEA36D5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Gabrieli Cristina Elicker Xavier.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Gabrieli Cristina Elicker Xavier,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporária**, matricula 1641-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de abril de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:049F2409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Gabrieli Cristina Elicker Xavier**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 30 de julho de 2025
VALOR: **R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Gabrieli Cristina Elicker Xavier – Contratada.

DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DE20AE8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria a servidora Ivone Blum Apolinario Fill.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a EC 103/2019) c/c artigo 30, II, da Lei Municipal n° 828 de 10 de setembro de 2004.

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de contribuição e sem paridade a servidora **Ivone Blum Apolinario Fill,** matrícula nº 461-8, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** nível 05-J, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, composto de remuneração básica.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados anualmente conforme reajuste anual do salário mínimo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5CDC15FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria a servidora Rosana Salete Peter.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 30, inciso I, da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora **Rosana Salete Peter,** matrícula nº 472-3, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** Classe C-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 3.651,61 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.
III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:399EDE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 105/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.075.719-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, refogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4FD13B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 066/2025 SÚMULA: CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 52 da Lei 1146/2021, fica concedido Abono Permanência ao Sr. PAULO FERREIRA MANDU inscrito no CPF nº: XXX.076.229-XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0DD03CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 106/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA CLARA MELO SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº: 800.XXX.XXX-08, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E996448B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 107/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARCIA DE OLIVEIRA GULGIELMIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº: 042.XXX.XXX-22, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3D8ED09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA.
Nos termos do artigo 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica determinado o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 91/2025, firmada com a empresa ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA., oriunda do Pregão Eletrônico 25/2025, **sem aplicação de penalidade**, considerando a comprovação da inexequibilidade superveniente do objeto referente ao Lote 107. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 01 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BB7951F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 440/2024

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE a Ata de Registro de Preços **nº.: 440/2024**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor de 47,62% o item 1 do Lote 3 passando de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos para R$ 20,92 (vinte reais e noventa dois centavos).
ASSINATURA: 28/02/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3744BE61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.224/2025

LEI Nº 1.224/2025

Altera a Lei nº 756/2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 42, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 42. Os Profissionais da Educação do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, que se encontram à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício de suas funções.

§ 1º Excetuam-se das disposições do caput, os Profissionais da Educação que estejam em exercício no serviço público no Município de Rio Azul.

§ 2º Na hipótese previsto no § 1º, para fazer jus às progressões funcionais na carreira, os profissionais em questão deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Avaliações de desempenho positivas, com mais de 70% (setenta por cento), a serem realizadas pela chefia imediata em que o profissional da Educação estiver lotado;
II - Atingir o mínimo de 100 (cem) horas de cursos por ano na área da Educação.

§ 3º Não será concedida progressão funcional ao profissional da Educação que não cumprir os requisitos previstos no § 2º, bem como que se enquadre em alguma das hipóteses previstas no art. 21, desta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 31 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4C513BE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI**, matrículas n° 376-1 e 376-2, ocupante do cargo efetivo de Professora,

30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:22669278

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora **ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ**, matrícula 2061-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 02 (dois) meses de licença sem vencimentos, a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C2C76503

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 89/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JOSÉ ALEX DE LARA**, matrícula 2227-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B93C86E9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDRESSA DE ANDRADE RISKE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de engenheiro civil para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 20 horas, percebendo a importância mensal de R$ 7.240,09 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/04/2025 e termo final em 29/06/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANDRESSA DE ANDRADE RISKE
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F63B9437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder ao funcionário abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de Férias com início em 31 de março de 2025:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
15	Senhor Anderson de Jesus da Luz	048.762.899-30	Vigia	31/03/2024 à 30/03/2025	31/03/2025 à 19/04/2025

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 01 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:984C5758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 079/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 079/2025

Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	CPF:671.261.979-34
Função: SEC. DE SAÚDE	Unidade de Lotação: SECRETARÍA DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	
Saída:01/04/ 2025	Chegada: 02/04/ 2025
Motivo do Deslocamento:	
PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS NO PARANÁ: INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS NÚCLEOS E GESTÃO E REGULAÇÃO – NGR.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$510,00
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$255,00
Valor Total das Diárias: R$ 765,00	

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 31 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste
requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9F64C9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 88/2025

Decreto nº 88/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 174.921,31 (cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 9° da Lei Municipal
739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.921,31 (cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
90 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.021.		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
702 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	605,77
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
704 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
752 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.728,85
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
753 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.312,44
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	649,03
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
751 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.951,42
754 - 3.1.90.16.00.00	51028	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.264,05
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
398 - 3.1.90.16.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
712 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.097,38
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
413 - 3.1.90.16.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
415 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.312,37
		Total Suplementação:	174.921,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 174.921,31 (cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
88 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.021.		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
189 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	605,77
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
231 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
750 - 3.1.90.11.00.00	51028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.905,79
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
396 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
711 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	7.097,38
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
408 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	102.312,37
		Total Redução:	174.921,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A5B97109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

Data limite para envio das propostas: **04/04/2025 às 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias **02/04/2025 ao dia 04/04/2025 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de material de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail **licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br** ou protocoladas no protocolo geral desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 01 de abril de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2024

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:89CA529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 003/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.606/2025, a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os indícios que apontam para ocorrência de falta funcional praticada pelo servidor matrícula nº 41451, conforme documentos que instruem a presente Portaria, fruto da apuração preliminar dos fatos;

CONSIDERANDO o dever de apuração de irregularidade no serviço público, conforme dispõe o art. 163, da Lei Municipal nº 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá para fundamentar futura decisão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do contraditório e ampla defesa, bem como o disposto no art. 4º do Decreto nº 7.606/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor matriculado sob o número 41451, em tese tipificadas no art. 139, inciso II, III, VII e IX, art. 140, inciso X e XVI, com possível incursão no artigo 153, XIII, estando sujeito às sanções previstas no art. 148, I a II, todos do Estatuto dos Servidores de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº. 7.606/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos (art. 172, da Lei nº 465/97).

Art. 4º Para cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à completa elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, 31 de março de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4729E241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 055/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA OUTRAS CIDADES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/04/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 31 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EFDA81D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 37.165.739/0001-63, neste ato representada por ANA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 1.059,99 (um mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:46295E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: FRANKE CADEIRAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.535.889/0001-75, neste ato representada por ANA LAURA FONSECA FRANKE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 4.976,00 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3EB7EAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.005.178/0001-11, neste ato representada por JOAO SARAIVA JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico

n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C85572FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 10.902.067/0001-75, neste ato representada por ELENISE COLIN SOARES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 1.149,98 (um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F66835CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.646.580/0001-52, neste ato representada por FRANCIELE FORMIGARI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:735B60AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.845.729/0001-80, neste ato representada por FLAVIA LACHMAN GOMES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8BF13EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: IHARD TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 82.599.879/0001-02, neste ato representada por FERNANDO MARTINEZ DE FREITAS JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 99,00 (noventa e nove reais).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DB711649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 45.987.144/0001-11, neste ato representada por ADELSON HORÁCIO CAMPOS JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 5.289,47 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:166C627D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: M&J REFRIGERAÇÃO - CNPJ/MF sob n.º 54.638.483/0001-83, neste ato representada por MATEUS ARAUJO CAPUTO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 594,62 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B5259D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.659.136/0001-49, neste ato representada por VIVIANE LOPES FRAGA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 6/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.. Vigência: 02/04/2025 até 31/07/2025. Preço: R$ 387,28 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.33390301700000000000-365 Fonte 00000
07.001.0013.0392.0004.2026.34490524200000000000-375 Fonte 00000
07.003.0013.0392.0004.2029.34490523400000000000-395 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/03/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CEBAB0B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IX REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
11º	59.993.182 ERICK FELIPE DO PRADO	59.993.182/0001-91	21/03/2025

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9E04DCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 037– PROCESSO N° 071/2025

Objeto: Aquisição de café para as Secretarias Municipais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 01 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2FE0C265

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 08/2025

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei n. 1.254/2001, e de conformidade o art. 123 da Lei n. 1.318/2002 c/c art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.254/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, Adicional por Tempo de Serviço (ATS), correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor municipal do Quadro de Pessoal do IPRERINE, abaixo relacionado, em razão do cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal:

Servidor	Cargo efetivo	Carga horária	Admissão
Ricardo Ratkovski Ferreira	Assistente de Administração "C"	40h	01.04.2024

Art. 2º. O Adicional por Tempo de Serviço concedido nos termos do art. 1º somar-se-á aos demais adicionais concedidos em anos anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Rio Negro, 01 de abril de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:941E2C2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA 1.000 (mil) MINUTOS/MENSAIS, e portabilidade do número (47) 36455269**, destinada a suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE., conforme as especificações contidas no Termo de Referência.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 11/04/2025, às 16h, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. O Termo de Referência pode ser obtido através do

link https://www.iprerine.com.br/licitacao. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).
Rio Negro/PR, 01 de abril de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:C569BC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.185/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **TANIA MARÍLIA VIERIA DA SILVA SANTOS,** matrícula **33508-8/1**, admitido (a) em **23/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 2.607/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2BA694D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.182/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) **ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA,** matrícula **377584-4/2**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo da Educação – PSS,** do CMEI Professora Terezinha Bertochi para Escola Municipal Garrastazu Médici, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/03/2025**, de acordo com o memorando **4.785/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D430AEF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.183/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) **ELIZEU NUNES JUNIOR,** matrícula **33753-6/1**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo da Educação,** da Escola Municipal Sebastião Feltrin para CMEI Professora Terezinha Bertochi, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/03/2025**, de acordo com o memorando **4.785/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5383EB82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.188/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUCIA ANTONIA DAS DORES,** matrícula 377914-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Laboratório - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:85651B28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.191/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA,** matrícula 33577-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1984B916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.192/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDINA DOMINGOS DA SILVA,** matrícula 378223-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:531A948F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.193/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KANDICE LYZANDRA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 378212-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:09998066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.194/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA,** matrícula 378263-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:95B23804

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.195/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUCIANA TEREZINHA DA SILVA,** matrícula 377938-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9885B84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.196/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA ZAINE VERGENNES,** matrícula 378253-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A0F977B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.197/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA,** matrícula **n° 33577-0/3** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A4AD489

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.198/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDINA DOMINGOS DA SILVA,** matrícula **n° 378223-9/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7C57494E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.199/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO,** matrícula **n° 378252-2/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CFE4CDDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.200/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM,** matrícula **n° 378615-3/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6DA7535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.201/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **HERICA ALVES DO PRADO,** matrícula **n° 378616-1/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9EB0C192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.202/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KANDICE LYZANDRA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula **n° 378212-3/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C6ECF3D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.203/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ,** matrícula **n° 378261-1/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9A7FB281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.204/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA,** matrícula **n° 378263-8/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:600F7258

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.205/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LAISA CAROLINA FRANK NEVES,** matrícula **n° 378617-0/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:22EB5955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.206/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANA TEREZINHA DA SILVA,** matrícula **n° 377938-6/4** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF17E1C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.207/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA REGINA VERGENNES,** matrícula **n° 378253-0/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D208D9CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.208/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARISTANE SANT HELENA DUARTE,** matrícula **n° 378618-8/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7821BC71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.209/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **WANESSA CRISTINA CARA** matrícula **n° 378022-8/3** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de março de 2025 e término em 23 de junho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:670E2D56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.210/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA,** matrícula n° **2278-0/1,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **24/03/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.772/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:23D79C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.211/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILMARA ZABEU MESQUITA,** matrícula **32405-1/1**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer serviços administrativos na Escola Municipal Parigot de Souza conforme laudo médico pericial, a partir 20/03/2025, de acordo com Protocolo nº 4.922/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:402336E6

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 12/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 075/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELISABETE DO PRADO MAGALHÃES,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora ELISABETE DO PRADO MAGALHÃES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 40 PROF. ENS. BÁSICO-C2, referência 024, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 02 de Abril de 2025.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 7.358,39 (Sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01de Abril de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:C6ACB114

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.271, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder terreno ao Projeto de Inclusão Social CEEL - Cultura, Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de Rolândia com "O PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL C.E.E.L", pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com sede na Rua Floresta nº 107, Jd. Floresta, no Município de Rolândia-PR, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 05.937.833/0001-05.

Art. 2º – A cessão descrita no artigo 1º corresponde uma área parcial de 10.200,00 metros quadrados do Lote de Terras nº 18-/E e 34-H, da Gleba Patrimônio Rolândia, com a área total de 3,00 alqueires paulistas.

Parágrafo Único. A área de terra ora cedida destina-se exclusivamente a construção de espaço para abrigamentos masculinos e femininos, área de laborterapia, área de lazer com campo, quadra e academia, horta e sede administrativa exclusivamente para o acolhimento provisório da população em situação de rua de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 3º – O prazo da presente cessão de uso será de até 20 (vinte) anos, contados da assinatura do contrato de cessão de uso, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e termo aditivo.

Art. 4º -Fica concedida ao cessionário a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel cedido.

Art. 5º- As edificações executadas pela cessionária, após o término do presente reverterão ao Patrimônio Público Municipal sem ônus ao Erário Público Municipal e sem direito à indenização a cessionária.

Art. 6° - Após a formalização do termo de cessão, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da cessão.

Art. 7° - A cessão se dará para os fins específicos previstos no art. 2º, parágrafo único desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da cessão.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 22/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 021/2025
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:02062E53

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.272, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Desafeta do uso comum a ÁREA INSTITUCIONAL – I, matriculado sob o nº 35.497, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Rolândia, e autoriza a permuta de imóveis com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do uso comum o imóvel abaixo discriminado:

§ 1º - Imóvel **MATRÍCULA nº 35.497**, consistente da **ÁREA INSTITUCIONAL – I**, com área de **5.650,12 (cinco mil e seiscentos e cinquenta vírgula doze)** metros quadrados, situado no **"JARDIM CIDADE NOVA III"**, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE": Confronta com a Rua João Ciceri, em NW – 35º40'00'' - SE, medindo 269,94 metros e raio de 5,00 metros com desenvolvimento de curva de 2,84 metros; LADO ESQUERDO: Confronta com Avenida Mauri Salles, em SE – 03º04'12'' - NW -, medindo 47,49 metros; FUNDOS: Confronta com o Lote 165-F, em NW – 30º50'23'' - SE, medindo 262,90 metros, segue em SW – 78º31'37'' - NE – medindo 48,00 metros, segue em NW – 30º50'23'' - SE, medindo 36,13 metros; LADO DIREITO: Confronta com a Rua Antonio Izami Takayama, em SW – 54º20'00'' - NE, medindo 39,99 metros e raio de 5,00 metros com desenvolvimento de curva de 7,85 metros. OBS: Observador posicionado olhando de frente para o lote". Registro sob nº 3/29.177, L. 2, fls. 01vº, data de 11.08.2015, do Serviço Registral da Comarca de Rolândia/PR. **PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.** Avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 003/2025, em R$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), e;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no **§1º,** com o imóvel
a seguir descrito: **MATRÍCULA Nº 45.252**, consistente do Lote de terras **sob nº165-F/A-165-F/B-1,** com a área de **6.496,24** metros quadrados, situado na **"GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA",** nesta cidade e Comarca, na Av. Japão, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "Principiando em um marco cravado na divisa do Lote nº 165-F/A-165-F/B-REM com a Avenida Japão; deste ponto segue confrontando com o dito Lote 165-F/A-165-F/B-REM nos seguintes rumos e distâncias no rumo SE 35º48'02'' NW com a distância de 119,51 metros, mais uma curva com desenvolvimento de 7,85 metros e raio de 5,00 metros, mais uma distância de 32,00 metros no rumo SW 54º11'58'' NE, mais uma curva com desenvolvimento de 7,85 metros, mais uma distância de 32,00 metros no rumo SW 54º11'58'' NE, mais uma curva com desenvolvimento de 7,85 metros e raio de 5.,00 metros, mais uma distância de 180,33 metros no rumo NW35º48'02''SE; deste ponto segue confrontando com a Avenida Japão no rumo SE 19º34'22'' NW com a distância de 73,91 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu o início a presente descrição". Registros em maior porção sob nºs.6/26.328, L.2, fls. 02, datado de 12.08.2021; R.3/32.397, L.2, fls.01vº, datado de 12.08,2021, e Matrícula nº42.808, L.2, fls.01, datado de 24.11.2021, deste Serviço Registral de Imóveis, de propriedade de K.G.M – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa, Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob nº 42.787.477/0001-09, com sede à Av. Tiradentes, nº 957, Sala 01, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio administrador: **Kaio Henrique Monteiro**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, portador da C.I. RG. nº 10.937.810-0-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 084.025.069-09, residente e domiciliado na Rua Gal. Estilac Leal, nº 40, Aptº 1002, Centro, CEP: 86.600-107, nesta cidade, nos termos do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob nº 41210025259 aos 20.07.2021. Avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 003/2025, em R$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais).

§ 1º o imóvel descrito neste artigo deverá ser transferido ao Município de Rolândia livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

§ 2º o Município possui a finalidade precípua de permutar o lote para fins de Alargamento de Via, implantar Equipamentos Públicos ou realizar obras de interesse público coletivo.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da competente Escritura Pública de Permuta e seu registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Rolândia, serão suportadas por cada Permutante.

Parágrafo único: as escrituras públicas de permutas a que se refere o *caput* deste artigo serão lavradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura dos respectivos documentos.

Art. 4º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará pelos valores dispostos nas avaliações apresentadas pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, cujos imóveis trocados poderão apresentar valores equivalentes ou muito próximos, e será SEM TORNA, sem necessidade de compensação financeira por parte de nenhum dos Permutantes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 23/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 022/2025
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D9A9F83D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 137 31 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 51.700,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.0002.2.005	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 500,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 50.000,00
10.03.14.243.0010.6.059	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 1.200,00
TOTAL			**R$ 51.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.0002.2.005	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 500,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 50.000,00
10.03.14.243.0010.6.059	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 1.200,00
TOTAL			**R$ 51.700,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.431.700,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.00	4.0	000	Março	R$ 500,00
09.00	3.0	000	Março	R$ 120.000,00
09.00	4.0	000	Março	R$ 1.310.000,00
10.00	3.0	000	Março	R$ 1.200,00
TOTAL				**R$ 1.431.700,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Março	R$ 500,00
09.01	4.4	000	Junho	R$ 110.000,00
			Julho	R$ 300.000,00
			Agosto	R$ 200.000,00
			Setembro	R$ 200.000,00
			Outubro	R$ 200.000,00
			Novembro	R$ 300.000,00
			Dezembro	R$ 50.000,00
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 70.000,00
10.03	3.3	000	Março	R$ 1.200,00
TOTAL				**R$ 1.431.700,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A7593626

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 138 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 54.565,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 54.565,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.013	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 19.565,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	3494	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 54.565,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 54.565,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494 e 3501.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 54.565,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	4.4	3501	Março	R$ 19.565,00
09.01	3.3	3494	Março	R$ 35.000,00
TOTAL				**R$ 54.565,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DE78DE4F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 040, de 20 de fevereiro de 2024, que nomeia membros do Conselho do Plano Diretor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1°. Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas como representantes da Câmara de Vereadores para compor o Conselho do Plano Diretor:
Membro titular: Vereador João Manoel Ardigo;
Membro suplente: Vereador Gesiel Araújo Souza.

Art. 2°. Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 040, de 20 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Fica devidamente nomeado como presidente do Conselho do Plano Diretor:
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO - Secretário Municipal de Planejamento."

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1D52D73

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.146, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material de Consumo do tipo Larvicida - BTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:

Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material de Consumo do tipo Larvicida - BTI, responsável por adotar critérios técnicos objetivos para aseleção e especificação do larvicida, assegurando que o produto atenda aos padrões de qualidade, eficácia e segurança necessários para sua finalidade, sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA – T.G.M.-B, matrícula nº 328073/1;
DIONE RAMOS DA SILVA – T.G.M.-A, matrícula nº 338494/1;
RODIRLEI AZEREDO CAMPI – T.G.M.-B, matrícula nº 321990/1;
MARCELLO JORDÃO – T.G.M.-C, matrícula nº 340103/1.

A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52B9AB0D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 37ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
88	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	APTO
89	ROSIMEIRE APARECIDA CAVALARO DOS SANTOS	AUSENTE
90	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	AUSENTE
91	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	DESCLASSIFICADO
92	CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA	APTO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	LYDIANE OTAVIO SANTOS PEREIRA	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
306	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA	AUSENTE
307	GISELE CRISTINA DA SILVA PACHECO	AUSENTE
308	ANA CAROLINA THOMÉ NAPOLITANO	AUSENTE
309	LARISSA FERNANDA DO NASCIMENTO	AUSENTE
310	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	APTO
311	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	APTO
312	KEROLAINE RODRIGUES ALCÂNTARA	AUSENTE
313	THAYNARA KAWANY CAMAPUM	AUSENTE
314	AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI	APTO
315	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	APTO
316	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	AUSENTE
317	KAWANE BEATRIZ PARIZI KAUFMANN	AUSENTE
318	ANA BEATRIZ FRANÇA DOS ANJOS BORGES	AUSENTE

319	LARISSA MACEDO DE LIRA	DESCLASSIFICADO

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
30	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	AUSENTE
31	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	AUSENTE

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:295BB071

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PMR. PROCESSO Nº 078/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto a execução dos serviços de implantação das tubulações do novo trecho do emissário da rede de drenagem de águas pluviais de vias públicas pertencentes ao Jardim Monte Carlo, parte do Jardim Novo Horizonte e adjacências, deverá respeitar as normas e especificações do termo de referência e anexos.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 180 dias.

Valor máximo total R$: 1.084.102,88.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 17/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2E5C25BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 15º ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

15º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, Centro, na cidade de **GUARAPUAVA- PR**, CEP 85010-000, telefone (42) 3622-2245, e-mail: **rh@alom.eng.br**, representada pela Senhora **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4XXXXXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 036.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) o prazo de vigência para fins burocráticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALOM CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**	
Fiscal substituta do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:043BCBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO 067/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024

Referente A CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LAGOTELA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 20.368.585/0001-04, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.256, Bairro Santana, CEP 37187-000, na cidade de **TRÊS PONTAS - MG**, e-mail: **atendimento1@lagotela.com.br**, telefone (34) 3265-5749, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **MILLER SCATOLINO MESQUITA**, portador da cédula de identidade/RG nº 12XXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF sob n º 067.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de TRÊS PONTAS - MG, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em **03/04/2025** e término em **02/06/2025,** e, mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LAGOTELA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento _____	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio ----------
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:09203876

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PMR. PROCESSO Nº 079/2025.

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e rede de distribuição de água na Rua SadatoshiImazu x Rua YoshioKamiji– Rolândia PR.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor máximo total R$: 352.021,79.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 22/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/04/2025.

Obs.: *Toda documentação e a proposta DEVERÁ ser previamente inserida no Portal Compras BR, para agilidade do certame e habilitação bem como cadastro reserva dos próximos proponentes em caso de desclassificação posterior dos primeiros colocados, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:676A7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PMR. PROCESSO Nº0802025.

Objeto: Registro de preços para eventual **aquisição de testes psicológicos WISC IV - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª edição,** a serem utilizados na avaliação psicológica dos alunos da rede municipal de ensino de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 32.790,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7852FD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PMR. PROCESSO Nº 081/2025.

Objeto: Aquisição de conjuntos cama box com colchão de espuma.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 43.669,16.

Licitação Exclusiva para MPE's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 23/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 23/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de ABRIL de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BF012D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMR. PROCESSO Nº 082/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para limpeza pesada.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.097.586,58.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F48C237E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 06/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na Estrada de Acesso a Linha Concordia no município de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 22/04/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 22/04/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 31 de março de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:546349BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº: 10/2025

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº: 10/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor Total: R$ 509.200,00
Vigência: Início: 02/04/2025 Término: 24/04/2025
Recursos: Dotação: 1129 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto aderir à Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000024/2024, conforme previsto no Pregão, na forma eletrônica, nº 0027/2024, REGISTRO DE PREÇOS com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, organizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/03/2025

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:15A43FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº534 DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores de Leite da Linha Alto Alegre - APLAL, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores de Leite da Linha Alto Alegre - APLAL, inscrita no CNPJ nº 21.514.056/0001-34, com sede na Linha Alto Alegre, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Multi Semeadeira de arrasto Marca Vence Tudo, modelo AS-A17700 multi, com 17 linhas para culturas de inverno e 07 linhas para culturas de verão, série SAA09-2159, ano 2024, patrimônio 10299, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 21 de março de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F61AB37E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 535 DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Cria a gratificação por encargo de participação em comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Encargo de Participação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, destinada aos servidores efetivos designados para integrarem e participarem efetivamente de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nas modalidades previstas na Lei nº315, de 19 de abril de 1977.

Parágrafo único - Somente servidores detentores de cargo e emprego público, com vinculo efetivo, poderão receber a gratificação por encargo de participação.

Art. 2º -As Comissões serão instituídas mediante portaria, pela autoridade competente, que indicará o nome dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas em diário oficial.

Parágrafo único – A escolha dos membros para as Comissões observará revezamento entre os servidores das Secretarias a cada quadriênio.

Art. 3º -Após a publicação da portaria de designação das Comissões referidas nesta Lei, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.
Parágrafo único – Os servidores designados deverão realizar curso de formação em sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 4º -Para fazer jus a gratificação, os membros da Comissão deverão desenvolver atividades relativas a sindicâncias ou processos administrativos, na qualidade de titulares e até a conclusão do processo.

Art. 5º- O pagamento da gratificação ao integrante da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será devido por procedimento devidamente finalizado e encaminhado a autoridade competente, independente do período de duração compreendido entre a data da portaria de instauração e a decisão final.

§ 1º- A gratificação pelo encargo de participação em Comissão será paga em parcela única ao servidor integrante da comissão no momento da conclusão, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pela Autoridade Competente.

§ 2º - Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

Art. 6º-O valor da gratificação de cada membro da comissão de sindicância e processo administrativo será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por procedimento finalizado, reajustado anualmente e com o mesmo índice de revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Salto do Lontra.

Art. 7º -O servidor que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à gratificação.

§ 1º - Em caso de afastamento ou substituição do titular, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

§ 2º - O substituto somente fará jus a gratificação, quando efetivamente substituir membro titular durante a realização de sindicância ou processo administrativo até a finalização do procedimento com encaminhamento à autoridade competente.

Art. 8º- As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:048A000C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.403.587/0001-92
VIGÊNCIA:	01/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFCB42F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO EXTRATO DE ATA Nº 81/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 15: R$ 6,69
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 1 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6341E83D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1025-2025

DECRETO Nº 1025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia as servidoras municipais abaixo especificadas para o Cargo de AGENTE EDUCACIONAL I 20 HORAS, aprovadas no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2025, **MARIVANE XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.562.839-9 SSP-PR e CPF 049.787.029-09, para o Cargo de AGENTE EDUCACIONAL I 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2025, **ROSELI ILHA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 15.686.306-8 SSP-PR e CPF 780.720.930-53, para o Cargo de AGENTE EDUCACIONAL I 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:155E71E5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1026-2025

DECRETO Nº 1026, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia ROSANE NAVA, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2025, **ROSANE NAVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.565.886-7 SSP-PR e CPF 051.105.879-90, para o Cargo de RECEPCIONISTA 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:57AD09CD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1027-2025

DECRETO Nº 1027, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia ROSALVE DE SOUZA, para o Cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de abril de 2025, **ROSALVE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.783.820-0 SSP-PR e CPF 045.017.949-41, para o Cargo de ENFERMEIRO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5E8B1BC2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1029-2025

DECRETO Nº 1029, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal NELSI LORENZETTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/04/2025 a servidora municipal Sr.ª **NELSI LORENZETTI**, brasileira, portadora da matrícula 2372/1, admitida em 19/02/2002, ocupante do cargo de Professor 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:36B0E137

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1030-2025

DECRETO Nº 1030, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Professora 20h, ocupado pela servidora municipal NELSI LORENZETTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria de Educação, ocupado pela servidora municipal **NELSI LORENZETTI**, brasileira, portadora da Matrícula 2372/1, admitida em 19/02/2002, conforme decreto de exoneração nº 1029 de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C0A564A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1647, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

Republicação por correção de erro ortográfico nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre a doação de uniforme e materiais escolares padronizados na rede municipal de ensino de Santa Amelia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º A distribuição dos uniformes e materiais escolares será realizada para todos os alunos que estejam matriculados e frequentando as escolas da rede municipal de ensino a cada ano letivo.

§ 1º A Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação indicará e divulgará em seu site oficial a listagem completa dos materiais e uniformes sujeitos a distribuição.

§ 2º Entre outros itens a serem indicados para compor a listagem completa de materiais, priorizar-se-á a inclusão dos seguintes materiais:

I - Caderno para cada disciplina que supera as necessidades do aluno durante todo ano letivo;
II - Tesoura sem ponta;
III - Lápis de escrever;
IV - Caixa de lápis de cor;
V - Borracha;
VI - Apontador;
VII - Régua;
VIII - Cola Branca;

Art. 3º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelos, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 4º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

Art. 5º Deverá ser utilizado o brasão oficial do município de Santa Amélia e a inscrição “Prefeitura Municipal de Santa Amélia”.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:7D47C4B0

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador ANDRÉ VILALVA LEAL, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do “PODER LEGISLATIVO-LEGISLANDO DE FORMA EFICIENTE”, nos dias 02 a 04 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, ao um dia do mês de abril de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F987A19B

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador JURANDIR DE CAMPOS, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "PODER LEGISLATIVO-LEGISLANDO DE FORMA EFICIENTE", nos dias 02 a 04 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:A8A48463

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "PODER LEGISLATIVO-LEGISLANDO DE FORMA EFICIENTE", nos dias 02 a 04 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:699F735D

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "PODER LEGISLATIVO-LEGISLANDO DE FORMA EFICIENTE", nos dias 02 a 04 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.
.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:297ACB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

Concorrência Nº 02/2025
Processo: 17/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ
Valor estimado: 3.296.664,06 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 14/05/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 14/05/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 14/05/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 08000907060 - RAMAL 1 - SUBRAMAL 4
DOTAÇÕES: 04.001.15.451.0004.1012, 04.001.15.451.0004.1012 4.4.90.51.02.02, 4.4.90.51.02.02 0, 1072

Santa Amélia-PR.,01/04/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:05C5E7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 18.871.595/0001-16, no Pregão nº 6/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

VALOR CONTRATADO: 32.103,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Três Reais)
DATA DO CONTRATO: 01/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7F4CC6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

Portaria nº 230/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	02,03,04/04/2025	135,00
B	Rafael Abner Severino	Motorista	02,03,04/04/2025	135,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:798BE01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 51/2025

DECRETO N° 51/2025

Súmula: Nomeia os Membros que irão compor o Comitê do Transporte Escolar do município de Santa Amélia / PR.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; com base na Lei 1424/2017 e considerando o resultado da reunião realizada no dia 28/03/2025 para escolha dos membros, presidente e vice presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Decreta
Artigo 1º - Fica instituído de acordo com a Lei nº 1.424/2017 de 22 de setembro de 2017, o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no Município de Santa Amélia, para o período de 10/04/2025 a 09/04/2027, os seguintes membros:

Presidente – Luana Cristina Arantes
Vice Presidente – Rodrigo Aparecido Rossi

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Rodrigo Aparecido Rossi - Titular
Vanessa Aparecida da Silva Costa – Suplente

2 - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Luana Cristina Arantes – Titular
Rita de Cassia Assolari – Suplente

3 - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Paula Regina dos Reis Pagliaci – Titular
Regina do Carmo Ottenio Mossato – Suplente

4 - Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Rosimara Sanguini - Titular
Josiana Maria Bayo - Suplente

Art.2º. **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Santa Amélia- PR, 01 de abril de 2025

.
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8937F6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 077/2025, de 1º de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, **NICOLE BITENCOURT SILVA PEREIRA,** brasileira, RG nº 37.459.646-3 SSPSP, CPF nº 111.320.809-08, a partir do dia 07 de abril de 2025, do cargo de **PSICÓLOGO II**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6292FF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2025 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nesta cidade de Santa Cecília do Pavão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Covre, portador da cédula de identidade RG n.º 5.959.656-0 PR e do CPF n.º 848.208.539-53, residente e domiciliado na rua Antônio Lacerda, s/n -

Santa Cecília do Pavão - Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária
12 SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2039 MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO
337170000000 0296 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Cecília do Pavão, 21 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C32FFCBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.380/2025

DECRETO 2.380/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 068/2025 de 18 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA o candidato (a) aprovado para o cargo de **PROFESSOR**, a Senhora **AMANDA NATÁLIA DE SOUZA** classificado em 11º lugar com a nota 125,00, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:13C4AED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.279/2025

DECRETO 2.279/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 069/2025 de 18 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida para o final da fila de aprovados a candidata para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a Senhora **VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA,** classificado em 8º lugar com a nota 120,95, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista mês apresentou requerimento pedindo final da lista de aprovados, em conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DC2EA194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Servidor Municipal o senhor **FRANCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA,** portador RG 4.125.929-9 SSP/PR e CPF 565.857.809-49,para exercer a função de **GERENTE DA AGENCIA DO TRABALHADOR** do Município de Santa Cecília do Pavão a partir de 03 de março de 2025, percebendo FG 07 de acordo com a tabela " C " do Anexo III da Lei 496/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5543B1EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 071/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 071/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de abril de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
MARIA ALICE GOBBO	120,60	9º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C5AB9196

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de abril de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	123,65	12º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:74B514F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de abril de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
NATALIA CRISTINA DE SOUZA	123,30	13º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A119D96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o Decreto municipal 2.025/2022 onde cria o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído os membros o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º - O Grupo Técnico permanente será composto pelos seguintes membros, com assessoramento da Procuradoria Geral do Município:

Marcelo Dã Alves Palmeira – Secretário de Administração e Planejamento
José Santana Filho – Departamento de Cadastro e Tributação
Carol Haccourt Hamada – Cargo de engenheira Civil
Beatriz Karisnay Ito Fernandes – Procuradora Geral do Município

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C115D3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 45 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 45 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ROSA DOS SANTOS BORGES
CPF/CNPJ: XXX.444.XXX-63
Endereço: AV. LAERCIO APARECIDO RIBEIRO, Nº 367
Lote: 11 **Quadra:** H12
CÓDIGO DO IMÓVEL: 304
DATA: ____/____/____ HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
- Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
- Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
- Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
- Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
- Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
- Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
- Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
- Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
- Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
- Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

□ ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

- **Advertência:**
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

- **Multa em caso de reincidência:**
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

- □ **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

- **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ____ de _____ de _____.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ADF9F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: OFÍCIO Nº 150/2025

ERRATA:

Publica-se a presente errata, para assim constar no Ofício nº 150/2025, referente ao Encaminhamento do Relatório Anual do Controle Interno referente ao exercício de 2024:

Onde se lê: Ofício nº 150/2022
Leia-se: Ofício nº 150/2025

Onde se lê: Encaminhamento da Prestação de Contas Anual Exercício 2024
Leia-se: Encaminhamento do Relatório Anual do Controle Interno referente ao exercício de 2024

São estas as breves correções a se fazer.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de Abril de 2025

FERNANDA DE OLIVEIRA,
Controle Interno.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A2857708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 22 / 2025

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 22 / 2025

NOTIFICANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): BASILIO JOSE DO NASCIMENTO E CICERA FLOR DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: XXX.962.XXX-87
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 185
Lote: 13 **Quadra:** S09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1476
DATA: 01 /04/2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR
Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:
☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4D13D734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL - SETOR OESTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL
Entidade representativa dos pequenos produtores rurais da agricultura familiar do Assentamento 17 de Abril – Setor Oeste, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ nº: 05.753.201/0001-83

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL – SETOR OESTE, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2025:

(1) **DATA, HORA E LOCAL**: Reunião realizada em caráter e rito extraordinário, em 22 de março de 2025, sábado, às 16hs, no Centro Comunitário do Assentamento 17 de abril – Setor Oeste, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; (2) **PRESENÇA**: Os associados e associadas que assinam a presente Ata; (3) **MESA DIRETORA**: Presidente: Sr. Carlos Roberto Pereira, e Secretário: Sr. Tiago Vieira da Paz; (4) **ORDEM DO DIA**: (4.1) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento 17 de Abril, (4.2) Reconhecimento da Sra. Jaqueline Oliveira Jandotti como assentada, em sucessão à Sra. Cleusa de Oliveira; (5) **DELIBERAÇÕES**: Os associados e associadas aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, e deliberaram o que segue, por unanimidade, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas: (5.1) Eleger, por aclamação, pelo período de dois anos, contados de 22/03/2025 à 22/03/2027, a seguinte Diretoria Executiva: **PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO PEREIRA**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 7.395.976-4/PR, CPF: 004.517.999-92, CADPRO: 952.90726-32, CAF: PR082024.01.001913109CAF, residente na Estância 4 Irmãos, situado no Lote nº 74 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **VICE-PRESIDENTE: TIAGO VIEIRA DA PAZ**, Brasileiro, solteiro, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 8.358.445-9/PR, CPF: 055.193.169-88, CADPRO: 954.98805-81, residente no Sítio Bom Jesus, situado no Lote nº 25 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **1º SECRETÁRIO: EDINALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG/CIN: 077.727.209-12/PR, CPF: 077.727.209-12, CADPRO: 959.75796-80, residente no Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado no Lote nº 12 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **2º SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS PEREIRA**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 2.256.784/PR, CPF: 325.204.769-15, CADPRO: 952.95368-09, CAF: PR092023.01.000779439CAF, residente no Sítio Quatro Irmãos, situado no Lote nº 30 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **1º TESOUREIRO: CLAUDEMIR GOMES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 10.361.415-5/PR, CPF: 069.045.949-18, CADPRO: 95296430-52, residente no Sítio Panela Cheia, situado no Lote nº 28 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **2º TESOUREIRO: APARECIDO NUNES DA SILVA**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 3.992.681-4/PR, CPF: 517.811.829-49, CADPRO: 952.84731-70, residente no Sítio Bom Jesus da Lapa, situado no Lote nº 14 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **CONSELHO FISCAL**: **GERALDO ALVES DE LIMA**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 970.089/MS, CPF: 027.812.779-75, CADPRO: 952.94747-81, residente no Sítio Flor do Campo, situado no Lote nº 16 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 4.473.837-6/PR, CPF: 300.636.049-49, CADPRO: 952.93805-31, residente no Sítio Triangulo Mineiro, situado no Lote nº 24 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; **RINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, RG: 4.358.360-3/PR, CPF: 685.314.519-49, CADPRO: 952.93805-31, CAF: PR092023.01.000728389CAF, residente no Sítio Triângulo Mineiro, situado no Lote nº 24 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000; (5.2) Reconhecer, por aclamação, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas, a Sra. Jaqueline Oliveira Jandotti, Brasileira, solteira, agricultora familiar, RG: 10.687.914-1, CPF: 075.941.639-74, CADPRO: 954.98805-81, residente no Sítio Bom Jesus, situado no Lote nº 26 do Assentamento 17 de Abril, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000, como legitima sucedânea de sua genitora, no lote de reforma agraria, Sra. Cleusa de Oliveira, falecida em 11/01/2025; (6) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi facultada a palavra aos presentes que optaram por não fizer uso da mesma, logo após o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião ordinária, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, por unanimidade, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas, e vai assinada por todos os presentes.

AGUINALDO ALVES ANTUNES DE SOUZA

APARECIDO NUNES DA SILVA

CARLOS ROBERTO PEREIRA

CLAUDEMIR GOMES DE OLIVEIRA

EDINALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA

GERALDO ALVES DE LIMA

JAQUELINE OLIVEIRA JANDOTTI

JOSÉ CARLOS PEREIRA

RINALDO GOMES DE OLIVEIRA

RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS

TIAGO VIEIRA DA PAZ

VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7E891762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - 27 DE MARÇO DE 2025

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Conselho Municipal de Turismo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024:

(1) **DATA, HORA E LOCAL**: Reunião realizada em caráter e rito ordinário, em 27 de março de 2024, sexta-feira, às 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, situada no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; (2) **PRESENÇA**: Os Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras que assinaram a lista de presença, cujo registro vai na sequencia da presente ata; (3) **MESA DIRETORA**: Presidente: Sra. Cons. Michelle Rodrigues de Souza Visini, e Secretário: Sr. Cons. Matheus Augusto Pereira Berta; (4) **ORDEM DO DIA**: (4.1) Apresentação dos projetos de infraestrutura turística em desenvolvimento e em execução pela Prefeitura Municipal, (4.2) Elevação do ponto turístico denominado *Gruta de Nossa Senhora de Fátima* à Área Especial de Interesse Turístico (AEIT), (4.3) Inclusão do evento turístico denominado *Romaria à Gruta de Nossa Senhora de Fátima* no calendário municipal de eventos turísticos e culturais; (5) **DELIBERAÇÕES** (5.1) Dar conhecimento da apresentação dos projetos de infraestrutura turística em desenvolvimento e em execução pela Prefeitura Municipal, realizada pelo Sr. Cons. Rodrigo Martins Müssnich, Secretário Municipal de Planejamento, (5.2) Aprovar o envio de Anteprojeto de Lei ao Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre à Elevação do ponto turístico denominado *Gruta de Nossa Senhora de Fátima* à Área Especial de Interesse Turístico (AEIT), (5.3) Aprovar o envio de Anteprojeto de Lei ao Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre à Inclusão do evento turístico denominado *Romaria à Gruta de Nossa Senhora de Fátima* no calendário municipal de eventos turísticos e culturais; (6) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi facultada a palavra aos presentes que optaram por não fizer uso da mesma, logo após a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião ordinária, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, por unanimidade, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas, e vai assinada pela Sra. Presidente e pelo Sr. Secretário.

/ Assinado no Original/
MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI,
Presidente.

/ Assinado no Original/
MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BERTA,
Secretário.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024:

Adelino Vieira Antunes: /ausente justificadamente/
Ângela Rodrigues Silva Ishiyama: /presente/
Edinaldo Onório da Silva: /ausente justificadamente/
Elizeu Souza Santos: /ausente justificadamente/
Elton Miranda Martins: /presente/
Evandro Batista de Souza: /presente/

Ezídio Biasi Rede: /ausente justificadamente/
Flailton Justino Alves: /presente/
José Mario Corrêa Dias: /ausente justificadamente/
Maria Edileusa Rodrigues Bianco: /ausente justificadamente/
Matheus Augusto Pereira Berta: /presente/
Michelle Rodrigues de Souza Visini: /presente/
Paulo Sérgio Albuquerque: /presente/
Rodrigo Martins Müssnich: /presente/
Sabrina Hermínio: /sem efeitos - em substituição/
Tayná Alves Cardoso: /presente/

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EC799DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 49 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 49 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A) : CLAUDIO LUIZ MARTINS
CPF/CNPJ: XXX.304.XXX-04
Endereço: RUA VENEZUELA, Nº 796
Lote: 5 **Quadra:** H11
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1552
DATA: 01/04/2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• **Advertência:**
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR
Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EDADE5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 24 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 24 / 2025

NOTIFICANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): BASILIO JOSE DO NASCIMENTO E CICERA FLOR DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: XXX.962.XXX-87
Endereço: RUA NORUEGA, Nº 130
Lote: 16 **Quadra:** S09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1476
DATA: 01 / *04* / 2025HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;

☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• **Advertência:**
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR
Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:302661A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 45 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 45 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A) : ROSA DOS SANTOS BORGES
CPF/CNPJ: XXX.444.XXX-63
Endereço: AV. LAERCIO APARECIDO RIBEIRO, Nº 367
Lote: 11 **Quadra:** H12
CÓDIGO DO IMÓVEL: 304
DATA: 01*/ 04/* 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

 ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR
Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

 Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DF8378E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 23 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 23 / 2025

NOTIFICANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): BASILIO JOSE DO NASCIMENTO E CICERA FLOR DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: XXX.962.XXX-87
Endereço: RUA NORUEGA, Nº 150
Lote: 15 **Quadra:** S09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1476
DATA: 01*/ 04*/2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR
Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44) 3900-3707 - CNPJ 75.462.820/0001-02
E-mail protoco@scmc.pr.gov.br - CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:05A8C666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 54 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 54 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ALEXSANDRO MARCOSSI E ESPOSA FABIANA P. B. MARCOSSI
CPF/CNPJ: XXX.957.XXX-36
Endereço: RUA PARAGUAI Nº 617
Lote: 16 **Quadra:** K15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1274
DATA: 01 / *04*/ 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• □ **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:908F8B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 39 / 2025

]
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 39 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CELSO CAMARGO
CPF/CNPJ: XXX.165.XXX-15
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 37
Lote: 15 **Quadra:** S13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1520
DATA: 01 / *04*/ 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:22332038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 18 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 18 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CPF/CNPJ: XX.028.XXX/XXXX-53
Endereço: AV. GUMERCINDO PEREIRA DE MELO, Nº 497
Lote: 9 **Quadra:** F13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1698
DATA: 01 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DF13FF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 20 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 20 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): EVANGELINO COQUEIRO DE LIMA (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.607.XXX-34
Endereço: RUA PERU, Nº 138
Lote: 8 **Quadra:** C14
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1716
DATA: 01 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador: A0FD0D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 32 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 32 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE ANICIAS (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: XXX.360.XXX-00
Endereço: RUA CANADA, Nº 963
Lote: 10 **Quadra:** K14
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1985
DATA: 01/ 04 / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços

realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4BD7A0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 55 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 55 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE CARLOS PEREIRA E SUA MULHER
CPF/CNPJ: XXX.680.XXX-59
Endereço: RUA PROJETADA JACANA, Nº 108
Lote: 13 **Quadra:** R12B
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2024
DATA: 01 / *04*/ 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

☐ **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0E522593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 34 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 34 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE LUIZ ULIANO
CPF/CNPJ: XXX.763.XXX-87
Endereço: RUA CANADA, Nº 286
Lote: 1 **Quadra:** E15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2070
DATA: 01 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;

☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

 Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ____ de _____ de _____.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:430E4D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 19 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 19 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MARLEIDE MEURER DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.952.XXX-68
Endereço: RUA ITALIA, Nº 120
Lote: 3 **Quadra:** S09
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2047
DATA: 01*/ 04/* 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B4B4F8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 52 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 52 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): OI S/A
CPF/CNPJ: XX.535.XXX/XXXX-43
Endereço: AVENIDA PAULO LIBÂNIO, Nº 735
Lote: E-11 **Quadra:** E11
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1491
DATA: 01 / 04 / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3D47FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 09 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 09 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): OSVALDO GIMENES E SUA MULHER IVONE BAZZO GIMENES
CPF/CNPJ: XXX.021.XXX-68
Endereço: RUA GROELÂNDIA, Nº 122
Lote: 14 **Quadra:** U04
CÓDIGO DO IMÓVEL: 5788
DATA: 01*/ 04*/ 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0580E7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 33 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 33 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): OSVALDO VIEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.064.XXX-34
Endereço: RUA CUBA, Nº 45
Lote: 15 **Quadra:** T02
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6434
DATA: 01 / *04*/ 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.

Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☒Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR,01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:07D5B62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 51 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 51 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): TSS SOFTWARE LTDA
CPF/CNPJ: XX.859.XXX/XXXX-58
Endereço: RUA PARAGUAI, Nº 631
Lote: 1REM **Quadra:** K15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16594
DATA: 01 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F87C2343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 58 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 58 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ADEMAR MIRORU ENDO
CPF/CNPJ: XXX.536.XXX-34
Endereço: AVENIDA PAULO LIBÂNIO, Nº 311
Lote: 14 **Quadra:** E15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2369
DATA: 01 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C1D6FC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 57 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 57 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CICERO ANTONIO FIRMINO E ROSIMEIRE LANZONI
CPF/CNPJ: XXX.874.XXX-01
Endereço: RUA PARA, Nº 333
Lote: 9A **Quadra:** D10
CÓDIGO DO IMÓVEL: 7016
DATA: 01 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5AE25308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 56 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 56 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: XXX.206.XXX-20

Endereço: RUA PARA, Nº 293
Lote: 9A **Quadra:** C10
CÓDIGO DO IMÓVEL: 4891
DATA: 01 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E4CEABB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração, visando a operacionalização do estágio de estudantes de graduação e de nível médio e profissionalizante, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, para o município de Santa Fé - PR.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 361.052,16 (trezentos e sessenta e um mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D868E0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: A. A. Fevereiro e Cia Ltda.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de combustível para todos os veículos da frota municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 03 do edital, Etanol Hidratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 43.149,50 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:36401640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 060 - ALTERA TEXTO DA PORTARIA Nº 059, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº. 060
Data: 01/04/2025

Altera texto da Portaria nº 059, de 10 de março de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR,
CONSIDERANDO, erro de digitação contido na Portaria nº 059, de 10 de março de 2025,
RESOLVE,

Art. 1º Alterar o texto da Portaria nº 059, de 10 de março de 2025, como segue:
Onde se lê:
"exoneração"
Leia-se:
"vacância de cargo público inativo"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 01 de abril de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:992A7D45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 46/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 46/2025 AO CONTRATO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FÁBIO JUNIOR ALVES
10307014908
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/09/2025.
DATA: 26/03/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:39A211B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
OBJETO: A aquisição de material educativo para realizar ações de educação, prevenção, sensibilização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas, espaços públicos e população do município.
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
VALOR TOTAL: R$ 8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
DATA: 31/03/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:909E1193

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 08/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 08/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de janeiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CHURRASCARIA E LANCHONETE BEIJA FLOR LTDA	
CNPJ: 49.963.569/0001-41	
Endereço: Rod. PR 483 KM 70	
Bairro: Linha Beija-flor	Cep: 85.770-000
Cidade: Realeza	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Viviane Aparecida Michel CPF: 032.712.719-84	

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA
Membro da CPL

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0DB82AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENDEMIAS, A SERVIDORA LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA.

PORTARIA Nº. 15.355
Data: 02.04.2025

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Coordenador de Endemias, a servidora LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.014/2017, que cria a Função Gratificada de Coordenador de Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores que exercem funções de coordenação e gestão de atividades essenciais ao interesse público;

CONSIDERANDO a importância da coordenação e execução de atividades de combate e prevenção de endemias no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração municipal em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, **LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA**, CPF. nº 030.***.***-33, nos termos da Lei nº 2.014 de 18.10.2017, Função Gratificada de Coordenador de Endemias, com percentual de 49% (quarenta e nove por cento) sobre o salário base, a partir de 04 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:320E288A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 16 de abril de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: Menor global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 16 de abril de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5402FFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PICCOLI MATERIAL DE
CONSTRUÇAO LTDA
OBJETO: Dispensa de licitação por objeto a aquisição emergencial de materiais
estruturais essenciais para suprir a demanda das secretarias municipais, garantindo a
continuidade dos trabalhos e evitando a paralisação de obras de grande relevância para
o município.
VIGÊNCIA: 01/05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA: 01/04/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:1F0574C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 24/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.739,60 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
DATA: 24/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 24/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)
DATA: 24/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 24/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 8.679,80 (oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA: 24/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TS MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇO HOSPITALAR**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 24/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
DATA: 24/03/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0570C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR N° 58/2025 AO CONTRATO Nº 126/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Prazo de Vigência e de Valor.
DATA: 01/04/2025

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:662206E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2025

Data 01/04/2025

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011 e 1.105/2022, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **DORVALINO LIMA CAETANO**, portador da Cédula de Identidade nº 4*****6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 034.***.***-92, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** percebendo o subsídio mensais do Executivo e Secretários Municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:002F46B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2025

Data 01/04/2025

Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
ANA PAULA WEIDE FIORDELIS	10.***.***-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4D47C0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2025

Data 01/04/2025

Nomeia servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
VALMOR DALBEN JUNIOR	12.***.***-4	Vigia

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FE9DBE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2025

Data 01/04/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
SILVANA COSTA HOECKELE	8.***.***-0	PROFESSORA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:22A5CFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025

DATA: 01/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para levar paciente para consulta em FOZ DO IGUAÇU - PR no dia 28 de março de 2025, com saída no dia 28/03/2025 e retorno no dia 28/03/2025.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 28 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B892A6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025

DATA: 01/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para levar pacientes para consulta em FOZ DO IGUAÇU - PR no dia 29 de março de 2025, com saída no dia 29/03/2025 e retorno no dia 29/03/2025.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 29 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5AD027D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025

DATA: 01/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar paciente para tratamento médico em CURITIBA - PR, nos dias 02 e 03 de abril de 2025. Saída no dia 01 de abril de 2025 e retorno no dia 03 de abril de 2025.

MARCA E MODELO: VOYAGE
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:40DDC8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025

DATA: 01/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para a servidora **BERNADETE DO NASCIMENTO** (Técnica de Enfermagem), para acompanhar paciente em tratamento médico em CURITIBA - PR, nos dias 02 e 03 de abril de 2025. Saída no dia 01 de abril de 2025 e retorno no dia 03 de abril de 2025.

MARCA E MODELO: VOYAGE
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A8628F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025

DATA: 01/04/2025

Revoga Portaria n° 053/2025 e nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Celso Antônio Grassi CPF 766.174.249-72;

SECRETÁRIA: Rubia Macedo CPF 010.309.509-89;

DIRETOR OPERACIONAL: Darci Castagnhetti CPF 899.452.719-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:69BD70E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2025

Data: 01/04/2025

Exonera servidora ocupante de cargo temporário (PSS) e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora ocupante de cargo de provimento temporário (PSS) abaixo relacionada, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Nome	Função
NAIR ELIZABETE ALVES PAIÃO	PROFESSORA

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8B5FCFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 018/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 10 de abril de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
ELIANE RIBEIRO PINTO	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 01 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:372EF776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 017/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 28/03/2025
Data fim: 28/03/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Buscar vereador no aeroporto de Maringá.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de março de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1BE6B5C1

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 018/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 01/04/2025
Data fim: 01/04/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Guarapuava - PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Revisão do veículo Corolla Cross na concessionaria do município de Guarapuava.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:BECAD180

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 37/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 15 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 15 de abril de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 15 de abril de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 9.058,66 (Nove mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 01 de abril de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:BA2ED8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2025

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidor Público efetivo do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidor abaixo relacionado, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 01/04/2025 à 30/06/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
9501	JOSE ADMIR PADILHA	MOTORISTA CATEGORIA D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8C3FAE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3326/2025

LEI N.º 3326/2025.
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo

Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nos estabelecimentos de saúde instalados no município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 1º. Os estabelecimentos de saúde instalados no Município de Santo Antônio do Sudoeste, cujos respectivos serviços sejam custeados com verbas públicas, deverão fixar em lugar visível a todos uma lista contendo nome completo, especialidades e horário de trabalho dos médicos, dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelos plantões.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D8637061

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3329/2025

LEI N° 3329/2025

Denomina a Praça da Comunidade da Linha Valdomeira de "MARILICE LORINI" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Passa a denominar-se **"MARILICE LORINI"** a Praça da Comunidade da Linha Valdomeira localizada na área rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

ARTIGO 2° - O Departamento competente da administração adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1°, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir de sua publicação e que terão como referência a referida praça ora denominada.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D39CF2EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3330/2025

LEI Nº 3330/2025

Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 50 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, o imóvel descrito a seguir:
I - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano nº 02 (dois) da Quadra nº 50 (cinquenta), situado na Rua Marechal Deodoro, esquina com a Rua Princesa Izabel, conforme planta geral do município de Santo Antônio do Sudoeste, com área remanescente de 400 m² (quatrocentos metros quadrados). O imóvel possui as seguintes confrontações:
Ao norte: com a Rua Marechal Deodoro, com distância de 20,00 m;
Ao sul: com parte do Lote nº 7 da mesma quadra, com distância de 20,00 m;
A leste: com a Rua Princesa Izabel, com distância de 20,00 m;
A oeste: com o Lote nº 17 da mesma quadra, com distância de 20,00 m.
II - PROPRIETÁRIO: Neri Domingos Ritter, portador da CIRG nº 1.584.377-PR e CPF nº 282.964.609-63, casado com Josefina Ritter sob o regime de comunhão universal de bens.

Art. 2º A área objeto da presente doação será destinada exclusivamente para a instalação de empreendimento industrial, que promovam o desenvolvimento econômico sustentável, gerando empregos, renda e contribuindo para a arrecadação tributária do Município de Santo Antônio do Sudoeste. O donatário deverá cumprir todas as exigências legais pertinentes à regulamentação urbanística e ambiental vigente no município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, realizará o acompanhamento da utilização do imóvel doado, garantindo que a área seja efetivamente utilizada para os fins previstos nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, incluindo as relacionadas ao registro da doação e quaisquer outras necessárias para a sua efetiva implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação, salvo disposições expressas que determinem outro prazo para sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:10213F5B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021 PREGÃO Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
Pregão Nº 30/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI - MEI;
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2C15DA16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
CNPJ Nº 46.782.494/0001-04
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de Estradas Rurais em CBUQ, 39.808,00 m², incluindo os
Serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta,
Urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, convênio 351/2024 SEAB-SECID.
VALOR TOTAL: R$ 5.781.818,12 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)
VIGÊNCIA: 30/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FEE6E2BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 138/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 138/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
CNPJ Nº 46.782.494/0001-04
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 38.221,70 m², incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio fio e sarjeta;

serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR TOTAL: R$ 5.280.222,53 (Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 23/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E6E656E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025
Processo dispensa nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEDRO A FERRONATO GRAMEIRA
CNPJ Nº 50.336.589/0001-71
Representante: PEDRO ANGELO FEDRIGO FERRONATO
CPF nº 088.663.289-79
OBJETO: Aquisição de grama do tipo esmeralda para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:518CB53D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025
Processo dispensa nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEDRO A FERRONATO GRAMEIRA
CNPJ Nº 50.336.589/0001-71
Representante: PEDRO ANGELO FEDRIGO FERRONATO
CPF nº 088.663.289-79
OBJETO: Aquisição de grama do tipo esmeralda para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/03/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F93F5C6C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025
Processo inexigibilidade nº 030/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 59.670.426 DANIEL DOS SANTOS ORTIZ BARBOSA
CNPJ Nº 59.670.426/0001-03
Representante: DANIEL DOS SANTOS ORTIZ BARBOSA
CPF nº 102.945.839-12
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C3C3D8E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025
Processo dispensa nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de capas de carnês de IPTU e FISCALIZAÇÃO para o Departamento de Tributação do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 30/03/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E8FC1BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025
Processo inexigibilidade nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 30.797.026 ANTONIO DE MELO PEREIRA - MEI
CNPJ Nº 30.797.026/0001-73
Representante: ANTONIO DE MELO PEREIRA
CPF nº 717.567.109-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 174.680,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:05AF76A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025
Processo dispensa nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 13.481.323/0001-96
Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
CPF nº 046.879.589-82
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, especificamente: 84 Kits de Futebol: Compreendendo uma camisa, um calção e uma meia para cada atleta da equipe de futebol que representará o município de Santo Antonio do Sudoeste na Copa Sudoeste de Futebol AESUPAR. 30 Camisetas para Voleibol: Destinadas aos integrantes das equipes de voleibol que participarão da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná. 08 Camisetas para Comissão Técnica: Para a equipe técnica que acompanhará as competições, visando a identificação e uniformização durante os eventos. A aquisição dos referidos itens visa garantir a adequada representação das equipes nas competições, promovendo o esporte e a cultura local.
VALOR TOTAL: R$ 14.678,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E616872B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, por motivo de falecimento, o servidor em cargo comissionado de Diretor do Departamento de Divisão de Obras: PEDRO HENRIQUE LEAL BORGES**,** matrícula: 5513810, com carga horaria de 40 horas semanais, cargo assumido em 16/01/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:53CFE7D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora: ANDREIA ORTEGA**,** matrícula: 5513478, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA - 40 horas semanais, cargo assumido em 20/09/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a partir de 25 de março de 2025.
Art. 2º- DECLARAR vacância do cargo em Provimento efetivo de ZELADORA 40 horas semanais, ocupado pela servidora, ANDREIA ORTEGA**,** em razão de pedido de exoneração, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:66FBC0E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **NEIDE KRUMENAUER**, a partir de 01/03/2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8C61DF68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **ADRIANA FEIL**, a partir de 10/03/2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D644D61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ADICARLOS LEITE**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**31/03/2025 a 31/03/2025**
Quantidade	1diária de 40%
Valor	R$280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Viagem a Curitiba Missão Política junto aos Deputados Alisson de Wandscheer e Toninho Wandscheera fim de tratar de assuntos de interesse deste município.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:27B98B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2023 CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2023
CONTRATO Nº 036/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ÁREA DO ANTIGO ATERRO MUNICIPAL (ANTIGO LIXÃO SEM FUNCIONAMENTO.**
CONTRATADA: **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 102, Jardim Los Angeles, cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09 fones (43) 99966-0974, e-mail engtecsolucoesambientais@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. LEANDRO FIATS, portador do RG nº 7.845.980-8 e CPF nº 029.148.649-57. **Com o valor de R$ 216.989,89 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2D03628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**17/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado $2.625.196,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de abril de 2025.

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E89C13E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**16/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSPORTE DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, PARAMENTAÇÃO CONFORME O CREDO RELIGIOSO E EM ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E OUTRAS NORMATIVAS VIGENTES** Valor estimado R$119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de abril de 2025.

São Jerônimo da Serra, 01 de abril de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:093D36FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 29/2025
Objeto: Curso de capacitação do Controle Interno visando atualização das atividades atinentes a função e adquirir conhecimento na área de auditoria interna que está sendo requerida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2025, para a Contratação junto a CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 01 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:75C374D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 151/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da execução do serviço no âmbito do Processo Administrativo nº. 29/2025 – Inexigibilidade nº. 07/2025, tendo por objeto a Contratação de Curso de capacitação do Controle Interno visando atualização das atividades atinentes a função e adquirir conhecimento na área de auditoria interna que está sendo requerida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal da execução do serviço, o senhor Matheus Theophilo Cruz – Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do processo, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 1 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E734E0C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 152/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 17/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023, tendo por objeto a contratação de profissional capacitado para o desenvolvimento de aula de dança, para a Divisão de Cultura;

R E S O L V E:
Art.1º REVOGAR a nomeação de fiscal do contrato constante na portaria de nº 103/2023 a qual consta a sra. Flaviana da Silva Alves como fiscal.
Art. 2º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 28/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 17/2023 a servidora Arlete Ap. Luiz Pedrozo, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0442ED8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº 121/2022 – Tomada de preço nº 05/2022, tendo por objeto Contratação de Professores oficineiros, para ministrar aulas de canto/coral e teatro, para Divisão de Cultura;

R E S O L V E:
Art.1º REVOGAR a nomeação de fiscal do contrato constante na portaria de nº 328/2022 a qual consta a sra. Flaviana da Silva Alves como fiscal.
Art. 2º – DESIGNAR como gestora e fiscal dos contratos nº 85 e 86/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 121/2022 a servidora Arlete Ap. Luiz Pedrozo, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 3º Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:450D42E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando os Ofícios nº 53 e 112/2025 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a contratação de profissional Auxiliar de Consultório Dentário para atuação junto à referida Secretaria, sendo necessário referido profissional para continuidade nos atendimentos odontológicos realizados junto a comunidade usuária do sistema municipal de saúde;
Considerando o Ofício nº 114/2025 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a contratação de profissional Técnico em Enfermagem para atuação junto à referida Secretaria, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela instituição, além de assegurar que profissionais qualificados estejam disponíveis para a atender as necessidades da organização, conforme a demanda que possa surgir, mantendo na instituição um cadastro de reserva de profissionais preparados para assumir cargos temporários garantindo maior agilidade na reposição, e que não haja interrupções no atendimento a comunidade;
Considerando o Ofício nº 80/2025 da Coordenadora do CRAS – Centro de Referencia da Assistencia Social solicitando a contratação de profissional Psicólogo visando a continuidade do atendimento as famílias referenciadas junto ao CRAS;
Considerando que nessas circunstâncias o suprimento imediato dos profissionais se impõe pelo interesse público, haja vista que a ausência dos profissionais pode colocar em risco a execução dos trabalhos e do atendimento a comunidade usuária;

Considerando que Município não dispõe de concurso público vigente para os Cargos acima citados.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida na Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Técnico Em Enfermagem	01 + CR	R$ 2.291,79	40 horas semanais	Ensino médio, ensino técnico completo e registro no Conselho Profissional Competente
Auxiliar de Consultório Dentário	01 + CR	R$ 1.815,12	40 horas semanais	Ensino médio completo, curso de formação em auxiliar de consultório dentário e registro no Conselho Profissional Competente
Psicólogo	01 + CR	R$ 5.417,04	40 horas semanais	Ensino superior em psicologia e registro no Conselho Profissional Competente

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital de Processo Seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora os servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Formação
17871	Alline Francielly dos Santos	Psicólogo	Superior - Psicologia
4771	Ana Paula Mendes Munzfeld	Cirurgião Dentista do PSF	Superior - Odontologia
220/1	Luciano Dias	Oficial Administrativo I	Superior – História Licenciatura
495/1	Vera Lucia de Oliveira Costa	Enfermeiro PSF	Superior Enfermagem

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:35B1BBAF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1155/2025 - INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 1155/2025

SÚMULA: Institui o Auxílio-Alimentação como direito dos servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação como direito dos servidores públicos municipais de São José da Boa Vista.

§1º – O Auxílio-Alimentação tem o valor previsto no anexo I e será pago mensalmente, mediante crédito em sistema eletrônico de pagamento.

§ 2º - O valor devido a título de Auxílio-Alimentação será creditado por meio de sistema eletrônico de pagamento para uso mediante cartão eletrônico junto aos estabelecimentos credenciados.

§ 3º - O Auxílio-Alimentação instituído por esta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento dos servidores e não incidindo Imposto de Renda.

Art. 2º - O Auxílio-Alimentação poderá ser utilizado pelo servidor unicamente junto às empresas previamente credenciadas.
Parágrafo único – Poderão se credenciar unicamente as empresas com sede no Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - O benefício do Auxílio-Alimentação é devido unicamente aos servidores efetivos, temporários, estagiários e membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Não será concedido Auxílio-Alimentação:
I – Aos agentes políticos, cargos de provimento em comissão e aos servidores inativos e aos pensionistas.
II – Ao servidor cedido para outros órgãos federais, estaduais ou de outro Município, quando a remuneração deste ficar a cargo do órgão cessionário;
III – Em gozo de licença não remunerada;
IV – Licenciado para atividade política;
V – Ao servidor exercente de cargo político e optar pelo subsídio deste cargo;
VI – Ausente do trabalho sem motivo justificado;
VII – Afastado do serviço por medida disciplinar ou cautelarmente em sede de processo judicial ou administrativo;

Parágrafo único – O servidor em gozo de férias ou licença especial tem direito ao Auxílio-Alimentação.

Art. 5º. O servidor que exerça cargos de forma acumulada, nos termos permitidos pela Constituição Federal, fará jus à percepção de um único Auxílio-Alimentação.

Art. 6º. O artigo 123 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 571/2003 passa vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:
"Art. 123. (...):
……
III – Auxílio-Alimentação." (NR)

Art. 7º - O valor do Auxílio-Alimentação será atualizado anualmente pelos mesmos índices aplicados à Revisão Geral Anual.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando autorizada a criação de créditos especiais caso necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo terá até 60 dias para implantação do sistema de pagamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Anexo I

FAIXA SALARIAL DO SERVIDOR (valor do vencimento base bruto)	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO
Até R$ 6.000,00	R$ 300,00
De R$ 6.001,00 até R$ 10.000,00	R$ 200,00
Acima de R$ 10.000,00	R$ 100,00

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A234E0D5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1156/2025 - DIÁRIAS (REAJUSTE DE VALORES)

LEI Nº 1156/2025

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste do valor das diárias que especifica alterando o Anexo III da Lei 795/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O valor das diárias previsto no Anexo III da Lei nº 795/2013 e alterações posteriores, fica reajustado conforme consta do Anexo à presente Lei.
Parágrafo único - Os demais valores não previstos no anexo à presente Lei permanecem inalterados.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I
Valores das diárias

Localidade de Destino	Demais Servidores
Municípios do Paraná distantes acima de 100 km	R$ 155,25
Municípios do Paraná distantes até 100 km	R$ 108,67

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:68FA9B1B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1157/2025 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO)

LEI Nº 1157/2025

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação como direito dos servidores públicos do Poder Legislativo de São José da Boa Vista.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o auxílio-alimentação como direito dos servidores do Poder Legislativo de São José da Boa Vista.

§1º- O auxílio-alimentação tem o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por servidor, e será pago mensalmente, mediante crédito em sistema eletrônico de pagamento.

§2º- O valor devido a título de auxílio-alimentação será creditado por meio de sistema eletrônico de pagamento para uso mediante cartão eletrônico junto aos estabelecimentos credenciados.

§3º- O auxílio-alimentação instituído por esta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento dos servidores e não incidindo Imposto de Renda.

Art. 2º - O auxílio-alimentação poderá ser utilizado pelo servidor unicamente junto às empresas previamente cadastradas.
Parágrafo Único- Poderão se credenciar unicamente as empresas com sede no Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - O benefício do auxílio-alimentação é devido unicamente aos servidores efetivos, temporários e estagiários.

Art. 4º - Não será concedido auxílio-alimentação:
I- Aos agentes políticos, cargos de provimento em comissão e aos servidores inativos e aos pensionistas;
II- Ao servidor cedido para outros órgãos federais, estaduais ou de outro Município, quando a remuneração deste ficar a cargo do órgão cessionário;
III- Em gozo de licença não remunerada;
IV- Licenciado para atividade política;
V- Ao servidor exercente de cargo político e optar pelo subsídio deste cargo;
VI- Ausente do trabalho sem motivo justificado;
VII- Afastado do serviço por medida disciplinar ou cautelarmente em sede de processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Único- O servidor em gozo de férias ou licença especial tem direito ao auxílio-alimentação.

Art. 5º - O servidor que exerça cargos de forma acumulada, nos termos permitidos pela Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 6º - O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando autorizada a criação de créditos especiais caso necessário.

Art. 8º - O Poder Legislativo terá até 60 dias para implantação do sistema de pagamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ADE90169

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 635/2025 - ALTERAÇÕES NO DECRETO 543/2024 (DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA)

DECRETO Nº 635/2025

Súmula: Altera o Decreto nº 543/2024 e declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e de servidão administrativa que

especifica, amigável ou judicial, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição federal;
Considerando o disposto nos artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, alíneas "e", "h" e "p", todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
Considerando a necessidade de retificação do Decreto nº 543/2024 conforme informações da Companhia de Saneamento do Paraná nos termos do Ofício nº 11/2025 – GLI;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, as áreas abaixo descritas

Art. 2º - Fica alterado o inciso V do artigo 1º do Decreto nº 543/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Proprietário: **FABRÍCIO DE SOUZA ALMEIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Inscrição imobiliária: **01.01.001.0068.0139.001**
Município: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA** UF: **PARANÁ**
Comarca: **WENCESLAU BRAZ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA 5894 – CRI WENCESLAU BRAZ**
Área: **1.488,86 m²** Perímetro: **231,05 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E34, de coordenadas N 7354179.669 m e E 637567.156 m; deste, segue pelo lote de posse do Município de São José da Boa Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°15'52" e 21.63 m até o vértice E35 (N 7354161.789 m e E 637554.976 m); 303°08'53" e 37.37 m até o vértice E36 (N 7354182.222 m e E 637523.690 m); 24°22'30" e 13.84 m até o vértice E37 (N 7354194.827 m e E 637529.402 m); 310°48'13" e 10.73 m até o vértice E38 (N 7354201.839 m e E 637521.280 m); 285°40'07" e 40.70 m até o vértice E39 (N 7354212.829 m e E 637482.097 m), localizado no Alinhamento Predial da Rua José Maria da Silva; deste; segue pelo alinhamento da referida rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°54'06" e 0.85 até o vértice E40 (N 7354213.577 m e E 637482.493 m); 4°23'10" e 9.41 m até o vértice E41 (N 7354222.956 m e E 637483.212 m); deste; segue pelo lote de Posse do Município de São José da Boa Vista com os seguintes azimutes e distâncias: 104°14'39" e 43.88 m até o vértice E42 (N 7354212.160 m e E 637525.741 m); 128°06'55" e 52.64 m até até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando 1.488,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Regina C. R. Penha, Engenheira, CREA-PR: 11.352-D, Art nº: 1720211314718).

Leia-se:

Objeto: **DESAPROPRIAÇÃO – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE 03**
Imóvel: **TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.550,00 M²**
Proprietário: **BENEDITA DE FÁTIMA SOUSA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Inscrição imobiliária: **01.01.001.0068.0139.001**
Município: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA 5894 – CRI WENCESLAU BRAZ**
Área: **2.042,80 m²** Perímetro: **251,97 m**

Art. 3º - A área a que refere o artigo anterior destina-se a implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE 03, Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 4º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e da constituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1° deste decreto.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto serão suportados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DF70DA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2025
DATA: 01 de abril de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ENI NERY PLETSCH	49521	Agente de Saúde	2024 a 2025	01.04.2025 a 20.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E6F81D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 104/2025
DATA: 01 de abril de 2025

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 669/2022,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2° da Lei Municipal 669/2022, que dispõe que, a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de serviço e atendimento de interesse público;
CONSIDERANDO, a necessidade de realização dos processos licitatórios;
CONSIDERANDO, que o interesse público deve permanecer sobre o interesse particular;

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor CLAUDINEI FERREIRA, matrícula funcional 52151 nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2025.
Art. 2º - Determinar que os dias interrompidos sejam acrescidos ao final do período ordinariamente concedido.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:60F9FBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 012/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 01 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 012/2025

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST
16°	HELLEN PINHO CANDADO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0A33DC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR GENIVAL ALVES COUTO

PORTARIA N° 105 de 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.XXX.XX9-53	**RG:** 6.XXX.XX2-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Fabio da Silva** para consulta no Hospital Universitário Cajuru em Curitiba/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 01 de abril de 2025	**Retorno:** 02 de abril de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E712EF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 062/2025
DATA: 01 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 (dois) de abril a Senhora **ANDREIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES,** portadora do CPF 09X.XXX.X99-94/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FDA33359

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

SÚMULA: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 665/2021 e diante da autorização de férias dos **05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares** convoca o Conselheiro Tutelar **Adair Batista Dalmas** – 1º Suplente para o suprimento de férias dos Conselheiros os quais gozarão de férias conforme escala estipulada pela secretaria de assistência social no período de 10.04.2025 à 16.09.2025

O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

b) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida);

c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

d) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital.

São José das Palmeiras, 01 de abril de 2025

DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1E9E1EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025-PMSPPR

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°76/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) **AVISO DE ABERTURA**

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°76/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do

telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:84373919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°77/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5873F8A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a partir desta data, portaria nº 17/2021, que designava servidora Cristiane Roma Ramos Gurson, matricula nº 367, como Fiscal de Contratos, do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de abril de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A9D0D810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 43/2025

PORTARIA Nº 43/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a partir desta data, servidora, JESSICA MACHADO DA PAZ, Matricula nº 768, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E CONTRATOS-CC4, para responder como Fiscal de Contratos do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de abril de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E34BB30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata da Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 25 de março de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h06min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente convidou para compor a bancada, o Vereador de Cornélio Procópio o Sr. Carlos H. R. Trautwein. Dando sequência, solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Quinta Sessão Ordinária de 2025, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 006/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 006/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concessão de "Bolsa de Estudos para Alunos do EJA" e*

dá outras providências", o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Seguindo, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 013/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 013/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir de crédito adicional especial no valor de R$ 123.729,00 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Depois, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 014/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 014/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 596.174,24 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Dando sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 023/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar o número de cargos efetivos no âmbito da administração municipal e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª votação e discussão o Projeto de Lei nº 026/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial a quantia de R$ 2.067.500,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Seguindo, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria do Legislativo Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre os dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 3ª votação e discussão o Projeto de Resolução nº 001/2025 de autoria do Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre os dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Dando continuidade à Sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, o qual foi colocado em votação observando-se as disposições do Regimento Interno: Requerimento nº 013/2025: solicita envio de ofício às empresas de transporte que operam em nosso município (Viação Garcia e Expresso Vitoria), solicitando a viabilidade de implementação de uma linha fixa, no trajeto de ida e volta ao Município de Cornélio Procópio, do Vereador: Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimento nº 014/2025: solicita envio de ofício de agradecimento à Clínica Bebê – Clínica da UEL, destacando o atendimento à sua filha no dia 20 de março de 2025, do Vereador: Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimento nº 015/2025: solicita envio de ofício a Deputada Federal Luísa Canziani, solicitando disponibilização de recursos, por meio de emenda Parlamentar, para a construção da sede do Conselho Tutelar no município – Vereadora: Maria Apª Ramalho Fernandes. Requerimento nº 016/2025: solicita envio de ofício de agradecimento ao Deputado Estadual Ricardo Arruda, expressando gratidão pela recente disponibilização de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a reforma do Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma EFMN e P – Vereador: Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Logo após, foi realizada a leitura da Moção de Aplausos nº 001/2025 que foi entregue aos senhores Cristiano Leite Ribeiro atual Secretário da Agricultura de Cornélio Procópio e Felipe Leite Ribeiro, presidente do SindiRural de Cornélio Procópio. Posteriormente, de forma excepcional, o senhor Presidente permitiu que os homenageados se manifestassem acerca da Moção de Aplausos. Em seguida convidou a Prefeita Laine Gaspar para fazer parte da bancada. Dando continuidade à Sessão, deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores e Prefeita para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BF660FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2128 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova o Protocolo de Escuta Especializada que trata o art. 7º da Lei nº 13.431/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Protocolo de Escuta Especializada que trata o artigo 7º da Lei federal nº 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos do anexo à presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução, poderá regulamentar procedimentos para a perfeita execução do protocolo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 01 de março de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO A LEI MUNICIPAL 2.128/2025

PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA- ESTADO DO PARANÁ.

APRESENTAÇÃO

O Protocolo da Escuta Especializada do município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, foi construído com a finalidade de dar cumprimento à Lei 13.431/2017, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA

Cláusula Primeira - Legislação e objetivo

1.1 A Lei n o 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir de 05/04/2018, e no seu art. 4° , inciso IV, bem como no Decreto Federal n° 9.603/2018, no art. 5° , inciso I, classificou como uma das formas de violência a denominada "Violência Institucional", entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

1.2 A revitimização é entendida como o discurso ou prática institucional que submete crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem. (Art. 5°, II do Decreto 9603/2018).

1.3 A Lei 13.431/2018 estabeleceu os seguintes procedimentos de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência:

a) Escuta Especializada: procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. (Art. 19, Decreto Federal 9603/18, art. 7° da Lei 13.341/2018);

b) Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8° da Lei n° 13.431/16 e art. 22 do Decreto n° 9.603/18).

c) Relato Espontâneo: é quando uma criança ou adolescente vítima e/ou testemunha de violência procura uma pessoa de confiança para relatar o que aconteceu, sendo de forma livre sem prévio agendamento, diferenciando-se da escuta especializada neste aspecto.

1.4 A Escuta Especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10 da Lei n° 13.431/16 e art. 23, S único do Decreto n° 9.603/18).

1.4.1 Tal local deverá ser uma sala com no mínimo mesa, duas cadeiras, sem brinquedos ou objetos que possam dispersar a atenção dos escutados durante o processo.

1.4.2 Este local será usado por todos os técnicos que realizam escuta especializada.

1.5 Referida Lei fixou em seu art. 11, regulamentado no art. 25 do Decreto n° 9.603/18, que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no art. 4°, §§1° e 2°, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

1.6 Os órgãos do Sistema de Proteção, firmam o presente protocolo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização na realização da escuta especializada e no fluxo de atendimento intersetorial, para garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

1.7 O município deverá dispor de um número suficiente de profissionais de referência de cada política setorial (saúde, educação e assistência social) com qualificação específica para realização da escuta especializada, preferencialmente em abordagem única, os quais deverão ser comunicados para atendimento, o mais breve possível, após a suspeita de violência.

1.8 O art. 13, da Lei n° 13.431/17 prevê que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificará imediatamente o Ministério Público.
Parágrafo único. O serviço de que trata o caput deste item será organizado a partir da designação de profissionais de referência dos órgãos que compõem a rede de proteção local.

1.9 Em qualquer unidade ou serviço pode ocorrer a identificação de sinais físicos ou comportamentais da ocorrência de violência, associada ou não à revelação verbal espontânea da criança ou adolescente sobre a vivência ou o testemunho de violência. Nesses casos, todo esforço deve ser empreendido no sentido de evitar a revitimização da criança ou adolescente com procedimentos inadequados ou desnecessários.

1.10 O Decreto 9603/18, art. 9°, determina que os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, devendo definir, para tanto, fluxo de atendimento.

1.11 O Decreto 9603/18, art. 9°, inciso II, §1°, dispõe a escuta especializada
dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial:
§ 1° O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao conselho tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
e VII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Cláusula Segunda — Definições

2.1. REVELAÇÃO ESPONTÂNEA é atitude espontânea da criança ou adolescente vítima ou testemunha em revelar a violência sofrida ou testemunhada para pessoa de sua confiança (pode ocorrer nos espaços

de atendimento da educação, saúde, assistência social ou para alguém de suas relações próximas de afetividade e referência).

2.1.1. O profissional que receber a Revelação Espontânea em casos de crianças e adolescentes vítimas de violência deverá preencher a Ficha de Notificação Obrigatória e encaminhar ao Conselho Tutelar ou Autoridade Policial.

2.2 ACOLHIDA/ACOLHIMENTO A acolhida é uma abordagem transversal a ser observada durante todo o fluxo de atendimento da situação. É o primeiro passo do atendimento humanizado, e tem por objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas crianças, adolescentes e suas famílias, incluindo demandas de atendimentos imediatos, que não dizem respeito ao fato ocorrido.

2.3 ATENDIMENTO INICIAL é procedimento realizado pelos técnicos ou Conselho Tutelar (CT) quando chamados ou comunicados pelos equipamentos de saúde, educação e assistência social, para verificar a situação de violência de criança ou adolescente, de acordo com as atribuições específicas previstas no ECA.

2.3.1 Conselheiros tutelares não fazem a escuta da criança ou adolescente, poderão fazer relato espontâneo, mas realizam a busca de informações necessárias para aplicação das medidas de urgência junto às pessoas envolvidas: quem recebeu a denúncia/revelação espontânea, familiares e rede de atendimento.

2.3.2 O CONSELHO TUTELAR deve fazer relatório do atendimento inicial e compartilhar as informações para o profissional indicado que fará a escuta especializada, e proceder com os encaminhamentos de urgência necessários ao caso.

2.4 ESCUTA ESPECIALIZADA Procedimento realizado pelos profissionais de referência, devidamente capacitados, nos campos da educação, saúde e assistência social, com a finalidade de proteção social e provimento de cuidados da criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, pelos órgãos de proteção da rede local.

2.4.1 Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência deverão priorizar a não revitimização da criança ou adolescente. Utilizarão questionamentos mínimos, estritamente necessários ao atendimento da criança ou adolescente, priorizando a oitiva da pessoa/profissional que possui as informações sobre a denúncia.

2.4.2 A definição da necessidade da entrevista de oitiva da criança ou adolescente será avaliada caso a caso pelo profissional a quem a situação foi encaminhada.

2.4.3 O relatório da Escuta Especializada deve ser registrado no Formulário de Registro de Informações próprio e encaminhado ao Conselho Tutelar.

2.5 ENCAMINHAMENTOS
O CONSELHO TUTELAR, ao realizar o atendimento inicial da situação, fará os encaminhamentos de urgência para o atendimento pela rede de proteção (saúde, educação, assistência social, delegacia), de acordo com a necessidade do caso específico, priorizando pelo cuidado para não realizar encaminhamentos de forma automática, em observância do princípio da intervenção mínima.

2.5.1 Os signatários deste protocolo firmam compromisso no atendimento prioritário de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos serviços da rede de proteção, sem a necessidade de aguardar em fila de espera.

2.5.2 O próprio CONSLEHO TUTELAR, em conjunto com o técnico de referência do respectivo município, deverá encaminhar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência à Escuta Especializada por profissional capacitado disponível no município, o mais breve possível.

2.5.3 Nenhum encaminhamento para os órgãos de proteção está condicionado à realização prévia da Escuta Especializada, observado o princípio da intervenção mínima e precoce.

2.5.4 Identificada a necessidade de realização de Escuta Especializada, o Conselho Tutelar consultará o técnico de referência da escuta especializada do seu respectivo município que deterá a listagem atualizada dos técnicos capacitados e aptos para realizar a escuta. A partir disso, o técnico de referência indicará qual o profissional capacitado disponível, de acordo com o fluxo de atendimento.

2.5.5 A indicação do profissional capacitado irá priorizar a celeridade do atendimento e as peculiaridades de cada caso, podendo os setores colaborarem entre si para o melhor atendimento das vítimas ou testemunhas de violência.

2.6 OCORRÊNCIA POLICIAL
O registro da ocorrência policial será realizado pela autoridade policial civil e, sempre que possível, a partir das informações remetidas por outros serviços da rede e do relato da Escuta Especializada.

2.6.1 Nos casos de flagrante de violência, qualquer um que presenciou o fato, deve ligar imediatamente para a Polícia Militar no Disque 190.

2.6.2 Nos atendimentos realizados pelo CONSELHO TUTELAR, quando necessário, a comunicação do fato será encaminhada à autoridade policial diretamente pelos conselheiros tutelares.

2.6.3 Nos acolhimentos realizados diretamente pelos profissionais de referência da rede, será enviado o Formulário de Registro de Informações para o Conselho Tutelar, que aplicará as Medidas Protetivas cabíveis, encaminhará à autoridade policial que poderá determinar o registro do Boletim de Ocorrência ou instaurar o Inquérito Policial, conforme o caso.

Cláusula Terceira — Fluxo do atendimento à vítima ou testemunha de violência pela rede de proteção

3.1 O atendimento no contexto da rede de proteção tem caráter de acolhimento, atendimento e acompanhamento da vítima ou testemunha de violência, e não de confirmação ou afastamento da hipótese da violência.

3.2 No atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, cada trabalhador/profissional é um agente de proteção e, neste sentido, deve seguir os procedimentos definidos neste documento durante o acolhimento e atendimento protetivo.

3.3 Quem for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a Revelação Espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela criança/adolescente, possivelmente por despertar nela sensação de segurança e confiança, razão pela qual não deve recusar a escuta, evitando gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida.

3.4 Qualquer trabalhador(a) do Sistema de Proteção pode receber a Revelação Espontânea. Portanto, todo(a) trabalhador(a) deve estar preparado(a) para acolher crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Os órgãos representados neste protocolo firmam compromisso de orientar os trabalhadores de suas respectivas Secretarias/Unidades a respeito.

3.5 O trabalhador/profissional deve criar um ambiente de confiança e proteção, caso a criança ou adolescente demonstra desejo de falar sobre a situação, mostrando-se disponível para ouvir, respeitando seu próprio ritmo e vocabulário, sem tecer interpretações subjetivas da fala, tampouco duvidar, confrontar, nem mesmo fazer avaliação e julgamento de quem escuta, respeitando as pausas e sentimentos de quem relata. Deve ainda evitar ansiedade ou curiosidade por informações e detalhes que não sejam necessários para a proteção social e provisão de cuidados.

3.6 Este trabalhador/profissional deve primar por ouvir o relato livre da criança ou adolescente, sem perguntas fechadas ou sugestivas, evitando demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionam ou constranjam a criança ou adolescente. Ao final, deve explicar para a vítima ou testemunha que precisará encaminhar a situação para os órgãos responsáveis, para a sua própria proteção.

3.7 Após a Revelação Espontânea, nenhum outro profissional poderá abordar a vítima ou testemunha, senão nas circunstâncias devidas e mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4° , parágrafo primeiro, da Lei n° 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial). Caberá à pessoa que ouviu a revelação em primeira mão reproduzir o relato dos acontecimentos da forma mais fidedigna possível por meio da Ficha de Notificação Obrigatória (Modelo no anexo 3). Encaminhando-a para o Conselho Tutelar ou Autoridade Policial, nos termos do art. 13 da Lei 13.431/2017.

3.8 O trabalhador/profissional que recebeu a Revelação Espontânea deve comunicar imediatamente sua ocorrência ao responsável pela unidade do serviço da rede de proteção onde atua (chefia imediata), que acionará o Conselho Tutelar ou Autoridade Policial.

3.8.1 O atendimento inicial será realizado pelo CONSELHO TUTELAR, nos termos de suas atribuições, evitando-se a sobreposição de ações e considerando-se o princípio da intervenção mínima, precoce e urgente, limitado ao necessário para o cumprimento de suas funções.

3.9 Procedimento de entrevista na Escuta Especializada
O objetivo central da escuta especializada é o provimento dos cuidados e proteção da vítima ou testemunha e, muito embora o relatório seja um documento que poderá assumir um valor probatório no conjunto dos autos de um eventual processo criminal, sua elaboração não tem por finalidade a produção de provas. Assim, o profissional responsável deve se abster de condutas (expressões verbais ou corporais) que possam colocar em dúvida o relato, e respeitar o desejo de silêncio.

3.9.1 A definição da necessidade da entrevista de oitiva da criança ou adolescente será avaliada caso a caso pelo profissional de referência.

3.9.2 Ao profissional responsável - e capacitado para realizar a Escuta Especializada - cabe assegurar o atendimento humanizado e comprometido com o respeito aos direitos da criança e do adolescente. A abordagem deve seguir os procedimentos e técnicas pautados na estrutura de entrevista aplicada à escuta especializada, com linguagem clara e acessível, primando pelo relato livre, evitando perguntas fechadas, sugestivas ou múltiplas que possam confundir ou induzir o relato da vítima ou testemunha de violência.

3.9.3 A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação. (art. 19 § 1° do Decreto 9603/18).

3.9.4 O profissional que realizará a Escuta Especializada deverá limitar a escuta da criança ou adolescente ao estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade de proteção social e provimento de cuidados, seguindo a estrutura de entrevista, conforme capacitação específica.

3.9.5 Na condução da Escuta Especializada, o profissional de referência deverá identificar:
a) Qual a violência sofrida/ presenciada;
b) Se já houve oitiva anterior da criança ou adolescente – se já comentou ou conversou sobre a situação com mais alguém, com perguntas como: “Você já falou sobre isso com mais alguém?”;
c) O possível responsável pela violência, visando a proteção no âmbito familiar ou comunitário, com perguntas abertas, tais como: "Você pode me falar mais sobre essa pessoa que fez isso com você?". Utilizando na abordagem as expressões literais trazidas pela criança ou adolescente durante o relato livre;
d) Uma pessoa de referência positiva/protetiva para a vítima ou testemunha, com perguntas abertas: "Conte-me sobre alguém que você confia e gosta bastante?";
e) As demandas de cuidados imediatos ou urgentes que requerem encaminhamento, por exemplo, para os serviços de saúde, com atendimento prioritário, como situação de violência sexual ou lesões físicas.

3.9.6 O uso de perguntas abertas como "Tem algo mais que você queira me falar..." depois de um período de silêncio, pode facilitar o acesso à memória de outros fatos relacionados ao evento.

3.9.7 Ao final do procedimento, o profissional de referência deve agradecer à vítima ou testemunha pela confiança e explicar os desdobramentos do atendimento a ser realizado, tanto em relação ao próprio serviço/unidade quanto pelos demais órgãos da rede de proteção e responsabilização, observada a faixa etária e as condições psicológicas da criança ou adolescente.

3.9.8 O Conselho Tutelar, tão logo tenha sido realizada a escuta especializada e o relatório no Formulário de Registro de Informações, quando constar indicação de violência, adotará os seguintes procedimentos, de maneira concomitante:
a) Compartilhamento do Formulário com a equipe de proteção social especial, quando oportuno o acompanhamento;
b) Encaminhamentos necessários para a proteção da vítima ou testemunha e sua família;
c) Comunicação à autoridade policial;
d) Comunicação ao Ministério Público (MP);
e) Quando houver sinais evidentes de violência, ameaça à integridade física da vítima, risco de destruição de provas, flagrante de violência ou outros indícios que demonstrem a gravidade do caso, deverá ser comunicado imediatamente o órgão de Segurança Pública para adoção das medidas cabíveis de investigação do caso, responsabilização do suposto autor da violência e proteção da vítima ou testemunha.

3.9.9 A entrevista da escuta especializada será conduzida por profissional capacitado e indicado pelo profissional de Referência da Escuta Especializada, conforme anexo I.

3.9.10 O encaminhamento da situação de violência deve ser acompanhado de Formulário de Registro de Informações (anexo 2), no qual constam anotações dos atendimentos e encaminhamentos realizados, o relato da criança ou adolescente, informações coletadas com a família ou outros profissionais, a entrevista da escuta especializada, sem que a vítima ou testemunha de violência necessite repetir o relato sobre os fatos, evitando-se, assim, a revitimização.

3.9.11 O encaminhamento do relatório será feito em envelope lacrado e com a designação “Escuta Especializada – Sigiloso”.

Cláusula quarta – Atuação específica dos órgãos da Rede de Proteção

4.1 Secretarias Municipais As secretarias de saúde, assistência social e educação, ficam responsáveis pela indicação dos profissionais capacitados para a escuta especializada, no ato da assinatura deste Protocolo. Outros profissionais poderão ser incluídos ou alterados, desde que realizem a capacitação para Escuta Especializada.

4.1.1 As referidas Secretarias estabelecerão o fluxo interno de atendimento à criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, garantindo prioridade absoluta no cuidado e proteção em todas as esferas atinentes à sua pasta.

4.2 Conselho Tutelar O CONSELHO TUTELAR, no âmbito de suas atribuições específicas, (art. 136 do ECA), aplicará as medidas de proteção cabíveis (art. 101, I a VIII do ECA) no atendimento à criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência, devendo ser comunicado de todos os casos na sua esfera de atuação.

4.2.1. As medidas de proteção aplicadas e os encaminhamentos iniciais realizados pelo CT devem ser compartilhados por este órgão com a rede de proteção por meio de ofício.

4.2.2 Cabe ao CT acompanhar o andamento das situações na rede de proteção, organizar o fluxo de informações entre os agentes da rede envolvidos no atendimento de cada caso, visando o acompanhamento intersetorial.

4.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Caberá ao CMDCA articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial em acordo com o presente protocolo (conforme art. 9°, I do Decreto 9.603/2018).

4.3.1 No exercício das suas atribuições, o CMDCA deverá promover o alinhamento da articulação e comunicação permanente dos órgãos da rede de proteção e monitorar o cumprimento do presente protocolo, fazendo os ajustes necessários.

4.3.2 O levantamento de dados referentes às escutas especializadas realizadas será apresentado ao CMDCA de forma semestral pelos técnicos de referência.

Cláusula Quinta — Do acompanhamento

A situação de violência contra crianças ou adolescentes implica não somente na realização de encaminhamentos para a rede de proteção, mas acompanhamento sistemático do atendimento realizado, com vistas a evitar repetição da violência, fornecer suporte para superação das consequências da violação sofrida e prevenir agravos.

5.1 A Revelação Espontânea ou denúncia de violência não deve interromper o acompanhamento socioassistencial que venha sendo realizado com a família, mas sim, considerada para a continuidade do trabalho, o qual deverá contemplar o princípio da não revitimização.

5.2 Para o atendimento da criança vítima ou testemunha de violência, deverão ser identificadas as ações de proteção que já foram tomadas pela rede, ou se há situação de omissão, negligência ou revitimização que caracterize violência institucional, a qual deverá ser levada ao conhecimento do Ministério Público.

Cláusula Sexta — Da Identificação dos profissionais de referência e os profissionais capacitados para a escuta especializada

Na assinatura do presente protocolo, são indicados profissionais de referência e os profissionais capacitados para a realização da escuta especializada na área de assistência social, saúde e educação (anexo 1). Os referidos profissionais comprometem-se em participar do processo de capacitação oferecido pelos respectivos municípios.

6.1 A integração de outros profissionais destas áreas será permitida, exigindo-se, contudo, a capacitação requerida para a Escuta Especializada, conforme definido em lei.

Cláusula Sétima - Disposições finais

Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação dos serviços para o desenvolvimento do fluxo e acompanhamento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, que visem a efetiva proteção integral e não o mero encaminhamento de casos.

7.1 Fica consignado que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei n o 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas à prevenção e ao atendimento integral às vítimas de violência.

7.2 Reconhece-se a necessidade de revisão e avaliação permanente da eficácia deste Protocolo pela Rede de Proteção, fazendo-se os ajustes e complementações necessárias ao melhor atendimento à vítima ou testemunha de violência, nos termos da legislação vigente e da realidade local. Fica estabelecido um prazo de 12 (doze) meses para a primeira revisão após a assinatura deste Protocolo.

7.3 O presente protocolo deve ser amplamente divulgado na comunidade e na rede de proteção, visando a sua efetividade.

São Sebastião da Amoreira - PR, 01 de março de 2025.

Responsáveis pela elaboração demonstram ciência, acordo e aprovação do presente protocolo:

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Tutelar

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

BRUNO DA SILVA ALVES
Assistente Social – Colaborador - CRESS 12593 – 11º Região PR

ANEXO I
Profissionais de referência para a Escuta Especializada Profissional de Referência (definir)

Nome	Cargo	Secretaria	Condição
			Titular
			Suplente

Profissionais capacitados para a realização da Escuta Especializada:

NOME	CARGO	SECRETARIA

Profissionais capacitados para a realização do Relato Espontâneo:

Nome	Cargo	Secretaria

ANEXO II

ESCUTA ESPECIALIZADA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES EM CASOS DE VIOLÊNCIA

Data e Hora:	Órgão que Realizou o Atendimento:
Nome do Profissional que fez a Escuta:	
Nome da Criança/Adolescente:	Data de Nascimento:
Filiação: Mãe: Pai:	

Dados Recebidos: (B.O., Relato do Conselho Tutelar, documentos diversos, atas, exames médicos, relato de outros, relato de professores, responsáveis)

Obs: Elaborar textos e trazer de forma literal, quando possível, dos dados recebidos, anotar datas.

Livre relato da ocorrência pela criança/ adolescente (descrever de forma detalhada com as palavras usadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação, incidência, indicação de possível agressor e possíveis provas colhidas.

Possíveis situações de violências identificadas:
( ) Violência Sexual

( ) Violência Física
( ) Violência Psicológica
( ) Violência Institucional
( ) Violência Patrimonial
( ) Não Identificado

Acompanhamento: (Registrar os atendimentos realizados pela rede intersorial).

Encaminhamentos à rede: (Identificar os encaminhamentos a rede se fazem necessários a partir da demanda gerada pela situação como um todo, considerando todos os envolvidos).

Nome:_____
Data:___/___/_____
Asinnatura: _____

ANEXO III

Timbre**REDE DE PROTEÇÃO MUNICIPAL**
FICHA DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ Idade:_____ RG: _____CPF:_____
Referência para Localização: _____
Bairro e Cidade: _____
Filiação: _____
_____
Responsável legal: _____
Chegou a esta unidade: _____
No dia: ___/___/_____ às ___:____ obs: _____

Caracterização dos Maus-tratos/ Violências:
( ) Violência Sexual ( ) Violência Física ( ) Violência Psicológica ( ) Violência Institucional ( ) Violência Patrimonial
( ) Negligência ( ) Abandono ( ) Outro: _____

Relato Descritivo
_____
_____

Ficha Encaminhada ao: ( ) Conselho Tutelar ( ) Equipe de Proteção Social Especial ( ) Delegacia
( ) Outro: _____.

Notificador: _____

Nome e Carimbo

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:67E815BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 126 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Altera Decreto nº 091 de 11 de março de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os artigos 66, item VII, e 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 091 de 11 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia 02 de abril de 2025, das 08h00 às 17h00, no Salão de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, tendo como Tema: "Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 31 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D5904304

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Auto Posto Amoreira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 996 - Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, Cep: 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.727.592/0001-72, representada pelo Sr. Lupércio Aparecido Pandolfo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.434.618-4 SSP/PR e CPF/MF nº 464.742.268-20, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira, CEP 86.240-000.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 19/2024, referente ao Pregão Presencial nº 06/2024, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 30/07/2025 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C8DB25AA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

PROTOCOLO Nº 955/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Adesivo lacre de segurança para controle e gestão de bens públicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/04/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0B2186F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1605/2025

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1522/2024 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1586/2025 que Cria Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental – FMSBE do Município de Sapopema/PR, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde lia-se :
Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do COMMAP.

Art. 13 - Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo COMMAP, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do COMMAP;

Passa-se a ler:
Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR.

Art. 13 - Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR;

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em: 01 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B6251B2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1606/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga de Professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga em cargo temporário de Professor no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 01 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B2A38EA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar, ás 09h00m do dia 17/04/2025, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Escola Municipal Profª Maria Elias Fadel.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-PR, 01 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:73F88644

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: TATIELE LUZ CARNEIRO CPF sob nº 077.328.579-25
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde Microárea 16 carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 01/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIELE LUZ CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2870EB53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Tatiele Luz Carneiro, CPF nº 077.328.579-25, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde na Microárea nº 16, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 001/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B4A31B06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2021
Pregão Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 34/2021.**

CONTRATADA: CLAUDIA ALESSANDRA MORO COSTA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- Paraná, Rua Benvindo Gonçalves Guerreiro, 76 Jd Novo Horizonte - CEP: 84290000 - Centro Cidade de Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.104.982/0001-02 neste ato representada pelo Sr.Claudia Alessandra Moro Costa, maior, casada, portador do C.P.F. nº 096.632.259-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 107/2021, até o dia 14/04/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 20.822,40 (vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Referente ao contrato nº 107/2021. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6852796

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2021
Pregão Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 34/2021.**

CONTRATADA: ELENICE APARECIDA DUTRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, Rua California, 39 Jd ideal - CEP: 84290000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.980.117/0001-63 neste ato representada pelo Sr.Elenice Aparecida Dutra, maior, casada, portador

do C.P.F. nº 093.199.089-07 RG 13.074.050-2, residente e domiciliado na cidade de Sapopema.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 108/2021, até o dia 14/04/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 18.774,12 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Referente ao contrato nº 108/2021. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44607A9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 189/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 38/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 01.328.535/0001-59, *sediado* na cidade de Arapongas/PR à Rua Pica Pau, 1211, EDF Comercial - CEP: 86.701-040 - Bairro: Centro - telefone (43) 3275-3105, e-mail: classmedltda.hositalar@gmail.com / classmed@outlook.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por* Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 878.622.989-34 e RG nº 7.857.674-0, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 70 (COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERELIZADA) de R$: 0,44 (quarenta e quatro centavos), para R$: 0,5866 (cinquenta e oito centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E343FA22

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar:**
- **VALDINÉIA APARECIDA BUENO FONSECA CORRÊA**, RG: 7.682554-8, COREN PR Nº 923.330, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
- **ANGELA CRISTINA MORES**, RG: 6.130.579-3, COREN PR N° 716.389, Representante do nível técnico de serviço de Enfermagem - Membro Executor
-- **MILENA APARECIDA DA SILVA SUBTIL**, RG: 1.3820761-7, CRF Nº 40604, Representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- **DR. MARCIO PAULO DE LIMA**, RG 6.987438-0; CRM PR Nº - 43668/PR, Representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento. Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 24 de Março de 2025

Cordialmente,

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8905C8C2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Segurança do paciente:**
- **VALDINÉIA APARECIDA BUENO FONSECA CORRÊA**, RG: 7.682554-8, COREN PR Nº 923.330, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
-- **MILENA APARECIDA DA SILVA SUBTIL**, RG: 1.3820761-7, CRF Nº 40604, Representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- **DR. MARCIO PAULO DE LIMA**, RG 6.987438-0; CRM PR Nº - 43668/PR, Representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
- ***LILIAN FRANCIELE CAMPOS**, RG 8.608.02-1, Representante de serviço de recepção, Membro Executor*
Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 24 de Março de 2025

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E4749E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AESST SERVIÇOS LTDA.
CNPJ	07.271.946/0001-31
VALOR CONTRATO:	R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS (INDIVIDUAL E POR JUNTA MÉDICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 2021
ASSINATURA	01 DE ABRIL DE 2025

Sarandi/PR, 01 de abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:814EEA43

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 041/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Neide Giacon Barbado*e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NEIDE GIACON BARBADO,** inscrita no CPF sob o n° 527.xxx.xxx-91 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 865, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.684,96 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.631,75(três mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos),e Anuênio no valor de R$ 1.053,21(mil e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Abril de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:0D5C0408

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 1/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentada, por meio desta Resolução, a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, cujo objetivo é gerenciar as ações de aperfeiçoamento de servidores e vereadores desta Casa de Leis.
Art. 2º São objetivos institucionais da Escola do Legislativo:
I - desenvolver a competência dos servidores e parlamentares;
II - oportunizar o conhecimento e desenvolvimento técnico e crítico das atividades legislativas;
III - promover a compreensão do conceito de cidadania e democracia por parte dos servidores e parlamentares;
IV - aproximar o Poder Legislativo e os munícipes sarandienses através de ações de cidadania e promoção de eventos; e
V - incentivar:
a) a busca pelo conhecimento e especialização frequentes; e
b) a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos e pesquisas sobre a história política da Câmara e do Município de Sarandi.
Art. 3º São atribuições da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná:
I - promover:
a) atividades pedagógicas voltadas à especialização técnica e ao aperfeiçoamento das habilidades e dos conhecimentos básicos dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Sarandi para o correto e regular exercício de suas atribuições;
b) cursos de ambientação aos novos vereadores, servidores e assessores, a fim de integrá-los no contexto da administração pública municipal e no exercício básico de suas funções;
c) a implementação de cursos, palestras e eventos diversos, conforme as demandas internas do órgão;
d) atividades de treinamento e adaptação para os servidores em estágio probatório; e
e) educação política e o exercício da cidadania para os cidadãos interessados.
II - desenvolver programas diversos de formação, capacitação e especialização dos vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Sarandi, a fim de complementar os estudos e conhecimento técnico em todos os níveis de escolaridade;
III - oferecer, aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sarandi, suporte de natureza técnica e treinamento para o exercício adequado das atividades legislativas;
IV - propor a celebração de convênio e outros instrumentos com instituições públicas e/ou privadas para a ministração de cursos, no todo ou em parte;
V - integrar o Programa Interlegis do Senado Federal, propiciando aos vereadores e servidores a participação em cursos presenciais e/ou à distância; e
VI - estabelecer convênios com outros órgãos públicos, a fim de promover, quando conveniente e oportuno, atividades de interesse da população local.

Parágrafo único. Para a consecução de suas atividades, a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi poderá utilizar-se dos seguintes instrumentos, além de outros que venham a ser previstos em lei específica:
I - Termo de Parceria;
II - Termo de Colaboração;
III - Termo de Cooperação Técnica;
IV - Convênio; e
V - Contrato.

CAPÍTULO II
DA DELIMITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, em consonância com o disposto no art. 3º desta Resolução executar as seguintes ações:
I - receber dos diretores da Câmara Municipal de Sarandi, ratificar, quando necessário, e aprovar termos de formalização de demandas para a contratação de cursos, palestras e/ou demais eventos, competindo aos diretores formalizarem as requisições, a fim de a Escola do Legislativo suceder aos procedimentos legais;
II - exercer os procedimentos legais para firmar os instrumentos previstos no parágrafo único do art. 3º desta Resolução; e
III - executar as ações promovidas.
Parágrafo único. Não se inclui nas competências da Escola do Legislativo formular termos de demandas e/ou requisições de cursos e/ou demais atividades a serem promovidas pela Escola.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Coordenadoria; e
III - Conselho Consultivo.
§ 1º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida por vereador indicado pela Mesa Diretora.
§ 2º A Coordenadoria da Escola do Legislativo será exercida pelo servidor designado para ocupar a função gratificada de Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola do Legislativo.
§ 3º O Conselho Consultivo é órgão deliberativo da Escola do Legislativo.
§ 4º O Conselho Consultivo será presidido pela Presidência da Escola do Legislativo e será composto pelo Coordenador da Escola do Legislativo e por 1 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 5º As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas de ofício pelo presidente da Escola ou, a requerimento, pela maioria dos membros.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Art. 6º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:
I - representar a Escola do Legislativo junto à Câmara Municipal de Sarandi e às entidades externas;
II - tomar as providências necessárias à regularidade e ao funcionamento da Escola;
III - convocar, de ofício, as reuniões do Conselho Consultivo;
IV - gerenciar a utilização dos recursos destinados à Escola do Legislativo em estrita observância à previsão orçamentária;
V - assinar certificados, ofícios, editais expedidos e documentos gerais;
VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo; e
VII - executar outras tarefas correlatas que lhe sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. O Presidente, em sua ausência, delegará sua competência ao Coordenador da Escola do Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art. 7º Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:
I - desenvolver atividades visando à especialização de vereadores, assessores e servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi;
II - promover cursos, palestras, seminários e demais atividades, inclusive mediante parceria com instituições públicas e/ou privadas de ensino superior e outros órgãos públicos;
III - estimular o desenvolvimento de projetos e estudos legislativos visando a melhoria e inovações na Câmara Municipal;
IV - indicar os servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi que comporão o corpo docente permanente da Escola do Legislativo;
V - promover a emissão de certificados de participação nos cursos e/ou demais atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo ao corpo discente e ao corpo docente;
VI - manter atualizados os registros dos alunos, professores, palestrantes, instrutores e conferencistas integrantes do corpo docente permanente e/ou contratado da Escola do Legislativo, bem como a sua frequência de participação nos cursos e/ou demais atividades promovidas pela Escola;
VII - providenciar listas de presença e fichas de inscrição para os cursos, palestras, seminários e demais eventos e/ou atividades promovidas pela Escola;
VIII - manter calendário atualizado dos eventos da Escola do Legislativo e organizar a agenda;
IX - elaborar relatório anual de atividades; e
X - executar outras tarefas correlatas que lhe sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. O Coordenador, em sua ausência, delegará sua competência ao servidor efetivo integrante do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º Compete ao Conselho Consultivo da Escola do Legislativo:
I - promover reuniões com os seguintes objetivos:
a) discutir novas ideias de cursos, palestras, seminários e demais atividades para servidores e vereadores;
b) expor os projetos institucionais em andamento e planejados para o mandato em curso; e
c) examinar a necessidade de criação e/ou alteração de normativas relacionadas à Escola do Legislativo.
II - sugerir ao Presidente e ao Coordenador da Escola do Legislativo diretrizes, estratégias e áreas prioritárias de atuação e disseminação de conhecimento; e
III - aconselhar e emitir recomendações ao Presidente da Escola do Legislativo.
§ 1º As reuniões do Conselho Consultivo ocorrerão, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário.
§ 2º As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente os votos comum e de desempate.
§ 3º O servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, nomeado membro do Conselho Consultivo da Escola do Legislativo, auxiliará o coordenador da escola em suas atribuições.
§ 4º Os membros do Conselho Consultivo exercerão suas atribuições por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VII
DO CORPO DOCENTE

Art. 9º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente contratado para a execução de seus projetos, cursos, programas e demais atividades.
§ 1º Os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Sarandi integrarão seu corpo docente permanente.
§ 2º Competirá aos integrantes do corpo docente permanente da Escola do Legislativo, sempre que convocados e, desde que mediante autorização expressa do Diretor do Departamento em que estiver lotado, executar atividades específicas, como palestras para disseminação de conteúdo e demais eventos.
§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o bom andamento das atribuições dos servidores.
§ 4º Os servidores que integrarem o corpo docente permanente da Escola do Legislativo, sempre que ministrarem cursos e/ou demais

atividades, nos termos do disposto no § 2º deste artigo, receberão certificados comprovando a sua efetiva participação.
§ 5º O corpo docente contratado será constituído por profissionais especializados em áreas diversas de atuação.
Art. 10. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi poderá propor à Mesa Diretora a contratação de empresas e/ou de profissionais especializados em diversas áreas, a fim de que estes possam executar parcial ou integralmente os programas de qualificação.
§ 1º A Escola do Legislativo poderá realizar parcerias com o Programa Interlegis do Senado Federal para capacitação legislativa.
§ 2º A Escola do Legislativo deverá oferecer, sempre que possível, mecanismos contemporâneos e tecnológicos que impulsionem a disseminação dos conteúdos educacionais promovidos, inclusive mediante plataformas de ensino a distância (modalidade EAD).

Seção I
Dos Direitos e Deveres do Corpo Docente

Art. 11. São direitos do professor, palestrante, instrutor ou conferencista integrantes do corpo docente permanente e/ou contratado da Escola do Legislativo:
I - liberdade de cátedra;
II - remuneração, caso prevista por contrato ou convênio firmados com instituições públicas e/ou privadas ou profissionais autônomos, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como normativas internas da Câmara Municipal de Sarandi e a tabela de honorários próprios dos profissionais, tomando como parâmetros os valores de mercado; e
III - receber certificação pelo curso, palestra e/ou evento ministrado ao corpo discente.
§ 1º O professor, palestrante, instrutor ou conferencista, quando servidor público efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, poderá receber progressão funcional, conforme previsão em lei específica.
§ 2º As atividades docentes, quando remuneradas, estarão condicionadas à existência de previsão orçamentária, respeitando em todos os casos as normas legais aplicáveis à categoria profissional.
Art. 12. São deveres do professor, palestrante, instrutor ou conferencista integrantes do corpo docente permanente e/ou contratado da Escola do Legislativo:
I - cumprir o cronograma de atividades e a programação estabelecida para o curso, palestra e/ou evento;
II - elaborar materiais de ensino aos alunos; e
III - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. Os materiais de ensino deverão ser disponibilizados, em meio digital, à Coordenadoria da Escola do Legislativo, previamente à realização do curso, palestra e/ou evento, para conferência e aprovação.

CAPÍTULO VIII
DO CORPO DISCENTE

Art. 13. O corpo discente da Escola do Legislativo será integrada por servidores efetivos e comissionados e por vereadores da Câmara Municipal de Sarandi.
Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá, quando julgar conveniente e oportuno, estender cursos e palestras aos servidores dos demais órgãos públicos do Município, bem como aos servidores de Câmaras Municipais da região.

Seção I
Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Art. 14. São direitos do aluno:
I - ter acesso prévio aos materiais disponibilizados em meio digital pelo professor, palestrante, instrutor e/ou conferencista à Coordenadoria da Escola do Legislativo;
II - receber certificação pela participação no curso, palestra e/ou evento, mediante o cumprimento das exigências previstas; e
III - dirigir reclamação à Coordenadoria referente aos ministrantes de cursos que não cumprirem satisfatoriamente seus compromissos e/ou atividades.
Art. 15. São deveres do aluno:
I - ser pontual e assíduo; e
II - respeitar:
a) a programação estabelecida;
b) as normas regulamentares da Escola do Legislativo; e
c) o corpo docente e os demais integrantes do corpo discente.

CAPÍTULO IX
DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 16. As atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo destinam-se aos servidores efetivos e comissionados e aos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, com a finalidade de promover a capacitação profissional, podendo, a critério da Administração Pública, serem estendidas ao público externo, visando promover a educação para a cidadania.
Art. 17. A participação dos servidores da Câmara nos cursos, palestras, eventos e/ou demais atividades promovidas pela Escola dependerá de anuência da chefia imediata, quando o horário de trabalho e da atividade promovida coincidirem.
Art. 18. Para a obtenção dos certificados, o aluno deverá obter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.
Parágrafo único. A frequência será registrada pelo professor em folha de presença fornecida pela Coordenadoria da Escola do Legislativo.
Art. 19. As inscrições para cursos, palestras, seminários e demais eventos e/ou atividades promovidas pela Escola do Legislativo serão realizadas mediante preenchimento de ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela Coordenadoria preferencialmente em meio eletrônico, mediante ampla divulgação.

CAPÍTULO X
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 20. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi desenvolverá suas atividades por intermédio de programas:
I - Programa de Capacitação Profissional;
II - Programa de Capacitação Educacional para a Cidadania;
III - Programa de Aproximação do Poder Legislativo com os ensinos fundamental, médio e superior; e
IV - Programa de Intercâmbio de Informações e Experiências com Casas Legislativas.
§ 1º O Coordenador da Escola do Legislativo ficará responsável por realizar o planejamento dos programas e de suas respectivas atividades.
§ 2º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi poderá:
I - implementar qualquer outra modalidade de ensino, devendo ser aprovada previamente pela Mesa Diretora;
II - organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Sarandi;
III - ampliar a participação dos discentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 13 desta Resolução; e
IV - propor à Mesa Diretora:
a) a celebração de convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino superior para a implantação de cursos de especialização, extensão e de pós-graduação, cumpridas as exigências legais; e
b) incentivos à pesquisa por meio de prêmios e concursos, cumpridas as exigências legais.

Seção I
Do Programa de Capacitação Profissional

Art. 21. O Programa de Capacitação Profissional da Escola do Legislativo tem os seguintes objetivos:
I - promover a qualificação dos servidores efetivos e comissionados, dos estagiários e dos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, e, quando conveniente e oportuno, de servidores e empregados públicos de outros órgãos e vereadores de câmaras municipais da região, para que estes possam aperfeiçoar os conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e atribuições; e
II - auxiliar os vereadores da Câmara Municipal de Sarandi a desenvolverem suas atribuições como representantes do povo, bem como atualizar constantemente seus conhecimentos regimentais e legislativos.

Parágrafo único. As atividades do Programa de Capacitação Profissional serão realizadas periodicamente e de forma continuada e permanente.

Seção II
Do Programa De Capacitação Educacional Para A Cidadania

Art. 22. O Programa de Capacitação Educacional para a Cidadania tem os seguintes objetivos:
I - auxiliar os representantes do Poder Legislativo quanto ao desenvolvimento de suas atividades em prol do município;
II - promover cursos de curta duração, seminários e exposições para o público em geral sobre assuntos de interesse do município; e
III - realizar, quando possível, e a critério da Câmara Municipal de Sarandi, serviços de atendimento à comunidade, inclusive mediante parceria com outros órgãos públicos.

Seção III
Do Programa de Aproximação do Poder Legislativo com os Ensinos Fundamental, Médio e Superior

Art. 23. O Programa de Aproximação do Poder Legislativo com os Ensinos Fundamental, Médio e Superior tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na manutenção e no aperfeiçoamento da democracia em relação à formação política e cidadã de crianças, jovens e adultos.
§ 1º A Escola do Legislativo poderá desenvolver, executar e aperfeiçoar o Programa Vereador Mirim destinado aos estudantes das escolas públicas e particulares do município de Sarandi que atendam aos critérios previstos em legislação própria, bem como desenvolver outros projetos voltados a atender aos objetivos do Programa, como o Parlamento Jovem e o Parlamento Universitário.
§ 2º As ações desse programa abordam atividades voltadas à compreensão sobre a função dos poderes, especialmente do Poder Legislativo, seu funcionamento e a importância da participação popular no Parlamento.
§ 3º Poderão ser ministrados cursos, *workshops*, seminários e/ou realizados demais eventos ou atividades, como encontros presenciais, para integrar os estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior às atividades parlamentares, com vistas ao desenvolvimento da cidadania e à disseminação de conhecimento sobre o Poder Legislativo, nos termos do § 2º deste artigo.

Seção IV
Do Programa de Intercâmbio de Informações e Experiências com Casas Legislativas

Art. 24. O Programa de Intercâmbio de Informações e Experiências com Casas Legislativas tem como objetivos:
I - possibilitar o desenvolvimento de atividades e projetos em conjunto com outros órgãos legislativos; e
II - compartilhar informações e experiências para:
a) aperfeiçoar as atividades internas da Câmara;
b) aprimorar o processo legislativo; e
c) proporcionar a modernização legislativa e a transformação digital.

CAPÍTULO XI
DA SEDE

Art. 25. A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A critério da Administração Pública e, conforme interesse público devidamente justificado, as atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo poderão, esporadicamente, serem realizadas em outros espaços que permitam o acesso ao público.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi poderá propor à Mesa Diretora a celebração de termos de colaboração ou similares com instituições credenciadas para ministrar cursos ou efetuar outras atividades de interesse da Câmara Municipal.
Art. 27. As atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo serão divulgadas no site oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 28. A Coordenação da Escola do Legislativo publicará, semestralmente, relatório de suas atividades, que poderão ser acessadas por qualquer interessado.
Art. 29. A criação da Escola do Legislativo não cria nenhum óbice à participação dos servidores efetivos e comissionados, estagiários e agentes políticos em outros cursos, eventos e atividades; pelo contrário, serve como estímulo para que busquem aperfeiçoamento contínuo de suas atribuições.
Art. 30. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.
Art. 31. Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1º dia do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:747B5F88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 2/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO MIRIM

Art. 1º A Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi é constituída por 10 (dez) vereadores, eleitos dentre estudantes matriculados entre o quarto e o quinto anos do ensino fundamental regular, em idade própria, dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares do município de Sarandi, permitindo a compreensão do papel legislativo no contexto social em que estão inseridos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos gerais do programa:
I - promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Sarandi;
II - permitir que os estudantes compreendam a função que o Poder Legislativo Municipal tem no desenvolvimento da sociedade em que vive; e
III - colaborar no desenvolvimento da cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira aos estudantes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos específicos do programa:
I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis, assuntos e atividades realizados na Câmara Municipal de Sarandi;
II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores da Câmara Municipal, assim como das propostas apresentadas no Poder Legislativo, em prol da comunidade;
III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre problemas da cidade de Sarandi que mais afetam a população;
IV - proporcionar situações em que os alunos, representando a figura dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes demandas da cidade, da comunidade onde mora ou de determinados grupos sociais; e

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do Programa Vereador Mirim e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 4º O processo de eleição dos vereadores mirins será coordenado pela Câmara Municipal de Sarandi, com a participação das escolas das redes públicas e privadas do município.
Parágrafo único. Ato da Mesa Diretora definirá os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, a posse e o exercício do mandato, conforme Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 5º O Vereador Mirim exercerá mandato de 1 (um) ano, período este podendo ser inferior ou superior a depender da legislatura, cujos critérios serão definidos por Ato posterior da Mesa Diretora, nos termos do parágrafo único do art. 4º desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DA SEDE

Art. 6º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

CAPÍTULO VII
DA INSTALAÇÃO E POSSE

Art. 7º A Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi será instalada em Sessão Solene de Instalação e Posse, em data a ser definida em calendário próprio, às 19 (dezenove) horas, no Plenário, sobre a presidência do vereador mirim mais idoso entre os presentes, independentemente do número de vereadores mirins presentes.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi poderá ser instalada em Sessão Solene de Instalação e Posse em data a ser definida previamente em calendário próprio.
Art. 8º Os Vereadores Mirins tomarão posse em sessão plenária na Câmara Municipal de Sarandi, na data prevista em calendário próprio, devendo os mesmos prestarem o compromisso de posse com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, nessa solenidade, tomará o compromisso e dará posse aos eleitos (titulares e suplentes), através da leitura do termo de compromisso, de pé, por todos os Vereadores Mirins, nos seguintes termos: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, e a Lei Orgânica Municipal de Sarandi e as demais leis, desempenhar, com lealdade, moralidade e transparência o mandato de vereador mirim que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar de seu povo”.
Art. 10. O 1º Secretário da Câmara de Vereadores Mirins de Sarandi fará a chamada nominal dos vereadores mirins, os quais declararão pessoalmente: “Assim prometo”, assinando, em seguida, o termo de posse.
Art. 11. Será lavrado, em livro próprio, o respectivo termo de posse, assinado por todos os vereadores mirins.
Art. 12. Cada vereador mirim empossado receberá um exemplar do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 13. A Mesa Diretora é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos vereadores mirins, cujo mandato obedecerá ao disposto no art. 5º desta Resolução.
Art. 14. A eleição da Mesa Diretora será realizada sobre a presidência do vereador mirim com idade maior, secretariado pelo vereador mirim que obteve mais votos.
Art. 15. A eleição dos membros da Mesa Diretora será individual para cada cargo, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria simples de votos, em votação nominal.

CAPÍTULO IX
DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA E MEMBROS

Art. 16. Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições:
I - receber as proposições dos vereadores mirins ou recusá-las, quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;
II - declarar a perda do mandato de vereador mirim, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi; e
III - deliberar sobre a convocação de reuniões da Câmara de Vereadores Mirins.
Art. 17. Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi, dentre outras atribuições:
I - dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos vereadores mirins;
II - apresentar, semestralmente, relatório dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores Mirins;
III - representar a Câmara de Vereadores Mirins perante o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e demais autoridades;
IV - exercer o direito ao voto de desempate;
V - abrir, presidir e encerrar as sessões plenárias, observando as normas constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi; e
VI - anunciar os resultados da votação.
Art. 18. Compete ao Vice-Presidente da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi, dentre outras atribuições, substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças.
Art. 19. Compete ao 1º Secretário da Câmara de Vereadores Mirins, dentre outras atribuições:
I - fazer a chamada e declarar a presença dos vereadores mirins;
II - organizar o expediente e a ordem do dia;
III - elaborar as atas das sessões;
IV - ler a ata da sessão anterior;
V - inscrever os oradores para o uso da palavra; e
VI - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste.
Art. 20. Compete ao 2º Secretário da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi substituir o 1º Secretário nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 21. Aos vereadores mirins compete os seguintes direitos:
I - participar de todas as discussões e deliberações da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi;
II - votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora, na forma regimental;
III - apresentar proposições que visem o interesse coletivo, cujas quais poderão ser promulgadas e publicadas;
IV - votar requerimentos e apresentar indicações ao Poder Executivo; e
V - participar, até 2 (duas) vezes por mês, das Sessões Ordinárias Mirins para defender as suas demandas.
§ 1º Os Vereadores Mirins convocados a participar de quaisquer atividades relativas ao mandato deverão receber declaração de presença para justificar sua ausência nas aulas e avaliações escolares, no intuito de possibilitar que conteúdos sejam recuperados em horários alternativos.
§ 2º Os vereadores mirins, efetivos ou suplentes, deverão se organizar para participar de todas as sessões.
Art. 22. São deveres do Vereador Mirim:
I - obedecer ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi;
II - respeitar e tratar com urbanidade os vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, os funcionários e seus pares vereadores mirins;
III - comparecer pontualmente às sessões plenárias e aos compromissos para os quais for designado;
IV - participar ativamente das atividades, fazendo uso da palavra pelo menos uma vez nos períodos das sessões;

V - estar em dia com suas obrigações escolares e residir no município de Sarandi; e
VI - justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO XI
DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E EXTINÇÃO

Art. 23. Perderá o mandato o vereador mirim que:
I - tiver comportamento incompatível com as normas contidas neste Regimento;
II - deixar de comparecer a 3 (três) sessões injustificadamente;
III - deixar de frequentar a escola;
IV - trocar de escola ou for expulso dela; e
V - deixar de residir no município de Sarandi.
Art. 24. O vereador mirim pode licenciar-se para:
I - tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
II - tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante formalização.
Art. 25. A extinção do mandato do vereador mirim ocorrerá no caso de:
I - falecimento;
II - Renúncia; e
II - solicitação da escola, a qual deverá encaminhar documento por escrito dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores Mirins comunicando as razões do desligamento do seu representante.
Art. 26. Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada eleição, na sessão ordinária mirim subsequente para completar o mandato.

CAPÍTULO XII
DOS SUPLENTES

Art. 27. O suplente será convocado pelo presidente mirim nos casos de vaga ou licença do titular, devendo tomar posse na sessão seguinte.

CAPÍTULO XIII
DAS ESPÉCIES E PROPOSIÇÕES

Art. 28. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi, a saber:
I - requerimentos;
II - moções;
III - indicações;
IV - projetos de lei;
V - projetos de resolução; e
VI - outras matérias.
Art. 29. Os requerimentos consistem em todo pedido escrito de vereador mirim, destinado a qualquer órgão ou autoridades.
Art. 30. Moção é proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação da Câmara de Vereadores Mirins sobre assunto de interesse público extremamente relevante em forma de apelo, apoio, aplauso ou repúdio.
Art. 31. Indicação é a proposição escrita, pela qual o vereado mirim sugere medidas de interesse púbico aos poderes e órgãos competentes.
Art. 32. Os projetos de lei são o conjunto de normas que tem por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito Municipal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O recesso da Câmara de Vereadores Mirins do município de Sarandi acompanhará o período de férias escolares.
Art. 34. Os casos omissos serão esclarecidos pela Câmara Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1º dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6DB9FEF8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 3/2025

Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

Art. 1º O Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, de caráter presencial, destina-se aos estudantes de nível médio, técnico profissionalizante e superior devidamente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino e subordina-se aos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 complementada por esta norma.
Parágrafo único. É permitida a participação de estudante de curso à distância em instituição de ensino superior.
Art. 2º A Câmara Municipal de Sarandi poderá aceitar estagiários na modalidade de estágio obrigatório ou não-obrigatório, devendo atender aos seguintes requisitos:
I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio, atestados pela instituição de ensino;
II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a parte concedente e a instituição de ensino; e
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.
Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma;
II - estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória;
III - parte concedente: pessoa jurídica de direito público que oferta as vaga para o estágio;
IV - agente de integração: pessoa jurídica de direito público ou privado contratada pela Câmara para realizar o recrutamento e acompanhamento dos estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e
V - estagiário: estudante agenciado, regularmente matriculado no ensino médio ou técnico profissionalizante ou em instituição superior de ensino.
Art. 4º O número de estagiários na Câmara Municipal de Sarandi não poderá ser superior ao limite estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observada a dotação orçamentária e reservando-se, desse quantitativo, 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.
Art. 5º É facultado à Câmara Municipal de Sarandi contratar agentes de integração para auxiliarem no processo técnico-operacional do programa de estágio, mediante condições previamente acordadas em instrumento jurídico apropriado.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá, a qualquer tempo, mediante convênio com as instituições de ensino públicas e/ou privadas, proceder diretamente ao recrutamento e à seleção de estagiários, devendo explicitar o processo educativo compreendido nas atividades programadas e as demais condições para a realização do estágio.
Art. 6º O plano de atividades do estágio possui as seguintes atividades principais, de acordo com os respectivos cursos, que poderão ser acrescidos na forma regulamentar:
I - Área administrativa e afins:
a) auxiliar no atendimento ao público interno e externo, pessoalmente, por telefone ou via internet;
b) exercer atividades administrativas;
c) organizar a gestão do arquivo de documentos (físicos ou eletrônicos);
d) apoiar na elaboração de relatórios;

e) promover o arquivamento ou o desarquivamento de documentos, quando necessário;
f) apoiar os trabalhos da equipe de apoio e da comissão de contratação; e
g) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas;
II - Área de Informática:
a) prestar colaboração ao suporte técnico da Divisão de Tecnologia da Informação;
b) auxiliar nas rotinas de manutenção e configuração de redes e de computadores e de configurações e alterações de sistemas;
c) disponibilizar no site da Câmara o áudio e vídeo de eventos, sessões e audiências públicas; e
d) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas;
III - Área Legislativa e afins:
a) auxiliar no acompanhamento processual de pareceres e de proposições legislativas;
b) prestar apoio:
1. às atividades em sessões, audiências públicas e reuniões das comissões; e
2. às atividades de arquivo em geral;
c) proceder à elaboração de documentos diversos e à sua alimentação nos sistemas utilizados pela Câmara;
d) alimentar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL); e
e) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas;
IV – Área de Recursos Humanos e afins:
a) realizar atendimento aos servidores efetivos e comissionados e aos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi;
b) auxiliar o Gestor de Pessoas e Recursos Humanos na gestão de progressões, anuênios, licenças, afastamentos e férias de servidores;
c) apoiar as rotinas de gerenciamento das pastas funcionais dos servidores e dos documentos recebidas pelo setor; e
d) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas.
Art. 7º A Câmara Municipal de Sarandi, ao ofertar vagas de estágio, deverá atender às seguintes obrigações:
I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o estagiário;
II - indicar servidor de seu quadro de pessoal efetivo para orientar e supervisionar o estagiário;
III - quando do desligamento do estagiário, pelo encerramento contratual e/ou outro motivo superveniente, proceder a entrega do Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo agente de integração, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
VI - auxiliar o estagiário no exercício de suas atribuições e em suas relações com o supervisor e com os demais colegas de trabalho;
VII - emitir a credencial de identificação do estagiário para acesso às dependências da Câmara Municipal de Sarandi;
VIII - realizar controle da apólice do seguro, que deverá ser fornecida pelo agente de integração contratado ou, quando for o caso, pelo Poder Legislativo, na hipótese de convênio realizado diretamente com a instituição de ensino; e
IX - atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 8º A instituição de ensino, em relação aos estágios de seus educandos, deverá observar as obrigações dispostas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 9º O supervisor do estagiário será o chefe da divisão em que o estagiário estiver desenvolvendo as suas atividades, desde que possua nível de escolaridade igual ou superior à do estagiário.
Parágrafo único. Na eventualidade de o chefe da divisão não possuir o nível de escolaridade previsto no *caput* deste artigo, o supervisor será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com igual ou maior grau de escolaridade do que o estagiário.
Art. 10. Compete ao supervisor do estagiário:
I - elaborar o plano de atividades do estagiário e acompanhar a sua execução para assegurar a correlação entre as atividades desenvolvidas no estágio e as matérias ministradas pela instituição de ensino;
II - atestar, mensalmente, a frequência dos estagiários sobre a sua responsabilidade, encaminhando o relatório à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
III - controlar o cumprimento das atribuições do estagiário previstas no plano de atividades e encaminhar, semestralmente, à instituição de ensino e/ou ao agente de integração relatório de atividades com visto obrigatório do estagiário; e
IV - comunicar, imediatamente, à instituição de ensino, à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e, se for o caso, ao agente de integração, o abandono das atividades pelo estagiário.
§ 1º No caso de afastamento do supervisor por até 30 (trinta) dias, esse deverá indicar substituto que atenda aos requisitos de escolaridade previstos nesta Resolução, e cuja lotação seja na divisão do estagiário, competindo ao substituto às atribuições do supervisor afastado.
§ 2º Nos casos de afastamento do supervisor por prazo superior a 30 (trinta) dias, a indicação do substituto deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara.
Art. 11. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes de nível médio e técnico profissionalizante e de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para estudantes de nível superior.
§ 1º Durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi, o estágio deverá ser cumprido apenas no setor indicado pela parte concedente.
§ 2º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, sendo proibida a compensação de horário.
§ 3º A carga horária do estágio poderá ser reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante ciência do supervisor e apresentação de documento comprobatório da instituição de ensino.
§ 4º O controle e o acompanhamento da frequência do estagiário serão efetuados por sistema eletrônico ou formulário de frequência, à conveniência da parte concedente.
Art. 12. O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º O estagiário perceberá, durante o período de recesso, quando se tratar de estágio remunerado, a bolsa-auxílio de estágio, mas não perceberá auxílio-transporte ou qualquer valor adicional.
§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 2 (dois) semestres.
Art. 14. A Câmara Municipal de Sarandi, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá aos estagiários do programa de estágio não-obrigatório bolsa-auxílio mensal nos seguintes valores:
I - para estagiários de ensino médio ou técnico profissionalizante: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); e
II - para estagiários de ensino superior: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
§ 1º A prorrogação do estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer a previsão e a disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade.
§ 2º A correção do valor da bolsa-auxílio de estágio dar-se-á nas mesmas épocas e índices de reajuste do salário-base dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 3º As alterações dos valores da bolsa-auxílio de estágio, promovidas por intermédio de ato normativo próprio, a ser editado pelo Poder Legislativo, e as alterações de valores do auxílio-transporte serão devidamente incorporadas ao Termo de Compromisso de Estágio.
§ 4º Na hipótese de contrato com agente de integração, os valores das bolsas de auxílio mensais previstos neste artigo serão repassados, mensalmente, pela parte concedente.
§ 5º É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-auxílio de estágio, com exceção dos valores referentes às faltas injustificadas.

Art. 15. É assegurado ao estagiário a concessão de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
§ 1º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo.
§ 2º É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-transporte.
Art. 16. São deveres do estagiário:
I - cumprir a programação das atividades do estágio;
II - agir com urbanidade;
III - registrar a frequência diária;
IV - utilizar o crachá durante o exercício de suas atividades e devolvê-lo à Câmara Municipal de Sarandi em caso de desligamento do estágio;
V - comunicar imediatamente ao supervisor do estágio e à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas quaisquer alterações relativas à atividade acadêmica; e
VI - manter-se matriculado na instituição de ensino e frequentar regularmente as aulas.
Art. 17. É vedado ao estagiário:
I - retirar quaisquer documentos e objetos da Câmara Municipal de Sarandi, ressalvados aqueles relacionados ao estágio e mediante aprovação do supervisor do estágio; e
II - divulgar ou fornecer cópias para terceiros estranhos ao Poder Legislativo de documentos e informações obtidos em virtude das atividades desempenhadas, salvo mediante expressa autorização do supervisor.
Art. 18. O estagiário será desligado do programa de estágio nas seguintes hipóteses:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos, ou 5 (cinco) dias alternados, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
III - a pedido do estagiário;
IV - por conclusão ou interrupção de curso na instituição de ensino;
V - por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
VI - pela insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;
VII - a qualquer tempo por interesse e conveniência da Câmara Municipal de Sarandi; e
VIII - pela prática de qualquer das condutas descritas no art. 222 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi (Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992).
Parágrafo único. Nos casos de conclusão do curso, o estudante deverá ser desligado até 5 (cinco) dias úteis após a data de término do semestre letivo da respectiva instituição de ensino.
Art. 19. Considera-se falta justificada a ausência do estagiário nos casos descritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.
Parágrafo único. O estagiário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar ao supervisor os documentos que justificam a sua ausência, a contar da data do não-comparecimento ao estágio.
Art. 20. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, competindo ao Poder Legislativo Municipal a sua implementação.
Art. 21. A realização de estágio na Câmara Municipal de Sarandi não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com o estagiário e não gera direito à concessão de auxílio-alimentação.
Art. 22. Na contratação de estagiários observar-se-á o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 23. As questões omissas serão resolvidas pela Mesa Diretora da Câmara.
Art. 24. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.
Art. 25.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1º dia do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B3CDE937

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GABINETE DE DE VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE PARA ISOLAMENTOS E RESFRIAMENTO DOS SERVIDORES NA SALA DE TI DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**,** CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, CONTRATO E SEUS ANEXOS.

02. DO ITEM E FORNECEDOR:
Melhor Proposta: 47.859.443 ALEX PAULINO JUSTEN, CNPJ: 47.859.443/0001-04.

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unitário
1.	Gabinete de vidro temperado ou material equivalente para isolamentos e resfriamento dos servidores na sala de TI da Câmara Municipal de Sarandi, com as seguintes especificações: - 1 Porta no modelo "stanley" – PORTA 1 • 3 folhas • Cada folha com 800mm x 2200mm • Com 8mm de espessura - 1 Porta no modelo "stanley" – PORTA 2 • 2 folhas • Cada folha com 700mm x 2200mm •Com 8mm de espessura - 1 fixo acima da PORTA 1 • folha única com 2400mm x 800mm • Com 8mm de espessura - 1 fixo acima da PORTA 2 • folha única com 1400mm x 800mm • Com 8mm de espessura - Barra de tubo 5 x 5 na cor branca ou preta • total de 6 metros. - Peça de metal para fazer a abertura da porta (trinco/maçaneta).	Unidade	01	
2	Instalação do Gabinete	Serviço	01	R$ 984,00
Valor Total: R$			R$ 5.280,00	

03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e demais documentos pertinentes correspondentes ao Processo Administrativo 012/2025/CMS.

Sarandi, 31 de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9861B7B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DA SESSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 002/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA

SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.

A primeira sessão para abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 25/04/2025 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).

O edital completo retificado e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio-paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 31 de março de 2025

NEWTON CÉSAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:FFEDB8F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 511/2025

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº93/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de Professor - 20 horas.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **ANDRE LOPES DE FARIA**, matrícula nº 6051,**MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **RENAN BATISTA MEYRING,**matrículanº3943,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo de 28 de março de 2025.

Sarandi,24 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:313C5E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 09/2025

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 1º Bimestre de 2025 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 26 de Março de 2025.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 002/2025 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 03/2025;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre de 2025 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2025 no valor Liquidado de R$ 1.256.134,21 (Hum milhão duzentos e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 01 de Abril de 2025.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DDA36E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 045/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, em seu Capítulo II do Aproveitamento de Estudos, Seção II da Classificação, Artigos Nº 97, 98, 99 e Deliberação Nº 01/2023 – CMES/PR/CP, Título I.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 057/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, a **CLASSIFICAÇÃO** DO ESTUDANTE **MENOR D. D. D. M.** para a **REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 5º ANO do ensino fundamental do** município de Sarandi.
Art. 2º - A **CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 31 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:36E95C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 044/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, em seu Capítulo II do Aproveitamento de Estudos, Seção II da Classificação, Artigos Nº 97, 98, 99 e Deliberação Nº 01/2023 – CMES/PR/CP, Título I.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 057/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES, a **CLASSIFICAÇÃO** DA ESTUDANTE **MENOR I. Y. D. M.** para a **REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO do ensino fundamental do** município de Sarandi.
Art. 2º - A **CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 31 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:662E8462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEIA OS (AS) CONSELHEIROS (AS) ABAIXO PARA CONSTITUÍREM A CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR

RESOLUÇÃO SMED Nº 014
DE 01 DE ABRIL DE 2025

Homologa a Portaria Nº 001/2025- CMES/PR- Do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica homologada a PORTARIA nº 001/2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES-PR, que **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**
Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 014, de 01 de abril de 2025
PORTARIA Nº 01/2025 - CMES/PR

SÚMULA: **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**

A Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1531/2008, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica organizada a **Câmara da Educação Infantil,** integrada pelos seguintes Conselheiros (as):

Titular: Francieli Chiarato Ribas 005.xxx.xxx-70
Suplente: Elieda da Paz Spiazzi 666.xxx.xxx-20

Titular: Natália de Oliveira 048.xxx.xxx-90
Suplente: Rosangela Aparecida da Silva Lira 006.xxx.xxx-12

Titular: Lucilene Amarante 033.xxx.xxx-01
Suplente: Gisele Aparecida da Silva 010.xxx.xxx-93

Titular: Danielle Aparecida Martinez Camara 061.xxx.xxx-88
Suplente: Valéria Feitoza da Silva 269.xxx.xxx-10

Titular: Gisele Cristina Silva Bueno 040.xxx.xxx-00
Suplente: Aline Honório Machado 043.xxx.xxx-17

Titular: Ana Cristina do Nascimento Miranda 006.xxx.xxx-38
Suplente: Marlene Aparecida Bodnariuc 006.xxx.xxx-30

Art. 2º Na eventualidade de algum Conselheiro (a) vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular, sendo o mesmo convidado a participar das reuniões sempre que houver interesse.

Art. 3º É assegurada a participação da Conselheira Presidente do CMES, a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, no trabalho da Câmara da Educação Infantil, direcionando assim os trabalhos juntamente com os membros ativos.

Art. 4º A Câmara supracitada deverá escolher Presidente e Secretário(a), conforme Art. 97, do Regimento Interno do CMES.

Art. 5º As participações dos membros da Câmara mencionada, terão validade de acordo com o período vigente de seus respectivos mandatos.
Art. 6º A Câmara deverá registrar Ata Simplificada e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 7º A Câmara funcionará com a presença mínima de 50% dos seus membros, contendo lista de presença dos participantes.

Art. 8º Ficará a Câmara responsável pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, organizada conforme plenária realizada na data de 18/03/2025, II Reunião Ordinária nº 02/2025, as 8hr, Conselho Pleno, revogando assim a Portaria nº 02/2023 - CMES.

Sarandi-Pr., 28 de março de 2025.3.28

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sarandi/Paraná.
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9D4CDFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEIA OS (AS) CONSELHEIROS (AS) ABAIXO PARA CONSTITUÍREM A CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR

RESOLUÇÃO SMED Nº 015
DE 01 DE ABRIL DE 2025

Homologa a Portaria Nº 002/2025- CMES/PR- Do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologado a PORTARIA nº 002/2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES-PR, que **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**
Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 014, de 01 de abril de 2025
PORTARIA Nº 02/2025 - CMES/PR

SÚMULA: **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**

A Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1531/2008, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica organizada a **Câmara da Educação Básica,** integrada pelos seguintes Conselheiros (as):

Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli 058.xxx.xxx-41

Titular: Lucineire Aparecida Montini Oliveira 126.xxx.xxx-76
Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro059.xxx.xxx-92

Titular: Monara Alexandrino Zavan 064.xxx.xxx-79
Suplente: Fellipe Luiz Totoro Ognibeni 058.xxx.xxx-66

Titular: Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini 072.xxx.xxx-05
Suplente: Elizabete da Silva 537.xxx.xxx-34

Titular: Salete Batista Eduardo 294.xxx.xxx-84
Suplente: Alba Gomes da Silva 097.xxx.xxx-01

Art. 2º Na eventualidade de algum Conselheiro (a) vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular, sendo o mesmo convidado a participar das reuniões sempre que houver interesse.

Art. 3º É assegurada a participação da Conselheira Presidente do CMES, a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, no trabalho da Câmara da Educação Básica, direcionando assim os trabalhos juntamente com os membros ativos.

Art. 4º A Câmara supracitada deverá escolher Presidente e Secretário(a), conforme Art. 97, do Regimento Interno do CMES.

Art. 5º As participações dos membros da Câmara mencionada, terão validade de acordo com o período vigente de seus respectivos mandatos.
Art. 6º A Câmara deverá registrar Ata Simplificada e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 7º A Câmara funcionará com a presença mínima de 50% dos seus membros, contendo lista de presença dos participantes.

Art. 8º Ficará a Câmara responsável pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, organizada conforme plenária realizada na data de 18/03/2025, II Reunião Ordinária nº 02/2025, as 8hr, Conselho Pleno, revogando assim a Portaria nº 02/2023 - CMES..

Sarandi-Pr., 28 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sarandi/Paraná.
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:411889E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEIA OS (AS) CONSELHEIROS (AS) ABAIXO PARA CONSTITUÍREM A CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR

RESOLUÇÃO SMED Nº 016
DE 01 DE ABRIL DE 2025

Homologa a Portaria Nº 003/2025- CMES/PR- Do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica homologado a PORTARIA nº 003/2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES-PR, que **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**
Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 016, de 01 de abril de 2025
PORTARIA Nº 03/2025 - CMES/PR

SÚMULA: **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara de Gestão de Sistema do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**

A Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1531/2008, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica organizada a **Câmara de Gestão de Sistema,** integrada pelos seguintes Conselheiros (as):

Titular: Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves006.xxx.xxx-55
Suplente: Jeiviane de Brito Oliveira066.xxx.xxx-01

Titular: Robson de Oliveira Lemes 028.xxx.xxx-74
Suplente: Márcia Maria Pinho Pereira 775.xxx.xxx-49

Titular: Newton Cesar Martins 016.xxx.xxx-11
Suplente: Cleiton Muller Modos 038.xxx.xxx-63

Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos 007.xxx.xxx-22
Suplente: Cristiane Aparecida D' Agostini 884.xxx.xxx-15

Titular: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso 468.xxx.xxx-04
Suplente: Adilson Lucio Costa 573.xxx.xxx-15

Art. 2º Na eventualidade de algum Conselheiro (a) vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular, sendo o

mesmo convidado a participar das reuniões sempre que houver interesse.

Art. 3º É assegurada a participação da Conselheira Presidente do CMES, a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, no trabalho da Câmara da Educação Básica, direcionando assim os trabalhos juntamente com os membros ativos.

Art. 4º A Câmara supracitada deverá escolher Presidente e Secretário(a), conforme Art. 97, do Regimento Interno do CMES.

Art. 5º As participações dos membros da Câmara mencionada, terão validade de acordo com o período vigente de seus respectivos mandatos.

Art. 6º A Câmara deverá registrar Ata Simplificada e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 7º A Câmara funcionará com a presença mínima de 50% dos seus membros, contendo lista de presença dos participantes.

Art. 8º Ficará a Câmara responsável pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, organizada conforme plenária realizada na data de 18/03/2025, II Reunião Ordinária nº 02/2025, as 8hr, Conselho Pleno, revogando assim a Portaria nº 02/2023 - CMES.

Sarandi-Pr., 28 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sarandi/Paraná.
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:B5E8F833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4603/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 479.750,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 479.750,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5831	01079-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1079 CV 895/2024 ILUM	479.750,00
	SUBTOTAL	479.750,00
	TOTAL	479.750,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1079.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/03/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6D312089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.604/2025

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82º da Lei n.º 595/2022*,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica desligado o Sr. Adil dos Santos, matrícula funcional nº 111, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 170.180.981-47, ocupante do cargo efetivo de Caixa, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 204.665.080-2, de espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:822DBB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.144/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Edi Wilson Santos, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, matrícula funcional de n.º 13851, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5D54F4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2024.

OBJETO: Credenciamento para contratação de Leiloeiros conforme especificações contidas no Edital, por meio da Secretaria Municipal de Administração

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os leiloeiros abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

9º LUGAR	**PAULO ALEXANDRE HEISLER - CPF N.º 534.364.310-87**

Sengés, 25 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA7E5225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

59.116.221 MAYKON BENEDITO DA ROSA, **CNPJ N.º 59.116.221/0001-72**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	15º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	10º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	17º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	11º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	22º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	12º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	18º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	11º COLOCADO

Sengés, 31 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:61D8BDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

59.116.221 MAYKON BENEDITO DA ROSA, **CNPJ N.º 59.116.221/0001-72**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	15º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	10º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	17º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	11º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	22º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	12º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	18º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	11º COLOCADO

Sengés, 31 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4AA16DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 05 BARRACÕES INDUSTRIAIS** com área construída de 750,00 m2, na Rua "D" e Estrada da Barra e Rua "D" Área Industrial III, conforme projeto básico composto por alvará, ART, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Cálculo BDI, Planilha Orcamentária, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 410.765,01 (quatrocentos e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 17/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 17/04/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 17/04/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 01 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2F391E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 070/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025.

Objeto: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**,** fixando seu preço máximo em **R$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 01 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:99B7DDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO (EDITAL 001/2025)

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) TORNAM PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para o futuro preenchimento de vagas de estágio bolsista junto ao Município de Sertanópolis, o Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

2.1 A atribuição do Estagiário consiste em auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas do ente, com o consequente aprimoramento da prática e aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades típicas da Administração Pública:

I – pesquisar conteúdo doutrinário e estatísticas, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
II – acompanhar reuniões quando solicitado;
III – estudar matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
IV – prestar atendimento ao público, averiguando suas necessidades, para orientação e encaminhamento às pessoas e/ou departamentos competentes, nos limites da orientação que venha a receber;
V – realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.
VI – controlar a movimentação de processos, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
VII – executar serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo;
VIII – agendar atividades internas e externas.
IX – zelar e conservar o material da organização.
X – minutar peças sob orientação e supervisão;
XI – manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas.
XII – desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica e executar outras atividades compatíveis com o estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **07/04/2025 a 17/04/2025**, pela Prefeitura de Sertanópolis, presencialmente, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I, disponibilizado no Departamento de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situado na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis/PR, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min, devendo, o candidato, apresentar:

a) fotocópia da cédula de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) comprovante de residência;
d) boletim/histórico escolar do último ano cursado, nos moldes previstos no item 5.

3.2 Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO** estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio.

a) O estudante deverá contar com a idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data da aceitação.

a.1) Caso o candidato convocado não possua a idade mínima, permanecerá em lista de espera para a próxima vaga.

b) As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Administração Direta ou Indireta, nos períodos matutino (das 8h às 12h) ou período vespertino (das 13h às 17h).

b.1) o horário poderá ser distinto a depender do horário de funcionamento da repartição em que o estagiário for designado.

b.2) a escolha do horário de estágio se dará na ordem de classificação, conforme a disponibilidade das vagas indicadas pela Administração Direta ou Indireta.

3.3 Afigura-se como condição para participação no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio;

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **24/04/2025**.

3.5 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante que conterá registro numérico, que servirá para identificá-lo.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias, a serem fixadas em razão da conveniência dos serviços, pelo que será paga, mensalmente, bolsa no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo constituir-se-á uma única fase, a saber:

a) **análise do boletim/histórico escolar do último ano cursado, a ser entregue no prazo estipulado no item 3.1, em conjunto com a documentação para inscrição, sob pena de desclassificação**, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos no somatório e divisão pelo número de matérias.

a.1) em se tratando de aluno inscrito no 1º (primeiro) ano do ensino médio, a média será obtida pela somatória de todas as matérias do 9º (nono) ano do ensino fundamental, com divisão pelo número de matérias.

5.2 A entrega do boletim/histórico escolar deverá ser realizada juntamente à inscrição, presencialmente, no Departamento de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situado na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis/PR, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min.

5.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.4 O **resultado** será publicado no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **30/04/2025.**

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.2 A participação no processo seletivo implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações de estágio vigente, a Legislação Municipal e este Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias de sua convocação, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Sertanópolis, no Departamento de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) ou no Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme o caso, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente ou Poupança aberta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Durante o exercício do estágio, os estagiários poderão ter seu período (matutino ou vespertino) alterado unilateralmente pela Administração.

6.8 Durante o exercício do estágio, os estagiários poderão ter sua lotação alterada entre os órgãos da Administração ou mesmo entre a Administração Direta e Autarquias, tudo a critério exclusivo da Administração.

6.9 Também a critério exclusivo da Administração poderá haver desligamento do estagiário durante o exercício do estágio, independentemente de prévio aviso ou indenização de qualquer tipo.

6.10 Por força da Lei 11.788/2008, o estagiário possui direito a recesso de 30 (trinta) dias remunerados, e o estágio se dará por 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica.

6.11 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assessoria e Protocolo, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min.

Sertanópolis, 1 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA MARTINS ZANIN SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

Número de inscrição	

FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO
EDITAL 001/2025

Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
RG	
Sexo	
Nome da mãe	
Endereço completo	
Contato (WhatsApp)	
E-mail	
Portador de necessidades especiais (PNE)?	**( ) Sim** **( ) Não**
Preferência de horário	**( ) Matutino** **( ) Vespertino**

Recebido em ____/____/_____

Assinatura do candidato	Visto de recebimento

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:627CC609

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO torna público que possui o interesse em locar o imóvel de Matrícula 3.855 do CRI Sertanópolis, consistente do Lote urbano de terras, sob o número 17 da Quadra número 50, com área superficial de 625,00 metros quadrados, contendo em sua superfície uma construção em alvenaria com 157,70 metros quadrados, situado na Rua Minas Gerais, 593, Centro, compreendida dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na aludida matrícula, com a finalidade de instalação da Sede do Departamento de Cultura e Turismo, ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 21/04/2025, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 1 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02896821

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis – AAFMS (08.890.674/0001-10), para o repasse de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 01 de Abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:36AFDFA8

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** publicado em 11/03/2025, Edição 3232 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma que segue:

Fica RETIFICADO o título do Edital, na parte referente à data da sessão pública de recebimento de propostas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DIA ~~12 DE ABRIL~~ DE 2025 ÀS 9h.

LEIA-SE:

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DIA **14 DE ABRIL** DE 2025 ÀS 9h.

Fica RETIFICADO o item 3.1 Edital, na parte referente à data da sessão pública de recebimento de propostas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.1 No dia ~~12 de abril~~ de 2025 às 9h, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

LEIA-SE:

3.1 No dia **14 de abril** de 2025 às 9h, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público.

Sertanópolis, 1 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC07E3A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-06/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Súmula: Designa a Sessão Plenária Ordinária do dia 31/03/2025, para ocorrer no dia 04/04/2025, às 11 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 005/2025, o qual decretou luto oficial em razão do falecimento do Senhor Ademir Linares Lopes, bem como suspendeu a Sessão Ordinária que se realizaria dia 31/03/2025.
CONSIDERANDO que a designação da data da sessão plenária ordinária de 31/03/2025 para o dia 04/04/2025, não causará danos aos processos legislativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar a sessão plenária do dia 31/03/2025, para ser realizada na data de 04/04/2025, às 11h00, na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C2D8AD56

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 ID Nº 84838
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.301,00 (UM MIL, TREZENTOS E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:32009254

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 ID Nº 84839
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.199,60 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:39F89BC5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TECELAGEM MADRYTEX LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 ID Nº 84840
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.222,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FA137354

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 ID Nº 84841
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.960,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7212FCA8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 ID Nº 84842
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.437,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:02859063

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JOSÉ GOMES DA SILVA 24804924949.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA AO VIVO PARA REALIZAÇÃO DE BAILES DA 3ª IDADE**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 55/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 ID Nº 84843
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A0A9BA7D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AFJ PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO MARIA BETIOL SECCO, SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, ÁGUA, ESGOTO E ARBORIZAÇÃO, COM ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 8.709,80 M², COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 2/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2025 ID Nº 84844
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.754.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:86ED2DED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PISO CONSTITUÍDO POR BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM UMA ÁREA DE ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA AO LADO DA UBS MARIA CASAGRANDE FAVORETO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 ID Nº 84845
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C385EC1E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADOR E ROÇADEIRA.

VALOR: R$ 5.260,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7C283A2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

VALOR: R$ 5.995,70(CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:40B2AF5D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CONCORRÊNCIA 03/2025 (SERMUSA) – IMPROCEDÊNCIA

Henrique Zanoni
Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e no Memorando 12/2025 do Departamento de Planejamento Urbano e **INDEFIRO O PEDIDO** de alteração do Edital deduzido por NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Sertanópolis, 01/04/2025.

LUCILENE DE FÁTIMA M. DA SILVA
Pregoeira do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:006517AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.885,90 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), destinado ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 27 de março de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 16.630,85 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco), destinado ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 27 de março de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.476,50 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e ciquenta centavos), destinado ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 27 de março de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EEEAE1C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Pregão Eletrônico nº 12/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MUNICIPAIS"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **17 de abril de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina - PR, 1º de abril de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:694EF2B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 07/2023. Contratada: **G.M TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ n 23.848.606/0001-87**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 11 de abril de 2026. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 24.585,50 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), com a correção dos valores unitários dos itens 01, 02, 03 e 05 acordados com a Contratada através de contraproposta no percentual de 4% (quatro por cento). **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato original a ser R$ 73.765,50 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 1º de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:166406FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 87 e § 2.º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal; *caput* dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000; § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, e demais disposições que regem a matéria, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a cópia do Processo digital de Prestação de Contas do Prefeito Municipal / Poder Executivo Municipal / Município de Teixeira Soares, exercício financeiro de 2022, encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade, para exame, apreciação e consulta.
O Processo digital foi disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do "Ofício n.° 185/25-OPD-GP" de 07/03/2025. Referido ofício foi recebido neste Parlamento em

14/03/2025 e lido em Plenário no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária de 24/03/2025.

Teixeira Soares, 31 de março de 2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9F884B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a Prestação de Contas Anual do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, exercício de 2024, foi recebida do Prefeito Municipal e encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade para exame, apreciação e consulta.

Teixeira Soares, 31 de março de 2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:6BF3E5D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a Prestação de Contas do FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, exercício financeiro de 2024, foram recebidas nesta Câmara Municipal, da Diretora Presidente, em data de 28/03/2025.

Teixeira Soares, 31 de março de 2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:48599C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
RETIFICADO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 14/03/2025**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 30 dias, conforme art. 26 da Lei Federal 13019/14, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 14/04/2025.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 14/03/2025.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 14 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2EEA1BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA A EQUIPE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	04/04/2025, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	07/04/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 04 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1901B0F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a **SUSPENÇÃO** por tempo indeterminado do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, o qual encontra-se na fase de publicação/recebimento de propostas, por recomendação despacho proferido na Demanda nº 457, Fiscalização (ID 1375), Objeto:AE2025, Análise de Editais de Obras de Pavimentação, pelo Sr. Auditor de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EM VIAS DIVERSAS DA SEDE MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 22.264,27M².** Outros atos do processo serão publicados após os tramites legais e decisão da autoridade competente.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:860D0531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.203 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO/PREFEITO MUNICIPAL A CEDER O USO DE UM VEÍCULO AO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo/Prefeito Municipal autorizado a ceder o uso de um veículo de propriedade do Município ao Poder Legislativo/Câmara Municipal, inscrita no CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, até ulterior deliberação.
§ 1.º O veículo objeto do caput deste artigo é o seguinte: UM (01) VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; PLACA: SFE1A57; ANO DE FABRICAÇÃO: 2023; ANO MODELO: 2024; MARCA/MODELO/VERSÃO: CITROEN/C3 LIVE 1.0; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CATEGORIA: OFICIAL; NOME: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES; CNPJ: 75.963.850/0001-94; CÓDIGO RENAVAM: 01378219888.
§ 2.º A cessão de uso será obrigatoriamente precedida de um Termo de Cessão de Uso expresso, o qual será assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal e por dois Servidores (testemunhas), todos identificados por número de CPF e conterá entre outras disposições, a menção de que a partir de sua data (do Termo) fica aperfeiçoada a cessão e aperfeiçoada a tradição/entrega do veículo, sendo repassado/entregue oficialmente na assinatura do Termo, o documento, as chaves e o próprio veículo.
§ 3.º Recebido pelo Presidente da Câmara, o Poder Legislativo terá sobre o veículo os seguintes direitos e responsabilidades:
I – direitos exclusivos de posse para uso do veículo;
II – responsabilidade de guarda permanente e zelo do veículo.
§ 4.º Entregue pelo Prefeito, o Poder Executivo terá sobre o veículo os seguintes direitos e responsabilidades:
I – direito de requisitar a devolução e a posse do veículo a qualquer tempo, devolução essa a ser implementada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento por parte do Presidente da Câmara, de comunicação expressa expedida pelo Prefeito Municipal – em hipótese alguma esta requisição de devolução poderá ser contestada pelo Poder Legislativo; permanecerá pertencendo ao Poder Executivo/Prefeitura Municipal a propriedade do veículo;
II – permanecerá sob a responsabilidade do Poder Executivo/Prefeitura Municipal: as despesas relacionadas ao abastecimento (fornecimento de combustível), manutenção e revisões (recomendadas pelo fabricante) do veículo; a celebração e as renovações de contrato / apólice de seguro do veículo; todas as obrigações de natureza administrativa, contábil, de controle, financeira, orçamentária e patrimonial sobre o veículo.
Art. 2.º O uso do veículo será sempre feito para as atividades da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica a cargo da Câmara Municipal as despesas para providenciar a inserção textual CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ nas portas dianteiras do veículo – fica a cargo do Presidente da Câmara estabelecer o design gráfico e os demais elementos textuais e não textuais a serem inseridos, se for o caso.
Art. 3.º Caberá a Câmara Municipal:
I – editar regulamento no seu âmbito interno para o uso do veículo, por meio de Resolução oriunda de Projeto de iniciativa da Mesa Diretora submetido à deliberação do Plenário;
II – entregar na Prefeitura Municipal, ao Controlador-Geral do Município, até o quinto dia útil subsequente ao mês anterior, o diário de bordo a ser utilizado por cada condutor do veículo durante o mês de referência – o diário de bordo a ser utilizado será aquele fornecido pela Prefeitura Municipal.
Art. 4.º Caberá ao Prefeito Municipal ou a quem de direito:
I – indicar o local autorizado a fornecer o combustível para o veículo;
II – na celebração e nas renovações de contrato / apólice de seguro do veículo, estabelecer as coberturas (colisão, incêndio, furto, roubo, danos corporais, danos materiais, danos morais...), os limites máximos de valor para cada cobertura e os serviços (assistência 24 horas, vidros, carro reserva...) a serem contratados – ainda, informar por ocasião da celebração e das renovações do contrato / apólice de seguro do veículo a existência do Termo de Cessão de Uso a ser celebrado.
Art. 5.º Qualquer avaria dano ou ocorrência anormal detectada no veículo deverá, no prazo de 02 dias úteis, ser comunicado ao Presidente da Câmara – em igual prazo o Presidente da Câmara comunicará o Poder Executivo.
Art. 6.º A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas de trânsito (definitivas), atribuídas ao veículo, serão exclusivas do condutor que lhe der causa.
Art. 7.º Soluções para dúvidas ou impasses e instituição de novas regras ou ajustes, poderão ser estabelecidas entre o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara em Termos Aditivos ao Termo de Cessão de Uso a ser celebrado.
Art. 8.º Publicada esta Lei, fica revogada a Lei Municipal N.º 2.128 de 07/03/2024.
Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:A9D86ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025

Altera o artigo 115, caput, da Lei Complementar n.º 004/2022 de 21.09.2022, que dispõe sobre Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O artigo 115, *caput*, da Lei Complementar n.º 004/2022, de 21 de Setembro de 2022, passará a contar com a seguinte redação:

Artigo 115 – **São considerados de efetivo exercício, exclusivamente para cômputo de tempo de serviço, os afastamentos do servidor por motivo de: (NR).**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, ao 1º de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CDE8321E

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 03/2025**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte (Casa de Apoio), com disponibilidade 24 horas por dia, visando atender os pacientes e seus acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa para tratamento médico no Município de Cascavel/PR.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CNPJ
J KUSS & CIA LTDA	06.940.608/0001-82

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D0A412F9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para que instalem aparelhos de raios-x digital no Hospital Municipal e realize os exames dos pacientes com técnico em radiologia, disponibilizando o equipamento e o técnico em Radiologia para atendimento diurno presencial e noturno sobreaviso, para atender a Saúde Publica do Município de Terra Boa.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo: 46/2025
Modalidade: Credenciamento nº 08/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 02/04/2025 até às 09:00hs do dia 28/04/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do **Credenciamento nº 08/2025** estará à disposição dos interessados a partir do **dia 02 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BE0E9141

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 67/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 7/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76, , tendo como representantes os Sr. MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI (Gerente) e SILVIO PRUDENTE DE MELO (Chefe de Seção).

OBJETO: contratação serviços postais realizado pelo correio..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , valor esse que será pago em em até 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2025, com vencimento até 01 de abril de 2030, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63F144D9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 33-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.04.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.04.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de abril 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E6ECAA3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2023, CONTRATO Nº 424/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,99	6,04	GASOLINA ADITIVADA

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9F951DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2023, CONTRATO Nº 451/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo DIESEL COMUM, DIESEL ADITIVADO S10, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	6,14	5,94	OLEO DIESEL S10
02	6,04	5,84	OLEO DIESEL S500

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A58B603

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 30/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.213,75 (cem mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5A2F0155

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 73/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 3/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J. KUSS & CIA LTDA - ME., CNPJ nº 06.940.608/0001-82, com sede RUA DO ROSARIO, 372, CENTRO, CEP 85802005, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EVANDRO LUIZ GAFFURI, CPF: 081.517.819-04, carteira de Identidade nº 91244837.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte (Casa de Apoio), com disponibilidade 24 horas por dia, visando atender os pacientes e seus acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa para tratamento médico no Município de Cascavel/PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2025, com vencimento até 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8508D379

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2025 REF: PREGÃO N° 30/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 100.213,75 (cem mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de abril de 2025, com vencimento até 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7BCFFDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2025

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora GRACIELI CORDEIRO DA SILVA ALVES,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
LAIS CRISTINA DOS SANTOS MONTANHA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5D97FEF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 403/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/04/2025, a Senhora **REGIANE ELENA ARAGÃO**, portadora do CPF 052.901.679-60 do emprego público que ocupa, de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2CE401E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
ARACELES PEREIRA DE ANDRADE

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C84B5E4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51C458BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LUCINEI DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/04/2025** a **01/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4318C990

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 021/2025, de 24 de março de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2024,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/04/2025 a Senhora **REGIANE ELENA ARAGÃO** portadora do CPF 052.901.679-60 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AFFDE9B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS,** portador do RG Nº 12.444.067-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 093.284.389-18, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2024 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 2.055,72 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/04/2025 com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:538F8EA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de abril de 2025 a abril de 2027.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Katia Francieli Raimundo Rosolen
Vice-Presidente	Nathalia Milioli Couto
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Helen Janaina Posse Pereira
Representante do Corpo Docente	Titular: Sonia Moreira Silva Borges Suplente: Rosalina Gonçalves Alves de Lima
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Naiane de Jesus Rodrigues Suplente: Franciele Ferreira Tibério
Representante da Equipe de Agentes de Limpeza e Alimentação	Titular: Marcia Gonçalves da Silva Calhari Suplente: Lucia Aparecida de Souza Silva
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Géssica Aparecida Franzão Carvalho Suplente: Jessica Mayara Souza da Silva
Representante do Corpo Discente	Titular: João Miguel Assunção de Souza, representado pelo pai Flauzio de Souza Suplente: Ytallo Gabriel de Souza Santos, representado pela mãe Jennifer Bianca de Souza da Cruz
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Titular: Erica Paula de Souza da Silva Suplente: Juliana Semprebom Lucio

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 19/04/2027.

Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:70131C86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Princesa Isabel– Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de março de 2025 a março de 2027.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Rita de Cassia Maina Trento
Equipe Pedagógica	Marta Castanho Saragiotto
Representante dos Pais	Titular: Daiane Riyugin Suplente: Juliana Viana Pereira Formaio
Representante do Corpo Docente	Titular: Silvia Campos Stivanin Suplente: Luciane Griggio Sartore
Equipe Técnico-Administrativa	Henrique Passolongo de Lima
Representante dos Funcionários	Titular: Antonio Marcos Silva dos Santos Suplente: Aldiceia Teixeira Rosa
Representante dos Estudantes	Titular: Regiane Elena Aragão Suplente: Valdir de Souza Barros
Representante da Comunidade Local	Titular: Cristiane Aparecida Benâ Suplente: Ana Cassia da Luz
Representante da APMF	Titular: Fernanda Camanha Diost Suplente: Regiane Cristina Monti Stafanuto

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 25/03/2027

Terra Boa, 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F30C7DA9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.985/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3985/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104,23 (cento e quatro reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1492 - 3.3.90.93.00.00	836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77,80
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1490 - 3.3.90.93.00.00	816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26,43
Total Suplementação:			**104,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.45.00000000	Fonte: 836	77,80
Receita:1.3.2.1.01.01.80.00000000	Fonte: 816	26,43
Total da Receita:		**104,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:90FFAACC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.986/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3986/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.694,71 (cento e onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1494 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.694,71
Total Suplementação:			**111.694,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
579 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.694,71
Total Redução:			**111.694,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:275974B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA AO EDITAL 007-2025

ERRATA
ERRATA AO EDITAL 007-2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 31/03/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar o edital 007-2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31-03-2025, nos termos:

Na introdução do Edital.

ONDE SE LÊ:
"... para o exercício do cargo de ADVOGADO."
LEIA-SE:
"...para o exercício do cargo de PROFESSOR."

No item 1.1.1.

ONDE SE LÊ:
"...nas escolas estaduais."
LEIA-SE:
"...nas escolas ou Centros de Educação infantil municipais ."

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

Terra Rica – Paraná, 01/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7D8B32F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
NOTAS EXPLICATIVAS

Estabelecimento: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCION - 77.806.925/0001-59

NOTAS EXPLICATIVAS
1.A contabilidade da associação foi registrada de acordo com as orientações explicitadas n a ITG 2002 (R1).
Tem como objetivo social a atenção na prestação de serviços na área especial de assistência social, saúde, educação prevenção, trabalhos profissionalização defesa e garantia dos direitos, esportes, cultura, lazer estudo e pesquisa na área especifica de pessoas excepcionais;
A contabilidade foi feita no regime de competência;
A associação tem isenção da cota patronal junto a Previdência social;
As aplicações dos recursos decorrentes de subvenção, são aplicadas criteriosamente de acordo com o plano de trabalhos com objetivos específicos;
A associação não teve recursos que serão aplicados em ano subsequentes (recebidos foram todos aplicados dentro do período).
Os veículos e imóveis da associação está garantidos por seguros;
As depreciações do ativo imobilizado, foram lançados de acordo com a tabela IN RFB Nº 1.700/2017 ANEXO III.
Os recursos recebidos foram segregados de acordo com os convênios.
As gratuidades foram alocadas no conceito geral da associação assim sendo : Educação 102 alunos , Saúde - 9.445 atendimentos clínicos (Fisioterapia -2.608,Fonoterapia - 487, Terapia ocupacional - 438,

Psicologia -2.759,Neurologia - 75, Psiquiatria -1.497 e Serviço social - 1.581) - Assistência Social - 3.989 atendimentos.
Os Valores dos custos recebidos estão incluídos no custo de acordo com o registro das receitas operacionais

DORCILEI GRACIANO MIRANDA
Presidente
CPF 021.647.299-78

NIVIA ANDREA BERTULUCI MARTINS
Contadora
CRC PR043305O7

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:87DEE58D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16625/2025

PORTARIA Nº 16625/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Tatiele de Jesus Fernandes, matrícula 1234196-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assuntos Comunitários Agropecuários, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B274D1AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16627/2025

PORTARIA Nº 16627/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
ALAN FAQUES CAVALCANTI	1282921-00	DENTISTA II	01/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0F8A9786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16628/2025

PORTARIA Nº 16628/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	1282298-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:35A063C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16629/2025

PORTARIA Nº 16629/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	1279777-00	MEDICO GENERALISTA III	01/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4EFC37CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16630/2025

PORTARIA Nº 16630/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
MARLI SAUER	81981-02	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D2C5B5A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16631/2025

PORTARIA Nº 16631/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH	170232-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:37F19BF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4420/2025

DECRETO Nº 4420/2025

SUMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei Municipal n° 716, de 1° de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Terra Roxa – PR:

Representantes do Poder Público:
Titular: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO
Suplente: ALCENIA MAY

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: JANAINA SANTANA DA SILVA
Suplente: ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal:
Titular: EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO
Suplente: VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Estadual:
Titular: CIBELE BEATRIZ ZAVADZKI SILVA
Suplente: LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA

Representantes dos diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Educação Pública Municipal:
Titular: LUCILENE LUZIA BARBOSA
Suplente: SELMA FACHINETTI NERI

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes:
Titular: NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA
Suplente: VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA

Representantes das Instituições Privadas de Ensino:
Titular: LUCIANA APARECIDA PERES NOVELLI
Suplente: SILVANA APARECIDA OLIVO MARTINS

Representantes da ACIATRA:
Titular: JOSELITA HEREDIA DIAZ CARVALHO
Suplente: JEFERSON HENRIQUE LIMA

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: JOÃO PAULO DE SOUZA
Suplente: CRISTIANE LOPES DE PAULA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°4236/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8DF25C8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE

EDITAL Nº 08/2025 - FIXAÇÃO DE PADRÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **TORNA PÚBLICA a fixação de padrão do Concurso de Remoção 2024,** referente à abertura de 01(uma) vaga real na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos. O surgimento da referida vaga real é devido à exoneração a pedido de 1(uma) servidora do Quadro Próprio do Magistério. Em conformidade com o Edital nº26/2024 e o Resultado Definitivo de

26/11/2024, as professoras abaixo identificadas ficam designadas para as novas unidades escolares a partir de 04/04/2025, conforme suas escolhas manifestadas. As escolhas de aulas para o ano letivo de 2026 obedecerão à classificação original no Concurso Público de ingresso.

Professora	Classificação	Escola que estava fixada	Fixação na Escola escolhida no Concurso de Remoção 2024
Vânia Aparecida de Oliveira	3º	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos
Nilza Sueli Borgato Scarpeta	5º	Escola Municipal Castro Alves	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

Terra Roxa - PR, 1 de abril de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:501DFF59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 09/2025
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa – PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, pelo qual revoga a Ordem de Serviço anteriormente expedida à seguinte professora da Rede Municipal de Ensino.

Professora	Matrícula nº	Escola de lotação	Ordem de Serviço	Função	Carga horária
Vânia Aparecida de Oliveira	136506-04	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	Coordenadora Pedagógica	20h

A presente revogação fundamenta-se no disposto no Edital de Publicidade nº 08/2025, considerando que a docente obteve a fixação de seu padrão na instituição onde estava lotada sob a referida Ordem de Serviço.

Para que produza os efeitos legais e para ciência dos interessados, publica-se o presente edital.

Terra Roxa- PR, 1 de abril de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8416F1E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4419

DECRETO Nº.4419/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 22.025,37 (vinte e dois mil, vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	748	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	22.025,37
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00962 - Execução de Pavimentação São Sebastião nº.93800 MDR	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 15.668,95 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00962 - Execução de Pavimentação São Sebastião nº.93800 MDR	15.668,95

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 6.356,42 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4249999010100000000**	6.356,42
	Vínculo: 00962 - Execução de Pavimentação São Sebastião nº.93800 MDR	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E2E44DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 095/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DATA CONTRATO: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.886.113/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DALILA SAID OMAIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 502.648.341-00, com endereço à Avenida Isaac Povoas, 1495, Popular - 78.032-015, Cuiabá - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.291,47 (um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FFBFF305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 099/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DATA CONTRATO: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.411.904/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WLE APARECIDA SANTOS DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 012.334.846-30, com endereço à Rua Cônego Afonso Fusco, 52 B, RIO BRANCO - 31.535-220, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C26D8CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 31 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: C O PERES & SIMOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM REALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.347.280,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EFC89425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DATA CONTRATO: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 960.210.989-00, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.997,86 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:063C37CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/04/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O GABINETE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 46.196,67 (quarenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 01 de abril de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4203E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 101/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DATA CONTRATO: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MABEL ANDRUSIEVICZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 727.028.189-00, com endereço à Rua Capitão João Zaleski, 1763, LINDOIA - 81.010-080, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.149,78 (um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1AE00D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 004/2024

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 03/04/2025, às 09:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 01 de Abril de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B8A7C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.
Contratadas: **59.786.683 ANDREIA SCALABRINI MOREIRA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2024.
Preço: R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 01 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:2AD8BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
Contratada: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAUS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.**

Preço: R$ 55.792,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 01 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:9EDEAB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula *"Altera os dias de sessão ordinária nas datas que especifica".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que no dia 10 de abril ocorrerá a Sessão Solene de homenagem ao Sr. Leonides Bogo Junior e que no dia 17 de abril do corrente ano foi declarado ponto facultativo, através da Portaria n. 25, de 01 de abril de 2025, promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Ficam alteradas as datas das sessões ordinárias do dia 10 de abril de 2025, para o dia 09 de abril de 2025, às 18:00 horas, e do dia 17 de abril de 2025 para o dia 16 de abril de 2025, às 18:00 horas.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
1a Secretária

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:8B7166B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 04/2025
Dispensa de licitação pelo valor nº 12/2025
Processo Administrativo nº 12/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **81.304.693/0001-08**, com endereço na Rodovia PR 281, s/n, Bairro Lagoinha, Tijucas do Sul, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para 09 (nove) sessões plenárias do Projeto Câmara Mirim, que ocorrerão ao longo do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo o valor de R$ 22,1238 (vinte e dois reais e doze centavos e trinta e oito milésimos de centavo), por quilometro rodado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas de Locomoção.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ocorrida em 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 01 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:B0A8F883

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Altera a Portaria n° 13/2025, que "Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
REVOLVE:
Art. 1°. Alterar a Portaria n° 13/2025, que "Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias que especifica", para incluir o dia 17 de abril de 2025 como ponto facultativo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:AF5C9D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5648, DE 01 DE ABRIL DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL, que tem como tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL ocorrerá em 30 de abril de 2025, das 09:00 às 18:00, na Câmara de Vereadores, situado à Rua Jorge Leprevost, 417, Centro, Tijucas do Sul – PR.

Art. 3º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL compõe etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem por objetivos:
I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Art. 4º A organização e realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL será conduzida pela Comissão Organizadora, a ser nomeada por Decreto específico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:766EC3F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 064/2022, apresentado por **Eliane Batista de Lima** (CPF 044.813.789-58), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no Loteamento João Maria Claudino, Lote 17 - Quadra C - Centro, do Município de Tijucas do Sul, contendo 974,87 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 2 de Abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C68904BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5649, DE 05 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A 1ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul convocada por meio do Decreto Municipal nº 5648/2025 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Tijucas do Sul, no Estado do Paraná.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul será realizada no dia 30 de abril de 2025, na Câmara de Vereadores, situado à Rua Jorge Leprevost, 417, Centro, Tijucas do Sul – PR
Parágrafo único. A programação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul estará em consonância com os regimentos da 7ª Conferência Estadual do Paraná e a 6ª Conferência Nacional das Cidades, terá a duração de oito horas excluindo o tempo da Cerimônia de abertura oficial, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul se distribuirão em 4 (três) categorias:
I – Delegados - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir):
- Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
- Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
- trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
- empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%;
- ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%;

II - Observador (a) s;
III - Convidado (a) s;
IV - Expositoras (es) / palestrantes.
A Comissão Municipal Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência e respeitando a proporcionalidade entre os segmentos preconizados nos regimentos Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul:
I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações

sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul terá as seguintes finalidades:
I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
II - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência das Cidades que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 7º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul terá três eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.
São eixos para debate:
EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 9º. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul, que após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 10. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todos os participantes presentes à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul devem se relacionar diretamente com o tema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul será presidida pela presidente do Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul – CONCIDADE TJS e Secretário Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito. Em caso de ausência ou impedimento, das autoridades mencionadas anteriormente, será presidido pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Organizadora e, ainda, na sua ausência, por seu (sua) suplente.

Art. 12. A organização e a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul serão conduzidas pela Comissão Municipal Organizadora, com o apoio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.
Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul estão relacionados no Decreto Municipal nº 5644/2025.

Art. 13. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I - Inscrições
II - Credenciamento
III - Abertura e leitura do regimento
IV - Mesa de Debate
V - Grupos de Trabalho
VI - Plenária Consultiva e Deliberativa
VII - Plenária Final

Art. 15. Compete à Comissão Municipal Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul:
I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul;
III- elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul;
IV- apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul;
V- aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul;
VI- elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul;
VII- a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município, encaminhado por meio do Oficio 20/2025-SMUST.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 16. As inscrições para a conferência poderão ser realizadas presencialmente até às 11h no dia da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 17. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul para:
I - Delegados representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II - Convidadas e convidados;
III - Observadores.

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 18. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo Único. A conferência será aberta pelo Prefeito Municipal de Tijucas do Sul e, na ausência deste, pela Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul ou pelo Coordenador da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 19. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV
DA MESA DE DEBATE
Art. 20. A Mesa de debate do regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade será composta por um representante de cada segmento que compõem a Comissão Municipal Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade.
Parágrafo Único. Com o intuito de fornecer subsídios às discussões nos Grupos de Trabalhos poderão ser convidados à compor a mesa de debate, convidados(as) de notório saber nas áreas correlatas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.

Art. 21. A Mesa de Debate terá duração de 2h com garantia de tempo para interação através de perguntas por parte dos representantes dos segmentos presentes.

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Organizadora da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 22. Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados, e, observadores e observadoras, definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§ 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Municipal Organizadora poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h do dia 30 de abril de 2025 e terão duração de 1h30 min.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 24. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.
§1º. Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º. As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.

Art. 25. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 26. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho com 50 % das assinaturas dos integrantes do grupo e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
Parágrafo Único. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL
Art. 27. O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.
Parágrafo único. A realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 28. Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades.
§ 1°. Os eleitos na 1º Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida na Tabela 2 do Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR.
I Grupo de Delegados por Município:

• Para população de até 20.000 habitantes:
• Delegados: 5
• Distribuição por segmentos:
• Poder Público: 42,30% ou seja 2
• Sociedade Civil: 57,70% ou seja 3

II Segmentos de participação:

• Executivo: 28,20% ou seja 1
• Legislativo: 14,10% ou seja 1
• Movimentos: 26,70% ou seja 1
• Empresas: 9,90% ou seja 1
• Trabalhadores: 9,90% ou seja 1

§ 2º. No caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.
Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 30. Serão concedidos certificados aos participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art 31. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art 32. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.

Art 33. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:2C22A3A1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

APROVADOS/HABILITADOS, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PRISCILA DE LIMA NOGUEIRA	201390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17º
JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	202888	ENGENHEIRO CIVIL	2°
DALVANA APARECIDA DE MARINHO FUDAL	202051	PROFESSOR	65°
DENISE DE FÁTIMA IGERSKI CARVALHO SERENINI	203619	PROFESSOR	66º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C14526DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5650, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARJORY APARECIDA ROSÁRIO ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.023.419-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Agricultura e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:89E31877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 17 de abril, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B0D25557

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentaria a Dirlei do Rocio de Lima

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Silvia Maria Moreira,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Dirlei do Rocio de Lima, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 15, portadora do RG nº 3.912.819-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 789.152.609-53, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.247,21 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:CC138F57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 10, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede aposentaria a Dirlei do Rocio de Lima

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Neli Ferreira Pedralli,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Dirlei do Rocio de Lima, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C10, portador do RG nº 3.912.819-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 789.152.609-53 **aposentadoria por idade,** com proventos mensais e proporcionais a 8970/10950 avos, com fundamento no artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.854,20 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.**
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:8E250B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2860/2025

Data 01/04/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água, com o Clube de Mães do Itaguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Itaguaçu, com o Clube de Mães de Itaguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 12.543.480/0001-16, com sede na Linha Itaguaçu, zona rural, município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 2º Após a recuperação do sistema a entidade continuará a administrar o sistema de abastecimento d'água.
Art. 3º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:19362A61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2861/2025

Data: 01/04/2025

SÚMULA: Autoriza a doação de veículos e equipamentos do Consórcio Público dos Municípios de PROCAXIAS – COMPRO, aos Municípios consorciados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I.**
Art. 1º Fica autorizada a doação ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, do seguinte bem:
I – CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW-5889.
Art. 2º Fica autorizada a doação ao município de Boa Vista da Aparecida/PR, dos seguintes bens:
I – CAR/CAMIONETE, FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA AUR-1884, Ano 2011/2012;
II – MICRO-ÔNIBUS VOLARE V5 HD, ano 2009, Placa NON 5829.
Art. 3º Fica autorizada a doação ao município de Capitão Leônidas Marques/PR, do seguinte bem:
I - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW-5892.
Art. 4º Fica autorizada a doação ao município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, do seguinte bem:
I – COMPACTADOR DE SOLOS HAMM, Série H2690349, Ano 2011.
Art. 5º Fica autorizada a doação ao município de Nova Prata do Iguaçu/PR, do seguinte bem:
I – Escavadeira Hidráulica DOOSAN, Série DHKCEBAAEB0005802, Ano 2011.
Art. 6º Fica autorizada a doação ao município de São Jorge D´Oeste/PR, do seguinte bem:
I – CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, Placa AUW-5891.
Art. 7º Fica autorizada a doação ao município de Três Barras do Paraná/PR, do seguinte bem:
I – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, Serie VCEC140BH00040074, Ano 2011.
Art. 8º Os Municípios assumem por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades e despesas de transferência dos respectivos veículos.
Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EF8DC5C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2862/2025

DATA 01/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. De Saúde/ Atenção Básica	
3.1.90.11 (3241)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11 (3242)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.90.11 (3243)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00

Total.....R$ 54.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	54.000,00

Total.....R$ 54.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º A cada liberação de recurso relacionado a fonte especificada no art. 2º desta Lei, será editado Decreto de abertura do excesso de arrecadação, limitando-se ao valor total desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2025. **GERSO**

FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AF39AD93

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2863/2025

Data 01/04/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água, com a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água do Distrito de Barra Bonita, com a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, zona rural, município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º Após a recuperação do sistema a entidade continuará a administrar o sistema de abastecimento d'água.
Art. 3º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5300E4A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: R.E DA SILVA E SILVA LTDA. CNPJ nº 29.765.537/0001-24

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 306/2024**, conforme documentos fiscais apresentados, referente ao item 91. O reajuste aplicado altera o valor unitário para **R$ 92,00 (Noventa e dois reais)**,

Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2025.

Término da Vigência: 18/12/2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico n° 61/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E7F794F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6369/2025

Data: 01/04/2025

SÚMULA: Nomeia o Secretário de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA E NA LEI 2693/2024 DE 25/09/2024, E NA LEI Nº 2854/2025, DE 25/03/2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Daniel Dos Passos Hawerroth**, portador do CI/RG nº 9.xxx.xxx-7 SESP/PR e do CPF nº 047.xxx.xxx-92, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Agente Político).
§ 1º. A remuneração será a contida na Lei Municipal nº 2693/2024 de 25/08/2024 (Agentes Políticos).
§ 2º. O servidor nomeado acima pode assinar todos os documentos inerentes as suas atribuições.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:636B4AEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6368/2025

Data: 01/04/2025

SÚMULA: Faz adequação de símbolo de servidores de Cargos de Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA E NA LEI 2693/2024 DE 25/09/2024, E NA LEI Nº 2854/2025, DE 25/03/2025.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam adequados os símbolos de servidores ocupantes de Cargos em Comissão, como abaixo especificamos:

Decreto de Nomeação	Cargo	Símbolo atual
4909/2022	Chefe de Departamento do Hospital	CC-5
4280/2021	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-2
6251/2025	Diretor de Departamento de Esportes	CC-3

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições dos Decretos nºs 4909/2022, 4280/2021 e 6251/2025.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FA900417

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6366/2025

DATA 31/03/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30 (641) (000)	Material de Consumo	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.39 (636) (000)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:603999AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6370/2025

DATA 01/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2862/2025 DE 02/04/2025.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. De Saúde/ Atenção Básica	
3.1.90.11 (3241)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11 (3242)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.90.11 (3243)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00

Total.....R$ 54.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	54.000,00

Total.....R$ 54.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FD491F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF Nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.990.629/0001-54**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto alteração contratual, qualitativa, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, "a", da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo supressão no valor de R$ 63.433,37 (Sessenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 1.086.170,26 (Um milhão oitenta e seis mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de janeiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR 01 de abril de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA**
por: GEOVANE STOCCHERO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AEF08994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05 com sede a Rua Eros Ruppel Abdalla, 189-Centro, na cidade de Tunas do Paraná – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antonio Baldão, portador da cédula de identidade RG nº 4.916.228-6 PR e do CPF nº 728.807.479-20 residente e domiciliado em Rua Eros Ruppel Abdala, 373, em Tunas do Paraná (PR) – CEP 83480-000 e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 33.775,54 ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela de R$ 33.775,54 depositadas até o último dia da programação do mês de março/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.* "

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Marco Antonio Baldão

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7BCDCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 332/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em abono pecuniário 05(cinco) dias de férias regulares da servidora efetiva Maria de Lourdes Verhagen, os quais foram cassados através da portaria nº 131/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:61B795CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 334/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100953	Valdinei Freitas	Motorista de Veículos Leves e Emergências	22/02/2022	22/02/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para o servidor Valdinei Freitas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo promovido para a

Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, o qual será validado para promoção;

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do Ensino Médio realizado no Colégio Estadual João Cavalli da Costa.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:610AE937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 335/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor VALDINEI FREITAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E EMERGÊNCIAS, lotado na Secretaria Municipal de saúde, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do Ensino Médio realizado no Colégio Estadual João Cavalli da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:617F7CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 337/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor efetivo Roberson Grando, inscrito no CPF nº 010.210.049-79, designado como Diretor do Departamento de Esporte, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. A partir de 1º de abril de 2025.
Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos base enquanto o mesmo estiver designado nesta função.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 1º de abril de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:807FE25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 45/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 45/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos	42°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DD65291D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 46/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Rickli	8°
Joana de Lara	9°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:51E2B7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 339/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 1º de abril de 2025, o servidor Abel Rudiak dos Santos, inscrito no CPF nº 079.049.809-08, do cargo efetivo de Cozinheiro/Merendeiro, lotado na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 1.399/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 1º de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9314B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 338/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 1º de abril de 2025, o servidor Acácio Portela, inscrito no CPF nº 558.113.619-04, do cargo comissionado de Assessor I, lotado no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 1.395/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 1º de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E7333820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1° Altera o artigo 1° do Decreto Municipal N° 02/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Designar as srtas. Vanessa Tluscik dos Santos e Ana Luiza Chamorra para responderem, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Turvo concomitantemente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a Sra. Daiane Correa Batista Dessanoski,
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F8F3D4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/03/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado:
ANTONIO MARCOS ZENI – CPF: 852.673.509-82
Objeto: Locação de sala comercial para utilização pela Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas -AP - ATEL.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas (ATEL/AP) é uma entidade sem fins lucrativos que tem como principal objetivo promover e fortalecer a prática esportiva e de lazer no município, com foco prioritário em crianças e adolescentes. Atualmente, oferece atividades como jiu-jitsu, karatê e basquetebol, além de estar planejando a inclusão de aulas de dança, beneficiando diretamente pelo menos 100 jovens. Todas as atividades são realizadas por voluntários, e os custos operacionais são cobertos por doações, promoções e parcerias com o poder público.
No entanto, a ATEL/AP não possui sede própria, o que gera desafios para a realização das atividades, o armazenamento e a conservação dos materiais esportivos. Atualmente, os equipamentos são guardados em locais emprestados ou distribuídos entre os voluntários, o que compromete sua organização e durabilidade. Além disso, a falta de um espaço adequado limita a estruturação e a expansão das atividades, dificultando a logística da associação e sua capacidade de atender mais jovens de forma eficiente.
Diante desse cenário, a locação de um imóvel se torna fundamental para garantir o adequado funcionamento da associação. Um espaço próprio permitirá o armazenamento seguro dos materiais esportivos, possibilitará uma melhor organização administrativa e contribuirá para a continuidade das atividades já existentes, além de viabilizar a

implementação de novos projetos. Ter um local fixo também fortalecerá a credibilidade institucional da ATEL/AP, facilitando a comunicação com parceiros, patrocinadores e órgãos públicos, o que poderá gerar mais oportunidades de apoio e financiamento.
Além de oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades, a locação de um imóvel possibilitará a ampliação das iniciativas voltadas à socialização e cidadania dos jovens atendidos. O plano de trabalho da ATEL/AP já foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), demonstrando o reconhecimento da relevância do projeto para a comunidade.
Assim, garantir um espaço próprio para a associação é uma medida essencial para a sustentabilidade e o crescimento das ações, proporcionando maior impacto social e contribuindo para a inclusão e o desenvolvimento das crianças e adolescentes do município.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 01 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BA18C1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025, cujo objeto é a celebração de Contrato administrativo, para ampliação das atividades desenvolvidas para o SR. ANTONIO MARCOS ZENI inscrita no CPF n.º 852.673.509-82 com objetivo deste termo de cooperação, locação de sala comercial para utilização pela Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas - AP - ATEL, para o ano de 2025, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:323CB4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Contrato Administrativo nº 39/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANTONIO MARCOS ZENI** inscrita no CPF n.º 852.673.509-82 situada na Rua João Ferreira Neves, N° 788, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por Antonio Marcos Zeni, portador do CPF Nº 852.673.509-82 - **Objeto:** Locação de sala comercial para utilização pela associação turvense de esporte e lazer abrindo portas -ap - atel – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em **01/04/2025** e encerrando-se em **31/12/2025** - **Valor global:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global deste contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C35258E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 27/2025 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (01/04/2025), as alterações realizadas encontram-se no acréscimo da seguinte informação: "Fica esclarecido para os licitantes interessados no Pregão Eletrônico n° 27/2025 que o Município de Turvo, através de seu gestor do Departamento de Frotas, quando da execução da ata de registro de preço/contrato, encaminhará o nome e a foto da peça para o fornecedor, e o fornecedor deverá identificar o código original da peça e informar o Município para que assim possa ser identificada na tabela adotada. Tal situação se justifica pelo princípio da eficiência e do máximo interesse público".
Considerando que as alterações não comprometem a formulação das propostas nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3247, em 01 de abril de 2025).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 27/2025 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 01 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 13/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2A8DEEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 8/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0115931**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº

1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AD357E82

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

Designa Servidora.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Senhora Regina Terezinha Borini dos Santos, matrícula nº 426, na função de Auxiliar de Atendimendo da Secretaria Acadêmica e Central de Relacionamento com o Aluno.
Art. 2º Revogar a portaria n.º 14/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:2B634C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 101/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA , com sede no Município de Mariópolis, na Rua Papa João Paulo XXII, , inscrita no CNPJ sob nº 20.777.790/0001-23, representada por MARQUES ANDREI RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº. 04008902910, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 790/2024, 1318/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 1.002.672,50.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 15/05/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 01/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARQUES ANDREI RODRIGUES
Contratada
Lubripecas Comercio de Lubrificantes e Pecas LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:07FE69DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 102/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, ALESSANDRO MARCOS ZATTA-ME , com sede no Município de Vitorino, na Rua Prudente de Mores, , inscrita no CNPJ sob nº 17.616.588/0001-05, representada por ALESSANDRO MARCOS ZATTA, inscrito no CPF/MF sob nº. 08803512926, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 790/2024, 1318/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 503.520,00.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 15/05/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 01/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALESSANDRO MARCOS ZATTA
Contratada
Alessandro Marcos Zatta-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:236674FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 103/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA , com sede no Município de Francisco Beltrão, na RODOVIA PR 483, , inscrita no CNPJ sob nº 37.675.896/0001-19, representada por ALESANDRA MILKIEWICZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 07913240954, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 790/2024, 1318/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 290.986,00.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 15/05/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 01/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALESANDRA MILKIEWICZ
Contratada
Alesandra Milkiewicz & CIA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E9E6BBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 104/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, C.E. LAZAROTTO-VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA-ME, com sede no Município de Pato Branco, na Rodovia Br 158, , inscrita no CNPJ sob nº 20.088.291/0001-29, representada por CARLOS EDUARDO LAZAROTTO, inscrito no CPF/MF sob nº. 07672473964, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 790/2024, 1318/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 1.218.240,00.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 15/05/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 01/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CARLOS EDUARDO LAZAROTTO
Contratada
C.E. Lazarotto- Vendas e Manutenções LTDA-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:448E4310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.846, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.846, de 01 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Franciomar Francisco da Silva, portador do CPF/MF n.° 023.419.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:207AC723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.847, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.847, de 01 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Rosilei Belegante, portadora do CPF/MF n.° 089.148.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8B2266C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 27 de março de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o RAG – Relatório Anual de Gestão, ano 2024, do município de Vitorino, estado do Paraná, sem ressalvas.

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, o plano de aplicação do recurso estadual PROVIGIA – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná conforme disposto na resolução Sesa nº 374/2024 e Resolução Sesa nº 551/2024.

Art. 3º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador.

Art. 4º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Contingência Municipal para o Enfrentamento de Arbovirose (Dengue, Zika Vírus e Chikungunya).

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2024, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 28 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:442CD75F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1129 2025

LEI Nº 1129/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 101.476,00 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAM. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.14.00.00 -	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.14.00.00 -	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.3.90.14.00.00 -	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.123	- CONS. INTERM. DE SAN. DO PARANÁ - CISPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	19.800,00
3.3.72.39.00.00	- EXEC. ORÇ. DELEGADA A CONS. PÚBLICOS		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	17.676,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**101.476,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAM. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	36.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 – 305	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.1.90.11.00.00 – 306	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00 – 578	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	37.476,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**101.476,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C061983B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
1130 2025

LEI Nº 1130/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.		
13.002.08.243.0009.1.131	- Subvenção Social - APAE		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
01880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.		1.393,00
03880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.	R$	10.607.00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**12.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.393,00 conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.	1.393,00

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 10.607,00 (dez mil e seiscentos e sete reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.	10.607,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:FD768882

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 31 2025

DECRETO Nº 31/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 80.766,42 (oitenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	288,43
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.13.00.00 - 125	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7,89
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.13.00.00 - 194	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.395,20
3.1.90.13.00.00 - 195	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	120,17
3.1.90.16.00.00 - 196	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.859,96
3.1.90.94.00.00 - 198	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.662,65
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGR. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 228	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	11.520,33
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.334,20
3.1.90.94.00.00 - 701	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.590,44
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 - 276	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	1.550,33
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00 - 734	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	7.821,35
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	21.069,20
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	3.401,31
3.1.90.13.00.00 - 448	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	2.042,98
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.245.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO		
3.1.90.13.00.00 - 646	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	119,98
13.003.08.245.0008.2.139	- MANTER O PROG. DE ATENDIMENTO SOCIO FAMILIAR		
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
33958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA - EX ANT	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**95.784,42**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00 - 34	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.334,11
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 - 193	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	21.115,47
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 375	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	2.042,98
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 408	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	32.291,86
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**80.784,42**

B) O Superávit Financeiro no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.
Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
033958	- FIA - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA - EX ANT	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 31 de Março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3E2C32C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE — PR, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N° 3.927/2023.

Decreto nº 4591/2025

Dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais de contrato do Município de São Jorge D'Oeste — PR, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 3.927/2023.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os gestores de contratos, fiscais técnicos, fiscais administrativos, fiscais setoriais do Município de São Jorge D'Oeste, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Dos Gestores
Art. 2°. Ficam designados gestores dos contratos os respectivos Secretários de cada Secretaria representantes da Administração e irão exercer as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7° do art. 13 do Dec. 3.927/23;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7° do art. 13 do Dec. 3.927/23;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Dos fiscais
Art. 3°. Ficam designados os fiscais dos contratos, denominados fiscal técnico, fiscal administrativo e setorial, conforme anexo I.

Do Fiscal Técnico
Art. 4°. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI – Compete ao Fiscal Técnico a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
XII – Na ausência do Fiscal Técnico, compete ao Fiscal Setorial a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

§ 1° No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do caput deste artigo, caberá ao fiscal técnico:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;
b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
d) realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
e) opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;
f) paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
g) solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
h) após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.

§ 1° A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Do Fiscal Administrativo
Art. 5°. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas c sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como o E-Social;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES — Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva: O comprovação de criação do fundo para pagamento do 13° salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Do Fiscal Setorial
Art. 6°. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições previstas neste Decreto.

Do Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 7°. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou instrumento que o substituir.

Art. 8°. Fica revogado o Decretos n. 4.517/2025.

Art. 9°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

ANEXO I

SETOR		GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SETORIAL	FISCAL ADMINISTRATIVO
SAÚDE	MEDICAMENTOS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLA	ISADORA CRISTINA PANASOLO	ARIANI BECKER
	EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM E DESPESAS REFERENTE A SERVIÇOS MECÂNICOS, PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E DEMAIS DESPESAS COM MATERIAIS E SERVIÇOS COM A FROTA DE VEÍCULOS.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ELISADRO BERTOLINI	SOELI STERMER	
	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	VANILDA GRAUPNER		
	DESPESAS REFERENTES A EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, FORMULAS ESPECIAIS E DEMAIS AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS VIA SECRETARIA MUNICIPAL TANTO POR CONTRATAÇÃO PRÓPRIA QUANTO VIA CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO			
	VIGILÂNCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ALISSON VALDO WINIARSKI	ADRIANO JOSE BREMSTROPP	
EDUCAÇÃO	GERAL	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	ALEXSANDRA MIRI	
	MERENDA ESCOLAR	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ALINE SIEGA	SIMONE POLLERMANN	
	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARILCE COLACA	ALEXSANDRA MIRI	
	ESPORTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	MIRIAN HEYDT	
AGRICULTURA		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	JOSE DELL OSBEL	
SOCIAL		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	ERANI SIEGA	
ADMINISTRATIVO		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	BEATRIZ ORDINA	
TURISMO		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER		
OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	PRODUTOS EM GERAL	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	GILSOMAR PICININ	
	CONTROLE DE FROTAS GERAL	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	VALDIR INACIO CARDOSO		
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GLACIANO DE OLIVEIRA	BENNO ALOÍSIO MARMITT	
	URBANISMO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	MARCELO MARAES	

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:559C1E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.908 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (21/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.908 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.475,11 (duzentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.775,86
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.332,93
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.303,33
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693,70
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.228,84
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.118,05
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.585,35
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.852,93
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.094,31
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.489,81

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,11
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.196. Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.035. Contruir Barracão Industrial para Incubadora	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.800,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.500,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00

005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	93.928,04	31.775,11
0009 – DIFUSAO CULTURAL		21.500,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	94.108,79	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	16.438,28	
0021 – SERVICOS URBANOS		19.800,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		87.000,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		25.000,00
0032 – MEIO AMBIENTE		17.000,00
0039 – SAUDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		2.400,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		9.500,00
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		78.000,00
1.009. Restaurar Lago Municipal		4.000,00
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água		9.800,00
1.035. Contruir Barracão Industrial para Incubadora		9.000,00
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		10.000,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		4.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		15.775,11
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		2.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	94.108,79	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		10.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	3.997,03	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	81.346,89	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		12.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		25.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	16.438,28	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	8.584,12	
2.121. Manter Fundos de Vale		13.000,00
2.196. Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		2.400,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:76DF52C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.752 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.475,11 (duzentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos). Autorizado pela Lei nº. 3.908 de 01 de abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”,**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.775,86
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.332,93
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.303,33
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693,70
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.228,84
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.118,05
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	

001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.585,35
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.852,93
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.094,31
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.489,81

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.775,11
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.196. Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.035. Contruir Barracão Industrial para Incubadora	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.800,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.500,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	93.928,04	31.775,11
0009 – DIFUSAO CULTURAL		21.500,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	94.108,79	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	16.438,28	
0021 – SERVICOS URBANOS		19.800,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		87.000,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		25.000,00
0032 – MEIO AMBIENTE		17.000,00
0039 – SAUDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		2.400,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir

1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		9.500,00
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		78.000,00
1.009. Restaurar Lago Municipal		4.000,00
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água		9.800,00
1.035. Contruir Barracão Industrial para Incubadora		9.000,00
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		10.000,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		4.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		15.775,11
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		2.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	94.108,79	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		10.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	3.997,03	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	81.346,89	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		12.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		25.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	16.438,28	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	8.584,12	
2.121. Manter Fundos de Vale		13.000,00
2.196. Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		2.400,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:168C6A1D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 098/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
LOTE 82: *FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU1 KG – SEM GLUTEN, TORRADA E MOÍDA NO GRAU MÉDIO, SEM SUJIDADES E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE E ÍNTEGRA.*

A empresa ganhadora do lote não manifestou interesse na formalização da contratação.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 82**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
82	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU1 KG – SEM GLUTEN, TORRADA E MOÍDA NO GRAU MÉDIO, SEM SUJIDADES E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE E ÍNTEGRA.	AMAFIL 1 KG	PCT	2.000	R$ 9,47	R$ 18.940,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 01 de abril de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BC3554C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.110 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 21.870,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 103.705,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira

	Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 103.705,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 4.110.586,75**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello

	Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.110.880,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 18.480,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		

Valor:	**R$ 407.250,00**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.213.750,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**M TESTA ATACADO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.340,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira

	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 8.235,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 584.109,50**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos

Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 276.225,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F83B5D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.111 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL LUIZ MILANI DANIEL TAVARES DE ANDRADE FABIO BIANCARDI BALDINI GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JULIANA CASAGRANDE FELIX LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARIANA YASMIM GRANATTO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR REGINALDO REINALDO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO		
Fiscal Substituto:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA CAMILA NARDONI GONÇALEZ CRISTIANA DA SILVA SANTOS EDUARDO FIDELIS DA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO JULIO CESAR CARVALHO LEONARDO FERREIRA DA SILVA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TACIANA DE SOUZA		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	027/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	015/2025		
Contratado:	**58.689.441 VALDENYSE TAMARA DE SANTI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 76.899,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em01 de Abril de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2BA949FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.112 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	024/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2025		
Contratado:	**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 126.000,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho

	Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	024/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2025		
Contratado:	**ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 24.525,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	024/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2025		
Contratado:	**M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.509,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	024/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2025		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 373.284,90**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	024/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2025		
Contratado:	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 109.473,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:705C6EA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.114 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Brendha Carolina Santos Farinha Carlos Henrique Claro De Carvalho Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Daniel Luiz Milani Daniel Tavares De Andrade Eduardo Fidelis Da Silva Fabio Biancardi Baldini Juliana Casagrande Felix Leonardo Ferreira Da Silva Lisandra Cristina Da Silva Marielle De Oliveira Pereira Otávio Milani Bueno De Godoi Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Vital Dos Santos Raimundo Eleoterio Benfica Junior
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CAMILA NARDONI GONÇALEZ

	CRISTIANA DA SILVA SANTOS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JÚLIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA MARIANA YASMIM GRANATTO RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	023/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	013/2025		
Contratado:	**RADIONET LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 32.868,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em01 de Abril de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC0F4902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS, ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos para análise dos títulos, elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
62º	ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	45
63º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES ASSUNÇÃO	45
64º	IRISTEU GOMES BARBOZA	45
65º	MARISTELA DA SILVA LIMA	45
66º	ELISANGELA CRISTINA SIMON	45
67º	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	45
69º	MARGARETE SEMFLE	45
70º	JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO	45
71º	SILMA QUEIROZ RODRIGUES	45
72º	BEUKIS VICELLI DE FARIA	45
73º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	45
74º	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	45
75º	CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	45
5º PPP	ANGELA MARIA DE CARVALHO	45
5º PCD	VILMA DE SOUZA COUTO	26

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
17º	GABRIEL ARSENIO BONDAN	46
18º	LUIZ RENATO DA COSTA	45
19º	IAGO DA SILVA JUSTINO	45
20º	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	44
21º	KAUE LANDUCCI SANT ANA	42
22º	MARILIZE PINHEIRO ALVES	42
23º	CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS	42
24º	JÔNATAS FELIPE DIAS DO NASCIMENTO	41

4º PPP	ELIZETH CRISTINA SOARES MARTINS	46

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
4º	FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA NOVO	65

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **03 de abril de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **03 de abril de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **04 de abril** às **15h00min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 01 de abril de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4237F36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 046-2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 –PMA
REPUBLICADO POR ERRO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente dos Lotes abaixo descritos, conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal e parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote do Edital	Lote do Compras.gov	Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
36	01	01	Leite Integral, embalagem 1 litro, em CAIXA COM 12 UNIDADES...	Caixa	R$ 50,00	R$ 60,92
39	46	01	Açúcar cristal branco de origem vegetal, pacote de 05 kg...	Pacote	R$ 14,75	R$ 17,50
44	49	01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR...	Pacote	R$ 11,80	R$ 35,90
46	51	01	Feijão carioca - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos...	Kg	R$ 4,85	R$ 7,17
54	57	01	Óleo de soja refinado - comestível, de origem vegetal de soja...	Unid.	R$ 5,45	R$ 7,40

CLAÚSULA SEGUNDA: Ainda, fica acordado a troca de marca do Item 49 da Ata de Registro de Preços, alterando da marca "SANTORINI" para a marca "3 CORAÇÕES", nos termos do parecer técnico elaborado pela fiscal e parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote do Edital	Lote do Compras.gov	Item	Especificação	Unid.	Marca inicialmente registrada	Marca substituída
44	49	01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR...	Pacote	SANTORINI	3 CORAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:09158932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 57/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.144,46 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2093 - 3.1.90.94.00.00	03103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2105 - 3.1.90.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	522,42
2106 - 3.1.90.16.00.00	03102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	687,54
2109 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.067,49
2110 - 3.3.90.46.00.00	03102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	912,00
2112 - 3.1.91.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	754,03
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2115 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1953 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1917 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1968 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
1929 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
2113 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2003 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2144 - 3.3.50.43.00.00	33856	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.374,31
06.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI	
2142 - 3.3.50.43.00.00	53900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.213,34
2145 - 4.4.90.52.00.00	53900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.313,33
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
2141 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
2149 - 4.4.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
		Total Suplementação:	228.144,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57556B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 58/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, EstadodoParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 275.345,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2104 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
500 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
632 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
754 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.845,00
765 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.200,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
844 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
2150 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
925 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
928 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.100,00
931 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50,00
942 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.250,00
956 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.700,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
987 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
2122 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1028 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
1030 - 3.3.90.08.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	350,00
1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.650,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1041 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
1042 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1157 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.800,00
1163 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1206 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1294 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1461 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1499 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.700,00
Total Suplementação:			275.345,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
399 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
538 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
645 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.100,00
685 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.700,00
687 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
688 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
701 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
711 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
749 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.250,00
757 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
768 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
837 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
853 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00

06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
870 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
907 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
922 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.845,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1095 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1150 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1327 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1416 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.700,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1479 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
Total Redução:			275.345,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B780FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 059/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 59/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.150,00 (Sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
16 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
104 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.550,00
108 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	680,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
204 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1085 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	

07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1543 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1545 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1590 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1675 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.100,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1731 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	17.550,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AMBIENTE	MEIO
1772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1868 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
Total Suplementação:			65.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
90 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
96 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.550,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
183 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1121 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1544 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.020,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1569 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	800,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1610 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1622 - 3.3.71.70.00.00	2002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.200,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1725 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1754 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1824 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1849 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
Total Redução:			65.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDAPUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03A40F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 060/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 60/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 454.124,21 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2123 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.906,33
2124 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	962,15
2125 - 3.1.90.16.00.00	11040	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	188,43
2126 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.347,94
2127 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.400,53
2146 - 3.3.90.08.00.00	11040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.603,98
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2128 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,72
2129 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.976,84
2131 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.415,56
2132 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.863,46
2147 - 3.3.90.08.00.00	11040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	623,77
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2133 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.403,07
2134 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,12
2136 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.180,57
2137 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.040,00
2148 - 3.3.90.08.00.00	11040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	356,44
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
2138 - 4.4.90.51.00.00	31845	OBRAS E INSTALAÇÕES	289.194,71
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2143 - 3.3.50.43.00.00	31856	SUBVENÇÕES SOCIAIS	874,59
		Total Suplementação:	454.124,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.05000000	Fonte: 31845	289.194,71
Receita:1.3.2.1.01.01.03.36000000	Fonte: 31856	874,59
Receita:1.7.1.5.52.01.01.00000000	Fonte: 11040	164.054,91
Total da Receita:		454.124,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDAPUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F96F984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 43/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 43/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 8/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ**:** 01.631.022/0001-12, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, Marginal da BR 277, KM 112,5 n.º 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo – PR, CEP: 83.607-312, **FILIAL CNPJ: 01.631.022/0002-01,** localizada na Estrada Araçá, n 1979, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá – PR, CEP: 87070-125. Nos termos do Artigo 84 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato e reequilíbrio de preços.
Objeto: contratação de empresa especializada komatsu em serviços mecânicos e peças.
Descrição:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS KOMATSU MOD: GD 655 ANO DE FABRICAÇÃO DE 2012.	KOMATSU	PCA	1,00	80.000,00	80.000,00
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS KOMATSU	KOMATSU	SRV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							120.000,00

Valor total, **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Dotação:

Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais.				
Item	**Histórico**	**Natureza**	**Conta**	**Fonte**
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05060	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05070	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05080	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05090	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05100	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05110	00.704
07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05120	00.000
08	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05130	00.511

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Prazo: ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.
CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal n.º 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.
O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.
O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.
Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.
O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor do Contrato

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Dir. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BEC916E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Concorrência EletrônicA nº 01/2025.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA COQUEIRAL.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 32.567.709/0001-60, RUA VOLUNTARIA DE TRINTA E DOIS, Itaí-SP, CEP 18730-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 2.370.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO COQUEIRAL, MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR	Obra		UN	1,00	2.370.000,00	2.370.000,00
TOTAL								2.370.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 01 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B4C33BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 01/2025

Às 14:00horas do dia 14/03/2025, após analisar o resultado da licitação Concorrência nº 01/2025, que tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO ESTRADA COQUEIRAL, o Prefeito do município de Barra do Jacaré - PR, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO COQUEIRAL, MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR	Obra		UN	1,00	2.370.000,00	2.370.000,00
TOTAL								2.370.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 14/03/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:97A53DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 018-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº018/2025, com vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 007/2025

3967 - RODRIGO SCHNEIDER (41.131.916/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22125 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 mm, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E / OU DANIFICADOS	M²	DISK VIDROS	50	446,20	22.310,00
2	22126 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 mm, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E / OU DANIFICADOS	M²	DISK VIDROS	50	437,00	21.850,00
3	22127 - VIDRO CANELADO DE 3,4 mm, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E / OU DANIFICADOS	M²	DISK VIDROS	50	243,50	12.175,00
4	22128 - JANELA COMPLETA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm, INCLUINDO ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA FAZER ACABAMENTO E A INSTALAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO TAMBÉM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E/OU DANIFICADOS.	M²	DISK VIDROS	50	673,00	33.650,00
5	22129 - PORTA COMPLETA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10mm, INCLUINDO ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA FAZER ACABAMENTO E A INSTALAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO TAMBÉM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E/OU DANIFICADOS.	M²	DISK VIDROS	50	713,20	35.660,00
Total (R$):						125.645,00

TOTAL GERAL: R$ 125.645,00

Bela Vista da Caroba, 01/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3962E241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2393/2025

SÚMULA – "Dispõe sobre a revisão dos vencimentos aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal de Bituruna a conceder reposição de perdas salariais na ordem de 4,87%, (quatro vírgula oitenta e sete pontos percentuais), aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o respectivo reajuste a partir da competência de abril/2025, em acordo com o artigo 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

§ 1º - A reposição de que trata este artigo não será aplicada aos agentes políticos (vereadores).

§ 2º - Fica alterada e aprovada à nova tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores, (Anexo II e III) da parte suplementar e de provimento efetivo do quadro de pessoal, respectivamente da Lei nº 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna e suas alterações, anexa à presente lei.

Art. 2° - A reposição de que trata o artigo 1º, visa à reposição da corrosão inflacionária no índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de março/2024 a fevereiro/2025.

Art. 3° - A reposição de perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil, observado a Lei Complementar n.º 173/20.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO II - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação	Número de Vagas	Habilitação Profissional	Simbologia	Salário
Assessor Jurídico de Gabinete	01	Bacharel em Direito Registro na OAB.	AS - 01	R$ 6.339,33
Assessor Parlamentar	01	Formação em Curso Superior (3º grau).	AS - 02	R$ 6.154,69

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	GB	GM	GS - C	GS - A
1	1576,05	6486,67	5876,11	5853,21
2	1623,33	6681,27	6052,39	6028,80
3	1672,03	6881,71	6233,96	6209,67
4	1722,20	7088,16	6420,98	6395,96
5	1773,86	7300,80	6613,61	6587,83
6	1827,08	7519,83	6812,02	6785,47
7	1881,89	7745,42	7016,38	6989,03
8	1938,35	7977,79	7226,87	7198,70
9	1996,50	8217,12	7443,68	7414,67
10	2056,39	8463,63	7666,99	7637,11
11	2118,08	8717,54	7897,00	7866,22
12	2181,63	8979,07	8133,91	8102,20
13	2247,07	9248,44	8377,93	8345,27
14	2314,49	9525,89	8629,26	8595,63
15	2383,92	9811,67	8888,14	8853,50
16	2455,44	10106,02	9154,79	9119,10
17	2529,10	10409,20	9429,43	9392,68
18	2604,98	10721,48	9712,31	9674,46
19	2683,12	11043,12	10003,68	9964,69
20	2763,62	11374,41	10303,79	10263,63
21	2846,53	11715,65	10612,91	10571,54
22	2931,92	12067,12	10931,29	10888,69
23	3019,88	12429,13	11259,23	11215,35
24	3110,48	12802,00	11597,01	11551,81
25	3203,79	13186,06	11944,92	11898,36
26	3299,90	13581,65	12303,27	12255,31
27	3398,90	13989,09	12672,37	12622,97
28	3500,87	14408,77	13052,54	13001,66
29	3605,89	14841,03	13444,11	13391,71
30	3714,07	15286,26	13847,44	13793,46
31	3825,49	15744,85	14262,86	14207,27
32	3940,26	16217,19	14690,74	14633,48
33	4058,47	16703,71	15131,47	15072,49
34	4180,22	17204,82	15585,41	15524,66
35	4305,63	17720,97	16052,97	15990,40

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3FA56B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE DO ECA - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro a fevereiro de 2025	
	R$ 1,00
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.401,33**

Conta 10073-0	**2.301,81**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**69,78**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**69,78**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**69,78**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**4.772,92**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.436,96**
Conta 10073-0	**2.335,96**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:82278D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31-2025

DECRETO Nº 31-2025 em 14 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
512 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
516 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

1000 - Recursos Ordinarios
44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1661-4603-268	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 31-2025 de 14/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 512 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/03/2025	2022206	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	44.000,00	
Total da despesa:				44.000,00	0,00
Despesa 515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/03/2025	2022207	Redução da Despesa Anulação			22.000,00
Total da despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 516 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/03/2025	2022208	Redução da Despesa Anulação			22.000,00
Total da despesa:				0,00	22.000,00
Total da unidade orçamentária:				44.000,00	44.000,00
Total do órgão orçamentário:				44.000,00	44.000,00
Total do fundamento:				44.000,00	44.000,00
Total geral				44.000,00	44.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D55E4CF1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32-2025

DECRETO Nº 32-2025 em 17 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
401 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1546-3443-131	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 32-2025 de 17/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2025	2022249	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	72.000,00	
			Total da despesa:	72.000,00	0,00
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 401 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2025	2022252	Redução da Despesa Anulação			72.000,00
			Total da despesa:	0,00	72.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2025	2022251	Redução da Despesa Anulação			72.000,00
			Total da despesa:	0,00	72.000,00
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2025	2022250	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	72.000,00	
			Total da despesa:	72.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	144.000,00	144.000,00
			Total do órgão orçamentário:	144.000,00	144.000,00
			Total do fundamento:	144.000,00	144.000,00
			Total geral	144.000,00	144.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA112E15

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33-2025

DECRETO Nº 33-2025 em 19 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
50 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2119-5209-263	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 33-2025 de 19/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/03/2025	2022600	Redução da Despesa Anulação			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 50 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/03/2025	2022599	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				25.000,00	25.000,00
Total do órgão orçamentário:				25.000,00	25.000,00
Total do fundamento:				25.000,00	25.000,00
Total geral				25.000,00	25.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:78DAA08A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 1ºBIMESTRE 2025

Município de Bom Jesus do Sul - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.207.991,74
Previsão Atualizada	32.207.991,74
Receitas Realizadas	7.255.930,63

Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			6.310.558,53	
DESPESAS				
Dotação Inicial			32.207.991,74	
Créditos Adicionais			10.490.852,94	
Dotação Atualizada			42.698.844,68	
Despesas Empenhadas			8.665.348,14	
Despesas Liquidadas			6.767.686,82	
Despesas Pagas			4.370.413,78	
Superávit Orçamentário			488.243,81	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			8.665.348,14	
Despesas Liquidadas			6.767.686,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			6.812.403,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			6.812.403,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			6.739.539,55	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.173.468,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.275.538,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	527.127,69	0,00	35.293,99	491.833,70
Poder Executivo	527.127,69	0,00	35.293,99	491.833,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	486.355,39	0,00	466.593,40	19.761,99
Poder Executivo	486.355,39	0,00	466.593,40	19.761,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.013.483,08	0,00	501.887,39	511.595,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		707.717,57	25,00	13,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		632.289,22	70,00	41,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		722.604,55	15,00	13,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1772-6233-978). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 08:31.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE29D435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.616, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 228.052,64 (duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em fontes de recursos diversas, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para unidade de saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	50.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. de Ass. Social**		

3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5881	3.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5902	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5903	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5936	3.500,00
08.244.0008.2.047	**Desenvolv. de Ações do Bloco de Financ da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5892	12.763,15
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5892	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5881	4.901,64
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5905	25.162,95
3.3.90.30	Material de Consumo	5902	24.375,40
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5902	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5903	38.186,47
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5903	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5936	3.961,75
3.3.90.30	Material de Consumo	5941	2.201,28
TOTAL			**228.052,64**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ 228.052,64 (duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5881	Transferências de Outros Programas	7.901,64
5892	Transferências de Outros Programas	32.763,15
5902	Transf. de Rec. de Fundos Estad. De Ass. Social	39.375,40
5903	Transf. de Rec. de Fundos Estad. De Ass. Social	63.186,47
5905	Transferências de outros Programas	25.162,95
5936	Comp. Para Qualificação da Gestão SUAS	7.461,75
5941	Bloco de Financiamento da Proteção Social	2.201,28
5304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50.000,00
TOTAL		**228.052,64**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 01(um) dias do mês de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:525A471B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2125

LEI N° 2125/2025

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2025, RELATIVO AOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS/2025, destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, com processo de execução fiscal ajuizado ou pendente de ajuizamento.
§1º. O programa ora instituído abrange os débitos oriundos dos tributos municipais (Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas, licença sanitária, alvará de funcionamento e contribuição de melhoria), penalidades, débitos de natureza não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
§2º. O REFIS/2025 será administrado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e executado pelo Departamento de Tributação do município, com acompanhamento do Setor Jurídico, sempre que necessário.
§3º. Não poderão ser pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens lmóveis (ITBI), Indenização e Alienação de Bens lmóveis.
Art. 2º. A adesão ao programa REFIS/2025 será feito voluntariamente pelo contribuinte ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado no Departamento de Tributação e Receita, devidamente instruído com os seguintes documentos:

cópia dos atos constitutivos da empresa e última alteração contratual, no caso de o contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
cópia do CNPJ/MF para pessoa jurídica e do CPF/MF, quando pessoa física;
Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, devidamente assinado pelo contribuinte ou responsável tributário.
§1º. O contribuinte deverá aderir ao presente programa em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação da presente lei, podendo o prazo ser prorrogado através de Decreto pelo Chefe do Executivo, se assim achar necessário.
§2º. Os contribuintes que tiverem parcelado débitos tributários nos termos das Leis n.º 830/2001, 948/2003 e 2.060/2024 poderão aderir aos benefícios da presente Lei em relação às parcelas não quitadas, vencidas ou vincendas.
Art. 3º. Deferida a adesão ao REFIS/2025, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável a hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos valores sobre os juros e multa, conforme o Art. 5° desta Lei;
serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade de Justiça, em conformidade com o Código de Processo Civil, caso em que as mesmas não serão devidas.
Art. 4º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:
o pagamento da 1ª(primeira) parcela far-se-á no ato ou em até no máximo em 02(dois) dias úteis, mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO (ANEXO I);
o pagamento do saldo poderá ser efetuado em no máximo 10 (dez) parcelas mensais consecutivas;
cada parcela mensal deverá ser quitada na forma estabelecida pelo Departamento de Tributação Municipal.
Art. 5º. O contribuinte ou administrador poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS/2025, observado o disposto no art. 4º, inciso I:
em 01 (uma) parcela, com isenção de 100% (cem por cento) dos juros e multa;
em 02 (duas) parcelas, com isenção de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;
em 03 (três) parcelas, com isenção de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;
em 04 (quatro) parcelas, com isenção de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;
em 05 (cinco) parcelas, com isenção de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa;
em 06 (seis) parcelas, com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa;
em 07 (sete) parcelas, com isenção de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa;
em 08 (oito) parcelas, com isenção de 30% (trinta por cento) dos juros e multa;
Em 09 (nove) parcelas, com isenção de 20% (vinte por cento) dos juros e multa;
Em 10 (dez) parcelas, com isenção de 10% (dez por cento) dos juros e multa.
§ 1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º. A primeira parcela pode ser quitada no máximo até 02 dias, do parcelamento efetuado, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2025.
Art. 6º. A opção pelo REFIS/2025 sujeita o contribuinte a:
na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;
na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal;
na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO;
no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento;
na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas
Parágrafo Único. A opção pelo REFIS/2025 exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 1° desta Lei.
Art. 7º. Caso haja ação executiva em trâmite, a adesão ao REFIS/2025 está sujeita ao prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, observado o inciso II, do Art. 3°, desta Lei.
Parágrafo Único. Durante o regular pagamento do REFIS/2025 municipal, a ação executiva em curso ficará suspensa à requerimento da Procuradoria Jurídica do Município e, após o integral cumprimento da obrigação tributária, será extinta.
Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS/2025, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nas seguintes hipóteses:
inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
compensação ou utilização indevida de créditos;
decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
concessão de medida cautelar fiscal;
prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Califórnia, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS/2025 e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida decisão;
o pagamento fora do prazo e condições estabelecidas no Art. 4° e 5° desta Lei;
quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no REFIS/2025;
a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;
§1°. O Departamento Jurídico ou a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento poderão propor a exclusão do optante.
§2°. Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3°. Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS/2025.
§4°. A exclusão do REFIS/2025 implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.
§5°. A exclusão do REFIS/2025 produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.
§6º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Art. 9º. Os contribuintes interessados em aderir ao REFIS/2025 deverão procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até 240 dias após a publicação da presente lei e observar as disposições contidas no artigo 2° desta Lei.
Art. 10. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de refinanciamento deverão constar em arquivo especifico do Departamento de Tributação Municipal.
Art. 11. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.
Art. 12. O contribuinte que optar pelo REFIS/2025 deverá desistir, antes de assinar o Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários e/ou não tributários a serem consolidados no parcelamento.
Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 208, do Código Tributário Municipal, somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único. Quando solicitada prova de quitação de créditos parcelados, para fins de Direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
Art. 14. O disposto nesta lei, não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas a título de pagamento de débitos em parcelamentos efetuados anteriormente ou outros débitos já quitados com correções.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Ao 1º dia de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Contribuinte:_____.
CNPJ/CPF: _____.
Endereço:_____;
Número:_____, Complemento:_____,
Bairro:_____,
Cidade:_____. UF:_____, Cep:_____.
N.º da Dívida: _____ .

Pelo Presente, o Contribuinte acima qualificado e a Secretaria Municipal de Fazenda acordam o seguinte:
O Contribuinte confessa-se responsável pelo crédito tributário abaixo discriminado, atualizado até a data da formalização deste, e em face do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025, pagá-lo-á parceladamente, nas condições previstas na Lei Municipal nº. _____.
Demonstrativo de Débitos, ora pactuados, referente ao(s) exercício(s) e valor(es) de:

INSCRIÇÃO	TRIBUTO	EXERCICIO	MÊS	VALOR ORIGINAL	MULTA	CORREÇÃO	JUROS	VALOR TOTAL

TOTAL DA DÍVIDA: _____.
TOTAL DO PARCELAMENTO: _____;
SALDO A PAGAR: _____; VENCIMENTO DA ENTRADA: _____; VALOR DA ENTRADA: _____; TOTAL DE PARCELAS:_____; VALOR DA PARCELA:_____.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:_____.

O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, conforme dispõe a Lei Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025.
O crédito tributário será pago de forma parcelada, sendo a primeira parcela correspondente ao valor da entrada de (R$_____) (_____), com vencimento de até 3 (três) dias contados da confirmação da emissão do TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO e mais (_____) - parcelas, vencíveis mensalmente, na mesma data de cada mês civil subsequente ao do vencimento da primeira parcela correspondente ao valor da entrada.
Caso o Contribuinte atrase o pagamento de qualquer parcela, será cobrado de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
O Contribuinte obriga-se quando solicitado, a apresentar garantias equivalentes ao valor total das parcelas vincendas, bem como não atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas, no que implicara no vencimento das demais; e a revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, e consequente cobrança judicial do credito tributário (no que resultara no pagamento de custas processuais, juros, correção monetária e honorários advocatícios.
Para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO que lido e achado conforme, é assinado pelo representante Do Setor de Tributação e pelo Contribuinte em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, _____ DE _____ DE 202___.

_____
Contribuinte

_____
Departamento de Tributação

CPF _____

1) MÁXIMO DE 10 (DEZ) PARCELAS

2) VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:17C8CB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 PREGÃO Nº 018/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 034/2025
Pregão nº 018/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Pregão Eletrônico aquisição de máquina de pinturas Airless para sinalização viária para uso nas vias públicas e demais localidades do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor : SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.802.526/0001-60

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	MODELO	R$ Unitário	R$ Total
01	01	Unid.	Equipamento para demarcação viária, com sistema de diafragma. Equipada com motor Honda de 160CC, 4 tempos a gasolina. Acionamento através do guidão.	MODELO SD	29.000,00	29.000,00
TOTAL R$ 29.000,00						

Valor Total do Pregão: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Califórnia, 27/03/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:17FE35C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO Nº 012/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 021/2025
Pregão nº 012/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Fornecedor : WATANABE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.424.400/0001-46

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço de levantamento Topográfico, com fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos em três vias.	PRÓPRIA	HORA	1.000	50,00	50.000,00
TOTAL:							50.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Califórnia, 17/03/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DDEB23D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 021/2025
Nº Licitação: 012/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Fornecedor : WATANABE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.424.400/0001-46

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço de levantamento Topográfico, com fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos em três vias.	PRÓPRIA	HORA	1.000	50,00	50.000,00
TOTAL:							50.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Setor de Projetos
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 20

Manutenção do departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 01 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:677CE556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 020/2025
Nº Licitação: 011/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para a realização da conferência do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e conferência municipal da assistência social e direito da criança e do adolescente.

Fornecedor: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.597.900/0001-45

Lote	Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Palestra para Conferência da Assistência Social.		PROPRIA	HORAS	02	346,00	692,00
1	2	Palestra para Conferência do Direito da Criança e do Adolescente.		PROPRIA	HORAS	02	346,00	692,00
1	3	Palestra para Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.		PROPRIA	HORAS	02	346,00	692,00
	Valor Total:							2.076,00

Valor Total do Pregão: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)

Total Homologado do Processo: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 278

Manutenção do Fundo Municipal do Direito do Idoso

06.027.08.241.0007.2080 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 353

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6003 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 383
Califórnia, 01 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F469F908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO Nº 011/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 020/2025
Pregão nº 011/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para a realização da conferência do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e conferência municipal da assistência social e direito da criança e do adolescente.

Fornecedor: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.597.900/0001-45

Lote	Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Palestra para Conferência da Assistência Social.		PROPRIA	HORAS	02	346,00	692,00
1	2	Palestra para Conferência do Direito da Criança e do Adolescente.		PROPRIA	HORAS	02	346,00	692,00
1	3	Palestra para Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.		PROPRIA	HORAS	02	346,00	692,00
	Valor Total:							2.076,00

Valor Total do Pregão: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)

Califórnia, 13/03/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:33CA7583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 006/2025
Nº Licitação: 004/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

Fornecedor : D.A.C MÓVEIS-LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Cadeira Longarina 04 lugares estofada com espuma, Ecoflex preto e estrutura ferro com tubo cromado	EMOVARI	UNIDADE	3	1.320,00	3.960,00
2	1	Arquivo em Mdf 04 gavetas para armazenagem de pasta Suspensa, tipo gaveteiro. Cor a escolher	PRÓPRIA	UNIDADE	4	535,00	2.140,00
TOTAL:							6.100,00

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3	1	Aspirador de Pó/Água 1400w 12 litros 127v. Com tanque de Inox, mangueira flexível de no mínimo 1,5 metros, boca de canto para limpeza de lugares estreitos e boca de piso para limpeza de superfícies e cabo elétrico com no mínimo 2 metros.	EOS	UNIDADE	1	385,00	385,00
5	1	Purificador de Água em três temperaturas: Gelada, Natural e Fresca. Aprovado pelo INMETRO com Cuba removível e filtro com vida útil de 3.000 litros. Bivolt	EOS	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
10	1	Impressora Multifuncional colorida completa, tanque de tinta, Wi-Fi, USB, permitir imprimir até 7.000 páginas coloridas com função Auto Duplex, impressão frente e verso	CANON	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
TOTAL:							3.885,00

Fornecedor : SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.843.035/0001-74

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Bebedouro Industrial de aço inoxidável com capacidade de 25 litros com filtro 2 torneiras cromadas, água gelada e natural. Bivolt	LIBELL	UNIDADE	2	1.654,69	3.309,38
TOTAL:							3.309,38

Fornecedor : FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Refrigerador Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), Frost Free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses	CONSUL	UNIDADE	1	3.200,00	3.200,00
14	1	Congelador tipo Freezer Vertical com 01 porta, capacidade de 200 a 250 litros e prateleiras reguláveis. Classificação de eficiência energética A ou B expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante	CONSUL	UNIDADE	1	2.720,00	2.720,00
TOTAL:							5.920,00

Fornecedor : COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
CNPJ: 06.165.903/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Ar condicionado 18.000 BTU com limpeza automática, modo ventilador, controle remoto. Resfriamento e Aquecimento	AGRATTO	UNIDADE	3	3.450,00	10.350,00
TOTAL:							10.350,00

Fornecedor : ASYS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.354.820/0001-70

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Computador All in One, mínimo 23 polegadas Full HD, 16 GB RAM, Windows 11 ou superior	ART	UNIDADE	2	2.678,00	5.356,00
TOTAL:							5.356,00

Fornecedor : VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	1	HD Externo padrão mínimo USB 3.0 e 2.0, tamanho 2,5', capacidade 2TB de dados, conexão USB 3.0 e 2.0, interface sata taxa de transferência 480 MBPS frequência de rotação 5.400 RPM buffer 8MB energia usb material plástico plug & play	SEAGATE	UNIDADE	1	520,00	520,00
TOTAL:							520,00

Fornecedor : LICITAINFO LTDA
CNPJ: 52.277.278/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	1	Notebook Intel Core I5 - 12° Geração. Tela de 15.6, Processador I5 16GB RAM, Disco SSD 240 ou superior, conexão USB 3.0, Resolução FULL HD 15.6" LED FHD (1920X1080) Teclado ABNT com Teclado numérico e Sistema Operacional Windows 10/11	ASUS	UNIDADE	2	2.890,00	5.780,00
TOTAL:							5.780,00

Fornecedor : PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	1	Armário para escritório MDF 02 portas 1,98 X 1,18. Portas de abrir com reforços internos horizontal, fechadura cilíndrica com chave. Cor a escolher	PRÓPRIA	UNIDADE	1	840,00	1.680,00
TOTAL:							1.680,00

Fornecedor : VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Microfone Sem fio Duplo, com funcionamento de frequência UHF. Composto de 02 transmissores de mão sem fio, microfone profissional para reprodução de frequência de voz, com alimentação de 02 pilhas AA ? capsula de microfone integrada ? receptor de duplo canal ? conectores XRL e/ou 1/4 e/ou P10 ? antena controlada internamente por microprocessador ? construção leve e resistente ? LED indicador de condição de duas cores	ONISTEK	UNIDADE	2	452,00	904,00
TOTAL:							904,00

Valor Total do Pregão: R$ 43.804,38 (Quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 43.804,38 (Quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal de Assisência Solcial
06.015.08.244.0010.2031 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red.310
06.015.08.244.0010.2031 – 4.4.90.52 Fonte 1016 – Red.635
06.015.08.244.0010.2031 – 4.4.90.52 Fonte 21016 – Red.636

Valor Total R$43.804,38 (Quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Califórnia, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F81B9653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO Nº 004/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão nº 004/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

Fornecedor : D.A.C MÓVEIS-LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Cadeira Longarina 04 lugares estofada com espuma, Ecoflex preto e estrutura ferro com tubo cromado	EMOVARI	UNIDADE	3	1.320,00	3.960,00
2	1	Arquivo em Mdf 04 gavetas para armazenagem de pasta Suspensa, tipo gaveteiro. Cor a escolher	PRÓPRIA	UNIDADE	4	535,00	2.140,00
TOTAL:							6.100,00

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Aspirador de Pó/Água 1400w 12 litros 127v. Com tanque de Inox, mangueira flexível de no mínimo 1,5 metros, boca de canto para limpeza de lugares estreitos e boca de piso para limpeza de superfícies e cabo elétrico com no mínimo 2 metros.	EOS	UNIDADE	1	385,00	385,00
5	1	Purificador de Água em três temperaturas: Gelada, Natural e Fresca. Aprovado pelo INMETRO com Cuba removível e filtro com vida útil de 3.000 litros. Bivolt	EOS	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
10	1	Impressora Multifuncional colorida completa, tanque de tinta, Wi-Fi, USB, permitir imprimir até 7.000 páginas coloridas com função Auto Duplex, impressão frente e verso	CANON	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
TOTAL:							3.885,00

Fornecedor : SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.843.035/0001-74

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Bebedouro Industrial de aço inoxidável com capacidade de 25 litros com filtro 2 torneiras cromadas, água gelada e natural. Bivolt	LIBELL	UNIDADE	2	1.654,69	3.309,38
TOTAL:							3.309,38

Fornecedor : FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Refrigerador Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), Frost Free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses	CONSUL	UNIDADE	1	3.200,00	3.200,00
14	1	Congelador tipo Freezer Vertical com 01 porta, capacidade de 200 a 250 litros e prateleiras reguláveis. Classificação de eficiência energética A ou B expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante	CONSUL	UNIDADE	1	2.720,00	2.720,00
TOTAL:							5.920,00

Fornecedor : COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
CNPJ: 06.165.903/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Ar condicionado 18.000 BTU com limpeza automática, modo ventilador, controle remoto. Resfriamento e Aquecimento	AGRATTO	UNIDADE	3	3.450,00	10.350,00
TOTAL:							10.350,00

Fornecedor : ASYS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.354.820/0001-70

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Computador All in One, mínimo 23 polegadas Full HD, 16 GB RAM, Windows 11 ou superior	ART	UNIDADE	2	2.678,00	5.356,00
TOTAL:							5.356,00

Fornecedor : VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	1	HD Externo padrão mínimo USB 3.0 e 2.0, tamanho 2,5', capacidade 2TB de dados, conexão USB 3.0 e 2.0, interface sata taxa de transferência 480 MBPS frequência de rotação 5.400 RPM buffer 8MB energia usb material plástico plug & play	SEAGATE	UNIDADE	1	520,00	520,00
TOTAL:							520,00

Fornecedor : LICITAINFO LTDA
CNPJ: 52.277.278/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	1	Notebook Intel Core I5 - 12° Geração. Tela de 15.6, Processador I5 16GB RAM, Disco SSD 240 ou superior, conexão USB 3.0, Resolução FULL HD 15.6" LED FHD (1920X1080) Teclado ABNT com Teclado numérico e Sistema Operacional Windows 10/11	ASUS	UNIDADE	2	2.890,00	5.780,00
TOTAL:							5.780,00

Fornecedor : PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	1	Armário para escritório MDF 02 portas 1,98 X 1,18. Portas de abrir com reforços internos horizontal, fechadura cilíndrica com chave. Cor a escolher	PRÓPRIA	UNIDADE	1	840,00	1.680,00
TOTAL:							1.680,00

Fornecedor : VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Microfone Sem fio Duplo, com funcionamento de frequência UHF. Composto de 02 transmissores de mão sem fio, microfone profissional para reprodução de frequência de voz, com alimentação de 02 pilhas AA ? capsula de microfone integrada ? receptor de duplo canal ? conectores XRL e/ou 1/4 e/ou P10 ? antena controlada internamente por microprocessador ? construção leve e resistente ? LED indicador de condição de duas cores	ONISTEK	UNIDADE	2	452,00	904,00
TOTAL:							904,00

Valor Total do Pregão: R$ 43.804,38 (Quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Califórnia, 25/02/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:271433D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

Extrato do Contrato n° 037/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: D.A.C MÓVEIS-LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Cadeira Longarina 04 lugares estofada com espuma, Ecoflex preto e estrutura ferro com tubo cromado	EMOVARI	UNIDADE	3	1.320,00	3.960,00
2	1	Arquivo em Mdf 04 gavetas para armazenagem de pasta Suspensa, tipo gaveteiro. Cor a escolher	PRÓPRIA	UNIDADE	4	535,00	2.140,00
TOTAL:							6.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A8C84CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

Extrato do Contrato n° 039/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.843.035/0001-74

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Bebedouro Industrial de aço inoxidável com capacidade de 25 litros com filtro 2 torneiras cromadas, água gelada e natural. Bivolt	LIBELL	UNIDADE	2	1.654,69	3.309,38
TOTAL:							3.309,38

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D7C52DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

Extrato do Contrato n° 042/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
CNPJ: 06.165.903/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Ar condicionado 18.000 BTU com limpeza automática, modo ventilador, controle remoto. Resfriamento e Aquecimento	AGRATTO	UNIDADE	3	3.450,00	10.350,00
TOTAL:							10.350,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:82D2E473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

Extrato do Contrato n° 040/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Refrigerador Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), Frost Free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses	CONSUL	UNIDADE	1	3.200,00	3.200,00
14	1	Congelador tipo Freezer Vertical com 01 porta, capacidade de 200 a 250 litros e prateleiras reguláveis. Classificação de eficiência energética A ou B expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante	CONSUL	UNIDADE	1	2.720,00	2.720,00
TOTAL:							5.920,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0F1A9F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

Extrato do Contrato n° 044/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	1	HD Externo padrão mínimo USB 3.0 e 2.0, tamanho 2,5', capacidade 2TB de dados, conexão USB 3.0 e 2.0, interface sata taxa de transferência 480 MBPS frequência de rotação 5.400 RPM buffer 8MB energia usb material plástico plug & play	SEAGATE	UNIDADE	1	520,00	520,00
TOTAL:							520,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1CE44ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

Extrato do Contrato n° 043/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: ASYS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.354.820/0001-70

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Computador All in One, mínimo 23 polegadas Full HD, 16 GB RAM, Windows 11 ou superior	ART	UNIDADE	2	2.678,00	5.356,00
TOTAL:							5.356,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:345E117C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025

Extrato do Contrato n° 045/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: LICITAINFO LTDA
CNPJ: 52.277.278/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	1	Notebook Intel Core I5 - 12° Geração. Tela de 15.6, Processador I5 16GB RAM, Disco SSD 240 ou superior, conexão USB 3.0, Resolução FULL HD 15.6" LED FHD (1920X1080) Teclado ABNT com Teclado numérico e Sistema Operacional Windows 10/11	ASUS	UNIDADE	2	2.890,00	5.780,00
TOTAL:							5.780,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D228E886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025

Extrato do Contrato n° 046/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	1	Armário para escritório MDF 02 portas 1,98 X 1,18. Portas de abrir com reforços internos horizontal, fechadura cilíndrica com chave. Cor a escolher	PRÓPRIA	UNIDADE	1	840,00	1.680,00
TOTAL:							1.680,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7C9EC931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025

Extrato do Contrato n° 047/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

PROPONENTE: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Microfone Sem fio Duplo, com funcionamento de frequência UHF. Composto de 02 transmissores de mão sem fio, microfone profissional para reprodução de frequência de voz, com alimentação de 02 pilhas AA ? capsula de microfone integrada ? receptor de duplo canal ? conectores XRL e/ou 1/4 e/ou P10 ? antena controlada internamente por microprocessador ? construção leve e resistente ? LED indicador de condição de duas cores	ONISTEK	UNIDADE	2	452,00	904,00
TOTAL:							904,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:42BB7001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

Extrato do Contrato n° 038/2025
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão eletrônico nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Aspirador de Pó/Água 1400w 12 litros 127v. Com tanque de Inox, mangueira flexível de no mínimo 1,5 metros, boca de canto para limpeza de lugares estreitos e boca de piso para limpeza de superfícies e cabo elétrico com no mínimo 2 metros.	EOS	UNIDADE	1	385,00	385,00
5	1	Purificador de Água em três temperaturas: Gelada, Natural e Fresca. Aprovado pelo INMETRO com Cuba removível e filtro com vida útil de 3.000 litros. Bivolt	EOS	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
10	1	Impressora Multifuncional colorida completa, tanque de tinta, Wi-Fi, USB, permitir imprimir até 7.000 páginas coloridas com função Auto Duplex, impressão frente e verso	CANON	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
TOTAL:							3.885,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:981263B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**6.221.000,00**	**5.950.000,00**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	6.221.000,00	5.950.000,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**6.123.642,32**	**5.838.548,67**
Pessoal e demais despesas	4.725.858,67	5.121.898,94

Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	1.397.783,65	716.649,73
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**97.357,68**	**111.451,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**29.480,00**	**104.569,00**
Aquisição de ativo não circulante	29.480,00	104.569,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-29.480,00**	**-104.569,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**67.877,68**	**6.882,33**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	25.835,74	18.953,41
Caixa e Equivalente de caixa final	93.713,42	25.835,74
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.221.000,00	5.950.000,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**6.221.000,00**	**5.950.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.397.783,65	716.649,73
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.397.783,65**	**716.649,73**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.725.858,67	5.121.898,94
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	22.648,51	-34.007,02
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.748.507,18**	**5.087.891,92**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA		
Contador		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		01/04/2025 - 13:58:23

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:84443F0E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 122 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 122/2024
Processo nº. 287/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 122/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 125.479,60
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	24.864.422/0001-73	R$ 1.662,50
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	R$ 18.357,40
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	R$ 104.267,40
DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	R$ 47.257,24
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP	02.375.705/0001-19	R$ 3.510,00
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	16.366.888/0001-10	R$ 11.211,13
JUARES LIMA DOS SANTOS	12.991.532/0001-17	R$ 22.148,00
JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	R$ 13.046,20
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 14.847,60
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	R$ 73.509,40

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 24/03/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF9AD83E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 7 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: DANIKEIDI BORGES DE LIMA MARIANO
CNPJ: 035.844.939-19
Endereço: BRASILIO BERO
Bairro: PAIOL DE BAIXO **Cidade:** CAMPINA GRANDE DO SUL
INEXIGIBILIDADE n°.7/2025
Processo Administrativo n.º33/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FLORÊNCIO DOS REIS, Nº 330, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49342	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	1.950,00	23.400,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 28/03/2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBA5ACF8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 9 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: ELDORADO INVESTIMENTOS S/A
CNPJ: 16.674.742/0001-32
Endereço: JOÃO TREVISAN
Bairro: JARDIM PAULISTA **Cidade:** CAMPINA GRANDE DO SUL
INEXIGIBILIDADE n°.9/2025
Processo Administrativo n.º34/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DUILIO CALDERARI, Nº 1567, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DA REGIONAL DO JARDIM PAULISTA.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49342	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	12.602,06	151.224,72

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 28/03/2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EABA847

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 10 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: JOSÉ LUIZ NICHELE
CNPJ: 504.656.609-59
Endereço: RODOVIA PR 506
Bairro: ARACATUBA **Cidade:** CAMPINA GRANDE DO SUL
INEXIGIBILIDADE n°.10/2025
Processo Administrativo n.º35/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA COLÔNIA JAPONESA, Nº 151, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO CCI - CENTRO DE CONVINIÊNCIA DO IDOSO

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49342	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	12.755,00	153.060,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 28/03/2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EDD18FD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 11 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, conforme informações abaixo:
Fornecedor: BENAIA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 47.146.260/0001-33
Endereço: JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO
Bairro: Bairro Alto Cidade: CURITIBA
INEXIGIBILIDADE n°.11/2025
Processo Administrativo n.º49/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA E NEUROPEDIATRIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	52522	CONSULTA ESPECIALIZADA	SEV	4	600,00	2.400,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 31/03/2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4C8F1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•
Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: MONITOR DE ALUNOS

Classif	Lista	Nome
12º	AC	Helio Mendes de Araujo

Cargo: PSICÓLOGO

Classif	Lista	Nome
4º	AC	Larissa Andrielly Vieira Machado

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

Classif	Lista	Nome
3º	AC	Dezirret Caroline Torres de Lima

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif	Lista	Nome
6º	AC	Nilda da Silva Medeiros

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.u
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 01 DE ABRIL DE 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658

	•RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:43E01674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DOS EDITAIS N.ºS 003 E 004/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através dos Editais n.ºs 003 e 004/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 01 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	

7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Enfermeiro

Editaln.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25

Cargo: Fonoaudiólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001512	LARISSA GIOVANNA DA SILVA LEITE	69,000	64,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Médico da Família

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001525	BRUNNA ANDRADE GONDO	79,000	79,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1423/25
2			001544	MAURICIO SMIDERLE	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 366/2025 POSSE: 01.04.2025
3			001527	DANTE DINIZ TREVISAN	73,000	73,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 367/2025 POSSE: 01.04.2025
4		1	001471	NATAMY NAKANO	72,000	72,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1391/25
5			001537	LUIZ FERNANDO KLANNTENFEN	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			001539	MARCOS MEDEIROS CARVALHO	69,000	69,000	0,000	
7			001465	JESSICA MAYUMI HAYASHI	68,000	68,000	0,000	
8			001541	MARIA GABRIELA CAMACHO RODRIGUES	56,000	56,000	0,000	
9			001542	MARIANA MEDEIROS MARTINS	54,000	54,000	0,000	
10			001547	TAIS DE LARA FERREIRA	53,000	53,000	0,000	
11			001524	ANDRESSA MARIA CHULIK	51,000	51,000	0,000	
1			001525	BRUNNA ANDRADE GONDO	79,000	79,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1423/25
2		1	001471	NATAMY NAKANO	72,000	72,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1391/25

Cargo: Nutricionista

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000245	ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI	83,000	78,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 368/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000237	THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO	76,000	76,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 369/2025 POSSE: 01.04.2025
3	1		000261	GABRIELA BERQUO DIAS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 370/2025 POSSE: 01.04.2025
4			000251	CAROLINA ALVES SPELTZ	74,500	72,000	2,500	
5			000307	JULIANA BORGES DE SOUZA ALVES	74,500	72,000	2,500	
6			000288	DANIELE SZYCHTA	74,000	74,000	0,000	
7			000252	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	72,000	67,000	5,000	
8		1	001472	GABRIELA BECKER ALVES	72,000	72,000	0,000	
9			000289	DEBORA LETICIA FRIZZI SILVA	71,000	56,000	15,000	
10			000280	VICTORIA ALINE BALAN	70,500	68,000	2,500	
11			000303	JESSICA BOSCARDIN PEREIRA CANDIDO	69,000	64,000	5,000	
12			000312	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	67,000	62,000	5,000	
13			000246	ANDREZA ZANON	66,000	61,000	5,000	
14			000262	GABRIELA MOSER GARCIA	62,500	60,000	2,500	
15			000243	ALINE DOBUCHAK	62,500	60,000	2,500	
16			000292	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	61,500	59,000	2,500	
17			000260	FLAVIA EDIMARA DA SILVA	61,000	61,000	0,000	
18			000318	ROBERTA DE LIMA	58,000	58,000	0,000	
19			000316	NAIANI RAMOS CASTANON	58,000	58,000	0,000	
20			000279	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	57,500	55,000	2,500	
21			000271	LENINE MARIA GARMUS	57,000	52,000	5,000	
22			000311	LUANA RIBAS DANRAT VOLETE	57,000	57,000	0,000	
23			000249	CAMILA TAIS SELLFELD	57,000	52,000	5,000	
24			000293	ERICA LUZ LEONE	56,000	56,000	0,000	
25			000268	JULIANE KLOSINSKI FERNANDES	56,000	51,000	5,000	
26			000296	FRANCINNY JUSTEN AMARAL	55,000	55,000	0,000	
27			000244	ALINE VITORIA RIBEIRO PINTO	54,000	54,000	0,000	
28			000267	JUCIANE APARECIDA MIQUELETTO BROLHANI	53,000	53,000	0,000	
29			000250	CAMILE SANTOS MACIEL	52,000	52,000	0,000	
30			000236	THAYNNA BOZA	51,000	51,000	0,000	
31			000308	JULIPHER STIVAL MANOSSO DE SOUZA	51,000	51,000	0,000	
32			000310	LARISSA INNOCENCIO DA SILVA	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILADO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	

10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	
32			000588	MARIA EDUARD ACAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	

95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fonoaudiólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo:Médico da Família
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001471	NATAMY NAKANO	72,000	72,000	0,000

Cargo: Nutricionista
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001472	GABRIELA BECKER ALVES	72,000	72,000	0,000

Cargo:Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: AssistenteSocial
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	OBJETIVA	TÍTULOS

			FINAL		
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fonoaudiólogo					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico da Família					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Nutricionista					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1	000261	GABRIELA BERQUO DIAS	75,000	75,000	0,000

Cargo: Psicólogo					
Editaln.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0CD25974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025 CMDM

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na Sala dos Conselhos, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Na Rodovia Gumercindo Boza, 14915 - Jardim Viviane, Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade, **Sonia** Mara Gonçalves, **Rajah** Mello, **Kamilla** Braz, **Luciano** Dovginski, **Thais** Janaina dos Santos da Silva, **Marcia** de Oliveira Santos e as conselheiras não governamentais **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Marli** Terezinha Dechristian e **Joziany** Silva Fernandes.	1ª Reunião Ordinária do CMDM-2025 12/03/2025
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
Inicialmente foi realizada leitura do Ofício 06/2025 – SAS, com a indicação da servidora Juliane Cristina Fogaça para a função de Secretária Executiva do CMDM. A indicação foi aprovada pelas presentes. Na sequência, considerando a presença de novos membros nos conselhos, assim como também a presença de ouvintes na primeira reunião do ano, foi proposto pela presidente Deisi que todos se apresentassem.	Item 01 - Ofício 06/2025 SAS – Indicação Secretária Executiva
Seguindo, apresentou-se o ofício 24/2025 realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a indicação de representante governamental suplente, a servidora Norma Santana da Silva Costa, sendo aprovada pelas presentes.	Item 02 – Ofício 24/2025 SAS – Indicação Conselheira Governamental
Em seguida, proferiu-se a leitura da Nota Pública em Defesa da Governança da Política Pública da Mulher no Paraná do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, para ciência no documentos pelas conselheiras.	Item 03 – Nota Pública em Defesa da Governança da Política Pública da Mulher no Paraná do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.
Prosseguindo, realizou-se a leitura do Ofício Circular nº01/2025, com a divulgação das deliberações 01 e 02 do CMDM, para ciência dos conselheiros.	Item 04 - Oficio Circular n° 01 2025 - Divulgacao_das_deliberações 01 e 02 aos CMDMS
Dando sequência, informou-se aos conselheiros sobre a deliberação 01/2025 que trata sobre o Processo Conferencial 2025, referente à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, os conselheiros teceram comentários sobre o tema e em seguida a Presidente Deisi, solicitou a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Mulher, selecionou-se os seguintes membros para a comissão: conselheiras Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec e Marcia de Oliveira dos Santos, representantes governamentais e Sueli Manfron Boza e Joziany Silva Fernandes, representantes não governamentais.	Item 05 - Deliberação n° 01 2025 - Processo Conferencial 2025, referente à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;
Continuando, abordou-se sobre a deliberação nº02/2025 contendo a alteração da deliberação 08/2024 no que refere a doação de veíc ulos para as OPMs, sendo uma iniciativa realizada por meio da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; os conselheiros deram ciência no documento.	Item 06 - Deliberação n° 02 2025 alteração da deliberação 08 2024 – veículos, sobre a doação de veículos para as OPMs, iniciativa realizada por meio da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Por fim, a presidente Deisi, mencionou sobre a Deliberação 78/2022 do CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Paraná que estabelece a aquisição de produtos de higiene íntima para crianças e adolescentes, informando sobre o restante dos produtos para esse ano e a continuidade na destinação para famílias em situação de vulnerabilidade.	Assuntos gerais.
Por fim, a presidente Sra. Deisi agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Juliane C Fogaça, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3F5A7574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE

Município de CAMPO MAGRO - PR
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**179.042.736,31**	**179.042.736,31**	**22.896.860,06**	**12,79**	**22.896.860,06**	**12,79**	**156.145.876,25**
RECEITAS CORRENTES	**172.842.736,31**	172.842.736,31	22.896.860,06	**13,25**	**22.896.860,06**	**13,25**	**149.945.876,25**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRBUIÇÕES DE MELHORIIA**	30.527.322,50	**30.527.322,50**	**2.092.511,76**	6,85	**2.092.511,76**	6,8**5**	**28.434.810,74**
IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	1.507.686,59	6,45	**1.507.686,59**	**6**,45	21.880.152,15
TAXAS	6.639.483,76	6.639.483,76	583.633,06	8,79	**583.633,06**	**8,79**	6.055.850,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	**1.192,11**	0,24	**1.192,11**	**0**,24	498.807,89
CONTRIBUIÇÕES	2.480.000,00	**2.480.000,00**	284.978,49	**11,49**	**284.978,49**	**11,49**	**2.195.021,51**
CONTRIB. PARA **O CUSTEO DO SERV. DE LUMINAÇÃOPÚL..**	2.480.000,00	2.480.000,00	**284.978,49**	**11,49**	284.978,49	**11,49**	**2.195.021,51**
RECEITA PATRIMONAL	691.019,98	**691.019,98**	**422.637,77**	61,16	**422.637,77**	61,16	268.382,21
VALORES MOBILIÁRIIOS	691.019,98	691.019,98	422.637,77	61,16	422.637,77	61,16	268.382,21
RECEITA DE SERVIÇOS	1.355.522,60	**1.355.522,60**	13.139,04	0,97	**13.139,04**	0,97	1.342.383,56
SERVIÇOS ADMINSTRATVOS **E COMERCIAIS GERAIIS**	1.355.522,60	1.355.522,60	**13.139,04**	0,97	**13.139,04**	**0**,97	1.342.383,56
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	136.561.845,52	**136.561.845,52**	19.922.032,64	14,59	**19.922.032,64**	**14,59**	**116.639.812,88**
TRANSFERÊNCIAS DA **UNÃO E DE SUAS ENTIDADES**	75.469.265,91	75.469.265,91	9.402.548,66	**12,46**	9.402.548,66	12,46	66.066.717,25
TRANSF. DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	40.943.393,43	40.943.393,43	**6.406.781,09**	**15,65**	6.406.781,09	15,65	34.536.612,34
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS NSTTUÇÕES PÚBLICAS**	20.149.186,18	**20.149.186,18**	**4.112.702,89**	**20,41**	**4.112.702,89**	20,41	16.036.483,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.227.025,71**	1.227.025,71	161.560,36	13,17	161.560,36	13,17	1.065.465,35
MULTAS **ADMINISTRATIVAS,,CONTRTUAIISEJUDIIIIIIS**	0,00	**0,00**	15.208,46	0,00	15.208,46	0,00	-15.208,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.093.655,52	1.093.655,52	**124.462,18**	**11,38**	**124.462,18**	**11,38**	969.193,34
DEMAIS RECEITAS **CORRENTES**	133.370,19	**133.370,19**	21.889,72	**16,41**	21.889,72	16,41	**111.480,47**
RECEITAS DE CAPITAL	6.200.000,00	**6.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	6.200.000,00
TRANSFERÊNCIA **DE CAPTAL**	**6.200.000,00**	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	6.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA **UNÃO E DE SUAS ENTIDADES**	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**179.042.736,31**	**179.042.736,31**	**22.896.860,06**	**12,79**	**22.896.860,06**	**12,79**	**156.145.876,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OpEraAões dS **Déito** - MITca-do ItCrnDO **INTERNO**	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Cotatual UAL	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAões dS **Déito** - MITca-do ExernoO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cotatual **UAL**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**179.042.736,31**	**179.042.736,31**	**22.896.860,06**	**12,79**	**22.896.860,06**	**12,79**	**156.145.876,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.042.736,31	179.042.736,31	22.896.860,06	12,79	22.896.860,06	12,79	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**179.048.586,31**	**179.210.483,01**	**18.654.690,04**	**18.654.690,04**	**160.555.792,97**	**14.587.979,55**	**14.587.979,55**	**164.622.503,46**	**11.313.870,64**
DESPESAS CORRENTES	**157.461.230,61**	**157.623.127,31**	**17.541.333,74**	**17.541.333,74**	**140.081.793,57**	**13.487.463,25**	**13.487.463,25**	**144.135.664,06**	**10.230.865,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.497.039,45	70.497.039,45	8.087.808,27	8.087.808,27	62.409.231,18	8.087.808,27	8.087.808,27	62.409.231,18	7.630.570,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000.000,00	5.000.000,00	742.937,25	742.937,25	4.257.062,75	742.937,25	742.937,25	4.257.062,75	742.937,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.964.191,16	82.126.087,86	8.710.588,22	8.710.588,22	73.415.499,64	4.656.717,73	4.656.717,73	77.469.370,13	1.857.357,28
DESPESAS DE CAPITAL	**20.965.044,38**	**20.965.044,38**	**1.113.356,30**	**1.113.356,30**	**19.851.688,08**	**1.100.516,30**	**1.100.516,30**	**19.864.528,08**	**1.083.005,20**
INVESTIMENTOS	15.680.844,38	15.680.844,38	30.351,10	30.351,10	15.650.493,28	17.511,10	17.511,10	15.663.333,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.284.200,00	5.284.200,00	1.083.005,20	1.083.005,20	4.201.194,80	1.083.005,20	1.083.005,20	4.201.194,80	1.083.005,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**622.311,32**	**622.311,32**	—	—	**622.311,32**	—	—	**622.311,32**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.311,32	622.311,32	—	—	622.311,32	—	—	622.311,32	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**179.048.586,31**	**179.210.483,01**	**18.654.690,04**	**18.654.690,04**	**160.555.792,97**	**14.587.979,55**	**14.587.979,55**	**164.622.503,46**	**11.313.870,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**179.048.586,31**	**179.210.483,01**	**18.654.690,04**	**18.654.690,04**	**160.555.792,97**	**14.587.979,55**	**14.587.979,55**	**164.622.503,46**	**11.313.870,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.242.170,02	—	—	8.308.880,51	—	11.582.989,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.048.586,31	179.210.483,01	18.654.690,04	22.896.860,06	—	14.587.979,55	22.896.860,06	—	22.896.860,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

CAMPO MAGRO, 31/03/2025

RILTON BOZA	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1EE342A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0005/2025 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
23399	AGR - MELO SERVIÇOS LTDA	22.056.461/0001-19	30/04/2025
25985	ALFA PONTO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	32.873.429/0001-80	30/04/2025
27479	ANDRÉ BATISTA MASIERO LTDA	41.637.432/0001-95	30/04/2025
25619	AVIÁRIO E AGROPECUÁRIA GIRASSOL LTDA	31.030.420/0001-44	30/04/2025
25322	CASA AURA LTDA	30.096.865/0001-64	30/04/2025
20256	COMERCIAL LUCAS ATACADISTA DE CARNES LTDA	15.539.517/0001-20	30/04/2025
20277	COMÉRCIO DE ALIMENTOS CAMPO MAGRO LTDA	13.735.135/0001-47	30/04/2025
28184	COPINI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10.842.044/0006-27	30/04/2025
30072	COSTA & FILLUS LOGÍSTICA LTDA	53.701.410/0001-26	30/04/2025
26977	DANIELLE SCHONS WISNIEVSKI HS FERRAGENS E FERRAMENTAS	38.077.494/0001-85	30/04/2025
22955	DDO MATERIAIS PARA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME	05.868.390/0001-30	30/04/2025
30042	DEAL CONSULTING LTDA	42.947.288/0001-56	30/04/2025
18586	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP	13.447.789/0001-75	30/04/2025
7551	EDIMAR TIAGO SOUZA - ME	07.192.814/0001-14	30/04/2025
25409	ELAINE CRISTINA FRANCA TIO NANO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	29.739.223/0001-57	30/04/2025
16162	FAUSTINO NALEPA MANUTENÇÃO - ME	13.569.541/0001-87	30/04/2025
22329	FRANCIELE PAULINO LEONARDI - ME	15.649.540/0001-78	30/04/2025
25305	FRANCIELE TOALDO- SERVIÇOS - ME	30.052.506/0001-05	30/04/2025
25982	FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA - ME	33.209.648/0001-21	30/04/2025
23349	GILNEGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME	21.782.928/0001-45	30/04/2025
8366	HORA DO LANCHE PRODUTOS CASEIROS LTDA	11.835.571/0001-62	30/04/2025
20709	HYGIELINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	16.754.226/0001-18	30/04/2025
26704	JEFERSON DE SOUZA - COMÉRCIO DE VIDROS – ME	36.770.844/0001-69	30/04/2025
21166	JHONATAN VALDIR RIBAS - ME	17.555.833/0001-11	30/04/2025
29017	JOÃO PAULO DA SILVA LEITE	49.997.508/0001-03	30/04/2025
30059	KAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	54.150.144/0001-53	30/04/2025
27453	KANS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	37.697.230/0001-61	30/04/2025
3996	KAVEJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA – ME	82.239.542/0001-86	30/04/2025
8392	LEMES DE PROENÇA & MACHADO LTDA	07.958.342/0001-68	30/04/2025
3438	LOS ANGELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	80.024.938/0001-80	30/04/2025
23927	LOVATO PRIME MÓVEIS – ME	24.587.501/0001-84	30/04/2025
29043	M A DEODATO – BISTRÔ	14.680.692/0001-70	30/04/2025
23383	MACHADO E MARTINS LTDA – ME	22.449.468/0001-09	30/04/2025
23907	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RIBEIRO - ME	24.526.028/0001-25	30/04/2025
8266	MARMOTIBA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME	07.144.617/0002-00	30/04/2025
28190	MARTA MIDORI YOSHIDA LTDA	45.058.309/0001-70	30/04/2025
29027	MEDRE SOLUÇÕES VISUAIS LTDA	39.147.122/0001-40	30/04/2025
3609	MERCADO SÃO JOSE LTDA - ME	04.320.889/0001-45	30/04/2025
28172	MOVILEE MARCENARIA LTDA	45.125.206/0001-86	30/04/2025
30080	NCU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	53.710.037/0001-70	30/04/2025
25336	O POJADOURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29.675.953/0001-31	30/04/2025
8397	ODETE PAULINO	11.736.993/0001-80	30/04/2025
20275	OSVALDO PATRZYK - ME	04.958.469/0001-99	30/04/2025
23364	PERERECA AUTO CENTER LTDA	22.118.846/0001-63	30/04/2025
30088	PROFYK SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	30.228.140/0001-82	30/04/2025
23361	QUIMPAR DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP	22.332.754/0001-81	30/04/2025
29000	R E DA SILVA CONTÁBIL LTDA	49.693.603/0001-05	30/04/2025
30108	RESIDÊNCIA L.A.R. RENASCER LUZ AMOR RESPEITO LTDA	53.901.768/0001-00	30/04/2025
24644	RODRIGO MOTA MÓVEIS LTDA	27.282.364/0001-68	30/04/2025
24648	ROMAZUR MERCEARIA E ARMAZÉM VAREJISTA - EIRELI	26.490.123/0001-41	30/04/2025
24875	ROSANGELA DE OLIVEIRA PIZZARIA - ME	27.650.040/0001-35	30/04/2025
23908	RUSTFIBRAS MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	24.465.464/0001-31	30/04/2025
19233	S.C. AMORIM & CIA LTDA-ME	06.229.664/0001-03	30/04/2025
20848	STIVAL E LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME	10.720.719/0002-31	30/04/2025
30049	VABISA CONSULTORIA LTDA	54.482.124/0001-80	30/04/2025
28163	TLSJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	45.806.086/0001-82	30/04/2025
6581	TRANS PADRINHO LTDA - ME	08.701.304/0001-98	30/04/2025
18870	TRANSPORTADORA COSTA & ALEIZ LTDA - ME	13.582.800/0001-00	30/04/2025
21296	VALDEREIDE SIQUEIRA DA SILVA LTDA	17.982.868/0001-37	30/04/2025
22721	WILLYAM FRANCA DA CUNHA - ME	19.655.156/0001-39	30/04/2025

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2025/2026, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e

das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
- Guia de Recolhimento devidamente paga;
- Cópia do Alvará antigo (2024);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
- Cópia da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
- Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
Cartão CNPJ.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de março de 2025.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4CBABADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 057/2025
PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.787,02** (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22, com sede social na Avenida Setecentos, n° s/n, Sala 26, Galpão 17 – Modulo 14, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, Serra-ES, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. CAROLINA TIETJEN TELES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 052.351.089-65, com residência e domicilio na Rua Luiz Alberto Corbellini, n° 131, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-286, Lages-SC, endereço eletrônico: licitacao.telessolucoes@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	Cacau em pó alcalino 200g, 100% cacau, sem adição de açúcar	CELLI	PCT	199,00	8,98	1.787,02

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74DF7510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2025

DECRETO Nº 95/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 54.091,38 (Cinqüenta e Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1571	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	6.000,00
	SUBTOTAL	15.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	159,30
	SUBTOTAL	159,30
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3391	00155-REC. FNDE - AQUISIÇAO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	38.732,08
	SUBTOTAL	38.732,08
	TOTAL	54.091,38

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	9.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	159,30
	SUBTOTAL	159,30
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.732,08
	SUBTOTAL	38.732,08
	TOTAL	48.091,38

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 21 de março, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:FB612F55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2025

DECRETO Nº 99/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 182.747,47 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
861	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	6.500,00
862	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
1430	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	13.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	125.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2053	01049-Emenda Indiv. Impos. - SIGTV - GND 3 - APAE	5.507,77
2054	02941-INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB-PSE-SUAS CUSTEIO - SIGTV410510220230001 GND3	1.739,70
	SUBTOTAL	7.247,47
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3041	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	182.747,47

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2017	CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1480	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	13.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
	TOTAL	103.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	154,55
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	16.000,00
	TOTAL	66.154,55

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01049	Emenda Indiv. Impos. - SIGTV - GND 3 - APAE	5.353,22
01100	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	6.500,00
02941	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB-PSE-SUAS CUSTEIO - SIGTV410510220230001 GND3	1.739,70
	TOTAL	13.592,92

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	154,55
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	16.000,00
	TOTAL	66.154,55

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 31 de março, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:5C7A9E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 737/2025
CONTRATO Nº 07/2021.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, para prestação dos serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **JOEL BUENO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073051-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.695.879-26.

CONTRATADO: **INTERSEPT SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.282.615/0001-60, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dom João VI, nº 279, por seu representante legal **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS,** portador do RG nº. 99921900 SESP/PR e inscrito no CPF nº 021.695.879-26.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de acordo com presente instrumento tem por objeto
prestação dos serviços de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo:
a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês;
b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas;
c) 01 (um) fornecimento, em comodato, de equipamento para monitoramento e para o sistema de alarme, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Busato, nº 8026.
d) 01 (um) serviço de monitoramento, utilizando o equipamento do item "c", todos os dias do mês, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Busato, nº 8026.

Tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 737/2025, decorrente da Tomada de Preço nº 04/2021, sujeitando-se as Normas da **Lei nº** Leis nº. 8666/1993 e demais normas pertinentes, ainda que não explicitadas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da repactuação dos valores do contrato, foi aplicada a porcentagem de 4,76%; adotou-se INPC/IBGE – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de 01/2024 à 12/2024, estando os novos valores reajustados conforme a seguinte tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	JORNADA	VALOR MENSAL
01	POSTO DE VIGILANTE	720h (setecentas e vinte horas).	24h (vinte e quatro horas) todos os dias do mês.	R$ 30.545,25
02	POSTO DE VIGILANTE	44h (quarenta e quatro horas) semanais, sob o regime de compensação de horas.	De segunda a sexta-feira, em horário a combinar.	R$ 7.551,62
03	FORNECIMENTO E MONITORAMENTO DE ALARME	Durante o período noturno e finais de semana/feriados.	Todos os dias do mês.	R$ 185,64

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	FONTE
Vigilância demais setores da administração 3339039779900000000	Câmara Municipal de Colombo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste instrumento será efetivada conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA* –**
Presidente
CPF/MF nº 021.695.879-26.

Contratada
***LUIS CARLOS BATISTA RIBAS* –**
Representante Legal
CPF nº. 058.242.319-82

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EFEC2F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DO PPA - EXERCÍCIO 2024

Relatório Anual de avaliação dos Programas de Governo do PPA
2024

SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Gestão Orçamentária

Sumário
BREVE HISTÓRICO 3
PERFIL 3
ORGANOGRAMA 3
INTRODUÇÃO 4
PROGRAMAS DE GOVERNO 5
CONCLUSÃO 16

BREVE HISTÓRICO

Colombo é um município localizado na Região Metropolitana de Curitiba, fundado em 5 de fevereiro de 1890, quando se desmembrou da capital paranaense. Com uma população de 232.212 habitantes, de acordo com o IBGE de 2022, ocupa a 8ª posição entre os 399 municípios do Paraná. Excluindo a capital, é o maior município entre os 29 que compõem a Região Metropolitana de Curitiba. No ranking do Índice de Participação dos Municípios nas Receitas Municipais, ocupa o 16º lugar (Fonte: IPM no ICMS).
Com uma área de 198,70 km², Colombo é um dos municípios mais próximos do centro de Curitiba, situado a cerca de 19 km da capital. O município se destaca pela produção de hortifrúti e nas indústrias extrativas de cal e calcário.

PERFIL

A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Colombo é composta por: 01 Procuradoria, 01 Controladoria, 01 Ouvidoria, 20 Secretarias e 01 Autarquia Previdenciária, e possui aproximadamente 5.800 servidores no total, lotados da seguinte forma:
1. Secretaria Municipal de Educação: 3.478 servidores;
2. Secretaria Municipal de Saúde: 1.192 servidores;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social: 362 servidores;
4. Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública: 102 servidores;
5. Demais Secretarias: 954 servidores**.**
A composição do quadro funcional é estruturada da seguinte forma: 4.492 Estatutários, 587 Temporários (PSS), 298 Celetistas (teste seletivo), 250 Comissionados, 12 Conselhos Tutelares e 148 Estagiários. (Fonte: IPM/Departamento de Recursos Humanos)
A Prefeitura também possui 1.879 aposentados/inativos e 281 pensionistas cadastrados na Autarquia Colombo Previdência. (Fonte: IPM - Colombo Previdência)
A Receita Total Líquida arrecadada nos anos de 2023 e 2024 foi de de R$ 734.358.259,38 e R$ 819.567.181,43, respectivamente. (Fonte: IPM – Secretaria da Fazenda).

ORGANOGRAMA

Prefeito: Helder Luiz Lazarotto
Vice - Prefeito: Paulo Cezar Coradin

ÓRGÃO	DIREÇÃO
Câmara de Vereadores	Joel Bueno da Rocha
Gabinete do Prefeito	Cezar Bueno de Jesus
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	Paulo Cezar Coradin
Procuradoria Geral do Município	Greice Bodziak
Controladoria Geral do Município	Riolando Fransolino Júnior
Ouvidoria Geral do Município	Arivaldo de Mello Junior
Consultoria Jurídica do Município	-
Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	Onéias Ribeiro de Souza
Secretaria Municipal de Administração	Ismailin Schrotter
Secretaria Municipal de Governo	Alcione Luiz Giaretton
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica	Ademir Alberti Chaves Garcia
Secretaria Municipal de Fazenda	Alessandra da Silva
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	Sidinei Campos de Oliveira
Secretaria Municipal de Urbanismo	Grehigor Stuart Macedo
Secretaria Municipal Educação	Luciane Dala Valle Correia de Freitas
Secretaria Municipal de Saúde	Marilda Franca Gimenes Zanoni
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Italo Perini Neto
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	Jerônimo Strapasson
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	José Vicente de Lima
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	Jose Osmair Possebam
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rodrigo Marcel Coradin
Secretaria de Cultura e Igualdade Racial	Marinei Vidolin
Secretaria Municipal da Juventude	Murilo Luiz Lazarotto
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos	Claudia Polli Rodrigues da Cruz
Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública	Alcione Luiz Giaretton
Secretaria Municipal de Turismo	Ana Paula Polli

INTRODUÇÃO

O principal objetivo deste relatório é apresentar o resultado do monitoramento anual dos Programas de Governo da Prefeitura Municipal de Colombo no ano de 2024.
O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento com duração de 4 anos, abrangendo do segundo ano de mandato de um governo até o primeiro ano do mandato seguinte. Os Programas de Governo fazem parte do PPA e são monitorados anualmente, com o objetivo de avaliar seu desempenho, identificando resultados positivos ou negativos. Esse monitoramento permite aos gestores tomar decisões e elaborar análises gerenciais, promovendo ajustes e melhorias contínuas.
O PPA apresenta os macroobjetivos da organização e, a partir dele, desdobram-se outras peças orçamentárias, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), além do detalhamento das ações e respectivas metas de cada órgão e unidade. Assim, o PPA serve como a base para o planejamento e execução das políticas públicas, alinhando a administração municipal aos objetivos estratégicos estabelecidos para o período.
Neste contexto, o principal objetivo deste relatório é fornecer uma análise sobre a execução dos programas governamentais, verificando a aderência às metas estabelecidas. A partir desse monitoramento, será possível identificar áreas de sucesso, bem como aquelas que necessitam de ajustes, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública. Além disso, o relatório busca garantir a transparência e a prestação de contas à população, evidenciando o compromisso da Prefeitura Municipal de Colombo com a eficiência e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.
Os dados das metas atingidas foram declarados/informados pelos gestores de cada órgão responsável pelo programa.

Ademais, este relatório visa apoiar a tomada de decisões estratégicas para os anos subsequentes, proporcionando uma visão clara das prioridades de ação para o governo municipal, além de reforçar a importância do acompanhamento contínuo das políticas públicas, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e que os resultados atendam às expectativas da população.

PROGRAMAS DE GOVERNO

EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Objetivos: Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do município.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Vereadores	Pessoas	17	17

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivos: Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro e Plano Previdenciário.
Público Alvo: Servidores municipais.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	Pessoas	2.888	1.325
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	Pessoas	3.446	5.950

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Objetivos: Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.
Público Alvo: Servidores municipais.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Aposentados e Pensionistas	Pessoas	6.334	7.275

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivos: Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade.
Público Alvo: Servidores municipais.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
IDH-M	IDH-M	0,75	0,733

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivos: Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.
Público Alvo: População do município.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
IDH-M	Outras unidades e medidas	0,75	0,733
IPDM	Outras unidades e medidas	0,70	0,7461

COLOMBO COMUNICA MAIS
Objetivos: Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias em relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Desempenho de comunicação em redes sociais	Percentual	94	94

PROMOÇÃO CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS
Objetivos: Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos; desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Percentual de pessoas atingidas por projetos para juventude	Percentual	1,8	3,7

GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Objetivos: Coordenar a gestão institucional das Secretarias e demais órgãos, articulando e orientando as ações de apoio as políticas do governo municipal.
Público Alvo: Secretarias e demais órgãos.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Redução do prazo médio de conclusão de processos licitatórios	Dias	87	87
Digitalização de processos sem tramite físico	Percentual	75	28,01

Taxa de manutenção e conservação da frota pública municipal	Percentual	100	30

GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL

Objetivos: Implementar políticas à administração dos recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas; implementar plano de carreira para os servidores municipais; implementar a capacitação de recursos humanos. Promover e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores.

Público Alvo: Servidores municipais.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Redução do absenteísmo dos servidores	Percentual	6	25,55

EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos: Implementar projetos na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e infantil, mediante ações e estratégias em todas as áreas de atuação, que busquem a excelência do ensino na rede municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando, bem como promover ações na área de educação infantil visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade.

Público Alvo: População do munícipio de até 14 anos.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Taxa de evasão escolar	Percentual	0,38	0,26
Taxa de aprovação	Percentual	98,5	93,6
Taxa de freqüencia escolar	Percentual	97,5	88,64
IDEB	Percentual	6,5	5,8
Taxa de freqüencia escolar da educação infantil	Percentual	95	80,96

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Objetivos: Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.

Público Alvo: Secretarias e demais órgãos

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Ampliação da Rede de Comunicação	Quilômetros	35	48,3

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos: Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.

Público Alvo: Secretarias e demais órgãos.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Crescimento da Receita Corrente	Percentual	8,2	11,65

SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos: Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Percentual de acidentes de trânsito/veículos do município	Percentual	0,72	0,71
Percentual de prédios públicos arrombados e depredados / total prédios públicos	Percentual	9,8	13,5

MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

Objetivos: Prover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
População servida / circuitos de transportes públicos	Pessoas	368.000	175.115
Taxa de atendimento aos usuários pelo Departamento de Trânsito	Percentual	100	100

CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS

Objetivos: Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores Municipais e amortizar dívida conforme respectivos planos e/ou contratos.

Público Alvo: Servidores municipais.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Percentual de servidores assegurados	Percentual	100	100

ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos: Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Taxa de acompanhamento PBF	Percentual	22	141,02
Taxa de acompanhamento de pessoas em vulnerabilidade social	Percentual	52	62,44
Taxa de atendimento do público prioritário idoso	Percentual	52	95,24
Taxa de atendimento do público prioritário pessoa com deficiência	Percentual	52	72,17

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos: Propiciar a inserção e o acompanhamento de crianças e adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas intersetoriais.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Taxa de atendimento do público prioritário - criança e adolescente	Percentual	52	40,32

ATENÇAO BÁSICA A SAÚDE
Objetivos: Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica e Assistência Farmacêutica para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos)	N° de óbitos / 100.000 habitantes	342	298,51
Taxa de mortalidade infantil	N° de óbitos / 100.000 habitantes nascidos vivos	9,99	12,42
Cobertura Populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Percentual	90	100
Razão de exames citopatológicos de colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no município de Colombo	Razão	0,6	0,49

GESTÂO DO SUS
Objetivos: Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.
Público Alvo: Servidores das unidades de saúde do município.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Percentual de processos da ouvidoria respondidos e/ou concluídos	Percentual	95	100
Servidores capacitados por meio de educação continuada	Pessoas	1.100	3.583
Serviços de saúde auditados	Percentual	100	100

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Objetivos: Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Análise de vigilância da qualidade da água, referente ao parâmetro coliformes totais	Percentual	92,84	111,46
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 02 anos de idade	Percentual	75	101,99
Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	Percentual	79	60
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos cortes	Percentual	90	50

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivos: Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária e qualificação dos serviços.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Proporção de partos normais	Percentual	54	43,73
Número geral de ocorrências atendidas pelo SAMU	Atendimentos	8.000	8.358
Número de atendimentos em pronto atendimento	Pessoas	140.000	314.093
Cobertura de CAPS	CAPS / 100.000 habitantes	0,82	1,18

FOMENFOMENTO A CULTURA
Objetivos: Promover ações que estimulem a cultura e fomentar a participação em eventos como festivais, feiras e apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	Percentual	26	53

COLOMBO MAIS ESPORTE
Objetivos: Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	Percentual	6	34

COLOMBO MAIS ILUMINADA
Objetivos: Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.
Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024

Manutenção e eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.	Unidades	10.081	10.942

MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivos: Garantir a melhoria e ampliação da infraestrutura urbana, através da implantação e execução de obras públicas em geral, e manutenção constante da infraestrutura existente.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Extensão da malha viária pavimentada	Metros lineares	317.620	304.433,43
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	Percentual	100	100

DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos: Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Público Alvo: Secretarias e demais órgãos.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Produtividade	Processos	14.000	15.942

HABITAÇÃO

Objetivos: Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a população de menor renda e viabilizar a desocupação de assentamentos irregulares no Município.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Famílias assentadas	Famílias	100	0

DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos: Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infraestrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Saldo de empregos	Unidade	1.020	950

PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivos: Apoiar e incentivar o turismo no município, visando o aproveitamento do potencial turístico e desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Números de empreendimentos turísticos	Unidade	54	48

SANEAMENTO GERAL

Objetivos: Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Limpeza de leitos assoreados	Metros lineares	2.600	2.900

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos: Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; identificando fontes poluidoras do Meio Ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso do agrotóxico.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Coleta de resíduos sólidos orgânicos urbanos	Toneladas	59.000	53.511,60

SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Objetivos: Fomentar programas municipais de comercialização de hortifrutigranjeiros, com a implantação de feiras e outros eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
População atendida pelos programas de abastecimento	Pessoas	64.000	64.500

DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Objetivos: Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário, priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; manter e ampliar a patrulha mecanizada, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e promover ações para o uso consciente e racional de agroquímicos.

Público Alvo: População do munícipio.

INDICADORES	UNIDADE	META DE 2024	APURADO EM 2024
Valor da produção de produtos primários	Valores financeiros	7.000.000	10.996.946,66

Atendimentos realizados pelos programas de agricultura	Atendimentos	4.500	4.945

(Fonte: IPM/Secretaria Municipal de Fazenda)

CONCLUSÃO

Como instrumento fundamental de planejamento da organização, o acompanhamento e monitoramento dos indicadores do Plano Plurianual (PPA) fornecem subsídios essenciais para as tomadas de decisões da Prefeitura Municipal de Colombo. Esse processo permite não apenas a avaliação da efetividade das ações e programas em andamento, mas também a identificação de fragilidades ou áreas de melhoria, que serão fundamentais para a revisão e aprimoramento do novo plano a ser elaborado.

O acompanhamento contínuo dos indicadores dos programas do PPA é crucial para garantir que as estratégias e ações estabelecidas estejam sendo implementadas de forma eficiente e eficaz, com foco no atingimento dos objetivos propostos. As informações geradas ao longo desse monitoramento oferecem uma visão clara sobre o desempenho da administração, evidenciando tanto os pontos fortes, que devem ser mantidos e ampliados, quanto as áreas que necessitam de ajustes e correções.

Assim, este relatório se configura como uma ferramenta de gestão estratégica, pois, além de proporcionar dados e análises objetivas, contribui diretamente para a melhoria contínua da gestão pública. A partir das informações obtidas, a Alta Direção pode tomar decisões mais embasadas e assertivas, promovendo a alocação mais eficiente de recursos e aprimorando a implementação das políticas públicas. A identificação de fragilidades e a revisão de estratégias permitem que o novo ciclo de planejamento, em 2025, seja ainda mais alinhado às necessidades da população e aos desafios que a administração municipal enfrentará, assegurando a continuidade do desenvolvimento e a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos de Colombo.

Portanto, o acompanhamento e a análise crítica dos indicadores não apenas garantem a transparência e a prestação de contas (accountability) da gestão, mas também fortalece a capacidade da administração pública de se adaptar às mudanças e otimizar suas ações em resposta às demandas da sociedade. Ao integrar esses dados no processo de tomada de decisões, a Prefeitura de Colombo reforça seu compromisso com a eficiência, a transparência e a excelência na gestão pública.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E69CA3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22135/2025

DECRETO Nº 22135/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde** do Município -de Dois Vizinhos, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 1973/2015.

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
Entidade	**Representante**	
Sindicato dos Empregados do Comércio	Orlandina Maria Brusco Resende Marilene Martins Moreira	Membro titular Membro suplente
Pastoral da Pessoa Idosa	Rosangela Simões Aguiar Ana Cristina Moraes da Silva	Membro titular Membro suplente
Associação de Mulheres e Homens de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC)	Elisangela Favin Spala Luci Ribeiro Lorenzi	Membro titular Membro suplente
Conselho de Comunidade	Lili Zippin Ferri Jessica Manfroi	Membro titular Membro suplente
Conselho Local – Bairros Centro Sul e Xavier Conselho Local – Concórdia	Adriano Augusto Silva Celso Biz	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Santa Luzia	Catarina Sczepkoski Cirine Salete Sampaio	Membro titular Membro suplente
Sindicato dos trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP Sindicato	Juscelino Machado dos Santos Roseli Aparecida Bruschi	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Comunidade São Francisco do Bandeira	Julio Assis Nuernberg Alceni de Oliveira	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Comunidade Santa Lucia	José Nereu Ribeiro Edegar João Beltrame Detoni	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro da Luz	Ivo Piola Simone Bueno	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Jardim da Colina	Marno Suhre Semilda Lagemann Suhre	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Jobson Lorel Oliveira Leal Paula Jennifer de Oliveira Leal	Membro titular Membro suplente
TRABALHADORES DA SAUDE		
Conselho Regional de Farmácia	Roberto Fabiano Brandão Fernanda Aparecida de Oliveira Teixeira	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Serviço Social	Karina da Costa Filipiak Lilian Pasa Alexandre	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Enfermagem	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida Lisane Cardoso Mendes	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Odontologia	Poliana de Fatima Biederman Raquel Cristina Pacci de Lima	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Medicina	Aline Andressa Gonçalves Damke Thiara Daniela Diesel	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Educação Física e Conselho Regional Fisioterapia	Maiara Pimentel	Membro titular

	Fernando Ribeiro de Lima	Membro suplente
PRESTADORES PRIVADOS		
Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV	Maria de Cássia Bernardo Inácio Milvana Regina Savegnago	Membro titular Membro suplente
Laboratórios de Análises Clinicas e Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV	Felipe Eduardo Techy Mauricio Ferraz de Freitas	Membro titular Membro suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jaime Manoelo Bonato Claucia Renata de Lima Fachini	Membro titular Membro suplente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração	Claudete Meurer Dione Luiz da Silva	Membro titular Membro suplente
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e Secretaria de Administração e Finanças	Maria Marizete Ferreira dos Santos Elizangela Tavares da Silva	Membro titular Membro suplente
Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Pamela Behling Rosalino Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima	Membro titular Membro suplente
OUTROS PRESENTES/CONVIDADOS		
Secretários Executivos	Jalciane Dagostin Fernanda Constantino Velasco	Membro titular Membro suplente

Art. 2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida para mais um mandato.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 21993/2025.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A431429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1111/2023 – Concorrência nº 05/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 28.149,00 m2, nos bairros Padre Ulrico, Miniguaçu, Presidente Kennedy, Nova Petrópolis, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual,
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo de execução do contrato e SUPRESSÃO de META, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5188/2025.
ADITIVO Nº01: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato será prorrogado até o dia 31/05/2025.
ADITIVO Nº02: CONTRATADA deixará de executar o serviço abaixo especificado, no valor de R$ 528.383,96 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).:

Código	Discriminação dos Serviços			Quantidade			Financeiro		
		Unid.	Custo Unitário R$	Previsto	Executado	Percentual %	Previsto R$	Executado R$	Valor Suprimido R$
3	**BASE / SUB-BASE**								
511100A	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	5,00	4.267,36	2.075,08	48,63	21.336,80	10.375,40	10.961,40
531000A	Brita Graduada	m3	190,00	765,14	428,38	55,99	145.376,60	81.392,20	63.984,40
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	157,00	853,47	415,02	48,63	133.994,79	65.158,14	68.836,65
4	**REVESTIMENTO**		-						
PAV-089	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,79	23.881,64	23.881,64	100,00	18.866,50	18.866,50	-
560400A	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	0,59	4.267,36	2.075,09	48,63	2.517,74	1.224,30	1.293,44
589100A	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	7.366,85	5,12	2,49	48,63	37.718,27	18.343,46	19.374,81
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,41	52.030,64	49.838,37	95,79	21.332,56	20.433,73	898,83
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	5.006,26	26,03	24,87	95,54	130.312,95	124.505,69	5.807,26
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37	1.194,09	1.177,83	98,64	362.251,08	357.318,29	4.932,79
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ	ton	6.150,74	68,06	65,53	96,28	418.619,36	403.057,99	15.561,37

	(Quantidade menor que 10.000 ton)								
570000C	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	2.921,59	2.610,35	89,35	886.731,78	792.267,33	94.464,45
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	160,69	141,95	88,34	988.362,41	873.097,54	115.264,87
5	**MEIO-FIO E SARJETA**		-						
PAV-071	Arrancamento de Meio-Fio	m	25,00	5.317,50	5.317,50	100,00	132.937,50	132.937,50	-
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	33,00	616,00	616,00	100,00	20.328,00	20.328,00	-
810300	Meio-Fio Símples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	32,00	5.548,50	4.833,50	87,11	177.552,00	154.672,00	22.880,00
6	**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**		-						
810250E	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	24,85	4.161,00	3.796,00	91,23	103.400,85	94.330,60	9.070,25
606700B	Demolição de Concreto Símples (calçadas e outros)	m3	175,00	90,54	90,54	100,00	15.844,50	15.844,50	-
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3,16	6.826,20	6.315,20	92,51	21.570,79	19.956,03	1.614,76
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	175,00	682,62	631,52	92,51	119.458,50	110.516,00	8.942,50
534906A	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	93,00	8.880,80	8.442,80	95,07	825.914,40	785.180,40	40.734,00
534906B	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	102,00	982,00	909,00	92,57	100.164,00	92.718,00	7.446,00
101863	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m2	33,00	851,00	851,00	100,00	28.083,00	28.083,00	-
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		-						
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	35,00	1.553,05	1.456,05	93,75	54.356,75	50.961,75	3.395,00
820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	658,08	3,00	3,00	100,00	1.974,24	1.974,24	-
820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	658,08	23,00	22,00	95,65	15.135,84	14.477,76	658,08
820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	658,08	6,00	5,00	83,33	3.948,48	3.290,40	658,08
820000J	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	658,08	28,00	27,00	96,43	18.426,24	17.768,16	658,08
10	**DRENAGEM**		-						
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	14,36	1.167,04	1.093,12	93,67	16.758,69	15.697,20	1.061,49
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	37,26	313,43	293,75	93,72	11.678,40	10.945,13	733,27
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m3	18,63	788,03	679,11	86,18	14.681,00	12.651,82	2.029,18
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	105,23	1.042,00	976,00	93,67	109.649,66	102.704,48	6.945,18
BLSA120	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	un	2.045,68	43,00	34,00	79,07	87.964,24	69.553,12	18.411,12
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1.945,60	3,00	3,00	100,00	5.836,80	5.836,80	-
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**		-						
	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)		-	-	-				
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	96,55	47,00	44,00	93,62	4.537,85	4.248,20	289,65
09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	213,36	47,00	44,00	93,62	10.027,92	9.387,84	640,08
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	101,74	47,00	44,00	93,62	4.781,78	4.476,56	305,22
09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	58,44	45,00	42,00	93,33	2.629,80	2.454,48	175,32
09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	118,81	47,00	44,00	93,62	5.584,07	5.227,64	
09.01	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	5.885,70	1,00	1,00	100,00	5.885,70	5.885,70	-
	VALOR TOTAL						**5.086.531,84**	**4.558.147,88**	**528.383,96**
							CONTRATO	**VALOR SUPRIMIDO**	**PERCENTUAL**
							5.090.161,29	**528.383,96**	**10,38%**

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2326AEF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1113/2023 – Concorrência nº 05/2023.

OBJETO: LOTE 05 - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 29.078,56 m2, nos Bairros Marrecas 1, Marrecas 2, Novo Mundo, São Miguel, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATANTE, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física ao contrato bem como a prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15678/2024.
ADITIVO Nº01: O prazo de execução de prazo do contrato será prorrogado até o dia 31/05/2025.
ADITIVO Nº02: CONTRATADA deixara de executar o serviço abaixo especificado no valor de R$ 102.864,03 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).:

Código	**Discriminação dos Serviços**			**Quantidade**			**Financeiro**		
		Unid.	Custo Unitário R$	Previsto	Executado	Percentual %	Previsto R$	Executado R$	Valor Suprimido R$
4	**REVESTIMENTO**								
589420B	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,79	29.078,56	28.890,06	99,35	22.972,06	22.823,15	148,91
589420B	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,41	58.155,12	57.778,12	99,35	23.843,60	23.689,03	154,57
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5.006,26	29,09	28,90	99,35	145.632,10	144.680,91	951,19
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37	1.453,96	1.420,99	97,73	441.087,85	431.085,74	10.002,11
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	82,88	78,75	95,02	509.773,33	484.370,74	25.402,59
570000C	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	2.907,88	2.842,01	97,73	882.570,66	862.578,46	19.992,20
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	159,91	155,39	97,17	983.564,83	955.763,49	27.801,34
10	**DRENAGEM**								
BLSA120	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	um	2.045,68	66,00	57,00	86,36	135.014,88	116.603,76	18.411,12
	VALOR TOTAL						**3.144.459,31**	**3.041.595,28**	**102.864,03**
							CONTRATO	**VALOR SUPRIMIDO**	**PERCENTUAL**
							5.325.255,01	**102.864,03**	**1,93%**

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66293622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo AditivoNº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTIANE G. PANIZZI STREIT LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1286/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 102//2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médica ginecologista e obstetra de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7854/2025.
ADITIVO: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91328	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. CRISTIANE G. PANIZZI STREIT - CRM/PR: 029957	consulta	6.319,00	83,75	87,80	25.591,95

Francisco Beltrão, 01 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:03B55FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DL BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº4031/2024 – Inexigibilidade Nº 30/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7858/2025

ADITIVO: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	37235	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. Dayana Leticia Bauer dos Santos - CRM/PR: 36449	consulta	395,00	83,75	87,80	1.599,75

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:03562040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.234/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.256,12 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$37.942,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37.942,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.314,12
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	35.314,12
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$47.314,12
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	47.314,12
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.942,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.942,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 27 de março de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5E9CA2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2024,

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 73/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa LUCAS OLIVEIRA MACANEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e a empresa LUCAS OLIVEIRA MACANEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ n.º 40.749.751/0001-20, estabelecida a R ERMINDA PEREIRA BOAVA, 31 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 103689848 e CPF n° 089.016.619-69, doravante designada CONTRATADA, que tem por objeto Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal, referente ao Pregão eletrônico n. 07/2024, em decorrência do Processo n. 12/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 73/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo, sem reajuste de preços:

Lote	Descrição	Und.	Qtd. Registrada	Valor Registrado	Total
1	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3.MM	M	20,00	2,94	58,80
2	Abraçadeira metal ½	UN	20,00	1,74	34,80
3	Abraçadeira metal ¾	UN	20,00	1,95	39,00
4	Abraçadeira metal 1 ½	UN	20,00	2,66	53,20
5	Abraçadeira metal 1”	UN	20,00	2,27	45,40
22	Anéis vedação para vaso sanitário s/guia	UN	20,00	10,39	207,80
23	APA CAVADEIRA	UN	10,00	71,59	715,90
24	Arame farpado rolo 500metros	RL	3,00	716,99	2.150,97
25	Arame galvanizado n°16	KG	20,00	33,79	675,80
26	Arame recozido n°18	KG	20,00	25,89	517,80
27	Arco de serra manual	UN	10,00	35,99	359,90
28	ARGAMASSA AC 3 SACA COM 20 kg	SC	30,00	51,99	1.559,70
29	Arruela de 1/2x1m	UN	200,00	2,64	528,00
30	Arruela de 1/4x1 m	UN	200,00	0,32	64,00
31	Arruela de 1/4x1 m	UN	200,00	0,32	64,00
32	Arruela de l 3/16 x1m	UN	200,00	0,32	64,00
33	ARRUELAS QUADRADA 5/8	UN	200,00	1,39	278,00
37	Barra 6 metros de cano PVC para esgoto 100 mm	BARRA	100,00	95,99	9.599,00
38	Barra 6 metros de cano pvc para esgoto 40mm	BARRA	100,00	32,49	3.249,00
39	Barra 6 metros de cano PVC para esgoto 50 mm	BARRA	100,00	57,99	5.799,00
40	Barras de Ferro ca 50 10.0mm	UN	20,00	104,99	2.099,80
41	Barras de ferro ca 50 12.5mm	UN	20,00	134,99	2.699,80
42	Barras de ferro ca 50 4.2mm	UN	20,00	25,99	519,80
43	Barras de ferro ca 50 5.0mm	UN	20,00	36,99	739,80
44	Barras de ferro ca 50 6.3mm	UN	20,00	51,99	1.039,80
45	Barras de ferro ca 50 8.0mm	UN	20,00	64,99	1.299,80
46	Barras rosqueavel 1/2x1m com 200 porcas e arruelas	UN	20,00	394,99	7.899,80
47	Barras rosqueavel 1/4x1 m	UN	20,00	6,99	139,80
48	Barras rosqueavel 3/16 x1m	UN	20,00	34,89	697,80
49	Barras rosqueavel 3/8 x1 m com 200 porcas e arruelas	UN	20,00	179,29	3.585,80
53	Bóias de plástico 20mm	UN	20,00	13,49	269,80
54	Boias de plástico 25mm	UN	20,00	14,49	289,80
55	BOTIJAO TERMICO 9 LT COM TORNEIRA	UN	5,00	149,99	749,95
56	Brocas aço rápido 1.5 mm	UN	10,00	2,74	27,40
57	Brocas aço rápido 10 mm	UN	10,00	9,97	99,70
58	Brocas aço rápido 2 mm	UN	10,00	4,34	43,40
59	Brocas aço rápido 3 mm	UN	10,00	4,49	44,90
60	Brocas aço rápido 4 mm	UN	10,00	5,99	59,90
61	Brocas aço rápido 5 mm	UN	10,00	6,89	68,90
62	Brocas aço rápido 6 mm	UN	10,00	7,39	73,90
63	Brocas aço rápido 7 mm	UN	10,00	7,95	79,50
64	Brocas aço rápido 8 mm	UN	10,00	8,29	82,90
65	Brocas aço rápido 9 mm	UN	10,00	8,94	89,40
66	Brocas de Madeira 10 mm	UN	10,00	9,79	97,90
67	Brocas de Madeira 3 mm	UN	10,00	5,94	59,40
68	Brocas de Madeira 4 mm	UN	10,00	6,89	68,90
69	Brocas de Madeira 5 mm	UN	10,00	7,29	72,90
70	Brocas de Madeira 6 mm	UN	10,00	7,89	78,90
71	Brocas de Madeira 7 mm	UN	10,00	8,89	88,90
72	Brocas de Madeira 8mm	UN	10,00	9,19	91,90
73	Brocas de Madeira 9 mm	UN	10,00	9,69	96,90
74	Brocas de videa (parede) 10 mm	UN	10,00	24,49	244,90
75	Brocas de videa (parede) 9 mm	UN	10,00	21,79	217,90
76	Brocas de videa (parede) 1/5 mm	UN	10,00	12,69	126,90
77	Brocas de videa (parede) 2 mm	UN	10,00	12,99	129,90
78	Brocas de videa (parede) 3 mm	UN	10,00	14,09	140,90
79	Brocas de videa (parede) 4 mm	UN	10,00	15,49	154,90
80	Brocas de videa (parede) 5mm	UN	10,00	15,89	158,90
81	Brocas de videa (parede) 6 mm	UN	10,00	17,49	174,90

82	Brocas de videa (parede) 7 mm	UN	10,00	18,19	181,90
83	Brocas de videa (parede) 8 mm	UN	10,00	18,79	187,90
84	BROXA GRANDE	UN	20,00	11,89	237,80
85	Broxa para cal retangular 16x6	UN	20,00	13,74	274,80
86	Broxa redonda de náilon	UN	20,00	11,89	237,80
87	Bucha de redução longa ¾ para ½	UN	50,00	1,99	99,50
88	Buchas fixação 10mm	UN	50,00	0,22	11,00
89	Buchas fixação 12mm	UN	50,00	0,28	14,00
90	Buchas fixação 3 mm	UN	50,00	0,29	14,50
91	Buchas fixação 5 mm	UN	50,00	0,18	9,00
92	Buchas fixação 6 mm	UN	50,00	0,13	6,50
93	Buchas fixação 7 mm	UN	50,00	0,18	9,00
94	Buchas fixação 8 mm	UN	50,00	0,18	9,00
95	Buchas fixação 9mm	UN	50,00	0,23	11,50
96	BUCHAS PLÁSTICA DE FIXAÇÃO 10 MM.	UN	100,00	0,22	22,00
97	BUCHAS PLÁSTICA DE FIXAÇÃO 12 MM	UN	100,00	0,28	28,00
98	BUCHAS PLÁSTICA DE FIXAÇÃO 8 MM	UN	100,00	0,18	18,00
120	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin	UN	10,00	34,49	344,90
121	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin	UN	10,00	29,89	298,90
122	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin	UN	10,00	25,49	254,90
123	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin	UN	10,00	21,49	214,90
137	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	UN	30,00	19,99	599,70
138	CAL LIQUIDO 1 L	UN	50,00	13,99	699,50
139	CAL PARA MASSA DE HIDRATADO	UN	200,00	21,99	4.398,00
140	CAL VIRGEM 20 KG	SC	50,00	21,99	1.099,50
142	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	UN	5,00	42,99	214,95
143	CAVADEIRA ARTICULADA POLACA	UN	5,00	139,99	699,95
144	Ceramica p/ piso interno medindo 45x45cm – sendo cerâmica intermediari	M	500,00	35,89	17.945,00
145	Chibanca com cabo madeira	UN	3,00	76,99	230,97
146	CILINDRO FECHADURA	UN	30,00	24,99	749,70
147	Cilindros para fechaduras (tambor)	UN	20,00	22,99	459,80
148	CIMENTO CP III 32 - 50KG	SC	350,00	44,99	15.746,50
154	COLUNA ARMADA 8MM 7X9X14	UN	150,00	119,99	17.998,50
155	CONDUITE GALVANIZADO 1"	UN	5,00	23,99	119,95
156	CONDUITE GALVANIZADO 3/4"	UN	5,00	18,99	94,95
157	CONE SINALIZAÇÃO	UN	15,00	79,49	1.192,35
168	corante bisnagre amarelo	UN	50,00	6,89	344,50
169	CORANTE PO XADREZ 500GR	UN	50,00	6,99	349,50
174	CUMEIRA 4.MM	PRS	100,00	27,99	2.799,00
175	CUMEIRA 5.MM	PRS	100,00	64,99	6.499,00
176	CURVA ESGOTO 45º pvc 40mm	UN	80,00	3,09	247,20
177	CURVA ESGOTO 45º pvc 50mm	UN	10,00	3,59	35,90
178	CURVA ESGOTO 90° 150mm	UN	80,00	7,99	639,20
179	CURVA ESGOTO 90° pvc 100mm	UN	80,00	8,98	718,40
180	CURVA ESGOTO 90° pvc 40mm	UN	80,00	3,09	247,20
181	CURVA ESGOTO 90° pvc 50mm	UN	80,00	3,59	287,20
182	CURVA ESGOTO 90° pvc 75mm	UN	80,00	7,89	631,20
183	Curva Longa 45º branca pvc 100mm	UN	50,00	46,89	2.344,50
184	Curva Longa 45º branca pvc 150mm	UN	20,00	146,99	2.939,80
185	Curva Longa 45º branca pvc 75mm	UN	50,00	26,79	1.339,50
186	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	10,00	19,94	199,40
187	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 17 X 27	UN	10,00	15,89	158,90
188	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM X 20MM	UN	50,00	23,89	1.194,50
189	Disco Diamantado segmentado vermelho	UN	50,00	21,94	1.097,00
190	Disco Diamantado Turbo	UN	50,00	21,94	1.097,00
191	Disco Pedra Esmeril (rebolo)	UN	20,00	49,89	997,80
198	DIVISORIA PAREDE PINUS	M	50,00	44,99	2.249,50
199	Dobradiças de metal 3” com parafusos fixação	UN	100,00	16,99	1.699,00
202	Durepox	UN	20,00	14,69	293,80
203	Eletrodo 2.5 mm (kg)	UN	10,00	19,79	197,90
204	Eletrodo 3.25 mm(kg)	UN	10,00	19,79	197,90
208	Engate Flexível 1/2 X 60cm Água Fria Pvc	UN	50,00	11,79	589,50
209	Engate Flexível 40cm 1/2 Água Fria	UN	50,00	9,94	497,00
210	Engate Flexível 50cm 1/2 Água Fria	UN	50,00	9,94	497,00
211	Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox 60cm Quente Fria	UN	20,00	34,79	695,80
212	Engate Para Pia Flexivel Trançado Aço Inox 30 Cm	UN	30,00	34,79	1.043,70
213	Engate Para Pia Flexivel Trançado Aço Inox 40 Cm	UN	20,00	34,79	695,80
214	Escada 07 degraus aço	UN	5,00	212,99	1.064,95
215	Escovas de aço	UN	10,00	17,49	174,90
223	Esquadro cabo alumínio n°12	UN	20,00	34,59	691,80
224	ESQUADRO DE ALUMINIO	UNID.	5,00	34,59	172,95
225	Fechaduras externas (tambor)	UN	50,00	76,99	3.849,50
226	Fechaduras internas	UN	50,00	53,49	2.674,50
227	FERRO 1/4 6,3 MM	UNID.	50,00	51,99	2.599,50
228	FERRO 3/8	UN	50,00	104,99	5.249,50
229	ferro 5/16	UNID.	30,00	63,99	1.919,70
230	FERRO 8MM BARRA 12 METROS	BARRA	60,00	64,99	3.899,40
231	FERRO ESTRIVO 4,2 MM	UN	30,00	24,99	749,70
232	FERRO VERGALHÃO 5MM BARRA DE 12METROS	BARRA	70,00	36,99	2.589,30
241	Fita veda rosca 50m x 18mm	UN	50,00	5,89	294,50
242	Fita zebrada (preta e amarela) rolo de 65mm x 1,60m rolo de 65mm x 1,6	UN	30,00	19,59	587,70
243	Flanje 20 mm	UN	60,00	13,19	791,40
244	Flanje 25 mm	UN	60,00	14,89	893,40
245	Flanje 32 mm	UN	60,00	18,49	1.109,40
246	Flanje 40 mm	UN	60,00	24,29	1.457,40
247	Flanje 50 mm	UN	60,00	27,79	1.667,40
248	Formão com cabo madeira ¼	UN	10,00	17,79	177,90
249	Formão com cabo madeira ½	UN	10,00	26,29	262,90
250	Formão com cabo madeira ¾	UN	10,00	33,49	334,90

251	Formão com cabo madeira 3/8	UN	10,00	36,59	365,90
252	forro madeira pinus - m	UNID.	100,00	35,99	3.599,00
253	FORRO PVC 6MT	M	100,00	29,99	2.999,00
255	Grampo para cerca (aresta) kg	UN	20,00	25,59	511,80
257	HASTE BRACO CHUVEIRO ALUMINIO	UN	20,00	11,89	237,80
258	IMPERMEABILIZANTE 18LT	UN	20,00	269,99	5.399,80
265	Janela de aço 1,00x1,00m	UN	50,00	179,99	8.999,50
296	KIT cumieira onda fina 4MM	UN	101,00	22,99	2.321,99
297	Kit Válvula Regulador De Gás Glp Baixa Pressão	UN	10,00	79,99	799,90
345	Lavatórios branco com coluna	UN	15,00	379,89	5.698,35
346	Lima para serrote Triangular 4”	UN	10,00	27,98	279,80
347	LINHA PEDREIRO NYLON 0,80 MM X 100MT	UN	10,00	14,98	149,80
360	Lona preta de plástico reforçada com 4 m de largura (metros)	M	300,00	5,99	1.797,00
361	Lona preta de plástico reforçada com 6m de largura (metros)	M	300,00	6,99	2.097,00
362	Lubrificante anti ferrugem 300 ml	UN	10,00	15,49	154,90
400	MANTA AUTO ADESIVA 10CM	UN	30,00	7,89	236,70
401	Marreta 1 kg	UN	5,00	33,59	167,95
402	MARRETA 1,5 KG	UN	5,00	63,99	319,95
403	Marreta 2 kg	UN	5,00	37,99	189,95
404	Marreta 5 kg	UN	5,00	47,89	239,45
405	Martelos com cabo grande profissional	UN	15,00	51,49	772,35
406	MASCARA DE SEGURANCA CIN VALVULA	UN	20,00	4,79	95,80
407	MEIA CANA MADEIRA	M	100,00	3,99	399,00
408	MEIA CANA PVC 6MT	UNID.	100,00	46,99	4.699,00
409	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 2,10M	UN	100,00	49,99	4.999,00
415	Nível alumínio profissional n°12	UN	10,00	34,99	349,90
416	Óculos de proteção (EPI)	UN	80,00	7,89	631,20
417	Pá de bico tamanho padrão com cabo madeira	UN	15,00	64,89	973,35
419	PARAFUSO MAQ.5/8 X 6 POL.	UN	200,00	7,99	1.598,00
420	Parafusos 1/4x50 chave	UN	100,00	0,69	69,00
421	Parafusos 1/4x65 chave	UN	100,00	0,91	91,00
422	Parafusos 5.5 x50 fenda	UN	100,00	0,69	69,00
423	Parafusos 5.5x65 fenda	UN	100,00	0,79	79,00
424	Parafusos 5/16 x 50 chave	UN	100,00	1,19	119,00
425	Parafusos 5/16 x 80 chave	UN	100,00	1,49	149,00
426	Parafusos 5/16 x60chave	UN	100,00	1,29	129,00
427	PARAFUSOS FENDA DE AÇO P/BUCHA 8 MM	UN	200,00	0,74	148,00
428	Parafusos para telhas onda larga de amianto – pacote com 100 unidades	UN	5,00	119,99	599,95
429	Parafusos para vaso sanitário	UN	100,00	3,19	319,00
430	PARAFUSOS SEXTAVADO DE AÇO P/BUCHA 10 MM	UN	100,00	1,19	119,00
431	PARAFUSOS SEXTAVADO DE AÇO P/BUCHA 12 MM	UN	100,00	1,39	139,00
432	Pares de luvas raspa cano curto	UN	200,00	15,99	3.198,00
433	Pares de luvas raspa cano longo	UN	80,00	0,19	15,20
434	Peneiras areia fina grande	UN	10,00	23,99	239,90
435	Peneiras para areia grossa grande	UN	10,00	34,99	349,90
436	Peneiras para areia média grande	UN	10,00	33,99	339,90
453	Pneus para carrinho de mão	UN	10,00	59,99	599,90
454	porca de 1/2x1m	UN	200,00	1,84	368,00
455	porca de 1/4x1 m	UN	200,00	0,38	76,00
456	porca de 1/4x1 m	UN	200,00	0,38	76,00
457	porca de 3/16 x1m	UN	200,00	2,29	458,00
458	Porta de aço de 210x080cm	UN	20,00	499,99	9.999,80
459	PORTA MADEIRA 2,10X80	UN	10,00	359,99	3.599,90
460	POSTE CERCA DE TELA	UN	60,00	37,99	2.279,40
461	Prego 10x10 (kg)	KG	15,00	33,99	509,85
462	Prego 12x12 (kg)	KG	15,00	27,99	419,85
463	Prego 13x15 (kg)	KG	15,00	24,99	374,85
464	Prego 17x21	KG	15,00	21,99	329,85
465	Prego 17x27	KG	15,00	19,99	299,85
466	Prego 18x30	KG	15,00	22,99	344,85
467	Prego 19x30 (kg)	KG	15,00	27,99	419,85
468	Prego 19x36	KG	15,00	27,99	419,85
469	Prego 20x42 (kg)	KG	15,00	26,99	404,85
470	Prego 20x48 (kg)	KG	15,00	26,99	404,85
471	Prego 21x36 (kg)	KG	15,00	22,99	344,85
472	Prego 26x84 (kg)	KG	15,00	18,99	284,85
473	Prego para telha de amianto com bucha	KG	20,00	31,99	639,80
474	Prego15x15 (kg)	KG	15,00	27,99	419,85
475	Prumo plástico PVC 430 gramas	UN	20,00	41,99	839,80
476	Rastelo ou ancinho16 dentes ferro	UN	10,00	37,99	379,90
491	REGISTRO DE METAL 25MM	UNID.	15,00	63,00	945,00
492	Registro metal bruto 20 mm	UN	10,00	18,00	180,00
493	Registro metal bruto 25 mm	UN	5,00	18,00	90,00
494	Registro tipo esfera pvc 20 mm	UN	10,00	18,00	180,00
495	Registro tipo esfera pvc 25 mm	UN	15,00	18,00	270,00
499	Régua de Pedreiro aluminio de Nível. Tamanho Padrão.	UN	5,00	37,99	189,95
500	REGUA PEDREIRO 3MT REFORCADA	UN	5,00	44,99	224,95
501	Rejunte para cerâmica diversas cores – pacote de 5 kilos	UN	30,00	34,99	1.049,70
508	RIPA PINUS 5CM X 3M	UN	300,00	7,99	2.397,00
520	Rolos linha de pedreiro com 100 metros monofio	UN	15,00	11,97	179,55
521	saida caixa de agua 25/3/4	UN	30,00	14,88	446,40
522	Saída flexível para lavatório PVC	UN	30,00	11,28	338,40
523	sifão 40 cm	UN	10,00	9,48	94,80
524	Sifão Extensível Sanfonado Super Longo Para Pia 1,5m	UN	20,00	18,88	377,60
525	Sifão Sanfonado Flexível Cromado P/ Pia	UN	10,00	24,58	245,80
526	Sifão santonado Universal Branco	UN	50,00	9,48	474,00
527	Silicone 260g	UN	20,00	22,98	459,60
528	SILICONE ACETICO 280GR	UN	20,00	22,98	459,60
529	TABUA 1X30X3M PINUS	UN	120,00	44,98	5.397,60

530	TABUA DE PINUS 20CM X 3M	UN	100,00	44,98	4.498,00
531	TABUA DE PINUS 25CM X 3M	UN	100,00	49,99	4.999,00
532	Talhadeira chata com 30 cm	UN	5,00	37,99	189,95
533	Tampa para vasos sanitário com almofada plástico	UN	1,00	104,99	104,99
545	TANQUE 1 BOCA REVESTIDO COM CERAMICA	UN	5,00	469,98	2.349,90
557	TELHA 5Mm 1,83	UN	100,00	63,99	6.399,00
558	telha 5mm 110x244 mt	UNID.	100,00	75,99	7.599,00
559	Telhas onda fina 4MM 244X50	UN	100,00	24,99	2.499,00
559	Telhas onda fina 4MM 244X50	UN	200,00	24,99	4.998,00
560	THINNER 900 ML	UN	10,00	19,99	199,90
561	TIJOLO 6 FUROS	UN	15.000,00	0,80	12.000,00
575	TRELIÇA TR08 BARRA DE 6 METRO	UN	150,00	39,98	5.997,00
576	TRENA 20 METROS	UN	10,00	49,98	499,80
577	TRENA 3 METROS	UN	5,00	13,98	69,90
578	TRENA 5 MT	UNID.	5,00	19,98	99,90
579	TRENA 50 FIBRA DE VIDRO	UN	5,00	139,98	699,90
580	TRENA 8 MT	UNID.	10,00	24,98	249,80
581	Trenas com 5 metros	UN	5,00	17,99	89,95
582	Trenas com 50m fibra	UN	5,00	59,99	299,95
599	Vaso sanitário branco	UN	15,00	329,00	4.935,00
600	Vassorão Piaçava Gari	UN	15,00	68,99	1.034,85
601	VIGA DE MADEIRA 5CM X 10CM X 3M	UN	100,00	14,99	1.499,00
602	VIGA U DE CONCRETO 40CM	UN	50,00	4,19	209,50
603	VISTA GROSSA	UN	30,00	19,99	599,70
604	Xadrez em pó – caixa 250gr (vermelho, amarelo e verde)	UN	5,00	23,99	119,95
605	Xadrez liquido corante p/ mistura em tinta 50ml(amarelo, vermelho marron, preto,	UN	5,00	6,99	34,95
TOTAL					**339.368,12**

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 04/04/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.
§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 04/04/2025.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada
As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 01 de abril de 2025

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS –
Prefeito
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MACANEIRO –
Materiais de Construcao
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:

2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:262090E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MARÇO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
01º	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	170/2024	Extrato de Publicação nº 09/2024 Edição 3134 de 17/10/2024	13/09/2024	13/03/2025	14/03/2025	12/09/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**

51º	ROSANA MARIA DA SILVA	117/2024	Extrato de Publicação nº 09/2024 Edição 3134 de 17/10/2024	02/09/2024	02/03/2025	03/03/2025	01/09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00 **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
18º	SIDNEIA MARIA JOSE CANGUCU	173/2024	Extrato de Publicação nº 09/2024 Edição 3134 de 17/10/2024	04/09/2024	04/03/2025	05/03/2025	03/09/2025
01º	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	173/2024	Extrato de Publicação nº 09/2024 Edição 3134 de 17/10/2024	09/09/2024	09/03/2025	10/03/2025	08/09/2025
29º	HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO	178/2024	Extrato de Publicação nº 09/2024 Edição 3134 de 17/10/2024	14/09/2024	14/03/2025	15/03/2025	13/09/2025
19º	ZELITA GARCIA PACHECO	173/2024	Extrato de Publicação nº 09/2024 Edição 3134 de 17/10/2024	27/09/2024	27/03/2025	28/03/2025	26/09/2025

Cascavel – PR, 01 de abril de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A2688013

CONSAMU
ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 024/2024. O aditivo será no valor de R$ 131.939,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.579.691,88 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). O valor do aditivo se refere a repactuação de valores devido ao novo acordo coletivo CCT 2025/2027 – SIEMACO/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QTD.	VALOR UNIT. (inicial)	VALOR UNIT. (repactuação)	VALOR ESTIMATIVO GLOBAL
1	Cozinheira	2	R$ 5.147,97	R$ 5.579,69	R$ 133.912,56
2	Auxiliar de cozinha diurno	2	R$ 5.001,36	R$ 5.422,00	R$ 130.128,00
3	Auxiliar de cozinha noturno	2	R$ 5.575,15	R$ 6.151,31	R$ 147.631,44
4	Copeira diurno	2	R$ 5.001,36	R$ 5.422,00	R$ 130.128,00
5	Copeira noturno	2	R$ 5.575,15	R$ 6.151,31	R$ 147.631,44
6	Auxiliar de Limpeza diurno	8	R$ 5.003,22	R$ 5.423,86	R$ 520.690,56
7	Auxiliar de Limpeza noturno	4	R$ 5.577,26	R$ 6.153,47	R$ 295.366,56
8	Encarregado	1	R$ 5.709,23	R$ 6.183,61	R$ 74.203,32

FIRMADO EM: 19 de março de 2025.
PROTOCOLO: 583/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FDB68CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2025

Súmula: Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a Lei nº 1826 de 24 de março de 2025 que determina reposição salarial equivalente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) nos vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Cargo em Comissão, Tabela de Função Gratificada e Emprego Público,

Considerando a Lei nº 1568 de 09 de abril de 2020 que determina a data base,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná, conforme disposições acima citadas, conforme Anexo I, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	2.030,23	29	7.958,83
02	2.131,72	30	8.356,75
03	2.238,34	31	8.774,62
04	2.350,27	32	9.213,35
05	2.467,73	33	9.674,02
06	2.591,19	34	10.157,73
07	2.720,72	35	10.665,62
08	2.856,76	36	11.198,89
09	2.999,58	37	11.758,81
10	3.149,58	38	12.346,80
11	3.307,05	39	12.964,12
12	3.472,42	40	13.612,35
13	3.646,04	41	14.292,96
14	3.828,32	42	15.007,59
15	4.019,75	43	15.757,96
16	4.220,74	44	16.545,83
17	4.431,76	45	17.373,17
18	4.653,35	46	18.241,84
19	4.886,02	47	19.153,91
20	5.130,33	48	20.111,64
21	5.386,85	49	21.117,18
22	5.656,18	50	22.173,03
23	5.939,00	51	23.281,73
24	6.235,95	52	24.445,78
25	6.547,73	53	25.668,09
26	6.875,15	54	26.951,48
27	7.218,93	55	28.299,07
28	7.579,82	56	29.714,01

TABELA "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.508,19	25	4.864,04
02	1.583,60	26	5.107,24
03	1.662,74	27	5.362,60
04	1.745,92	28	5.630,75
05	1.833,18	29	5.912,30
06	1.924,90	30	6.207,90
07	2.021,09	31	6.518,28
08	2.122,16	32	6.844,22
09	2.228,26	33	7.186,43
10	2.339,67	34	7.545,74
11	2.456,69	35	7.923,02
12	2.579,52	36	8.319,19
13	2.708,53	37	8.735,14
14	2.843,90	38	9.171,86
15	2.986,08	39	9.630,49
16	3.135,39	40	10.112,02
17	3.292,13	41	10.617,61
18	3.456,78	42	11.148,51
19	3.629,62	43	11.705,93
20	3.811,09	44	12.291,23
21	4.001,63	45	12.905,79
22	4.201,76	46	13.551,05
23	4.411,83	47	14.228,59
24	4.632,42	48	14.940,03

TABELA "C" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.499,34	25	4.835,52
02	1.574,32	26	5.077,30
03	1.653,02	27	5.331,18
04	1.735,68	28	5.597,73
05	1.822,47	29	5.877,62
06	1.913,60	30	6.171,48
07	2.009,27	31	6.480,06
08	2.109,72	32	6.804,06
09	2.215,22	33	7.144,28

10	2.325,96	34	7.501,49
11	2.442,28	35	7.876,57
12	2.564,39	36	8.270,38
13	2.692,61	37	8.683,91
14	2.827,23	38	9.118,10
15	2.968,59	39	9.574,01
16	3.117,03	40	10.052,71
17	3.272,88	41	10.555,34
18	3.436,52	42	11.083,11
19	3.608,34	43	11.637,26
20	3.788,76	44	12.219,12
21	3.978,20	45	12.830,08
22	4.177,10	46	13.471,59
23	4.385,97	47	14.145,18
24	4.605,27	48	14.852,42

TABELA “D” – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01	4.164,17
CC – 02	3.470,14
CC – 03	2.776,12
CC - 04	2.002,00

TABELA “E” – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
FG – 01	1.096,73
FG – 02	1.645,10
FG – 03	2.193,46
FG – 04	2.741,83
FG - 05	3.290,19
FG - 06	3.838,56

TABELA “F” – EMPREGO PÚBLICO

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
EP – 01-Agente Comunitário de Saúde/Agente de Controle Endêmico	3.036,00
EP – 02-Auxiliar de Enfermagem	2.020,38
EP – 03- Enfermeiro	4.255,70
EP – 04 – Médico	19.398,10
EP – 05 - Dentista	3.404,60
EP – 06 – Auxiliar de Consultório Dentário	1.979,27

TABELA “G” – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEIS	A	B	C
CLASSES			
1	1.980,21	2.178,22	2.396,04
2	2.019,80	2.221,78	2.443,96
3	2.060,21	2.266,21	2.492,85
4	2.101,41	2.311,53	2.542,70
5	2.143,44	2.357,77	2.593,56
6	2.186,31	2.404,94	2.645,44
7	2.230,03	2.453,02	2.698,35
8	2.274,63	2.502,09	2.752,31
9	2.320,12	2.552,13	2.807,36
10	2.366,54	2.603,18	2.863,52
11	2.413,86	2.655,24	2.920,78
12	2.462,14	2.708,35	2.979,18
13	2.511,38	2.762,52	3.038,78
14	2.561,62	2.817,77	3.099,55
15	2.612,85	2.874,12	3.161,54
16	2.665,10	2.931,60	3.224,77
17	2.718,40	2.990,23	3.289,26
18	2.772,76	3.050,04	3.355,05
19	2.828,23	3.111,03	3.422,14
20	2.884,80	3.173,26	3.490,59
21	2.942,48	3.236,71	3.560,40
22	3.001,34	3.301,45	3.631,60
23	3.061,36	3.367,50	3.704,25
24	3.122,59	3.434,83	3.778,32
25	3.185,04	3.503,53	3.853,91
26	3.248,73	3.573,60	3.930,98
27	3.313,72	3.645,06	4.009,59
28	3.379,99	3.717,97	4.089,80

TABELA “H” – EDUCADOR INFANTIL

NÍVEIS	D	E	F
CLASSES			
1	3.960,41	4.356,47	4.792,11
2	4.039,62	4.443,60	4.887,96
3	4.120,42	4.532,47	4.985,71
4	4.202,82	4.623,12	5.085,43

5	4.286,89	4.715,58	5.187,14
6	4.372,63	4.809,89	5.290,89
7	4.460,08	4.906,10	5.396,70
8	4.549,28	5.004,21	5.504,62
9	4.640,26	5.104,30	5.614,73
10	4.733,06	5.206,38	5.727,02
11	4.827,73	5.310,52	5.841,57
12	4.924,28	5.416,72	5.958,39
13	5.022,76	5.525,05	6.077,56
14	5.123,23	5.635,56	6.199,11
15	5.225,68	5.748,27	6.323,09
16	5.330,21	5.863,24	6.449,55
17	5.436,81	5.980,50	6.578,54
18	5.545,55	6.100,11	6.710,11
19	5.656,45	6.222,11	6.844,32
20	5.769,58	5.298,25	6.981,20
21	5.884,98	6.473,48	7.120,83
22	6.002,67	6.602,96	7.263,25
23	6.122,72	6.735,01	7.408,50
24	6.245,18	6.869,72	7.556,68
25	6.370,08	7.007,11	7.707,81
26	6.497,49	7.147,25	7.861,98
27	6.627,44	7.290,19	8.019,21
28	6.759,98	7.436,00	8.179,60

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8C58FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	020/2025
b) Licitação Nº :	005/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO "CANTATA DE PASCOA 2025" NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ NO VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA MINDU AUDIO CRIATIVO, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 44.053.325/0001-08, SITUADA NA R. ALEXANDRE GRAHAM LONDRINA/PR, N° 434, PARQUE JAMAICA, CEP 86.063-250. A CANTATA OCORRERÁ DURANTE O EVENTO FEIRA DA LUA NO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.2.154. - Manutenção do Departamento de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MINDU AUDIO CRIATIVO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.053.325/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORNECEDOR: MINDU AUDIO CRIATIVO LTDA - CNPJ: 44.053.325/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL – CANTATA DE PASCOA 2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de produção musical para cantata de pascoa de 2025.		EVE	1	40.000,0000	40.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 01 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E298C7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as escolas municipais e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ n° 46.985.752/0001-50. Valor Contratual: R$ 26.426,10 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
014	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 g.	RD PCT 200 G	UN	800	2,12	1.696,00
026	CACAU EM PÓ 100% cacau, apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 g	RD PCT 200 G	UN	250	7,70	1.925,00
028	CANELA EM PO. Descrição: produto com coloração marrom e odor intenso característico de canela. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com 50 gramas.	RD PCT 50 G	UN	150	2,20	330,00
043	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR EMBALAGEM 100 GRAMAS Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sem sinal de ranço e amargor. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 100 g	RD PCT 100 G	PCT	200	4,08	816,00
044	COLORAU 500 GRAMAS tempero. Embalagem: pacote plástico com 500 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso líquido – atendendo à norma vigente, ingrediente único, prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	RD PCT 500 G	PCT	250	3,95	987,50
047	DOCE DE FRUTAS sabores diversos (uva/morango/goiaba). Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de 400 g.. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RD POTE 400 G	UN	300	4,46	1.338,00
051	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG Tipo Biju. Com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD PCT 1 KG	PCT	800	3,80	3.040,00
054	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG Descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9). Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD PCT 1 KG	PCT	20	4,88	97,60
065	FUBÁ AMARELO TIPO MIMOSO Fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	RD PCT 1 KG	PCT	1.000	2,88	2.880,00
067	GRAO DE BICO Grão de bico, unidade pacotes plastico com 01 kg, produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD KG / PCT 500	PCT	300	11,01	3.303,00
096	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRAMAS branca. Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD PCT 500 G	PCT	600	3,41	2.046,00
097	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 TIPO 1. Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	RD PCT 500 G	UN	500	2,53	1.265,00
100	ORÉGANO - ERVA SECA Embalagem plástica individual de 50 gramas.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD PCT 50 G	UN	300	2,40	720,00
103	PIMENTA DDO REINO Embalagem plástica individual de 50 gramas.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Apresentação em pó.	RD PCT 50 G	UN	300	1,90	570,00
108	QUIRERA DE MILHO AMARELA 1KG CANJIQUINHA subgrupo do grão de milho de cor amarela. Livre de umidade e fragmesntos estranhos. Produto de boa qualidade. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	RD PCT 1 KG	PCT	1.300	2,94	3.822,00
114	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD PCT 500 G	PCT	500	3,18	1.590,00
TOTAL						26.426,10

Prazo de Execução e Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2026. Assinatura: 27/03/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSMAIR RODRIGUES LTDA - CNPJ n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 869.390,50 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	ABACATE Fruta in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	800	R$ 6,88	R$ 5.504,00
002	ABACAXI tipo pérola - Fruta in natura de primeira qualidade, frescos e sãos. Peso aproximado 1 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	UN	1.200	R$ 6,86	R$ 8.232,00
003	ABOBRINHA VERDE tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
004	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g	LA REND	UN	1.500	R$ 3,68	R$ 5.520,00
005	AÇUCAR CRISTAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,	ALTO ALEGRE	PCT	300	R$ 19,68	R$ 5.904,00

	quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg					
006	AÇUCAR MASKAVO Unidade: pacotes com 1 KG. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SABOR VERDE	PCT	30	R$ 12,90	R$ 387,00
007	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg	ALTO ALEGRE	UN	400	R$ 18,87	R$ 7.548,00
008	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Composição 100% STÉVIA - Componente: agua, edulcorantes naturais. Zero calorias. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	ADOCYL	UN	20	R$ 8,30	R$ 166,00
009	ALHO inteiro, in natura. Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	100	R$ 28,70	R$ 2.870,00
012	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1 tipo 1. O produto deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	URBANO	UN	300	R$ 5,48	R$ 1.644,00
016	BANANA CATURRA in natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	9.000	R$ 2,96	R$ 26.640,00
017	BANHA DE ORIGEM ANIMAL BANHA SUÍNA banha suína inspecionada pelo ministério da agricultura e com selo do SIF, embalagem de 1 kg. Deve atender as normas sanitárias vigentes da legislação	FRIMESA	UN	200	R$ 13,80	R$ 2.760,00
018	BATATA DOCE amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	200	R$ 3,49	R$ 698,00
019	BATATA INGLESA LAVADA tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	3.000	R$ 3,87	R$ 11.610,00
020	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS Descrição: sabores: morango. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°C. embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	REAL	UN	1.000	R$ 4,85	R$ 4.850,00
021	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
022	BISCOITO DOCE sabor LEITE/COCO. Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico com 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NAGA	PCT	1.500	R$ 3,44	R$ 5.160,00
025	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS Crean Cracker INTEGRAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans na porção. Deve conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Característica: crocante, odor e sabor característico. Embalagem: pacote plástico com 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ISABELA	PCT	1.500	R$ 6,18	R$ 9.270,00
029	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS ACÉM – sem osso, congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	NESI	KG	2.000	R$ 33,50	R$ 67.000,00
030	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM DE 1° QUALIDADE - 25% ME Resfriada ou congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg. ??	NESI	KG	1.250	R$ 26,88	R$ 33.600,00
031	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM DE 1° QUALIDADE - 75% AMPLA Resfriada ou congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	NESI	KG	3.750	R$ 26,88	R$ 100.800,00
032	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	NESI	KG	1.000	R$ 29,80	R$ 29.800,00
033	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA coxa e sobrecoxa congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Embalagem: embalagem plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	CANÇÃO	KG	3.000	R$ 9,48	R$ 28.440,00
034	CARNE DE AVE/FRANGO FILEZINHO TIPO SASSAMI filezinho tipo “Sassami” de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	CANÇÃO	KG	3.000	R$ 19,10	R$ 57.300,00
035	CARNE DE AVE/FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE- 75% AMPLA peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	CANÇÃO	KG	3.750	R$ 18,70	R$ 70.125,00
036	CARNE DE AVE/FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE - 25% ME peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	CANÇÃO	KG	1.250	R$ 18,70	R$ 23.375,00
037	CARNE SUINA LOMBO DESOSSADO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	THOMS	KG	1.000	R$ 25,40	R$ 25.400,00
038	CARNE SUINA PERNIL DESOSSADO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso e gordura em excesso. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	THOMS	KG	2.000	R$ 19,30	R$ 38.600,00
039	CEBOLA BRANCA Produtos sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos.	CEASA	KG	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
040	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00

042	CHÁ MATE SOLÚVEL natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	UNIÃO DA VITÓRIA	UN	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
045	CREME DE LEITE 200 GRAMAS caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registroValidade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	TERRA VIVA	UN	400	R$ 2,95	R$ 1.180,00
046	CREME DE LEITE SEM LACTOSE embalagem tetra pack, tradicional, 20% de gordura. Composto no mínimo creme de leite, enzima lactase. Acondicionado em embalagemcontendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	PIRACANJUBA	UN	50	R$ 4,95	R$ 247,50
048	DOCE DE LEITE 1KG sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar.Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 1 KG. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	OLIVEIR	UN	50	R$ 13,74	R$ 687,00
050	FARINHA DE ARROZ Tipo especial, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de1Kg	URBANO	UN	30	R$ 7,80	R$ 234,00
058	FIGADO BOVINO BIFE bifes.Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	NESI	KG	400	R$ 13,70	R$ 5.480,00
059	FILE DE TILAPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, entrefolhadas, filés entre 80g e 120g. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção - SIM/SIP/SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo no mínimo 1 kg	BELLO	UN	200	R$ 47,30	R$ 9.460,00
060	FLOCOS DE MILHO - Tipo SUCRILHOS Sem adição de açúcar. Ingredientes: milho, sal, vitaminas e minerais. Contém glúten. Características: textura crocante e ausência de umidade; livre de sujidades e fungos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Aproximadamente 01 KG.	SÃO BRAZ	UN	600	R$ 16,85	R$ 10.110,00
061	FORMULA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 6 MESES 800 GRAMAS Formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses, a base de leite de vaca. Formula com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: Pó. Embalagem 800 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NAN FPORMULA	UN	100	R$ 69,80	R$ 6.980,00
066	GELEIA DE FRUTAS sabor morango sem adição de açúcar – Contendo: Amora GELEIA DE FRUTAS sabor morango sem adição de açúcar – Contendo: Amora ou Morango ou Framboesa ou Mirtilo, Suco Concentrado (Maçã, Ameixa, Uva e Limão), Estabilizante Pectina de Fruta. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 230g.	LINEA	PCT	100	R$ 18,69	R$ 1.869,00
068	HAMBURGUER. 56g Carne de frango, carne bovina, água, cebola, proteína de soja, gordura bovina, gordura de frango, sal, colágeno, pimenta branca, alho, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, corante e aromatizante: aroma natural.	SADIA	UN	2.200	R$ 1,48	R$ 3.256,00
069	IOGURTE DE FRUTAS Iogurte polpa de frutas parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 850 ml a 1000 ml.	REAL	UN	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
070	IOGURTE NATURAL Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermento vivo. Consistência firme. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega.Embalagem de 170g	FRIMESA	UN	400	R$ 3,75	R$ 1.500,00
071	IOGURTE SEM LACTOSE NATURAL 170 GRAMAS Descrição: iogurte natural com polpa de morango, ameixa, coco etc. pronto para o consumo, parcialmente desnatado. Consistência firme. Embalagem: pote plástico com 170 gramas.	FRIMESA	UN	400	R$ 3,18	R$ 1.272,00
072	LARANJA PERA fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	9.000	R$ 4,45	R$ 40.050,00
073	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE leite integral, açúcar, enzima lactase. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem lactose. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 395g	PIRACANJUBA	UN	20	R$ 7,10	R$ 142,00
077	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE instantâneo. Ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 g. ZERO LACTOSE	NESTLÉ	UN	100	R$ 26,80	R$ 2.680,00
078	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 1 LITRO UHT INTEGRAL. Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra park.	TERRA VIVA	UN	200	R$ 4,95	R$ 990,00
079	LEITE UHT SEM LACTOSE Descrição: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizantes, trifosfato de sódo, monofosfatomonossódico, difosfato dissódico e citrto de sódio. Modo de conservação: temperatura ambiente até ser aberto, após refrigerar. Embalagem: caixa tetra pack com 01 litro.	TERRA VIVA	LT	100	R$ 5,35	R$ 535,00
081	LIMÃO TAITI In natura. O produto deve estar fresco, sem partes podres, com tamanho uniforme e cor caracteristica.??	CEASA	KG	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
082	LINGUIÇA CALABRESA Cozida e defumada de carne suína. Carne mecanicamente separada de aves, gordura suína.	SADIA	KG	300	R$ 20,98	R$ 6.294,00
083	MAÇÃ TIPO FUGI/GALA in natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	CEASA	KG	7.50	R$ 5,19	R$ 38.925,00
084	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GRAMAS contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	ISABELA	PCT	700	R$ 4,19	R$ 2.933,00
085	MACARRÃO DE ARROZ Massa feita a partir da farinha de arroz, sem glutén. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Formato parafuso, penne ou espaguete. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	URBANO	UN	100	R$ 4,80	R$ 480,00
086	MACARRÃO ESPAGUETE N° 8 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. pacotes individuais constando data de fabricação e validade.	JOIA	PCT	800	R$ 3,29	R$ 2.632,00
088	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL. Tipo 'parafuso' de sêmola com ovos, 0% gor MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL. Tipo 'parafuso' de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de500g	GALO	UN	200	R$ 4,95	R$ 990,00
090	MAMAO FORMOSA/PAPAIA in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	5.000	R$ 5,49	R$ 27.450,00
091	MANGA PALMER fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	5.000	R$ 4,97	R$ 24.850,00
092	MANTEIGA SEM SAL Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e	SÃO MIGUEL	UN	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00

	adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g					
093	MARGARINA SEM SAL COM 500G sem sal, isenta de gordura trans, contendo de 65% de teor de lipídios, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	DELÍCIA	UN	500	R$ 5,97	R$ 2.985,00
094	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 8/10 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	7.000	R$ 2,05	R$ 14.350,00
095	MELAO AMARELO in natura. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	4.000	R$ 4,09	R$ 16.360,00
101	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES selecionados, GRANDE (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: própria para o acondicionamento de 12 unidades.	CEASA	CX	1.800	R$ 9,50	R$ 17.100,00
102	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	800	R$ 4,25	R$ 3.400,00
104	PIMENTAO VERDE Produtos sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. A polpa deverá estar intacta e limpa.	CEASA	KG	200	R$ 7,45	R$ 1.490,00
106	PONCAN/TANGERINA fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
109	REPOLHO VERDE de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA	UN	1.000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
110	REQUEIJÃO CREMOSO Contendo: leite, creme de Leite, concentrado proteico do soro do leite, fermento lacteo, cloreto de calcio, sal. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	FRIMESA	UN	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
111	SAL IODADO REFINADO. refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	SAL SUL	KG	600	R$ 1,09	R$ 654,00
112	SALSICHA HOT DOG hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIP/SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1 a 3kg	GUIBOM	KG	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
113	TOMATE LONGA VIDA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada.Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.200	R$ 5,40	R$ 6.480,00
115	VINAGRE Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 750 ml.	CHEMIM	UN	300	R$ 1,99	R$ 597,00
TOTAL						869.390,50

Prazo de Execução e Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2026. Assinatura: 27/03/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ n° 19.633.424/0001-11. Valor Contratual: R$ 145.090,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Noventa Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
010	AMIDO DE MILHO Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio;Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	DO ZE	UN	100	R$ 5,19	R$ 519,00
011	ARROZ BRANCO Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento,Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 5 Kg	CAXANGA	PCT	500	R$ 21,99	R$ 10.995,00
013	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 ARROZ PARBOLIZADO – Classe longo e fino, subgrupo polido tipo 01. Unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAXANGA	UN	1.500	R$ 20,99	R$ 31.485,00
023	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA/LEITE 400 GRAMAS farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	PICCININI I	PCT	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00
024	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite. Unidade: pacotes com 400 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	PCT	1.000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
041	CHÁ MATE para infusão, sabor: camomila,erva doce, hortelã ou erva cideira. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CHILENO	CX	300	R$ 2,15	R$ 645,00
049	EXTRATO DE TOMATE 1ª qualidade, contendo apenas tomate, sem açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 300 g	SAPPORE	UN	4.000	R$ 2,29	R$ 9.160,00
052	FARINHA DE TRIGO 1 KG TIPO 1 Descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9). Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CLARISSIMA	PCT	150	R$ 3,39	R$ 508,50
053	FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	CLARISSIMA	PCT	300	R$ 14,49	R$ 4.347,00
055	FEIJAO PRETO 1KG TIPO 1 Classe PRETO, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NUTRIPAR	PCT	600	R$ 5,39	R$ 3.234,00
056	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS seco instantâneo, seco granulado. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas.	APTI	UN	25	R$ 6,90	R$ 172,50

057	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Químico. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 100 g.	APTI	UN	350	R$ 2,90	R$ 1.015,00
074	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL tradicional. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: tetra pack com 395 gramas.	PIRACANJUBA	UN	100	R$ 5,45	R$ 545,00
076	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS instantâneo. Ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 g.	SÃO GABRIEL	PCT	4.500	R$ 13,29	R$ 59.805,00
080	LENTILHA 500 GRAMAS classe graúda, tipo 1. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	BELA BELA	UN	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
087	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS Tipo parafuso de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	MARIMASSAS	PCT	1.000	R$ 2,69	R$ 2.690,00
089	MACARRÃO PENNE contendo, no mínimo, farinha de trigocom ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	MARIMASSAS	UN	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
098	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS Em conserva, com identificação da marca, no ministerio da agricultura/saude. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200 gramas	STELLA DORO	UN	300	R$ 2,69	R$ 807,00
099	OLEO DE SOJA 900 ML Descrição: produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	VITALIV	UN	1.500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
TOTAL						145.090,00

Prazo de Execução e Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2026. Assinatura: 27/03/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ n° 58.329.006/0001-97. Valor Contratual: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
105	POLPA DE FRUTAS ABACAXI/LARANJA/UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MAQUEA POLPAS	KG	800	R$ 21,00	R$ 16.800,00
TOTAL						R$ 16.800,00

Prazo de Execução e Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2026. Assinatura: 27/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D873FEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2025, DE 01DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a remoção de servidores públicos municipais entre as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal da Educação, Gerson Ceccon, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO: a Lei Municipal n° 373/2010, que institui o Estatuto, Plano de Cargos, Salários e Valorização do Magistério Público Municipal de Itaperuçu, Paraná.

CONSIDERANDO: a necessidade de organizar e racionalizar a distribuição de servidores públicos municipais entre as escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: a importância de garantir a igualdade de oportunidades e a justiça na alocação de servidores;

CONSIDERANDO: a necessidade e importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais do município, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica, determinam aos Gestores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Administrativo, juntamente com a *Comissão de Remoção*, que sejam tomadas as providências para o processo de remoção e resolve, para o devido cumprimento, por meio desta Instrução Normativa, o que segue:

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Estabelecer os procedimentos para realização do Processo Seletivo de Remoção na primeira semana do mês de outubro, para atribuições no início do ano letivo subsequente.

§ 1º- A Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Pública Municipal de uma unidade escolar para outra observada a existência de vagas.

Art.2º - A remoção dos integrantes da Rede Municipal de Ensino será por meio de Ofício, conforme Capítulo V, artigo 46º da Lei 373/2010.

Art. 3º A remoção de servidores públicos municipais será realizada com base nos seguintes critérios:
I - Interesse da administração;
II - Necessidade de equilibrar a distribuição de servidores entre as Unidades de Ensino;
III - Capacitação e experiência do servidor para atender às necessidades específicas de cada Unidade de Ensino;
IV - Proximidade da residência do servidor à escola de destino.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

Art. 4º- O processo seletivo de remoção será conduzido pela Comissão instituída pela SME e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- A Comissão terá as seguintes atribuições:
Receber e analisar a manifestação de interesse, via formulário digital, de acordo com ANEXO I;
Elaborar e disponibilizar o quadro de vagas, de acordo com o ANEXO II;
Analisar e validar os formulários enviados pelo servidor;
Divulgar os Resultados, em cada uma das fases do processo, em Diário Oficial, no endereço eletrônico https://itaperucu.pr.gov.br/, no mural da SME e das Unidades de Ensino e da Rede Municipal.

DA FORMA DE REMOÇÃO

Art. 6º- A remoção, a pedido do servidor, ocorrerá por meio de processo seletivo, considerando os requisitos e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único– Os Profissionais da Educação que pleitearem a remoção deverão formalizar pedido através de formulário digital disponibilizado pela Comissão de Remoção.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 7º - A manifestação de interesse de Remoção é a primeira etapa do processo para o servidor e deverá ser manifestada, via formulário digital, na primeira semana do mês de **setembro**.

Art. 8º - A partir do levantamento de dados da manifestação de interesse, será disponibilizado o quadro de vagas livres e a abertura de inscrição.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º- As inscrições serão realizadas, precisamente na primeira semana do mês de **outubro**, com o preenchimento do formulário digital.

Art. 10º- Após inscrições, a seleção ocorrerá dentro do número de vagas e localidades previstas no anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único–Na hipótese de haver mais servidores interessados do que vagas na localidade de interesse será realizado a remoção observada a ordem de classificação final.

Art.11º -A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, sobre as quais, Profissionais da Educação não poderão alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS

Art. 12º– A participação do servidor efetivo no processo de remoção deverá atender os seguintes requisitos:
I – Não ter sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de solicitação de remoção;
II – Não ter sido removido nos últimos 02 (dois) anos, por meio de processo seletivo de remoção, contados anteriores à data de solicitação de remoção;
III – Regime de trabalho deve ser compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;
IV – A inscrição no processo seletivo de remoção deverá ser efetuada no mesmo cargo/área para o qual prestou concurso público junto à Secretaria de Educação, do Município de Itaperuçu, PR;
VII – Possuir o mesmo requisito do quadro de vagas disposto no anexo II desta Instrução Normativa.

DO CRITÉRIO

Art. 13º- Para a concessão da remoção será observado, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:
I - Maior tempo de concurso no cargo de carreira, contado em dias de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único– Havendo empate no quesito tempo de efetivo exercício no cargo, considerar-se-á como critério de desempate:
I – Nível de graduação;
II – Maior idade.

DO RESULTADO

Art. 14º- A Comissão divulgará o resultado**classificatório preliminar**das inscrições aos cargos previstos no anexo II desta Instrução Normativa, publicado em Diário Oficial, no endereço eletrônico https://itaperucu.pr.gov.br/ e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares até a primeira semana do mês de **novembro**.

Art. 15º- Poderá haver recurso para revisão na etapa classificatória do processo, desde que se refira, apenas, a localidade e quantitativo de vagas por cargo/função previstos no anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 16º- O recurso deve ser entregue à Comissão, através do e-mail equipeeducacao@itaperucu.pr.gov.br, em até 5 (cinco dias) após divulgação do resultado preliminar, sendo dias úteis, e deverá ser apresentado com nome completo do servidor, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

Art. 17º- Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 03 (três) dias de seu recebimento, sendo dias úteis.

Art. 18º- O**resultado final**será publicado em Diário Oficial no endereço eletrônico https://itaperucu.pr.gov.br/, afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, até a última semana do mês de **novembro**.

Art. 19º– Os Profissionais aprovados serão convocados para assumir a função na nova Unidade Escolar no início do ano letivo do ano subsequente.

Art. 20º– Após atribuição, o servidor removido deverá assumir o efetivo exercício da função na nova unidade escolar, devendo permanecer por 02 (dois) anos para que possa concorrer a novo processo de remoção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21– A remoção será efetivada mediante homologação final, ratificada pelo Secretário Municipal de Educação, após concluída todas as etapas do processo seletivo de remoção.

Parágrafo Único– Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade Escolar de origem.

Art. 22º - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Itaperuçu https://itaperucu.pr.gov.br/, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
FORMAÇÕES ACADÊMICAS:	
TEMPO DE CONCURSO:	
UNIDADE DE ENSINO DE ORIGEM E TEMPO DE ATUAÇÃO:	
UNIDADE DE INTERESSE:	
MOTIVO DA REMOÇÃO:	

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS LIVRES

VAGAS LIVRES				
UNIDADE ESCOLAR	**EDUCADOR INFANTIL**	**PROFESSOR**	**PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS**	**ADMINISTRATIVO**
CMEI Profª Dalzira Brandt Santana				
CMEI Pingo de Gente				
CMEI Dona Cindinha				
CMEI Joana de Cristo Portes				
CMEI Nilza Mauricio Jurask				
Escola Municipal Antônio Himercídio Cavalcante				
Escola Municipal do Campo Bolo Grande				
Escola Municipal de Cândidos				
Escola Municipal Frei Barnabé Tenani				
Escola Municipal Lúcia Sandri Benato				
Escola Municipal Maria do Rosário J. Bini				
Escola Municipal do Campo Professor Paulo Artigas de Cristo				
Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser				
Projeto Caçador				

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: nº 015/2021

Itaperuçu, 01 de abril de 2025

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A3D43196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo enfermeiros e técnico em enfermagem provenientes do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

EMPRESAS CREDENCIADAS: PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Profissionais**: Flávia Mariana Kachak, Maira Helena Ferreira e Tereza Kovaltczuk de Meira. KLM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA- **Profissional**: Sabrine Aparecida de Freitas.

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Enfermeira: Flávia Mariana Kachak**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Enfermeira: Maira Helena Ferreira**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Técnica em enfermagem: Tereza Kovaltczuk de Meira.**	**40**	**R$ 3.500,00**	**12 meses**
KLM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA- **Enfermeira**: **Sabrine Aparecida de Freitas.**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**

Valor global: R$ 213.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC8B7A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 40 / 2025		
DATA: 01/04/2025	**PROTOCOLO:** 69 / 2025	**PROCESSO:** 69
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ: 19.050.676/0001-18	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: CARLOS ROBERTO SEGHEZZI, 816		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paiçandu - PR	**CEP:** 87.140-000	
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; REALIZAÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E EXAMES CLÍNICOS, DE ASSIDUIDADE VISUAL E AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa S&M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; REALIZAÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E EXAMES CLÍNICOS, DE ASSIDUIDADE VISUAL E AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL, pelo valor de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
16002041220021221533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31305	Prestação de Serviço de Elaboração e Coordenação dos seguintes Programas e Laudos: (PCMSO, PGR, LIP, LTCAT, PPP), bem como avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos, assessoria e consultoria para implantação e parametrização do e social, gestão de saúde e segurança no trabalho e realização de treinamentos e capacitações na área de segurança do trabalho.	UN	1.00	23.850,00	23.850,00
1	2	31306	Realização de Exames Clínicos	UN	40.00	60,00	2.400,00
1	3	31307	Realização de Exame de Acuidade Visual	UN	40.00	40,00	1.600,00
1	4	31308	Realização de Avaliação Psicossocial	UN	20.00	130,00	2.600,00
Total:							**30,450.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5A9DE965

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 41 / 2025		
DATA: 01/04/2025	**PROTOCOLO:** 70 / 2024	**PROCESSO:** 70
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LOGAN ALENCAR DOS ANJOS - MEI		
CNPJ: 22.110.187/0001-19	**Insc. Estadual:** 1	
Endereço: AV PARANAPANEMA, 366		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranapoema - PR	**CEP:** 87.680-000

Telefone:							
OBJETO							
Prestação de serviços de OFICINEIRO-MODALIDADE AULAS DE VIOLÃO para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo CRAS.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa LOGAN ALENCAR DOS ANJOS- MEI para Prestação de serviços de OFICINEIRO-MODALIDADE AULAS DE VIOLÃO para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo CRAS, pelo valor de R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**				**Descrição**		
07003082430012600533390390000	11934				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
07004082410010271433390390000	11934				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	27054	PROFESSOR DE MUSICA E AULAS DE VIOLÃO, VIOLAS PARA CRIANÇAS, ADOLECENTES E IDOSOS, POR DUAS VEZES NA SEMANA, TOTALIZANDO 48 HORAS NO MÊS.	UN	12.00	1.584,00	19.008,00
Total:							**19,008.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D6AAD659

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, instituída através da Portaria Administrativa n° 019, de 24 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 02.001/2025, resolve:
Tornar público o resultado preliminar das **PROVAS DISCURSIVAS,** do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, para os cargos de **Dentista-ESF e Técnico de Higiene Bucal-THB,** em conformidade com as correções realizadas pela empresa M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, através dos Profissionais Especializados nas Áreas de Atuação dos cargos oferecidos no presente PSS.

1. RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DENTISTA-ESF

Art. 1º - Divulga as notas preliminar dos candidatos ao cargo de **DENTISTA-ESF** do presente Processo Seletivo Simplificado:

Nº INSC	DATA DE NASCIMENTO	NOTA Q 1	NOTA Q 2	NOTA Q 3	NOTA TOTAL
001	08/06/1992	13,50	15,00	15,00	43,50
002	08/02/1982	12,00	0,00	16,50	28,50
003	27/04/2001	15,00	12,00	15,00	43,00
004	16/11/1985	25,50	24,00	30,00	79,50
005	30/06/2001	12,00	0,00	18,00	30,00
006	25/11/1997	12,00	0,00	18,00	30,00
007	05/01/1991	10,50	15,00	13,50	39,00
008	17/08/2000	12,00	23,50	19,50	55,00
009	11/03/2001	28,50	27,00	28,00	83,50
010	18/07/2001	25,50	13,50	25,50	64,50
011	-	-	-	-	NC
012	-	-	-	-	NC
013	27/11/1997	12,00	24,00	22,50	58,50
014	09/03/1986	0	0	0	DESC*
015	19/08/2000	13,50	4,50	22,50	40,50
016	06/01/2000	0,00	4,50	15,00	19,50
017	24/06/1999	10,50	0,00	12,50	23,00

DESC* – Desclassificado por ferir o Item 10.21 do edital
NC – Não compareceu

2. RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DENTISTA-ESF

Art. 2º - Divulga as notas preliminar dos candidatos ao cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL-THB** do presente Processo Seletivo Simplificado:

Nº INSC	DATA DE NASCIMENTO	NOTA Q 1	NOTA Q 2	NOTA Q 3	NOTA TOTAL
001	01/06/1983	2,10	4,50	2,40	9,00
002	04/09/1980	2,10	1,50	1,50	5,10
003	08/01/1983	0	0	0	DESC *

DESC* – desclassificado por ferir o Item 10.21 do edital

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º - Os recursos deverão atender as especificações contidas no item 14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Análise por Currículo nº 02/2025.

Parágrafo Único: Os candidatos que quiserem ter acesso à prova discursiva, deverão solicitar vista, se identificando com nome completo, RG e CPF, através do e-mail, rh@jardimolinda.pr.gov.br nos horários compreendidos entre às 08h00min e às 17h00min, devendo se atentar aos prazos previstos no Item 14 do Edital do PSS 02/2025.

Jardim Olinda/PR, 01 de Abril de 2025.

KLERITON ROGERIO MARQUES AQUINO	***ELIABE DA SILVA CARDOSO***	***JULIANO ORTIZ DA SILVA***
Presidente da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora
MARIO A. LOURENÇO STRAVATI	***SIVALDO LOPES FERREIRA***	***JESSICA ANGELICA RIBEIRO***
Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora

ANEXO – I

PROVA DISCURSIVA CARGO DE: DENTISTA - ESF

QUESTÃO 1
Explique o funcionamento do sistema adesivo de passo único e sua aplicação na prática odontológica. Quais são as vantagens e desvantagens desse sistema em comparação com os sistemas adesivos de múltiplos passos, e quais cuidados devem ser tomados para garantir a eficácia da adesão dentária?
Expectativa de Resposta:

Para responder adequadamente à pergunta, o candidato deve abordar os seguintes pontos:

Funcionamento do Sistema Adesivo de Passo Único:
- Composição: Os sistemas adesivos de passo único, também conhecidos como adesivos autocondicionantes, combinam o primer e o adesivo em uma única solução. Eles são formulados para desmineralizar e infiltrar simultaneamente a superfície dentária, promovendo a adesão.
- Aplicação: O procedimento envolve a aplicação direta do adesivo na superfície dentária limpa e seca, seguido de uma leve esfregação para assegurar a penetração adequada. Após a aplicação, o adesivo é fotopolimerizado usando uma lâmpada de fotopolimerização.

Vantagens do Sistema Adesivo de Passo Único:
- Facilidade e Rapidez: A principal vantagem é a simplificação do procedimento, reduzindo o número de etapas e o tempo de aplicação, o que torna o processo mais rápido e eficiente.
- Menor Sensibilidade à Técnica: Por exigir menos etapas, há menor risco de erros técnicos durante a aplicação, o que pode melhorar a consistência dos resultados.
- Redução da Sensibilidade Pós-Operatória: Estudos indicam que os adesivos de passo único podem reduzir a sensibilidade pós-operatória, já que o sistema autocondicionante é menos invasivo na estrutura dentária.

Desvantagens do Sistema Adesivo de Passo Único:
- Menor Força de Adesão: Em comparação com os sistemas de múltiplos passos, a força de adesão pode ser ligeiramente menor, o que pode influenciar a longevidade das restaurações.
- Compatibilidade com Alguns Materiais: Alguns sistemas adesivos de passo único podem ter compatibilidade reduzida com certos materiais restauradores, o que pode exigir uma adaptação clínica.

Cuidados Essenciais para Garantir a Eficácia da Adesão Dentária:
- Preparação Adequada da Superfície: A limpeza adequada e a remoção de qualquer contaminação são essenciais para garantir a eficácia da adesão. A superfície dentária deve estar seca, mas não dessicada, para permitir a infiltração do adesivo.
- Esfregação do Adesivo: Esfregar o adesivo na superfície dentária por um tempo recomendado é importante para promover a penetração adequada do adesivo nos túbulos dentinários.
- Fotopolimerização: A correta fotopolimerização do adesivo é crucial para garantir que o material atinja sua resistência máxima. O uso de uma lâmpada de fotopolimerização adequada e o tempo de exposição correto são fundamentais.
- Verificação de Compatibilidade: Certificar-se de que o adesivo é compatível com o material restaurador a ser utilizado é essencial para o sucesso do procedimento.
Essa resposta aborda os principais aspectos do funcionamento, vantagens, desvantagens e cuidados necessários para o uso eficaz do sistema adesivo de passo único na prática odontológica.

QUESTÃO 2
Descreva a técnica de anestesia de Gow-Gates, incluindo os princípios anatômicos que a fundamentam, o procedimento de aplicação e as indicações clínicas. Quais são as vantagens e possíveis complicações associadas a essa técnica em comparação com outras técnicas de anestesia local?

Expectativa de Resposta:

Para responder adequadamente à pergunta, o candidato deve abordar os seguintes pontos:

Princípios Anatômicos:
Nervo Alveolar Inferior: A técnica de Gow-Gates é uma técnica de bloqueio do nervo alveolar inferior, que também bloqueia outros nervos adjacentes, como o nervo lingual, bucal e o nervo auriculotemporal.
Ponto de Referência: O ponto de referência anatômico principal é a região anteromedial ao processo condilar da mandíbula. Ao posicionar o paciente com a boca bem aberta, o anestesista pode localizar essa região com mais precisão.

Procedimento de Aplicação:
Posicionamento do Paciente: O paciente deve estar com a boca bem aberta para facilitar o acesso ao ponto de injeção.
Palpação: O dentista palpa o processo condilar, guiando a agulha até o ponto de injeção localizado anteromedialmente.
Inserção da Agulha: A agulha é inserida até atingir a base do processo condilar, a uma profundidade variável de acordo com a anatomia do paciente.
Administração da Anestesia: Após aspirar para evitar injeção intravascular, o anestésico local é lentamente administrado.

Indicações Clínicas:
Procedimentos Odontológicos Extensos: Indicado para procedimentos que envolvem várias áreas inervadas pelo nervo alveolar inferior.
Sensibilidade: É útil em casos em que outras técnicas de bloqueio não proporcionaram anestesia adequada.

Vantagens:
Bloqueio Amplo: Bloqueia vários nervos com uma única injeção, proporcionando anestesia em uma área extensa.
Redução da Dor Pós-Operatória: Pode proporcionar um bloqueio mais eficaz, resultando em menor dor pós-operatória.

Possíveis Complicações:
Hematomas: A inserção da agulha em áreas ricas em vasos sanguíneos pode causar hematomas.
Trismo: Pode ocorrer dificuldade de abrir a boca se houver lesão muscular durante a injeção.
Paralisia Temporária: Se a anestesia atingir outros nervos próximos, pode causar paralisia temporária de estruturas faciais.
Essa resposta abrange os princípios anatômicos, o procedimento de aplicação, as indicações clínicas, as vantagens e possíveis complicações associadas à técnica de anestesia de Gow-Gates, fornecendo uma visão abrangente e detalhada do tema

QUESTÃO 3
Explique o procedimento de frenectomia lingual, detalhando os instrumentais e insumos necessários para a realização do procedimento. Quais são os passos específicos do procedimento cirúrgico e quais cuidados devem ser tomados durante e após a cirurgia para garantir a recuperação adequada do paciente?

Expectativa de Resposta:

Para responder adequadamente à pergunta, o candidato deve abordar os seguintes pontos:

Indicações para Frenectomia Lingual:
- Anquiloglossia: A frenectomia lingual é indicada principalmente para pacientes com anquiloglossia (freio lingual curto), que pode afetar a mobilidade da língua, causando dificuldades na fala, mastigação e sucção em bebês.
- Interferência na Higiene Bucal: Quando o freio lingual interfere na higiene bucal adequada ou contribui para a recessão gengival e outros problemas periodontais.
- Desconforto ou Dor: Pacientes que experimentam desconforto ou dor devido à tensão exercida pelo freio lingual.

Instrumentais e Insumos Necessários:

- Instrumentais Cirúrgicos:
- Bisturi ou Lâmina Cirúrgica: Para realizar a incisão do freio lingual.
- Tesouras Cirúrgicas: Para ajudar na dissecção do tecido.
- Pinças Hemostáticas: Para controlar o sangramento durante o procedimento.
- Sutura: Fios de sutura para fechar a incisão, se necessário.
- Gaze Estéril: Para absorver sangue e manter a área limpa.
- Insumos:
- Anestésico Local: Para anestesiar a área e garantir o conforto do paciente durante o procedimento.
- Antissépticos: Para desinfetar a área de trabalho e os instrumentais.

Procedimento Cirúrgico:
- Anestesia: Administrar anestesia local na área ao redor do freio lingual para evitar dor durante o procedimento.
-Incisão: Realizar uma incisão no freio lingual utilizando um bisturi ou lâmina cirúrgica, liberando a língua.
- Dissecção e Remoção: Utilizar tesouras cirúrgicas para dissecar e remover o tecido excessivo, se necessário.
- Controle de Sangramento: Aplicar pinças hemostáticas para controlar o sangramento durante o procedimento.
- Sutura: Fechar a incisão com pontos de sutura, se necessário, para promover a cicatrização adequada.
- Limpeza e Antissepsia:Limpar a área cirúrgica com antissépticos e aplicar gaze estéril para proteger a área.

Cuidados Pós-Operatórios:
- Orientações ao Paciente: Fornecer orientações ao paciente sobre cuidados com a área cirúrgica, incluindo higiene bucal adequada e o uso de enxaguantes bucais antissépticos.
- Alimentação: Recomendar uma dieta macia e evitar alimentos quentes ou picantes que possam irritar a área cirúrgica.
- Analgésicos: Prescrever analgésicos para aliviar a dor pós-operatória, se necessário.
- Acompanhamento: Agendar consultas de acompanhamento para monitorar a cicatrização e verificar a ausência de complicações.
Essa resposta cobre os principais aspectos da frenectomia lingual, incluindo as indicações, instrumentais e insumos necessários, procedimentos e cuidados pós-operatórios para garantir a recuperação adequada do paciente.

ANEXO – II

PROVA DISCURSIVA CARGO DE: TECNICO HIGIENE BUCAL - THB

QUESTÃO 1
Discorra sobre o processo de espatulação do Cimento de Ionômero de Vidro (CIV), cite os instrumentais ultilizados, destacando a importância de cada etapa e os cuidados necessários para garantir a qualidade do material. Como o Técnico em Higiene Bucal deve proceder na manipulação e aplicação do CIV em procedimentos odontológicos.
Expectativa de Resposta:

Para responder adequadamente à pergunta, o candidato deve abordar os seguintes pontos:

O processo de espatulação do Cimento de Ionômero de Vidro (CIV) é um procedimento crítico que requer atenção aos detalhes para garantir a eficácia do material no tratamento odontológico. A espatulação adequada do CIV envolve várias etapas, cada uma com sua importância específica:

Preparação dos Materiais:
- Seleção do Pó e Líquido: Escolher os componentes adequados do CIV, de acordo com as especificações do fabricante e a necessidade clínica.
- Proporção Correta: Utilizar a proporção correta de pó e líquido, geralmente indicada pelo fabricante, para garantir a consistência ideal do material.

Técnica de Espatulação:
- Uso de Espátula e Bloco de Vidro: Utilizar uma espátula de plástico ou metal e um bloco de vidro para a mistura, já que esses materiais facilitam a espatulação e não reagem quimicamente com o CIV.
- Movimentos Circulares e Uniformes: Realizar movimentos circulares e uniformes durante a espatulação para garantir uma mistura homogênea, evitando a formação de bolhas de ar.

Tempo de Espatulação:
- Tempo de Mistura: Observar o tempo de mistura recomendado pelo fabricante, geralmente em torno de 30 a 60 segundos, para garantir que o material alcance a consistência adequada sem iniciar a polimerização prematuramente.

Cuidados Durante a Aplicação:
- Aplicação Rápida e Precisa: Aplicar o CIV de forma rápida e precisa após a espatulação, pois o material começa a endurecer logo após a mistura.
- Manutenção das Propriedades: Garantir que o material mantenha suas propriedades adesivas e de liberação de flúor, essenciais para a eficácia do tratamento.

Considerações Finais:
- Condições Ambientais: Estar atento às condições ambientais, como temperatura e umidade, que podem influenciar o tempo de presa e as propriedades do CIV.
- Armazenamento Adequado: Armazenar corretamente os componentes do CIV, em locais frescos e secos, para preservar suas propriedades até o momento da utilização.

O Técnico em Higiene Bucal deve estar familiarizado com todas essas etapas e considerações para garantir a eficácia do tratamento com o Cimento de Ionômero de Vidro, prevenindo falhas e assegurando a saúde bucal do paciente.

QUESTÃO 2
Qual importância da correta limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais cirúrgicos utilizados em procedimentos odontológicos. Como o Técnico em Higiene Bucal deve proceder na manipulação desses instrumentos para garantir a segurança do paciente e evitar infecções?

Expectativa de Resposta:

Para responder adequadamente à pergunta, o candidato deve abordar os seguintes pontos:

A correta limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais cirúrgicos é crucial para garantir a segurança dos pacientes e evitar infecções cruzadas nos consultórios odontológicos. O Técnico em Higiene Bucal desempenha um papel fundamental nesse processo e deve seguir os seguintes procedimentos:

Limpeza:
- Remoção de Resíduos: Antes de qualquer processo de desinfecção ou esterilização, é essencial realizar a limpeza manual ou automatizada dos instrumentais para remover resíduos orgânicos e inorgânicos.
- Uso de Detergentes Enzimáticos: Utilizar detergentes enzimáticos que ajudam a quebrar e remover proteínas, sangue e outras matérias orgânicas.

Desinfecção:
- Solução Desinfetante: Mergulhar os instrumentos em uma solução desinfetante de alto nível para eliminar a maioria dos microrganismos patogênicos.
- Tempo de Imersão: Respeitar o tempo de imersão recomendado pelo fabricante do desinfetante para garantir sua eficácia.

Esterilização:
- Autoclave: Utilizar autoclaves para esterilizar os instrumentais, onde o calor úmido sob pressão é altamente eficaz na eliminação de todas as formas de microrganismos.
- Monitoramento do Processo: Garantir que o ciclo de esterilização seja monitorado e validado regularmente por meio de indicadores biológicos e químicos.

Armazenamento:
- Ambiente Estéril: Após a esterilização, os instrumentos devem ser armazenados em condições estéreis e apropriadas para evitar a recontaminação.
- Embalagens Específicas: Utilizar embalagens específicas para manter a esterilidade até o momento do uso.

Educação e Treinamento:
- Capacitação Contínua: O Técnico em Higiene Dental deve estar constantemente atualizado e treinado sobre os protocolos de biossegurança para garantir a aderência às melhores práticas.

Esses procedimentos são essenciais para garantir que os instrumentais cirúrgicos estejam livres de patógenos e seguros para uso em pacientes, prevenindo infecções e complicações.

Essa resposta cobre os principais aspectos da manipulação e esterilização dos instrumentais cirúrgicos e enfatiza a importância de seguir os protocolos de biossegurança no ambiente odontológico.

QUESTÃO 3
Explique o processo de aplicação de selantes não invasivos em dentes permanentes e a importância desse procedimento na prevenção da cárie dentária. Quais são os materiais utilizados durante a aplicação do selante e quais cuidados o Técnico em Higiene Bucal deve ter durante a aplicação para garantir a eficácia do selante e a saúde bucal do paciente?

Expectativa de Resposta:

Para responder adequadamente à pergunta, o candidato deve abordar os seguintes pontos:

Importância do Procedimento:
- Prevenção da Cárie Dentária: A aplicação de selantes não invasivos é uma medida preventiva eficaz para proteger os dentes permanentes da cárie dentária, especialmente nas superfícies oclusais dos molares e pré-molares, onde há maior risco de acúmulo de placa bacteriana.
- Benefícios para a Saúde Bucal: Os selantes atuam como uma barreira física, impedindo a penetração de restos alimentares e bactérias nas fissuras e fóssulas dos dentes, promovendo assim a manutenção da saúde bucal.

Materiais Utilizados:
- Selantes à Base de Resina: Geralmente, são utilizados materiais à base de resina fluida que se adaptam bem às superfícies irregulares dos dentes. Esses selantes podem ser fotopolimerizáveis ou quimicamente ativados.
- Material Adesivo: Em alguns casos, pode ser necessário o uso de um agente adesivo para melhorar a adesão do selante à superfície dental.

Processo de Aplicação:
- Limpeza e Preparação: Antes da aplicação do selante, é essencial realizar uma limpeza cuidadosa dos dentes para remover qualquer resíduo de placa bacteriana ou detritos. Isso pode ser feito com uma escova profilática e pasta profilática.
- Isolamento do Dente: O dente a ser selado deve ser isolado adequadamente para evitar a contaminação por saliva. Isso pode ser feito com o uso de um dique de borracha ou outros métodos de isolamento relativo, como roletes de algodão.
- Aplicação do Selante: Após a limpeza e o isolamento, o selante é aplicado nas fissuras e fóssulas do dente. Se o selante for fotopolimerizável, será necessário o uso de uma lâmpada de fotopolimerização para endurecer o material.
- Verificação da Oclusão: Após a aplicação do selante, é importante verificar a oclusão do paciente para garantir que não haja interferências oclusais que possam comprometer o selante.
- Manutenção e Revisão: O selante deve ser revisado periodicamente durante consultas de acompanhamento para garantir que continue intacto e eficaz. Se necessário, pode ser reaplicado.

Cuidados e Considerações:
- Treinamento Adequado: O Técnico em Higiene Dental deve ter conhecimento e habilidades adequadas para realizar a aplicação de selantes, garantindo a eficácia e a segurança do procedimento.
- Educação do Paciente: É importante orientar o paciente sobre a necessidade de manutenção dos selantes e a continuidade de práticas de higiene bucal adequadas, como escovação e uso do fio dental.

Essa resposta abrange os principais aspectos do processo de aplicação de selantes não invasivos, os materiais utilizados e os cuidados que o Técnico em Higiene Dental deve ter para garantir a eficácia do procedimento e a saúde bucal do paciente.

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E64FA6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025 processo administrativo n.º 22/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
MARCOS FRANCIS VILELA ME, inscrita no CNPJ: 54.213.979/0001-05, com o endereço na 1TVR PR 364 KM 1 Chácara Casa Verde CEP:85.280-000, Município de Altamira do Paraná/ PR, neste ato representado pelo Srº Marcos Francis Vilela, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 077.971.229-38, residente e domiciliado no endereço acima citado.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO PREDIAL. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000,12000 E 18.000 BTUS		SERV.	70,00	225,00	15.750,00
LOTE: 003 - Lote 003	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 ATE 24.000 BTUS		SERV.	20,00	370,00	7.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	REMOÇÃO/REMANEJ AMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS		SERV.	70,00	224,90	15.743,00
LOTE: 005 - Lote 005	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATE 18.000 BTUS		SERV.	20,00	96,90	1.938,00
LOTE: 006 - Lote 006	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATE 12.000 BTUS		SERV.	50,00	400,00	20.000,00
LOTE: 007 - Lote	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 14.000 ATE 18.000 BTUS		SERV.	20,00	438,40	8.768,00

007						
LOTE: 008 - Lote 008	TROCA CAPACITOR PARA PARTIDA DE AR CONDICIONADO DE 6.000 BTUS ATE 12.000 BTUS		SERV.	50,00	79,90	3.995,00
LOTE: 009 - Lote 009	TROCA DE CAPCITORR PARA PARTIDA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS		SERV.	50,00	70,50	3.525,00
TOTAL						77.119,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS FRANCIS VILELA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5631D8E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 24/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025 processo administrativo n.º 22/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DENIS PEREIRA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ: 40.388.708/0001-86, com o endereço na Avenida Francisco Barbosa Diniz nº 13, centro CEP:85.280-000, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pelo Srº Denis Pereira Ferreira Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 385.437.048-20, residente e domiciliado no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO PREDIAL.
Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATE 12.000 BTUS		SERV.	70,00	375,00	26.250,00
TOTAL						26.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

DENIS PEREIRA FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome:____
CPF: ____

Nome: ____
CPF: ____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F15AD6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.03.2025

Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/03/2025 a 31/03/2025
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.450.744,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-290.148,95
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	16.175,06
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-3.235,01
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.396,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	43.435,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	310.896,27
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-62.179,24

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	12,56
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-2,51
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	120.110,88
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	11/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	91.182,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	11.341,15
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.025,62
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	13.485,25
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	31/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	34.318,01
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde-V	630,64
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	05/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	11.446,50
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	07/03/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.971,73
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.480.483,28
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-296.096,64
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	8.128,67
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-1.625,73
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	47.370,93
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
Total .....:				**3.315.724,20**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8416080C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 013/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Industria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, e Esportes Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 81.167,39 (oitenta e um mil, centos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	GM/CLASSIC LS ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AZK-2670: CHASSI 8AGSU19FOFR147094 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	899,60	899,60
3	MARCOPOLO/VOLARE W9 EXECUTIVO 33 PASSAGEIROSANO/MODELO 2015/2016 PLACA BAJ-6178: CHASSI 93PB40N31GS500285 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.971,41	2.971,41
4	MARCOPOLO/VOLARE W9 EXECUTIVO 33 PASSAGEIROSANO/MODELO 2015/2016 PLACA BAY-2098: CHASSI 93PB40N31GS500287 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.977,94	2.977,94
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RHB-3C37: CHASSI 8AC907643ME195572 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	5.161,36	5.161,36
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RHB-3C48: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.987,75	2.987,75
9	MARCOPOLO / VOLARE 24 PASSAGEIROSANO/MODELO 2019/2020 PLACA BDA-8E33 CHASSI 93PB43M10KC061151 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.997,92	2.997,92
10	MARCOPOLO/VOLARE19 PASSAGEIROS ANO / MODELO 2019 /2020 PLACA BER-8I79 CHASSI 93PB44M10MC063987 (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.974,23	2.974,23
16	FIAT DUCATO 2.3 VAN 15 LUGARES, ANO 2019/2019, CHASSIS - PLACA BEM-9G79- CHASSI 3C6EFVEK0LE134778 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.478,23	3.478,23

17	VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCK-6490: CHASSI 9BWAG45U1KT037603 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	887,46	887,46
18	VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCK-6491: CHASSI 9BWAG4U1KT038718 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	893,21	893,21
19	VW VOYAGE 1.6 CL ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCF-8F26: CHASSI 9BWDB45U6JT157973 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	881,72	881,72
20	RENAULT DUSTER OROCH 1.6 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCG-3379 CHASSI 93Y9SR3H5KJ309863 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	887,01	887,01
21	FIAT NOVO UNO 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCW-8I07 CHASSI 9BD195A4ZK0844419 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	893,01	893,01
22	FIAT PALIO WEEKEND 1.6 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXB-0E79 CHASSI 9BD373175E5036680 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	879,20	879,20
23	RENAULT KWID 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA FJB-3C77 CHASSI 93YRBB007LJ997011 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	875,30	875,30
24	RENAULT KWID 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA GFB-5F05 CHASSI 93YRBB009LJ138275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	789,67	789,67
27	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON PLACA:BDI 5H09 CHASSI: 93PB43M32LCO61761RENAVAN: 0120525893 ANO/MODELO: 2019/2020 22 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE VALOR TOTAL DE R$ DANOS MATERIAIS ATERCEIROS: R$ 300.000,00;DANOS CORPORAIS ATERCEIROS: R$ 300.000,00;ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DMHO(DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$125.000,00;DANOS MORAIS: R$ 100.000,00;MORTE POR PASSAGEIRO: R$125.000,00INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 125.000,00ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM;OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.983,23	2.983,23
28	IVECO/BUS 10-19OE PLACA:BEZ 6C15CHASSI: 93ZK01BDZM8940486 RENAVAN: 0125.752785-9 ANO/MODELO 2020/2021 44 PASSAGEIROS MOVIDO A DIESEL, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00;DANOS CORPORAIS ATERCEIROS: R$ 300.000,00;ACIDENTES PESSOAIS PORPASSAGEIRO COM DMHO(DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$125.000,00;DANOS MORAIS: R$ 100.000,00;MORTE POR PASSAGEIRO: R$125.000,00INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 125.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.974,94	2.974,94
29	MARCOPOLO / VOLARE V8 L ON CHASSI 93PB43M31NC067296 33 PASSAGEIROSANO/MODELO 2022/2022 PLACA RHW-4H86 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	3.487,49	3.487,49
30	CHEVROLET CRUZE MID. 1.4 ANO/MODELO 2023/2023 PLACA SEX4C65 CHASSI 8AGBM69S0PR145109 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	795,71	795,71
31	CHEVROLET CRUZE MID. 1.4 ANO/MODELO 2023/2023 PLACA SEQ7E58 CHASSI 8AGBM69S0PR142339 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	798,68	798,68
34	ONIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - ANO/MODELO:2023/2023 PLACA SEZ-6B17: CHASSI 93PB84936RS504472 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.980,51	2.980,51
37	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO:2012/2013 PLACA:AWW-4A33 CHASSI:WV1DB42H7DA020015 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.036,07	1.036,07
38	RENAULT KWID ZEN 2 ANO/MODELO:2024/2025 PLACA:SFM-8150 CHASSI:93YRBB000SJ918874 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	800,00	800,00
39	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO:2019/2019 PLACA:BDE-0J84 CHASSI:9BD19713HK3375525 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	788,62	788,62
40	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO:2019/2019 PLACA:BDE-0J83 CHASSI:9BD19713HK3375753 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	799,74	799,74
41	RENAULT LOGAN ZEN 1.0 ANO/MODELO:2022/2022 PLACA:SDY-6F81 CHASSI:93Y4SRT55PJ399686 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	888,53	888,53
42	VW NOVO GOL CL MBV ANO/MODELO:2016/2017 PLACA:BAZ-7114 CHASSI:9BWAB45U0HT067568 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	797,13	797,13
43	FIAT ECONOMY 1.4 ANO/MODELO:2012/2013 PLACA:AWI-5279 CHASSI:9BD195173D0422008 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$	UN	1	789,41	789,41

	125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.				
44	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO:2014/2014 PLACA:AZD-9136 CHASSI:WV1DB42H4EA051465 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.039,85	1.039,85
45	I/VW AMAROK PAT. SE II ANO/MODELO:2014/2014 PLACA:AZD-7D85 CHASSI:WV1DB42H1EA051858 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.051,75	1.051,75
46	RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO/MODELO:2019/2020 PLACA:GBF-5F05 CHASSI:93YRBB009LJ138275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	898,59	898,59
47	COROLA XEI 20 FLEX ANO/MODELO:2011/2012 PLACA:EXT-6D72 CHASSI:9BRBD48EXC2555639 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.057,03	1.057,03
48	MMC PAJERO DAKAR D ANO/MODELO:2013/2013 PLACA:AWS-8433 CHASSI:93XJRKH8WDCD10441 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.033,06	1.033,06
50	FIAT DUCATO MXCARGO 13M, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2024/2025, CHASSI ZFA250000S2Z85767 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.035,18	1.035,18
52	PÁ CARREGADEIRA XCMG/ MODELO LW350KV 4X4, ANO/MODELO: 2024/2024, CHASSI: XUG0350KTRPB00531 DANOS ELÉTRICOS:100.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 40.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 769.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 200.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 769.000,00	UN	1	12.995,56	12.995,56
53	RETRO ESCAVADEIRA MANITOU MBLX900 4X4, ANO/MODELO:2024/2024, SÉRIE:TEP900C1K01097300 DANOS ELÉTRICOS:50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 40.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 399.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 399.000,00	UN	1	6.167,67	6.167,67
54	TRATOR AGRÍCOLA MF 4408 CABINADO, ANO/MODELO: 2024/2024, SÉRIE PRODUTO: 4408719350, SÉRIE DO MOTOR:RMD186031, DANOS ELÉTRICOS:50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 20.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 259.500,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 259.500,00	UN	1	4.533,62	4.533,62

PRAZO DE EXECUÇÃO: As apólices de seguro deverão ser emitidas imediatamente após assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F823C9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 013/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Seguros Sura S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Industria e Comércio, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, e Esportes Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 28.502,91 (vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e um centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2014/2015 PLACA AZK-2G72: CHASSI 9BWKB45U1FP120434 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSP. POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.348,96	1.348,96
5	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 DCI 16V 130 CV AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2016/2017 PLACA BAL-2596: CHASSI 93YMAFELAHJ245050 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.649,37	2.649,37
6	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ048290 - PLACA BBT-7331 – CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A	UN	1	2.798,97	2.798,97

	TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.				
11	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 93YMAF4XEKJ758008 - PLACA BDA-6A69 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.787,97	2.787,97
12	FIAT DUCATO 2.3 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 3C6DFVBK1KE546027 - PLACA BDR-9H93 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.787,97	2.787,97
13	FIAT DUCATO 2.3 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSIS 3C6DFVBK5KE546032 - PLACA BDR-9J24 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.798,96	2.798,96
14	GM/MONTANA AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDF-8H65: CHASSI 9BGCA8030KB197123 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.348,96	1.348,96
15	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 93YMAFEXAMJ347805 - PLACA BEE-8B93 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.798,96	2.798,96
25	VW/26.280 CRM 6X4 BASCULANTE CABINE ESTENDIDA ANO/MODELO 2020/2021 PLACA BEY-0J68 CHASSI 953658261MR124853 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: ATÉ 200 KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.498,99	1.498,99
26	VW/26.280 CRM 6X4 BASCULANTE CABINE ESTENDIDA ANO/MODELO 2020/2021 PLACA BEX-9G54 CHASSI 953658269MR124180 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: ATÉ 200 KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.498,96	1.498,96
33	AMBULÂNCIA M. BENZ 417 TCA, ANO 2023/2024, CHASSI 8AC907643RE232166 - PLACA SEY-9E53 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.198,96	1.198,96
35	MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RHW-4H86: CHASSI 93PB43M31NC067296 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.993,91	1.993,91
36	VW NOVO VOYAGE TL MBV ANO/MODELO:2017/2018 PLACA:BBW-5717 CHASSI:9BWDB45U2JT096511 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.492,99	1.492,99
51	ELÉTRICO I/BYD DOLPHIN MINI GS5EV ANO/MODELO 2024/2025, PLACA: TAY2J80, (COMAFEN), CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 125.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 125.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 125.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.498,98	1.498,98

PRAZO DE EXECUÇÃO: As apólices de seguro deverão ser emitidas imediatamente após assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA ARAÚJO SANTANA
Seguradora Sura S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97A57C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.18/2025

DECRETO Nº18/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$1.079.984,90(Um milhão e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0022.2002	**Manutenção do gabinete do Prefeito**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**69,49**
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04.124.0002.2023	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**278,16**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do setor de Pessoal**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**816,17**
004	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**8,77**
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.3.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**395,90**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0003.1164	**Instalação de Energia Fotovoltaíca**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**6.568,20**
01008	**ITAIPU BINACIONAL – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**	**314.795,74**
18.544.0013.1166	**Sistema de Abastecimento de Agua Potável no Banco da Terra**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01008	**ITAIPU BINACIONAL – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**	**285.000,00**
20.608.0013.1167	**Construção de Abastecedouro Comunitário de Agua na Estrada para o Mairá**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01008	**ITAIPU BINACIONAL – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**	**61.750,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	16.796,59
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.241.0007.2024	**Subvenção a sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis**	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.241.0007.1087	**Construção do Centro de Convivência e da Pessoa Idosa**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD- PAB	7.000,00
01016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD- PAB	21.000,00
01016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial	7.000,00
01087	Recursos de Rede de Proteção a Mulher	1.576,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD- PAB	7.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL OU BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	5.000,00
12.367.0007.2025	**Subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos do Exepcionais**	
3.3.50.43.00.00	SUBENÇÕES SOCIAIS	
00102	Fundeb 40%	16.029,50
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01501	MAPA – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – c/c 71076-5	8.994,38
01503	Emenda Individuais Impositivas – Sargento Fahur - Investimentos	56.906,00
13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22.661.0015.1074	**Construção de Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**1.079.984,90**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00551	Compensação entre Regime Previdenciários	1.568,49
01008	ITAIPU BINACIONAL – SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	661.545,74
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD- PAB	37.000,00
01016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial	10.000,00
01087	Recursos de Rede de Proteção a Mulher	1.576,00
01501	MAPA – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos – c/c 71076-5	65.900,38
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**777.590,61**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**203.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**6.568,20**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
20.608.0013.1167	**Construção de Abastecedouro Comunitário de Agua na Estrada para o Mairá**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.302.008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	46.796,59
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	5.000,00
12.362.0009.2053	**Encargos do FUNDEB – Outras despesas do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00102	Fundeb 40%	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
00102	Fundeb 40%	6.029,50
TOTAL CANCELADO		**302.394,29**

Artigo 4°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,28 de fevereiro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:BBA5CB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
R$ 1,00		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	138.947.426,32	117.371.512,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.830.956,41	99.751.240,45
Créditos a Curto Prazo	17.307.828,22	13.996.254,66
Créditos Tributários a Receber	7.290.660,10	3.701.374,72
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	402.871,43	402.871,43
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	8.525.436,03	8.678.253,05
Dívida Ativa Não Tributária	1.428.840,66	1.553.735,46
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-339.980,00	-339.980,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.829.395,23	1.743.002,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.979.246,46	1.881.015,08
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	193.405.571,85	167.521.610,25
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	193.405.571,85	167.521.610,25
Bens Móveis	42.920.187,63	37.795.169,13
Bens Imóveis	150.485.384,22	129.726.441,12
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**332.352.998,17**	**284.893.123,03**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**14.072.937,94**	**10.215.149,21**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.350.354,16	9.584.622,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	67.193,85	829,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	13.864,47	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	641.525,46	629.696,47
Total do Passivo Circulante	**14.072.937,94**	**10.215.149,21**
Passivo Não Circulante	**16.163.805,59**	**14.437.344,42**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	10.836.560,51	12.066.214,71
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.327.245,08	1.752.316,63
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	618.813,08
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	30.236.743,53	24.652.493,63
Patrimônio Líquido	**302.116.254,64**	**260.240.629,40**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	302.116.254,64	260.240.629,40
Resultado do Exercício	41.875.625,24	267.378.433,99
Resultado de Exercícios Anteriores	260.240.629,40	-7.181.096,34
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	43.291,75
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**302.116.254,64**	**260.240.629,40**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**332.352.998,17**	**284.893.123,03**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	118.039.883,12	99.960.167,16
Ativo Permanente	214.313.115,05	184.932.955,87
Total do Ativo	**332.352.998,17**	**284.893.123,03**
Passivo Financeiro	64.377.321,17	54.693.938,70
Passivo Permanente	28.886.494,29	22.782.964,14
Total do Passivo Financeiro e Permanente	**93.263.815,46**	**77.476.902,84**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**239.089.182,71**	**207.416.220,19**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	12.350.379,96	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	215.402,31	239.715,42
Total dos Atos Potenciais Ativos	**12.565.782,27**	**239.715,42**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	739.354,59	110.860,68
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**739.354,59**	**110.860,68**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**

000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.213.786,06	18.494.612,77	44.719.173,29	0,00
003 Transf de Convênios	23.174,46	3.946,70	19.227,76	0,00
094 CONTAS CONSIGNAÇÕES	640.022,96	640.022,96	0,00	0,00
101 FUNDEF/FUNDEB 60%	136.005,79	130.804,34	5.201,45	0,00
1011 Piso Único de Assistência Social - PAS	41.413,14	0,00	41.413,14	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré -Sal - Lei nº 13885/2019	1.271.894,41	993.818,85	278.075,56	0,00
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	18.927,19	1.670,05	17.257,14	0,00
102 FUNDEF/FUNDEB 40%	729.642,35	16.982,65	712.659,70	0,00
1020 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde Grupo de At. de Média e Alta Compl.- COVID -19	1.930,41	0,00	1.930,41	0,00
1021 FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19	40.526,69	0,00	40.526,69	0,00
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -COVID 19	1.334,88	0,00	1.334,88	0,00
1024 Auxílio Finan para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020	587,99	0,00	587,99	0,00
1029 OutrasTransferências Voluntárias Públicas -(COVID-19)	1.005,48	0,00	1.005,48	0,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.619.833,98	685.535,66	934.298,32	0,00
1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural -Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 Transf. Fundo a Fundode Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.782,00	0,00	23.782,00	0,00
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios -(COVID-19) -Escolas Públicas da Rede Básica de ensino -Portaria	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 Transferências do FUNDEB -Complementação da União VAAT- 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica	3.118.792,87	1.771.412,27	1.347.380,60	0,00
1042 PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	116.726,68	7.911,10	108.815,58	0,00
1043 PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	14,09	0,00	14,09	0,00
1051 Transferências prov. do Governo Federal - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Com. de Endemias	104.046,18	32.243,15	71.803,03	0,00
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	91.607,54	0,00	91.607,54	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	23.161,96	0,00	23.161,96	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Educação	894,17	0,00	894,17	0,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Livres	159.367,03	0,00	159.367,03	0,00
1060 Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - recursos Livres	756.096,46	50.000,00	706.096,46	0,00
1061 Recursos não vinculados da Compensação de Impostos- Recursos da Educação	24.292,11	18.993,31	5.298,80	0,00
1062 Recursos não vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde	100.918,70	10.995,08	89.923,62	0,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	306.114,11	0,00	306.114,11	0,00
1064 Assist. financeira da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof da enfermagem	29.142,99	0,00	29.142,99	0,00
107 Salário Educação - Exercício Corrente	4.446.977,18	136.347,33	4.310.629,85	0,00
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	2.272.963,28	0,00	2.272.963,28	0,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	791.428,41	511.985,82	279.442,59	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1075 Apoio Financeiro para ações Emerg. com ênfase em Dengue no Estado do PR- Resolução sesa 285/2024	95.259,57	28.699,05	66.560,52	0,00
116 PNAT PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR FONTE 116 EXERC.ANT	0,00	0,00	0,00	0,00
1226 PMM Pavimentação - Programa Estradas da Integração - Pedras Irregulares	92.660,97	200.000,00	0,00	107.339,03
1227 PMM Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II	0,00	0,00	0,00	0,00
1228 Convênio Trafegabilidade de Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
1229 Caminhão Caçamba Basculante - C/C 71056-1	0,00	0,00	0,00	0,00
1231 INCENTIVO COVID C/C 35.265-9	0,00	0,00	0,00	0,00
1232 Aquisição Colhedora de Café	0,00	0,00	0,00	0,00
1233 FIA INCENTIVO SCFV C/C 35.243-8	2.628,06	0,00	2.628,06	0,00
1234 SIGTV G3 2021- C/C 35350-7	98.278,79	0,00	98.278,79	0,00
1235 Aquisição de Rolo Compactador c/c 35.442-2	0,00	0,00	0,00	0,00
1236 Programa de Eficiência Energética- PEE- C/C 35.487-2	2.902,32	0,00	2.902,32	0,00
1237 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2009-7	163.420,36	7.984,00	155.436,36	0,00
1238 SIGTV 2022- C/C 35840-1	60.194,13	20.556,54	39.637,59	0,00
1239 Convênio MAPA- Aquisição de Moto Niveladora	0,00	0,00	0,00	0,00
1242 CONV SANEPAR REDE COLETORA	0,00	0,00	0,00	0,00
1244 CONV IMPLANTAÇÃO DE TRINCHEIRAS/VIADUTOS	7.828,26	18.475.326,37	0,00	18.467.498,11
1246 Aquisição Caminhão Caçamba Basculante C/C 71062-6	0,00	0,00	0,00	0,00
1247 INC Primeira Infância C/C 36.530-0	17.450,48	0,00	17.450,48	0,00
1248 Incentivo ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos C/C 36.338-3	2.907,58	0,00	2.907,58	0,00
1249 Incen Centro Convivência- C/C 36.329-4	6.501,62	0,00	6.501,62	0,00
12494	4.400.724,93	527.694,82	3.873.030,11	0,00
1250 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	390.938,71	50.529,00	340.409,71	0,00
1251 Convênio Meu Campinho Vila Verde C/C 37.198-X	66.992,15	114.526,36	0,00	47.534,21
12518	672.169,96	23.954,36	648.215,60	0,00
1252 Aquisição de Trator	211.817,13	203.521,67	8.295,46	0,00
1253 Incentivo Higiene Intima- C/C 37.342-7	2.632,29	0,00	2.632,29	0,00
1254 Incentivo Beneficio Eventual e Proteção Social Básica C/c 37.535-7	2.397,97	0,00	2.397,97	0,00
1255 Centro Dia e Outras linhas de Ação em Prol da População Idosa	54.390,24	0,00	54.390,24	0,00
1256 Incentivo Paraná Viaja Mais 60	10.965,41	0,00	10.965,41	0,00
1257 SIGTV GND3 C/C 37734-1	2.612,64	0,00	2.612,64	0,00
1259 Convênio Pavimentação Asfáltica- C/C 37.985-9	0,00	222.169,06	0,00	222.169,06
1264 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS- SIGTV GND3	3.344,56	0,00	3.344,56	0,00
1265 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2011-9	50.198,14	0,00	50.198,14	0,00
1266 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2012-7	257.328,69	0,00	257.328,69	0,00
1267 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2013-5	208.076,98	0,00	208.076,98	0,00
1268 Convênio Paranacidade - Pavimentação Vias Urbanas	0,00	263.879,41	0,00	263.879,41
1271 Incentivo Liberdade Assistida e Prestação Serviços Comunidade	74.785,50	0,00	74.785,50	0,00
1272 Incentivos Creches - C/C 38.300-7	135.585,36	0,00	135.585,36	0,00
1274 Cuida Mais Paraná - Acolhimento	50.253,34	0,00	50.253,34	0,00
1275 Projeto Viaja Mais 60 ? Fase II	50.253,34	0,00	50.253,34	0,00
1276 Fortal. da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
1277 Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
133 PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-C/C16916-1 BB FONTE 133 EXERC.ANT.	29.541,30	28.860,70	680,60	0,00
141 MERENDA ESCOLAR-CONVÊNIOS-FONTE 33141-EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
146 PMM CONST ESCOLA SEED C/C 23371-4	0,00	0,00	0,00	0,00

148 MANUT. ED. INF. TRANSF. DIRETA C/C 25622-6	0,00	0,00	0,00	0,00
149 BB PMM FNDE C.I.SEG. ALIMENTAR C/C 25663-3	0,00	0,00	0,00	0,00
1494 PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	2.166.356,73	190.327,94	1.976.028,79	0,00
150 PLANO DE AÇOES ARTICULADAS - PAR	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1518 PMM FAF ESTADUAL INVESTIMENTO C/C 36.853-9	1.869.140,68	778.974,85	1.090.165,83	0,00
153 BB PMM CONST. CRECHE PAC I C/C 27820-8	0,00	0,00	0,00	0,00
154 BB PMM FNDE PAR C/C 28021-6	0,00	0,00	0,00	0,00
157 BB PMM FNDE BRASIL CARINHOSO C/C 28495-5	0,00	0,00	0,00	0,00
158 FNDE EI C/C 29586-8	0,00	0,00	0,00	0,00
159 BB PMM PAR FNDE ONIBUS ESCOLAR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
162 BB PMM FNDE PAR C/C 31470-6	0,00	0,00	0,00	0,00
163 BB PMM APOIO FINANCEIRO MP 815/2017 C/C 316326	0,00	0,00	0,00	0,00
164 BB PMM CONVENIO SEDU 751/2015 C/C 31596-6	0,00	0,00	0,00	0,00
165 BB PM PAR - C/C 32.074-9	84.422,28	0,00	84.422,28	0,00
166 BB PM PAR - C/C 32.531-7	0,00	0,00	0,00	0,00
167 Aquisição de Ônibus C/C 6672007-0	0,00	0,00	0,00	0,00
168 Apoio a Infraestrutura para Educação Básica - PAR C/C 33.223-2	0,00	0,00	0,00	0,00
169 Adquirir ônibus Escolar - C/C - 34.162-2	0,00	0,00	0,00	0,00
170 Aquisição de Equipamentos e Utensilios de Cozinha - PAR -C/C 34171-1	0,00	0,00	0,00	0,00
173 Aquisição de Equipamentos - PAR - C/C 35.748-0	885,90	0,00	885,90	0,00
174 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	329.324,75	120.618,00	208.706,75	0,00
2002 Desvinculação das Receitas dos Municipios -DRM	454.957,41	0,00	454.957,41	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	3.788.828,96	280.892,12	3.507.936,84	0,00
31151	0,00	0,00	0,00	0,00
31152	0,00	0,00	0,00	0,00
317 Saúde - Gestão Plena / Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
31888	0,00	0,00	0,00	0,00
31889	0,00	0,00	0,00	0,00
31891	0,00	0,00	0,00	0,00
31893	-82,65	0,00	0,00	82,65
31941	54.872,10	15.035,56	39.836,54	0,00
337 CONVENIO DENGUE ESTADUAL C/C 09856-6	0,00	0,00	0,00	0,00
338 PSF - ESTADUAL C/C 018448-9 - EXERC ANT	0,00	0,00	0,00	0,00
341 FMS UNIDADES AIMC C/C 21541-4 EXERC ANT	0,00	0,00	0,00	0,00
343 BB PMM AQUISIÇÃO EQUIP/MATERIAL PERM.-PORTARIA 1346 C/C 25081-3- FONTE 31343	0,00	0,00	0,00	0,00
344 CEF FMS MANDAGUARI APS E C/C 56-4	18.691,44	0,00	18.691,44	0,00
345 BB PMM FUNSAUDE REP. F.MUN. C/C 25605-6	0,00	0,00	0,00	0,00
347 BB PMM FMS VIGIASUS C/C 25951-9 CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
348 BB PMM FMS VIGIASUS CUSTEIO C/C 26952-2	7,48	0,00	7,48	0,00
350 BB PMM SEDU/PAM C/C 27430-5	0,00	0,00	0,00	0,00
352 PMM FMS MANDAG AFINVEST-E C/C 28164-6	0,00	0,00	0,00	0,00
353 PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO	27.494,02	1.528,96	25.965,06	0,00
356 FMS MANDAGUARI GSUS E	9.418,03	0,00	9.418,03	0,00
357 FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	640.184,17	32.839,50	607.344,67	0,00
358 CEF PMM INVEST PROG VIGIASUS 87-4	2.427.365,28	1.503.594,54	923.770,74	0,00
41647	4.675,41	0,00	4.675,41	0,00
494 CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	5.023.110,60	482.280,36	4.540.830,24	0,00
495 ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
496 Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
499 Gestao do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 RECEITA PORTARIA 204 UBS C/C 23451-6	0,00	0,00	0,00	0,00
501 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6	1.027.497,21	0,00	1.027.497,21	0,00
504 OUT ROYALTIES COMP FINANC E PATRIM NÃO PREVIDENCIARIA	559.525,68	187.934,67	371.591,01	0,00
507 cosip	6.272.159,05	386.189,26	5.885.969,79	0,00
510 TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510	581.284,72	123.134,06	458.150,66	0,00
511 TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	2.157.537,80	512.613,90	1.644.923,90	0,00
512 cide	118.035,46	360,00	117.675,46	0,00
515 FUNREBOM FONTE 020 EXERC ANT	18.842,05	16.328,02	2.514,03	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	968.222,28	92.367,96	875.854,32	0,00
555 SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	442.059,15	45.667,11	396.392,04	0,00
556 transferencia lei pele	2.957,90	0,00	2.957,90	0,00
627 AFPR-OPER CREDITO-PAVIMENT.VIAS URBANAS-FONTE 41627	0,00	0,00	0,00	0,00
634 Operações de Crédito Internas - Contratos Saúde	0,00	15.788.594,11	0,00	15.788.594,11
645 AFPR-OPERAÇÃO CREDITO-PAV. E GAL A PLUVIAIS-FONTE 41645 C/C 23755-8	0,00	0,00	0,00	0,00
648 PARANA URBANO 2017	973,29	0,00	973,29	0,00
728 Convênio PROINFA - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
729 Fundo Municipal de Transportes - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
733 CONVENIO CIRETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00
760 PMM CONVENIO SEAB C/C 23214-9 - EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
798 BB PMM FNAS- CECAF - C/C 14564-5	0,00	0,00	0,00	0,00
799 PMM FNAS- APMI C/C 14.565-3	0,00	0,00	0,00	0,00
800 BB PMM FNAS- APAE - C/C 14566-1	0,00	0,00	0,00	0,00
805 BB PMM FNAS - BOLSA FAMILIA- C/C 22768-4	0,00	0,00	0,00	0,00
822 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA INCENTIVO- FONTE 822 EXERC. ANT	0,00	0,00	0,00	0,00
825 CEF PMM RECAPE ASFALTICO AGU 0225668-25 647007-4	0,00	0,00	0,00	0,00
834 PRODUÇÃO/AQUISIÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS-FNHIS FONTE 834	0,00	0,00	0,00	0,00
835 PROGR.PRÓ JOVEM ADOLESCENTE FONTE 33835 C/C 19474-3	0,00	0,00	0,00	0,00
838 IMPL. MELHORIA OBRAS INFRA-ESTRUT.URBANA-CONTR.0257909-02 FONTE838	0,00	0,00	0,00	0,00
839 IMPL. MELHORIA OBRAS INFRA-ESTRUT.URB.-CONTR.0257910-30-FONTE 839	0,00	0,00	0,00	0,00
854 CEF PMM CONV 707275/2009 C/C 647016-3	0,00	0,00	0,00	0,00
855 CEF PMM CONV 126011/2009 C/C 647017-1	0,00	0,00	0,00	0,00
856 CEF PMM CONV 128796/2009 C/C 647018-0	0,00	0,00	0,00	0,00

858 BB PMM CONVENIO FMAS PBV II	0,00	0,00	0,00	0,00
861 FMASPFMC2 C/C 21802-2	0,00	0,00	0,00	0,00
864 PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA-FGTS-CEF	0,00	0,00	0,00	0,00
865 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR-MINISTÉRIO TRABALHO-FONTE 31865	0,00	0,00	0,00	0,00
867 CEF PMM OGU QUADRA ESP.J.B. VISTA C/C 647021-0	0,00	0,00	0,00	0,00
868 CEF PMM P.T.NSA APARECIDA C/C 647020-1	0,00	0,00	0,00	0,00
869 PMANDAGUARIMASIGD-SUAS C/C 23336-6	0,00	0,00	0,00	0,00
870 PROGRAMA NACIONAL HABITAÇÃO RURAL-CONTRATO 0360364-0-FONTE 870 - EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
871 PMM PROGRAMA LIBERADE CIDADE C/C 23446-X	-1.278,79	0,00	0,00	1.278,79
872 PMM CONVENIO 016589/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
875 PROJETO MINHA CASA,MINHA VIDA-RURAL II	0,00	0,00	0,00	0,00
876 BB PMM PROG.AP.MAN.FERTILIDADE DO SOLO- CONVÊNIO SEAB C/C 24848-7	-0,63	0,00	0,00	0,63
879 BB PMM CONS. DIR.CR.ADOL.PR AFAI C/C 24940-8	-3.183,83	0,00	0,00	3.183,83
880 contribuiçoes legado	521.043,20	0,00	521.043,20	0,00
882 CEF PMM OGU C/C 647023-6	0,00	0,00	0,00	0,00
883 PMM FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL FNAS C/C 26790-2	0,00	0,00	0,00	0,00
886 PROG. SEAB AQU. OLEO DIESEL EST. RURAIS C/C 26504-7	-2.429,52	0,00	0,00	2.429,52
890 PMM FMAS 28492-0	0,00	0,00	0,00	0,00
892 CONVENIO MAPA OGU 820518/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
894 BB PMM FMS CRIANÇA FELIZ C/C 30683-5	0,00	0,00	0,00	0,00
895 PMM FMAS CONVENIO 842251/2016 C/C 30752	-43,84	0,00	0,00	43,84
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9° I.N RFD N°1131/2011	670.531,62	0,00	670.531,62	0,00
903 BB PMM FMASBPC C/C 28108-5	0,00	0,00	0,00	0,00
904 CEF PMM C. OGU C/C 647026-0	0,00	0,00	0,00	0,00
905 RECURSOS CONVENIO SANEPAR/REDE COLETORA C/C 29419-5	21.266,22	19.672,11	1.594,11	0,00
906 CEF PMM OGU 1025892-58/2015 C/C 647027-9	0,00	0,00	0,00	0,00
907 BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	758,11	0,00	758,11	0,00
908 BB PMM FEAS PAIF C/C 29971-5	0,00	0,00	0,00	0,00
911 PMM SEDU CONVENIO 568/2018 C/C 31547-8	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
912 BB PMM REPASSE FEAS BEN EVENTOS C/C 31539-7	0,00	0,00	0,00	0,00
914 BB PMM REPASSE FEAS BEN EVENTOS C/C 31539-7	0,00	0,00	0,00	0,00
933 FNS BL IGD SUAS	672,22	606,98	65,24	0,00
934 BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica	71.469,91	11.557,06	59.912,85	0,00
936 BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	101,98	0,00	101,98	0,00
938 BLOCO FINAN PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 29658-9	0,00	0,00	0,00	0,00
939 BLOCO FINAN PROT SOC ESPECIAL ALTA COMPLEX C/C 29657-0	0,00	0,00	0,00	0,00
940 BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4	49.547,32	28.155,50	21.391,82	0,00
941 CEF PMM PAVIMENTAÇÃO OGU 1029015-15 C/C 647029-5	0,00	0,00	0,00	0,00
942 CEF PMM REC. ASFALTICA OGU 1029568-38 C/C 647030-9	0,00	0,00	0,00	0,00
943 BB PMM SICONV CONVENIO 827205/16 C/C 29949-9	-265,92	0,00	0,00	265,92
944 BB PMM OLEO DIESEL PROTOC 1401835-7 C/C 30001-2	-33,10	0,00	0,00	33,10
945 CONV SANEPAR REDE COLETORA JARDIM CRISTINA	89.796,34	83.065,22	6.731,12	0,00
946 PMM ENCANTEIRADORA HIDRAULICA 71016-2	0,00	0,00	0,00	0,00
947 CEF PMM CONVENIO COLETA DE LIXO 85/2017 C/C 71017-0	0,00	0,00	0,00	0,00
948 FIA CRESCER EM FAMILIA C/C 3113-2	0,00	0,00	0,00	0,00
949 BB PMM FIA SCFV C/C 3113-1	0,00	0,00	0,00	0,00
950 BB PMM FMAS FEAS ADESPON FPR C/C 31166-9	0,00	0,00	0,00	0,00
953 BB PMM FIA LIB CIDADA C/C 31196-0	1.926,91	0,00	1.926,91	0,00
958 CEF PMM CONV OGU 031357/2018 C/C 647033-3	0,00	0,00	0,00	0,00
960 BB PMM FEAS FMDCA FIA CRESCERACFAM C/C 31628-8	0,00	0,00	0,00	0,00
962 BB PMM FMIDOSO FMDPI C/C 31630-X	0,00	0,00	0,00	0,00
966 BB PMM FEAS VEICULOADAP C/C C/C 31540-0	0,00	0,00	0,00	0,00
968 PMM BB FIA AFAI C/C 31.986-4	0,00	0,00	0,00	0,00
970 FEAS REPASSES FMDCA C/C 031737-3	0,00	0,00	0,00	0,00
971 BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1	10.429,41	0,00	10.429,41	0,00
973 FIA QUALIFICAÇÃO PROF C/C 32.069-2	0,00	0,00	0,00	0,00
974 CEF PMM 2º TEMPO PARA DESPORTO C/C 71023-5	0,00	0,00	0,00	0,00
976 CEF PMM AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - C/C 071049-9	0,00	0,00	0,00	0,00
977 PMM RECAPEAMENTO ASFALTICO C/C 647034-1	0,00	0,00	0,00	0,00
978 PMM RECAPEAMENTO ASFALTICO C/C 647035-0	0,00	0,00	0,00	0,00
979 PMM RETROESCADEIRA C/C 71.050-2	0,00	0,00	0,00	0,00
980 FEAS PROGRAMA FAMILIA PARAENSE -ADESÃO ESPONTANEA II-C/C 32.732-8	0,00	0,00	0,00	0,00
981 Projeto Cozinha Escola c/c 33.037-X	0,00	0,00	0,00	0,00
983 FIA -Desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação do CMDCA C/C 33.361-1	0,00	0,00	0,00	0,00
984 PMM TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS C/C 34.347-1	0,00	0,00	0,00	0,00
985 FIA ATENCAO CCA - CEDCA/PR- C/C 34103-7	20.960,76	0,00	20.960,76	0,00
990 PMM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DAS ESTRADAS RURAIS C/C 32752-2	0,00	0,00	0,00	0,00
991 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672008-9	51.935,04	0,00	51.935,04	0,00
993 Aquisição de Semi Reboque C/C 34.659-4	0,00	0,00	0,00	0,00
994 MAPA - Pavimentação Asfaltica - C/C 71.055-3	0,00	0,00	0,00	0,00
995 Pavimentação Asfaltica JD Boa Vista- C/C647036-8	0,00	0,00	0,00	0,00
996 Pavimentação Estrada Perobinha - C/C647037-6	0,00	0,00	0,00	0,00
997 FIA IMPACTO COVID C/C 35.222-5	2.348,75	0,00	2.348,75	0,00
998 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS- C/C 35.207-1	54.131,45	0,00	54.131,45	0,00
TOTAL	118.039.883,12	64.377.321,17	88.566.894,16	34.904.332,21
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI				31/03/2025 - 10:46:25

Notas Explicativas

1 **Notas de Explicativas**

1- As demonstrações Contábeis do Município de Mandaguari, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, Portaria STN nº Portarias nº23, 1568, e 699 de 2023, e 989 de 2024, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, entre outros.

Notas Explicativas

2- Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

a- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: correspondem aos saldos das contas bancárias;

b- CRÉDITOS A CURTO PRAZO: compreendem aos direitos a receber a curto prazo, como impostos (IPTU, ITBI e ISS), Taxas, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, Dívida Ativa Tributária e não Tributária devidas por contribuintes e ajustes de perdas a curto prazo;

c- DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO: compreendem os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo;
d- ESTOQUES: compreendem os saldos dos produtos adquiridos existentes no almoxarifado (gêneros alimentícios, material de construção, autopeças, medicamentos e materiais hospitalares, material de expediente, e outros materiais de consumo);
e-IMOBILIZADO: é composto pelos bens do Município, tais como BENS MÓVEIS(máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, aparelhos de medição e orientação, aparelhos e equipamentos de comunicação, aparelhos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, aparelhos para esportes e diversões, equipamentos de proteção, segurança e socorro, máquinas e equipamentos industriais, máquinas e equipamentos energéticos, máquinas, ferramentas e utensílios de oficina,equipamentos, peças e acessórios para automóveis, equipamentos de salvamento, maquinas e equipamentos e utensílios rodoviários, outras maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, equipamentos de processamentos de dados, moveis e utensílios, veículos, e demais moveis) E BENS IMÓVEIS: bens de uso especial (imóveis residenciais, edifícios, terrenos/glebas, armazéns/ galpões, imóveis de uso educacionais, Hospitais e Unidades de Saúde e outros Bens Especiais), bens dominicais (edifícios, Terrenos e outros bens dominicais) e bens de uso comum do povo (ruas, praças, pontes e outros bens de uso comum do povo);
f- PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE: As obrigações do Município de Mandaguari são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.
g-O PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, e demais obrigações a curto prazo.
h-OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO: são obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições no curto prazo.
i-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO, e DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO: São parcelamentos das dívidas do Município a longo prazo junto ao INSS, operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, e precatórios trabalhistas e cíveis.

MARCIA MARIA DE CASTRO	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Contador	Prefeita
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B6647708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
15º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

15º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: VIDEOTELEMETRIA

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços de vídeo telemetria para veículos oficiais se faz necessária para aprimorar a segurança, a gestão e a eficiência operacional da frota. A implementação dessa tecnologia permite monitoramento em tempo real, registro de imagens e dados de condução, contribuindo para a prevenção de acidentes, redução de custos operacionais e aumento da transparência na utilização dos veículos públicos.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, VIDEOTELEMETRIA E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS.	Und	163	R$249,90	R$40.733,70	Médio	15/04/2025	Não
Valor total:						R$ 488.804,40			

Mandirituba, 31 de Março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:A073C649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 90/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/03/2025	02/04/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL POLÍTICA PARA MULHER ; IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DE 31/03/2024 Á 01/04/2025 – CASA CÍVIL , VISITA Á CÂMARA DOS DEPUTADOS E SECRETÁRIA (SECID)	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 28 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8329EC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2304/25

LEI Nº 2304/25.

Súmula: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta aditivado, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"CLÁUSULA QUINTA
XIV - Licitar e contratar Parcerias Público-Privadas no âmbito e em prol dos Municípios consorciados.
XV - Prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados".
Art. 2º Cria-se o cargo público de Médico Veterinário e os cargos administrativos comissionados de Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos e Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., em 01 de Abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Administrativo Comissionado Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R$
Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos	GACC	01	40	R$ 4.420,25
Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional	GACC	01	40	R$ 4.420,25

Grupo Ocupacional Profissional Superior

Grupo Ocupacional Profissional Superior Nível G.O.P.S	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Médico Veterinário	GPSA	01	40	5.598,91

PLANO DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO COMISSIONADO
Função: Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C
Sumário: Coordenar e dar apoio técnico/administrativo à gestão de resíduos sólidos urbano e rural dos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio, compreendendo as fases de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos.
Descrição detalhada da atividade:
ü Orientar a operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis,
Transbordos de Resíduos Sólidos, Aterros Sanitários, Unidades de
Compostagem, fechamento de lixões, e demais ações previstas no Plano de

Saneamento Ambiental do Município e atendimento a Lei 11.445/07
(Saneamento Básico) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
ü Organizar/formalizar dos coletivos de catadores em associações e cooperativas;
ü Realizar de campanhas educativas;
ü Assessorar nos Programas Municipais de Coleta Seletiva;
ü Assessorar no processo de contratação das associações e cooperativas
pelas prefeituras para prestação de serviços ambientais;
ü Elaborar e monitorar os planos de ações visando a consolidação da
gestão de resíduos nos municípios, em horizontes de curto e médio prazos;
ü Estruturar com estratégia técnica e economicamente viável aos municípios para
destinação final de resíduos;
ü Apoiar na elaboração de medições, relatórios, mapas, arquivos de gps, registros
fotográficos e serviços administrativos inerente ao instrumento contratual.
ü Elaborar os relatórios finais dos projetos;
ü Fazer em conjunto com o coordenador geral as compras de equipamentos e materiais a serem utilizados nos projetos.
ü Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.

Requisitos: Experiência mínima de 12 meses na área ambiental ou administrativa. Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

Função: Chefe de desenvolvimento turístico regional.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C
Sumario: Coordenar e dar apoio a equipe técnico/administrativo na gestão de turismo dos municípios integrantes do Consórcio COMAFEN, compreendendo a promoção e desenvolvimento dos destinos turisticos da região.
Descrição detalhada da atividade:
ü Planejamento, orientação e coordenação das atividades de fomento do turismo na área de atuação do consórcio, observando a política, as normas e diretrizes estabelecidas nos municípios;
ü Articular e execução do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT;
ü Colaboração na execução dos Planos Municipais de Turismo;
ü Auxiliar na elaboração de inventários turísticos;
ü Organizar a criação de programas de conscientização turística.
ü Apoiar a criação e divulgação de novos produtos turísticos e a melhoria da qualidade dos já existentes;
ü Promover e publicidade dos destinos turísticos;
ü Captação e apoio a eventos turísticos.
ü Auxiliar na elaboração de Planos de Desenvolvimento Municipais do Turismo;
ü Apoiar a gestão compartilhada para a valorização e preservação dos patrimônios artísticos, históricos, culturais e ambientais;
ü Promover a gestão compartilhada visando a melhoria da infraestrutura;
ü Gerir de forma compartilhada o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo regional;
ü Promover a execução de pesquisas de interesse turístico na área do turismo;
ü Promover a consolidação do banco de dados turístico regional;
ü Identificar de novas oportunidades de investimentos turísticos regional;
ü Criação e coordenação do sistema de controle de qualidade dos serviços turísticos na região, orientando e fiscalizando a sua aplicação;
ü Articular junto a entidades públicas e privadas projetos estratégicos de desenvolvimento do turismo no âmbito municipal e regional;
ü Promover articulações interinstitucionais junto a Organizações Não Governamentais e Agências de Desenvolvimento;
ü Articulação para acesso a recursos para projetos de interesse dos municípios e da região;
ü Servir de interface para as Secretarias do âmbito do Poder Executivo Estadual com as demais entidades públicas, Agências de Desenvolvimento e Organizações Não Governamentais para realização de projetos nas áreas afins destas Secretarias, em nível nacional e estadual;
ü Identificar e articular oportunidades de ações, projetos e parcerias no sentido de estabelecer intercâmbio de ações com órgãos públicos e privados, visando promover o desenvolvimento econômico e social do município;
ü Articular e apoiar a realização de fóruns, feiras e eventos realizados nos municípios de abrangencia do consórcio.

Requisitos: Curso Superior Completo.
Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO SUPERIOR
Função: Coordenador de Seviço de Inspeção Municipal Consorciado – Médico Veterinário.
Classificação: Operacional
Horas Semanais: 40 h
CBO: 2233-05
Nível: G.O.P.S – Grupo Ocupacional Profissional Superior
Identificação: G.P.S.A

Sumario: Coordenar, dar apoio técnico/administrativo e executar à gestão do serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC nos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio COMAFEN.
Realizar fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), nos estabelecimentos registrados no SIMC que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização.
Descrição detalhada da atividade:
ü Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
ü Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);

ü Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
ü Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
ü Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
ü Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
ü Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

Requisitos: Nível Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV-PR
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;
Escolaridade: Curso superior completo em Medicina Veterinária.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:867ECF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

4º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino e o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO

1. Os **DEFERIMENTOS** e demais situações referentes ao 4º Chamamento de Processo Seletivo Simplificado de acordo com a entrega dos documentos elencados nos itens 3 e 5 do Edital nº 03/2024:

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
153.	Nairim Mahara dos Santos Fernandes	Não compareceu	
154.	Eula Paula Costa	**DEFERIDO**	
155.	Lilian Mônica Rodrigues	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados. (Apresentou título diverso do declarados)
156.	Cláudio Jossânio Oliveira Guedes	Não compareceu	
157.	JULIANA DE LIMA NARCISO	Não compareceu	
158.	Jônatas Felipe Dias do Nascimento	Não compareceu	
159.	Jaqueline gomes morais	Não compareceu	
160.	Janaina da Cunha	**DEFERIDO**	
161.	Gabriela de Freitas Dias Santana	Não compareceu	
162.	Vinicius bontorin bette	Não compareceu	
Vaga PCD 9º	Carla Franciane da Silva Cruz Nogueira	Não compareceu	
163.	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	Não compareceu	
164.	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	Não compareceu	
165.	Guiullianna Carolina Quirino de Lima Drapcynski	Não compareceu	
166.	Pamela Rosa Pereira	**DEFERIDO**	
167.	Halana Araújo Biscotto	**DEFERIDO**	
168.	Gloria Maria de Almeida Furtozo	**DEFERIDO**	
169.	Caroline Aparecida Alves da Silva	**DEFERIDO**	
170.	Beatrice Callegari Gonçalves	**DEFERIDO**	
171.	Nadianara de Lima Tezza.	Não compareceu	
Vaga PCD 10º	Pedro Nogueira Netto	**DEFERIDO**	

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**		

7.	Alene Caroline de Souza Balieiro	Não compareceu	
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**		
Vaga PCD 1º	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	Não compareceu	
7.	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	Não compareceu	
	Atuação na área específica de **EDUCAÇÃO FÍSICA**		
4.	leci sobrinho pereira barrocas	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 3, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
a) (Item 3.5) Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 3.6) Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

c) (Anexo I – Dos Títulos; alínea a) Os títulos serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

d) (Item 3.8) Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

3. Os professores que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **02 de abril de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 1 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 5009-DOE 7/1/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A1903A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
NOVA FÁTIMA/PR 2025-2028

ADMINISTRAÇÃO: 2025/2028
PREFEITA: RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
VICE-PREFEITO: JOSÉ EDUARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: PEDRO PAULO SCARPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: WILLIAN PEREIRA DA SILVA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**: REGIANI GOBBI LEITE DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CAROLINE FABRI PACHECO ZOLYOMY

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DECRETO Nº 98/2025

Representantes Governamental:
Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Daniel Rodrigues de Camargo
Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Xavier

Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Márcia Busquim
Suplente: Divaneth Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Amanda Menon Machado
Suplente: Angela Maria Duarte Pinto

Representantes Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Janine Aparecida Santos de Oliveira
Suplente: Maria Zilda de Lima Chaek

Conselho de Alimentação Escolar:
Titular: Márcia Regina Pinto

Suplente: Norival Barbosa

Associação dos Produtores da Agricultura Familiar Municipal: Titular: Daniele Gonçalves
Suplente: Márcia Tieko Sera

Associação de Professores, Mestres E Funcionários – APMF Municipal:
Titular: Magna Cristina dos Santos
Suplente: Silvia Regina Andrade Rios de Oliveira

Associação de Professores, Mestres E Funcionários – APMF Estadual: Titular: Sueli Fátima Bitencourt Martins
Suplente: Michelle Silva Dias

Pastoral da Criança:
Titular: Célia Lourdes Sales Roque da Silva
Suplente: Juliana Pereira de Rezende

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRANDH	Ação Brasileira Pela Nutrição E Direitos Humanos
DHAA	Direito Humano À Alimentação Adequada
CAISAN	Câmara Intersetorial Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional
CMEI	Conselho Municipal De Educação Infantil
COMSEA	Conselho Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional
CONSEA	Conselho Estadual De Segurança Alimentar E Nutricional
DATASUS	Departamento De Informática Do Sistema Único De Saúde
ESF	Estratégia Saúde Da Família
FBSAN	Fórum Brasileiro De Segurança Alimentar E Nutricional
IBGE	Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística
IDH-M	Índice De Desenvolvimento Humano Municipal
IPARDES	Instituto Paranaense De Desenvolvimento Econômico E Social
LOSAN	Lei Orgânica De Segurança Alimentar E Nutricional
MEC	Ministério Da Educação E Cultura
MDS	Ministério Do Desenvolvimento Social E De Combate Á Fome
PAA	Programa De Aquisição Alimentar
PNAE	Programa Nacional De Alimentação Escolar
PNUD	Programa Das Nações Unidas Para O Desenvolvimento
PRONATEC	Programa Nacional De Acesso Ao EnsinoTécnico E Emprego
SAN	Segurança Alimentar E Nutricional
SECAD	Secretaria De Educação Continuada, Alfabetização E Diversidade
SENAR	Sistema Nacional De Aprendizagem Rural
SISAN	Sistema Nacional De Segurança Alimentar E Nutricional
SISVAN	Sistema De Vigilância Alimentar E Nutricional
SUAS	Sistema Único Da Assistência Social

APRESENTAÇÃO

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), conforme descrito no relatório emitido pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), se realiza quando todas as pessoas têm acesso garantido e ininterrupto à alimentação adequada e saudável por meios próprios e sustentáveis.
As estratégias para a realização do DHAA são múltiplas e pressupõem a garantia de outros direitos humanos cabendo aos Estados às obrigações de respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos, pois ele é o detentor do poder e do exercício sobre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo a guarda e a execução do orçamento público.
A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) conforme regulamentada pela Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006, *"[...] consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, culturais, econômica e socialmente sustentáveis".*
Neste contexto fica evidente que há muitas pessoas em situação de insegurança alimentar, seja pela falta ou dificuldade de acesso aos alimentos levando a situações de fome e desnutrição; seja pelo consumo excessivo de alimentos ou o desconhecimento sobre uma alimentação adequada e saudável, que podem levar ao desenvolvimento de doenças crônicas, tais como obesidade ou desnutrição; seja pelo consumo de alimentos com excesso de agrotóxicos e outros produtos nocivos à saúde, dentre outras.
Diante do exposto e almejando o cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e também a diminuição do número de pessoas em situação de insegurança alimentar no Município de Nova Fátima é que se apresenta o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), tendo como destaque a participação dos vários segmentos da Administração Pública Direta Municipal, como também da sociedade civil organizada e outras instituições não governamentais.

O Plano Municipal aponta os desafios vivenciados na execução nas políticas públicas de SAN no município e propõe ações com viabilidade de cumprimento com vistas a avançar nas potencialidades locais para o aprimoramento da área. Este Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um instrumento de planejamento, gestão e execução da Política de Segurança alimentar e Nutricional.

INTRODUÇÃO

O direito humano à alimentação adequada é um direito de todos os cidadãos, e é também obrigação do Estado – tanto em âmbito federal, estadual e municipal. O Estado tem a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover esse direito, que está no artigo 6º da Constituição Federal do Brasil (CF/1988, art 6a).
Em 2022, um estudo da Rede de Pesquisadores em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional revelou que 33 milhões de pessoas viviam em condições de insegurança alimentar grave, sem acesso regular a alimentos adequados e suficientes para suprir suas necessidades básicas. Além disso, outras dezenas de milhões haviam reduzido sua alimentação ou conviviam com o medo de passar fome. Com a fome, também cresceu nos últimos anos o número de pessoas com sobrepeso e obesidade.

Os dados do II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar (II VIGISAN) 2021-2022 reiteraram que a insegurança alimentar era mais intensa no rural (64%) dos domicílios que no urbano (58%).
A pesquisa mostrou ainda que 43% dos domicílios com renda per capita inferior a ¼ de salário mínimo estavam em insegurança grave em 2021-2022.
A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN que, na forma do art. 3º da Lei nº 11.346/2006, tem como objetivo geral promover a segurança alimentar e nutricional, bem como assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território nacional. (Decreto 7.272/2010) Art. 3o. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que

respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.
A Lei Nº 11.346/ 2006 também criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. No seu Art. 1º esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.
A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Conforme a Lei Nº 11.346/ 2006 a Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
A produção de conhecimento e o acesso à informação;

A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Em consonância com a PNSAN, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Nova Fátima, por sua vez, pressupõe:
Analisar a situação de segurança alimentar e nutricional do município de Nova Fátima;
Consolidar programas e ações relacionados às diretrizes e indicar prioridades, metas, indicadores e requisitos orçamentários para a sua execução;
Buscar integração entre as instituições governamentais e da sociedade civil para atender os grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional;
Definir mecanismos de monitoramento e avaliação.

CONTEXTUALIZAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Situado na mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense e na microrregião de Cornélio Procópio, Nova Fátima possui uma área de 283.423 quilômetros quadrados. Limita-se ao norte, como Município de Cornélio Procópio, ao sul com os Municípios de Santo Antonio do Paraíso, a leste com o município de Ribeirão do Pinhal, e a oeste com os Municípios de Nova América da Colina e São Sebastião da Amoreira, conforme podemos observar na figura apresentada a seguir.

Figura 1 – Limites do município.

Fonte: IPARDES. Disponível em:
<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86310;caderno>. Acesso em: 14 fev 2025.

O Município está localizado a 328 quilômetros de distância da capital Curitiba; a 465 quilômetros do porto de Paranaguá e a 100 quilômetros do aeroporto mais próximo na cidade de Londrina.
As vias de acesso ao Município são as rodovias: PR-160 e PR-218.
A rede de drenagem apresenta vales bastante profundos pertencentes à bacia do Rio Paranapanema. Os Rios Laranjinha e Congonhas banham o Município, assim como os ribeirões brancos.
O clima é subtropical úmido e mesotérmico, os verões são quentes com tendência de concentração das chuvas (temperatura média de 22°C), invernos com geadas pouco frequentes (temperatura média inferior a 18°C), sem estação seca definida.
A vegetação original que se desenvolvia sobre os férteis solos de "terra roxa", proveniente da decomposição das lavas básicas, era floresta estacional semi-decídua. Essa formação vegetal apresentava variação da floresta Atlântica de planície e encosta, contato entre suas espécies características, a peroba, quatambu, cedro, guanabi, e araucária. A cobertura primitiva foi inteiramente devastada para implantação da cultura cafeeira.
Há solos muito profundos, a partir de matérias provenientes de arenito e rochas eruptivas básicas, muito friáveis e porosos, acentuadamente drenadas e de elevadas fertilidade natural, latossolo vermelho (escuro). Dentre os demais

tipos de solo existentes destacam-se, a sudeste, manchas de solos rasos, formados a partir de matérias provenientes eruptivas básicas, bastantes susceptíveis à erosão, apresenta na sua composição rochas e calhaus de elevada fertilidade natural (solos litólicos); a nordeste, esses litólicos apresentam-se com baixa fertilidade natural e alta saturação com alumínio (cambis solo); a oeste, manchas de solo semelhantes ao cambis solo, porém mais profundo e moderadamente bem drenado (podzólico vermelho-amarelo).

Para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Fátima, é fundamental conhecer a realidade municipal e fazer uma análise, considerando os aspectos relacionados à renda e condições de vida, o acesso à alimentação adequada e saudável, à produção e disponibilidade de alimentos, ao abastecimento de água e o programa de recuperação de nascentes.

ASPECTOS HISTÓRICOS

A colonização da área onde hoje se situa o município de Nova Fátima começou efetivamente na década de 1940, através da chegada de migrantes e imigrantes.
Trata-se de um povoado que foi fundado na década de 1930, nas margens da estrada que ligava Cornélio Procópio a Congonhinhas, pelos senhores Pedro Marçal Ribeiro, Sebastião Nicolau Fróes, João Canedo, Martiniano de Campos, Rosa Adriano Consolim, João Batista Fróes e José Fernandes Fróes. Nessa época o patrimônio passou a ser chamado de Divisora, por servir de divisa entre três fazendas.
No ano de 1940 chegou à região Antônio José Fogaça, mais conhecido como "Antônio da Luz", que instalou a primeira casa comercial da localidade. Ainda em 1940, Antônio José Fogaça adquiriu de Maria da Conceição de Carvalho Macedo, uma propriedade de 10 alqueires de terra, em torno do patrimônio de Divisora e começou a loteá-lo. Assim, toda a localidade passou a ser conhecida como Patrimônio da Luz, em homenagem ao Senhor Antônio José Fogaça. Deve-se destacar também a extração de madeira no início da história da formação do município, pouco relatada e documentada.

A cultura do café foi o grande destaque já no início da história do Patrimônio da Luz, hoje conhecido como Nova Fátima. O "ouro verde" atraiu muitos imigrantes, entre as décadas de 1940 e 1960, principalmente japoneses. Também merecem destaque a presença de pequenos grupos de italianos, espanhóis, alemães e árabes que vieram diretamente de seus países ou chegaram a outros Estados do Brasil, como São Paulo, para depois se dirigirem ao Paraná e mais especificamente, à Nova Fátima. Também merecem destaque os migrantes nordestinos, paulistas e mineiros que vieram para a citada localidade, atraídos pela cultura do café.
A suinocultura era explorada extensivamente e José Pires foi um dos principais produtores da localidade. Ainda na década de 1940, os animais eram levados até o município de Santo Antonio da Platina, onde eram comercializados.
Tais grupos de migrantes e imigrantes introduziram o cultivo de subsistência de gêneros agrícolas como o milho, o arroz e o feijão. Assim, migrantes e imigrantes como Gustavo Schenfelder, Lupércio Amaral Soares e Carlos Ross também vieram para a localidade.
Em 1942, começou a ser construído o primeiro prédio para sediar uma igreja que pertencia à Igreja Católica Apostólica Romana. Em 1944, foi inaugurada a Capela de Nossa Senhora da Luz, padroeira da localidade, passando, dessa data em diante, o povoado ter a mesma denominação, sendo que o seu primeiro padre foi Ângelo Rotondi. Já a primeira missa foi rezada pelo frei Demétrio de Dueville, na residência de João Batista Fróes. O desenvolvimento da localidade teve fundamental ligação com a construção da Capela de Nossa Senhora da Luz.
Pelo Decreto-Lei nº. 92, de 14 de setembro de 1948, o Patrimônio da Luz foi elevado à categoria de Distrito Judiciário, com a denominação de Tulhas. O distrito de Tulhas foi emancipado através da Lei Estadual Nº. 790, de
14 de novembro de 1951, e instalado em 14 de dezembro de 1952, com território desmembrado de Congonhinhas e passou a ser denominado como Nova Fátima. Com a instalação do município, tomou posse o primeiro prefeito municipal eleito, Sebastião Nicolau Fróes, e também Ramiro Fraiz Martines que presidiu a Câmara Municipal.

O nome *Nova Fátima*, ao que tudo indica, foi sugerido por Dom Geraldo de Proença Sigaud, então bispo da paróquia de Jacarezinho. Ele teria afirmado na época, que encontrou muitas semelhanças entre a topografia regional de Nova Fátima com a da cidade de Fátima, em Portugal, mundialmente conhecida pela aparição de Nossa Senhora de Fátima, para três crianças pastoras. Essa denominação encontrou muita resistência por parte dos pioneiros, devotos de Nossa Senhora da Luz, que não admitiam a troca da padroeira. Contudo, foi adotado o novo nome o que demonstrou a força e importância da Igreja Católica Apostólica Romana no início da história de Nova Fátima. A vista do prédio da Igreja Matriz de Nova Fátima.
Não se pode esquecer que no início da sua história, Nova Fátima possuía estradas e ruas de terra, fato que mudou consideravelmente nos anos seguintes, com o crescimento do cultivo do café na localidade.
Os primeiros moradores tiveram que realizar várias derrubadas de árvores, já que a Floresta Latifoliada Tropical era vista como um entrave para o chamado "progresso". Assim, provavelmente a extração de madeira foi uma atividade importante nas décadas de 1930, 1940 e 1950, apesar de existirem poucos registros sobre ela.
Posteriormente, recebeu grande leva de migrantes paulistas, mineiros e nordestinos. Com relação à chegada de grupos de imigrantes, vale destacar a provável presença da imigração de origem europeia e japonesa, atraídos pela agricultura do café.
A presença de grupos indígenas não é citada quando do início da colonização no atual território do município de Nova Fátima, apesar dos relatos dos moradores mais antigos e de pioneiros sobre a existência de tribos indígenas quando ocorreu a colonização do território onde hoje se localiza o município. Também não se pode esquecer de que existem muitos moradores que são descendentes de índios, como Erci Xavier Pavarina, que desempenha o cargo de orientadora educacional na Escola Municipal Maria Pura M. Fraiz.
Nesse sentido, enquadram-se as terras adquiridas pela Companhia Agrícola Barbosa Ferraz, no norte do Paraná, próxima a Congonhinhas, entre os anos de 1940 e 1945, então pertencentes ao município de Cornélio Procópio. O Brasil vivia sob a égide do governo de Getúlio Vargas, no chamado Estado Novo. Um dos seus grandes projetos governamentais era ocupar áreas

mais interioranas que não tinham sido "civilizadas". Era a chamada Marcha para o Oeste.
A ideia era plantar e produzir café na região, incentivados pelo governo federal e pela decadência do café no Estado de São Paulo, até então o principal produtor brasileiro.
Nova Fátima é comarca desde 1967, possuindo um fórum. O seu primeiro juiz de direito foi Jair Ramos Braga e o seu primeiro promotor foi Areli Silva Correia. Ela teve alguns juízes de Direito como Jair Ramos Braga, Cicero da Silva, Celso Araújo de Guimarães, Elynice Sondalh Mattos e Sergio Alves Gomes.
Então, pode-se afirmar que café foi a atividade econômica mais importante entre as décadas de 1940 e 1960. Com o início da sua crise do café, na década de 1960, houve uma diversificação das atividades agrícolas o que levou ao plantio de algodão. O auge econômico de Nova Fátima coincide com o período de prosperidade trazido pelo café e algodão, entre as décadas de 1950 e 1970. O algodão passou a dividir com o café a condição de principal atividade econômica agrícola. Contudo, na década de 1970, com a decadência do café, e com o início, nos anos 1990, da crise do algodão, o município enfrentou e enfrenta um longo período de declínio econômico e no número de habitantes. Ao mesmo tempo, o plantio de trigo, milho e principalmente soja avançou substancialmente nos últimos anos. A partir da década de 1970 ocorreu uma diversificação na agricultura, com o cultivo de soja, trigo. A fruticultura, nos dias atuais, cresce consideravelmente, através do abacate, abacaxi, laranja e uva. Também merece destaque a pecuária bovina e de aves.
Com a crise do café e do algodão, o município de Nova Fátima sofreu e sofre bastante com o êxodo rural e a migração de moradores para cidades maiores.

Ademais, a partir das décadas de 1970 e 1980 houve a expansão do algodão, da soja, do trigo e do milho. Os três últimos cultivos são dominantes hoje na economia agrícola fatimense.

ASPECTOS POPULACIONAIS

O levantamento da evolução populacional de Nova Fátima foi elaborado a partir das estimativas intercensitárias disponibilizadas pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasus) que, por sua vez, utiliza fontes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
De acordo com os dados do último censo (2022), a população de Nova Fátima é de 7.225 habitantes, o que representa uma queda de 11,32% em comparação com o censo de 2010.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A economia de Nova Fátima baseia-se nas lavouras de café, soja, milho e trigo. Outro fator econômico do Município é a criação de gado, bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves. O maior fator econômico ainda continua sendo o café, onde existem muitas propriedades que o cultivam, contando com as grandes ou pequenas plantações.
Conforme a última atualização do IBGE, de 1991 a 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) passou de 0,459, em 1991, para 0,688, em 2010. A dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Longevidade, com crescimento de 0,819, seguida por Educação e por Renda.

Gráfico 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, 1991/2010.

Fonte: IBGE. Disponível em: < https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/nova-fatima.html>. Acesso em: 14 fev 2025.

PRODUÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS

De acordo com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional n.º11.346/2006, do Governo Federal, a Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.
No Município de Nova Fátima a população é majoritariamente urbana e cerca de 11,09% da população reside em área rural.
Nas tabelas abaixo podemos analisar qual o perfil dos estabelecimentos agrícolas existentes no Município.

Tabela 1 - Estabelecimentos agropecuários e área segundo a condição do produtor – 2017.

ACESSO A SERVIÇOS

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para fazer frente a um desafio com o tamanho e a abrangência territorial do Brasil, focado no público mais vulnerável do país, foi necessário que tivesse como referência uma rede com as mesmas características a rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
O bom funcionamento do SUAS é uma atuação integrada entre a secretaria municipal de assistência social e as secretarias de trabalho, educação, saúde e outras que estejam envolvidas na estratégia de superação da extrema pobreza.
O fortalecimento da agenda municipal da assistência social, em especial no que diz respeito à estruturação do SUAS, requer reforço no seu financiamento. É por isso que o governo federal disponibiliza aos municípios recursos para a ampliação da rede e a qualificação de seus serviços.

Programa De Aquisição De Alimentos (PAA)

O PAA, é uma das ações do governo federal voltadas para a inclusão produtiva rural das familias mais pobres, assim possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.
Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados.
Os alimentos comprados pelo governo federal serão doados à rede de assistência social, no intuito de ajudar as famílias em situação de vulnerabilidade a terem acesso à alimentação de qualidade.
O PAA promove ainda o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

O orçamento do PAA é composto por recursos do Ministério da Cidadania, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos públicos que façam uso da modalidade Compra Institucional.
A execução do programa pode ser feita por meio de cinco modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Apoio à Formação de Estoques e Compra Institucional (essas duas últimas coordenadas pelo Ministério da Agricultura). É executado por estados, DF, e municípios, em parceria com o Ministério da Cidadania, e pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família é um beneficio de transferência direta de renda, para as famílias em situação de pobreza. O Programa busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.
Segundo o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Bolsa Família busca resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.
Nas novas premissas do novo Bolsa Família, fica instituído da seguinte forma: - Correção do Cadastro Único para focar atenção aos mais pobres e vulneráveis; - Prioridade e respeito às diferenças aos que precisam de mais proteção; - Foco na nova geração para promover as transformações que

queremos; - Garantia de renda e ampliação da proteção de crianças na Primeira Infância; - Fortalecimento da articulação intersetorial para promover mais acesso à direitos - assistência social, saúde, educação, esporte, ciência e trabalho.
Todas as famílias incluídas no programa irão receber no mínimo R$600 reais, e as famílias que tenham crianças com idade entre 0 a 6 anos receberão um adicional de R$ 150 reais, mas também um adicional de R$ 50 para fortalecer a proteção em um momento importante da vida de cada indivíduo "Benefício Variável Familiar". O Benefício Variável Familiar é pago às famílias

que tenham em sua composição gestantes e/ou crianças, com idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos incompletos e/ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos; no valor de R$ 50 por pessoa que atenda estes critérios.
Com a Regra de Proteção, se a família melhorar de vida e a renda por pessoa subir para além da renda limite de entrada (linha de pobreza) e até meio salário-mínimo, o benefício não é imediatamente cortado. A família pode permanecer no programa por até 24 meses, recebendo 50% do valor do benefício. O valor de 50% da regra de proteção será aplicado a partir de junho de 2023. As famílias que se desligarem voluntariamente do programa ou estiverem na regra de proteção e precisarem retornar ao programa, terão prioridade na concessão.

Cadastro Único

O Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.
De acordo com os registros do Cadastro Único, o município de Nova Fátima tem 2.700 famílias registradas no Cadastro único e 524 famílias em alta vulnerabilidade social.

Proteção Social Básica através do CRAS;
Proteção Social Especial junto ao órgão gestor;
Acesso aos serviços e benefícios eventuais.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA AGRICULTURA E NO MEIO AMBIENTE

O acesso de toda a população a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, incluindo a água, é um pressuposto básico para a

segurança alimentar e nutricional. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é a garantia de que cada homem, mulher ou criança, quer vivam sozinhos ou em grupo, tenham acesso a alimentos adequados e saudáveis ou aos meios necessários para obter esses alimentos de forma permanente, sustentável e emancipatória. Esse direito está expresso no artigo 6º da Constituição Federal do Brasil (CF/1988,art.6º).
No momento, possuímos como incentivos da Secretaria de Agricultura aos produtores: terraplanagens, recuperação e manutenção de estradas, recuperação de nascentes, parceria com SENAR, como também as ações do IDR no Município.
O Programa Leite das Crianças é um programa intersetorial que consiste na distribuição gratuita e diária de um litro de leite tipo pasteurizado, enriquecido com ferro quelado e vitaminas "A" e "D" a crianças de 06 (seis) meses a 36 (trinta e seis) meses. O programa propicia o estímulo ao desenvolvimento e organização da cadeia leiteira, com ênfase na geração de renda, criação de empregos, incentivando a permanência da população no interior do estado, como também a socialização de informações e procedimentos à inclusão social das famílias.
Já o programa Criança Feliz permitirá que os profissionais atuem no atendimento a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, incluindo a equipe a realização de visitas domiciliares semanais, fortalecendo assim a perspectiva já adotada de integração entre a Educação Alimentar e Nutricional e os serviços socioassistenciais.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

É de competência da Secretaria Municipal da Saúde a programação, elaboração e execução da Política de Saúde do Município de Nova Fátima, através do desenvolvimento de ações como:
Promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas:

-se pelo gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde;

mbulatoriais;

doenças no Município, objetivando a preservação da saúde da população;

higiene e à saúde pública;
culação com outras secretarias do município para o desenvolvimento de programas conjuntos;

necessidades especiais;

controle de zoonoses e registro e controle de doenças infectas contagiosas;

criança e da mulher, e o acompanhamento nas condicionalidades no Programa Bolsa Família.

O Núcleo Integrado de Saúde conta com equipe multidisciplinar e especialidades de clinico geral, pediatra, ginecologia/obstetrícia, fisioterapia, e a saúde mental. Contamos também com um centro odontológico.
A secretaria de saúde conta ainda com a equipe de Vigilância em saúde que é composta de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, e vigilância do trabalhador. A vigilância alimentar e nutricional que envolve o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional dos usuários é realizado pelas equipes de saúde da família através do Programa Saúde na Escola (PSE).
As crianças beneficiárias do Programa Leite das crianças são acompanhadas através de pesagem mensal. Os beneficiários do Programa Bolsa Família são acompanhados pela equipe da ESF (Estratégia Saúde da Família), que realizam pesagens semestrais com posterior alimentação do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).
Oferecemos ainda o atendimento de puericultura que é o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de zero a dois anos, com suplementação de vitamina A+D e suplementação profilática de

ferro. As gestantes são inseridas no Programa Mãe Paranaenses. Todas as gestantes são suplementadas com ácido fólico e sulfato ferroso.
Os suplementos para as crianças e gestantes são adquiridos pelo município e distribuídos de forma gratuita. No artigo 4º, inciso III da Lei 11.346/2006, que se refere "A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, são realizadas ações de educação em saúde que englobam orientações nutricionais nos grupos de hipertensos e diabéticos (hiperdia) e grupos de gestantes".
Ainda no artigo 4º, inciso IV da Lei 11.346, "a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos" contempla as ações de vigilância sanitária. Especialmente na área de alimentos são realizadas vistorias em estabelecimentos e, a licença sanitária é o resultado de que as normas legais foram cumpridas e atesta a regularidade do estabelecimento.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA EDUCAÇÃO

Perfil da População

O município de Nova Fátima atende a população em idade escolar em seus estabelecimentos de ensino municipal, estadual, privado e filantrópico prestando atendimento na zona urbana e rural, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.
No ano de 2022, o percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentava a escola/creche era de 51,65% o percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche era de 90,42% com projeções de universalização deste a 100% até o ano de 2026; no atual momento não há crianças nesta faixa etária fora da escola.

Gráfico 3 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar).

Gráfico 4 - Percentual de crianças de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar).

Instituições de Ensino

A vida escolar de Nova Fátima teve início logo após sua fundação, onde na ocasião foi fundada a primeira escola na área rural. Devido há um incêndio ocorrido na Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz no ano de 2009, foram perdidos alguns documentos com os primeiros registros. Logo, foram encontrados documentos os quais datam o ano de 1966 e 1967, onde já é possível observar a existência de uma secretaria de educação sob os cuidados da senhora Professora Inspetora Ieda Rabelo de Andrade, havendo ainda registros em atas de 2 escolas na área urbana e outras 14 escolas distribuídas em fazendas da zona rural, sendo uma delas a Escola Isolada Municipal Moisés Lupion, está existente até hoje.
Desde o início do sistema educacional até o presente momento, algumas escolas na zona rural foram extintas em decorrência do êxodo rural.
Atualmente (2025) há 05 (cinco) estabelecimentos de ensino jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo duas escolas, dois centros de educação infantil (CMEIs) e uma escola do campo (rural). A rede estadual é composta por 2 (duas) instituições, 1 (uma) rede privada e 1 (uma) filantrópica.

Tabela 2. Instituições de Ensino existentes no Município, 2025.

Instituição	Rede de Ensino	Localização	Ano da construção	Situação do prédio
Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – EI e EF	Municipal	Rua Lídia Roudbard Glaser, 105 – Jardim Glaser	2002	Próprio
Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz – EI, EF e EJA	Municipal	Rua Pioneiro João Quani, 700 – Vila São Luiz	1977	Próprio
Centro Municipal de	Municipal	Rua Nestor	2015	Próprio
Educação Infantil Franciele de Souza Belinelli		Cendon Garrido, s/nº - Conjunto Santa Edwirges		
Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Rainha	Municipal	Tabelião Jorge Barbosa de Mello, 450 – Centro	1977	Próprio
Escola Municipal do Campo Moysés Lupion	Municipal	Bairro dos Messias – Zona Rural	1954	Próprio
Colégio Estadual Dr. Aloysio de Barros Tostes	Estadual	Rua Governador Munhoz da Rocha, 119 - Centro	1956	Próprio
Colégio Estadual Adelaide Glaser Ross	Estadual	Rua Moyses Lupion, 474 - Centro	1956	Próprio
Escola Tangará Mirim	Privada	Rua Interventor Manoel Ribas, 571 - Centro	2022	Alugado
Escola Fatimense	Filantrópica	Rua Bolívia, 45 - Centro	1989	Próprio

Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)

O município de Nova Fátima oferta a educação infantil – creche – regular em duas instituições de ensino.

Tabela 3 - Instituições de ensino que ofertam a educação infantil, 2025.

Instituição	Total de alunos por faixa etária				Turno
	0 a 1	1 ano	2 anos	3 anos	
CMEI Franciele de Souza Belinelli	09	16	22	35	I / M / V
CMEI Mãe Rainha	11	11	24	31	I / M / V

Das instituições de ensino de Educação Infantil – Creche sob jurisdição do município estão:

Centro Municipal de Educação Infantil Franciele de Souza Belinelli, possui estrutura própria**,** encontra-se localizado na Rua Nestor Cendon Garrido, s/n – Conjunto Santa Edwirges, o qual oferta condições de acesso e permanência de crianças com faixa etária de 0 a 5 anos, de forma gratuita, com educação básica de qualidade. No ano letivo de 2025 estão atendendo 82 alunos. Vale ressaltar que o CMEI é regulamentado a atender crianças de 0 a 5 anos, porém atualmente são realizados atendimentos de 0 a 3, devido a infraestrutura, sendo as crianças de 4 e 5 anos atendidas em outra instituição).

Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Rainha, possui estrutura própria e encontra-se localizado na Rua Tabelião Jorge Barbosa de Mello, 450 – Centro, o qual oferta condições de acesso e permanência de crianças com faixa etária de 0 a 5 anos, de forma gratuita, com educação básica de qualidade. No ano letivo de 2025 estão atendendo 77 alunos. Vale ressaltar que o CMEI é regulamentado a atender crianças de 0 a 5 anos, porém atualmente são realizados atendimentos de 0 a 3, devido a infraestrutura, sendo as crianças de 4 e 5 anos atendidas em outra instituição).

Ensino Fundamental e Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos)

Das instituições de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil Pré-escolar sob jurisdição do município estão:

Escola Municipal do Campo Moysés Lupion, possui estrutura própria localizada no Bairro dos Messias, s/n – Zona Rural, e oferta condições de acesso e permanência de crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de forma gratuita, com educação básica de qualidade. No ano letivo de 2025 está atendendo 14 alunos.

Escola Municipal Leila Domingos Chaerke, possui estrutura própria localizada na Rua Lídia Roudbard Glaser, 105 – Jardim Glaser e oferta condições de acesso e permanência de crianças da Educação Infantil – Pré- escola, (infantil 4 e 5 anos) e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, de forma gratuita, com educação básica de qualidade. No ano letivo de 2025 estão atendendo 198 alunos.

Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz, possui estrutura própria localizada na Rua Pioneiro João Quani, 700 – Vila São Luiz e oferta condições de acesso e permanência de crianças da Educação Infantil – Pré- escola, (infantil 4 e 5 anos), 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino de Jovem e Adultos de forma gratuita, com educação básica de qualidade. No ano letivo de 2025 estão atendendo 358 alunos.

Escolas da Rede Estadual

Colégio Estadual Dr. Aloysio de Barros Tostes, possui estrutura própria localizada na Rua Governador Munhoz da Rocha, 119 – Centro e oferta condições de acesso e permanência dos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais de forma gratuita, com educação básica de qualidade.

Colégio Estadual Adelaide Glaser Ross, possui estrutura própria localizada na Rua Moysés Lupion, 474 – Centro e oferta condições de acesso e permanência dos alunos do Ensino Médio de forma gratuita, com educação básica de qualidade.

Escolas Privadas e Filantrópicas no município

Escola Tangará Mirim, sua estrutura física, consiste em um prédio alugado localizado na Rua Interventor Manoel Ribas, 571 – Centro onde oferta ensino na modalidade de educação infantil, sendo está uma escola privada.

Escola Fatimense, possui estrutura própria localizada na Rua Bolívia, 45 – Centro onde oferta ensino educação especial na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, sendo está uma escola filantrópica.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Alimentação Escolar do município de Nova Fátima é atendida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o envolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de Educação Alimentar e Nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas, e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. A transferência é realizada em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para a cobertura de 200 dias letivos. Cada parcela corresponde a vinte dias de aula.
O valor a ser repassado para as Entidades Executoras (estados, Distrito Federal e municípios) é calculado da seguinte forma:
TR = Número de alunos x Número de dias x Valor *per capita*, onde TR é o total de recursos a serem recebidos.
O controle social do programa é exercido por meio do Concelho de Alimentação Escolar (CAE). Sua constituição é condição para o recebimento dos recursos financeiros repassados pelo FNDE. Para o monitoramento do PNAE são realizadas supervisões mensais às Unidades de Ensino, zelando

pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Também são realizados testes de aceitabilidade de gêneros alimentícios, necessário para evitar o desperdício e auxiliar na programação para a aquisição de alimentos.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

A Lei n 11.947/2009 determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às entidades executoras devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar pra estimular o desenvolvimento econômico e sustentável da região.
A relação entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento a alimentação escolar, no que tange:
Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

A aquisição de gêneros da agricultura familiar no município de Nova Fátima é realizada através de Chamamento Público, dispensando-se o procedimento licitatório. Atualmente contamos com 21 agricultores familiares, que realizam as entregas de gêneros alimentícios na cozinha central. Todos são agricultores familiares, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física, que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formação das formulações de políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar.
A compra institucional da Agricultura Familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica doa agricultores familiares, a partir de

formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalecem as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.
No ano de 2022 foi reformada a Cozinha Central Municipal através de planejamento da administração municipal, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade da Alimentação Escolar servida nas escolas.
O planejamento da Cozinha foi realizado respeitando o fluxo operacional de acordo com as normas regulamentadas pela ANVISA. A elaboração do projeto da Cozinha Central contou com uma equipe multidisciplinar, composta por arquiteto, engenheiro civil, nutricionista e médico veterinário, para garantir a qualidade das refeições produzidas, levando-se em conta os procedimentos necessários para estar de acordo com as normas estabelecidas para a produção e alimentos.

A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) é um sistema público legalmente instituído pela Lei Federal n.º11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, a qual permite formular, articular e implementar de maneira intersetorial e com a participação da sociedade civil organizada, políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional em âmbitos nacional, estadual e municipal com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Também pode monitorar e avaliar as mudanças que ocorreram na área de alimentação e nutrição para verificar o impacto dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional sobre a população a qual se destinavam a política.

Compõe- se basicamente de quatro elementos como Órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
– CONSEA

CAISAN
epresentantes da Sociedade Civil Além de Instituições privadas, com
ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.
Decreto 95/2025: criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal que é um órgão colegiado composto por representações do Governo Municipal (1/3) e da Sociedade Civil organizada (2/3), com o objetivo de propor as diretrizes gerais para uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Decreto nº 54/2025: cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN tem como desafio, em conjunto com o CONSEA, coordenar a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Lei Municipal nº 1894/2014: cria dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e definição dos parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de SAN, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Por conseguinte, em 28 de julho de 2023, foi realizada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como tema geral "**Erradicar a Fome e Garantis Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**". A Conferência contou com a presença de 57 participantes de segmentos de toda sociedade civil, organizada e pública, com o objetivo de estabelecer compromissos para efetivar o DHAA e promover a

soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de SAN.

Para cada diretriz Nacional, foram descritos os programas e ações desenvolvidas no âmbito da SAN no município e em consonância com o Plano Plurianual (PPA). Além disso, as propostas da I, II e III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional também foram descritas por fazerem parte de ações relacionadas a SAN.

OBJETIVO GERAL: Promover ações de caráter social, para que através da melhoria das condições socioeconômicas sejam propiciadas melhores condições de acesso à alimentação adequada e saudável para toda a população.

DIRETRIZ 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Objetivos:
Destinar alimentos, através da aquisição de alimentos pelos programas federais, às redes de ensino e demais entidades para suplemento alimentar por meio de redes socioassistencial e demais órgãos públicos.
Fortalecer e articular programas, projetos e ações que viabilizem o acesso universal à alimentação adequada e saudável.
Promover o acesso à alimentação adequada e saudável para crianças, adolescentes, mulheres e idosos participantes de Programas Complementares, desenvolvidos pelas Secretarias de Educação Municipal e Estadual de Ensino e Secretaria Municipal de Assistência Social / Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Entidades socioassistenciais e saúde.
Reconhecer o Programa de Alimentação Escolar, como uma proposta educacional, social e cultural, integrando as ações da alimentação escolar, ao fazer pedagógico realizado na escola.

Identificar as famílias em situação de insegurança alimentar e Nutricional visando o planejamento de programas, projetos e ações voltadas para diminuição ou erradicação desta situação de vulnerabilidade.
Ampliar o trabalho de Educação Alimentar e Nutricional.
Ampliar a avaliação nutricional dos escolares.
Realizar a separação do lixo orgânico do lixo reciclável nas cozinhas e lactários, bem como efetivar a coleta seletiva nas unidades escolares.
Criação de horta comunitária envolvendo a participação das associações de bairro, escolas municipais, estaduais e universidade.
Criação de uma lei municipal que insentive os proprietários de terrenos baldios, para aproveitarem o espaço fisíco não produtivo, para produzirem tubérculos e legumes.

Estratégias:
Identificar as famílias em situação de extrema pobreza nas áreas urbana e rural por meio do CADÚNICO visando desenvolvimento de ações para atendimento a esta demanda.
Acompanhamento de profissional técnico nutricional nas instituições de ensino e saúde pública.
Articular a intersetorialidade entre os gestores dos Sistemas, visando à melhora na qualidade dos serviços prestados.
Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos serviços tipificados da Proteção Social Básica.
Maior envolvimento da gestão municipal e da comunidade local, em parceria.
Fortalecer ações que contribuam para o acesso da população em vulnerabilidade à alimentação adequada e saudável.

Recursos: Municipal, Estadual e Federal.

DIRETRIZ 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

Objetivos:
Fortalecimento do Sistema de Inspeção Municipal, para melhor fiscalizar a procedência de alimentos de origem animal do município;
Restauração do viveiro municipal para distribuir mudas de frutas, árvores, tubérculos e legumes de fácil plantio e manutenção.
Manutenção e abastecimento das unidades já instaladas.
Aquisição de equipamentos e estruturas para produção de alimentos processados.
Fortalecer as agroindustrias visando geração de renda.
Implementar banco de alimento, verificando as possibilidades de recebimento de alimentos de produtores e comerciantes locais, a serem, processados e entregues a população. E também criar possibilidade de incluir na merenda escolar.

Estratégias:
Instituir Política Municipal de apoio e incentivos a agroindústrias familiares.
Curso para a higienização correta dos alimentos.
Instituir Política Municipal de incentivos a produção agroecológica.

Recursos: Municipal, Estadual e Federal.
DIRETRIZ 3 - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Objetivos:
Promover ações de Educação Alimentar e Nutricional no ambiente escolar e fortalecer a gestão, execução e o controle social do PNAE, com vistas à promoção de SAN.
Promover campanhas educativas visando à melhoria dos hábitos alimentares e nutricionais da população através de cursos, de oficinas de alimentação saudável e de aproveitamento de alimentos.
Ampliar o trabalho de Educação Alimentar e Nutricional com os alunos da Rede Municipal.

Estratégias:
Cursos culinários básicos e avançados para melhorar a qualidade alimentar das pessoas vulneráveis e adolescentes.
Capacitar profissionais da educação para atuarem com os componentes: alimentação, nutrição e consumo saudável.
Desenvolver projetos de Educação Alimentar e Nutricional.
Implantar o Projeto Horta Escolar e a Gastronomia nas unidades escolares municipais.

Recursos: Municipal, Estadual e Federal.

DIRETRIZ 4 - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional.

Objetivos:
Avaliar e monitorar a situação alimentar e nutricional, como também o estado nutricional, em todos os ciclos da vida, dos usuários do SUS no município, a fim de controlar e prevenir os agravos e doenças acarretadas pela insegurança alimentar e nutricional.
Maior adesão da população aos grupos de promoção de saúde já existentes, através da conscientização (mudança do modelo curativo para preventivo).
Promover a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para abastecer a demanda da área urbana, propiciando alimentos de qualidade de consumo higiênico e sanitárias adequadas.
Maior incentivo e investimento da gestão municipal na feira do produtor
rural.

Estratégias:
Tornar os grupos mais atrativos, através de atividades práticas em cozinhas experimentais, as quais não existem atualmente para esse fim.

Informatizar o sistema de atendimento do SUS, permitindo que os dados possam ficar armazenados para posteriores análises, estudo se consequentes intervenções.
Realizar a avaliação antropométrica de todos os pacientes atendidos pelo SUS, de forma a identificar o estado nutricional por meio do IMC.

Recursos: Municipal, Estadual e Federal.

DIRETRIZ 5- Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar;

Objetivo:
Garantir o acesso à água para o consumo humano, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional.

Incluir a temática da Segurança Alimentar e Nutricional nas ações desenvolvidas pela Educação Ambiental.

Estratégias:
Estabelecer estratégias que permitam ampliar o acesso à água para o consumo humano, principalmente nas áreas rurais do município onde se apresenta um déficit hídrico, por meio da implementação de tecnologia de captação e armazenamento de água.
Exigência do licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que possam causar degradação ambiental.
Garantir a proteção de nascentes, bem como da mata auxiliar, visando a preservação ambiental e a sustentabilidade.

Recursos: Municipal, Estadual e Federal.

DIRETRIZ 6 - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Objetivos:
Garantir a efetividade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).
Monitorar as ações.

Estratégias:
Manter a composição dos membros do COMSEA completa e regular.
Manter as reuniões do COMSEA, de forma efetiva, podendo deliberar e aprovar as ações em âmbito da Politica de Segurança Alimentar e Nutricional.
Revisitar anualmente as propostas pactuadas na Conferência Municipal e contidas nesse plano.

A conferência trabalhou 3 (três) eixos temáticos:

Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional.

	Propostas
01	Incentivo à produção de frutas, verduras e legumes dos produtores locais, consumindo e gerando economia local com preço acessível.
02	Educação nutricional nas escolas, ensinando sobre o aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício, socialização dos orgânicos.
03	Projeto "Horta Escolar" como incentivo de cultivo e consumo.
04	Projeto "Dia do Campo" para o conhecimento dos cultivos.
05	Projeto "Horta Comunitária" em terrenos em desuso.

Eixo 2: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

	Propostas
01	Desburocratizar a compra de alimentos do PAA Estadual, oportunizando a compra de alimentos diretamente do produtor rural via IDR, seguindo o mesmo sistema do PNAE.
02	Criação de programas governamentais para incentivo à Agricultura Familiar com capacitação na área de produção.
03	Benefício Assistencial para pessoas com diagnóstico de necessidades alimentares especiais.

Eixo 3: Democracia e participação social.

	Propostas
01	Divulgação das funções do COMSEA Municipal e da importância de suas atividades, com participação da sociedade civil.
02	Integração da família para promover a informação e integração nas escolas, a fim de conhecer os programas de SAN voltados para a Alimentação Escolar.
03	Ampliar canais de comunicação para atender à população vulnerável, promover diagnósticos mais frequentes dos beneficiários das políticas de SAN.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações previstas no presente Plano ocorrerá a cada 12 meses, por meio de reunião ampliada ou seminário, além de acompanhamento pelo COMSEA Municipal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º11.346/2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm> Acesso em 14 fev 2025.

Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

Decreto nº 10.713, de 07 de junho de 2021: Dispõe, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: Altera o artigo 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social.

Decreto no 7.272, de 25 de agosto de 2010: Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: O Plano é um instrumento construído de forma participativa, que envolve diferentes setores e políticas públicas, tendo como objetivo o planejamento, a gestão e a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5B80DDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 029.704.919-40,** portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o nº 5.734.204-8 SSP/PR**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.957/2025,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024**, processo administrativo nº 4891/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks e monitores visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:ITMA3 TECH INFORMATICA EIRELI.
CNPJ/CPF: 26.498.396/0002-13.

LOTE 5
Valor Total do Lote: 207.690,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR NOTEBOOK	SAMSUNG BOOK	UN	86	R$ 2.415,00	R$ 207.690,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR NOTEBOOK	SAMSUNG BOOK	UN	28	R$ 2.415,00	R$ 67.620,00

Valor Total Homologado - R$ 275.310,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Detalhamento do objeto:
2.1.1. Os Equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA COMPUTADOR NOTEBOOK	
1	PROCESSADOR
1.1	O equipamento deverá possuir processador Intel Core i3 de 12ª (décima segunda) geração ou AMD Ryzen 3 de 5ª (quinta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas Core e Ryzen).
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.
2	MEMÓRIA RAM
2.1	Memória Tipo DDR4 com no mínimo 8 GB.
3	ARMAZENAMENTO
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (*Solid State Drive*) com capacidade mínima de 256 GB (*gigabyte*).
3.2	Utilização de padrão NVMe e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.
4	INTERFACES
4.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) HDMI ou 01 (uma) USB tipo C com suporte a *DislpayPort* acompanhada do respectivo conversor HDMI.
4.2	Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB 3.0 (ou superior) sendo pelo menos 02 (duas) Tipo A.
4.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
4.4	Possuir interfaces para áudio estéreo (*mic-in* e *line-out*), sendo pelo menos 01 (uma) *mic-in* e 01 (uma) *line-out*, podendo ser do tipo combo.
4.5	Controladora integrada de rede *wireless* b/g/n/ac.
4.6	Bluetooth 4.0 ou superior.
5	SISTEMA OPERACIONAL
5.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

5.2	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA
6.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente.
6.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.
7	TECLADO
7.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico.
8	TELA
8.1	Tela plana na dimensão de, no mínimo, 15 polegadas, formato *widescreen* (16:9), resolução mínima de 1920x1080 e acabamento antirreflexo.
9	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS
9.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis
9.2	Todos os acessórios, suportes e kits de fixação fornecidos devem ser do mesmo fabricante e totalmente compatíveis sem a necessidade de adaptações ou qualquer outra modificação.
9.3	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.
9.4	Os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e padrão NBR 14.136.
9.5	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
9.6	Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e estar em processo de fabricação vigente, não sendo aceitos produtos em descontinuidade.
9.7	O equipamento deverá possuir todos os componentes e características exigidas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

2.2 – Local de entrega:

2.2.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras quando solicitado.

2.2.2. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.2.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151 – CEP: 84.130-000.

2.2.5. Prazo de entrega dos produtos: Em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho. Horário de entregas: das 08 h às 16 h.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

2.3.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial.

2.3.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

2.3.3. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

2.3.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

2.3.5. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

2.3.6. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

2.3.7. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3.8. A proponente deverá apresentar as certificações e a declaração do fabricante junto a proposta, que autoriza a revenda pela mesma, assegurando a garantia de seus produtos em todo território nacional através de sua rede de assistências técnicas, suporte técnico e atendimento telefônico.

2.3.9. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo dos bens.

2.3.10. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

2.3.11. O prazo máximo para solução de problemas será de até 02 (dois) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças ou substituição do equipamento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/02/2024*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Caroline Passoni Lederer – Titular e Tiago Dombroski Moreira – Suplente, designados através do Decreto Municipal nº. 17.920 de 09 de janeiro de 2025.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de março de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40
(Decreto Municipal N.º 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

ITMA3 Tech Informatica EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 26.498.396/0002-13
NOEMIA BERGAMO
CPF/MF sob o nº 010.441.929-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5	**Descrição/Especificação:** COMPUTADOR NOTEBOOK

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	INFO AD COMERCIO / CNPJ 53.767.028/0001-15	Unidade	86	R$2.439,00	R$209.754,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA / CNPJ 50.418.269/0001-60	Unidade	86	R$2.499,99	R$214.999,14
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TERMIX COMERCIAL LTDA / CNPJ 39.586.426/0001-04	Unidade	86	R$2.600,00	R$223.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	JOAO FRANCISCO BRAULIO / CNPJ 27.845.560/0001-01	Unidade	86	R$2.635,00	R$226.610,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA / CNPJ 48.737.420/0001-81	Unidade	86	R$2.730,00	R$234.780,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MICROSENS S.A. / CNPJ 78.126.950/0003-16	Unidade	86	R$2.735,00	R$235.210,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ORBE SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 49.814.976/0001-97	Unidade	86	R$2.851,31	R$245.212,66
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA / CNPJ 37.338.161/0001-08	Unidade	86	R$2.885,04	R$248.113,44
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	VFS INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 08.678.672/0001-62	Unidade	86	R$2.900,00	R$249.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA / CNPJ 01.590.728/0009-30	Unidade	86	R$2.979,99	R$256.279,14
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	LICITAINFO LTDA / CNPJ 52.277.278/0001-04	Unidade	86	R$2.980,00	R$256.280,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO / CNPJ 39.304.546/0001-71	Unidade	86	R$3.080,00	R$264.880,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO / CNPJ 28.956.477/0001-64	Unidade	86	R$3.090,00	R$265.740,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15º	4E IMPORTACAO E COMERCIO / CNPJ 42.235.287/0001-89	Unidade	86	R$3.119,00	R$268.234,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16º	FORMATTI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 08.629.276/0001-45	Unidade	86	R$3.120,00	R$268.320,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17º	INFINITY STORE COMERCIO / CNPJ 37.007.414/0001-52	Unidade	86	R$3.200,00	R$275.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
18º	SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 46.158.347/0001-68	Unidade	86	R$3.200,00	R$275.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19º	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA / CNPJ 19.510.651/0001-50	Unidade	86	R$3.236,00	R$278.296,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20º	DATEN TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 04.602.789/0001-01	Unidade	86	R$3.236,00	R$278.296,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
21º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA / CNPJ 47.034.949/0001-76	Unidade	86	R$3.236,00	R$278.296,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
22º	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO / CNPJ 48.963.415/0001-97	Unidade	86	R$3.236,00	R$278.296,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23º	AMORAS / CNPJ 43.807.781/0001-33	Unidade	86	R$3.236,67	R$278.353,62
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24º	AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO / CNPJ 14.559.760/0001-48	Unidade	86	R$3.236,67	R$278.353,62
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
25º	SIGRUN TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 52.354.355/0001-82	Unidade	86	R$3.236,67	R$278.353,62

LOTE 6	**Descrição/Especificação:** COMPUTADOR NOTEBOOK

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	INFO AD COMERCIO / CNPJ 53.767.028/0001-15	Unidade	28	R$2.439,00	R$68.292,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA / CNPJ 50.418.269/0001-60	Unidade	28	R$2.499,99	R$69.999,72
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	VFS INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 08.678.672/0001-62	Unidade	28	R$2.547,00	R$71.316,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TERMIX COMERCIAL LTDA / CNPJ 39.586.426/0001-04	Unidade	28	R$2.839,00	R$79.492,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA / CNPJ 48.737.420/0001-81	Unidade	28	R$2.840,00	R$79.520,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ORBE SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 49.814.976/0001-97	Unidade	28	R$2.851,31	R$79.836,68
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA / CNPJ 37.338.161/0001-08	Unidade	28	R$2.885,04	R$80.781,12
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	LICITAINFO LTDA / CNPJ 52.277.278/0001-04	Unidade	28	R$2.982,00	R$83.496,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO / CNPJ 39.304.546/0001-71	Unidade	28	R$3.080,00	R$86.240,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO / CNPJ 28.956.477/0001-64	Unidade	28	R$3.090,00	R$86.520,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	INFINITY STORE COMERCIO / CNPJ 37.007.414/0001-52	Unidade	28	R$3.200,00	R$89.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 46.158.347/0001-68	Unidade	28	R$3.200,00	R$264.880,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	SHALON BUSINESS LTDA / CNPJ 37.142.047/0001-08	Unidade	28	R$3.236,00	R$90.608,00

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
15º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA / CNPJ 47.034.949/0001-76	Unidade	28	R$3.236,00	R$90.608,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16º	J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA / CNPJ 19.510.651/0001-50	Unidade	28	R$3.236,00	R$90.608,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17º	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO / CNPJ 48.963.415/0001-97	Unidade	28	R$3.236,00	R$90.608,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
18º	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO / CNPJ 48.304.801/0001-77	Unidade	28	R$3.236,67	R$90.626,76
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19º	SIGRUN TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 52.354.355/0001-82	Unidade	28	R$3.236,67	R$90.626,76
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20º	AMORAS / CNPJ 43.807.781/0001-33	Unidade	28	R$3.236,67	R$90.626,76

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:C88F174A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SLOTKO COMERCIO SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF:46.502.806/0001-89.

LOTE 157
Valor Total do Lote: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Reator para uso externo, sem base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 1000W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temp	INBRAX IN VSTE 1000W	UN	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00

LOTE 181
Valor Total do Lote: R$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Luminária LED modelo PJLED 01 – formato ornamental com design futurista ---- POTENCIA DO SISTEMA 150W / TENSÃO DE OPERAÇÃO 110 VOLTS, FLUXO LUMINOSO 22500 LUMENS / EFICACIA LUINOSA 150lm/W (+-10%) / EXPECTATIVA DE VIDA 102.000 HORAS / TEMPERATURA DE COR/IRC 4000/5000 K / >70% / MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS LENTES POLÍMERO TERMORRESISTENTE / COR DO PRODUTO CONFORME PREFERENCIA DO CLIENTE / GARANTIA 5 ANOS	INBRAX IN ORN LED 150W	UN	75	R$ 862,00	R$ 64.650,00

Valor Total Homologado -67.650,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.

j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;

b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

Slotko Comercio Serviços Soluções Em Iluminação LTDA
CNPJ/MF sob o nº46.502.806/0001-89
YURI KARPIUK
CPF/MF sob o nº 423.357.308-27
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 157	**Descrição/Especificação:** Reator para uso externo, sem base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 1000W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temp

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	10	R$329,85	R$3.298,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	10	R$555,00	R$5.550,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	10	R$580,40	R$5.804,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	10	R$682,82	R$6.828,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	10	R$682,82	R$6.828,20

LOTE 181	**Descrição/Especificação:** Luminária LED modelo PJLED 01 – formato ornamental com design futurista ---- POTENCIA DO SISTEMA 150W / TENSÃO DE OPERAÇÃO 110 VOLTS, FLUXO LUMINOSO 22500 LUMENS / EFICACIA LUINOSA 150lm/W (+-10%) / EXPECTATIVA DE VIDA 102.000 HORAS / TEMPERATURA DE COR/IRC 4000/5000 K / >70% / MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS LENTES POLÍMERO TERMORRESISTENTE / COR DO PRODUTO CONFORME PREFERENCIA DO CLIENTE / GARANTIA 5 ANOS

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	VELED ILUMINAÇÃO LTDA / CNPJ 31.765.197/0001-83	Unidade	75	R$870,00	R$65.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	75	R$990,00	R$74.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 29.092.070/0001-07	Unidade	75	R$1.113,00	R$83.475,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ESB INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ 13.348.127/0001-48	Unidade	75	R$1.150,00	R$86.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	75	R$1.356,52	R$101.739,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	75	R$1.468,23	R$110.117,25
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 50.117.026/0001-92	Unidade	75	R$1.580,99	R$118.574,25
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA / CNPJ 22.790.500/0001-07	Unidade	75	R$ 1.590,00	R$119.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

10º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	75	R$1.595,90	R$119.692,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	75	R$1.595,90	R$119.692,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA / CNPJ 03.365.037/0001-01	Unidade	75	R$1.595,90	R$119.692,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL / CNPJ 48.936.631/0001-43	Unidade	75	R$1.595,90	R$119.692,50

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:4B95FBC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social,**Sra. JOCELI GOMES CUNHA,**portador da cédula de identidade R.G n°**4.323.609-1 SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n°024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 17.878/2025**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 25896/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objetoregistro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais,conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora Remanescente: LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26

LOTE 9
Valor Total do Lote: R$ 11.862,00 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103757	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR PRET. BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR PRETA	Emilio estofados Conforme termo de referência do edital	UN	6	R$ 1.977,00	R$ 11.862,00

Valor Total Homologado -R$ 11.862,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail:gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail:secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail:nafsaude1@gmail.com

Obras Urbanas:
Email:departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail:financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42)3909-5097
Obras Urbanas:
Contato:(42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato:(42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal deEducação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços**.**

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e encerra-se na data de 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto*no edital ou no aviso de contratação direta*e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no editalou no aviso de contratação direta;*e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em*13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o DECRETO Nº 17.920 , DE 09 DE JANEIRO DE 2025e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Michele do Rocio Broggian e Marlana Sanson.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira,01deabrilde 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Lucia Antonio Dos Santos Lima04969349967
CNPJ/MF sob o nº 28.455.774/0001-26
LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA
CPF/MF sob o nº 049.693.499-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9	**CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR PRETA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

3º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	6	R$2.240,00	R$13.440,00
4º	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	Un	6	R$2.320,00	R$13.920,00
5º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	6	R$2.331,00	R$13.986,00
6º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	6	R$2.334,00	R$14.004,00
7º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	6	R$2.334,26	R$14.005,56

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:CAA05CD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social,**Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° **4.323.609-1 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF sob o n°024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 25896/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora Remanescente: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

LOTE 10
Valor Total do Lote: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103758	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR MARROM	NSA ESTOFADOS 3X2	UN	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00

Valor Total Homologado – R$ 8.500,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços**.**

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e encerra-se na data de 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta*e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;*e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de abrilde 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Exclusive Comércio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.034.949/0001-76
SUELI DE ASSIS
CPF/MF sob o nº 562.661.629-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	**CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR MARROM**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	**DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86**	**Un**	**5**	**R$1.789,00**	**R$8.945,00**
4º	**LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26**	**Un**	**5**	**R$1.789,99**	**R$8.949,95**
5º	**V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06**	**Un**	**5**	**R$1.789,99**	**R$8.949,95**

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:784BAA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº04/2025**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025** que tem por objeto **" MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA,"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37985	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA.	3.200,00	HR	24,50	78.400,00
TOTAL						78.400,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato

Município de Palmital-PR, 20/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:96B70903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1332	JOAO JUNGLAUS	15	12	GRACIOSA
1333	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	26	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1334	W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - ALESSANDRA DA ROCHA ALMEIDA	58	33	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1334	W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - ALESSANDRA DA ROCHA ALMEIDA	58	33	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1335	SOLANGE APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	04	03	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
1336	ROSIANI CRISTINA KORITAR	04	04	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
1337	ESTADO DO PARANA	15	01	DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI
1338	ESTADO DO PARANA	15	02	DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI
1339	GENOVA DECOR LTDA	15	04	DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI
1340	HAXIMU-INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS LTDA	16	09	DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI

1341	MADEIREIRA STO ANTONIO DE PVAI LTDA	16	10	DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI
1342	TEREZINHA DA SILVA	CHAC	09	CHACARA SAO JORGE
1343	JACQUELINE BUARQUE BORIN MISTRINER	10	12	JD. IGUAÇU
1344	NUBOR TANAKA	20	08	JD. IGUAÇU
1345	MARIA BARROS DA SILVA	15	14	JD. MONTE CRISTO
1346	MARIO PERES FILHO	03	02	JD. MONTE CRISTO II
1346	MARIO PERES FILHO	03	02	JD. MONTE CRISTO II
1347	ROBERTO ALVES DANTAS CHIOZI	55	13	JD. SANTOS DUMONT
1348	WILSON MARANHÃO GOMES	03	04	JD. MONTE CRISTO II
1349	FERNANDO SANTOS	103	2	JD. OURO BRANCO
1350	GIVAN ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	73	18	JD. IPÊ
1351	RENATO BANDOLIN	CHAC.	41+	CHAC. SÃO JORGE
1351	JORGE LUIZ BANDOLIM	CHAC.	41+	CHAC. SÃO JORGE
1351	GISLEIDE ABREU DE OLIVEIRA BANDOLIN	CHAC.	41+	CHAC. SÃO JORGE
1352	LEANDRO PORTO	CHAC.	42-03	CHAC. SÃO JORGE
1353	JONATA DA SILVA ANTONIO	01	06	JD. CAMPO BELO
1353	THAIS BUTI DE OLIVEIRA	01	06	JD. CAMPO BELO
1354	JONATA DA SILVA ANTONIO	01	06	JD. CAMPO BELO
1354	THAIS BUTI DE OLIVEIRA	01	06	JD. CAMPO BELO
1355	WAGNER DOMINGOS CINTRA	22	2	JD. RENASCER
1356	ZENY DAS GRACAS CAETANO	01	02	JD. LARANJEIRAS I
1356	ZENY DAS GRACAS CAETANO	01	02	JD. LARANJEIRAS I
1356	MARLI GOMES DA SILVA	01	02	JD. LARANJEIRAS I
1356	MARLI GOMES DA SILVA	01	02	JD. LARANJEIRAS I
1357	ANA XAVIER DE MACEDO	03	12	SUBDIVISAO LOTE 19-A
1357	ANA XAVIER DE MACEDO	03	12	SUBDIVISAO LOTE 19-A
1358	EDILENE DE OLIVEIRA CARNEIRO	5	19	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
1358	EDILENE DE OLIVEIRA CARNEIRO	5	19	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
1359	CHANDERLEI JUNIOR URIU	IV	15	JD. CENTENÁRIO
1360	ALCIDES D'AVANSO	IV	1	JD. CENTENÁRIO
1360	LOURDES FERREIRA DA COSTA PAIVA	IV	1	JD. CENTENÁRIO
1360	GIOVANI GORAIEBE POLLACHINI	IV	1	JD. CENTENÁRIO
1361	EDEMILSON ZUMBA DA PAZ	55	10	JD. IPÊ
1362	JOSE GERALDO LOPES	05	14	VILA ALTA
1362	SUELENE PEREIRA LOPES	05	14	VILA ALTA
1363	SINCOPAR - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVAI	CHAC	106	CHACARA HARMONIA
1363	SINCOPAR - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVAI	CHAC	106	CHACARA HARMONIA
1364	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	CHAC	07A	CHACARA HARMONIA
1364	NAILTON FERRARI JUNIOR	CHAC	07A	CHACARA HARMONIA
1365	MAURO DIAS LIMA	FAZ SANTA MARIA	FAZENDA SANTA MARIA - PARCELA 03	CHACARA DIVERSAS
1365	CRISTINA MARA SPERANDIO LIMA	FAZ SANTA MARIA	FAZENDA SANTA MARIA - PARCELA 03	CHACARA DIVERSAS
1366	PAULO ANGELO GONCALVES	05	20	JD. JEQUITIBA
1367	NELSON JOSE KIRSTEN	05	21	JD. JEQUITIBA
1367	NELSON JOSE KIRSTEN	05	21	JD. JEQUITIBA
1368	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16	16	JD. PARQUE DOS IPES
1369	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	06	JD. PARQUE DOS IPES
1369	DANILO SILVA PEDROSA	19	06	JD. PARQUE DOS IPES
1369	DANILO SILVA PEDROSA	19	06	JD. PARQUE DOS IPES
1369	DANILO SILVA PEDROSA	19	06	JD. PARQUE DOS IPES
1370	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	07	JD. PARQUE DOS IPES
1371	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	08	JD. PARQUE DOS IPES
1372	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	09	JD. PARQUE DOS IPES
1373	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	10	JD. PARQUE DOS IPES
1374	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	11	JD. PARQUE DOS IPES
1375	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19	12	JD. PARQUE DOS IPES
1376	ALEXANDRE SONIGO SIMONETTI	34	04	JD. PARQUE DOS IPES
1377	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34	05	JD. PARQUE DOS IPES
1378	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34	06	JD. PARQUE DOS IPES
1379	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34	07	JD. PARQUE DOS IPES
1380	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34	08	JD. PARQUE DOS IPES
1381	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34	09	JD. PARQUE DOS IPES
1382	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34	10	JD. PARQUE DOS IPES
1383	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21	01	JD. PARQUE DOS IPES
1384	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	15	JD. PARQUE DOS IPES
1385	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	02	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1386	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	03	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1387	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1388	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1389	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	09	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1390	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	10	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1391	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	11	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1392	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	12	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1393	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	08	0R-1	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1394	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	15	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1395	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	16	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1396	NEUSA APARECIDA RAZERA	08	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1397	NEUSA APARECIDA RAZERA	08	08	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1398	NEUSA APARECIDA RAZERA	07	20	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1399	RAFAEL ALENCAR TORREZAN	08	06	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1400	MARCOS AURELIO DE SOUZA COSTA	07	13	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1401	MARIA APARECIDA DA SILVA	07	14	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1402	GILMAR DA SILVA	07	22	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
1403	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
1403	JULIANO BENTO IRENO	28	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
1404	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	07	JARDIM DAS NAÇÕES I
1405	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
1406	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	10	JARDIM DAS NAÇÕES I

1407	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
1408	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
1409	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	35	07	JARDIM DAS NAÇÕES I
1410	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	35	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
1411	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	CHAC.	+0R2 (LOTE 18 E 20-R-2)	CHACARA DIVERSAS
1412	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	CHAC.	18/20-R-3 (LOTE 18 E 20-R-3)	CHACARA DIVERSAS
1413	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
1414	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	08	JARDIM DAS NAÇÕES I
1414	JOAO BATISTA GOMES	24	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
1415	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	07	JARDIM DAS NAÇÕES I
1415	JOAO BATISTA GOMES	24	08	JARDIM DAS NAÇÕES I
1416	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
1416	JOAO BATISTA GOMES	24	07	JARDIM DAS NAÇÕES I
1417	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
1417	JOAO BATISTA GOMES	24	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
1418	JOAO BATISTA GOMES	24	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
1419	CELIO MEURER	28	08	JARDIM DAS NAÇÕES I
1419	CELIO MEURER	28	08	JARDIM DAS NAÇÕES I
1420	PAULO HURTADO CANDIDO	CHAC.	+R5B (LOTE 18 E 20-R-5-B)	CHACARA DIVERSAS
1420	PAULO HURTADO CANDIDO	CHAC.	+R5B (LOTE 18 E 20-R-5-B)	CHACARA DIVERSAS
1421	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	43	21	JARDIM DAS NAÇÕES I
1421	ORLANDO CARLOS PEREIRA	43	21	JARDIM DAS NAÇÕES I
1421	ORLANDO CARLOS PEREIRA	43	21	JARDIM DAS NAÇÕES I
1422	VANESSA DE ARAUJO SANTOS	202	5R-2	CHACARA DIVERSAS
1423	VERONICA MARIA VIEIRA	13	11	JARDIM ITALIA
1423	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13	11	JARDIM ITALIA
1424	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	14	06	JARDIM ITALIA
1424	CRISTIANO RODRIGUES DE LIMA	14	06	JARDIM ITALIA
1425	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	02	20	CASAS POPULARES SUMARE
1425	AGRICIO FRANCELINO DA SILVA	02	20	CASAS POPULARES SUMARE
1426	DALMIR GHEDIN	44	20	JARDIM DAS NAÇÕES I
1427	FLACISCO ROCHA SIMOES	09	03	JARDIM DAS AMERICAS

Paranavaí, 01 de abril de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais De Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A292469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2024 - PREFEITURA DE PARANAVAÍ - FINAL

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.977.768/0001-81, tem a sua sede administrativa situada na Rua Getúlio Vargas Nº 900, centro.
As ações desenvolvidas pelo Município estão amparadas pela Lei Municipal nº 5.341 de 14 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA, e pelas leis que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações deste relatório são compostas por Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), aplicadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com sua estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); apresentam-se em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal.
Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

3. NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES
3.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 1 – O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.
O Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução, incluídos os créditos adicionais).

Nota 2 – Execução da Receita Orçamentária
As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade precípua é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.
A receita prevista na Lei Orçamentária Anual nº 5.341 de 14 de dezembro de 2023 para o poder executivo foi de R$ 456.907.572,00 e, ao final do exercício, a receita realizada foi de R$ 451.749.297,80, assim distribuídas:

RECEITA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d) = (c-b)
Receitas Correntes	407.290.021,00	441.941.682,83	428.644.067,21	-13.297.615,62
Receitas de Capital	49.617.551,00	63.588.477,49	23.105.230,59	-40.483.246,90
TOTAL DA RECEITA	456.907.572,00	505.530.160,32	451.749.297,80	-53.780.862,52

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária
A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.
Em relação à despesa orçamentária, temos:
- Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais fixados na Lei Orçamentária Anual;
- Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício.
A fixação da despesa para o exercício foi de R$ 448.657.572,00 e a execução orçamentária ocorreu conforme segue:

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESA EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f – g)
Despesas Correntes	366.371.487,00	415.560.234,84	374.318.257,77	358.554.014,59	358.507.890,42	41.241.977,07
Despesas Capital	81.486.085,00	140.597.959,31	83.359.381,48	63.014.015,93	63.014.015,93	57.238.577,83
Reserva Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL DESPESA	448.657.572,00	556.958.194,15	457.677.639,25	421.568.030,52	421.521.906,35	99.280.554,90

Nota 4 - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores
Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. No exercício de 2024 foi utilizado o montante de R$ 59.678.033,83 de superávit financeiro para a abertura de créditos adicionais.

Nota 5 – Análise do Balanço Orçamentário
A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária.

· Excesso/Insuficiência de Arrecadação:
Representa uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.
Analisando o Balanço Orçamentário, observa-se uma insuficiência de Arrecadação no montante de R$ 53.780.862,52.
· Realização da despesa:
A diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.
Analisando o Balanço Orçamentário, observa-se que o saldo de R$ 99.280.554,90 não foi utilizado na execução da despesa.

· Inscrição de Restos a Pagar:
a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) Inscrição de RPP no exercício de R$ 46.124,17.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) Inscrição no exercício de RPNP no montante de R$ 36.109.608,73

· Quociente do Resultado Orçamentário – é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1 representa um resultado nulo, maior que 1 indica resultado superavitário e menor que 1 deficitário.

Receita realizada	= 451.749.297,80	= 0,987
Despesa empenhada	457.677.639,25	

· O desempenho da execução orçamentária no exercício apresentou um resultado deficitário de R$ 5.928.341,45, que foi ocasionado pela existência superávit, utilizado como fonte para o aumento de despesas no exercício.

3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP.

Nota 6 – Disponibilidades: Caixa e Equivalente de Caixa, que são mensurados ou avaliados pelo valor original, e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis, e estão assim constituídos:

CONTAS CONTÁBEIS	**2024**
Caixa e Equivalente de Caixa	**120.158.390,76**

Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	2.901.840,18
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	117.256.550,58

Nota 7 – Créditos: são mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos de atualização monetária, juros, multas e demais encargos previstos em normativos legais. A conta Dívida Ativa apresenta-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.
A Dívida Ativa Tributária (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO MELHORIA E OUTROS) e Não Tributária (COSIP, IMP E GLOSAS E DEMAIS CRÉDITOS), é constituída por créditos vencidos e não pagos no exercício. Os valores evidenciados no Balanço Patrimonial foram integrados via sistema tributário na contabilidade. Os créditos inscritos em Dívida Ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão e, devido a isso, foram realizados ajustes de perdas para essa dívida.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO

IPTU	13.901.415,38
ITBI	1.226.096,75
ISS	34.698.403,78
TAXAS	10.632.885,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.083.997,59
COSIP	10.397.298,49
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	21.240.197,74
SALDO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**97.180.295,60**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – LONGO PRAZO

IPTU	148.140,06
ITBI	5.470,06
ISS	1.292.783,22
TAXAS	2.079.543,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.185,27
COSIP	95.622,66
SALDO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**3.639.745,04**

CRÉDITOS A CURTO PRAZO - DÍVIDA ATIVA

IPTU	858.890,82
ITBI	5.326,04
ISS	593.972,74
OUTROS IMPOSTOS	16.120,28
TAXAS	226.949,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	77.167,93
COSIP	261.177,30
SALDO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**2.039.605,02**
D/A DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	**443.006,50**
SALDO A CURTO PRAZO	**2.482.611,52**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - CP	2.167.383,21
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**315.228,31**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA – LONGO PRAZO

IPTU	45.645.543,89
ITBI	167.359,95
ISS	38.752.576,36
TAXAS	43.477.471,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.445.581,07
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	1.585,68
COSIP	1.436.945,85
SALDO D/A TRIBUTÁRIA	**131.927.063,82**
IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	7.589.330,56
DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	6.506.407,90
SALDO D/A NÃO TRIBUTÁRIA	**14.095.738,46**
SALDO EM DÍVIDA ATIVA	**146.022.802,28**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - LP	-126.801.694,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES	492.470,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**19.713.578,34**

Nota 8 – Ajuste de Perdas de Créditos – Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento da dívida ativa. A Portaria Municipal nº 1.198/2021 disciplina a metodologia utilizada no cálculo, o qual é baseado nos históricos de recebimentos de três exercícios (2022, 2023 e 2024), em que se utilizou o percentual arrecadado no exercício em relação ao saldo inicial do estoque da dívida do mesmo exercício. Faz- se a média do percentual de arrecadação dos três exercícios (X2022 + X2023 + X2024)/3, chegando assim ao percentual de ajuste sobre o saldo da dívida ativa. Além disso, para determinar o valor da arrecadação referente ao curto prazo e ao longo prazo, foram consideradas as proporções do estoque da dívida de cada um. Essa abordagem permitiu um ajuste mais preciso e alinhado com a estrutura temporal da dívida ativa.

AJUSTE PARA PERDAS – CURTO PRAZO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022	%	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023	%
IPTU	5.122.552,30	867.356,16	16,93	0,00	0,00	0,00
ITBI	9.632,98	1.457,77	15,13	2.017,54	75.394,90	3.736.,97
ISS	1.131.486,69	16.649,97	1,47	569.238,17	18.364,72	3,23
TPP	3.930.227,90	666.390,52	16,96	1.437.624,04	71.288,02	4,96
TPS	1.952.619,98	475.469,98	24,35	1.948.371,89	785.836,79	40,33

CM	58.273,76	2.223,10	3,81	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	16.120,28	0,00	0,00
TOTAL	**12.204.793,61**	**2.029.547,50**	**16,63**	**3.973.371,92**	**950.884,43**	**23,93**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024	%	MÉDIA % ARRECADAÇÃO	AJUSTE %
IPTU	0,00	0,00	-	5,64	94,36
ITBI	49.675,83	9.229,00	18,58	1.256,89	-
ISS	919.438,51	27.757,12	3,02	2,57	97,43
TPP	818.032,69	18.051,92	2,21	8,04	91,96
TPS	1.606.374,40	447.035,26	27,83	30,84	69,16
CM	0,00	0,00	-	1,27	98,73
OUTROS TRIBUTOS	16.120,28	0,00	-	-	100,00
TOTAL	**3.409.641,71**	**502.073,30**	**14,73**	**18,43**	**81,57**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022	%	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023	%
COSIP	148.130,22	29.777,22	20,10	0,00	0,00	-
IMPUGNAÇÃO	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-
OUTROS	0,00	0,00	-	703.569,64	540.414,87	76,81
TOTAL	**148.130,22**	**29.777,22**	**20,10**	**703.569,64**	**540.414,87**	**76,81**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024	%	MÉDIA % ARRECADAÇÃO	AJUSTE %
COSIP	25.458,94	5.645,53	22,18	14,09	85,91
IMPUGNAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-	-
OUTROS	34.983,31	3.871,61	11,07	29,29	70,71
TOTAL	**60.442,25**	**9.517,14**	**15,75**	**37,55**	**62,45**

VALOR DO AJUSTE

TRIBUTO	SALDO INSCRITO 31/12/2024	% AJUSTE	VALOR COM AJUSTE R$
IPTU	858.890,82	94,36	810.414,71
ITBI	5.326,04	-	-
ISS	593.972,74	97,43	578.694,52
TPP	32.955,01	91,96	30.305,32
TPS	193.994,90	69,16	134.171,92
CM	77.167,93	98,73	76.186,63
COSIP	261.177,30	85,91	224.371,23
IMPUGNAÇÃO	0,00	100,00	0,00
OUTROS	443.006,50	70,71	313.238,88
TOTAL DO AJUSTE			**2.167.383,21**

AJUSTE PARA PERDAS – LONGO PRAZO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022	%	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ – 2023	%
IPTU	25.701.231,11	4.351.760,60	16,93	25.606.791,00	6.519.451,34	25,46
ITBI	40.690,07	6.157,67	15,13	0,00	0,00	-
ISS	37.176.431,33	547.055,91	1,47	37.176.431,33	1.199.383,60	3,23
TPP	24.320.732,16	4.123.706,28	16,96	24.270.732,16	1.203.522,13	4,96
TPS	11.897.001,70	2.896.962,64	24,35	6.897.001,70	2.781.767,54	40,33
CM	1.584.090,66	60.431,99	3,81	1.579.709,33	120.798,46	7,65
OUTROS TRIBUTOS	623,19	0,00	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.720.800,22**	**11.986.075,09**	**11,90**	**95.530.665,52**	**11.824.923,07**	**12,38**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024	%	MÉDIA % ARRECADAÇÃO	AJUSTE %
IPTU	54.878.923,29	8.486.646,86	15,46	19,29	80,71
ITBI	152.202,86	28.276,92	18,58	11,24	88,76
ISS	36.224.344,14	1.093.584,17	3,02	2,57	97,43
TPP	31.154.687,41	687.505,46	2,21	8,04	91,96
TPS	12.865.861,51	3.580.419,19	27,83	30,84	69,16
CM	2.504.801,22	95.510,40	3,81	5,09	94,91
OUTROS TRIBUTOS	1.585,68	0,00	-	-	-
TOTAL	**137.782.406,11**	**13.971.943,00**	**10,14**	**11,47**	**88,53**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022	%	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ – 2023	%
COSIP	991.787,47	199.369,69	20,10	941.711,24	301.741,37	32,04
IMPUGNAÇÃO	10.108.121,08	7.998,08	0,08	10.108.121,08	0,00	-
OUTROS	6.908.482,71	3.139.313,66	45,44	2.908.486,83	2.234.021,26	76,81
TOTAL	**18.008.391,26**	**3.346.681,43**	**18,58**	**13.958.319,15**	**2.535.762,63**	**18,17**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024	%	MÉDIA % ARRECADAÇÃO	AJUSTE %
COSIP	1.900.561,77	421.450,48	22,18	24,77	75,23
IMPUGNAÇÃO	7.589.330,56	10.777,77	0,14	0,07	99,93
OUTROS	5.384.565,15	595.911,44	11,07	44,44	55,56
TOTAL	**14.874.457,48**	**1.028.139,69**	**6,91**	**14,55**	**85,45**

VALOR DO AJUSTE

TRIBUTO	SALDO INSCRITO 31/12/2024	% AJUSTE	VALOR COM AJUSTE R$

IPTU	45.645.543,89	80,71	36.842.607,13
ITBI	167.359,95	88,76	148.553,41
ISS	38.752.576,36	97,43	37.755.779,14
TPP	32.389.484,92	91,96	29.785.261,81
TPS	11.087.986,10	69,16	7.668.739,83
CM	2.445.581,07	94,91	2.321.061,01
COSIP	1.436.945,85	75,23	1.080.971,64
IMPUGNAÇÃO	7.589.330,56	99,93	7.583.736,28
OUTROS	6.506.407,90	55,56	3.614.984,19
TOTAL COM AJUSTE			**126.801.694,44**

Ao ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária com ITBI (Curto Prazo) foi atribuído o valor R$ 0,00, visto que o percentual médio de arrecadação, considerando os exercícios de 2022, 2023 e 2024, é superior a 100%.

Nota 9 – Imobilizado - Tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja a utilização se dará por mais de um período.
São exemplos de bens móveis: as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamento e processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros;
Nota 10 – Depreciação – O método de depreciação deve refletir o padrão esperado de consumo dos benefícios econômicos do ativo e ser revisado ao menos anualmente, sem alterações nos métodos utilizados. Já foram calculadas as depreciações dos bens móveis, enquanto os levantamentos de bens imóveis estão em andamento. O método das cotas constantes aplica uma taxa fixa de depreciação durante a vida útil do ativo. A depreciação segue as diretrizes do Decreto Municipal nº 21.865/2020, Artigos 8º a 10.

Nota 11 – Alienação de Bens – O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser desreconhecido por ocasião de sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com sua utilização ou alienação. Além disso, foram registrados os valores dos ingressos provenientes da alienação de bens imóveis.

Bens Móveis	**91.333.462,14**
Saldo anterior	81.453.019,34
(+) Custo de aquisição	13.420.196,94
(-) Depreciação acumulada – bens móveis	(3.539.754,14)
Bens Imóveis	**337.056.502,46**
Saldo anterior	288.340.556,28
(+) Custo de aquisição	49.671.058,84
(-) Alienações de bens	(955.112,66)
Imobilizado	**428.389.964,60**

Nota 12 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo - Representam os valores restituíveis, cauções, depósitos de terceiros, Precatórios, Depósitos Judiciais previsto na Lei Complementar nº 151/2015, e são valores relacionados a processos judiciais e administrativos, em andamento, nos quais o Município é parte, que ficam depositados em contas oficiais para garantir que, ao final, as sentenças sejam cumpridas.

CONTAS CONTÁBEIS	CIRCULANTE
1.Valores Restituíveis	**2.453.655,80**
Consignações	531.896,04
Depósitos Não Judiciais	316.388,27
Depósitos Judiciais – LC 151/15	1.540.742,69
Outros Valores Restituíveis	52.765,77
Valores Restituíveis – Intra OFSS	11.863,03
2.Outras Obrigações a Curto Prazo	**44.444,54**
Indenizações e Restituições	0,00
Precatórios de Terceiros	44.444,54
Demais Obrigações a Curto Prazo (1+2)	**2.498.100,34**

Nota 13 – Parcelamentos de Dívidas Previdenciárias e Tributárias/PASEP

DÍVIDA	SALDO DA DÍVIDA
Previdenciária – Regime Geral - INSS	2.972.411,95
Previdenciária – Regime Próprio - RPPS	305.639,88
Tributária – PASEP	5.320.997,50
Total	**8.599.049,33**

Nota 14 – Dívida Contratual – Operações de Crédito Internas

CONTRATOS	SALDO DA DÍVIDA
Agência Fomento Paraná/SFM – CT 3747/2018	3.012.365,40
Pró-Transporte PAC – CT 0350.503-70-12	11.964.443,35
Pró-Transporte PAC – CT 0350.506-70-12	9.783.543,11
Pró-Transporte PAC – CT 0399.496-17	8.236.856,36
Pró-Transporte PAC – CT 0399.499-49	6.722.256,14
Do Brasil Cura Refinanciamento 20/90500-3	684.341,41
FINISA – 0530.926-11 – Caixa Econômica	6.200.772,50
FINISA – 0540.892-21 – Caixa Econômica	4.418.207,80
FINISA – 0555.668-25 – Caixa Econômica	15.180.151,78
FINISA – 0611.630-62 – Caixa Econômica	1.000.000,00
Total	**67.202.937,85**

Nota 15 – PARTICIPAÇÕES PERMANENTES

Os registros efetuados nesta conta estão de acordo com a IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos, no entanto, não foram efetuados os lançamentos de apropriação proporcional patrimonial. Os saldos estão sendo analisados e as informações sendo levantadas para os ajustes necessários, e serão contabilizados à conta de ajustes de exercícios anteriores.

Nota 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Resultado do Exercício

Evidencia as alterações verificadas no patrimônio resultantes ou independentes da execução orçamentária. No exercício apresentou um resultado patrimonial de R$ 107.332.177,23, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.

Nota 17 – SALDO PATRIMONIAL

Em observância ao Art. 105 da Lei nº 4.320/64, elaborou-se um quadro anexo ao Balanço Patrimonial que evidencia o total do ativo financeiro e passivo financeiro, bem como, o ativo e passivo permanente, apurando o saldo patrimonial de R$ 554.528.048,01 e o superávit financeiro do exercício, apurado pela diferença entre AF e PF, foi de R$ 78.678.780,22.

Nota 18 – CONTAS DE CONTROLE

Atos Potenciais Ativos e Passivos que compreende o grupo de contas relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio do município, mas que direta ou indiretamente possa vir a afetá-lo.

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, e indicará o resultado patrimonial do exercício, seja ele, positivo, negativo ou nulo, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Art. 104.

As Variações Patrimoniais Quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, a saber:

- Variações Patrimoniais Aumentativas: são as que acarretam aumento no Patrimônio Líquido, que não necessariamente seja provocado pelo ingresso de recursos financeiros no disponível, mas poderá ser de origem de outros fatos contábeis, como por exemplo, incorporação de bens (doações recebidas), reconhecimento do direito a receber de origem tributária ou não.
- Variações Patrimoniais Diminutivas: são as que acarretam redução no Patrimônio Líquido, que não necessariamente seja provocado pelo egresso de recursos financeiros no disponível, mas poderá ser de origem de outros fatos contábeis, como por exemplo, depreciação, ajustes de perdas de créditos.

As Variações Patrimoniais Qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 19 – Resultado Patrimonial - é apurado pela diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas, obtendo como Resultado Patrimonial do Período o montante de R$ 107.332.177,23 (Cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

3.4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, tem como objetivo demonstrar as receitas realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Nota 20 - O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público:

a) Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b) Demonstra os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários - compreendendo os ingressos não previstos no orçamento, como os relativos as fianças, cauções, consignações em folha, retenções e à inscrição de restos a pagar, dentre outros;

c) Demonstra as transferências financeiras recebidas e concedidas - refletem as movimentações de recursos financeiros entre as entidades da administração indireta;

d) Demonstra o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte – O saldo do exercício anterior no valor de R$ 122.951.831,46 e o saldo para o exercício seguinte no montante de R$ 120.158.712,64, demonstrando uma redução de R$ 2.793.118,82.

Nota 21 - Registro Contábil das Retenções

Os procedimentos referentes ao registro contábil das retenções efetuadas são os seguintes:

a) As retenções de naturezas orçamentárias são apropriadas no momento do pagamento ao credor;

b) As retenções de natureza extraorçamentária são reconhecidas no passivo no momento do pagamento da despesa e baixadas no pagamento da obrigação.

Nota 22 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, que pode ser feita de dois modos:

Modo 1

SALDO DOS EXERCÍCIOS	**2024**
Saldo em espécie para o exercício seguinte	120.158.712,64
(-) Saldo em espécie do exercício anterior	122.951.831,46
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**- 2.793.118,82**

Modo 2

Receitas Orçamentárias	**451.749.297,80**
(+) Transferências Financeiras Recebidas	824.256,04
(+) Recebimentos Extraorçamentários	124.785.671,87
(-) Despesa Orçamentária	457.677.639,25
(-) Transferências Concedidas	7.966.988,87
(-) Pagamentos Extraorçamentários	114.507.716,41
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**- 2.793.118,82**

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro.

3.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi elaborada com base nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 8, Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, e objetiva contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.
Nota 23 – A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) deve ser composta pelos seguintes quadros:
a) Quadro principal;
b) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;

c) Quadro de Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função;

d) Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

O estudo da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) será dividida em três partes, designadas de Fluxos:
a) *Das Atividades Operacionais*: Compreendem os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública, podendo ser considerado, a principal atividade geradora de caixa na maioria das entidades, e o resultado líquido do exercício foi de R$ 66.938.325,46.

e) Das Atividades de Investimentos: São essencialmente consumidores de recursos de caixa e necessitam de suporte financeiro oriundos das outras atividades. Quando ocorre alienação de ativos é gerado recursos no fluxo de investimentos, e no período obteve um fluxo de caixa líquido de investimentos -R$ 61.998.716,37.

f) Das Atividades de Financiamentos
Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos. Nesse fluxo é possível avaliar o grau de dependência da entidade em relação a sua captação de recursos, pois à medida que aumenta a captação, mais juros pagará, e devendo ser assegurado pelo esforço das atividades operacionais. O resultado do fluxo no período foi de -R$ 7.727.108,19.

Nota 24 – Outros Ingressos e Outros Desembolsos
Contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-las conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa (IPC 08).
Na Demonstração dos Fluxos de Caixa Operacional, foram considerados como:
a) *Outros ingressos operacionais*: os valores restituíveis (recebimentos extraorçamentários e consignações*). *Nota*: Foi considerado o valor de R$ 5.715,72 referente ao estorno de créditos do exercício anterior indevidos (pagamento antecipado na conta 1138109 – créditos a receber por reembolso de SM pago), e regularizado a despesa orçamentária de responsabilidade do ente;

b) *Outros desembolsos operacionais:* os valores restituíveis (pagamentos extraorçamentários e consignados), as transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal e ao Paranavaí Previdência. **Nota*: Considerado o valor do registro de R$ 96,00 como créditos a receber na conta 1138199-Outros créditos a receber.

Nota 25 – Caixa e Equivalente de Caixa Final

O resultado dos fluxos da entidade, por meio da análise da DFC, demonstra a necessidade da entidade em gerar mais receitas por meio das atividades operacionais, pois são as principais fontes de recursos e geradores de receita do município, capazes de financiar os dispêndios de suas atividades e, inclusive, financiar outras operações. Tivemos uma geração líquida de caixa e equivalentes de caixa de -R$ 2.787.499,10.

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-2.787.499,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	122.945.889,86
Caixa e Equivalentes de caixa final	120.158.390,76

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao que determinam as exigências legais, declaramos que os lançamentos contábeis que deram origem às demonstrações e informações aqui apresentadas foram elaborados com amparo em documentações repassadas e fatos efetivamente notificados à contabilidade pelos órgãos da administração, respondendo estes, pela veracidade, integralidade e procedência das informações.

Paranavaí, 31 de dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

VANUSA A CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9706D1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Dezembro / 2024				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**407.290.021,00**	**441.941.682,83**	**428.644.067,21**	**(13.297.615,62)**
Receita Tributária	133.420.000,00	134.890.000,00	112.423.405,99	(22.466.594,01)
Receita de Contribuições	12.650.000,00	12.650.000,00	12.815.636,68	165.636,68
Receita Patrimonial	3.035.000,00	16.887.026,52	13.970.736,93	(2.916.289,59)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.910.000,00	2.910.000,00	2.121.749,31	(788.250,69)
Transferências Correntes	243.205.021,00	253.854.612,61	274.041.233,99	20.186.621,38
Outras Receitas Correntes	12.070.000,00	20.750.043,70	13.271.304,31	(7.478.739,39)
Receitas de Capital (II)	**49.617.551,00**	**63.588.477,49**	**23.105.230,59**	**(40.483.246,90)**
Operações de Crédito	43.328.521,00	43.425.203,49	2.736.741,87	(40.688.461,62)
Alienação de Bens	3.200.000,00	3.200.000,00	955.112,66	(2.244.887,34)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.089.030,00	16.963.274,00	19.413.376,06	2.450.102,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**456.907.572,00**	**505.530.160,32**	**451.749.297,80**	**(53.780.862,52)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**456.907.572,00**	**505.530.160,32**	**451.749.297,80**	**(53.780.862,52)**
Déficit (VI)	--------	**51.428.033,83**	**5.928.341,45**	**(45.499.692,38)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**456.907.572,00**	**556.958.194,15**	**457.677.639,25**	**(99.280.554,90)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**59.678.033,83**	**59.678.033,83**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	59.678.033,83	59.678.033,83	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**366.371.487,00**	**415.560.234,84**	**374.318.257,77**	**358.554.014,59**	**358.507.890,42**	**41.241.977,07**
Pessoal e Encargos Sociais	199.317.110,94	209.933.246,65	205.491.090,05	205.491.090,05	205.489.410,42	4.442.156,60
Juros e Encargos da Dívida	8.860.000,00	8.720.000,00	8.534.633,58	8.534.633,58	8.534.633,58	185.366,42
Outras Despesas Correntes	158.194.376,06	196.906.988,19	160.292.534,14	144.528.290,96	144.483.846,42	36.614.454,05
Despesas de Capital (IX)	**81.476.085,00**	**140.597.959,31**	**83.359.381,48**	**63.014.015,93**	**63.014.015,93**	**57.238.577,83**
Investimentos	72.599.085,00	127.357.476,30	70.296.794,74	49.951.429,19	49.951.429,19	57.060.681,56
Inversões Financeiras	5.000,00	2.528.483,01	2.511.411,00	2.511.411,00	2.511.411,00	17.072,01
Amortização da Dívida	8.872.000,00	10.712.000,00	10.551.175,74	10.551.175,74	10.551.175,74	160.824,26
Reserva de Contingência (X)	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**448.647.572,00**	**556.958.194,15**	**457.677.639,25**	**421.568.030,52**	**421.521.906,35**	**99.280.554,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**448.657.572,00**	**556.958.194,15**	**457.677.639,25**	**421.568.030,52**	**421.521.906,35**	**99.280.554,90**
Superávit (XIV)	**8.250.000,00**	--------	--------	**30.181.267,28**	**30.227.391,45**	--------
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**456.907.572,00**	**556.958.194,15**	**457.677.639,25**	**451.749.297,80**	**451.749.297,80**	**99.280.554,90**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**7.024.827,66**	**18.305.501,05**	**13.245.782,27**	**13.245.782,27**	**11.745.778,56**	**338.767,88**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	36,97	36,97	36,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.024.827,66	18.305.464,08	13.245.745,30	13.245.745,30	11.745.778,56	338.767,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**4.261.388,51**	**10.133.198,93**	**10.853.632,48**	**10.853.632,48**	**1.009.179,12**	**2.531.775,84**
Investimentos	4.261.388,51	10.133.198,93	10.853.632,48	10.853.632,48	1.009.179,12	2.531.775,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.286.216,17**	**28.438.699,98**	**24.099.414,75**	**24.099.414,75**	**12.754.957,68**	**2.870.543,72**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**336.429,86**	**316.608,02**	**632.061,62**	**20.976,26**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.903,08	52.305,37	53.990,79	217,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	334.526,78	264.302,65	578.070,83	20.758,60	0,00
Despesas de Capital	**136.510,58**	**196.652,97**	**333.163,55**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	136.510,58	196.652,97	333.163,55	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**472.940,44**	**513.260,99**	**965.225,17**	**20.976,26**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, **Data Emissão** 24/03/2025, **Hora emissão**15:08:50					
NOTA:					

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6080324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Dezembro / 2024					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	451.749.297,80	416.397.524,68	Despesa Orçamentária (VI)	457.677.639,25	387.642.281,08
Ordinária	290.468.908,08	249.270.197,13	Ordinária	290.350.868,99	248.997.443,77
Vinculada	161.280.389,72	167.127.327,55	Vinculada	167.326.770,26	138.644.837,31
Transferências do FUNDEB	77.397.046,01	67.173.404,17	Transferências do FUNDEB	75.960.666,43	67.085.766,05
Transferências Voluntárias	17.106.096,25	12.760.674,15	Transferências Voluntárias	17.551.480,48	3.248.707,13
Alienação de Bens	1.123.832,08	1.101.325,63	Alienação de Bens	407.764,06	1.728.636,04
Operações de Crédito	2.878.720,90	19.485.214,49	Operações de Crédito	3.704.764,08	10.875.310,69
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	36.940.757,80	36.587.992,24	Transferências de Programas	39.190.465,07	31.462.202,36
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.885.905,94	2.597.340,23	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.850.813,32	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.533.630,44	656.026,43
Cessão Onerosa - Pré-Sal	34.185,47	116.567,28	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.832.305,19	18.801,53
Outras Origens	22.913.845,27	25.453.996,04	Cessão Onerosa - Pré-Sal	902.147,52	348.800,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	824.256,04	718.730,53	Outras Origens	25.243.546,99	23.220.587,08
Recebimentos Extraorçamentários (III)	124.785.671,87	87.537.279,16	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.966.988,87	7.524.514,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	46.124,17	513.260,99	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	114.507.716,41	101.855.059,38
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	36.109.608,73	28.438.699,98	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	964.754,77	1.405.173,94
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	24.099.885,15	42.711.782,93
Valores Restituíveis	88.629.938,97	58.585.318,19	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	89.443.076,49	57.738.102,51
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	122.951.831,46	115.320.152,10	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	122.945.889,86	115.314.210,50	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	120.158.712,64	122.951.831,46
Realizável	5.941,60	5.941,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	120.158.390,76	122.945.889,86
			Realizável	321,88	5.941,60
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	700.311.057,17	619.973.686,47	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	700.311.057,17	619.973.686,47
FONTE: Sistema					
Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema),					

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:EED3BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PARIMONIAIS

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Dezembro / 2024			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**547.072.745,96**	**485.235.531,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**119.340.061,29**	**116.033.365,35**
Impostos		105.360.435,03	100.441.178,21
Taxas		14.904.313,88	13.611.810,21
Contribuições de Melhoria		(924.687,62)	1.980.376,93
Contribuições		**19.064.920,47**	**9.609.447,88**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		19.064.920,47	9.609.447,88
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**1.682.268,92**	**1.442.472,80**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		1.682.268,92	1.442.472,80
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**31.774.533,00**	**25.829.350,69**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		17.807.799,27	12.401.340,22
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		10.962.721,90	12.372.493,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		3.004.011,83	1.055.517,01

Transferências e Delegações Recebidas		**312.034.849,84**	**272.906.722,48**
Transferências Intragovernamentais		824.256,04	718.730,53
Transferências Intergovernamentais		309.195.533,65	270.797.970,70
Transferências das Instituições Privadas		975.860,26	655.847,02
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		1.035.289,89	728.624,43
Outras Transferências e Delegações Recebidas		3.910,00	5.549,80
Valorização e Ganhos Com Ativos		**6.136.459,98**	**84.200,14**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	84.200,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		6.136.459,98	0,14
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**57.039.652,46**	**59.329.971,68**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		10.682.153,93	5.526.430,94
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		46.357.498,53	53.803.540,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**439.740.568,73**	**416.685.491,63**
Pessoal e Encargos		**186.427.166,40**	**167.773.980,80**
Remuneração a Pessoal		161.636.241,26	146.652.461,05
Encargos Patronais		22.035.216,48	20.741.946,79
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.755.708,66	379.572,96
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**477.430,94**	**1.020.376,58**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		404.774,26	945.242,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**439.740.568,73**	**416.685.491,63**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		72.656,68	75.133,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**117.535.873,07**	**100.442.331,76**
Uso de Material de Consumo		34.483.724,21	33.746.135,49
Serviços		80.255.809,18	65.947.572,30
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.796.339,68	748.623,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**8.978.395,29**	**8.337.756,53**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		8.279.368,55	8.172.815,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	55,11
Variações Monetárias e Cambiais		699.026,74	164.886,42
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**93.154.899,11**	**73.397.433,63**
Transferências Intragovernamentais		23.699.808,79	23.088.443,83
Transferências Intergovernamentais		36.499.601,39	31.219.817,69
Transferências a Instituições Privadas		20.708.107,02	8.753.153,43
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		11.321.806,62	10.299.731,71
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		925.575,29	36.286,97
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**21.566.342,16**	**37.664.536,79**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.659.346,65	29.149.734,61
Perdas com Alienação		0,00	1.358.630,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		6.579.064,39	2.764.269,19
Desincorporação de Ativos		7.327.931,12	4.391.902,99
Tributárias		**4.312.736,05**	**3.972.721,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		428,22	0,00
Contribuições		4.312.307,83	3.972.721,05
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**7.287.725,71**	**24.076.354,49**
Premiações		397.161,90	149.271,36
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		1.425.508,49	0,00
Subvenções Econômicas		723.284,36	13.908.478,53
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.741.770,96	10.018.604,60
Resultado Patrimonial do Período		**107.332.177,23**	**68.550.039,39**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		62.620.665,48	53.912.682,28
Desincorporação de passivo		10.551.175,74	8.353.792,21
Incorporação de passivo		2.736.741,87	19.236.011,84

Desincorporação de ativo		955.112,66	0,00
Notas Explicativas			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D7CAF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Dezembro / 2024			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		112.423.405,99	99.875.017,08
Receita de Contribuições		12.815.636,68	11.335.138,61
Receita Patrimonial		3.008.015,03	177.102,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.121.749,31	1.870.730,99
Remuneração das Disponibilidades		10.962.721,90	12.372.524,50
Outras Receitas Derivadas e Originárias		13.271.304,31	13.938.374,86
Transferências recebidas	1FC	293.454.610,05	256.750.599,43
*Outros ingressos operacionais		95.838.429,91	59.491.457,26
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	306.474.917,84	276.844.365,51
Juros e encargos da dívida	3FC	8.002.496,17	7.711.226,34
Transferências concedidas	1FC	58.691.453,17	54.876.956,78
*Outros desembolsos operacionais		103.788.680,54	65.450.025,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		66.938.325,46	50.928.371,45
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Alienação de bens		955.112,66	842.024,42
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		62.953.829,03	55.126.385,18
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(61.998.716,37)	(54.284.360,76)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		2.736.741,87	19.236.011,84
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		10.463.850,06	8.248.343,17
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		(7.727.108,19)	10.987.668,67
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(2.787.499,10)	7.631.679,36
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		122.945.889,86	115.314.210,50
Caixa e Equivalentes de caixa final		120.158.390,76	122.945.889,86

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	293.454.610,05	256.750.599,43
Intergovernamentais	216.014.173,18	189.672.677,59
da União	122.676.892,56	110.631.605,69
de Estados e Distrito Federal	93.337.280,62	79.041.071,90
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	77.440.436,87	67.077.921,84
Total das transferências recebidas	293.454.610,05	256.750.599,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	58.770.671,37	54.876.956,78
Intergovernamentais	580.674,68	587.909,69
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	21.516,00	253.949,69
de Municípios	559.158,68	333.960,00
Intragovernamentais	36.671.279,63	34.807.597,07
Outras transferências concedidas	21.439.498,86	19.481.450,02
Total das transferências Concedidas	58.691.453,17	54.876.956,78

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	5.078.115,91	4.541.092,45
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	31.668.411,01	27.749.482,98
Defesa Nacional	288.058,10	316.580,46
Segurança Pública	10.898.008,49	9.533.026,39
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	13.623.869,15	10.598.914,12
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	95.476.576,22	86.759.594,58
Trabalho	0,00	0,00

Educação	90.007.112,64	84.131.976,03
Cultura	3.846.788,68	2.384.107,53
Direitos da Cidadania	381.904,89	356.079,32
Urbanismo	26.796.992,32	25.695.648,56
Habitação	0,00	227,48
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.211.736,57	2.951.064,95
Ciência e Tecnologia	2.276.131,40	1.795.144,94
Agricultura	3.999.494,15	3.941.281,19
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	966,00
Comunicações	1.355.493,63	1.249.176,49
Energia	6.935.929,24	6.801.069,04
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.935.444,14	2.652.869,53
Encargos Especiais	7.694.851,30	5.386.063,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	306.474.917,84	276.844.365,51
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	7.051.746,78	6.660.739,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	950.749,39	1.050.486,58
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	8.002.496,17	7.711.226,34
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema		
Atende.Net - IPM,		
Unidade Responsável		
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9398F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2024 - PREFEITURA DE PARANAVAÍ - FINAL (1) (2) (2)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.977.768/0001-81, tem a sua sede administrativa situada na Rua Getúlio Vargas Nº 900, centro.
As ações desenvolvidas pelo Município estão amparadas pela Lei Municipal nº 5.341 de 14 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA, e pelas leis que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações deste relatório são compostas por Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), aplicadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com sua estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); apresentam-se em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal.
Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

3. NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES
3.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 1 – O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.
O Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução, incluídos os créditos adicionais).

Nota 2 – Execução da Receita Orçamentária
As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade precípua é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.
A receita prevista na Lei Orçamentária Anual nº 5.341 de 14 de dezembro de 2023 para o poder executivo foi de R$ 456.907.572,00 e, ao final do exercício, a receita realizada foi de R$ 451.749.297,80, assim distribuídas:

RECEITA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d) = (c-b)
Receitas Correntes	407.290.021,00	441.941.682,83	428.644.067,21	-13.297.615,62
Receitas de Capital	49.617.551,00	63.588.477,49	23.105.230,59	-40.483.246,90
TOTAL DA RECEITA	456.907.572,00	505.530.160,32	451.749.297,80	-53.780.862,52

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária
A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.
Em relação à despesa orçamentária, temos:
- Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais fixados na Lei Orçamentária Anual;
- Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício.
A fixação da despesa para o exercício foi de R$ 448.657.572,00 e a execução orçamentária ocorreu conforme segue:

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESA EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f – g)
Despesas Correntes	366.371.487,00	415.560.234,84	374.318.257,77	358.554.014,59	358.507.890,42	41.241.977,07
Despesas Capital	81.486.085,00	140.597.959,31	83.359.381,48	63.014.015,93	63.014.015,93	57.238.577,83
Reserva Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL DESPESA	448.657.572,00	556.958.194,15	457.677.639,25	421.568.030,52	421.521.906,35	99.280.554,90

Nota 4 - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores
Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. No exercício de 2024 foi utilizado o montante de R$ 59.678.033,83 de superávit financeiro para a abertura de créditos adicionais.

Nota 5 – Análise do Balanço Orçamentário
A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária.

· Excesso/Insuficiência de Arrecadação:
Representa uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.
Analisando o Balanço Orçamentário, observa-se uma insuficiência de Arrecadação no montante de R$ 53.780.862,52.
· Realização da despesa:
A diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.
Analisando o Balanço Orçamentário, observa-se que o saldo de R$ 99.280.554,90 não foi utilizado na execução da despesa.

· Inscrição de Restos a Pagar:
a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) Inscrição de RPP no exercício de R$ 46.124,17.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) Inscrição no exercício de RPNP no montante de R$ 36.109.608,73

· Quociente do Resultado Orçamentário – é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1 representa um resultado nulo, maior que 1 indica resultado superavitário e menor que 1 deficitário.

Receita realizada = 451.749.297,80 = 0,987 Despesa empenhada 457.677.639,25

· O desempenho da execução orçamentária no exercício apresentou um resultado deficitário de R$ 5.928.341,45, que foi ocasionado pela existência superávit, utilizado como fonte para o aumento de despesas no exercício.

3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP.

Nota 6 – Disponibilidades: Caixa e Equivalente de Caixa, que são mensurados ou avaliados pelo valor original, e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis, e estão assim constituídos:

CONTAS CONTÁBEIS	**2024**
Caixa e Equivalente de Caixa	**120.158.390,76**
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	2.901.840,18
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	117.256.550,58

Nota 7 – Créditos: são mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos de atualização monetária, juros, multas e demais encargos previstos em normativos legais. A conta Dívida Ativa apresenta-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.
A Dívida Ativa Tributária (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO MELHORIA E OUTROS) e Não Tributária (COSIP, IMP E GLOSAS E DEMAIS CRÉDITOS), é constituída por créditos vencidos e não pagos no exercício. Os valores evidenciados no Balanço Patrimonial foram integrados via sistema tributário na contabilidade. Os créditos inscritos em Dívida Ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão e, devido a isso, foram realizados ajustes de perdas para essa dívida.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO

IPTU	13.901.415,38
ITBI	1.226.096,75
ISS	34.698.403,78
TAXAS	10.632.885,87

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.083.997,59
COSIP	10.397.298,49
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	21.240.197,74
SALDO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**97.180.295,60**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – LONGO PRAZO

IPTU	148.140,06
ITBI	5.470,06
ISS	1.292.783,22
TAXAS	2.079.543,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.185,27
COSIP	95.622,66
SALDO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**3.639.745,04**

CRÉDITOS A CURTO PRAZO - DÍVIDA ATIVA

IPTU	858.890,82
ITBI	5.326,04
ISS	593.972,74
OUTROS IMPOSTOS	16.120,28
TAXAS	226.949,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	77.167,93
COSIP	261.177,30
SALDO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**2.039.605,02**
D/A DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	**443.006,50**
SALDO A CURTO PRAZO	**2.482.611,52**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - CP	2.167.383,21
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**315.228,31**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA – LONGO PRAZO

IPTU	45.645.543,89
ITBI	167.359,95
ISS	38.752.576,36
TAXAS	43.477.471,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.445.581,07
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	1.585,68
COSIP	1.436.945,85
SALDO D/A TRIBUTÁRIA	**131.927.063,82**
IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	7.589.330,56
DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	6.506.407,90
SALDO D/A NÃO TRIBUTÁRIA	**14.095.738,46**
SALDO EM DÍVIDA ATIVA	**146.022.802,28**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - LP	-126.801.694,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES	492.470,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**19.713.578,34**

Nota 8 – Ajuste de Perdas de Créditos – Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento da dívida ativa. A Portaria Municipal nº 1.198/2021 disciplina a metodologia utilizada no cálculo, o qual é baseado nos históricos de recebimentos de três exercícios (2022, 2023 e 2024), em que se utilizou o percentual arrecadado no exercício em relação ao saldo inicial do estoque da dívida do mesmo exercício. Faz- se a média do percentual de arrecadação dos três exercícios (X2022 + X2023 + X2024)/3, chegando assim ao percentual de ajuste sobre o saldo da dívida ativa. Além disso, para determinar o valor da arrecadação referente ao curto prazo e ao longo prazo, foram consideradas as proporções do estoque da dívida de cada um. Essa abordagem permitiu um ajuste mais preciso e alinhado com a estrutura temporal da dívida ativa.

AJUSTE PARA PERDAS – CURTO PRAZO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022**	**%**	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023**	**%**
IPTU	5.122.552,30	867.356,16	16,93	0,00	0,00	0,00
ITBI	9.632,98	1.457,77	15,13	2.017,54	75.394,90	3.736.,97
ISS	1.131.486,69	16.649,97	1,47	569.238,17	18.364,72	3,23
TPP	3.930.227,90	666.390,52	16,96	1.437.624,04	71.288,02	4,96
TPS	1.952.619,98	475.469,98	24,35	1.948.371,89	785.836,79	40,33
CM	58.273,76	2.223,10	3,81	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	16.120,28	0,00	0,00
TOTAL	**12.204.793,61**	**2.029.547,50**	**16,63**	**3.973.371,92**	**950.884,43**	**23,93**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024**	**%**	**MÉDIA % ARRECADAÇÃO**	**AJUSTE %**
IPTU	0,00	0,00	-	5,64	94,36
ITBI	49.675,83	9.229,00	18,58	1.256,89	-
ISS	919.438,51	27.757,12	3,02	2,57	97,43
TPP	818.032,69	18.051,92	2,21	8,04	91,96
TPS	1.606.374,40	447.035,26	27,83	30,84	69,16
CM	0,00	0,00	-	1,27	98,73
OUTROS TRIBUTOS	16.120,28	0,00	-	-	100,00
TOTAL	**3.409.641,71**	**502.073,30**	**14,73**	**18,43**	**81,57**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022**	**%**	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023**	**%**
COSIP	148.130,22	29.777,22	20,10	0,00	0,00	-
IMPUGNAÇÃO	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-

OUTROS	0,00	0,00	-	703.569,64	540.414,87	76,81
TOTAL	**148.130,22**	**29.777,22**	**20,10**	**703.569,64**	**540.414,87**	**76,81**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024**	**%**	**MÉDIA % ARRECADAÇÃO**	**AJUSTE %**
COSIP	25.458,94	5.645,53	22,18	14,09	85,91
IMPUGNAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-	-
OUTROS	34.983,31	3.871,61	11,07	29,29	70,71
TOTAL	**60.442,25**	**9.517,14**	**15,75**	**37,55**	**62,45**

VALOR DO AJUSTE

TRIBUTO	**SALDO INSCRITO 31/12/2024**	**% AJUSTE**	**VALOR COM AJUSTE R$**
IPTU	858.890,82	94,36	810.414,71
ITBI	5.326,04	-	-
ISS	593.972,74	97,43	578.694,52
TPP	32.955,01	91,96	30.305,32
TPS	193.994,90	69,16	134.171,92
CM	77.167,93	98,73	76.186,63
COSIP	261.177,30	85,91	224.371,23
IMPUGNAÇÃO	0,00	100,00	0,00
OUTROS	443.006,50	70,71	313.238,88
TOTAL DO AJUSTE			**2.167.383,21**

AJUSTE PARA PERDAS – LONGO PRAZO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022**	**%**	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ – 2023**	**%**
IPTU	25.701.231,11	4.351.760,60	16,93	25.606.791,00	6.519.451,34	25,46
ITBI	40.690,07	6.157,67	15,13	0,00	0,00	-
ISS	37.176.431,33	547.055,91	1,47	37.176.431,33	1.199.383,60	3,23
TPP	24.320.732,16	4.123.706,28	16,96	24.270.732,16	1.203.522,13	4,96
TPS	11.897.001,70	2.896.962,64	24,35	6.897.001,70	2.781.767,54	40,33
CM	1.584.090,66	60.431,99	3,81	1.579.709,33	120.798,46	7,65
OUTROS TRIBUTOS	623,19	0,00	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.720.800,22**	**11.986.075,09**	**11,90**	**95.530.665,52**	**11.824.923,07**	**12,38**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024**	**%**	**MÉDIA % ARRECADAÇÃO**	**AJUSTE %**
IPTU	54.878.923,29	8.486.646,86	15,46	19,29	80,71
ITBI	152.202,86	28.276,92	18,58	11,24	88,76
ISS	36.224.344,14	1.093.584,17	3,02	2,57	97,43
TPP	31.154.687,41	687.505,46	2,21	8,04	91,96
TPS	12.865.861,51	3.580.419,19	27,83	30,84	69,16
CM	2.504.801,22	95.510,40	3,81	5,09	94,91
OUTROS TRIBUTOS	1.585,68	0,00	-	-	-
TOTAL	**137.782.406,11**	**13.971.943,00**	**10,14**	**11,47**	**88,53**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2022**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2022**	**%**	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ – 2023**	**%**
COSIP	991.787,47	199.369,69	20,10	941.711,24	301.741,37	32,04
IMPUGNAÇÃO	10.108.121,08	7.998,08	0,08	10.108.121,08	0,00	-
OUTROS	6.908.482,71	3.139.313,66	45,44	2.908.486,83	2.234.021,26	76,81
TOTAL	**18.008.391,26**	**3.346.681,43**	**18,58**	**13.958.319,15**	**2.535.762,63**	**18,17**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024**	**%**	**MÉDIA % ARRECADAÇÃO**	**AJUSTE %**
COSIP	1.900.561,77	421.450,48	22,18	24,77	75,23
IMPUGNAÇÃO	7.589.330,56	10.777,77	0,14	0,07	99,93
OUTROS	5.384.565,15	595.911,44	11,07	44,44	55,56
TOTAL	**14.874.457,48**	**1.028.139,69**	**6,91**	**14,55**	**85,45**

VALOR DO AJUSTE

TRIBUTO	**SALDO INSCRITO 31/12/2024**	**% AJUSTE**	**VALOR COM AJUSTE R$**
IPTU	45.645.543,89	80,71	36.842.607,13
ITBI	167.359,95	88,76	148.553,41
ISS	38.752.576,36	97,43	37.755.779,14
TPP	32.389.484,92	91,96	29.785.261,81
TPS	11.087.986,10	69,16	7.668.739,83
CM	2.445.581,07	94,91	2.321.061,01
COSIP	1.436.945,85	75,23	1.080.971,64
IMPUGNAÇÃO	7.589.330,56	99,93	7.583.736,28
OUTROS	6.506.407,90	55,56	3.614.984,19
TOTAL COM AJUSTE			**126.801.694,44**

Ao ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária com ITBI (Curto Prazo) foi atribuído o valor R$ 0,00, visto que o percentual médio de arrecadação, considerando os exercícios de 2022, 2023 e 2024, é superior a 100%.

Nota 9 – Imobilizado - Tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja a utilização se dará por mais de um período.
São exemplos de bens móveis: as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamento e processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros;
Nota 10 – Depreciação – O método de depreciação deve refletir o padrão esperado de consumo dos benefícios econômicos do ativo e ser revisado ao menos anualmente, sem alterações nos métodos utilizados. Já foram calculadas as depreciações dos bens móveis, enquanto os levantamentos de bens imóveis estão em andamento. O método das cotas constantes aplica uma taxa fixa de depreciação durante a vida útil do ativo. A depreciação segue as diretrizes do Decreto Municipal nº 21.865/2020, Artigos 8º a 10.

Nota 11 – Alienação de Bens – O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser desreconhecido por ocasião de sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com sua utilização ou alienação. Além disso, foram registrados os valores dos ingressos provenientes da alienação de bens imóveis.

Bens Móveis	**91.333.462,14**
Saldo anterior	81.453.019,34
(+) Custo de aquisição	13.420.196,94
(-) Depreciação acumulada – bens móveis	(3.539.754,14)
Bens Imóveis	**337.056.502,46**
Saldo anterior	288.340.556,28
(+) Custo de aquisição	49.671.058,84
(-) Alienações de bens	(955.112,66)
Imobilizado	**428.389.964,60**

Nota 12 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo - Representam os valores restituíveis, cauções, depósitos de terceiros, Precatórios, Depósitos Judiciais previsto na Lei Complementar nº 151/2015, e são valores relacionados a processos judiciais e administrativos, em andamento, nos quais o Município é parte, que ficam depositados em contas oficiais para garantir que, ao final, as sentenças sejam cumpridas.

CONTAS CONTÁBEIS	CIRCULANTE
1.Valores Restituíveis	**2.453.655,80**
Consignações	531.896,04
Depósitos Não Judiciais	316.388,27
Depósitos Judiciais – LC 151/15	1.540.742,69
Outros Valores Restituíveis	52.765,77
Valores Restituíveis – Intra OFSS	11.863,03
2.Outras Obrigações a Curto Prazo	**44.444,54**
Indenizações e Restituições	0,00
Precatórios de Terceiros	44.444,54
Demais Obrigações a Curto Prazo (1+2)	**2.498.100,34**

Nota 13 – Parcelamentos de Dívidas Previdenciárias e Tributárias/PASEP

DÍVIDA	SALDO DA DÍVIDA
Previdenciária – Regime Geral - INSS	2.972.411,95
Previdenciária – Regime Próprio - RPPS	305.639,88
Tributária – PASEP	5.320.997,50
Total	**8.599.049,33**

Nota 14 – Dívida Contratual – Operações de Crédito Internas

CONTRATOS	SALDO DA DÍVIDA
Agência Fomento Paraná/SFM – CT 3747/2018	3.012.365,40
Pró-Transporte PAC – CT 0350.503-70-12	11.964.443,35
Pró-Transporte PAC – CT 0350.506-70-12	9.783.543,11
Pró-Transporte PAC – CT 0399.496-17	8.236.856,36
Pró-Transporte PAC – CT 0399.499-49	6.722.256,14
Do Brasil Cura Refinanciamento 20/90500-3	684.341,41
FINISA – 0530.926-11 – Caixa Econômica	6.200.772,50
FINISA – 0540.892-21 – Caixa Econômica	4.418.207,80
FINISA – 0555.668-25 – Caixa Econômica	15.180.151,78
FINISA – 0611.630-62 – Caixa Econômica	1.000.000,00
Total	**67.202.937,85**

Nota 15 – PARTICIPAÇÕES PERMANENTES
Os registros efetuados nesta conta estão de acordo com a IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos, no entanto, não foram efetuados os lançamentos de apropriação proporcional patrimonial. Os saldos estão sendo analisados e as informações sendo levantadas para os ajustes necessários, e serão contabilizados à conta de ajustes de exercícios anteriores.
Nota 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Resultado do Exercício
Evidencia as alterações verificadas no patrimônio resultantes ou independentes da execução orçamentária. No exercício apresentou um resultado patrimonial de R$ 107.332.177,23, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.

Nota 17 – SALDO PATRIMONIAL
Em observância ao Art. 105 da Lei nº 4.320/64, elaborou-se um quadro anexo ao Balanço Patrimonial que evidencia o total do ativo financeiro e passivo financeiro, bem como, o ativo e passivo permanente, apurando o saldo patrimonial de R$ 554.528.048,01 e o superávit financeiro do exercício, apurado pela diferença entre AF e PF, foi de R$ 78.678.780,22.
Nota 18 – CONTAS DE CONTROLE

Atos Potenciais Ativos e Passivos que compreende o grupo de contas relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio do município, mas que direta ou indiretamente possa vir a afetá-lo.

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, e indicará o resultado patrimonial do exercício, seja ele, positivo, negativo ou nulo, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Art. 104.

As Variações Patrimoniais Quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, a saber:

- Variações Patrimoniais Aumentativas: são as que acarretam aumento no Patrimônio Líquido, que não necessariamente seja provocado pelo ingresso de recursos financeiros no disponível, mas poderá ser de

origem de outros fatos contábeis, como por exemplo, incorporação de bens (doações recebidas), reconhecimento do direito a receber de origem tributária ou não.

- Variações Patrimoniais Diminutivas: são as que acarretam redução no Patrimônio Líquido, que não necessariamente seja provocado pelo egresso de recursos financeiros no disponível, mas poderá ser de origem de outros fatos contábeis, como por exemplo, depreciação, ajustes de perdas de créditos.

As Variações Patrimoniais Qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 19 – Resultado Patrimonial - é apurado pela diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas, obtendo como Resultado Patrimonial do Período o montante de R$ 107.332.177,23 (Cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

3.4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, tem como objetivo demonstrar as receitas realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Nota 20 - O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público:

a) Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b) Demonstra os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários - compreendendo os ingressos não previstos no orçamento, como os relativos as fianças, cauções, consignações em folha, retenções e à inscrição de restos a pagar, dentre outros;

c) Demonstra as transferências financeiras recebidas e concedidas - refletem as movimentações de recursos financeiros entre as entidades da administração indireta;

d) Demonstra o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte – O saldo do exercício anterior no valor de R$ 122.951.831,46 e o saldo para o exercício seguinte no montante de R$ 120.158.712,64, demonstrando uma redução de R$ 2.793.118,82.

Nota 21 - Registro Contábil das Retenções

Os procedimentos referentes ao registro contábil das retenções efetuadas são os seguintes:

a) As retenções de naturezas orçamentárias são apropriadas no momento do pagamento ao credor;

b) As retenções de natureza extraorçamentária são reconhecidas no passivo no momento do pagamento da despesa e baixadas no pagamento da obrigação.

Nota 22 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, que pode ser feita de dois modos:

Modo 1

SALDO DOS EXERCÍCIOS	**2024**
Saldo em espécie para o exercício seguinte	120.158.712,64
(-) Saldo em espécie do exercício anterior	122.951.831,46
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**- 2.793.118,82**

Modo 2

Receitas Orçamentárias	**451.749.297,80**
(+) Transferências Financeiras Recebidas	824.256,04
(+) Recebimentos Extraorçamentários	124.785.671,87
(-) Despesa Orçamentária	457.677.639,25
(-) Transferências Concedidas	7.966.988,87
(-) Pagamentos Extraorçamentários	114.507.716,41
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**- 2.793.118,82**

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro.

3.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi elaborada com base nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 8, Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, e objetiva contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Nota 23 – A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) deve ser composta pelos seguintes quadros:

a) Quadro principal;

b) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;

c) Quadro de Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função;

d) Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

O estudo da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) será dividida em três partes, designadas de Fluxos:
a) *Das Atividades Operacionais*: Compreendem os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública, podendo ser considerado, a principal atividade geradora de caixa na maioria das entidades, e o resultado líquido do exercício foi de R$ 66.938.325,46.

e) Das Atividades de Investimentos: São essencialmente consumidores de recursos de caixa e necessitam de suporte financeiro oriundos das outras atividades. Quando ocorre alienação de ativos é gerado recursos no fluxo de investimentos, e no período obteve um fluxo de caixa líquido de investimentos -R$ 61.998.716,37.

f) Das Atividades de Financiamentos
Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos. Nesse fluxo é possível avaliar o grau de dependência da entidade em relação a sua captação de recursos, pois à medida que aumenta a captação, mais juros pagará, e devendo ser assegurado pelo esforço das atividades operacionais. O resultado do fluxo no período foi de -R$ 7.727.108,19.

Nota 24 – Outros Ingressos e Outros Desembolsos
Contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-las conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa (IPC 08).
Na Demonstração dos Fluxos de Caixa Operacional, foram considerados como:
a) *Outros ingressos operacionais*: os valores restituíveis (recebimentos extraorçamentários e consignações*). *Nota*: Foi considerado o valor de R$ 5.715,72 referente ao estorno de créditos do exercício anterior indevidos (pagamento antecipado na conta 1138109 – créditos a receber por reembolso de SM pago), e regularizado a despesa orçamentária de responsabilidade do ente;

b) *Outros desembolsos operacionais:* os valores restituíveis (pagamentos extraorçamentários e consignados), as transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal e ao Paranavaí Previdência. **Nota*: Considerado o valor do registro de R$ 96,00 como créditos a receber na conta 1138199-Outros créditos a receber.

Nota 25 – Caixa e Equivalente de Caixa Final

O resultado dos fluxos da entidade, por meio da análise da DFC, demonstra a necessidade da entidade em gerar mais receitas por meio das atividades operacionais, pois são as principais fontes de recursos e geradores de receita do município, capazes de financiar os dispêndios de suas atividades e, inclusive, financiar outras operações. Tivemos uma geração líquida de caixa e equivalentes de caixa de -R$ 2.787.499,10.

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-2.787.499,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	122.945.889,86
Caixa e Equivalentes de caixa final	120.158.390,76

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao que determinam as exigências legais, declaramos que os lançamentos contábeis que deram origem às demonstrações e informações aqui apresentadas foram elaborados com amparo em documentações repassadas e fatos efetivamente notificados à contabilidade pelos órgãos da administração, respondendo estes, pela veracidade, integralidade e procedência das informações.

Paranavaí, 31 de dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda Pública	Controlador Geral do Município

VANUSA A CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:4CB175E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Prestação de Contas					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Período de Referência: Dezembro / 2024					
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	217.871.940,38	182.195.543,52	PASSIVO CIRCULANTE	28.130.776,90	20.995.751,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.158.390,76	122.945.889,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	12.532.324,80	10.393.105,65
Créditos a Curto Prazo	97.495.523,91	59.100.980,74	Empréstimos e Financiamentos	10.708.012,77	4.629.773,19
Créditos Tributários a Receber	97.180.295,60	55.630.896,78	Fornecedores e Contas a Pagar	2.198.201,52	1.899.915,44
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	194.137,47	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.039.605,02	3.435.100,65	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.498.100,34	4.072.957,44
Dívida Ativa Não Tributária	443.006,50	34.983,31	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	64.461.703,66	83.122.453,93
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(2.167.383,21)	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	2.839.918,55	3.575.580,79
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	179.352,43	73.886,50	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	56.494.925,08	75.099.154,99
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.673,28	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	5.126.860,03	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	74.786,42	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	4.447.718,15

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	468.228.740,64	408.097.519,24	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	23.353.323,38	22.456.402,26	TOTAL DO PASSIVO	92.592.480,56	104.118.205,65
Créditos a Longo Prazo	22.860.852,88	21.751.931,76	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	3.639.745,04	1.525.533,19	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	131.927.063,82	139.682.967,88	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	14.095.738,46	12.973.895,71	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(126.801.694,44)	(132.430.465,02)	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	492.470,50	704.470,50	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	593.508.200,46	486.174.857,11
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	107.332.177,23	68.550.039,39
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	486.175.327,51	431.667.818,37
Investimentos	16.451.655,53	16.557.975,53	Ajustes de Exercícios Anteriores	695,72	(14.043.000,65)
Participações Permanentes	16.451.655,53	16.451.655,53	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	16.451.655,53	16.451.655,53	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	593.508.200,46	486.174.857,11
Propriedades para Investimento	0,00	106.320,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	428.389.964,60	369.049.344,32			
Bens Móveis	91.333.462,14	80.708.788,04			
Bens Imóveis	337.056.502,46	288.340.556,28			
Intangível	33.797,13	33.797,13			
Softwares	33.797,13	33.797,13			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	686.100.681,02	590.293.062,76	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	686.100.681,02	590.293.062,76
ATIVO FINANCEIRO	120.158.712,64	122.951.831,46	PASSIVO FINANCEIRO	41.479.932,42	43.977.910,90
ATIVO PERMANENTE	565.941.968,38	467.341.231,30	PASSIVO PERMANENTE	90.092.700,59	99.865.210,90
SALDO PATRIMONIAL				554.528.048,01	446.449.940,96
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	41.818.754,31	41.818.754,31	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a	7.548.043,29	7.548.043,29
Direitos Contratuais a Executar	5.716.135,13	5.716.135,13	OLibberirgaarções Contratuais a Executar	29.736.087,79	24.324.179,40
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	47.534.889,44	47.534.889,44	TOTAL	37.284.131,08	31.872.222,69

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
0000 - RECURSOS LIVRES	12.367.080,83	16.193.289,34
0002 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIOS - DRM	1.628.245,14	800,00
0094 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÁRIO	0,00	0,00
0102 - FUNDEB 40%	5.413.447,66	668.177,39
0103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	741.480,30	0,00
0104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	3.392.582,83	1.689.141,70
0107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.119.696,93	1.767.552,04
0112 - PDDE - PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA	0,02	8.493,27
0114 - PNATE -PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR	0,00	0,00
0142 - FNDE/PNAE - PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	315,00	166,12
0149 - C.E.F - PETE - PROGRAMA ESTADUAL TRANSP. ESCOLAR	614,58	319.123,33
0166 - MEC/FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	45.548,99
0168 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº201600105	0,00	0,00
0169 - TERMO DE CCOMPRISSO PAR nº 201600923 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00
0170 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201306183	0,00	0,00
0171 - EDUCADOR/APOIO FINANCEIRO E MUNICÍPIOS	0,00	0,00
0172 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº201406643 – MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
0173 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº201301828 – MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
0174 - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003024-1 - CENTRO MUN.DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRA	-158.733,42	0,00
0176 - FNDE/PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	1.018,04	2.503,23
0177 - FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	252.038,05	48.234,19
0178 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	1.568,01	78.408,95
0179 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	776.147,58	953.253,71
0180 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	570.888,57	269.555,26
01036 - TRANSF. DP FUNDEB - COMPLEM. UNIÃO - VAAF - PERCENTUAL MINIMO DE 70% - INCISO XI DO ART.212-A DA CF	0,00	0,00
01037 - TRANSF. DP FUNDEB - COMPLEM. UNIÃO - VAAF - PERCENTUAL MINIMO DE 30% - INCISO XI DO ART.212-A DA CF	915,32	8.585,01
01038 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. UNIÃO - VAAT - PERCENTUAL MINIMO DE 70% - INCISO XI DO ART.212-A DA CF	2.498,21	0,00
01039 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. UNIÃO - VAAT - PERCENTUAL MAXIMO DE 30% - INCISO XI DO ART.212-A DA CF	38.310,00	753,98
01040 - TRANSFEÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	1.244,68	0,00
01494 - SAÚDE/APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
01934 - SOCIAL/APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS	0,37	0,37
02494 - SAÚDE/EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00
03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Esta	3.615.979,44	2.307.353,26
03518 - BLOCO DE INST.NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EMENDAS INDIVIDUAIS	513.700,00	323.812,00
00303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	803.309,30	34.586,82
00304 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE/SINISTROS	0,00	0,00
00338 - CONV. FUNASA Nº 372/2004	231.995,49	213.893,65
00369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	47.541,98	109.472,85
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.043.688,53	1.901.551,69
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.118,25
00496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULAT E HOSPITALAR	0,00	77,76
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	10.979,88
00498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
00499 - BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	200,00
00500 - BLOCO DE INVESTIMENTOS - PORTARIA Nº 204-GM/2007	0,00	33.656,21
00501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	2.224.415,87	1.508.347,85

00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENS FINANCEIRAS E PATRIMON	1.642.708,84	669.962,17
00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ART. 149	10.648.194,85	10.136.966,50
00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	12.292.353,27	10.925.429,55
00510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	842.114,95	906.747,69
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.820.640,43	3.984.981,75
00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART 1ºB)	130.057,10	16.266,43
00514 - INDENIZAÇÕES RECEB POR BENS SINISTRADOS DE OUT ARE	0,00	0,00
00515 - FUNREBOM	98.853,15	3.049.812,49
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	628.841,13	642.937,07
00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	355.320,24	110.237,83
00556 - TRANSFERENCIAS LEI Nº 9615/98	37.887,77	34.975,99
00619 - OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00620 - OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00623 - OP. DE CRÉDITO Nº 0399496-17 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00624 - OP. DE CRÉDITO Nº 0399499-49 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00675 - OP. CRÉDITO - AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (INCORRETA)	0,00	0,00
00677 - OP. CRÉDITO - AG FOMENTO - RECAPE	0,00	0,00
00678 - OP. DE CRÉDITO AG. DE FOMENTO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (INCORRETA)	0,00	0,00
00679 - OP. DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA (INCORRETA)	-858.946,32	76.476,17
00680 - OP. DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA /GUAPORÉ	0,00	-181.137,23
00682 - OP. DE CRÉDITO 0555.668-25 - PROGRAMA FINISA	-1.194.187,63	-1.307.793,94
00875 - Nº PROCESSO 0389.760-16- PROJETO TÉCNICO SOCIAL CONJ. RES. FRANCISCO LUIS DE ASSIS	1.004,48	927,29
00877 - PROJETO TÉCNICO SOCIAL - CONJ. RESIDÊNCIAL GERALDO FELIPE	822,72	761,05
00880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENTIDADES NÃO GOV ECA/FMDC	1.757.319,13	1.093.329,53
00882 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL CONJUNTO RESIDENCIAL LUIZ LORRENZETTI - PFMCMV	546,78	505,79
00884 - AEPETI	18,34	540,11
00886 - CONV. 817647/2015 - MDS-APAE	0,00	0,00
00894 - DELIBERAÇÃO Nº 054/2016-CEDCA/PR - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	0,00	0,00
00895 - CONT. REPASSE 829409/2016 - MC/PLANO DE MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00
00896 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	75,50	628,33
00897 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	440,03
00898 - FORTALECIMENTO DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLENCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	0,00	166,84
00899 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTE	1.561,58	38.062,84
00900 - FUNDO DO IDOSO, INCLUSIVE ART. 9º IN RFB Nº 1131/2011	1.166.398,41	687.827,38
00901 - FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA ADOLECENTES	2.363,61	14.734,40
00902 - FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00
00904 - CONVÊNIO nº 120/2017 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
00906 - CONV. Nº 823557/2015/MDS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APAE	0,00	0,00
00910 - CT REPASSE nº 831571/2016 - COMPLEXO ESPORTIVO JD MORUMBI	0,00	0,00
00911 - CT REPASSE nº 832272/2016 - REFORMA DO PARQUE OURO BRANCO	0,00	0,00
00912 - CONV. Nº 833676/2016 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR	0,00	35.340,03
00916 - Conv.nº 003/2018 - SEIL/DER-BLOCO SEXTAVADO INTERTRAVADO ESTRADA CAIUÁ	0,00	0,00
00919 - DELIB. 095/2017 CEDCA/AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIASAS DOS ADOLESC. INTERN. POR MEDIDAS SOCIOED.	0,00	131.789,35
00920 - DELIB. 107/2017 CEDCA/FORTALEC. DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ	0,00	24.662,54
00921 - DELIB 109/2017 CEDCA/IMPLANT. E FORTAL. DE AÇÕES/ESTRAT. DE PREV. AO USO DE ÁLCOOL E OUT. DROGAS		147.811,37
00922 - DELIB 012/2018 CEAS/INCENT. À PESSOA COM DEFIC. PCD II	0,00	0,00
00923 - DELIB 065/2017 CEAS-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
00924 - CONTRATO DE REP. Nº1036.746-02/2016-CONV.841148/2016-PAV. ASF. NO DIST. DE GRACIOSA	0,00	0,00
00925 - CONVÊNIO Nº 051/2018/SEIL RECAP. ASFÁLTICO DISTRITOS DE GRACIOSA A MANDIOCABA A PIRACEMA	0,00	0,00
00926 - PSE/INVEST/ASILO FREDERICO OZANAN/EPI	0,00	0,00
00930 - Conv. Nº.872692/2018 - Aquis. De veiculos p/implanServiços	0,00	0,00
00932 - DELIB. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-EX.ANT.	92,70	800,78
00933 - CT Repasse nº872584/2018 MAPA/CAIXA-Aquis.Trator Agricola	0,00	0,00
00934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	144.208,85	152.044,93
00936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	1.078,41	963,83
00940 - Bloco de Finan.de Gestão do Program.Bolsa Familia e Cadastro Único Port.113/15	114.919,94	68.643,06
00941 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	76.108,79	138.712,51
00942 - CONVÊNIO Nº 274/2018 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR	0,00	0,00
00943 - CONV. Nº 1474/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
00944 - CONV. Nº 846989 - REFORMA DA PRAÇA DA XÍCARA	0,00	0,00
00945 - CONV. Nº 874878/2018 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAL	0,00	0,00
00946 - CONVÊNIO Nº 026/2019 - REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL	-343.936,21	-354.202,74
00947 - EMENDA PARL. INDIVIDUAL Nº 37050001 - ASSOC. VIGIL. MIRINS FREI RAFAEL MAINKA - GUARDA MIRIN	50.095,72	35.259,83
00948 - DELIB. Nº 067/2019-CEAS-PR - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (CRAS)	0,00	224,32
00949 - DELIB. Nº 067/2019-CEAS-PR - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (CREAS)	0,00	2.374,81
00950 - EMENDA PARL. INDIV. Nº 37050001 - ASSOC. VIGIL. MIRINS FREI RAFAEL MAINKA - GUARDA MIRIN (CUSTEIO)	1.907,03	1.765,64
00951 - CONVÊNIO Nº 73/2019 - INFRAESTRUTURA URBANA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	0,00	0,00
00955 - FEAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID-19	0,00	0,00
00957 - CONV. Nº 065/2020- PLANO PARANÁ MAIS CIDADES (AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA)	0,00	0,00
00959 - SUAS/COVID-19/EPI	242,83	134,80
00960 - SUAS/COVID-19/ALIMENTAÇÃO	240,77	6.934,13
00961 - SUAS/COVID-19/COFINANCIAMENTO	336,13	359,35
00962 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	124,86	115,60
00963 - DEL. 084/2019-CEDCA/PR - INCENTIVO CMDCA	0,00	174,54
00964 - CONVÊNIO Nº 890064/2019- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - MINIST. DA AGRICULTURA	0,00	0,00
00965 - AÇÕES EMERGENCIAIS DEST. AO SETOR CULTURAL - LF Nº14.071/2020 - (COVID-19)	0,00	33,64
00968 - CONT.REP.884962/2019 - PAV. ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA	5.716,21	28.244,58
00969 - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR	173,93	2.459,31
00970 - CONTRATO DE REPASSE 893238/2019 - MDR/CAIXA PAV.GALERIA DO DIST.GRACIOSA	4.123,81	10.522,66
00971 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	956.207,30	631.268,90
00972 - EMENDA PARL.INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS Nº 30840010 - MINIST.DA CIDADANIA PARA APAE	150.000,00	150.000,00
00973 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	212.876,06	142.058,97
00975 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO - TEA	0,00	982.877,18
00976 - CONV. MAPA Nº 907534/2020 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	0,00	3.654,49
00977 - CONV. MAPA Nº 907532/2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	0,00	0,00
00978 - CONVÊNIO Nº 356/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCO SEXTAVADO	-1.011.978,44	-40.844,13
00979 - DELB.043/2021 INCENTIVO A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID	1.754,14	1.622,65
00980 - DELB.056/2021 INCENTIVO COVID - SITUAÇÃO VULNERABILIDADE TEMPORARIA CORRELACIONADAS A COVID	0,00	16,47
00981 - CONVÊNIO Nº 0182022 - SEIL - RECAPE AEROPORTO MUNIC EDUARDO P.CHAVES	0,00	0,00

00982 - DELIB. CEDI 018/2021 - INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4.078,94	21.426,52
00983 - DELIBERAÇÃO CEDCA 038/2021 - INCENTIVO SCFV 2021	0,00	57,75
00984 - DELIB. CEDCA 018/2021 - INCENTIVO ATEND. PARA CRIANÇAS ADOLEC. AMEAÇADOS DE MORTE E FAMILIA NO SUAS	896,22	22.362,24
00986 - CONVÊNIO Nº 860/2022 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
00988 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
00989 - Convênio nº 139/2022 - SEIL Pavimentação em Bloco tipo Sextavado Intertravado	-185.509,47	0,00
00990 - COVÊNIO Nº 422/2022 - ADEQUAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHO RURAL	252.202,40	1.272.897,64
00991 - COVÊNIO Nº 203/2022 - AMBULATÓRIO MPEDICO DE ESPECIALIDADES AME	875.346,07	-321.940,31
00992 - DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 - CEDI/PR - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI)	17.896,94	16.555,39
00993 - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	54.456,43	50.225,74
00995 - EMENDA INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CÓDIGO AÇÃO - 09032022-018159	3.723,39	266.946,64
00996 - EMENDA INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CÓDIGO AÇÃO - 09032022-017333	347.004,35	320.336,12
00997 - EMENDA INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CÓDIGO AÇÃO - 09032022-017333	191.070,03	266.946,64
00998 - DELIB. nº 80/2022 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES COM DEFICIENCIA	26.172,45	24.210,57
01015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI Nº 13.885/2019	59.065,47	902.147,52
01024 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL P/ ENFRENT. A COVID-19 - L.C Nº 173/2020	0,00	0,00
01518 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/ESTADO	2.512.470,44	3.450.095,20
01940 - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEN.DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	361,56	5.057,88
01941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO BPE -SUAS- (COVID19)	574,45	1.439,99
01976 - CONV. MAPA Nº90534/2020 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	0,00	9.146,62
02518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (COVID-19)	0,00	0,00
02934 - INCREMENTO TEMPORÁRIO BPB -SUAS- (COVID19)	36.842,58	6.155,13
02941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA Nº 751/2022 MINIST. DA CIDADANIA - BPSE	2.779,99	1,36
03934 - INCREMENTO TEMPÓRÁRIO PORT. Nº 751/2022 MINIST. DA CIDADANIA - BPSB	495,08	1,30
04494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00
05494 - COVID 19 - JUSTIÇA FEDERAL	0,00	0,00
06494 - BLOCO CUSTEIO - EMENDAS INDIVIDUAIS- E.C 105/2019	0,00	0,00
09744 - CONVÊNIO 887734/2019 REFORMA PRAÇA DOS PIONEIROS (EMENDA PAR.INDIVIDUAL)	0,00	-121.905,94
07494 - FES - COVID-19 - PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00
08494 - INCENT. FINANCEIRO COVID-19/ SAÚDE NAS ESCOLAS	0,00	110.180,35
09494 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
09941 - BLOCO DE CUSTEIO - EMENDAS INDIVUDUAIS - INCREMENTO PAB	1.226,94	9.103,09
09994 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	0,00
09995 - BLOCO CUSTEIO - EMENDAS INDIVIDUAIS - INCREMENTO PAB	21.241,18	35.166,67
09996 - BLOCO CUSTEIO - EMENDAS DE BANCADAS - INCREMENTO PAB	0,00	3.593,41
01051 - VENC. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMBATE ENDEMIAS	337.441,51	468.074,34
01053 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIVISUAL	29.984,03	575.547,70
01054 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIVISUAL	6.546,77	233.146,55
01056 - AUXILIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º INCISO V, EC Nº 123/2022 - RECURSOS	0,00	287,32
01057 - AUXILIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º INCISO V, EC Nº 123/2022 - RECURSOS LIVRES	0,00	48.554,46
01060 - COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS LIVRES	10.968,82	911.967,99
01061 - COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS EDUCAÇÃO	0,26	75.997,33
01062 - COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS DA SAÚDE	0,00	227.991,92
01063 - TRANSFÊRENCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	725.478,08	676.044,07
01064 - ASSIST. FIN. DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEM. AO PAGAM. DOS PISOS SALARIAIS PRA PROFISS. DA ENFERMAGEM	72.794,41	141.618,08
01072 - TRANSF. VOLUNT. FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROG. MAIS QUE ENERGIA INSTRUM. DE REPASSE Nº	2.105.224,76	1.959.078,03
01073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00	1.832.305,19
01100 - CONVÊNIO nº 194/2023 - SECID	-224.644,63	0,00
01101 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE CECAP	4.310,66	101.401,70
01102 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE CASA DA CRIANÇA	4.310,66	101.401,70
01103 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE ASILO LINS DE VASCONCELOS	4.310,66	101.401,70
01104 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE ASILO FREDERICO OZANAN	4.310,66	101.401,70
01105 - DELIBERAÇÃO 078/2022 CEDCA/FIA - INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	32.785,23	30.327,65
01106 - DELIBERAÇÃO 050/2022 CEAS/PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO BASICA E DESTINADO AO CUSTEIO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS TIPICADOS DE PROTEÇÃO BASICA	66.118,39	108.932,44
01108 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSIT. TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032023-035139 INVEST. EM GESTÃO AMBIENTAL	50.907,48	101.140,75
01109 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSIT. TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032023-036662 INVEST. EM GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00
01110 - DELIBERAÇÃO 024/2023 CEDI/PR - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60	10.971,57	10.149,14
01111 - DELIBERAÇÃO 019/2023 CEDI/PRA - CONFINAMENTO COMPLEMENTAR, AO INCENTIVO DE AÇÕES	65.080,96	60.202,50
01112 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032023-042006	301.540,00	301.540,00
01114 - CONVÊNIO / MAPA nº 946380/2023	15.582,07	0,00
01115 - CONTRATO REPASSE 910144/2021/ MCIDADANIA/CAIXA IMPLANTAÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO - DISTRITO SUMARÉ	1.146.835,05	0,00
01116 - CONVÊNIO 196/2024 - SECID AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00	0,00
01117 - EMENDAS INDIVIDUAIS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CUSTEIO AGEPAZ - 86641-5	3.555,96	0,00
01118 - EMENDAS INDIVIDUAIS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CUSTEIO - APAE E CASA DO SERVO	7.111,93	0,00
01119 - EMENDAS INDIVIDUAIS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CUSTEIO - ASILO LINS DE VASCONCELOS	1.367,88	0,00
01120 - EMENDAS INDIVIDUAIS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CUSTEIO - AGEPAZ 86737-3	1.777,98	0,00
01121 - EMENDAS INDIVIDUAIS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. SUAS - CUSTEIO - CENTRO DE APOIO AO AUTISTA 86738-1	209.497,24	0,00
01122 - DELIB. 04/2024 - FORTAL. DA REDE DE PROT. AS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHER	72.507,88	0,00
01123 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAS DELIBERAÇÃO CEAS 59/2023	15.396,58	0,00
01124 - FORTALECIMENTO DESENVOLV. DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA- CRECHES - RESOL. Nº 212/2024 - SEDEF	271.010,65	0,00
01125 - DELIB. 034/2024 CEDI/PR INCENTIVO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60" FASE II	75.697,75	0,00
01126 - DELIB. 033/2024 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO	151.150,02	0,00
01127 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSF.ESPECIAL PLANO AÇÃO 090032024-068081	100.396,29	0,00
01128 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSF.ESPECIAL PLANO AÇÃO 090032024-071515	100.396,29	0,00
01129 - DELB.088/2024 CEAS/PR INCENTIVO QUALIF. ESTRUTURA PARA CRAS E CREAS	30.051,93	0,00
10495 - PROGRAMA OPERA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1413/2023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.077.378,53	2.490.954,22
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	78.678.780,22	78.973.920,56

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7EB16436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO N° 3246, EM 31/03/2025

Exercício de 2024					
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Dezembro		
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Despesa: Empenhada		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	1.285.762,77	1.285.538,01
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	1.285.762,77	1.285.538,01
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício	1.285.762,77	1.285.538,01
			Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.359.000,00	1.285.538,01	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	73.237,23	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.359.000,00	1.285.538,01	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	73.237,23	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	239.072,16	229.796,55	Pagamentos Extraorçamentários (X)	239.072,16	229.796,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.881,54	229.796,55	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.881,54	229.796,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários	19.190,62	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	19.190,62	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.598.072,16	1.515.334,56	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	1.598.072,16	1.515.334,56
Nota(s) Explicativa(s):					

LEOMAR ANTONIO BURTET
Técnico Em Contabilidade

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F501C34B

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO N° 3246, EM 31/03/2025.

CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Exercício de 2024	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	185.017,13	180.837,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	185.017,13	180.837,13
IMOBILIZADO	185.017,13	180.837,13
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.017,13	180.837,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.017,13	180.837,13
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	24.577,98	24.577,98
RESULTADOS ACUMULADOS	160.439,15	156.259,15
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	185.017,13	180.837,13
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	185.017,13	180.837,13
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	185.017,13	180.837,13
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	25.003,51	9.512,35
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	25.003,51	9.512,35
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob n° 01.361.051		
0001-01, estabelecida a Avenida Agostinho de Souza, 600, Centro, Paula Freitas, Estado do Paraná. Balanço Patrimonial elaborado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 9ª Edição) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.6 (CFC), portaria STN n° 438 2012, observados a Lei n° 4.320		
1964, a Lei Complementar n° 101		
2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Transferência para o Executivo no valor de R$ 6.362,89 (seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) referente a rendimento de aplicação financeira da conta corrente desta Câmara Municipal referente ao ano corrente. Durante o exercício de 2023, foram repassados ao Executivo, a importância de R$ 53.837,01 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e um centavo), referentes ao IRRF dos servidores e agentes políticos desta Câmara Municipal, bem como retenções disciplinadas pela IN RFB 1.234 2012, sobre notas fiscais. Ao longo do exercício este Legislativo solicitou R$ 1.285.538,01 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e um centavo) a título de duodécimo, executando despesas de R$ 1.285.538,01 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e um centavo).		

LEOMAR ANTONIO BURTET
Técnico Em Contabilidade

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2AC853C2

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DO ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO N° 3246, EM 31/03/2025.

Exercício de 2024		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Mês: 12
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.378.485,49	1.285.538,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.359.000,00	1.285.538,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.359.000,00	1.285.538,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	19.485,49	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	19.485,49	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.374.305,49	1.237.527,14
PESSOAL E ENCARGOS	596.678,37	669.504,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	206.023,93	192.356,65
ENCARGOS PATRONAIS	114.641,66	213.633,48
BENEFÍCIOS A PESSOAL	30.000,00	25.279,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	246.012,78	238.234,41
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	144.580,81	68.245,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.501,95	20.769,22
SERVIÇOS	130.078,86	47.476,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	73.237,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.237,23	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	19.485,49	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	19.485,49	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	540.323,59	499.777,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	540.323,59	499.777,75
	4.180,00	48.010,87
Nota(s) Explicativa(s):		

LEOMAR ANTONIO BURTET
Técnico em Contabilidade

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B725ADCB

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DO ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024,, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO N° 3246, EM 31/03/2025.

CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Exercício de 2024	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro	
Entidades(s): CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS		
Emissão CSV	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Ingressos	1.595.524,70	1.285.538,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.595.524,70	1.285.538,01
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	1.591.344,70	1.283.135,96
Pessoal e demais despesas	1.281.582,77	1.053.339,41
Legislativa	1.281.582,77	1.053.339,41
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	309.761,93	229.796,55
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.180,00	2.402,05
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	4.180,00	2.402,05
Aquisição de ativo não circulante	4.180,00	2.402,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-4.180,00	-2.402,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

LEOMAR ANTONIO BURTET
Técnico Em Contabilidade

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BE457757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 100/2025 – DE 31 DE MARÇO DE 2025

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 100/2025 – de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025 – Edição n.º 3247, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hevelyn Luiza Loth	14/04/2025	17/04/2025	1	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova	14/04/2025	17/04/2025	1	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Mario José Gruba	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hevelyn Luiza Loth	14/04/2025	17/04/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova	14/04/2025	17/04/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Mario José Gruba	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 01 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:625B8283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.371/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir**,** gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992113	ANDREA DE PAULA	FG-09	01/03/2025
327431	CESAR HERNASKI	FG-07	01/03/2025
647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	FG-07	01/03/2025
639401	DELIR TINFRE	FG-05	01/03/2025
997289	EDUARDO JOSE TRUPPEL	FG-09	01/03/2025
9582922150	ELISIANE RAQUEL BRAZ MATOS	FG-02	01/03/2025
997326	FLAVIO DE JESUS SANTOS	FG-05	01/03/2025
9582922465	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	FG-03	06/03/2025
9582922038	GEIZILAINE CORREIA	FG-02	01/03/2025
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	FG-11	01/03/2025
9582922507	GISELE ROSIANE MOREIRA	FG-07	12/03/2025
992294	ITAPIARA GOMES	FG-05	01/03/2025
992844	JALY RAMOS DOS SANTOS	FG-05	01/03/2025
9582922464	JOÃO BOSCO DA SILVA	FG-03	06/03/2025
472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	FG-07	01/03/2025
992414	JOSIANE DO ROCIO MAXIMO	FG-10	01/03/2025
9582921290	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA MORITA	FG-05	01/03/2025
500241	LAUDEMIRO MENDES DE	FG-07	01/03/2025
626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	FG-09	01/03/2025
9582922485	LOURDES DOS SANTOS SILVA	FG-03	11/03/2025
466391	LUCIANE MATOS	FG-03	01/03/2025
481191	LUCIANE MOCELIN DA COSTA	FG-05	01/03/2025
997668	MARCIA VALDES CABRERA	FG-07	01/03/2025
676871	MARIA BUENO SARTI	FG-10	01/03/2025
9582922483	MARIA SIMONE SOUZA DE	FG-03	11/03/2025
997585	MARIANE DOS REIS PEREIRA	FG-11	01/03/2025
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	FG-03	01/03/2025
9582922037	MAYARA CAROLINA DA SILVA	FG-02	01/03/2025

997266	MICHELE CAMARGO SEBASTIÃO	FG-05	01/03/2025
9582922484	MICHELE DE SOUZA PACHECO	FG-03	11/03/2025
316901	PAULO CEZAR DOS SANTOS	FG-07	01/03/2025
497941	PAULO ROBERTO RAMOS	FG-07	01/03/2025
9582921411	RAÍSA SILVA CRUZ	FG-10	01/03/2025
9582920894	ROSIANE ELEIA DE SOUSA	FG-07	01/03/2025
505631	SILVANA STOCCO	FG-11	01/03/2025
480381	VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA	FG-05	01/03/2025
562861	VILMA SLOMA	FG-03	01/03/2025
349831	WALTER LINDBECK	FG-03	01/03/2025

Art. 2º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
997292	ALYCE STEBERL LOURENÇO	FG-13	FG-12	01/03/2025
645131	ANA CAROLINE GIORDANI	FG-08	FG-12	01/03/2025
616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH	FG-08	FG-09	01/03/2025
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	FG-11	FG-12	01/03/2025
997286	CRISTINA LIMA	FG-08	FG-09	01/03/2025
596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	FG-05	FG-07	01/03/2025
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	FG-08	FG-09	01/03/2025
483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	FG-05	FG-07	01/03/2025
739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	FG-05	FG-07	01/03/2025
595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	FG-05	FG-07	01/03/2025
652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	FG-07	FG-11	01/03/2025
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION	FG-05	FG-07	01/03/2025
992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	FG-05	FG-07	01/03/2025
9582920893	LANNI SAIBEL BENKE	FG-05	FG-07	01/03/2025
767751	LIGIANE PAES BREPOHL	FG-11	FG-09	01/03/2025
498591	MARCIA EVELISE TEIXEIRA DE	FG-05	FG-07	01/03/2025
997293	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	FG-12	FG-13	01/03/2025
9582920	NAJARA MONICA DE MOURA	FG-12	FG-13	01/03/2025
606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	FG-05	FG-07	01/03/2025
606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE	FG-05	FG-07	01/03/2025
689001	ROSANGELA ROSA	FG-05	FG-07	01/03/2025
992391	RUAN CAETANO ARAUJO DOS	FG-07	FG-11	01/03/2025
738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	FG-08	FG-11	01/03/2025
739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	FG-08	FG-09	01/03/2025
596251	SOLANGE CHAVES GOULART	FG-05	FG-07	01/03/2025
992538	TAUANA CRISTINA NODARI	FG-07	FG-08	01/03/2025
9582921	THAISA REGINA FLECK	FG-08	FG-09	01/03/2025
815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	FG-12	FG-13	01/03/2025
992012	VALDIRENE INGLES DE	FG-05	FG-07	01/03/2025
596091	VANESSA DA SILVA COSTA	FG-05	FG-07	01/03/2025
992971	VANESSA LUIZA SAUERBIER	FG-05	FG-07	01/03/2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E554A255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 142, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2529/2024 de 31/12/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.071.346,67 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	
11.007.08.122.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	
448 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
177 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
694 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			50.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	462.719,36
105 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.394,65
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
128 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422.603,35
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78.639,00
166 - 3.3.90.33.00.00	120	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.995,87
166 - 3.3.90.33.00.00	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	586,98
06.003.12.363.0602.2.038		Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional	
170 - 3.3.50.43.00.00	170	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.407,46
Total Suplementação:			1.006.346,67

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Anterior	462.719,36
102	Fundeb 30% - Exercício Anterior	34.394,65
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação - Exercício Anteriores	422.603,35
107	Salário-Educação - Exercício Anterior	78.639,00
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar - Exercício Anterior	1.995,87
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Exercício Anterior	586,98
170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD - Exercício Anterior	5.407,46
Total		1.006.346,67

Art. 3º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	
11.007.08.122.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	
443 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			15.000,00
Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
23 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
117 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA-2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2025, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga- Paraná, em 01 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9E1C3DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ FEVEREIRO/2025		
Exercício: 2025	R$ 1,00	
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**5.195.128,82**	**33.399.020,04**
Ordinária	1.731.647,04	11.132.717,46
Vinculada	1.731.740,89	11.133.151,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.731.740,89	11.133.151,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**29.087.777,27**	**2.671.025,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	29.106.293,06	2.354.006,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	78.801,69	385.547,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-97.317,48	-68.529,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.896.035,46**	**43.729.017,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.896.035,46	43.729.017,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**80.178.941,55**	**79.799.062,61**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	**6.819.766,00**	**0,00**
Ordinária	3.409.883,00	0,00
Vinculada	3.409.883,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.409.883,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-74.720,42**	**-385.124,55**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-74.720,42	-385.124,55
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-172.037,90**	**-453.653,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-74.720,42	-385.124,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-97.317,48	-68.529,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.896.035,46**	**43.729.017,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.896.035,46	43.729.017,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**52.469.043,14**	**42.890.239,12**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		28/03/2025 - 10:18:31
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A4342884

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ FEVEREIRO/2025				
Exercício: 2025				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.180.600,00**	**43.180.600,00**	**2.364.641,77**	**-40.815.958,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	720.184,84	-3.279.815,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.500.000,00	9.500.000,00	1.162.495,15	-8.337.504,85
Transferências Correntes	18.796.600,00	18.796.600,00	205.284,51	-18.591.315,49
Outras Receitas Correntes	10.884.000,00	10.884.000,00	276.677,27	-10.607.322,73
Receitas de Capital (II)	**25.749.400,00**	**25.749.400,00**	**0,00**	**-25.749.400,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	-25.749.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**2.364.641,77**	**-66.565.358,23**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**2.364.641,77**	**-66.565.358,23**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**2.364.641,77**	**-66.565.358,23**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.340.600,00**	**38.340.600,00**	**4.960.376,48**	**1.692.063,70**	**1.237.807,11**	**33.380.223,52**
Pessoal e Encargos Sociais	6.455.000,00	6.455.000,00	766.008,23	766.008,23	655.205,09	5.688.991,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.885.600,00	31.885.600,00	4.194.368,25	926.055,47	582.602,02	27.691.231,75
Despesas de Capital (IX)	**30.589.400,00**	**30.589.400,00**	**257.955,60**	**50.000,00**	**0,00**	**30.331.444,40**
Investimentos	30.589.400,00	30.589.400,00	257.955,60	50.000,00	0,00	30.331.444,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**5.218.332,08**	**1.742.063,70**	**1.237.807,11**	**63.711.667,92**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**5.218.332,08**	**1.742.063,70**	**1.237.807,11**	**63.711.667,92**
Superávit (XIII)	6.455.000,00	6.455.000,00	766.008,23	766.008,23	655.205,09	5.688.991,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**75.385.000,00**	**75.385.000,00**	**5.984.340,31**	**2.508.071,93**	**1.893.012,20**	**69.400.659,69**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**
Investimentos	27.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.752.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR 28/03/2025 - 10:23:06					
Notas Explicativas					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1BC87A24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ FEVEREIRO/2025		
R$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	45.896.035,46	45.180.642,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.896.035,46	45.180.642,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.427.744,18	5.467.064,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	5.427.744,18	5.467.064,10
Bens Móveis	5.376.625,17	5.415.945,09
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**51.323.779,64**	**50.647.706,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**741.533,60**	**115.939,28**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	111.176,73	55.895,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	514.336,39	22.906,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	116.020,48	37.137,59
Total do Passivo Circulante	**741.533,60**	**115.939,28**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**50.582.246,04**	**50.531.767,04**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	50.582.246,04	50.531.767,04
Resultado do Exercício	45.750.160,82	45.699.681,82
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**50.582.246,04**	**50.531.767,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**51.323.779,64**	**50.647.706,32**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	45.896.035,46	45.180.642,22
Ativo Permanente	5.427.744,18	5.467.064,10
Total do Ativo	**51.323.779,64**	**50.647.706,32**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**51.323.779,64**	**50.647.706,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	29.280,00

Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**29.280,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.612.272,44	3.409.137,90	2.203.134,54	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	97.317,48	97.317,48	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.001,52	0,00	6.001,52	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	40.180.444,02	29.284.860,51	10.895.583,51	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			28/03/2025 - 10:15:39	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B5F4D9B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ FEVEREIRO/2025		
Exercício: 2025		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2025**	**2024**
Ingressos	**2.364.641,77**	**44.834.493,35**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	720.184,84	3.482.737,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.162.495,15	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	205.284,51	39.003.675,41
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	276.677,27	2.348.080,03
Desembolsos	**1.237.807,11**	**9.624.128,12**
Pessoal e demais despesas	1.237.807,11	9.624.128,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**1.126.834,66**	**35.210.365,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**51.963.186,63**
Alienação de bens	0,00	51.963.186,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**1.237.807,11**	**1.899.616,90**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	949.808,45
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	1.237.807,11	949.808,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.237.807,11**	**50.063.569,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-110.972,45**	**85.273.934,96**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	45.896.035,46	43.729.017,53
Caixa e Equivalente de caixa final	45.785.063,01	129.002.952,49
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	205.284,51	1.188.145,90
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	205.284,51	1.188.145,90
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	37.815.529,51
Total das Transferências Correntes Recebidas	**205.284,51**	**39.003.675,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.237.807,11	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.237.807,11	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.237.807,11**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.237.807,11	9.624.128,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.237.807,11**	**9.624.128,12**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO 28/03/2025 - 10:19:34		
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0418B782

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ FEVEREIRO/2025			
			Exercício: 2025
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.143.821,15	648.022,99
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	13.570,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		738.858,84	237.275,78
Transferências e Delegações Recebidas		205.284,51	37.925.619,10
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		276.677,27	201.862,69
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**2.364.641,77**	**39.026.350,56**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		766.008,23	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.479.516,80	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		68.637,74	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**2.314.162,77**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**50.479,00**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			28/03/2025 - 10:20:16
Notas Explicativas			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BB866DF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006/2025 - ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, Decreto nº 008/2025, Portaria nº 072/2025, e autorizada pela Lei nº 629/2025, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira;
II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar**: Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês**; **Pedagogo; e Professor da Educação Infanti**l, **viabilizando ao Município promover o atendimento na essencialidade e especialidade, sem prejuízo da suas atribuições típicas;**
III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Homologação Preliminar*** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, objetivando a contratação temporária de: **Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil**, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital de nº 005/2025 e no Decreto nº 008/2025 de 26 de fevereiro de 2025, e demais disposições legais em vigência.
Cargo: **PEDAGOGO**

Nº PROT.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
371544	ADIEL DE SOUZA SILVA	10.681.607-7	125.709.919-10	DEFERIDO
371083	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	8.421.762-0	049.517.829-28	DEFERIDO
371118	CIRÇA MARLENE SOUZA	5.876.079-0	007.062.949-80	DEFERIDO

Cargo: **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL**

Nº PROT.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
371198	ALINE ANDRADE CUNHA	14.758.236-6	120.804.139-88	DEFERIDO
371035	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	13.910.888-1	109.483.539-02	DEFERIDO
371461	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	8.403.419-3	061.857.889-77	DEFERIDO
371332	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	10.713.588-0	098.429.899-58	DEFERIDO
371565	ANA PAULA LEITE G. DE SOUZA	10.298.570-2	075.159.559-45	DEFERIDO
371327	BEATRIZ AP. GOMÊS DOS SANTOS	13.252.080-1	096.801.509-33	DEFERIDO
371348	FERNANDA CAROLINA GUIDO DA SILVA BOZO	9.823.585-0	058.865.419-18	DEFERIDO
371294	GIOVANA DA CUNHA PERES	10.747.088-3	088.965.419-05	DEFERIDO
371556	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	13.433.845-8	118.983.449-90	DEFERIDO
371458	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	9.191.261-1	058.847.229-82	DEFERIDO
371513	MÔNICA FERNANDA MORAES	10.782.074-4	089.055.669-52	DEFERIDO
371564	SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI	6.507.733-7	979.175.409-87	DEFERIDO
371388	SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO	5.419.709-8	826.681.249-72	DEFERIDO
371317	SILVIA ELIAS DA FONSECA	044.718.449-0	044.718.449-0	DEFERIDO
371468	STEFANY THAYNA T. DE ARAUJO	15.288.604-7	140.968.569-16	DEFERIDO
371217	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	7.085.460-0	040.377.739-96	DEFERIDO

Cargo: **PROFESSOR CLASSE A**

Nº PROT.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
371250	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	10.903.217-4	065.654.249-77	DEFERIDO
371431	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	13.255.741-1	113.491.009-60	DEFERIDO
371272	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	7.654.908-7	038.086.259-02	DEFERIDO
371496	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	10.251.955-8	079.434.459-37	DEFERIDO
371430	GIOVANA SOARES RODRIGUES	13.985.087-4	110.886.099-02	DEFERIDO
371343	LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA	10.681.759-6	088.286.489-02	DEFERIDO
371504	LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	7.392.607-6	038.403.539-03	DEFERIDO
371354	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	14.913.046-2	093.413.679-30	DEFERIDO
371428	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	9.323.635-1	058.184.409-23	DEFERIDO
371410	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	10.122.594-1	062.993.639-08	DEFERIDO
371501	ROBERTA SANCHES BELENTANI	7.408.196-7	035.572.549-50	DEFERIDO
371248	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	10.470.676-2	067.360.009-20	DEFERIDO
371120	ROSEMARY GALVÃO DE ALENCAR	3.587.853-0	363.141.379-34	DEFERIDO
371245	SIMONE GOMES DA SILVA	9.774.596-0	066.491.899-95	DEFERIDO
371459	VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	10.681.556-9	082.189.139-12	DEFERIDO

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

Nº PROT.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
371558	RODRIGO ADRIANO GOES	5.986.520-0	024.452.319-30	DEFERIDO
371249	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	12.477.441-1	052.862.409-17	DEFERIDO

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS**

Nº PROT.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
371119	RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI	9.637.576-0	063.175.819-40	DEFERIDO
371517	STELA DE ARAUJO SOARES	31.296.431-5	196773.927-72	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº PROT.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO	MOTIVO
370986	ALESSANDRA TEODORO DA CRUZ	10.312.514-6	076.367.639-07	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371318	AMANDA FUNDATO CARRASCO	10.681.660-3	086.431.409-45	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371123	ELOISA BATISTA MONTEIRO	13.958.259-4	111.840.339-86	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371338	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	5.287.239-60	100.852.109-43	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371117	GISELE ALVES RODRIGUES	14.747.059-2	099.055.189-77	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371126	IASMIM CAROLINI REGIANI	12.330.552-3	074.540.699-83	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371082	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES	15.642.621-0	080.726.759-74	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371511	JULIANA DE OLIVEIRA	10.681.569-0	093.407.279-59	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371007	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	9.143.778-3	063.188.759-80	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371000	LARISSA FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA	12.354.131-6	094.237.409-60	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371004	LEONARDO PERRE DOENHA	14.666.221-8	104.901.549-56	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371456	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	8.275.655-8	044.249.839-00	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371434	LUCAINA PEREIRA DOS SANTOS	8.607.149-5	046.142.509-20	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371252	MÁRCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA	8.149.950-0	026.873.109-80	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371515	MARIA CRISTNA VIEIRA	8.907.672-2	043.420.269-02	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371563	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	10.627.461-4	084.368.479-89	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371555	MAYRA FERNANDA VIEIRA	13.979.381-1	108.352.599-94	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371131	PALOMA CANDIDO DA SILVA	13.444.237-9	114.309.569-33	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371022	RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK	10.914.756-7	081.331.229-96	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371562	ROSEMAR DOS SANTOS VOLPATO	7.278.947-4	037.918.549-09	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371467	TATIANE FERNANDA DIORIO	9.517.126-5	060.048.219-77	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371345	TREICY CAMILA SANTANA GERALDO	12.451.312-0	098.542.259-92	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
371018	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	6.672.113-2	976.694.779-72	INDEFERIDO	Faltou Anexo I
370975	VICTOR HUGO MATHIAS	13.724.677-5	364.316.178-60	INDEFERIDO	Faltou Anexo I

Prado Ferreira(Pr), 01 de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6A25ED6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 28/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
CONTRATO Nº. 28/2025
VENCIMENTO: 31/03/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELE RAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E DONATO ALVES GUIMARÃES

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado LOCATÁRIO.
E, de outro lado Sr. DONATO ALVES GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da cédula RG 9.XXX.39-X SSP/PR, CPF nº 803.XXX.008-XX, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, centro, Querência do Norte PR, doravante denominado LOCADORES.
– OBJETO
Contrato de locação em caráter de urgência para instalação de laboratório de análises clinicas da UBS Denise Konrath, conforme ofício 085/2025 da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) reais mensais.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47251	IMOVEL LOCALIZADO NUM TERRENO DE 600 M2, sendo 72,00m² de área construída, cm duas salas e um banheiro destinada a locação, sito a Avenida Porto Alegre, 1162, quadra 096-B, lote nº 03, da planta genérica do município de Querência do Norte PR.	locação	12	1.400,00	16.800,00
					TOTAL:	16.800,00

– DO PRAZO DE LOCAÇÃO
§1º - O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 31 de Março de 2025 e terminando no dia 31 de Março de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§2º. Terminado o prazo inicialmente convencionado e não havendo qualquer manifestação das partes a locação será prorrogada por tempo acordado entre as partes, podendo ser denunciada por qualquer das duas partes a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias a serem utilizados para a desocupação do imóvel;
§3º. Caso o LOCATÁRIO não conceda o aviso prévio quando da desocupação do imóvel no caso acima especificado, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor de um mês de aluguel;
- VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, o valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
– CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado durante a vigência, podendo, no entanto, em caso de renovação contratual após 12 meses o valor do aluguel poderá ser reajustado pelo índice do INPC ou IPCA o que for menor.
– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 31 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

ALEX SANDRO FERNANDES
Locatário

DONATO ALVES GUIMARÃES
Locador

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A14BF131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 09/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
17ª	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	Geral
18ª	ELLEN CRISTINA NUNES	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	Geral
19ª	ISABELLI DE KASSIA DA CRUZ	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	Geral
28ª	LUANA KAIS ANDRADE	PROFESSOR	Geral
29ª	ADRIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR	Geral
30ª	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	Geral
31ª	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	PROFESSOR	Geral
32ª	MARILI LACERDA DOS ANJOS	PROFESSOR	Geral
33ª	ROSILENE APARECIDA SOEK	PROFESSOR	Geral
34ª	VALERIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	Geral
35ª	MARIA CECILIA ROLAND	PROFESSOR	Geral
36ª	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	Geral
37ª	ENICE FIGURA	PROFESSOR	Geral
05º	PAULO ROBERTO PAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral

Quitandinha, 01 de abril de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA8A73B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 18 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 08 de abril de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
229	CLEONIR DE PAULA	02/02/1989	10º

Realeza, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1882E88B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 93 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (02/04/2025 a 11/04/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203894	NICOLY EDUARDA ENGESTER PINTO	21º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3FD87392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2553/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 2553/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1935/2025, de 26 de março de 2025,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025,** no valor de **R$ 14.334.623,90 (quatorze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais, e noventa centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301			
0412200032.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.3.90.39 **(11316)**	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**000-SF	200.000,00
3.3.90.39 **(11317)**	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Livres)	**3**1045-SF	32.613,55
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.51 **(11318)**	Obras e instalações (reforma interna paço municipal)	**3**000-SF	400.000,00
4.4.90.52 **(11319)**	Equipamentos e material permanente(móveis paço mun.)	**3514**-SF	31.922,93
4.4.90.52 **(11320)**	Equipamentos e material permanente(móveis paço mun.)	**3**000-SF	170.000,00
288460004.0.001	Encargos Especiais		
3.3.90.47 **(11321)**	Obrigações tributárias e contributivas (PASEP)	**3**1073-SF	150.393,10
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E		
	MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de agropecuária		
2060800111.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.51 **(11322)**	Obras e instalações	**3**840-SF	76.599,26
4.4.90.52 **(11323)**	Equipamentos e material permanente	**3**1016-SF	209.967,22

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
2678200281.018			
4.4.90.51 **(11324)**	Obras e instalações (asfalto interior)	**3**000-SF	300.000,00
4.4.90.52 **(11325)**	Equipamentos e material permanente (caminhões,máqs.)	**3**000-SF	600.000,00
0702	Departamento de Urbanismo		
1545200262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.30 **(11326)**	Material de consumo	**3**504-SF	35.960,66
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51 **(11327)**	Obras e instalações (asfalto na cidade)	**3**000-SF	1.100.000,00
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51 **(11328)**	Obras e instalações (Praça Ivaldino Gobbi)	**3**000-SF	1.524.135,48
	Modernização, ampliação e manutenção da		
2545200272.025	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39 **(11329)**	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**507-SF	240.794,77
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino		
	fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30 **(11330)**	Material de consumo	**3**103-SF	41.267,64
3.3.90.39 **(11331)**	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**	**3**104-SF	32.571,18
3.3.90.30 **(11332)**	Material de consumo	**3**1035-SF	2.369,72
3.3.90.30 **(11333)**	Material de consumo	**3**1052-SF	1.768,02
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas para criancas do Bercario aos 3 anos		
3.3.90.30 **(11334)**	Material de consumo	**3**1044-SF	66.721,56
4.4.90.52 **(11335)**	Equipamentos e material permanente	**3**1044-SF	16.680,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0602	Encargos do FUNDEB		
1236100202.019	FUNDEB (70%)-Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial		
3.1.90.11 **(11336)**	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**101-SF	164.779,34
1236100172.015	Transporte Escolar Municipal		
3.3.90.33 **(11337)**	Passagens e despesas com locomoção	**3**107-SF	31.595,20
1030100342.047	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11 **(11338)**	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	11.709,07
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS		
3.3.90.30 **(11339)**	Material de consumo	**3**303-SF	159.230,85
3.3.90.30 **(11340)**	Material de consumo	**3**494-SF	100.000,00
3.3.90.39 **(11341)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**494-SF	100.000,00
3.3.90.39 **(11343)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**495-SF	213.52
3.1.90.11 **(11344)**	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil(Enfermagem)	**3**1064-SF	2.311,60
3.3.90.30 **(11345)**	Material de consumo	**3**621-SF	187.614,79
3.3.90.39 **(11346)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**621-SF	200.000,00
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS Outros serviços de		
3.3.90.39 **(11347)**	terceiros-Pessoa Jurídica	**3**4941-SF	126.977,04
1030100342.033	Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39 **(11348)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	**3**1018-SF	310.674,08
3.3.72.39 **(11349)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	**3**494-SF	766.879,91
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133920024.2.023	Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.39 **(11350)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (natal)	**3**000-SF	700.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
278120025.1.013	Projetos Desportivos		
4.4.90.51 **(11351)**	Obras e instalações (reforma estádio municipal e boliche)	**3**000-SF	2.990.000,00
1030400342.050	Vigilância Sanitária – FMS		
3.3.90.30 **(11352)**	Material de consumo	**3**497-SF	11.000,00
3.3.90.39 **(11353)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**497-SF	11.397,27
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	Departamento de Tributação e Fiscalização		
0412900092.007	Manutenção das atividades de tributação, cadastro e fiscalização		
3.3.90.40 **(11354)**	Serviços de tecnologia da informação	**3**510-SF	895,97
3.3.90.40 **(11355)**	Serviços de tecnologia da informação	**3**511-SF	2.702,65
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS		
4.4.90.52 **(11356)**	Equipamentos e material permanente	**3**6210-SF	**1.112.228,97**
0500	SECRETARIA MUNICIPA DE AGROPECUARIA E		
	MEIO AMBIENTE		
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.087	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.39 **(11357)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**555-SF	5.228,29
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
1001	SOCIAL		
	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
0824400412.056	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.30 **(11358)**	Material de consumo	**3**934-SF	12.000,00
3.3.90.39 **(11359)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**934-SF	13.966,76
3.3.90.30 **(11360)**	Material de consumo	**3**1022-SF	360,23
082440041.2.073	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.30 **(11361)**	Material de consumo	**3**941-SF	571,92
08244041.1.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52 **(11362)**	Equipamentos e material permanente	**3**1018-SF	187.034,25
0824400412.072	Bloco de financiamento da Gestão do programa BOLSA FAMÍLIA e Cad.Único – Portaria MDS 113/2015		
3.3.90.30 **(11363)**	Material de consumo	**3**940-SF	18.000,00
3.3.90.39 **(11364)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**940-SF	19.448,95
0824400411.049	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS		
4.4.90.61 **(11365)**	Aquisição de imóveis (terreno casas populares)	**3**000-SF	1.600.000,00
1002	Fundo Municipal Direitos da criança e do Adolescente		

0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30 **(11366)**	Material de consumo	**3**1011-SF	14.087,65
3.3.90.39 **(11367)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**1011-SF	10.000,00
3.3.90.30 **(11368)**	Material de consumo	**3**880-SF	7.345,73
3.3.90.32 **(11369)**	Material para distribuição gratuita(alimentação/crianças)	**3**880-SF	14.000,00
3.3.90.39 **(11370)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**880-SF	1.000,00
0824300395.038	Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente		
3.3.90.93 **(11371)**	Indenizações e restituições	**3**833-SF	4.036,30
3.3.90.93 **(11380)**	Indenizações e restituições**(Redução Orçamentária 2025**)	833-RD	500,00
3.3.90.93 **(11372)**	Indenizações e restituições	**3**1021-SF	13.085,63
3.3.90.93 **(11381)**	Indenizações e restituições**(Redução Orçamentária 2025**)	1021-RD	1.000,00
4.4.90.51 **(11373)**	Obras e instalações	**3**1011-SF	135.528,06
1004	Fundo Municipal do **Idoso (UG:005)**		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30 **(11374)**	Material de consumo	**3**900-SF	**20.000,00**
3.3.90.39 **(11375)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**900-SF	**8.187,76**
3.3.90.30 **(11376)**	Material de consumo **(Viaja + 60)**	**3**934-SF	**12.000,00**
3.3.90.39 **(11377)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**(Viaja + 60)**	**3**934-SF	**13.267,02**
TOTAL			**14.334.623,90**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024 R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	9.584.135,48
101	Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	164.779,34
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	159.615,71
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	209.967,22
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	497.708,33
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	13.085,63
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	360,23
103	Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB	41.267,64
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
104	Educacao / 25% s/Impostos	32.571,18
1044	Outras transferências de recursos do FNDE	83.401,56
1045	Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)	32.613,55
1051	Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	11.709,07
1052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.768,02
1064	Complemento Piso da Enfermagem/SUS	2.311,60
107	Salário Educação	31.595,20
1073	(Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	150.393,10
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	159.230,85
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	966.879,91
4941	Emenda Bancada Paraná - Incremento PAP - c/c 494125565-3 (FUNDO A FUNDO)	126.977,04
495	Atenção Básica SUS	213,52
497	Vigilância em Saúde SUS	22.397,27
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	35.960,66
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	240.794,77
510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	895,97
511	Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente	2.702,65
514	Indenização Sinistro de Bens - Outras Áreas	31.922,93
555	Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	5.228,29
621	BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	387.614,79
6210	BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	1.112.228,97
833	BB C/C 25635-8 FIA ATENCAOCCA - Erradicação Trabalho Infantil e CyberBullyng	4.036,30
840	Convênio n 169 178321773 - SEAB/Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais	76.599,26
880	Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA	22.345,73
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	28.187,76
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	51.233,78
940	Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015	37.448,95
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	571,92
	TOTAL.....	**R$ 14.334.623,90**

II – Redução parcial da seguinte rubrica orçamentária (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários	
0301	Departamento de Administração	(Livres)	
288460004.0.001	Encargos especiais		
3.3.90.47.00 (47)	Obrigações tributárias e contributivas		1.500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.	***FABIELI MANFREDI***
Nome _____ Assinatura _____	Prefeita

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:07648D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO 2024

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.356.748,55**	**2.335.082,44**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.356.748,55	2.335.082,44
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.356.748,55**	**2.335.241,59**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**673.281,12**	**594.976,30**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**159,15**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**637.724,38**	**597.146,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	35.556,74	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	890,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.280,00
Valores Restituíveis	637.724,38	594.976,30	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	637.724,38	594.976,30
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**2.170,00**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.170,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**35.556,74**	**0,00**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	35.556,74	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.030.029,67**	**2.932.387,89**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.030.029,67**	**2.932.387,89**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 31/03/2025, **Hora emissão** 11:19:14					

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
CPF: 534.725.519-68
Presidente

CLEONICE WITT
CPF: 780.412.609-34
Contadora CRC-SC 19257/O-6 S PR

JERUSA CLERES HACK
CPF: 026.208.409-02
Controle interno

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador: A8B5F6F4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.356.748,55**	**2.335.241,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**2.356.748,55**	**2.335.241,59**
Transferências Intragovernamentais		2.356.748,55	2.335.241,59
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.332.875,13**	**2.391.326,89**
Pessoal e Encargos		**2.142.579,49**	**2.053.363,62**
Remuneração a Pessoal		1.773.307,53	1.703.331,37
Encargos Patronais		319.597,96	303.144,00
Benefícios a Pessoal		49.674,00	46.888,25
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**190.295,64**	**337.804,12**
Uso de Material de Consumo		10.788,27	21.500,87
Serviços		167.194,05	225.052,52
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		12.313,32	91.250,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**159,15**
Transferências Intragovernamentais		0,00	159,15
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

Resultado Patrimonial do Período		**23.873,42**	**(56.085,30)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		630,00	37.456,85
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 31/03/2025, **Hora emissão** 11:37:46			

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
CPF: 534.725.519-68
Presidente

CLEONICE WITT
Contadora
CRC-SC 19257/O-6 S PR

JERUSA CLERES HACK
CPF: 026.208.409-02
Controle Interno

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:6207F6B8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**35.556,74**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.556,74	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**155.940,08**	**167.623,40**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		191.496,82	167.623,40
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		23.873,42	(56.085,30)
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		167.623,40	223.708,70
Investimentos		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**191.496,82**	**167.623,40**
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**191.496,82**	**167.623,40**
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO		35.556,74	0,00
Imobilizado		155.940,08	167.623,40	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
Bens Móveis		155.940,08	167.623,40			**155.940,08**	**167.623,40**
Bens Imóveis		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intangível		0,00	0,00	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Softwares		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		330,00	0,00
Diferido		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**191.496,82**	**167.623,40**	**TOTAL**		**330,00**	**0,00**

ATIVO FINANCEIRO		35.556,74	0,00				
ATIVO PERMANENTE		155.940,08	167.623,40				
SALDO PATRIMONIAL							
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**				
Saldo dos Atos Potenciais Ativos							
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00				
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00				
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00				
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00				
TOTAL		**0,00**	**0,00**				

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 01/04/2025, **Hora emissão** 10:18:35

NOTA:

RIO NEGRO CÂMARA DE VEREADORES CNPJ: 80.789.548/0001-00

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara de vereadores do município de Rio Negro-PR é uma entidade jurídica de direito público.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a lei 4.320/64, lei complementar 101/2000, os princípios de contabilidade, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 – DESPESAS

As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF 163 de 04/05/2001 e suas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, expedido pelo tribunal de contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da lei 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

NOTA 4 – ATIVO, PASSIVO E DEMAIS CONTAS DE CONTROLE

As contas de ativo e passivo e demais classes foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no elenco de contas (PCASP), expedido pelo Tibunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

NOTA 5 – ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, sendo composto por bens móveis que totalizaram em 31/12/2023 R$ 155.940,08 (cento cinquenta cinco mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos).

NOTA 6 – DEPRECIAÇÃO

A depreciação é calculada pelo método linear.

NOTA 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os valores apresentados nas demonstrações consideram a movimentação das contas Intra OFSS. Durante o exercício, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$ 2.356.118,55 (dois milhões, trezentos cinquenta seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta cinco centavos).

Rio Negro-PR, 31 de dezembro de 2024

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
CPF: 534.725.519-68
Presidente

JERUSA CLERES HACK
CPF: 02.208.409-02
Controle interno

CLEONICE WITT
Contadora
CRC-SC 19257/O-6 SPR

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:5CB954DA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	**3.945.000,00**	**3.945.000,00**	**2.356.748,55**	**(1.588.251,45)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.945.000,00**	**3.945.000,00**	**2.356.748,55**	**(1.588.251,45)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.645.000,00**	**3.645.000,00**	**2.356.118,55**	**2.320.561,81**	**2.320.561,81**	**1.288.881,45**
Pessoal e Encargos Sociais	2.810.000,00	2.810.000,00	2.080.630,95	2.080.630,95	2.080.630,95	729.369,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	835.000,00	835.000,00	275.487,60	239.930,86	239.930,86	559.512,40
Despesas de Capital (IX)	**300.000,00**	**300.000,00**	**630,00**	**630,00**	**630,00**	**299.370,00**
Investimentos	300.000,00	300.000,00	630,00	630,00	630,00	299.370,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.945.000,00**	**3.945.000,00**	**2.356.748,55**	**2.321.191,81**	**2.321.191,81**	**1.588.251,45**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.945.000,00**	**3.945.000,00**	**2.356.748,55**	**2.321.191,81**	**2.321.191,81**	**1.588.251,45**
Superávit (XIV)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.945.000,00**	**3.945.000,00**	**2.356.748,55**	**2.321.191,81**	**2.321.191,81**	**1.588.251,45**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 31/03/2025, **Hora emissão** 11:13:06

NOTA:

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
CPF: 534.725.519-68
Presidente

CLEONICE WITT
CPF: 780.412.609-34
Contadora CRC-SC 19257/O-6 S PR

JERUSA CLERES HACK
CPF: 026.208.409-02
Controle interno

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:29BAAE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	REFRIGERADOR - REFRIGERADOR aproximada: 260 Litros, Sistema Frost - Free - voltagem de 220 V, eficiência energética classe A. Dimensões aproximadas do produto (Largura X altura X profundidade);144X55, na cor branca	2.050,00	FRANCIELE ELETRO LTDA
2	1,00	UN	APARELHO DE TV - MART TV mínimo de 65 polegadas, em cores QLED 4K. Tecnologia HDR, 03 portas HDMI e 02 portas USB. WiFi integrado. Dimensões aproximadas do produto: 1399 mm de larg, 846 mm alt., 148 mm de profundidade. Bivolt 110/220V.	3.279,50	J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA
3	1,00	UN	APARELHO DE TV - SMART TV mínimo de 50 polegadas, em cores QLED 4K. Tecnologia HDR, 03 portas HDMI e 02 portas USB. WiFi integrado. Dimensões aproximadas do produto: Largura 112,03cm Altura 69,4cm Profundidade 23,7cm. Bivolt 110/220V.	2.009,97	J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA
4	1,00	UN	CABO HDMI - Tamanho aproximado de 20 metros. Banda Larga de 48GBps para transferência de dados ultrarrápida.	99,00	IHARD TECNOLOGIA LTDA
5	1,00	UN	SUPORTE PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - Suporte de teto para projetor com bandeja ajustável, largura ajustável aproximado da bandeja de (28 a 48 cm). Profundidade de altura do tubo (50 cm até 75 cm). Permite a inclinação máxima do projetor até (15°)	151,00	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
6	2,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA (1,20 M LARG.X 0,70 CM) - mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura ou mdf ou mdp, revestimento com sistema postforming 180°. painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. na cor marfim ou palha. coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. acabamentos arredondados. com 02 gavetas com chave. garantia de 1 (um) ano.	643,00	FRANKE CADEIRAS LTDA
7	1,00	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL - Mesa de reunião oval medindo aproximadamente 2000 x 1000 x 750 mm, com tampo melamina para 08 pessoas, com espessura de 25 mm, bordas arredondadas confeccionada em madeira ou MDF na cor cinza, com no mínimo 25 MM de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC preto 180º na curva e acabamento em fita de PVC, nos demais lados na cor preta com acabamento em ambas as faces.	1.149,98	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
8	8,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA - Cadeira Giratória Operativa Diretor Tecido Preto Braço Corsa, equipada com braços fixos modelo Corsa na cor preta; base de metal reforçado na cor preta, com rodízios de nylon; com regulagem de altura a gás com mecanismo relax, com ajustes personalizados para conforto ergonômico, com espuma injetada, com revestimento em tecido preto, tecido de 60 meses, com capacidade até 120 kg. Dimensões Produto (A x L x C) 100,4 x 64,0 x 58,0cm. A cadeira deve seguir NR 17 Laudo ergonômico.	360,00	FRANKE CADEIRAS LTDA
9	1,00	UN	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH - Especificações de Controle e Conexão Perfis bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, Faixa de frequência do emissor bluetooth: 2.4 GHz - 2.4835 GHzGFSK de modulação do emissor bluetooth: GFSK, p/4 DQPSK, 8DPSK, Potência de emissão de bluetooth: = 10 dBm (EIRP)Versão do Bluetooth: 4.2</p> Resposta de Frequência Dinâmica: 50 Hz - 20 kHz (-6dB), especificações Gerais Potência de Saída (W RMS): 100. Especificações aproximadas.	1.059,99	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
10	1,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, FEITO EM CHAPA DE AÇO. - Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 (0,45 mm), possuir 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, com reforço nas portas. capacidade mínima de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura e maçaneta. Tamanho aproximado: Altura: 210 cm; Largura: 70 a 110 cm; Profundidade mínima 50 cm, com pés ajustáveis. Especificações aproximadas.	850,00	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
11	3,00	UN	LONGARINA - Assento e encosto em polipropileno preto (superfície lavável, impermeável e durável), sem braços, 03 assentos. Estrutura reforçada, em metal pintado de preto, com protetores nos pés em plástico ou borracha, com capacidade mínima de suporte de 350 kg, podendo ter especificações aproximadas.	270,00	FRANKE CADEIRAS LTDA
14	2,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA com no mínimo 03 velocidades, hélice de 03 pás, com no mínimo 40 cm, coluna regulável, altura de 1,3 a 1,6 metros, movimento horizontal oscilante automáticamente, caixa e grades em plástico, garantia mínima de 01 ano. voltagem 220v ou bivolt.	193,64	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
15	1,00	UN	FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	594,62	M&J REFRIGERAÇÃO

Rio Negro, 24 de março de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7822C5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 35ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
77	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	AUSENTE
78	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	AUSENTE
79	ALINE DA SILVA	AUSENTE
80	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM	APTO
81	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	APTO
82	HERICA ALVES DO PRADO	APTO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
276	MARISTANE SANT HELENA DUARTE	APTO

277	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	APTO
278	EDINA DOMINGOS DA SILVA	APTO
279	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	APTO
280	JÉSSICA LAISA SANTOS POCEBOM	AUSENTE
281	ELIZABETE DOS SANTOS ARAUJO	APTO
282	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	APTO
283	CÁSSIA CELENE GIODANE FERREIRA	APTO
284	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	AUSENTE
285	WANESSA CRISTINA CARÁ	APTO
286	MARCIA PARTEKA WERES	AUSENTE
287	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	APTO
288	GISELE CRISTINA DA CUNHA MARQUES	AUSENTE
289	DAYANE CRISTINA DA SILVA	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	MARIANA COSTA ZANETTI	Candidata já contratada no edital.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:56D59DD3

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 36ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
83	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	APTO
84	JESSICA CAROLINE PRUDÊNCIO CANTELLI	AUSENTE
85	MARTA DOS SANTOS	AUSENTE
86	RUTH AFONSO	APTO
87	ALESSANDRA APARECIDA IRMER FONSECA	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	CLAUDINEIA APARECIDA DE CRUZ	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
290	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	AUSENTE
291	LETICIA SUFFI	AUSENTE
292	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	AUSENTE
293	MARIA CÉLIA ARAÚJO COELHO	AUSENTE
294	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	APTO
295	EDILENE MARIA MARQUES DA SILVA POLVANI	AUSENTE
296	MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES	AUSENTE
297	ELISÂNGELA CORRÊA	APTO
298	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	APTO
299	THAIS VAZ PASSARIN	AUSENTE
300	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA	AUSENTE
301	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	APTO
302	EDNA BORGES GONÇALVES	AUSENTE
303	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE
304	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*	Candidata já contratada no edital
305	KARLA FRANCIELI EMÍDIO DE SOUZA	AUSENTE

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
29	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA*	Candidata já contratada no edital
30	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	AUSENTE

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:47642C96

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 38ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
93	KARLA FERNANDA HAAGSMA
94	MAIARA REGINA NUNES PEREIRA DE MORAES
95	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
96	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA
97	ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ
98	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA
99	MAÍZA CRISTINA SERPELONI VOLPATO
100	ADRIANA GOMES DA COSTA

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	ALINE APARECIDA CRISTINO*

*Candidata já contratada no edital.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
320	GRAZIELA VITÓRIA FREITAS
321	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO
322	ANGELA MARA MORONHE
323	EDILAINE DE PAULA MACHADO
324	EDNA RODRIGUES GILIO
325	CAROLINE DE MORAIS
326	BRENDA MARIA MARTIN DE OLIVEIRA FEGUEREDO
327	DAIANE WESCHE PINHEIRO
328	LEILA SALLES RIBEIRO
329	TÂNIA DE FÁTIMA CARDOZO DA SILVA
330	VERIDIANA DE ARAUJO ARRUDA YOSHIDA
331	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI
332	VAGNER ANDERSON BARROS
333	CARINA DE FÁTIMA POLTRANEIRE
334	JULIANA AMELIA MONTANHA
335	LIDIANE JACOB MACHADO ZINATTO
336	DÉBORA APARECIDA MARQUES MARINHO
337	AMÁLIA MAZONI RODRIGUES TINTI

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO*
33	LARISSA GONÇALVES FEITOZA SANTOS

*Candidata já contratada no edital.

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
146	RAFAEL DE MELLO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	03/04/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberáaoscandidatos providenciar ositens solicitados,conforme estabelece o Edita l001/2024.

Nãoseráaceitaqualqueralegação dedes conhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D273172F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

Portaria nº 229/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Wellington Selestino	Motorista	Santo Antônio da Platina	07,08,09,10 11/04	Participar de Curso sobre Transporte Coletivo	EAI7510	225,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CDAFFC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

Portaria nº 228/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Cornélio Procópio	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
C	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	RTW7H10	225,00
D	Luiz Antônio Camilo	Motorista	Londrina	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
E	José Roberto Vilalva	Motorista	São Jeronimo	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
F	André Vilalva Leal	Motorista	Jacarezinho	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
G	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Arapongas	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	07/04 a 11/04/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
I	Douglas Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	12/04/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:31376188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.381/2025

DECRETO Nº 2.381/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$353.879,54 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 34.920,00
08		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.1034		**INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF**		
4.4.90.52	107	Equipamentos e Material Permanente	706	R$ 20.000,00
08.244.0008.2048		**PROGRAMA IGD BF**		
3.3.90.39	132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706	R$ 23.215,45
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.004		**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	228	Material de Consumo	104	R$ 88.143,21
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01051	R$ 56.585,82
13		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
13.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		

3.3.90.39	312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 95.221,86
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	318	Material de Consumo	504	R$ 6.509,07
25.752.0005.2033		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3.3.90.30	322	Material de Consumo	507	R$ 5.284,13
15		**SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
06.183.0010.2079		**MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
3.3.90.36	342	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 24.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 353.879,54**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro 2024 – 000 Recursos Ordinários (livres)	R$ 58.920,00
Superávit Financeiro 2024 – 104 Demais impostos vinculados a Educação Básica.	R$ 88.143,21
Superávit Financeiro 2024 – 504 Royalties e compensações Financeiras.	R$ 6.509,07
Superávit Financeiro 2024 – 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.	R$ 5.284,13
Superávit Financeiro 2024 – 511 Taxas e Prestação de Serviços.	R$ 95.221,86
Superávit Financeiro 2024 – 706 IGD BF.	R$ 43.215,45
Superávit Financeiro 2024 – 1051 Transferencia Provenientes do Governo Federal para ACS.	R$ 56.585,82
TOTAL	**R$ 353.879,54**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6277E345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 109/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025 - Processo nº 109/2025
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de Estradas Rurais em CBUQ, 39.808,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, convênio 351/2024 SEAB-SECID.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação sobre pedras irregulares de Estradas Rurais em CBUQ 39.808,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: •ESTRADA NA COMUNIDADE VALDOMEIRA início na PR-481 até as coordenadas UTM (232314,00;7119768,00); •ESTRADA ALTO FLORIDO entre as coordenadas UTM (235531,00;7118728,00) e (235945,00;7118723,00); ESTRADA LIGAÇÃO A COMUNIDADE ALTO ALEGRE AO JABOTI entre as coordenadas UTM (238072,00;7118749,00) e (238954,00;7117775,00); •ESTRADA BOA VISTA DO CAPANEMA entre as coordenadas UTM (243395,00;7120707,00) e (244009,00;7121220,00); •ESTRADA RIO VERDE entre as coordenadas UTM (235114,00;7112548,00) e (235586,00;7112785,00); •ESTRADA SANTA ISABEL entre as coordenadas UTM (237917,00;7114709,00) e (238338,00;7114623,00); •ESTRADA NOVA RIQUEZA entre as coordenadas UTM (243166,00;7113285,00) e (243119,00;7114850,00); •RUA PEDRO MARION (Trecho 1) - Distrito São Pedro Florido entre as coordenadas UTM (237118,33;7122746,08) e (237399,20;7122766,10); •RUA PEDRO MARION (Trecho 2) - Distrito São Pedro Florido entre as coordenadas UTM (237520,89;7122751,37) e (237582,74;7122753,64); •RUA PEDRO BALESTRIN - Distrito São Pedro Florido entre as coordenadas UTM (237379,32;7122655,84) e (237261,02;7122673,75); •RUA JOÃO SAVI - Distrito São Pedro Florido entre as coordenadas UTM (237362,66;7122536,69) e (237325,31;7122336,79); •RUA VEREADOR HERMANN STRUB - Distrito São Pedro Florido entre as coordenadas UTM (237400,39;7122253,41) e (237472,04;7122517,00).	SERV	1,00	5.781.818,12	5.781.818,12
TOTAL						5.781.818,12

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E6CC0C7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 140/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025 - Processo nº 140/2025
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 38.221,70 m², incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, Convenio N° 978/2024 – SECID;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 38.221,70 m², incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Antônio Dias Ortega (entre Rua Espírito Santo e Rua Antônio Dias Ortega + 458m) Rua Mário Dinoh Machado (entre Rua Leonel de Moura Brizola e Rua Terezina) Rua Orides Paraná de Oliveira (entre Rua Miguel Villalba e Rua Francisco Alves) Rua Gunther F. M. Busse (entre Rua Gov. Parigot de Souza e Rua Leonilda da Silva) Rua Alecrim (entre Rua das Palmeiras e Rua Orígenes G. do Carmo) Rua Belarmino Leolino Pezzini (entre Rua das Palmeiras e Rua Orígenes G. do Carmo) Rua Canela (entre Rua Figueira e Rua Flamboyant) Rua Cedro (entre Rua Araucária e Rua Extremosa) Rua Cerejeira (entre Rua Araucária e Rua Extremosa) Rua Figueira (entre Rua Extremosa e Rua das Palmeiras) Rua Marfim (entre Rua Extremosa e Rua marfim + 73m) Rua Orígenes G. do Carmo (entre Rua Alecrim e Rua Belmiro Leolino Pezzini) Rua Isvaldina Barcellos (entre Rua Egildo Milani e Rua Thereza Santos) Rua Thereza Santos (entre Rua Egildo Milani e Rua Isvaldina Barcellos) Rua João Maria Correa (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado) Rua Luiza Carloto de Sá (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado) Rua República Argentina (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado) Rua Sebastião de Lima (entre Rua Prof. Luci Zotto Ferreira e Rua Waldemiro Petry Machado) Rua Tiradentes (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Waldemiro Petry Machado) Rua Waldemiro Petry Machado (entre Rua João Scalon e Rua Presidente Vargas) Rua Luiz P. F. Giusti (entre Rua Ondino A. dos Anjos e Rua Gomercindo Palagi) Rua Maria Scalon (entre Rua João Scalon e Rua Maria Gertrudes Ortega) Rua Gomercindo Palagi (entre Rua Ludovino Dall Onder e Rua Luiz P. F. Giusti) Área Pavimentada: 38.221,70 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	SERV	1,00	5.280.222,53	5.280.222,53
TOTAL						5.280.222,53

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 31/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:050BC99F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 23/2025

PROCESSO SELETIVO N. º01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 23/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **07 DE MARÇO DE 2025, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
TESTE VOCAL DIA 02/04/2025 ÁS 16:30 HORAS E EXAME ADMISSIONAL DIA 01/04/25 ÁS 17:00 .
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
190	SIMONI NIHUES	30/10/2004
191	VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA DILVA	20/05/1978
192	HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA	16/06/2000
193	EVELIN CARINA WALKER DE SOUZA	08/05/2001

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:		
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO: N°:		
SEXO:		RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:		DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:		N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:		SÉRIE:
CNH:		DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:		TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F7B4A726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.800.000,00	7.800.000,00	926.043,46	11,87 %	926.043,46	11,87 %	6.873.956,54
RECEITAS CORRENTES	7.800.000,00	7.800.000,00	926.043,46	11,87 %	926.043,46	11,87 %	6.873.956,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	9.875,51	12,34 %	9.875,51	12,34 %	70.124,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	9.875,51	12,34 %	9.875,51	12,34 %	70.124,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.720.000,00	7.720.000,00	916.167,95	11,87 %	916.167,95	11,87 %	6.803.832,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.720.000,00	7.720.000,00	916.167,95	11,87 %	916.167,95	11,87 %	6.803.832,05
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	926.043,46	11,87 %	926.043,46	11,87 %	6.873.956,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.800.000,00	7.800.000,00	926.043,46	11,87 %	926.043,46	11,87 %	6.873.956,54
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.800.000,00	7.800.000,00	926.043,46	11,87 %	926.043,46	11,87 %	6.873.956,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	6.425.931,67	236.626,42	236.626,42	7.563.373,58	136.756,33
DESPESAS CORRENTES	7.701.000,00	7.701.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	6.326.931,67	236.626,42	236.626,42	7.464.373,58	136.756,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.000,00	598.000,00	75.532,25	75.532,25	522.467,75	75.532,25	75.532,25	522.467,75	68.305,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.103.000,00	7.103.000,00	1.298.536,08	1.298.536,08	5.804.463,92	161.094,17	161.094,17	6.941.905,83	68.451,13
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	6.425.931,67	236.626,42	236.626,42	7.563.373,58	136.756,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	6.425.931,67	236.626,42	236.626,42	7.563.373,58	136.756,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.417,04	0,00	789.287,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	6.425.931,67	236.626,42	926.043,46	7.563.373,58	926.043,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 28/mar/2025 - 16h e 21m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:9C1AE964

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
FUNÇÃO

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	100,00 %	6.425.931,67	236.626,42	236.626,42	100,00 %	7.563.373,58
Urbanismo	7.722.000,00	7.722.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	100,00 %	6.347.931,67	236.626,42	236.626,42	100,00 %	7.485.373,58
Infra Estrutura Urbana	7.722.000,00	7.722.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	100,00 %	6.347.931,67	236.626,42	236.626,42	100,00 %	7.485.373,58
Reserva de Contingência	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00
Reserva de Contingência	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.374.068,33	1.374.068,33	100,00 %	6.425.931,67	236.626,42	236.626,42	100,00 %	7.563.373,58
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 28/mar/2025 - 16h e 20m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

DIANARA CHISTINA MARTINS PEREIRA
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A8C411A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 027/2025

LEI MUNICIPAL Nº 027/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A **SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 134.777,15 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), destinado a reprogramação financeira de superávit financeiro de fonte do exercício anterior, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	4.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	13.852,91
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	7.241,41
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	1.290,35
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	1.208,39
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	8.718,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	13.140,72
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	1.960,20
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	2.000,00
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	493,08
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	11.169,63
Fonte TCE 995	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	734,18

Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05		
Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	25.170,91
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial à Criança e ao Adolescente	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	751,27
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância (LOCAL 3064) Exercício Anterior	1.975,66
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 983 Código Local 33993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	893,78
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 786 Código Local 33786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	14,32
Fonte TCE 805 Código Local 33805 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FIA P Programa Fortalecimento dos Conselho Tutelares	2.229,32
Fonte TCE 965 Código Local 33965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO - Exercício Anterior	73,24
Fonte TCE 966 Código Local 33966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	31.919,79
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil) Exercício Anterior	939,99
08.001.18.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.18.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.18.244.0023.2.075.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	5.000,00
	Total do Credito Autorizado	**134.777,15**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior a seguir discriminados, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	5.960,20
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	27.570,91
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	7.241,41
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	1.290,35
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	1.208,39
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	15.140,72
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	493,08
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	11.169,63
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	734,18
Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	25.170,91
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	751,27
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância (LOCAL 3064) Exercício Anterior	1.975,66
Fonte TCE 983 Código Local 33993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	893,78
Fonte TCE 786 Código Local 33786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	14,32
Fonte TCE 805	FIA P Programa Fortalecimento dos Conselho Tutelares	2.229,32

Código Local 33805 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18		
Fonte TCE 965 Código Local 33965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO - Exercício Anterior	73,24
Fonte TCE 966 Código Local 33966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	31.919,79
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil) Exercício Anterior	939,99
	Total do Superávit Financeiro	**134.777,15**
	Total Geral desta Lei	**134.777,15**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CF73044F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 54.205.260/0001-22

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	74686	CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO; EMBALAGEM COM 500GR: (TIPO TIJOLINHO); APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 500GR.	ODEBRECHT	PACOTE	1.000	26,82	26.820,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.820,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 26.820,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais).

Sarandi, 01 de abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:178B4A63

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 08.949.858/0001-09

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	58339	LAJE DE REDUÇÃO PARA POÇO DE VISITA. 80 CM PARA 60 CM	Criativa	Unid.	100	R$ 124,00	R$ 25.760,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 01 de abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:36EABC44

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2025-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**,** NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

02. DOS ITENS E FORNECEDORES:
Fornecedor 01: ALFA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 08.890.622/0001-44 para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28 no valor total de R$ 3.008,71 (três mil, oito reais, setenta e um centavos).

Item	Descrição/Especificação técnica	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de Notas Adesivas: - Tamanho 76x76 mm; - com 100 folhas.	Unidade	100	2,85	285,00
3	Caixa Arquivo Morto polionda: - Dimensões: 13 cm x 36,5 cm x 24,5 cm, - Formato: Oficio Observação: -50 unidades na cor verde -30 unidades cor amarela e -20 vermelha	Unidade	100	6,40	640,00
4	Caixa De Clips de metal N.º 3/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos entre outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe Paralelo; - Os clipes deverão ser embalados em caixas com no mínimo 415 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os clipes saírem pelas frestas; - A marca e a quantidade de clips deverão vir impressas na caixa.	Caixa	05	8,94	44,70
5	Caixa De Clips De Metal N.º 8/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos entre outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe Paralelo; - Os clipes deverão ser embalados em caixas com no mínimo 170 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os clipes saírem pelas frestas; - A marca e a quantidade de clips deverão vir impressas na caixa.	Caixa	05	8,94	89,40
6	Caixa De Clips De Metal N.º 10/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos entre outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe Paralelo; - Os clipes deverão ser embalados em caixas com no mínimo 120 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os clipes saírem pelas frestas; - A marca e a quantidade de clips deverão vir impressas na caixa.	Caixa	18	11,40	205,20
7	Caneta Marca Texto. - Cores Diversas; - Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	05	11,40	57,00

8	Caneta Marcador Retroprojetor. - Material Corpo Plástico; - Material Ponta Poliéster; - Espessura Ponta 2 mm; - Cor Tinta Preta; - Base Tinta Álcool.	Unidade	12	2,40	28,80
10	Contracapa para encadernação A4 - Cor preta; - Formato A4 - 210x297mm.	Unidade	300	0,36	108,00
12	Envelope Saco A4. - Cor Amarelo; - Tamanho 24x34cm; - De primeira qualidade.	Unidade	100	0,38	38,00
13	Fita Adesiva Dupla Face. - Transparente 12mm X 5m	Unidade	05	14,90	74,50
14	Fita Adesiva Polipropileno. - Transparente; - Tamanho 24mm X 50m.	Unidade	12	3,08	36,96
15	Fita Adesiva Polipropileno - Transparente; - Tamanho 48mm X 50m.	Unidade	12	3,69	44,28
16	Grampo Galvanizado Aço 26/6 - Para Grampeador; - Caixa com 5.000 und.	Caixa	05	4,19	20,95
17	Grampo Trilho Metálico. - Caixa Com 50 Und.	Caixa	15	11,80	177,00
18	Pasta de papel com elástico. - Tamanho ofício.	Unidade	30	2,58	77,40
20	**Pasta L.** **- Tamanho oficio;** **- Cristal;** **- Mínimo 0.15 mm;** **- Com 100 unidades.**	Unidade	5	69,90	349,50
21	Prendedor De Papel. - Formato borboleta; - Feito em resina termoplástica de metal; - Pintura eletrostática; - Tamanho 25 mm	Unidade	48	0,40	19,20
22	Prendedor De Papel. - Formato borboleta; - Feito em resina termoplástica de metal; - Pintura eletrostática; - Tamanho 32mm	Unidade	48	0,68	32,64
23	Prendedor De Papel. - Formato borboleta; - Feito em resina termoplástica de metal; - Pintura eletrostática; - Tamanho 41mm	Unidade	48	0,96	46,08
24	Régua em poliestireno. - Com escala de 30 cm; - Gravada por transferência de imagem.	Unidade	15	2,30	34,50
25	Tesoura Multiuso. - Material Aço Inoxidável; - Material Cabo Polipropileno; - Comprimento 20 Cm; - Cabo Anatômico.	Unid	10	7,40	74,00
27	**Pasta Registrador AZ Lombo Largo.** - Tamanho ofício; - Cor preta.	Unidade	40	12,30	492,00
28	Extrator de Grampo. - Tipo Espátula; - Metal galvanizado; - Cor prata.	Unidade	24	1,40	33,60

Fornecedor 02: LIVRART LIVRARIA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 03.691.601/0001-86, para os itens: 02, 09, 11, 19 e 26 no valor total de R$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um reais, quarenta centavos).

Item	Descrição/Especificação técnica	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
2	**Bloco de Notas Adesivas:** - Tamanho 3,8 x 3,8cm - com 100 folhas por bloco.	Unidade	32	1,40	44,80
9	**Capa para encadernação A4.** - Cor transparente; - Formato A4 - 210x297mm.	Unidade	300	0,37	111,00
11	**Cola Adesiva Instantânea.** - Adesivo líquido instantâneo multiuso; - Tubo contendo 20g de adesivo instantâneo para metais, madeiras, porcelanas, borrachas, plástico entre outros; - À base de Ciano Acrilato; - Viscosidade Alta; - O produto deverá conter em seu rótulo as instruções de uso e precauções em caso de contato com a pele; - Validade mínima de 12(doze) meses a contar da entrega.	Unidade	08	7,10	56,80
19	**Pasta Plástica** com elástico. - Tamanho ofício.	Unidade	100	2,25	225,00
26	**Papel fotográfico Tipo Glossy.** - Cor branco brilhante; - Alta resolução; - Para impressão a jato de tinta; - Secagem instantânea; - Impressão à prova d'água; - Compatíveis com a impressora Epson; - Tamanho A4 (210mm X 297mm); - 180 gramas; - Pacotes com 50 folhas.	Pacote	10	14,38	143,80

03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.590,11 (três mil, quinhentos e noventa reais, onze centavos).

04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato e demais documentos pertinentes correspondentes ao Processo Administrativo 013/2025/CMS.

Sarandi, 31 de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DEF970AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA Balança Digital de Bioimpedância: Balança digital portátil de bioimpedância, afere o peso corporal, o IMC e composição corporal, display digital, plataforma com vidro temperado, medição em quilogramas, alimentação em pilhas, visor LCD de até 32 dígitos de fácil visualização, desligamento automático, capacidade de 150 a 180 kg kg com divisões de 100 g.	BALMAK	MYFIT	UNI	5,00	517,88	2.589,40
TOTAL								2.589,40

DETENTORA DA ATA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 44.259.236/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:240377D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA INFANTIL DIGITAL Balança Pediátrica Infantil Digital - Descritivo Mínimo: Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material antigermes. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado. Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. 01 ano de garantia.	WELMY	109E BABY P15	UNI	15,00	649,99	9.749,85
TOTAL								9.749,85

DETENTORA DA ATA: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 49.535.491/0001-64
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:27B90A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:
2-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	RAIO X DIGITAL PORTATIL MICRO IMAGEM Raio-X Digital Portátil- Micro Imagem: Caracteristicas Minima: Sem fio: Bateria recarregável. Leve e Compacto: 1,8 Kg. Com simples toque é fácil programar. Tipo de exposição: Molar, Inciso e Canino. Filme ou Sensor Digital. Painel LCD Moderno. Movimentos livres. * Garantia de 12 meses. * Assistência técnica especializada. Leve peso e tamanho compacto. Alta frequência de raio-x. Microprocessador e circuitos especializados que monitoram precisamente as técnicas de exposição. Painel de fácil visualização. Configuração de exposição de raio-x simples e fácil. Pré-programação do tempo de exposição torna a operação rápida. Proteção de vidro externa para proteger o operador e o paciente da dispersão de radiação. Tecnologia de emissão com potência constante (redução da dosagem de radiação comparada aos raios-x convencionais). Informações técnicas: Potência de entrada: 600 W. 60 kV +/-5%. Plástico injetado com bário protege contra a radiação secundária. Tempo de exposição: controlado pelo cliente. Chave de Voltagem: 22.2V. Tamanho: 135 (L) ×250 (C) ×175 (A) mm. A bateria totalmente carregada permite tirar até 100 disparos, dependendo do tempo de exposição do equipamento, por exemplo se usado a 0,50 segundos, pode alcançar até 500 disparos. O tempo de vida útil da bateria, em média é de 1 ano e meio a 2 anos se for usado conforme especificações do manual. A troca da bateria é realizada pela assistência técnica e oferece 01 ano de garantia do equipamento . Registro da Anvisa. Itens inclusos: Raio-X Digital Portátil Micro Imagem.	MICROIMAGEM	DIOX	UNI	2,00	17.970,00	35.940,00
TOTAL								35.940,00

DETENTORA DA ATA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 06.189.855/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:77018503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

NM AUTO CENTER LTDA, **CNPJ N.º: 51.302.765/0001-17**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	14º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	6º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	9º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	5º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	5º COLOCADO

LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	16º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	8º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	5º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	8º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	12º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	8º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	6º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	17º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	7º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	4º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	4º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	5º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34º COLOCADO

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**Valor unitário**	**Colocação sorteio**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	4º COLOCADO
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	6º COLOCADO
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	6º COLOCADO
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	6º COLOCADO
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	6º COLOCADO
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	6º COLOCADO
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	6º COLOCADO
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	6º COLOCADO
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	6º COLOCADO
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	6º COLOCADO
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	6º COLOCADO
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	6º COLOCADO
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	6º COLOCADO
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	6º COLOCADO
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	6º COLOCADO

Sengés, 20 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:559566AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

NM AUTO CENTER LTDA, **CNPJ N.º 51.302.765/0001-17**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	14º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 175,00	6º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	9º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	5º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	5º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	6º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	16º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	8º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 142,50	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	5º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 170,00	8º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	12º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 220,00	8º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	8º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	5º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	6º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	6º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	17º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	9º COLOCADO
4	H	Retifica de Motores	R$ 200,00	7º COLOCADO
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	7º COLOCADO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	10º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	4º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	4º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	2º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	5º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA PESADA			

Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34º COLOCADO

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**Valor unitário**	**Colocação sorteio**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	4º COLOCADO
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	6º COLOCADO
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	6º COLOCADO
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	6º COLOCADO
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	6º COLOCADO
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	6º COLOCADO
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	6º COLOCADO
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	6º COLOCADO
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	6º COLOCADO
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	6º COLOCADO
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	6º COLOCADO
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	6º COLOCADO
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	6º COLOCADO
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	6º COLOCADO
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	6º COLOCADO

Sengés, 20 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED129739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do Pregão Eletrônico n.º 14/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **23 de abril de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).

Altera-se o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no que diz respeito às especificações técnicas, conforme segue:

Onde encontra-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SÊMEN DE TOURO DA **RAÇA HOLANDESA**, PRETO E BRANCO, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS, NAO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN **RAÇA HOLANDESA**. CARACTERÍSTICAS: - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A MAIS 2000 LIBRAS;CONFIABILIDADE PARA LEITE IGUAL OU MAIOR A 98%; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2450; - PTA CCS MENOR OU IGUAL A 3.00; - PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 0.0; - CALVING EASE MENOR OU IGUAL A 2,0; - COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0.3; - PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.90 PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	UN	1000	43,75	43.750,00
02	SÊMEN DE TOURO DA **RAÇA JERSEY**, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS**, NAO INFERIOR A **DEZEMBRO DE 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN **RAÇA JERSEY** - NM$ MAIOR OU IGUAL A 700; - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A MAIS 1000 LIBRAS; -JUI MAIOR OU IGUAL A 14.0; -PTAT MAIOR OU IGUAL A 1.5; -VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4.0; -JPI MAIOR OU IGUAL A 130; -CCS MENOR OU IGUAL A 3.1; PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	UN	600	42,00	25.200,00
03	SÊMEN DE TOURO DA **RAÇA HOLANDESA**, PRETO E BRANCO,SEXADO DE FÊMEA COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS,** NAO INFERIOR A **DEZEMBRO DE 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN **RAÇA HOLANDESA**. CARACTERÍSTICAS: - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A MAIS 2000 LIBRAS; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2700; - PTA CCS MENOR OU IGUAL A 3.00; - PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.5; - CALVING EASE MENOR OU IGUAL A 2,0;	UN	250	185,25	46.312,50

	- COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0.90; - PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.40 PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.				
04	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA **PARDO SUIÇO**, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS**, NAO INFERIOR A **DEZEMBRO 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN COM CARACTERÍSTICAS: - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LIBRAS; - PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 15 LBS; - PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 15 LBS; - CCS MENOR OU IGUAL A 3.0; - FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2.2; -VIDA PRODUTIVA MAIOROU IGUAL A 2,50; - MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO MAIOR OU IGUAL A 300. PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	UN	150	46,25	6.937,50
TOTAL GERAL			**R$ 122.200,00**		

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SÊMEN DE TOURO DA **RAÇA HOLANDESA**, PRETO E BRANCO, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN **RAÇA HOLANDESA**. CARACTERÍSTICAS: - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 2000 LIBRAS; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2500; - PTA CCS MENOR OU IGUAL A 3.00; - PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,5; - CALVING EASE MENOR OU IGUAL A 1,8; - COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.5; - PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,5. PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	UN	1000	43,75	43.750,00
02	SÊMEN DE TOURO DA **RAÇA JERSEY**, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS**, NAO INFERIOR A **DEZEMBRO DE 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN **RAÇA JERSEY** - NM$ MAIOR OU IGUAL A 500; - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LIBRAS; -JUI MAIOR OU IGUAL A 8,0; -PTA MAIOR OU IGUAL A 0,5; -VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0; -JPI MAIOR OU IGUAL A 100; -CCS MENOR OU IGUAL A 3,0; PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	UN	600	42,00	25.200,00
03	SÊMEN DE TOURO DA **RAÇA HOLANDESA**, PRETO E BRANCO, SEXADO DE FÊMEA COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS,** NÃO INFERIOR **A DEZEMBRO DE 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN **RAÇA HOLANDESA**. CARACTERÍSTICAS: - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 2000 LIBRAS; - TPI MAIOR OU IGUAL A 2500; - PTA CCS MENOR OU IGUAL A 3.00; - PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.5; - CALVING EASE MENOR OU IGUAL A 1,8; - COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.50; - PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.50 PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	UN	250	185,25	46.312,50
04	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA **PARDO SUIÇO**, COM PROVAS CONVERTIDAS PARA O **DAIRY BULLS**, NAO INFERIOR A **DEZEMBRO 2024**, PARA A BASE SISTEMA AMERICANO. DOSES DE SÊMEN COM CARACTERÍSTICAS: - PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LIBRAS; - PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 20 LBS; - PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 20 LBS; - CCS MENOR OU IGUAL A 3.0; - FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2.0; -VIDA PRODUTIVA MAIOROU IGUAL A 1,0; - MÉRITO LÍQUIDO VITALÍCIO MAIOR OU IGUAL A 200. PODE SER COLOCADO ATÉ 2 TOUROS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	UN	150	46,25	6.937,50
TOTAL GERAL			**R$ 122.200,00**		

Também fica inclusa no edital a exigência do envio pela empresa vencedora de **catálogo, prospecto ou outro documento** para análise dos produtos ofertados juntamente com a proposta de preço atualizada. O objetivo é analisar se o produto ofertado atende às exigências mínimas estipuladas no Termo de Referência.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 1º de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BEBD0006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 72/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, CNPJ nº 77.238.947/0001-60, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO ALVES DIAS, CPF: 005.531.159-87, carteira de Identidade nº 379.597-7.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
1	**Serviços de disponibilidade em Plantão de enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	1.800	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 21,60/hora (vinte e Um Reais e Sessenta Centavos) por hora
2	**Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	1.800	**Considerando:** Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de março de 2025, com vencimento até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A40A7BFB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.984/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3984/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 277.690,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1497 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1493 - 4.4.90.51.00.00	3103	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.570,14
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1498 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1499 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1434 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1500 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1495 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1496 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1491 - 3.3.90.93.00.00	3836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	214,23
1425 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.620,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1489 - 3.3.90.93.00.00	3816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.285,63
Total Suplementação:			**277.690,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:277389F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 260/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 31/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 31/2025 de 13/03/2025(treze dias de março de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Grade Aradora intermediaria de 18 discos de 28' 6 MM pneus 750/16, com espaçamento de 270 MM largura arada 2.000 MM, com controle remoto. Tipo de engate: arrasto.	METALFREITAS	GAH 18X28	UNID	1,00	29.100,00	29.100,00
TOTAL								29.100,00
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Carreta Agrícola Especificações mínimas: Metálica, basculante com capacidade mínima de 7 toneladas, com sistema de freio duplo, rodado traseiro duplo, com eixo dianteiro dirigível e eixo traseiro fixo com 6 pneus novos. Com tampa traseira com destravamento automático e com abertura lateral e vertical.	BRL	BRL TF7000	UNID	2,00	27.900,00	55.800,00
TOTAL								55.800,00
LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Distribuidor de sementes, adubos e calcário Novo, mono disco 600 L, peso mínimo 93 kg, rotação mínima 540 rpm, grade interna. Acoplado ao trator, acionado através de cardam, reservatório cônico, confeccionado em polietileno.	PINHEIRO MAQUINAS	DCP 600	UNID	1,00	4.800,00	4.800,00
TOTAL								4.800,00
PUMA COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Ensiladeira Potência da tdp (cv) de 65 a 95, área total tendo largura mínima de trabalho em área total de mínimo de 0,92m (abertura frontal), com acionamento tratorizado por cardam, espaçamento de área total, com no mínimo1 rotor regulável com no mínimo 12 facas em aço, com no mínimo 6 lançadores	PINHEIRO	CTL 1.1	UNID	1,00	44.400,00	44.400,00
6	1	Plantadeira de Mandioca 2l Plantio direto disco de corte frontal, caixa de adubo em inox, Haste Sulcadora, disco cobridores desencontrado, cinto de segurança para operadores.	VISANORTE	MARTINHO I	UNID	1,00	34.800,00	34.800,00
TOTAL								79.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de abril de 2025. (01/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:643881F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
DRE

CNPJ: 77.806.925/0001-59 **Consolidação: Empresa**	**Grau: 5**	**Período: 01/2024 a 12/2024**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**2.033.955,13**
SUBVENÇÕES		347.596,81
ASSISTENCIA SOCIAL COM RESTRIÇÃO		342.767,32
RECEITA PREFEITURA		142.816,07
RECEITA SAC		20.015,91
RECEITA - PINTURA EXTERNA		77.823,00
RECEITA - CRIATIVAMENTE		102.112,34
RECEITAS FINANCEIRAS		4.829,49
RENDIMENTOS - SAC		331,89
RENDIMENTOS - PREFEITURA		720,60
RENDIMENTOS - SEJUF		148,70
RENDIMENTOS ITAIPU		401,84
RENDIMENTOS - PINTURA EXTERNA		1.012,21
RENDIMENTOS - CRIATIVAMENTE		2.214,25
SUBVENÇÕES		1.209.994,57
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RESTRIÇÃO		1.197.251,74
RECEITA - PDDE		6.950,00
RECEITA SEED		1.190.301,74
RECEITAS FINANCEIRAS		12.742,83
RENDIMENTO - SEED		12.280,34
RENDIMENTOS - EMENDA FNDE		462,49
SUBVENCOES		190.401,05
ATIVIDADES RELAC. A SAUDE COM RESTRIÇÃO		182.637,64
RECEITA SUS		182.637,64
RECEITAS FINANCEIRAS		7.763,41
RENDIMENTOS - SUS		7.763,41
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		285.962,70
OUTRAS RECEITAS SEM RESTRIÇÕES		239.156,00
RECEITA COSTELAO DA INDEPENDENCIA		11.051,54
RECEITA DOACAO - C/ PROMOCAO		50,00
RECEITA PROMOCAO - C/C 13.607-7		3.272,00
RECEITA PROMOCAO - 83.360 - 1		8.126,01
FEDERAÇÃO DAS APAES DO EST DO PR - PROMOÇÃO		15.047,08
RECEITA BAZAR (PROD DOADOS PELA RECEITA FEDERAL)		407,50
RECEITA - VENDA CARTELAS - 83.360-1 PROMOCAO		154.721,55
RECEITA - LOCACAO DA PISCINA NATACAO		1.500,00
RECEITA ASSOCIADOS		980,00
RECEITA NOTA PARANA		13.870,02
RECEITA TROCO SOLIDARIO		834,30
RECEITA BAZAR		29.296,00
RECEITAS FINANCEIRAS		17.806,70
RENDIMENTOS - 13.607-7		8.194,71
RENDIMENTOS - 34.021-9		2.619,68
RENDIMENTOS - SICREDI 36.490-1		68,33
RENDIMENTOS - 95.997-9		1.548,19
RENDIMENTOS - 5898 - 0		5.375,79
RECEITAS GRATUIDADES		29.000,00
RECEITA ASSOCIADOS ROTARY CLUB		1.000,00
RECEITA FUNCIONARIOS DA C VALE		5.500,00
RECEITA PESSOAL DA DIRETORIA		9.000,00
RECEITA PESSOAL FUNCIONARIOS		7.000,00
RECEITAS COMUNIDADES		6.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**0,00**
RECEITA LÍQUIDA		**2.033.955,13**
CUSTOS		**0,00**
LUCRO BRUTO		**2.033.955,13**
DESPESAS OPERACIONAIS		**1.895.846,32**
DESPESAS OPERACIONAIS		**1.892.254,11**
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSITENCIA SOCIAL		246.596,50
DESPESAS EMPREGATICIAS		66.164,97
ORDENADOS E SALARIOS- SAC		10.105,23
INSS -SEJUF		589,68
FGTS -SEJUF		444,54
FERIAS - SEJUF		2.565,85
ORDENADOS E SALARIOS- SEJUF		4.392,39

CNPJ: 77.806.925/0001-59
Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2024 a 12/2024

ORDENADOS E SALARIOS-PREFEITURA	29.869,66
FERIAS - PREFEITURA	1.505,19
FERIAS - SAC	442,51
SALARIOS - GRATIFICACAO SUS	9.301,38
FGTS - PREFEITURA	2.445,38
INSS - PREFEITURA	3.859,24
INSS - SEDEF	472,91
FGTS - SAC	65,06
INSS - SAC	105,95
DESPESAS ADMINSTRATIVAS	14.184,06
AGUA - PREFEITURA	4.164,72
ENERGIA ELETRICA- PREFEITURA	8.129,27
TELEFONE -PREFEITURA	711,37

TARIFA -PREFEITURA	135,95
INTERNET-PREFEITURA	962,75
TARIFA - PINTURA EXTERNA	80,00
DESPESAS COM PROJETOS / ATIVIDADES	77.823,00
DESPESAS COM TINTA - PINTURA EXTERNA	45.585,75
DESPESAS - SERVICOS PRESTADOS - PINTURA EXTERNA	30.000,00
DESPESAS COM PINTURA EXTERNA	2.237,25
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	45.207,24
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES- PREFEITURA	13.397,07
MATERIAL DE EXPEDIENTE - PREFEITURA	1.872,79
ALIMENTACAO - PREFEITURA	26.284,04
MATERIAIS DE USO E CONSUMO - PREFEITURA	3.493,34
DESPESAS COM IMPRESSOES - PREFEITURA	160,00
DEMAIS DESPESAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE	43.217,23
MANUTENCAO DE VEICULOS -PREFEITURA	3.317,00
DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUCAO - PREFEITURA	12.000,00
DESPESAS COM MANUTENCAO - PREFEITURA	7.195,00
TRANSPORTE DE ALUNOS -PREFEITURA	3.081,00
CONSERVACAO E REPARO DE BENS - PREFEITURA	13.200,00
DESPESAS COM PISCINA - PREFEITURA	370,00
DESPESAS COM INMETRO - PREFEITURA	90,09
DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA PREFEITURA	3.624,14
DESPESAS HIGIENIZACAO DE PLACAS SOLARES - PREFEITURA	340,00
DESPESAS COM ATIVIDADE DE EDUCACAO	1.210.261,63
DESPESAS EMPREGATICIAS	1.148.814,42
ORDENADOS E SALARIOS - SEED	764.416,75
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SEED	67.059,40
FERIAS - SEED	84.809,91
INSS -SEED	112.741,76
FGTS - SEED	82.955,74
RESCISAO DE CONTRATO- SEED	6.456,09
IRRF -SEED	4.071,43
FGTS - SEDEF	379,28
SALARIO - CRIATIVAMENTE	15.518,48
13 SALARIO A PAGAR	1.775,10
FERIAS A PAGAR	3.361,45
INSS - CRIATIVAMENTE	3.264,34
FGTS - CRIATIVAMENTE	2.004,69
PESSOAL SEM VINCULO EMPREGATICIO	16.926,00
HONORARIOS PROFISSIONAIS	16.926,00
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	20.466,16
ALIMENTACAO - SEED	6.766,57
USO E CONSUMO - SEED	4.915,65
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - SEED	414,94
SERVICOS PRESTADOS MANUTENCAO	4.685,00
USO E CONSUMO - FNDE	3.684,00
DEMAIS DESPESAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE	23.864,57
MANUTENCAO DE VEICULO -SEED	7.030,00
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SEED	3.336,00
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANÇA - SEED	120,00
MATERIAL EXPEDIENTE - SEED	3.901,50
MATERIAL DE CONSTRUCAO - SEED	4.658,62
DESPESA COM ALIMENTACAO - SEED	680,92
DESPESAS COM INSTALAÇÕES - FNDE	3.475,00
MATERIAL DE LIMPEZA - CRIATIVAMENTE	662,53
DESPESAS FINANCEIRAS	190,48
TARIFA - SEED	68,08
IR - CRIATIVAMENTE	6,12
IOF - CRIATIVAMENTE	116,28
DESPESAS COM ATIVIDADE DE SAUDE	194.840,08
DESPESAS EMPREGATICIAS	169.912,75
ORDENADOS E SALARIOS - SUS	115.704,42

CNPJ: 77.806.925/0001-59

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2024 a 12/2024

	DECIMO TERCEIRO SALARIO - SUS	14.467,75	
	FERIAS -SUS	14.235,57	
	INSS - SUS	11.356,80	
	FGTS - SUS	14.148,21	
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.330,62	
	AGUA - SUS	3.601,50	
	INTERNET - SUS	351,53	
	ENERGIA ELETRICA -SUS	5.797,17	
	TELEFONE - SUS	212,40	
	SEGURO - SUS	534,38	
	CERTIFICADO DIGITAL - SUS	155,00	
	DESPESAS COM A PISCINA	953,80	
	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUCAO	313,50	
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - SUS	337,06	
	MANUTENCAO DE PREDIO - SUS	595,48	
	DESPESAS COM IMPRESSOS	275,00	
	DESPESAS ALIMENTACAO - SUS	1.203,80	
	DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	1.517,72	
	ALIMENTACAO	467,72	
	OUTRAS	760,00	
	DESPESAS SERVICOS TOMADOS	290,00	
	DEMAIS DESPESAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE	8.716,16	
	DESPESAS COM CONSULTA MEDICA - SUS	8.544,00	

	DESPESAS DIVERSAS - SUS	172,16	
	DESPESAS FINANCEIRAS	362,83	
	TARIFA - SUS	203,88	
	IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA - SUS	158,95	
	DESPESAS NAO VINCULADAS A ATIVIDADE	220.045,65	
	DESPESAS ADMINSTRATIVAS / OUTRAS ATIVIDADES	218.749,27	
	SEGURO -PROMOCAO	6.659,53	
	LICENCIAMENTO DE VEICULO - PROMOCAO	90,94	
	ALIMENTACAO - PROMOCAO - C/C 13607-7	5.381,92	
	FEDERACAO NACIONAL DAS APAES- PROMOCAO	643,54	
	DESPESAS CONSULTA MEDICA	2.960,00	
	ORDENADOS E SALARIOS - PROMOCAO	6.488,39	
	MATERIAL EXPEDIENTE - PROMOCAO	1.550,00	
	DESPESAS COMBUSTIVEL - PROMOCAO	4.369,68	
	IRRF - PROMOCAO	3.151,82	
	MANUTENCAO DE VEICULOS - PROMOCAO	425,00	
	DESPESAS COM CARTORIO - PROMOCAO	56,00	
	DESPESAS COM ALIMENTACAO - PROMOCAO	779,71	
	FERIAS - PROMOCAO	1.018,16	
	DEPRECIACAO	28.918,91	
	DESPESAS COM GRATUIDADE	29.000,00	
	CERTIFICADO DIGITAL - SICREDI C/C 13.607-7	225,00	
	MANUTENCAO DO PREDIO - C/C13.607-7	4.030,00	
	DESPESAS COM CARTORIO - C/ 13.607-7	147,51	
	USO E CONSUMO - PROMOCAO	3.856,45	
	AGUA - 13.607-7 PROMOCAO	796,47	
	INSS - PROMOCAO	205,90	
	FGTS - PROMOCAO	1.167,29	
	MATERIAL DE CONSTRUCAO	58.998,80	
	SERVICOS	36.501,65	
	RESCISAO DE CONTRATO - 13.607-7 PROMOCAO	4.460,55	
	SERVICO DE MANUTENCAO	6.791,00	
	TAXA DE LICENCIAMENTO - 05898-0	90,94	
	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS - 05898-0	539,91	
	DESPESAS COM APAE DE TOLEDO	1.639,20	
	DESPESA COM TRANSPORTE	805,00	
	SERVICO MANUTENCAO PREDIO - 05898-0	7.000,00	
	DESPESAS FINANCEIRAS	1.296,38	
	TARIFA - PROMOCAO	921,12	
	IR - C/ 95.997-9	126,60	
	IR	12,66	
	TARIFA - ITAIPU	236,00	
	DESPESAS NAO VINCULADAS A ATIVIDADE	20.510,25	
	DESPESAS SHOW DE PREMIOS	20.510,25	
	DESPESAS COM CARTELAS	1.850,00	
	DESPESAS COM PREMIOS	18.660,25	
	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**-3.592,21**	
	RESULTADO NAO OPERACIONAL	-3.592,21	
	TRANSFERENCIA P/ PATRIMONIO	-3.592,21	
	GANHOS E PERDAS DE CAPITAL IMOBILIZADO	-3.592,21	

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS 138.108,81

CNPJ: 77.806.925/0001-59 **Consolidação: Empresa**	**Grau: 5**	**Período: 01/2024 a 12/2024**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		**138.108,81**
SUPERÁVIT		**138.108,81**

DORCILEI GRACIANO MIRANDA
Presidente
CPF 021.647.299-78

NIVIA ANDREA BERTULUCI MARTINS
Contadora
CRC PR043305O7

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:04EE9B20

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	**2.570.914,73**
CIRCULANTE	**1.432.256,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.432.256,70
CAIXA	272,82
CAIXA GERAL	272,82
BANCO CONTA MOVIMENTO - RECURSO SEM RESTRICAO	1.000.718,14
B BRASIL C/C 13.607-7 - PROMOCAO	13.640,67
C 5898- 0 SIC INV CDI-PROMOCAO - REC. FE	1.329,58
SICREDI 5898-0 / CONTA CAPITAL	13.735,80
B. BRASIL 13.607-7 C/APLIC. 27/08/2012	271,58
C / 5898 SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI	738.389,41
B. BRASIL13607-7 C APLICACAO	21.485,04

B. BRASIL - 13607-7 C/ POUPANCA	84.372,42
SICREDI - SICREDINVEST EXCLUSIVO -CDI - 05898-0	16.500,00
SICREDI - C/C 36.490-1 - 2023	1,00
SICREDI C/ APLICACAO 36.490-1 - 2023	774,31
SICREDI C/C 83.360-1 SHOW DE PREMIOS	63.871,75
SICOOB - C/C 95.997-9	777,87
SICOOB - C/ APLICACAO 95.997-9 (2)	8.954,79
B BRASIL C/ POUPANCA 34.021-9	223,92
B BRASIL C/ APLICACAO - 34021-9	36.390,00
BANCO C/ MOVIMENTO - RECURSO COM RESTRICAO	431.265,74
B BRASIL C/ APLIC 19.956-7 BB RF CP - FNDE	2,07
B BRASIL C/POUPANCA 19.724-6 - EMENDA FNDE	4.739,35
B BRASIL C/ POUPANCA 11719 - 6 - PREFEITURA	11.199,14
B BRASIL C/ POUPANCA 12.550-4 - FEDERAL / SAC	15.912,08
B BRASIL C/ POUPANCA 5-1 SEED	226.374,07
B BRASIL C/C 6689 - SUS - VIG -24/05/2024 a 24/05/2029	11.546,32
B BRASIL C/ APLIC 6689-3 SUS	64.994,01
B BRASIL C/ APLIC 6689-3 (CDB/RDC E BB Reaplic)	16.726,42
B BRASIL -C/C 22.055-8 VIG - 26/07/2024 A 06/08/2026	80,00
B BRASIL - C/ APLIC 22.055-8	932,21
B BRASIL -6 -X - C/ POUPANCA	78.760,07
NAO CIRCULANTE	**1.138.658,03**
IMOBILIZADO	1.138.658,03
BENS EM OPERACOES - BENS SEM RESTRIÇÕES	1.080.815,89
INSTALACOES	21.030,55
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	128.485,27
EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	6.784,64
MOVEIS E UTENSILIOS	90.301,77
VEICULOS	238.556,96
MATERIAL PEDAGOGICO	1.158,81
CONSTRUCOES	366.115,36
OUTROS EQUIPAMENTOS	10.045,90
OUTROS BENS	45.605,89
MATERIAL ESPORTIVO	2.600,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS	614,55
MELHORIA NO PREDIO / BENFEITORIAS	68.702,55
ENERGIA SOLAR	73.550,00
COLUNA DE BOLHAS COM PALCO ESTOFADO	6.900,00
TERRENO - PARTE 1 - C DO CAMPO DE AVIACAO	363,64
TERRENO -PARTE 01 - D DO CAMPO DE AVIACAO	20.000,00
DEPRECIACOES	-20.306,55
DEPRECIACOES DE MAQUINAS E EQUIP.	-376,17
DEPRECIACOES DE VEICULOS	-19.930,38
BENS EM OPERACOES - BENS COM RESTIÇÃO	118.472,68
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.000,00
EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	19.800,00
MOVEIS E UTENSILIOS	58.842,68
MATERIAL PEDAGOGICO	8.580,00
KIDDIE PLAY - PARQUINHO	25.250,00

DEPRECIAÇÕES COM RESTRIÇÃO -40.323,99

DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-1.675,81
DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	-4.570,73
DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	-13.405,94
DEPRECIACAO DE MATERIAL PEDAGOGICO	-5.281,77
DEPRECIACAO DE KIDDIE PLAY - PARQUINHO	-15.389,74

TOTAL DO ATIVO	2.570.914,73
PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	**2.570.914,73**
CIRCULANTE	**33.701,61**
OBRIGACOES A PAGAR	33.701,61
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	33.701,61
INSS A PAGAR	24.432,33
FGTS A PAGAR	9.269,28
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.537.213,12**
PATRIMONIO SOCIAL	1.550.862,72
PATRIMONIO SOCIAL	1.550.862,72
PATRIMONIO SOCIAL	1.550.862,72
SUPERAVIT/ DEFICIT	986.350,40
RESULTADO DO PERIODO	986.350,40
SUPERAVIT	986.350,40
TOTAL DO PASSIVO	2.570.914,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.570.914,73 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

DORCILEI GRACIANO MIRANDA NIVIA
Presidente
CPF 021.647.299-78

ANDREA BERTULUCI MARTINS
Contadora
CRC PR043305O7

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1E74A57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO 02/2024

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01	Chamamento Público nº 07/2024	Adequação do plano de aplicação cadastrado no SIT TCE PR, nº 67196, do Termo de Fomento 02/2024. Passando a ter o seguinte desdobramento; *(...) 3.3.90.36.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FISICA.*	**AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 32.284.295/0001-61	27/03/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2AA6F1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 A 48 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 A 48 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 45/2025	P.E. Nº 07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ 00.462.400/0001-19	27/03/2025	02/04/2025 A 01/04/2026	R$ 23.742,79
ATA Nº 46/2025	P.E. Nº 07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA CNPJ 46.985.752/0001-50	27/03/2025	02/04/2025 A 01/04/2026	R$ 1.790,60
ATA Nº 47/2025	P.E. Nº 07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ 07.634.816/0001-16	27/03/2025	02/04/2025 A 01/04/2026	4.992,85
ATA Nº 48/2025	P.E. Nº 07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ 14.156.181/0001-54	27/03/2025	02/04/2025 A 01/04/2026	20.404,00

TIJUCAS DOS SUL, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:4B6BA248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 49/2025	P.E. Nº 08/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ 00.462.400/0001-19	28/03/2025	02/04/2025 A 01/04/2026	R$ 316.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:1C0B0E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 29/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 De Maio, Nº 973, no Município de Turvo - Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ E LEITE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1418/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAFÉ Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Coamo, 3 Corações, similar ou de melhor qualidade. O produto deve conter CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE - ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.870,00	29,95	56.006,50
2	CAFÉ SOLÚVEL Café solúvel granulado obtido a partir de grãos selecionados de alta qualidade, submetidos a um processo de torra média que realça o aroma e sabor equilibrado da bebida. O produto apresenta granulação uniforme e rápida dissolução em água quente ou fria, resultando em uma bebida encorpada, com notas aromáticas suaves e um amargor equilibrado. Pacote de 40g, em material laminado e hermético, com barreira contra umidade e oxidação, garantindo a preservação da qualidade e frescor até o consumo. Nescafé, 3 Corações, Iguaçu, Melitta ou equivalente em qualidade.	UND	15,00	4,89	73,35
3	LEITE EM PÓ Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas. Marcas de Referência: Italac, Piracanjuba, Frimesa, Aurora, Ninho ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima 06 meses.	PCT	250,00	14,40	3.600,00
4	LEITE INTEGRAL UHT – 12 UND DE 1 LITRO Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% (três por cento) de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra-high temperature/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (um) litro. Marcas de Referência: Italac, Piracanjuba, Frimesa, Tirol, Parmalat ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima 06 meses.	CX	300,00	52,00	15.600,00
Valor total do lote R$ 75.279,85					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 29/2025
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BC28656B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO COMISSÃO DE ANALISE DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

Reuniram-se na sala da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Turvo, os integrantes da comissão de Acompanhamento, Fiscalização e, designados pela Portaria Municipal Nº 01/2025, no dia: 19/03/25 para a análise da documentação da Chamada Pública Nº 10/2024 cujo objeto pretende realizar a verificação da documentação apresentada **de projetos das mais diversas linguagens com objetivo de fomentar a cultural**

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE: GILMAR MOREIRA DO AMARAL

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 10.1 do Edital:	
I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG,e CPF (Ex: Carteira de identidade, carteira Nacional de habilitação-CNH, Carteira de trabalho, etc...	Cumprido
II- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União	Cumprido
III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais	Cumprido Estadual -ok Municipal - ok
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida pelo site do tribunal superior do trabalho	Cumprido

V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural	Cumprido

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE: MAURICIO GRANDO PILATI

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 10.1 do Edital:	
I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG,e CPF (Ex: Carteira de identidade, carteira Nacional de habilitação-CNH, Carteira de trabalho, etc...	Cumprido
II- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União	Cumprido
III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais	Cumprido Estadual -ok Municipal - ok
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida pelo site do tribunal superior do trabalho	Cumprido
V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural	Cumprido

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 10.1 do Edital:	
I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG,e CPF (Ex: Carteira de identidade, carteira Nacional de habilitação-CNH, Carteira de trabalho, etc...	Cumprido
II- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União	Cumprido
III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais	Cumprido Estadual -ok Municipal - ok
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida pelo site do tribunal superior do trabalho	Cumprido
V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural	Cumprido

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE: ACIR BATISTA DOS SANTOS

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 10.1 do Edital:	
I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG,e CPF (Ex: Carteira de identidade, carteira Nacional de habilitação-CNH, Carteira de trabalho, etc...	Cumprido
II- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União	Cumprido
III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais	Cumprido Estadual -ok Municipal - ok
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida pelo site do tribunal superior do trabalho	Cumprido
V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural	Cumprido

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

: MARCOS ROBERTO CALIXTO

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 10.1 do Edital:	
I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG,e CPF (Ex: Carteira de identidade, carteira Nacional de habilitação-CNH, Carteira de trabalho, etc...	Cumprido
II- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União	Cumprido
III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais	Cumprido Estadual -ok Municipal - ok
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida pelo site do tribunal superior do trabalho	Cumprido
V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural	Cumprido

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE: PAULINA PARA KATU VOGADO

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 10.1 do Edital:	
I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG,e CPF (Ex: Carteira de identidade, carteira Nacional de habilitação-CNH, Carteira de trabalho, etc...	Cumprido
II- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União	Cumprido
III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais	Cumprido Estadual -ok Municipal - ok
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida pelo site do tribunal superior do trabalho	Cumprido
V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural	Cumprido CONFORME EDITAL ´´A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODERÁ SER DISPENSADA NAS HIPÓTESES DE AGENTES CULTURAIS; PERTENCENTES A COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLA, CIGANA OU CIRCENSE``

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE: MAYARA BETTEGA DE OLIVEIRA

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 10.1 do Edital:	
I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG,e CPF (Ex: Carteira de identidade, carteira Nacional de habilitação-CNH, Carteira de trabalho, etc...	Cumprido
II- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União	Cumprido
III- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais	Estadual -NÃO CUMPRIDA Municipal-NÃO CUMPRIDA
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida pelo site do tribunal superior do trabalho	Cumprido

V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural	Cumprido

AVALIAÇÃO DA PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA TURVO

Requisitos do Edital a ser cumprido: Item 9 do Edital:	
I-Inscrição no cadastros nacional de pessoa jurídica- CNPJ, emitida pelo site da secretaria da Receita Federal do Brasil;	Cumprido
II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativo, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;	Cumprido
III- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação-CNH carteira de trabalho, etc);	Cumprido: presente nos autos cópia do RG e CPF do representante Gilmar Moreira do Amaral.
IV- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;	Não se aplica.
V- Certidão negativas de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;	Cumprido
VI- Certidão negativas de débitos estaduais e municipais;	Cumprido
VII- Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço-CRF/FGTS;	Cumprido
VIII-Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do tribunal Superior do trabalho.	Cumprido

Conclusão o projeto da proponente: Mayara Bettega de oliveira está desclassificado por não apresentar a documentação indicada no edital no item 10.1

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C3699530



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 884, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 884, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção de Vencimentos dos Servidores Municipais de Carreira do Quadro de Cargos do Magistério, dos Professores de Educação Básica do Município de Campina do Simão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025, SANCIONA A seguinte;
LEI:

Art 1º. Os vencimentos dos Servidores Municipais de Carreira do Quadro de Cargos do Magistério do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de março de 2025, ficam corrigidos em **percentual de 8%, baseado no índice aplicado pelo Governo Federal que fixou o Piso Salarial da Carreira de Professor em 6,27%, mais 1,73% de aumento real** calculado sobre os valores estabelecidos em Lei anterior nº 851 de 2024, ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.

Art. 2º Os valores referidos nessa Lei, terão efeitos retroativos a competência janeiro de 2025, conforme portaria nº 77/2025 do MEC.

Art 4º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo do Magistério.

Art 5º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 884 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																		
ANEXO I				*CALCULO COM CORREÇÃO DE 8%														
Projeto de Lei n° 06/2024, de 18 de fevereiro de 2025																		
DENOMINAÇÃO DO CARGO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
G.O. PROFISSIONAL	Vagas	CH	Níveis															
Professor I	77	20	I	2.145,36	2.188,27	2.232,03	2.276,67	2.322,21	2.368,65	2.416,02	2.464,34	2.513,63	2.563,90	2.615,18	2.667,49	2.720,84	2.775,25	2.830,76
Professor II		20	II	2.788,94	2.844,72	2.901,61	2.959,65	3.018,84	3.079,22	3.140,80	3.203,62	3.267,69	3.333,04	3.399,70	3.467,70	3.537,05	3.607,79	3.679,95
Professor III		20	III	3.346,31	3.413,24	3.481,50	3.551,13	3.622,15	3.694,60	3.768,49	3.843,86	3.920,74	3.999,15	4.079,13	4.160,72	4.243,93	4.328,81	4.415,38
Professor Educação Física	2	20	II	2.788,94	2.844,72	2.901,61	2.959,65	3.018,84	3.079,22	3.140,80	3.203,62	3.267,69	3.333,04	3.399,70	3.467,70	3.537,05	3.607,79	3.679,95
Supervisor Escolar	2	20	II	3.060,68	3.121,89	3.184,33	3.248,02	3.312,98	3.379,24	3.446,82	3.515,76	3.586,07	3.657,80	3.730,95	3.805,57	3.881,68	3.959,32	4.038,50
Supervisor Escolar		20	III	3.855,83	3.932,95	4.011,61	4.091,84	4.173,67	4.257,15	4.342,29	4.429,14	4.517,72	4.608,07	4.700,24	4.794,24	4.890,12	4.987,93	5.087,69

(*) Índice de correção em percentual aplicado de 8%, referente a correção do Piso em 6,27%, mais aumento real de 1,73% para 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 01 de abril de 2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0B946093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 56, XVII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei n° 5.180, de 30 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A contratação por tempo determinado para o preenchimento das vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pelo Decreto nº 408, de 1º de abril de 2025, para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame, nas hipóteses autorizadas no art. 2º, IV, V e VI, da Lei nº 5.180/2025.

O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores efetivos e estáveis, designada pela Portaria nº 185, de 1º de abril de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelos prazos previstos no art. 3º da Lei nº 5.180/2025, conforme as hipóteses que motivam a contratação, sendo admitida eventual prorrogação por iguais ou inferiores períodos, nos termos da mesma lei, respeitado o prazo máximo de dois anos.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, a ser encaminhada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, disponível no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, no *banner* “Recursos PSS”.

As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
1.8.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
1.8.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições do Anexo I deste Edital, os requisitos mínimos descritos na Tabela do Item 7.2 deste Edital e as seguintes especificações, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, e o Anexo I da Lei nº 5.180/2025, e o Anexo XII da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, no que couber:

CARGO	LOCAL	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO1	VAGAS3	PCD3	AFRO3	IND. 3
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	SECÇÃO JACARÉ / RIO TUNA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I L.E.M. INGLÊS	20H	R$ 1.772,26 + complemento para atingir o piso	CR2	*	*	*

		ARTE		nacional proporcional				
		EDUCAÇÃO FÍSICA						
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA						
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS	20H	R$ 1.772,26 + complemento para atingir o piso nacional proporcional	CR2	*	*	*
		GEOGRAFIA						
		HISTÓRIA						
		LÍNGUA PORTUGUESA						
		MATEMÁTICA						
		INFORMÁTICA						
		MUSICALIZAÇÃO						
	RIO TUNA	CIÊNCIAS						
		GEOGRAFIA						
		HISTÓRIA						
		LÍNGUA PORTUGUESA						
	ASSENTAMENTO MISSÕES NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL I						
		EDUCAÇÃO FÍSICA						
		ARTE						
		L.E.M. INGLÊS						
	JACUTINGA KM 20-SÃO PIO X PONTE NOVA DO COTEGIPE	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I						
		ARTE						
		CIÊNCIAS						
		EDUCAÇÃO FÍSICA						
		GEOGRAFIA						
		HISTÓRIA						
		LÍNGUA PORTUGUESA						
		MATEMÁTICA						
		L.E.M. INGLÊS						

1 Valores sujeitos à atualização na mesma data base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
2 Cadastro de reserva.
3 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

Quando não houver candidato habilitado para determinada região da área rural, serão convocados candidatos da região geograficamente mais próxima.

Para os candidatos habilitados para as disciplinas específicas, caso não se complete a carga horária na área da especialidade na escola onde foi fixado, deverá ser designado para aulas complementares em outras escolas ou para outros componentes curriculares na mesma instituição.

Além do salário correspondente, o(a) contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.180/2025, quando aplicável ao cargo:
a) atualização dos vencimentos na mesma data e no mesmo índice aplicados aos servidores públicos municipais;
b) jornada regular de trabalho;
c) repouso semanal remunerado;
d) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
e) férias proporcionais, ao término do contrato;
f) auxílio-transporte, vale-transporte, vale-alimentação e diárias;
g) inscrição e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
h) afastamento decorrente de casamento, por cinco dias;
i) afastamento decorrente de luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmãos, por cinco dias;
j) afastamento por motivo de saúde de filho menor de idade, limitado a cinco dias por ano, consecutivos ou alternados;
k) licença-paternidade, por cinco dias;
l) licença-maternidade, com duração de cento e vinte dias;
m) licença para tratamento de saúde ou decorrente de acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária do RGPS.

A concessão, cálculo e pagamento dos benefícios previstos nas alíneas “b” a “f” do Item 2.3 observarão os mesmos critérios e condições impostos aos servidores efetivos.

Sobre o valor total da remuneração recebida incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os contratos serão de natureza administrativa e regime especial, não geram vínculo empregatício como município e terão como causa obrigatória de extinção, quando relacionados à substituição de servidores efetivos, o provimento do cargo vacante ou o retorno do titular ao cargo efetivo que originou a contratação, salvo se houver outra necessidade de substituição, mediante justificativa, a qual deverá ser vinculada ao contrato temporário por meio de termo aditivo, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 3.180/2025.

A forma de execução da jornada de trabalho de cada cargo será definida conforme a necessidade do local de lotação.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013) e no art. 6º da Lei nº 5.180/2025, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, no que couber.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.
3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
3.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
3.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
3.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

No ato da inscrição, o candidato PcD fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:
a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;
b) Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.
3.4.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada, com data não superior a 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.
3.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do subitem 11.8 deste Edital.

O candidato com deficiência que não observar as orientações deste capítulo será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.

Para a análise do documento de que trata a alínea “b” do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na classificação geral quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

Quando convocados, os candidatos PcD deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
3.11.1 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
3.11.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.
3.11.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.10, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de convocação, bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.

A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

Se necessária, poderá ser realizada a avaliação da deficiência na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que couber.

O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES E AOS INDÍGENAS

Nos termos da Lei Municipal nº 5.035, de 11 de setembro de 2023, ficam reservadas às pessoas afrodescendentes e indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Edital.
4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá arredondado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5.
4.1.2 Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente ou indígena concorreu, o candidato afrodescendente ou indígena classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes ou indígenas serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
4.1.3 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

Para os fins deste Edital, considerar-se-á:
a) Afrodescendentes os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;
b) Indígena os candidatos que se autodeclararem como tal durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresente, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como pessoa negra (preta ou parda), sem prejuízo da heteroidentificação racial pautada na fenotipia quando da convocação.

Para concorrer como indígena, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como tal, e anexar os documentos relacionados na alínea “b” do Item 4.2 deste Edital.

O candidato afrodescendente ou indígena que não observar as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga e será inscrito como ampla concorrência.

Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendente ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos afrodescendentes e indígenas aprovados.

A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato afrodescendente será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes ou participantes de movimentos afrodescendentes. A comissão poderá contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.
A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.
Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.
O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que não for considerado afrodescendente ou indígena continuará figurando na lista de classificação geral, desde que classificado.

Os candidatos afrodescendentes e indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas aos afrodescendentes e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para cotistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes e indígenas.

Observado o disposto no Item 4.15 e existinto conflito na convocação de candidatos com deficiência e candidatos cotistas afrodescendentes e indígenas, serão aplicados os critérios de desempate do Capítulo 8 deste Edital, a fim de determinar qual candidato cotista será primeiramente contratado.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 03 até às 23h59 do dia 21 de abril de 2025**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, no *link* disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

São requisitos para inscrição:
possuir endereço eletrônico (e-mail) para acessar o formulário e realizar a inscrição;
preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
anexar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital, preferencialmente em formato .pdf;
comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;
comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.

O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;
cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (*lato* e *stricto* sensu, somente);
documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.

A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.

O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

É obrigatório que o candidato possua um endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição. A cópia do formulário de inscrição preenchido será enviada para o endereço eletrônico informado, e deverá ser apresentada obrigatoriamente em caso de interposição de recurso.

O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação enviado após a conclusão da inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.

As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga temporária.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos encaminhados. O candidato receberá, no e-mail cadastrado, um resumo da inscrição, no qual poderá conferir todas as informações inseridas. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

O Município de Francisco Beltrão não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.

O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.

Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Francisco Beltrão, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

Os candidatos que não dispuserem de acesso a *scanner* e *Internet* poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, em dias úteis, bem como nas unidades do Poupa Tempo, durante o período de inscrição.
5.19.1 O candidato que solicitar auxílio para a inscrição, conforme este item, deverá realizar a conferência das informações constantes no formulário de inscrição, assumindo as consequências de eventuais equívocos ou omissões não retificados nos termos deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **22 de abril de 2025** a Comissão Organizadora divulgará no *site* oficial do Município (https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e povos indígenas.

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o dia 25 de abril de 2025.

7. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Para todos os cargos temporários, de nível médio ou superior, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação de títulos e tempo de serviço dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.

Serão avaliados os títulos de formação e o tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte Tabela de Pontos:

	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS1		NOTA DE PARTIDA (escolaridade mínima para o cargo)	NÍVEL MÉDIO1	NÍVEL SUPERIOR1 e 2	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU1 e 3	MESTRADO1	DOUTORADO1	TEMPO DE SERVIÇO 4 (0,33 por mês comprovado)	TOTAL
1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	Formação em nível médio no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal (Magistério); ou formação em nível superior, em curso de Licenciatura em Pedagogia; ou em curso Normal superior	5	NP	102	20	20	25	20	100
2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	PARA ATUAÇÃO NAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DA TABELA 2.1	Curso de Licenciatura, graduação plena, na respectiva área de conhecimento.	5	NP	102	20	20	20	20	100

1 Somente serão reconhecidos os diplomas ou certificados de formação em nível médio, técnico, superior e de pós-graduação emitidos por instituições de ensino oficiais e reconhecidas pelo Ministério de Educação para a oferta do curso relacionado.
2 Somente pontuará neste item o candidato que possuir curso de graduação distinto daquele utilizado como requisito de investidura ao cargo temporário, desde que este tenha aderência à área do cargo pretendido.
3 Para os títulos de pós-graduação lato sensu, será computado 5,0 (cinco) pontos por título apresentado, limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos. Os comprovantes excedentes serão desconsiderados.
4 Será pontuado 0,33 pontos por mês de serviço completo (trinta dias), limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos. Os comprovantes excedentes serão desconsiderados.

No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar cópias digitais de seus respectivos comprovantes no campo correspondente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a autenticidade dos mesmos.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues de forma diferente da estabelecido neste Edital;
c) os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição.

Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

Não serão computados para a pontuação títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 7.2 deste Edital, nem será admitida a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

Somente serão reconhecidos os diplomas ou certificados de formação em nível médio, técnico, superior e de pós-graduação emitidos por instituições de ensino oficiais e reconhecidas pelo Ministério de Educação para a oferta do curso relacionado.

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *latu sensu*, Mestrado e Doutorado (*stricto sensu)*, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, além da declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1/2018 e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Para os cursos de graduação, mestrado ou doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil (Resolução CNE/CES nº 1/2022) e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem:
Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;

Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;
Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), o cargo ocupado ou as atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;
Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.
7.10.1 Serão somados todos os períodos trabalhados, sendo desconsiderado o tempo de serviço inferior a trinta dias, ao final da apuração.
7.10.2 Para efeito de pontuação de tempo de serviço, somente serão consideradas as atividades desempenhadas na área do cargo pretendido.
7.10.3 O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e não será computado para a pontuação.
7.10.4 Para efeito de pontuação de experiência profissional dos cargos que exijam formação em nível médio, superior ou técnico, também serão consideradas como tempo de serviço as atividades desempenhadas em estágio não obrigatório.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

A classificação dos cargos com avaliação em etapa única será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar os comprovantes na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que possui o grau de escolaridade ou o curso necessário para a contratação.

O resultado da avaliação de títulos e tempo de serviço e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **25 de abril de 2025,** em listagem única, contendo as seguintes ordens de classificação: ampla concorrência, pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;
possuir maior titulação de formação;
possuir maior pontuação no quesito pós-graduação *lato sensu*;
possuir maior idade;
ordem alfabética do nome e prenome;
permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no *site* do Município de Francisco Beltrão, no endereço eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial Eletrônico (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do edital no site do Município,** nas seguintes situações:
a) indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;
b) nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
c) nota final e classificação final dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionar o resultado da respectiva fase.

Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo III deste Edital, e enviados exclusivamente por protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, acessível no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, no link “Recursos PSS”.

Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 9.2 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.

Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

Não será admitida a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação na fase recursal, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a pontuação, nota ou classificação do candidato.

Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 9.2 deste Edital.

O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos **DEFERIDOS** serão divulgadas no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos no protocolo eletrônico do Sistema 1Doc.

A Comissão Organizadora e Examinadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **30 de abril de 2025,** na forma do Item 9.1 deste Edital.

Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento dos mesmos, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação por tempo determinado, dentro do período de validade do certame e nas hipóteses previstas neste Edital.

A convocação do candidato classificado dependerá da necessidade de interesse público e da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a prestação de serviços.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

Os editais de convocação serão publicadas no *site* oficial do Município (https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/) e no Diário Oficial Eletrônico (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja necessidade dentro da validade do certame.

O candidato que não puder ser contratado por possuir contrato temporário vigente no momento da convocação será automaticamente encaminhado para o final da lista de aprovados, podendo ser novamente convocado, se houver necessidade, dentro do prazo de validade do certame.

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência.

Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma dos Itens 10.6 e 10.7 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

Os contratos decorrentes deste edital terão duração estabelecida conforme o enquadramento nas hipótese de contratação previstas nos incisos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 5.180/2025.

O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, nas situações previstas nos incisos do art. 8º da Lei nº 5.180/2025, observando-se a exceção do parágrafo único do mesmo artigo.

No momento da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos e cumprir os seguintes requisitos:
ser aprovado no processo seletivo;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, conforme o art. 12, §1º, da Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, nem por causar dano ao erário público;
não acumular cargo ou função pública, exceto nos casos permitidos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, devendo apresentar declaração própria sobre essa condição, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos;
não acumular a percepção de proventos de aposentadoria, provenientes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo temporário;
não possuir contrato temporário vigente no momento da convocação;
ter tido vínculo com o Poder Público encerrado por demissão ou rescisão de contrato, motivado por descumprimento dos deveres funcionais, apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade;
atender às condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, incluindo o registro no órgão de classe competente;
cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

O Departamento de Recursos Humanos solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser necessários à época da contratação, os quais serão especificados no Edital de convocação:
original e cópia do documento de identidade;
original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
original e cópia de comprovante de residência;
original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
originais ou cópias autenticadas em cartório dos títulos e dos comprovantes de tempo de serviço, encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;
original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;
certidão judicial criminal da Justiça Federal com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
certidão de distribuição – fins gerais – cíveis e criminais da Justiça Estadual com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
certidão de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral;
certidão de ações criminais da Justiça Militar da União;
original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
original e cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança competente (Anexo II), caso convocado para as vagas reservadas aos povos indígenas.
11.4.1 Após a confirmação da habilitação para a contratação, o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

11.4.2 As certidões mencionadas nas alíneas “h” a “l” do Item 11.4 serão utilizadas para verificar o pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, bem como a inexistência dos impedimentos previstos no art. 92, I, e §§1º e 2º do Código Penal para a contratação.

A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Clínica do Trabalho registrada no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
11.5.1 O atestado deve ser emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, às expensas do candidato.
11.5.2 Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
11.5.3 Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação nas vagas reservadas ou na ampla concorrência, conforme o caso.

Em razão da natureza temporária da contratação e da necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados temporariamente inapto na avaliação médica serão reposicionados no final da lista de classificados, para serem convocados futuramente, caso haja necessidade.

Considerando a natureza temporária da contratação, a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas disponibilizadas, a candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com o exercício das funções do cargo. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as exigências do cargo, o candidato será considerado inapto para a nomeação, e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a afrodescendentes, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

O contrato por prazo determinado será extinto sem direito à indenização nas seguintes hipóteses:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada;
c) por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita;
d) pelo retorno do servidor efetivo relacionado, no caso de contratação para substituição de licença ou afastamento, sem possibilidade de aditamento, na forma do §3º do art. 2º da Lei nº 5.180/2025;
e) pela prática de infração funcional, apurada conforme previsto no regime disciplinar dos servidores efetivos;
f) pela nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em qualquer das esferas de governo;
g) pela ausência ao serviço por mais de cinco dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

A rescisão do contrato por iniciativa da Administração Municipal, por motivos de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente ao valor da remuneração do último mês trabalhado.

Os contratados estarão sujeitos à apuração de eventuais faltas funcionais praticadas no exercício de suas atribuições, conforme disposto nas Leis nº 4.106/2013 e nº 4.133/2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 185, de 1º de abril de 2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Recursos Humanos.

A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2025

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 20H

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aulas estabelecidas além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento professional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, bem como de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas e do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Proporcionar ao educando, portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura; Participar do conselho de classe; Participar da elaboração e aplicação do regimento escolar, da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional; Apresentar proposta que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

Requisito para a contratação: formação em nível Médio no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal (Magistério); ou formação em nível superior, em curso de Licenciatura em Pedagogia; ou em curso Normal superior. Para atuação nas disciplinas específicas da Tabela 2.1, curso de Licenciatura, graduação plena, na respectiva área de conhecimento.

ANEXO II – EDITAL Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena …… da Aldeia (se houver)… ……., localizada na Terra Indígena (se houver) ……., declaramos que ……é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de (nome da mãe e/ou do pai) ……
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) ……

E por ser a verdade, assinamos a presente declaração.

……., ……. de ……. de 2025.

……
Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s)
ou
Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO III – EDITAL Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Modelo de Requerimento para Recurso

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS em razão de:

Os argumentos que fundamentam o presente recurso são os seguintes:

Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV – EDITAL Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	**DATA**
Publicação de edital de abertura	02/04/2025
Prazo para impugnação do edital	03 e 04/04/2025
Período de inscrições	03 a 21/04/2025
Divulgação das inscrições	22/04/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições	23 e 24/04/2025
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	25/04/2025
Divulgação das notas e classificação preliminar	25/04/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	28 e 29/04/2025
Resultado dos recursos e classificação final	**30/04/2025**
Homologação do Processo Seletivo	**06/05/2025**

Apresentação dos títulos originais e documentos de habilitação	Conforme editais de convocação

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:4CB109D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE SERVIDORES NIVELAMENTO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná
Relação dos Servidores da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, conforme anexo II da Lei Municipal nº 1357/2022 , com seus respectivos cargos, atendendo o Artigo 183 da Lei Orgânica Municipal.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Nº ORD.	**NOME**	**CARGO**	**LOCAL DE TRABALHO**
1	Lairo Marcelo Postal	Diretor Executivo da Câmara	Câmara Municipal
2	Marones Kern Da Silva	Assessor de Imprensa	Câmara Municipal
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº ORD.	**NOME**	**CARGO**	**LOCAL DE TRABALHO**
3	Liziane Terezinha JahnNeuhaus	Auxiliar de Serviços Gerais	Câmara Municipal
4	Juliana Delevati	Auxiliar Administrativo	Câmara Municipal
5	Jaqueline Casarin Silveira	Contador	Câmara Municipal
6	Nilceu Natalino Cavalheiro	Assessor Jurídico	Câmara Municipal
7	Daiana Maria Campra	Controlador Interno	Câmara Municipal

Pérola D´Oeste-PR, em 06 de março de 2025

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste

ASSESSOR JURÍDICO																		
nível classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 6.381,50	R$ 6.509,13	R$ 6.639,31	R$ 6.772,10	R$ 6.907,54	R$ 7.045,69	R$ 7.186,61	R$ 7.330,34	R$ 7.476,94	R$ 7.626,48	R$ 7.779,01	R$ 7.934,59	R$ 8.093,29	R$ 8.255,15	R$ 8.420,25	R$ 8.588,66	R$ 8.760,43	R$ 8.935,64
B	R$ 7.338,73	R$ 7.485,50	R$ 7.635,21	R$ 7.787,92	R$ 7.943,68	R$ 8.102,55	R$ 8.264,60	R$ 8.429,89	R$ 8.598,49	R$ 8.770,46	R$ 8.945,87	R$ 9.124,79	R$ 9.307,28	R$ 9.493,43	R$ 9.683,30	R$ 9.876,96	R$ 10.074,50	R$ 10.275,99
CONTADOR																		
Nível Classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	R$ 3.671,46	R$ 3.744,89	R$ 3.819,79	R$ 3.896,18	R$ 3.974,11	R$ 4.053,59	R$ 4.134,66	R$ 4.217,35	R$ 4.301,70	R$ 4.387,73	R$ 4.475,49	R$ 4.565,00	R$ 4.656,30	R$ 4.749,42	R$ 4.844,41	R$ 4.941,30	R$ 5.040,13	R$ 5.140,93
B	R$ 4.038,61	R$ 4.119,38	R$ 4.201,77	R$ 4.285,81	R$ 4.371,52	R$ 4.458,95	R$ 4.548,13	R$ 4.639,09	R$ 4.731,88	R$ 4.826,51	R$ 4.923,04	R$ 5.021,50	R$ 5.121,93	R$ 5.224,37	R$ 5.328,86	R$ 5.435,44	R$ 5.544,15	R$ 5.655,03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO																		
Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R$ 2.583,62	R$ 2.635,29	R$ 2.688,00	R$ 2.741,76	R$ 2.796,59	R$ 2.852,53	R$ 2.909,58	R$ 2.967,77	R$ 3.027,12	R$ 3.087,67	R$ 3.149,42	R$ 3.212,41	R$ 3.276,65	R$ 3.342,19	R$ 3.409,03	R$ 3.477,21	R$ 3.546,76	R$ 3.617,69
B	R$ 2.841,98	R$ 2.898,82	R$ 2.956,80	R$ 3.015,93	R$ 3.076,25	R$ 3.137,78	R$ 3.200,53	R$ 3.264,54	R$ 3.329,83	R$ 3.396,43	R$ 3.464,36	R$ 3.533,64	R$ 3.604,32	R$ 3.676,40	R$ 3.749,93	R$ 3.824,93	R$ 3.901,43	R$ 3.979,46
C	R$ 3.268,30	R$ 3.333,67	R$ 3.400,37	R$ 3.468,35	R$ 3537,61	R$ 3608,47	R$3680,64	R$3754,25	R$3829,33	R$ 3905,92	R$ 3984,04	R$ 4063,72	R$ 4144,99	R$ 4227,89	R$ 4312,45	R$ 4398,70	R$ 4486,68	R$ 4576,41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																		
Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R$ 1.659,29	R$ 1.692,48	R$ 1.726,33	R$ 1.760,85	R$ 1.796,07	R$ 1.831,99	R$ 1.868,63	R$ 1.906,00	R$ 1.944,12	R$ 1.983,01	R$ 2.022,67	R$ 2.063,12	R$ 2.104,38	R$ 2.146,47	R$ 2.189,40	R$ 2.233,19	R$ 2.277,85	R$ 2.323,41
B	R$ 1.742,25	R$ 1.777,10	R$ 1.812,64	R$ 1.848,89	R$ 1.885,87	R$ 1.923,58	R$ 1.962,06	R$ 2.001,30	R$ 2.041,32	R$ 2.082,15	R$ 2.123,79	R$ 2.166,27	R$ 2.209,59	R$ 2.253,79	R$ 2.298,86	R$ 2.344,84	R$ 2.391,74	R$ 2.439,57
C	R$ 1.916,48	R$ 1.954,81	R$ 1.993,91	R$ 2.033,78	R$ 2.074,46	R$ 2.115,95	R$ 2.158,27	R$ 2.201,43	R$ 2.245,46	R$ 2.290,37	R$ 2.336,18	R$ 2.382,90	R$ 2.430,56	R$ 2.479,17	R$ 2.528,75	R$ 2.579,33	R$ 2.630,92	R$ 2.683,53

CONTROLADOR INTERNO																		
Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R$ 3.671,46	R$ 3.744,89	R$ 3.819,79	R$ 3.896,18	R$ 3.974,11	R$ 4.053,59	R$ 4.134,66	R$ 4.217,35	R$ 4.301,70	R$ 4.387,73	R$ 4.475,49	R$ 4.565,00	R$ 4.656,30	R$ 4.749,42	R$ 4.844,41	R$ 4.941,30	R$ 5.040,13	R$ 5.140,93
B	R$ 4.038,61	R$ 4.119,38	R$ 4.201,77	R$ 4.285,81	R$ 4.371,52	R$ 4.458,95	R$ 4.548,13	R$ 4.639,09	R$ 4.731,88	R$ 4.826,51	R$ 4.923,04	R$ 5.021,50	R$ 5.121,93	R$ 5.224,37	R$ 5.328,86	R$ 5.435,44	R$ 5.544,15	R$ 5.655,03

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:86157DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 017/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 017/2025
CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo, Medico 20h dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 20 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	11/09/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	6,00	6,00	40,00	8

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:34459571

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 047/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 047/2025
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Engenheiro Civil 40h e e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Engenheiro Civil – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372509	MATHEUS BULIGON	68.00			68.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	26/06/1998	2.00	12.00	10.00	44.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1F5A5C28

